SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2213

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 225/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas no Decreto Municipal 204/2021, em alinhamento com o Decreto Estadual 6983/2021.

Considerando por final que medidas mais restritivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida;

DECRETA:

Art. 1º– Ficam autorizados a comercialização, venda a atendimento exclusivamente em forma virtual, on-line ou tele atendimento, com entrega em forma de delivery, vedando-se expressamente qualquer forma de atendimento presencial, das seguintes categorias e setores:

I - Depósitos de Material de Construção, Materiais Elétricos, Casa de Tintas, ferramentas e todos os demais vinculados ao setor da Construção Civil, bem como todas as demais atividades comerciais.

II - Bares, Lanchonetes, Restaurantes, Sorveterias, Casa de Lanches, Trailer ou Casa de venda de Lanches e salgados, bem como os demais estabelecimentos congêneres;

III - Pet shop, casa agropecuária, e comercialização de produtos alimentícios para uso animal.

IV - e demais estabelecimentos de comercialização de alimento para uso humano; de produtos para uso veterinário e alimentícios de uso animal exclusivamente através de delivery, ficando expressamente vedado o atendimento presencial.

Parágrafo único- A autorização concedida acima fica limitada ao horário compreendido entre 05:00 ás 22:00hs, devendo referidas atividades estarem com seus estabelecimentos devidamente fechados e sem atividade presencial interna.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 3º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 02 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2D47044A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 165/2017

Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior

ORIGEM:	**PREGÃO N° 032/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.347.576/0001-83**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em adesão de bolsas de estágio - Nível Médio e Superior.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 521.054,94 (quinhentos e vinte um mil, cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)".**
ASSINATURA	**17 de fevereiro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:6560B6FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 165/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2.159 em 15/12/2020.

Onde se lê:

Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 2.294.159,54 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado pelo Índice de IGPM de 20,94, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima Terceira do referido contrato".

Deve-se ler:

Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 1.773.104,60 (um milhão, setecentos e setenta e três, cento e quatro reais e sessenta centavos), conforme Cláusula Quarta do referido contrato".

Sarandi, 17 de fevereiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:98C4A3DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PREGÃO ELETRÒNICO 005/2021 - AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 005/2021 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, com recursos oriundos do convênio nº 843908 (CEF). Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 17 de março de 2021, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 02 de março de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:1CFA1477

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PREGÃO ELETRÒNICO 006/2021 - AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021 - PMS – Registro de Preços para aquisição de carga de gás (Oxigênio Medicinal), com fornecimento de cilindros na forma de comodato, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde - Sarandi - Paraná.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alterações do edital.

Sarandi, 02 de março de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:D8165E19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 3/2021-PMS, a empresa:

1) WBL IND. E COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.660.128/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.356,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Sarandi, 01 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:0608A085

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CT

RESOLUÇÃO n.º05/2021

Dispõe sobre a convocação do **Sr.** Luciano Ribeiro de Faria para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (05/06/2019 a 04/07/2019).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar o **Sr. Vagner Marcelo Ribeiro Novais** - primeiro suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar temporariamente - no período (05/04/2021 a 04/05/2021) durante o período de férias da Conselheira Tutelar Edna Klip Ferreira. **O convocado deverá dar seu aceite no prazo de cinco dias corridos.**

Artigo 2º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 02 de Março de 2021.

ANA PAULA DE SOUZA BACCAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C0A417BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 205/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	2076	10.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2076	50.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2076	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4768FB4B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 073/2021, de 01 de março de 2021.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – *EXONERAR a pedido* a partir desta data, o servidor, ***JOSNEY ANTONIO DE LARA,*** portador do RG nº 8.650.995-4/SESP-PR e CPF nº 051.228.439-37, ocupante do cargo de *SERVENTE DE OBRAS*, nomeado através da **Portaria de nº 051/2019 de 17 de 06 de março de 2019.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F9225F64

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDORES

PORTARIA Nº 072/2021, de 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LENIR CECCATTO, portadora do RG nº 5.031.140-6/SESP-PR e CPF nº 917.318.369-53**, LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, por 03(três) meses, com início em 01 de março de 2021 e término em 29 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 1º de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:366514F8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 074/2021, de 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **PATRIK ZANELLA,** portador do RG nº 7.328.703-0 /SESP-PR e CPF nº 030.868.119-35**, LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, por 03(três) meses, com início em 01 de março de 2021 e término em 29 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 1º de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:49AA13C9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA - DESIGNAR

PORTARIA Nº 075/2021, de 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DANIELLY CRISTIANY DE CAMPOS PRUSCH,** portadora do RG nº 7.724.6821-8/SSP-PR eCPF Nº 048.388.779-00, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem para a função de *OUVIDOR MUNICIPAL DA SAÚDE*, ficando **atribuído a FG-4**, conforme Lei Municipal nº 1.390/2021, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:95C66524

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 076/2021, de 01 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR *CLEOMAR ZAMARCHI*, portador doRG nº 6.894.507-0/SESP-PR e CPF nº 005.432.599-43, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeado através da Portaria de nº 071/2008 de 13 de maio de 2008, para responder pela competência de **CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, CTPS E IDENTIFICAÇÃO**, **percebendo a FG-4**, conforme Lei Municipal nº 1.390/2021, de 21 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:73F46BC0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2021, de 01 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
JOEL DE VASCONCELOS	30	02.12.2019 A 01.12.2020	01.03.2021 a 30.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3C41717A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2020

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:
- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estagio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Saúde Publica.

RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, destinado a suprir a demanda na área da Saúde Pública, conforme classificação final publicada e homologada conforme Decreto nº 27, datado em 25/03/2020 no site oficial do município, para apresentação dos documentos e posterior contratação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de 03 à 04/03/2021 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

Departamento Saúde / Fisioterapia

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Felipe Ribeiro da Silva	28/07/1999	Fisioterapia	**6º Lugar**

Abatiá (PR), 02 de Março de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:776A0173

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 65/2021

Portaria Nº 65, de 02 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **VIVIANE GUERGOLETT,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **08/03/2021,** com retorno em **07/04/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2A12CA80

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09

Favorecidos: Comercial Abatiaense de Móveis Ltda - CNPJ nº 00.957.081/0001-12
N. S. Leite & Cia. Ltda - CNPJ nº 61.804.464/0001-45.
Objeto: Arrecadação de faturas mensais de consumo de água, esgoto e outros serviços.
Valor: R$1,00 (Um real) por guia de recolhimento recebida e autenticada.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.39.00.00
Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data: 02 de março de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:2742D5E1

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2016

RESCISÃO AMIGAVEL REF. AO CONTRATO N.º005/2016, QUE FAZEM ENTRE SI SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIA/PR E COMERCIAL ABATIAENSE DE MOVÉIS LTDA-ME.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua XV de Novembro nº477, na cidade de Abatia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.505.431/0001-49, neste ato representado por sua Diretora Sra. Rosangela Carlo Baptista, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado Comercial Abatiaense de Moveis LTDA – ME, com sede na Rua Jose Carvalho de Oliveira, Nº 148ª, com sede nesta cidade de Abatia/PR , CNPJ nº 00.957.081/0001-12, neste ato representado pelo senhor Juracy Cardoso Junior, doravante denominando AGENTE ARRECADADOR resolvem, com base na Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTACAO LEGAL
1.1 - Art. 79, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLASULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 – Rescisão amigável. Justifica-se pela possibilidade que trará a administração publica de obter um numero maior de adesão ao processo de Chamamento Publico nº 001/2021, e ao agente arrecadador a chance de aderir ao novo chamamento, tendo-se em vista que o contrato 005/2016, ora rescindido, encontra-se com seu prazo findando.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DISPOSIÇOES FINAIS
3.1 – Fica assim rescindido o contrato partir da data de 02/03/2021, passando a ter eficácia após a publicação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias iguais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Abatia, 02 de março de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora SAMAE

JURACY CARDOSO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:5D7330FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 12, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a servidora Katineri Alves Guerreiro, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, a assinar expedientes e ofícios encaminhando ao Poder Executivo e outros órgãos, as proposições aprovadas nas Sessões da Câmara Municipal, visando dar agilidade aos serviços do Poder Legislativo.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 02 de março de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:7BE1801A

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

Processo Administrativo n° 0014/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO - ME

CNPJ: 22.980.257/0001-90

ENDEREÇO: RUA THEOLINDO PIRES DE OLVEIRA, N° 411, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR

VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.90.39.77.99 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Agudos do Sul, 02 de março de 2020

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:0FE2BBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 37 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul/PR;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no Município de Agudos do Sul o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor no dia 26 de fevereiro de 2021 e vigerá até às 5 (cinco) horas do dia 8 de março de 2021.

Agudos do Sul, em 26 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNE	***IRANI APARECIDA SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:4ED4E9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 024/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder FG3, ao Servidor **João Airton Negrelli**, matrícula sob n° 2298, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo executa: a coordenação e formulação do planejamento estratégico; elaboração quadrienal, atualiza e avalia anualmente o PPA; elabora, acompanha e avalia anualmente a LDO; elabora, acompanha, avalia e atualiza o orçamento anual; auxilia os secretários municipais no planejamento e execução do Orçamento de cada secretaria; cria Contas de receitas e despesas no sistema de planejamentos atualizando o orçamento para sua execução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:9A3B4469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 025/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Função Gratificada concedida através da portaria nº 321/2018, de FG7 para FG9, ao Servidor **Marcio Nossol,** matrícula sob n° 2317, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo executa: conferência de notas fiscais emitidas pelos fornecedores de combustível; realiza o lançamento de notas fiscais no sistema BethaFrotas; realiza o acompanhamento mensal de hodômetrose horímetrosno sistema BethaFrotas; realiza o fechamento mensal do Frotas com as liquidações quantitativas de empenhos; envia o Siap – Sistema Integrado de Atos de Pessoal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:01C3FA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 026/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder FG5, ao Servidor **Roni Enedi dos Santos Moreira**, matrícula sob n° 371, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo, é responsável pelos veículos e equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:BA85C125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 027/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Função Gratificada concedida através da portaria nº 030/2020, de FG6 para FG3, ao Servidor **Evandro Suominski,** matrícula sob n° 2272, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo, a de operador das demais máquinas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:0DFA1C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 028

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder FG3, ao Servidor **Rodrigo de Souza Narlok**, matrícula sob n° 2496, ocupante do cargo em provimento efetivo de Patroleiro, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo, é operador da retroescavadeira, e motorista do caminhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:6AF22CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 029/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder FG5, ao Servidor **Luiz Jaques Tolfo**, matrícula sob n° 417, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo, exerce a chefia dos motoristas, é responsável pela gestão de contratação de veículos terceirizados, coordenador de serviços externos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, dentre outras atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:6F3BCB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 030/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder FG4, ao Servidor **Arlindo Cordeiro de Camargo**, matrícula sob n° 2529, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Operacional, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo, de construirgavetas; lotear o cemitério; fazer marcações dos lotes; estádisponível24 horas; atender no fim de semana e feriados; quando a prefeitura estáfechada,vende lotes e cobra a taxas com responsabilidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:78358F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 031/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder FG3, a Servidora **Rharad Vitoria Rosa Milaroski**, matrícula sob n° 2698, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo, desenvolve a coordenação dos serviços de Urgência e Emergência desse município, sendo a responsável pela organização e processos de trabalho da Unidade de Saúde 24 horas, e na supervisão da equipe do SAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:20419A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 032/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título II, capítulo III, Seção I, Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a Servidora **Maria de Jesus Fagundes**, matrícula sob n° 2091, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor**,

da Escola Municipal Cecília Meireles para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:66057CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 033/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 70, inciso IV da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a FG-M5 à servidora **Maria de Jesus Fagundes**, matrícula sob n° 2091, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, por exercer as funções de Coordenador Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:8BCC2DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Maria de Jesus Fagundes**, matrícula sob nº 2091, para exercer, em substituição, e enquanto perdurar a situação de necessidade, a função de Coordenador Pedagógico no período vespertino, na jornada de trabalho compreendida entre 13:00 e 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:39C23396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 035/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar para gozo de Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 02/02/2021 à 01/06/2021 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, pela Prefeitura, a partir do 02/06/2021 à 31/07/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **Debora Nogueira Fagundes Rocha**, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:4084B23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 036/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Franciele Guerreiro da Costa**, matrícula nº 2293, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Cecilia Meireles, no período matutino, na jornada de trabalho compreendida entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:51A651EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 037/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Jisele Dreveck da Cruz**, matrícula nº 422, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório

na Escola Municipal Cecilia Meireles, no período matutino, na jornada de trabalho compreendida entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:9C5C14C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 038/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Lucimara Aparecida Sebastião Selhorst**, matrícula nº 2764, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Cecilia Meireles, no período vespertino, na jornada de trabalho compreendida entre 13:00 e 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:64750073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 039/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada ao servidor **Lucas Fernando Lopes da Silva**, matrícula nº 2723, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Miguel Júnior, no período vespertino, na jornada de trabalho compreendida entre 13:00 e 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:68AB743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 040/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Mauren Angelita Bizzotto Fagundes**, matrícula nº 2453, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Cecília Meireles, no período matutino, na jornada de trabalho compreendida entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:0F2A422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 041/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Eliane Kochaki dos Santos**, matrícula nº 2769, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Monteiro Lobato, no período vespertino, na jornada de trabalho compreendida entre 12:40 e 16:40 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:F58E2AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 042/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Andrea Oliveira Ferro**, matrícula nº 2776, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Monteiro Lobato, no período vespertino, na jornada de trabalho compreendida entre 12:40 e 16:40 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:36227681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 043/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Josiane Hubel Malinovski**, matrícula nº 2439, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Monteiro Lobato, no período matutino, na jornada de trabalho compreendida entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:7CB60E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 044/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Noemi Chaves da Rocha Alves**, matrícula nº 2470, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Miguel Júnior, no período matutino, na jornada de trabalho compreendida entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Munici

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:87AA4701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 045/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Angelita Farias da Cruz Mello**, matrícula nº 2745, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Getúlio Vargas, no período matutino, na jornada de trabalho compreendida entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:0554450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 046/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Maria Lucia de Melo**, matrícula nº 2750, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Cecília Meireles, no período vespertino, na jornada de trabalho compreendida entre 13:00 e 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:B0A44E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 047/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Elaine Bueno**, matrícula nº 2726, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Miguel Júnior, no período vespertino, na jornada de trabalho compreendida entre 13:00 e 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:5ED89083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 048/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar para gozo de Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 15/02/2021 à 14/06/2021 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, pela Prefeitura, a partir do 15/06/2021 à 13/08/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, à servidora **Valdine Kramar**, matrícula nº 2772, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:C6522A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUCAO AD REFERENDUM Nº 005/2021

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da normativa nº 001/2021, o Secretário Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais estabelece orientações aos serviços de saúde prestado no âmbito da administração pública de Almirante Tamandaré quanto ás medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19) e variantes.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, contidas nas legislações de âmbito Nacional e Municipal, a saber lei Federal nº 13.979/2020 e decreto Municipal nº44/2020;

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 24 de março de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 02 de março de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:AA888EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 18/03/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 18/03/21 às 09h30min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".**

Valor Máximo: **R$ 4.912.235,16 (quatro milhões, novecentos e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **859690**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0A825967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE HABILITACAO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1.
Ao dia dois do mês de março de dois mil e vinte um, às 08h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações localizada na Avenida Emílio Johnson, n° 360 - Centro – CEP 83501-000 Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº 108 de 19 de janeiro de 2021, Amauri Domakoski, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Maria Inês Tomacheski – Secretária da Comissão; Sandra Maria Cumin – Membro da Comissão para proceder a **ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, levando em conta o **PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA SOLICITANTE** referente à Licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME REGE AS NORMAS DA RESOLUÇÃO SEMA Nº 002/2009**". **VALOR MÁXIMO:** O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços do objeto desta licitação é **R$ 163.246,67 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **18 (dezoito) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço
DAS ANÁLISES:
Para análise da documentação de habilitação da presente licitação, foi levado em consideração, as consignações registrado em ata por licitante presente, e o Parecer técnico (ANEXOS I e II), emitido por equipe Técnica da Secretaria solicitante desta licitação.
Licitante **ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA ME**, considerando o Parecer Técnico da Secretaria solicitante, **NÃO** atendeu o ***subitem "b" do item 16.4 do Edital***, tendo em vista que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado *não é compatível* com o objeto da Licitação, (ANEXO II). Desta forma a Licitante **ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA ME**, esta **INABILITADA.**
Licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA,** considerando o Parecer Técnico da Secretaria solicitante, **NÃO** atendeu o ***subitem "b" do item 16.4 do Edital***, tendo em vista que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados *não são compatíveis* com o objeto da presente Licitação, (ANEXO II). E ainda, **NÃO** Atendeu o item 16.4, letra "e" do edital. Ou seja, **NÃO** apresentou **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.** Desta forma a licitante **TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**, esta **INABILITADA.**
Licitante, **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** considerando o Parecer Técnico da Secretaria solicitante, **NÃO** atendeu o subitem "b" do item 16.4 do Edital, tendo em vista que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados *não são compatíveis* com o objeto da Licitação, (ANEXO II). Desta forma a Licitante **EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, esta **INABILITADA.**
Licitante **ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA**, apresentou Certidão emitida pela Junta Comercial do Paraná, EXPIRADA, conforme termologia utilizada pela Plataforma da JCPr, ou seja, o mesmo que "vencida", uma vez que foi emitida a mais de 90 (noventa) dias. Portanto, a Licitante **ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA**, **NÃO** terá o tratamento de empresa de Pequeno Porte, no momento da abertura de preços da presente licitação. Desta forma a Licitante **ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA**, esta **HABILITADA.**
A licitante **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** apresentou Certidão Municipal Vencida. Fica desde já assegurado o direito de apresentar oportunamente, a certidão atualizada, caso seja vencedora do certame, na forma da Lei. Portanto a Licitante **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** está **HABILITADA.**

RESUMO DO RESULTADO FINAL REFERENTE HABILITAÇÃO
ORDEM EMPRESA LICITANTE ENQUADRAMENTO HABILITADA
1 ALG PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA ME ME NÃO
2 TCA SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP NÃO
3 EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME NÃO
4 AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO ME SIM
5 ALTO URUGUAI ENGENHARIA & PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA EPP SIM
6 BASE AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME SIM
7 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA ME SIM
8 BDL ANDES CONSULTORIA GEOLOGICA LTDA EPP SIM

O Presidente informa que; desta já, fica garantido a todos os licitantes participantes da presente licitação, na forma da Lei, prazo de recurso a contar da publicação da presente Ata.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA INÊS TOMACHESKI
Secretária da Comissão

SANDRA MARIA CUMIN
Membro da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F0BDCACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**
Objeto: "**PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A DISTRIBUÍDORA E O CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL".**
Prazo de Vigência**: O PRESENTE CONTRATO POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA INDETERMINADO, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 2.745.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com base nos valores de consumo referentes ao exercício de 2020**.**
Data de Assinatura**: 24.02.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.02	**SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.452.0026.2.026	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 - 1507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **156**

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:28DF1840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2021

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021** visando a **"PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA ENTRE A DISTRIBUÍDORA E O CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL"**, em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 04.368.898/0001-06**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de fevereiro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:68C84E97

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2019

Número do Processo: 0018.0000945/2021
Objeto: *Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de planos de prevenção contra incêndio e pânico para as edificações dos cmeis, escolas municipais e demais prédios públicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AF DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 027/2019 por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, iniciando-se em 27/02/2021, finalizando-se em 28/08/2021.
Data da Assinatura: 19/02/2021

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B6D208E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sra. **ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

CONTRATADO: **BASSO E GASPAROTO LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, NIRE Junta Comercial 4120271492-0, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alcimar Antonio Basso Gasparoto, portador do CPF/MF 600.769.099-72 e da CI/RG 4.296.606-1/SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 8.311,00 (Oito mil, trezentos e onze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa **BASSO E GASPAROTO LTDA**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade de aquisição do objeto supramencionado para a Contabilidade e Recursos humanos da Secretaria da Câmara Municipal. Evidenciamos ainda que o atual Microcomputador apresenta defeitos com desligamentos. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:11DFC654

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº. 001/2021, conforme parecer Jurídico, e Justificativa no Procedimento de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: BASSO E GASPAROTO LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, NIRE Junta Comercial 4120271492-0, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alcimar Antonio Basso Gasparoto, portador do CPF/MF 600.769.099-72 e da CI/RG 4.296.606-1/SSP/PR.

VALOR: R$ 8.311,00 (Oito mil, trezentos e onze reais)

Altamira do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DA SILVA
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A47ECD1A

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação mencionada, tendo como empresa contratada **BASSO E GASPAROTO LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, NIRE Junta Comercial 4120271492-0.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade de aquisição de material gráfico, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 02 de março de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:5350BD84

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sra. **ROSENILDA aPARECIDA DOS sANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

CONTRATADO: **BASSO E GASPAROTO LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Rua Pio XII, 421, centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 85.076.024/0001-87, NIRE Junta Comercial 4120271492-0.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2021

VALOR: R$ 8.311,00 (Oito mil, trezentos e onze reais)

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

Pagamento: À vista, após apresentação de Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 02 de março de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

CONTRATADA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:98BDAB33

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 8/2021 DE 17/02/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.237,47 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

417 - 3.3.90.34.00.00 813 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 263,04

416 - 3.3.90.34.00.00 817 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRAZAÇÃO 574,43

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

412 - 3.3.90.34.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 3.400,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: 4.237,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E6E8D64D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 9/2021 DE 18/02/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 9/2021 de 18/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

26 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 600,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

43 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

406 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 250,00

405 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

110 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 400,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

149 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

206 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

Total Suplementação: 6.050,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

42 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 400,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.050,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 400,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

148 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

203 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

Total Redução: 6.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D19AB8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisições de Cascalho, destinados a manutenção de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas do Município de Amaporã, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Favorecido: NIVALDO FORTUNATO BILACH, inscrita no CPF sob nº 516.132.049-49.

Valor Total: O Valor Total para aquisição é de **R$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 008/2021.

Dotação Orçamentária:

0700126782001120313390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
0700326782001320333390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
0700215451001220323390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
0700315452001320343390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C510B198

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JULIO DA SILVA GUIMARAES**, lotado no Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 01/04/2018 a 01/04/2019, a partir de **02/03/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4F8E9A7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público a Sra. **ROSELI ADRIANA DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde, na função de **AGETENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE,** relativas ao período de 25/04/2019 a 25/04/2020 a partir de **02/03/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:22461440

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida ao Servidor Público Sr. **EDUARDO MARIN,** lotado no Departamento de Saúde – NIS II, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/10/14 a 01/10/19, a partir de **02/03/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D0D23B55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao Servidor Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Emprego Público Sr. **ODAIR JOSÉ COSTA,** lotado no Departamento de Saúde, relativas ao período de 14/03/2018 a 14/03/2019, a partir de **02/03/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3B8C24D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **AIRTON LEITE RIBEIRO**, lotado no Departamento de Finanças, relativas ao período de 04/03/2017 a 04/03/2018, a partir de **02/03/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:ABF981E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **FRANCISCO APARECIDO CARVALHO**, lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 03/02/2018 a 03/02/2019, a partir de **02/03/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dois (02) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C2650C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 DE 19/11/2020.
O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 081/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR** - Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 24 e 25 de fevereiro de 2021, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LT	R$ 3,51	13,38%	R$ 3,98
02	GASOLINA ORIGINAL COMUM	LT	R$ 4,38	18,54%	R$ 5,19

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO - Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 02 de março de 2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:000F71E2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.622/2021

SÚMULA: Exonera Servidor da função de Diretor de Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 339/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor efetivo **Claudinei da Silva Correia,** portador do RG. 7.733.730-0/PR, da função de Diretor do Departamento de Administração, lotado no Departamento Municipal de Administração, **a partir de 1º de março de 2021**.

Parágrafo Único - O servidor voltará a exercer o cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:224D5E47

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.623/2021

SÚMULA**:** Concede Licença Especial a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo **Claudinei da Silva Correia,** portador do RG. 7.733730-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matrícula nº 642-4/1, lotado no Departamento de Administração, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 01 de março a 01 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1F0D0F4E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.624/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no inciso II do Art. 83 da Lei Municipal nº 655/15, de 25 de maio de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Conselheiro Tutelar **Édio Felipe,** portador do RG. 5.249.263-7/PR, na matrícula nº 1020-1/1, lotado no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2021, que serão gozadas de 03 de março à 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:52EFD4BF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.625/2021

SÚMULA**:** Concede Licença para tratar de interesse particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença sem vencimento a Servidora Efetiva **Ana Clair Ladanisky Casado,** portadora do RG. 8.210.725-8/PR, ocupante do cargo de Zelador, na matrícula nº 687-4/1, lotada no Departamento de Saúde, para tratar de assuntos particulares, no **período de 03 de março de 2021 a 03 de março de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C67CE48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.801 DE 02 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal GERSON CARLOS MARCHIONI, 30 dias de férias, a partir do dia 03 de março de 2021, referente ao período aquisitivo 23-09-2019 a 22-09-2020. *O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo* ***de SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CED11518

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.401 DE 02 DE MARÇO DE 2021 SÚMULA: INSTITUI E DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS REFERENTES À PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR, CRIA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEI

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

***Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância no Município de Andirá, tendo por objetivo promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social das crianças com idade entre 0 (zero) e 06 (seis) anos de idade.*

***Art. 2º** Esta Lei estabelece os princípios, objetivos, finalidades e diretrizes para a formulação e a implementação das políticas públicas para o desenvolvimento integral da primeira infância no Município de Andirá.*

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

***Art. 3º** Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 06(seis) anos de idade.*

***Art. 4º** O Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, terá sempre por foco as ações e atividades necessárias à promoção, garantia e proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.*

***Art. 5º** A Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância terá por finalidade a prevenção e o combate:*

I - à violação ou relativização dos direitos e garantias da criança durante a primeira infância;
II - à aplicação de castigos físicos e humilhantes, exploração da criança em atividades vedadas pela Constituição Federal e legislação em vigor, bem como a imposição em qualquer situação degradante;
III - à desnutrição infantil;
IV - à mortalidade infantil;
V - ao desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral, falta de coordenação motora, instabilidade emocional e nas relações sociais, desvio de personalidade e exclusão social.

CAPÌTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

***Art. 6º** São princípios da Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância:*

I - universalização dos direitos das crianças na formulação e implantação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância, a fim de torná-la prioridade absoluta no atendimento pelas políticas sociais;
II - elaboração de avaliação diagnóstica, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas, programas, planos e ações voltadas à primeira infância;
III - promoção de diálogo com as crianças, para auxiliar o desenvolvimento de programas, planos e ações voltadas à primeira infância;
IV - cooperação e participação da sociedade, da família e do município na promoção da autonomia, integração e desenvolvimento da criança, inclusive, por meio de suas organizações representativas;
V - direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;
VI - igualdade no acesso ao atendimento.

***Art. 7º** São diretrizes da Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, entre outras possíveis e necessárias de atenção à criança nos seus primeiros anos de vida:*

I - prioridade absoluta no atendimento e defesa dos interesses da criança, com vistas ao aumento da qualidade de vida;
II - promoção do desenvolvimento integral de crianças desde a gestação até os 06 (seis) anos de idade, articulação e integração de ações voltadas à saúde da mulher;
III - promoção da qualidade de vida na primeira infância, com a inclusão e acompanhamento de crianças em centro de educação infantil na rede municipal, promovendo habilidades, transformações culturais e estímulo à capacidade cognitiva e a sociabilidade na primeira infância.
IV - priorização dos bairros e populações em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das desigualdades socioespaciais, no que tange ao desenvolvimento integral da primeira infância;
V - redução das desigualdades no acesso a bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança, garantindo a ela a igualdade de oportunidades na vida adulta;
VI - promoção, de maneira integrada e articulada, da saúde da criança, da educação infantil, da assistência social, do direito de brincar, do direito à diversidade e do combate á violência;
VII - sensibilização e conscientização da sociedade em geral sobre o impacto do consumismo e dos meios de comunicação no desenvolvimento infantil;
VIII - formação e desenvolvimento da cultura de proteção aos direitos da criança;
IX - definição, coleta, acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância;
X - utilização de sistemas de informações e cadastros que permitam o acompanhamento individualizado e integrado das informações relativas à primeira infância;
XI - apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;
XII - atuação articulada e coordenada com as Políticas Públicas e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XIII - estabelecimento de parcerias com o Governo Federal e Estadual, bem como com organizações não governamentais, visando ampliar o alcance das ações planejadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

***Art. 8º** Compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para as crianças, coordenar a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, especialmente:*

I - executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância;
II - criar condições para implantação e implementação das políticas públicas, programas e planos para Primeira Infância;
III - implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais e a descentralização político-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à Primeira Infância;

IV - elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e incentivo ao desenvolvimento na Primeira Infância em amplo debate com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a sociedade.

***Parágrafo Único**. As secretarias e órgãos municipais que promovam ações voltadas para as crianças, transversalmente, deverão elaborar proposta orçamentária, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância.*

***Art. 9º** Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na Primeira Infância:*

I - Crianças com Saúde;
II - Educação Infantil;
III - A Família e a Comunidade da Criança;
IV - Assistência Social as Crianças e suas Famílias;
V - Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e Adoção;
VI - Do Direito de Brincar ao Brinquedo de todas as Crianças;
VII - A Criança e o Espaço – A Cidade e o Meio Ambiente;
VIII - Atendimento à Diversidade – Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas;
IX – Enfrentando as Violências Contra as Crianças;
X – Assegurando o Documento de Cidadania a Todas as Crianças;
XI – Protegendo as Crianças Contra a Pressão Consumista;
XII – Controlando a Exposição Precoce aos Meios de Comunicação;
XIII – Evitando Acidentes na Primeira Infância.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ GESTOR

***Art. 10** As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 06 (seis) anos serão articuladas por um Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, com vistas à promoção das Ações Finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.*

***Parágrafo Único**. O referido Comitê Gestor deve ser instituído por Decreto Municipal, que o regulamentará considerando as determinações desta Lei.*

CAPITULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

***Art. 11** As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados.*

***Art. 12** Para efeitos de monitoramento e avaliação, o Poder Executivo Municipal manterá instrumento de registro unificado de dados de políticas públicas voltadas a crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade.*

CAPITULO VII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

***Art. 13** A sociedade participa da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o Estado, dentre outras formas:*

I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, tal como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em paridade com representantes do poder público, com funções de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação;
III - executando ações diretamente ou em parceria com o Poder Público;
IV - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;
V - criando, apoiando e participando de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades; e
VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

CAPITULO VIII
DO APOIO ÀS FAMILIAS

***Art. 14** As políticas voltadas à primeira infância apoiarão a participação das famílias em redes de proteção e cuidado da criança em seus contextos sociofamiliar e comunitário, com prioridade aos contextos que apresentem riscos ao desenvolvimento da criança.*

***Art. 15** As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo visitas domiciliares e programas de promoção da paternidade e maternidade responsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, meio ambiente, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.*

***§ 1º** Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância promoverão atividades centradas na criança, focadas na família e baseadas na comunidade.*

***§ 2º** Terão prioridade nas políticas públicas sociais as famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:*
I - que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco;
II - que sofram violações a seus direitos, prejudicando seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância; e
III - que tenham crianças com indicadores de risco ou deficiência.

***§ 3º** As gestantes e as famílias com crianças na primeira infância deverão receber orientação e formação, com o intuito de favorecer a formação e consolidação de vínculos afetivos e estimular o desenvolvimento integral na primeira infância com os seguintes temas:*
I - maternidade e paternidade responsáveis;
II - aleitamento materno;
III - alimentação complementar saudável;
IV - crescimento e desenvolvimento infantil integral; e
V - prevenção de acidentes e educação sem o uso de castigos físicos.

***Art. 16** A oferta de programas e ações de visita domiciliar e outras modalidades que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância serão consideradas*

estratégias de atuação do Poder Executivo Municipal, sempre que respaldada pelas políticas públicas sociais e avaliada pela equipe profissional responsável.

***Art. 17** Os programas de visita domiciliar voltados ao cuidado e educação na primeira infância deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.*

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

***Art. 18** Cada secretaria municipal responsável pelo atendimento da criança na Primeira Infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para o financiamento do programa, serviços e ações.*

***Art. 19** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por contra das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

***Art. 20** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0E8255D8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.191, DE 02 DE MARÇO DE 2021. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.983, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, E A SUSPENSÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.181, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, NO QUE SE REFERE À POS

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;*

***CONSIDERANDO** a decretação de restrição das atividades econômicas e de aglomeração pelo Estado do Paraná, através do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;*

***DECRETA**:*
***Art. 1º** Considerando a aplicação, no âmbito municipal, do **Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021**, através do Decreto Municipal nº 9.190/2021, fica possibilitado o comércio por meio de "disque entrega", a todos os comerciantes no território do Município de Andirá, **exceto** para a atividade de compra e venda de bebidas alcoólicas, insumos de narguilé, gelo e aluguel de barris de chopp.*

***Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor no dia **03 de março de 2021**.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F06709A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.802 DE 02 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	014/2021	**Vigência:**	02.03.2021 a 01.03.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	010/2021		
Contratado:	MARISTELA FERRARI DOS SANTOS - EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 189.804,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E99BEFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.192 DE 02 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 56.702,88 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa – VIGIASUS	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO	15.202,88
3.3.90.39.00.00.3497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.055. Promover o Turismo no Município	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);3497 – Vigilância em Saúde, no valor de R$ 20.202,88 (vinte mil e duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.055. Promover o Turismo no Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E731E594

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.193 DE 02 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BDA67FE9

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as empresas **L F BATISTA - MERCEARIA,** inscrita no CNPJ sob o N° **40.625.529/0001-15**, no valor de **R$ 29.665,18** (Vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, e dezoito centavos)**, CRISTIANE DE MELLO TARDELI,** inscrita no CNPJ sob o N° **27.041.124/0001-71**, no valor de **R$ 28.309,51** (Vinte e oito mil, trezentos e nove reais, e cinquenta e um centavos), **RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI,** inscrita no CNPJ sob o N° **05.802.118/0001-57**, no valor de **R$ 8.894,16** (Oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais, e dezesseis centavos), **NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **02.550.258/0001-97**, no valor de **R$ 11.822,00** (Onze mil, oitocentos e vinte e dois reais), e **C.V. ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o N° **05.657.516/0001-27**, no valor de **R$ 4.900,50** (Quatro mil, novecentos reais, e cinquenta centavos), para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS Nº. 0001882-31.2020.8.16.0145, EMITIDO PELO JUÍZO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL NA OPERAÇÃO PASTEIROS DO GAECO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 02 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:835A8318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2021 PREGÃO Nº 010/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.174.040/0001-03.**

VIGÊNCIA: 02.03.2021 a 01.03.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A2762080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 072/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **AUTO MECÂNICA AVENIDA BRASIL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 27.491.776/0001-08.**

Andirá, 02.03.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ODAIR APARECIDO JACOMO MADOGLIO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2B45B5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ZONA RURAL E URBANA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) OU SUPERIOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, de **01.03.2021 a 31.05.2021.**

DATA: 01.03.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
ADEMIR DONIZETTI REGO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3176D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 060/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CORE - CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA - LTD

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 25/12/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para 10 (dez) meses de prorrogação, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.02.2021

INEXIGIBILIDADE 015/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
IVONIR FAGUNDES ALVES JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:44EEF43E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA UTILIZADA COMO LIXÃO PELO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RETIFICAÇÃO: mudanças na exigência de conselho de classe competente.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO: do dia 03/03/2021 à 05/04/2021.
PROTOCOLO: Até as 08h:30 do dia 05/04/2021;
ABERTURA: 09h:00m do dia 05/04/2021.
LOCAL: Sede do SAMAE de Andirá - PR, Presidente e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C701ADF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 03/2021 - PÃES E FRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para o fornecimento de Pães e frios em atendimento as Secretarias Municipais e Funrebom, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
(...)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	TOTAL
6	COTA MICRO-EMPRESA - Peito de Peru fatiado, produzido co carne de eito de peru, isento de mofo ou cor esmeralda	Kg	2857	R$ 43,33	R$ 123 793,81
7	COTA AMPLA CONCORRENCIA - Peito de Peru fatiado, produzido co carne de eito de peru, isento de mofo ou cor esmeralda	Kg	952	R$ 43,33	R$ 41 250,16

LEIA-SE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
(...)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	TOTAL
6	COTA AMPLA CONCORRENCIA - Peito de Peru fatiado, produzido com carne de peito de peru, isento de mofo ou cor esmeralda	Kg	2857	R$ 43,33	R$ 123.793,81
7	COTA MICRO-EMPRESA - Peito de Peru fatiado, produzido com carne de peito de peru, isento de mofo ou cor esmeralda	Kg	952	R$ 43,33	R$ 41.250,16

Em face da alteração, baseado no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data da SESSÃO PÚBLICA fica alterada, para o **dia 17 de Março de 2021 ás 09h00min**, onde permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Pregão.

Antonina, 02 de Março de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:ECC43780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 01/03/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS, CNPJ: 02.121.800/0001-96, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 e 02 do lote nº 01, pelos valores unitários de R$ 9,00 (Nove reais) para o item nº 01 e R$ 7,95 (Sete reais e noventa e cinco centavos) para o item nº 02, respectivamente; e item nº 01 do lote nº 02, pelo valor unitário de R$ 9,00 (Nove) reais.

Astorga, 01 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4B4D40B5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 85.038.347/0001-86, sagrou-se vencedora do lote 01,02,03,05,06,07,08 e09 totalizando o valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

Não houve proposta para lote 04 e 10.

Astorga, 02 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F48B9899

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a desclassificação da licitante MESQUITA E OLIVEIRA LTDA; torna público a **CONVOCAÇÃO** da proponente classificada em sequência na etapa de lances, para, caso haja interesse de fornecimento do objeto, apresentar proposta ajustada de preços **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

K3BBB INFORMÁTICA – EIRELI - ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, apresentar proposta ajustada referente ao LOTE 01 itens nº 01, 02, 03, 04, 07, 08 LOTE 02 itens nº 01.

Astorga, 02 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7633542B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 076/2020 PREGÃO Nº 027/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 75.406.827/0001-07;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio de preços referente ao item nº 02 do processo licitatório em epígrafe (veículo tipo passageiros/automóvel zero Km, 05 portas branco, ano/modelo 2020/2020, capacidade do motor 1.0, flex), objeto do respectivo contrato, que doravante passa a ter o valor de R$ 48.168,01 (Quarenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e um centavo) por unidade, totalizando o valor de R$ 96.336,02 (Noventa e seis mil trezentos e trinta e seis reais e dois centavos), nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela contratada (fls. 673-681 dos autos).
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sérgio Barros de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AA9D3E51

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA P.D.L. Nº 001/2021-PREVISA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME**, CNPJ/MF: 21.810.869/0001-71;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para a realização do cálculo atuarial 2021, considerando os critérios da Portaria 403/2008, bem como as Elegibilidades das emendas Constitucionais números 20/1998, 41/203 e 47/2005, referente à massa de segurados e ativos para fim de regularização e acompanhamento da situação do RPPS, perante o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério da Previdência Social – MPS. Conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.04.122.0020.2.200.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Flávio dos Santos e Fernando Traleski
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2A1A801F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº 004/2021

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Municipal nº 3.085/2021, de 02/02/2021;

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida nesta cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 8.052.550-8, inscrito no CPF/MF sob nº 028.973.959-40, residente e domiciliado na Rua Paulo Arruda Brasil, nº 86, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços na Escola Especial Amor Perfeito, mantida pela CESSIONÁRIA.

VALOR: *Nihil;*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 22/02/2023;

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeito Municipal, e (a)* ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA - *Pres. da APAE de Astorga-PR.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7446C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-PARCERIA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, tendo como objeto promover o Projeto Equoterapia que irá atender alunos da entidade e encaminhados pelo Departamento de Saúde e Educação do Município, através de repasse mensal do FMAS.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 02 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C9E4AB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-PARCERIA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 010/2017 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 356/66-E, com o objetivo de promover o atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, através de repasse mensal do FMAS.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.367.0011.2.036 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 02 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A82203FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA Nº 281/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,
R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas a execução do Programa Transporte Social do Trabalhador, instituído pela Lei nº 2.097/2009, de 20/02/2009, nomeando os servidores municipais:
Presidente: ANDRE DOS SANTOS MACHADO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.593.829-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 040.612.279-20;
Secretário: PEDRO ANTONIO DOBEIS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.124.633-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 556.691.829-87;
Membro: JOSÉ CARLOS BALAROTTI, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 866.753-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 199.020.939-49.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 228/2017, de 17/02/2017,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9AA470FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JOACIR AUGUSTO BRESSAN
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 1, lote 2, Carga de gás de cozinha 13 kg, de R$ 74,40 para R$ 85,34; item 1, lote 4, Carga de gás de cozinha 45 kg, de R$ 297,90 para R$ 298,90 e o item 1, lote 5, Carga de gás de cozinha 45 kg, de R$ 297,90 para R$ 298,90.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 22/2020.

Balsa Nova, 01 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2099FE64

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 1, lote 1, Diesel Comum, de R$ 3,512 para R$ 4,097; item 4, lote 1, Gasolina Comum, de R$ 4,509 para R$ 5,029; item 1, lote 2, Diesel Comum, de R$ 3,512 para R$ 4,097; e o item 4, lote 2, Gasolina Comum, de R$ 4,509 para R$ 5,029.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 01 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:38955E01

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item 2, lote 1, Diesel S-10, de R$ 3,70 para R$ 4,20; item 2, lote 2, Diesel S-10, de R$ 3,70 para R$ 4,20.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 10/2020.

Balsa Nova, 01 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AD0FE8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 29

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
OBJETIVO: com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da Lei 8.666/93 o CONTRATANTE decide REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Bandeirantes PR, 02 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

G2 Empreendimentos e Logisticas LTDA
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3143B4D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.265/2021

DECRETO nº 3.265/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Ação de Revezamento e Atendimento, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando a continuidade do serviço público e a necessidade de diminuição do contato entre os servidores, a fim de conter o processo de disseminação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da

Administração Pública, relativos ao regime de trabalho nas repartições públicas municipais, visando implementar o Plano de Ação de Revezamento e Atendimento.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **teletrabalho ou trabalho remoto**: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo servidor pode ser realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, dispensado do controle de frequência, nos termos deste Decreto;
II - **regime de execução parcial**: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente, nos termos deste Decreto;
III - **regime de execução integral:** quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensado do controle de frequência, nos termos deste Decreto;
IV - **trabalho externo:** atividades que, em razão da sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências do órgão ou entidade e cujo local de realização é definido em função do seu objeto.

Art. 3º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na modalidade de teletrabalho parcial ou integral.

§ 1º Enquadram-se nas disposições do caput, mas não se limitando a elas, atividades com os seguintes atributos:
I - cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;
II - cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração; ou
III - cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

§ 2º O teletrabalho não poderá abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo e reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

Art. 4º Para viabilizar a continuidade de serviço público, o funcionamento das repartições públicas municipais deverá contemplar medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do novo Coronavírus, visando:
I - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
II - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso;
III - adoção de limitação de horário de funcionamento e/ou de horário de atendimento ao público externo, mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro e meio entre o atendente e o cidadão, com a utilização dos devidos elementos de proteção ou barreiras, resguardando-se os procedimentos de higiene e segurança recomendados pelos agentes de saúde e, sempre que possível, por meio da adoção de sistema de agendamento prévio;
IV – suspensão total do atendimento presencial, até enquanto vigente o Decreto nº 3.264/2021, ou em último caso, somente quando for oferecida ao cidadão outra forma eficaz de acesso ao serviço público prestado pelo setor, por meio da utilização de recursos tecnológicos, devendo ser intensificadas as informações à população por meio dos canais de atendimento da Prefeitura, especialmente Ouvidoria, site oficial e telefones;
V – triagem e controle de acesso às unidades sempre que possível, de maneira que a entrada nas dependências dos órgãos e entidades somente será permitida com a utilização de máscara de proteção facial, de inteira responsabilidade da pessoa, bem como o cuidado relativo ao seu uso, armazenamento e descarte;
VI – possibilidade de dispensa dos estagiários pelo período de vigência desta portaria, ou realização da jornada em regime de turnos alternados, sem prejuízo da bolsa-auxílio a que têm direito;
VII - utilização de procedimentos eletrônicos em caráter substitutivo aos procedimentos físicos de tramitação e análise de protocolos.

Parágrafo Único Sem prejuízo do disposto neste Decreto, as normas de funcionamento referidas no caput deverão contemplar:
I - regime de jornada em turnos alternados de revezamento, quando houver necessidade de reduzir o compartilhamento de espaços de trabalho pelos agentes públicos e estagiários alocados em um mesmo local, por meio da organização de escalas de trabalho, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a organização e supervisão das escalas, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;
II - regime de jornada na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos do órgão ou entidade;
III – instrumentos que garantam a continuidade no funcionamento dos serviços públicos municipais, a preservação da eficácia nas ações desenvolvidas e adequação à peculiaridade do funcionamento de cada unidade administrativa, em face da natureza e finalidade dos serviços executados;
IV - a observância das orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde relativas às medidas sanitárias de distanciamento social, cuidado e proteção individual.

Art. 5º As normas de funcionamento, a que se refere este Decreto, serão estabelecidas por meio de Portaria expedidas pelos Secretários Municipais e Diretores de estabelecimentos públicos municipais para os respectivos órgãos ou entidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4271EF7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.266/2021

D E C R E T O nº 3.266/2021

Súmula: Convocar os responsáveis legais das concessões provisórias de sepulturas, ora listados neste edital para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, realizem a regularização dos cadastros perante o Diretor do Cemitério Municipal, bem como os serviços de reparo, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e à salubridade do cemitério.

***JAELSON RAMALHO MATTA*,** Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 158, da Lei 1361/79, e

Considerando que existe uma grande quatidade de túmulos abandonados no Cemitério de Bandeirantes/PR;

Considerando que muitos túmulos sequer possuem identificação, placa perpétuo, cadastro, não possuem calçamento, e em total ausência de conservação;

Considerando que inúmeros lotes são demasiadamente antigos e com pessoas sepultadas na terra, sem edificação e sem regularização de cadastro;

DECRETA:

Art. 1º Determina até a data de 31 de março do ano de 2021, o prazo para as famílias das pessoas sepultadas nos lotes abaixo indicados, efetuarem a regularização da documentação, reforma necessária, conservação e restauração dos jazigos, calçamento lateral e identificação.

Art. 2º Os lotes que não forem identificados, edificados e feita a correta manutenção e reparos necessários, terão os restos mortais removidos ao ossário e serão reutilizados para novos sepultamentos, retornando o lote ao Patrimônio Municipal, ficando sem efeito qualquer documentação anterior, uma vez que, a capacidade do referido cemitério encontra-se praticamente esgotada.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:B8A1CBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.68/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, CBUQ USINADO A QUENTE APLICADO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), CBUQ FRIO, EMULSÃO ASFÁLTICA. Decorrente de Pregão n° 20/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 12.181,30 (doze mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:6CEC3AD5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.102/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA decorrente de Pregão n° 31/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA inscrita no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, aditivam o contrato na importância de R$ 9.448,02 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dois centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:C37700B7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 10/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02deMarçode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **10/2021** com a **APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.225.518/0001-06, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 58, decorrente do **Processo Licitatório Pregão1/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR**, pelo **valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**, com vigência até**15 de fevereiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1F5F4C87

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 12/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02deMarçode2021, aAta de Registro Administrativo n. **12/2021** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão1/2020**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR**, pelo **valor total deR$ 11.598,61 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, com vigência até**15 de fevereiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:44CCD2ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 11/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02deMarçode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **11/2021** com a **D.J. DE SOUZA SUPERMERCADO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 06.864.200/0001-79, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZPARANA, 2734, decorrente do **Processo Licitatório Pregão1/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR**, pelo **valor total de R$ 24.283,24 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, com vigência até**15 de fevereiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7E2CA28F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 14/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02deMarçode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **14/2021** com a **MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 01.046.618/0001-55, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 1/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR**, pelo **valor total de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**, com vigência até **15 de fevereiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E4E857C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 13/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02deMarçode2021, aAta de Registro Administrativo n. **13/2021** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA SANTA CATARINA, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão1/2020**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR**, pelo **valor total deR$ 23.761,44 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, com vigência até**15 de fevereiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FFA81E99

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.13/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR. decorrente de Pregão n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 6.829,09 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:E8183D64

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 15/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02deMarçode2021, aAta de Registro Administrativo n. **15/2021** com a **REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 86.867.520/0001-11, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 830, decorrente do **Processo Licitatório Pregão1/2020**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR**, pelo **valor total deR$ 22.066,11 (vinte e dois mil e sessenta e seis reais e onze centavos)**, com vigência até**15 de fevereiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:364C6205

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 012 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 012 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada segura das atividades educacionais das instituições da rede pública municipal de ensino e as mantidas pela iniciativa privada no âmbito do município de Barbosa Ferraz - PR, e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o Município de Barbosa Ferraz deve organizar suas ações buscando o enfrentamento à COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que a educação é a base para o desenvolvimento humano, a proteção da criança e do adolescente, o risco de evasão dos alunos, o possível aumento da desigualdade social e o prejuízo educacional;

CONSIDERANDO que é uma medida que abrange as atividades educacionais da rede pública municipal e as mantidas pela iniciativa privada no âmbito do município, visando estabelecer medidas de prevenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o boletim informativo da COVID-19 no município de Barbosa Ferraz-PR, que é emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária a qual classifica o risco de contaminação, que segundo as últimas divulgações aponta para o retorno seguro das aulas;

CONSIDERANDO o decreto estadual vigente, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 632/2020 que dispõe sobre as medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta no 01/2020-CC/SEED, de 06/07/2020 que dispõe sobre o Protocolo para retorno das aulas presenciais, suspensas em 20 de Março de 2020, em decorrência do Decreto 4230;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.637, de 20 de Janeiro de 2021, que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVI-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 029/2020-REEDITADO, de 29 de Maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades administrativas, pedagógicas e de aprendizagens dos estudantes, em face da suspensão das atividades escolares presenciais, por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID -19;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 01/2020 que trata das Orientações Educacionais para a realização das atividades remotas e Reorganização do Calendário para o Ano letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições de ensino da Rede Municipal de Barbosa Ferraz;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº01/2020, de 06 de Julho de 2020, que dispõe sobre as normas adotadas pelas instituições pertencentes ao Rede Municipal de Ensino de Barbosa Ferraz - PR, enquanto perdurar as orientações sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID -19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 6983, de 26 de Fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de COOVID – 19;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a retomada gradativa, segura e facultativa das atividades educacionais presenciais/hibridas da Rede Municipal de Ensino de Barbosa Ferraz:

Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da rede pública municipal de ensino e as mantidas pela iniciativa privada;

Parágrafo único. É facultado aos pais e/ou/responsáveis decidirem pelo retorno de seus filhos à escola.

Art. 2º Fica permitido o retorno gradativo e seguro das atividades escolares presenciais, conforme as determinações deste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE HIGIENE E BIOSEGURANÇA EM TODOS OS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SEÇÃO I DO PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 3º Compete aos estabelecimentos de ensino de que trata o presente Decreto o cumprimento das seguintes determinações de higienização:

Realização contínua da higienização de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies de contato, bancos, poltronas, catracas, maçanetas, banheiros, dentre outros;

Reforçar as medidas de saneamento dos ambientes, utilizando-se de produtos adequados a desinfecção, a cada troca de turma, turno e/ou aluno.

Manter os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos);
Higienizar lavatórios, banheiros e vestiários antes da abertura, durante o atendimento e após o fechamento;

V- Dispor de álcool na concentração de 70% (setenta por cento), em todos os ambientes para uso pessoal.
VI - Dispor de álcool na concentração de 70% (setenta por cento), em todos os ambientes para uso pessoal;

SEÇÃO II DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Art. 4º Compete aos estabelecimentos de ensino de que trata o presente Decreto o cumprimento das seguintes determinações quanto a biossegurança.

§1º Quanto a higienização das mãos:

Oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água, sabão líquido e álcool em gel ou líquido na concentração de 70% (setenta por cento);

Ofertar álcool na concentração de 70% (setenta por cento) em locais com maior fluxo de pessoas para higienização das mãos, materiais, carteiras, cadeiras e demais mobiliários de uso comum e individual;

Assepsia das mãos no retorno do aluno e professor em sala de aula a cada saída;

§2º Quanto ao distanciamento mínimo:

Observância, na realização das atividades educacionais, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);

A realização de atividades físicas em ambiente externo deve respeitar o distanciamento de 2,0m (dois metros), entre pessoas;

Os profissionais de educação, devem manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) e usarem máscara, identificando casos específicos em que se faz necessário o uso de EPIs adequados;

Disponibilizar a alimentação dos alunos, respeitando distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e higienizando as mãos antes e depois da alimentação;

Nos casos em que se faz necessário a retirada da máscara respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio).

§3º Exigência de uso de máscaras pelos alunos, profissionais da educação, bem como visitantes e demais pessoas que adentrem a instituição de ensino, conforme legislação vigente:

- Crianças com menos de dois anos de idade é contraindicado o uso de máscara;

Adaptar a utilização da máscara para crianças com deficiência/morbidades;

§4º Demais disposições a serem respeitadas:

Manter pelo menos uma janela ou porta externa aberta, contribuindo para a renovação de ar, caso necessário adotar outras medidas que garantam a circulação de ar;

Não promover a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;

Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços;

Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos, jogos ou celulares;

Recomendar a não utilização de brinquedos de uso coletivo;

Garantir que a quantidade de itens de segurança necessários à segurança coletiva e individual sejam suficientes;

Receber os alunos de forma ordenada em horários diferenciados de entrada e saída, aferindo a temperatura, que deve ser abaixo de 37,5°C, utilizando máscaras e higienizando mãos e calçados;

Utilizar bebedouros de uso coletivo apenas para reposição de água em garrafas individuais;

- Organizar equipe de orientação e auxílio dos alunos e colaboradores quanto a necessidade e importância do asseio das mãos e utilização de máscaras;

- Fixar material com recomendações para prevenção do COVID-19, em locais visíveis aos alunos e colaboradores, na forma de audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros.

Art. 5º Fica terminantemente vedado a atividade presencial de alunos e/ou colaboradores que apresentarem sintomas relacionados a COVID-19.

CAPÍTULO II DO RETORNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 6º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, elaborar o Plano Pedagógico Estratégico de Retorno às aulas presenciais/híbridas, de forma gradual e segura conforme normatização do Conselho Municipal de Educação e Comissão de Volta às Aulas.

Parágrafo único. O cronograma de voltas as aulas presenciais se darão conforme atos publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Para o devido cumprimento da carga horária, fica determinado o início das atividades pedagógicas no dia 01 de fevereiro de 2021, de forma não presencial e a partir do dia 08 de Março de 2021 presencial/híbrida, de forma gradativa e escalonada, respeitando a capacidade de atendimento de acordo com o espaço físico, juntamente com as decisões da Comitê de Volta às Aulas e Biossegurança, considerando o número de casos ativos, internações e disponibilidade de leitos na região para internação.

Art. 8º As aulas não presenciais serão ministradas pelos professores em forma de atividades remotas.

§1º As aulas não presenciais poderão ser feitas através de *"lives", "grupos de WhatsApp"* e/ou outras plataformas digitais.

§2º O material pedagógico referente aos vídeos, links ou qualquer outro recurso digital deverá ser impresso e disponibilizado aos alunos que não possuem acesso às tecnologias digitais de que tratam o parágrafo anterior.

§3º Cada Unidade da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, deverá organizar e informar aos pais ou responsáveis quanto à disponibilização do material pedagógico impresso.

Art. 9. Os pais ou responsáveis, deverão assinar Termo de Responsabilidade constando a opção de frequência quanto ao retorno ou não das aulas presenciais, bem como critérios estabelecidos conforme anexo I.

Art. 10. A realização presencial de reuniões, deverá ocorrer em espaços abertos, bem ventilados ou ao ar livre, mantendo-se as determinações do protocolo de higienização para locais de uso coletivo, respeitando a legislação vigente.

SEÇÃO I DO PROTOCOLO DA UTILIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11. No tocante ao Transporte Escolar, as medidas abaixo relacionadas são obrigatórias para o cumprimento das atividades:

desinfecção das mãos com álcool na concentração de 70% (setenta por cento), logo após entrada no ônibus;

uso obrigatório de máscara para todos;

respeitar o distanciamento adequado, conforme demarcados nos assentos/poltronas;
desinfecção completa da parte interna dos ônibus a cada uso.

SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

Art. 12. Em relação à educação física escolar, ministrada nas Instituições de Ensino, fica autorizada o seu retorno nos termos a seguir:

I – aulas práticas individuais e que não haja contato entre os estudantes;

II – aulas teóricas e que versam sobre os fundamentos do esporte.

Parágrafo único. Em qualquer das modalidades das aulas acima especificadas deve ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada estudante, uso de máscara individual pelos estudantes e profissionais da educação e equipe de apoio e higienização do ambiente e dos equipamentos utilizados antes e depois de cada aula.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Parágrafo único. Todas as medidas de contenção da COVID-19 presentes neste decreto devem ser seguidas independente do percentual/classificação de risco.

Art. 17. As demais questões inerentes ao cumprimento do presente Decreto, seja na rede pública ou privada, serão objeto de ato próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação fará o Acompanhamento, Comitê de Volta às Aulas Monitoramento e Fiscalização do disposto neste Decreto.

Art. 19. O descumprimento das disposições previstas neste Decreto acarretará NOTIFICAÇÃO com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização;

Parágrafo único. A inobservância da notificação expedida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da Lei.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz , 01 de Março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Educação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO I

Eu_____ , Portador do CPF número: _____, responsável pelo estudante _____, matriculado no ____ ano, turma _____, da instituição de ensino, _____, DECLARO que:

( ) O**(a) aluno(a) supracitado(a) NÃO RETORNARÁ as aulas presenciais, estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades remotas ou a distância e me comprometo com a realização das mesmas para que o rendimento dele(a) seja avaliado adequadamente.**

( ) O**(a) aluno(a) supracitado(a) RETORNARÁ às aulas presenciais, estou ciente dos itens abaixo:**
Ciente da existência do risco de contágio pelo vírus Sars-COV-2, tendo em vista que a contaminação é comunitária, podendo ocorrer em qualquer ambiente não somente na escola;
Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola considerando a turma e etapa frequentada;

Questões complementares:
O (a) aluno (a) pertence ao grupo de risco? ( ) Sim ( )Não Qual:_____
O (a) aluno (a) possui acesso à internet para realização de atividades remotas e/ou complementares? ( )Sim ( )Não

IMPORTANTE
( ) Estou ciente de que optando pelo formato presencial de aula, meu/minha filho(a) deverá comparecer regularmente às aulas não podendo migrar para a forma remota e cumprindo as regras estabelecidas pela escola para este formato.
( ) Estou ciente de que optando pelo formato remoto de aula, meu/minha filho(a) deverá realizar as avaliações de forma presencial no ambiente escolar.

Responsável Legal	Grau de Parentesco	Celular (WhatsApp)
E-mail válido para receber atividades		

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:FDDDA55F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 067/2021

PORTARIA Nº 067/2021

Súmula: Nomeia o senhor JOSÉ CARLOS PASTOR FERNANDES JÚNIOR e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 02 de março de 2021, o senhor **JOSÉ CARLOS PASTOR FERNANDES JÚNIOR,** portador do RG 10.242.335-6/PR, para assumir Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Símbolo CC-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:5E0D5237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 02/03/2021, que a servidora LUCIANA APARECIDA BERNARDINO DEL PADRE, investida no cargo efetivo de Escriturário, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – 40 hrs semanais, preste serviços no *CRAS – Centro de Referência de Assistência Social* como Orientadora Social.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 02 de Março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EAE5F1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Nº Processo: 010/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Fotografia, Montagem e Restauração de Quadros da Galeria de Prefeitos. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A contratação do serviço se fez necessário para atualização da galeria de prefeitos, mantendo assim viva a história de nosso município e eternizando os prefeitos que por aqui passaram. Ratificação em 01/03/2021. Edimar de Freitas Alboneti. Prefeito Municipal. Valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Contratada: LUCIANO YUKI HARO HONDA 88189295934 - CNPJ: 13.297.068/0001-26.

Barra do Jacaré Pr, em 01 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A846160F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA M C RONQUI CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.514.339/0001-62, Endereço Avenida Vidal Lourenço, SN, Andirá/PR, CEP: 86380-000, neste ato representada por **MARCIA CRISTINA RONQUI**, RG nº. 6.820.378-3, CPF/MF nº. 025.512.739-19, residente na Rua Clarice S. Gorsk, nº. 70, Jardim Império, CEP- 86380-000, Andirá/PR, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo aditivo ao contrato nº. 35/2020,** nos termos que seguem:
CLÁUSULAPRIMEIRA: Do Objeto.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO MUNICÍPIO PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO MATADOURO PARA ABRIGAR A GARAGEM MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2020, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo.
Os prazos de vigência e execução ficam acrescidos em 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:915CE335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Nº Processo: 09/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTE, CUBETA E CONJUNTO PADRÕES DE CALIBRAÇÃO (TURBIDIMETRO). Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 02/03/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: R$ 1.620,00 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais). Contratada: DELFINI INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.061.762/0001-60.

Barra do Jacaré PR, em 02 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F806B8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 1391/2021 de 25 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório no Município de Barra do Jacaré/PR;
COMUNICA aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 02/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM E SOM ATIVO PARA EVENTOS EM AMBIENTE ABERTO E FECHADO, que está marcada para o dia 04/03/2021 às 10horas, está SUSPENSA devido a paralisação dos serviços de atendimento presencial ao público no Órgãos Públicos Municipais, como meio de prevenção e combate a pandemia do COVID-19. Após novo decreto, o aviso da licitação será republicado com uma nova data de abertura.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, 02 de março de 2021

EDIMAR DE FREIRAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F4F606A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 12.01/2020 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Conforme estabelece o item 13 do Edital de Concurso Público nº 01/2020, ficam **CONVOCADOS** a participar da Prova de Títulos os candidatos aos cargos de **ADVOGADO, MÉDICO CLÍNICO GERAL** e **MÉDICO VETERINÁRIO** relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participarem da Prova de Títulos deverão:

no período das **08h00min do dia 03/03/2021 às 23h59min do dia 11/03/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;

após anexado os documentos, os quais deverão estar autenticados e digitalizados de forma legível, deverá o candidato enviá-los para avaliação via **Sedex com AR (Aviso de Recebimento)** até o dia **12/03/2021**, (será observada a data de postagem), para o endereço informado abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação FAFIPA
Caixa Postal 449 Paranavaí-PR CEP: 87.701-970

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR
PR PROVA DE TÍTULOS – EDITAL Nº 01/2020
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX
Art. 3° O candidato convocado e interessado a participar da Prova de Títulos deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital nº 01.01/2020.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico e enviados à Instituição Organizadora, deverão encontrar-se autenticados em cartório competente.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, e o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará a invalidação dos títulos enviados/anexados, e por consequência na eliminação do candidato da fase em comento.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 02 de março de 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0F750F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 11.01/2020 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da**

Prova Objetiva Pós-Recurso do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva fica **MANTIDO** o resultado divulgado por intermédio do Anexo II do Edital n.º 10.01/2020 - Resultado da Prova Objetiva, em 23 de fevereiro de 2021.
O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova objetiva disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, "**Área do Candidato**", a partir do dia 02/03/2021 até às 23h59min do dia 06/03/2021, observado o horário oficial de Brasília - DF.
Art.2º O Resultado Final e Homologação somente será realizado, após o término de todas as fases do Concurso Público para todos os cargos.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 02 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:20DD4519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 017/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 26.956,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais)
Vigência...: Início: 02/03/2021 Término: 01/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR8/2021
Recursos...: Dotação: 61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE AFIM DE ATENDER O PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:40C3B9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2021

SÚMULA: Nomeia membros para o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, no município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: JOSE GILMAR TELES ANTUNES
Suplente: HELDER CRISTIANO GUARDA

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: ROSANGELA CARDOSO
Suplente: JOCIANE PADILHA

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: GISNELI RODRIGUES
Suplente: VANEILA GIZELI MARTINS

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: HANDRÉIA SALETE DORNELES TESCHE
Suplente: CATIANE MACHADO PADILHA

V- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: MARCIANA DA SILVA MAFFI
Suplente: CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE

VI–Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: ALINE APARECIDA GLUSZCZAK
Suplente: VILSON MEOTTI

VII- Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
Titular: GUIDO BREITENBACH
Suplente: JEFERSON CALLEGARO

VIII- Representante do Poder Legislativo Municipal;
Titular: OSVALDO MIGUEL AZEREDO
Suplente: EDENIR ANDRE DOS SANTOS

IX - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
Titular: LAIDE TEREZINHA REINHER FREO
Suplente: DANILDE ZANON POSPIECHA

X - Representante do Clube de Idosos;
Titular: DEORIDES MEOTTI
Suplente: MADALENA GONÇASVES DA CRUZ

XI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
Titular: ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS
Suplente: OSVALDO CARVALHO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 02 de Março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2226E479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 02 de março de 2021, a servidora **VANEILA GIZELI MARTINS HORST**, portadora do CPF 108.023.159-50, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:130EE564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado a Portaria nº 084 de 02 de março de 2021 para onde consta "Gelson Padilha", passe a constar "Gelson Maffi".

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 084/2021 permanecem inalteradas, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4275E03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 048/2021

Instituiu o regime especial e temporário de aulas não presenciais no ano de 2021 para a Rede Municipal de Ensino (Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers e Escola Municipal Bom Jesus) de Bela Vista da Caroba, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) e da decretação de Estado de Calamidade Pública neste Município.

GELSON MAFFI, Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitária às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, com pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID 19;

CONSIDERANDO a portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal 13.979;

CONSIDERANDO o Plano de Contingencia Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingencia Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do Artigo 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos confirmados em nosso Município, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município decretado por meio do Decreto Municipal nº 033 de 07 de abril de 2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Paraná;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º1.016/2020 – GS/SEED que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, conforme seu *"Art. 1.º Estabelecer no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte –SEED, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19."*

CONSIDERANDO a alteração do artigo 2.º da Deliberação 02/2020-CEE/PR, que passa a ter a seguinte redação*: "Art. 2.º Fica autorizado às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizadas e/ou reconhecidos de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais."*

CONSIDERANDO que o Comitê "Volta às Aulas" instituído pelo Decreto Municipal n° 027/2021, deliberou contrariamente ao retorno das atividades de forma presencial para este início de ano letivo.

CONSIDERANDO a recomendação feita pela AMSOP, após reunião realizada entre os Prefeitos Municipais na data de 05 de fevereiro de 2021, pelo qual deliberou-se que o retorno das atividades escolares nos municípios seja através de sistema remoto até 31 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o regime especial e temporário de aulas não presenciais para a Rede Municipal de Ensino (Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers e Escola Municipal Bom Jesus) de Bela Vista da Caroba, no ano de 2021, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) e da decretação de estado de calamidade pública neste Município.

Parágrafo único. O regime especial e temporário de aulas não presenciais disposto no *caput* deste artigo consiste em atividades escolares produzidas pelo professor da turma ou do componente curricular para a interação com o aluno por meio de orientações impressas e estudos dirigidos através de redes sociais (facebook) e/ou grupos de estudo através de telefone celular por meio do aplicativo "*Whatsapp*".

Art. 2º - O prazo de vigência do regime de ensino disposto no artigo anterior será indeterminado, até que posterior Decreto Municipal seja publicado, cessando os efeitos do presente Decreto e restabelecendo o regime normal de ensino.

Art. 3º - Todas as atividades de ensino realizadas a partir da data de 18 de fevereiro de 2021 serão computadas como atividades não presenciais, de acordo com o regime disposto no presente Decreto.

Art. 4º - Fica revogado os Decretos Municipais nº 043/2020, n° 064/2020 e n° 065/2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 02 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:CB06AA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 016/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do artigo 79 da Lei Complementar 001/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a licença prêmio do Servidor Vilson Pereira da Luz, matrícula nº 125, RG 5.873.726-7, concedida através da Portaria 014/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 15 de fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:1B536895

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 017/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Art. 1º - Nomear a partir de 15/02/2021 a Franciele Pcheneczuk Gonçalves Dos Santos, matrícula 349 da cédula de identidade número 8.890.356-0 SSP-PR para assumir o Setor de Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o decreto Nº 012/2016.

Art. 2º - Em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, o Sra Franciele Pcheneczuk Gonçalves Dos Santos NÃO receberá subsídio para exercer a função de ouvidor (a), sendo que a mesma já possui subsídio no Auxiliar Administrativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 15 de fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:FC53821F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 03/2021 PREGÃO ELETR. N.º 03/2021 - MATERIAL HOSPITALAR

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **17/03/2021** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar (LOTE 1) a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228, (itens desertos ou fracassados no Proc. 02/2021 - PE 02/2021), O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A571CEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 135/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, a seguir denominada **CONTRATANTE** e **CESAR ALEXANDRE MANDRIK 06527941900**, pessoa Jurídica de direito privado, sito a AV. DR. OSCAR GEYER, 565, Centro, cidade de Bituruna - PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 24.535.492/0001-88, neste ato representada por CESAR ALEXANDRE MANDRIK, RG n.º 9.519.810-4 SSP-PR e CPF n.º 065.279.419-00 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 084/2017 – Pregão Presencial n.º 057/2017**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
1.1 Fica rescindido de forma amigável o Termo de Contrato de Prestação de serviços na coordenação, organização de eventos promovidos ou organizados pela secretaria municipal de esportes e turismo e auxilio na secretaria de esportes conforme meta da LDO Nº 46.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 79 Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a saber:
"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, 10 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

CESAR ALEXANDRE MANDRIK
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:52124C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2020 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **EDUARDO KRUL & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 545, SALA 01 cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.857.201/0001-60, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 52/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 114/2020, a partir de seu vencimento, até **27/08/2021**, visando o Registro de Preços de pães e lanches.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 52/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 27 de fevereiro de 2021.

Prom. Contratante
RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado
EDUARDO KRUL & CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:112F42A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021
Pregão Nº 67/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AQUECER & ILUMINAR EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDAUTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 44.531,90 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 17/02/2021 a 16/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 17/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D48C0FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021
Pregão Nº 4/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA I.J.STRAPASSON & CIA LTDA - EPP.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE ARAME LISO..

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 21/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IDENILSON JOÃO STRAPASSON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4FDE2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021.
PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021
Pregão Nº 5/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS ATENDIMENTO DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA, a pedido da Secretaria de Promoção Social.

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.814,40 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/02/2021 a 24/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:866182C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ORIGINAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 4,01
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 3,39
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 3,24

VALOR ADITADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ACRÉSCIMO (%)	VALOR ADITADO (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	0,25%	R$ 4,02
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	0,59%	R$ 3,41
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	0,91%	R$ 3,27

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4A90E1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 7/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e graxas, para uso nos veículos e máquinas pesadas integrantes da frota Municipal de Bom Jesus do Sul-PR.
VIGÊNCIA: 02/03/2021 a 01/03/2022.
VALOR: **R$ 14.198,00 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 2/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F6FA1397

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N0 856/2021

SÚMULA: Nomeia FABIELA CURZEL para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2020 - Edital n0 1/2020 de 18 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 10 - Nomeia FABIELA CURZEL, portadora do RG: **13.075.832-0-SSP-PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento de Educação, no período de **02 de março de 2021 à 28 de fevereiro de 2022**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EF5E322B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **D CASAGRANDE EIRELI**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 1, 4, 5 e 63, em 20% da quantidade dos itens 55, 56 e 57, e em 23,33% da quantidade dos itens 60 e 61, totalizando um valor de R$ 9.031,50 (nove mil, trinta e um reais e cinquenta centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CF002A42

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 857/2021.

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora **ISOLDE SANTA SCHMIDT,** portadora da CI nº 7.880.113-1 SSP/PR, e CPF nº 055.003.309-26, ocupante do Cargo Professor de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 766/2020 em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 776/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:668B9CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 6/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de uma roçadeira para limpeza de vias públicas.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 7/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°6/2021**, em favor da empresa **CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 97.542.313/0001-03**, com o valor global de **R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação n° 6/2021**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D7484D1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-41/2021.
DATA: 03 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados férias:

Matricula	Nome Servidor	Cargo	Per.Aquisitivo	Usufruir	Retorno
202286	Elisa Y Yorinori	Aux Administrativo	15/02/20 a 14/02/21	01/03/21 a 30/03/21	31/03/21
200372	Marcos L Raniero	Motorista Basculante	04/09/18 a 04/09/19	01/03/21 a 30/03/21	31/03/21
200289	Elizangela A G Cripaldi	Monitor de Saúde	05/06/19 a 04/06/20	01/03/21 a 30/03/21	31/03/21
200281	ANA l. Pianta	Enfermeira	23/03/19 a 22/03/20	01/03/21 a 30/03/21	31/03/21
	Rhudyson L.B.Gonçcalves	Instrutor de Informática	16/02/20 a 15/02/21	01/03/21 a 15/03/21	16/03/21
200677	José Carlos Benedetti	Fiscal Tributário	28/12/19 a 27/12/20	01/03/21 a 15/03/21	16/03/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 03 de Março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:60AA908A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidor municipal para atuar como Gestor do Convênio: Apoio à Recuperação da Trafegabilidade de Pontos críticos de Estradas Rurais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Senhor Fabio Junior de Oliveira, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.012.788-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.195.669-02, para responder como GESTOR pelo acompanhamento e fiscalização do convênio que

será firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., que tem como Objeto a realização de Apoio à Recuperação da Trafegabilidade de Pontos críticos de Estradas Rurais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0D7A39A9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 055, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 134 de 15 de maio de 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 134 de 15 de maio de 2018, que concedeu gratificação a servidor público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:089D6722

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.987, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 235, de 22.08.2001,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, cujo mandato inicia-se em 01/03/2021 e extingue-se em 01/03/2025:
I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Patricia dos Santos Cortivo
Suplente: Elisangela Cristina Merlo

II – Representante dos professores:
Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Salete Povorosnik
Titular: Valentina Rosecler Marinhuk
Suplente: Ivete Novochadlei

III – Representante dos pais e alunos:
Titular: Edneia Talita Pilonetto
Suplente: Elair Salete de Freitas
Titular: Simone de Lima
Suplente: Queli Aparecida Sbaraini

IV – Representante da Sociedade Civil:
Titular: Andreia Zanella
Suplente: Claise Gemmi Dranka
Titular: Rafael Soeiro de Moraes
Suplente: Marilei Fill Sbaraini

Art. 2º revoga-se o Decreto 2.985, de 1º de março de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CED2D10B

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 06/2021

Divulga resultado da classificação por sorteio do processo de seleção para escolha de suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Bom Sucesso do Sul.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul, referente ao Edital nº 01/2021, e considerando a recomendação do Ministério Público da escolha dos candidatos habilitadas ser por sorteio, devido a impossibilidade de ocorrer eleição devido a pandemia do Covid 19.
RESOLVE
Art. 1º - Divulgar a classificação das candidatas por ordem de sorteio, efetuado no dia 02 de março de 2021, a saber:
- 1º Suplente: Morgana Martins Pinto.
- 2º Suplente: Fernanda Fill Sbaraini.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 02 de março de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9365A138

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 11

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 11
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços realizada nos postos da região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,19	3,69	4,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 26 de fevereiro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:4A271BCC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISAO AMIGÁVEL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
COTRATADA: BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ: 09.598.499/001-55
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes no item 11 da Ata de Registro de Preços n° 111/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n° 121/2019, celebrado na data de 30 de Julho de 2019, cujo objeto de contratação é a prestação de serviços de transporte de acadêmicos e estudantes do município, no período noturno. Esta rescisão, se deu em razão, da empresa Branbus Fretamento e Transporte LTDA – EPP, não ter mais estrutura montada para atendimento dos serviços contratados, levando em consideração a pandemia que abrangeu o país e fez que esse contrato ficasse suspenso durante o ano de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 111/2019. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Fevereiro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:541A1980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa especializada na regularização de cemitérios no Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na regularização de cemitérios no Município de Braganey.	**TOMAZZONI & GARBIN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 21.995.604/0001-95**	**R$ $ 14.740,00**
TOTAL **R$ 14.470,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta reais**			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 01 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C9622449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2021

SÚMULA: Nomeia cargo de Farmacêutico / Bioquímico conforme o concurso público 001/2020 para reposições e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear farmacêutico / bioquímico aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123321	JULIANA MARMA	1º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **03/03/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 02 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:59B5FE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2021

SÚMULA: Convocar o aprovado do Concurso Público 001/2020 para reposições de cargos e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal; por que

RESOLVE:

1º - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo.

PSICÓLOGO 40H		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
123575	DJAIR RODRIGO ANDREOLI	1º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 02 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F850016B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

Dispões sobre a concessão de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Prefeito Municipal de Cafeara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedido ao Prefeito Municipal de Cafeara, senhor ELTON FÁBIO LAZARETTI, conforme solicitado por meio do Ofício 17/2021, licença para tratamento de saúde no período de 02 de março a 02 de abril de 2021, nos termos do art. 32, V, e art. 60, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 15, II, e art. 32, IV, do Regimento Interno.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2021.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 02 de março de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:39BB7FA5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2021

RAFAEL SOUZA BEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a partir de 28/02/2021, o Srº ROBSON CURAN LEMES, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.408.906-2 SSP/PR. e do CPF nº 046.612.209-86, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nomeado pela Portaria nº 008/2021 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE;

PUBLIQUE – SE;

CUMPRA – SE.

Cafeara/PR, 02 de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BEGA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:668E4448

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2021

RAFAEL SOUZA BEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de 01/03/2021 a Srª BEATRIZ PIRES LAZARETTI, brasileira, portadora do RG nº 12.966.826-1 - SSP/PR. e do CPF nº 090.968.879-64, residente e domiciliada nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com as atribuições previstas em Lei nº 483/2017 e vencimentos constante da Lei Municipal nº 385/2012 e posteriores.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

REGISTRE – SE;

PUBLIQUE– SE;

CUMPRA– SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 02 de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BEGA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D300F97

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2021

RAFAEL SOUZA BEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de 01/03/2021 a Srª JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.016.251-2 - SSP/PR. e do CPF nº 063.804.539-89, residente e domiciliada nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para EXERCER a função de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO no Município de Cafeara, com as atribuições previstas em Lei, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de função de confiança (SÍMBOLO FG-13), conforme Anexo III da Lei Municipal nº 542/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2021.

REGISTRE – SE;

PUBLIQUE– SE;

CUMPRA– SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 02 de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BEGA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:43775A24

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR torna público, que fará realizar Licitação (CHAMADA PÚBLICA), objetivando o credenciamento de produtores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI 11.947/2009.
A nova data para que os interessados apresentem a documentação para habilitação e proposta de preço até o dia **16/03/2021**, às 09h00min (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil, 188, centro.

O Edital e demais anexos se encontram disponíveis no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Cafeara-PR, 26 de fevereiro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9FA28D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 034/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 034/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 034/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de contratações de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia local e móvel em pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves da frota Municipal de Cafelândia. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020 com vigência de 05/06/2020 a 04/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
041/2020	RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944	31.616.363/0001-80
042/2020	JOSE OSNY NAZARIO	85.084.762/0001-76

Cafelândia - PR, 02 março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EB8941C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 029/2020**,** com vistas à futura e eventual aquisição de prestação de serviço de publicação de atos oficiais e resumo de edital de licitação, em jornal de grande circulação local, mínimo de três vezes por semana, exceto aos domingos para o município de Cafelândia/PR**.** Atas de registros de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 com vigência de 29/05/2020 a 28/05/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
039/2020	NOVA LIDER EDITORA -ME	25.002.048./0001-03

Cafelândia - PR, 02 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:16CCFF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 060/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 060/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 060/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus de máquinas, caminhões, ônibus e vans da frota municipal de Cafelândia/pr. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2020 com vigência de 01/09/2020 a 31/08/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
150/2020	BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI	13.638.479/0001-38
151/2020	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82
152/2020	BARATÃO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03
153/2020	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	58.619.644/0001-42
154/2020	J P BELEZE EPP	54.054.937/0001-79

Cafelândia - PR, 02 março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D54C1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento

dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 004/2021.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0041503	KAROLINE PEREIRA SELHORST	PROFESSOR 20 HORAS	34º
0041682	ILZA DA SILVA LIMA VANZUITA	PROFESSOR 20 HORAS	35º
0037454	CLAUDINEI ALEXANDRE MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10º
0038342	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS	10º
0043331	HEWERSON DIAS RESINO	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	11º
0037329	VANUSA DA SILVA SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	12º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 02 de Março de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A40E7AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021

SÚMULA: Revoga Portaria de Diária nº 010/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a portaria de Diária nº 010/2021, do dia 25 de fevereiro de 2021, publicada em 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2F5452A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - DISPENSA Nº 007/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 - DISPENSA Nº 007/2019.

Locatário: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Locadora: GUIDO CLAUDIO KNECHT, pessoa física, devidamente inscrita no CPF: nº 139.786.089-87, portadora da cédula de Identidade nº 3000402-7, Telefone: (45) 3241-3592/ (45) 99941-4784 residente e domiciliado à Rua Vereador Luiz Picoli, n° 309, Bairro: Centro Cafelândia-PR, CEP 85.415-000.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de R$ 408,59 (quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 430,85 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) mensais, conforme o índice INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 5,45%. Totalizando o valor do contrato em R$ 5.170,20 (cinco mil e cento e setenta reais e vinte centavos). Fica alterada a cláusula sétima **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses**, findando-se em 28/02/2022, conforme solicitação e justificativa do ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas Culestino Kiara e Guido Claudio Knecht.
Data da Assinatura: 01/03/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF340DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 20.590.555/0001-48, inscrita no CNPJ sob n° 29.530.767/0001-04, com sede na Rua Maria Tomazelli, Nº 55- Centro, Bela Vista do Paraiso–PR, CEP:86.130-000, Telefone: (043) 3242-3241, e-mail: licitação@belakompra.com.br, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **MARIA AMELIA DE SOUZA** portador(a) do RG Nº 5.571.517-3, devidamente inscrito(a) no CPF N° 063.686.799-48, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	VALOR ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
8	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE 05 LITROS	6,50	13,17
33	DESINFENTANTE DE USO GERAL 05 LITROS	6,30	11,99
121	SABAO LIQUIDO C/05 LITROS	10,00	18,70
130	SACO P/ LIXO 100 LITROS NA COR AZUL OU PRETA	4,40	8,36
131	SACO P/ LIXO 30 LITROS ROLO C/50 UND NA COR AZUL OU PRETA	3,50	7,14
132	SACO P/ LIXO 50 LITROS ROLO C/ 50 UND, NA COR AZUL OU PRETA	4,50	7,14
133	SACO P/LIXO 15 LITROS ROLO COM 100 UND NA COR AZUL	3,65	6,41
134	SACO P/LIXO 20 LITROS ROLO COM 100 UND NA COR AZUL	4,00	7,87
136	SACO PLASTICO GROSSO P/ LIXO, 100 LTS, FARDO COM 100	19,99	35,81
156	VASSOURA DE NAYLON COM CABO COM BOA QUALIDADE	3,85	5,54

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MARIA AMELIA DE SOUZA.
Data da Assinatura: 01/03/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1BFA948B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 033/2020 – DOCUMENTO: EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020**

Errata Referente – Extrato de aditivo contrato n° 033/2020 – Documento: **EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2020** – Concorrência n° 001/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2209 – Pagina 45 – Data: 24/02/2021.

ONDE SE LÊ: fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário por mais 120 (cento e vinte) dias, findando-se em 10/06/2021 conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
LEIA-SE: fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) e clausula quinta (da vigência) do contrato originário por mais 120 (cento e vinte) dias, findando-se em 10/06/2021 e 27/06/2021 respectivamente, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cafelândia/PR, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B91B7E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 002/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 002/2021, que tem por objeto a **Concessão de subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Califórnia, nos termos do art. 48, XLIV, da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 1.841/2021**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

**INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 02.555.054/0001-49
SITUAÇÃO: INSTITUIÇÃO HABILITADA
Valor Total Homologado do Processo- R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 027/2021**, na modalidade** ***Inexigibilidade*** nº 002/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 de março de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FB07A247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2021, que tem por objeto **Concessão de subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Califórnia, nos termos do art. 48, XLIV, da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 1.841/2021.**

**INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 02.555.054/0001-49
SITUAÇÃO: INSTITUIÇÃO HABILITADA**

Califórnia, 02 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CB1D9BBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.**

Extrato processo Licitatório nº 027/2021
Inexigibilidade Nº 002/2021.

OBJETO: Concessão de subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Califórnia, nos termos do art. 48, XLIV, da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 1.841/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
CONTRATADO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 02.555.054/0001-49
VALOR DA SUBVENÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 02/03/2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B29F4882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 05/2021 RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 05/2021,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e

ADJUDICO o objeto da empresa **HENRIQUE JOSE CHAIA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **03.055.631/0001-04**, vencedora com valor global de **R$ 12.200,00** (doze mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, dois de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A1696874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **16 DE MARÇO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 02 de março de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5B56F759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETO Nº 266, de 19 de Dezembro de 2011

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 32 da Lei Municipal 273/2008,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1° - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n° 273/2008, em seu Art. 29, que será gerido e administrado na forma deste decreto.

Art. 2° - O fundo tem por objetivo facilitar a capacitação de recursos orçamentários, recursos obtidos mediante convênios com instituições Municipais. Estaduais, e Federais, e de doações de entidades ou empresas.
Parágrafo 1° - As ações de que trata o caput do artigo refere-s e a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, e a velhice, amparar as crianças e adolescentes, promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovarem
não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tela promovida por sua família.

Parágrafo 2° - Dependerá de deliberação expressa do conselho municipal de
assistência social a autorização para a aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no Parágrafo 1°.

Parágrafo 3° - Os recursos do fundo serão administrados segundo o plano de
aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

Da Operacionalização do Fundo

Art. 3° - O Fundo ficará subordinado operacionalmente a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4° - São atribuições do Secretário Municipal de Finança ou alguém por ele indicado:

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de
Aplicação previsto no Parágrafo 3° do Art. 2°;

II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social,
demonstração bimestral da receita e da despesa executada do Fundo;

III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do fundo;
IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento as obrigações definidas em convênios e, ou contratos firmados pelo Prefeito Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal de Assistência Social;

V – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao fundo;

VII – Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, demonstração da receita e despesa;

b) Trimestralmente, inventário dos bens materiais;

c) Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo;

VIII – Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a
demonstração mencionada anteriormente;

IX – Providenciar junto à contabilidade do Município, na demonstração que indique a situação econômica-financeira, do Fundo;

X – Apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social, a análise e avaliação da situação econômica e financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;

XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições
governamentais;

XII – Manter o controle da receita do Fundo;

XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatório bimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

XIV – Anualmente, apresentar a Câmara Municipal de Planos de Aplicação e
prestação de contas e divulgar a população em jornais de grande circulação.

CAPÍTULO III
Dos Recursos do Fundo
Art. 5° - São receitas do Fundo:
I – Dotação consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II – Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacionais e Estadual da Assistência Social.
III – Doações auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais,
internacionais, governamentais e não-governamentais;
IV – Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a
legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;
V – Recursos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e
instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais para o repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
VI – Saldos positivos do Fundo apurados em balanço devem ser transferidos para o exercício seguinte;
VII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 6° - Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas do artigo anterior.

II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis destinados a execução dos programas do plano de
aplicação.

§ único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertence a Prefeitura Municipal.

Art. 7° - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidencias a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 8° - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV

Da execução Orçamentária

Art. 9° - Imediatamente após a promulgação da lei de orçamento, o Secretário
Municipal de Finanças apresentará ao Conselho Municipal de assistência Social, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 10 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.
Art. 11 – O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, será feito mediante prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o caso.
§ único – As transferências de recursos para organizações governamentais de
Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos vigente ajuste e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria, e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 – A despesa do Fundo constituir-se-á:
I – Do financiamento ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação.
II – Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente ou individual,
Observando o parágrafo 1° do Art. 2°.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

Art. 14 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPINA DO SIMAO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:2DA0DEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 11 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 11/2021, ID N.º: 202121
Modalidade: Pregão: 62/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JAPONA COM CAPUZ PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA , CNPJ: 09.255.998/0001-40. Valor: R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FC96A73

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 123 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.123/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AFB PRIME INDUSTRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 77.578.524/0001-99. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão amigável do contrato nº 123/2020, com fundamento no art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:24C51715

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 60 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.60/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SETIM & TITON LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.862.784/0001-74. 1 Fica aditado o reequilíbrio econômico financeiro do lote 01 item 16 passando de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para R$ 185,61(cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), o item 28 passando de R$ 330,00(trezentos e trinta reais) para R$ 360,29(trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), e os itens 33 e 54 a contrata deve permanecer inalterados, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4B69444

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 22 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.22/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM PROFISSIONAIS CERTIFICADOS PELAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. decorrente de Pregão n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.327.901/0001-58. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 22/2020, em mais 12 (doze) meses ou seja de 28/02/2021 à 27/02/2022, com fundamento no inciso II, § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:40886345

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 26 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.26/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM PROFISSIONAIS CERTIFICADOS PELAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. decorrente de Pregão n° 4/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.327.901/0001-58. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 26/2020, em mais 12 (doze) meses ou seja de 04/02/2021 à 03/03/2022, com fundamento no inciso II, § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:55E1E3B2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 16 2020

Termo de aditivo n°. 4 do contrato nº.16/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de valor do contrato nº. 16/2020 no importe de R$ 26.737,10 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos) correspondente ao percentual de -1,96%, do valor inicial contratado atualizado, perfazendo o valor final do contrato em R$ 1.348.354,91 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e um centavos), com fundamento no art.65, I, "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E7D3BF4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 17 2020

Termo de aditivo n°. 4 do contrato nº.17/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de valor do contrato nº. 17/2020 no importe de R$ 62.929,84 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) correspondente ao percentual de - 4,68%, do valor inicial contratado atualizado, perfazendo o valor final do

contrato em R$ 1.286.298,73 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), com fundamento no art.65, I, "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1306BDF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 18 2020

Termo de aditivo n°. 4 do contrato nº.18/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de valor do contrato nº. 18/2020 no importe de R$ 7.631,11 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e onze centavos), correspondente ao percentual de - 0,51%, do valor inicial contratado atualizado, perfazendo o valor final do contrato em R$ 1.484.966,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), com fundamento no art.65, I, "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 DE JANEIRO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C82325BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 26

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 49º lugar assinou o requerimento de Final de Lista e candidato classificado em 58º lugar assinou o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 25 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2208, página 343 de 24/02/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 03 A 12 DE MARÇO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	Nome	Classificação
OPERÁRIO	ANDREI RODRIGUES DA SILVA	59º
	JOSUÉ MATEUS DE OLIVEIRA LEÃO	60º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F6299E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº01/2021

Ementa: Institui normas e procedimentos para o gerenciamento e controle da frota oficial, com o objetivo de padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda, conservação e utilização dos veículos e equipamentos pesados pertencentes ao município de Campo do Tenente - PR

A CONTROLADORA INTERNA, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere, considerando a necessidade de normatizar a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal no âmbito do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente - PR, RECOMENDA, as normas gerais para Gerenciamento e Controle da Frota Municipal no âmbito do Poder Executivo Municipal, através dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Fica estabelecida a presente Instrução Normativa que institui normas e procedimentos para o gerenciamento e controle da frota oficial de veículos e equipamentos pesados do Município de Campo do Tenente, com o objetivo de padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda, conservação e utilização destes bens públicos.
Art.2º O uso dos veículos e equipamentos pesados que compõem a frota oficial do Município de Campo do Tenente é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública Municipal, sendo vedado o uso para o atendimento de interesses particulares, exceto quando previsto em programas instituídos pela administração pública municipal para atendimento de necessidades específicas.
Art.3º O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art.4º Os serviços de transporte oferecidos pelo Município e deslocamentos de agentes públicos serão vinculados às suas respectivas Secretarias, sob sua responsabilidade, e serão coordenados de forma a atender a todas as solicitações de interesse da administração dos órgãos aos quais estão lotados.
§1º Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todas as solicitações, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados por cada Secretaria Municipal, onde serão priorizados aqueles serviços cujo não atendimento imediato poderá causar risco ou prejuízo ao Município ou aos contribuintes.
§2º Na programação do atendimento às solicitações de veículos/equipamentos pesados deverão ser formatados roteiros em função dos locais de destino, de forma a otimizar o uso da frota mediante compartilhamento, evitando sempre que possível, o deslocamento concomitante de mais de um veículo para um mesmo local, dentro ou fora do Município.
Art.5º Cada Secretário (a) Municipal deverá designar um servidor (a) que ficará responsável pelo cuidado, guarda e controle do uso dos veículos/equipamentos pesados que compõe a frota de sua Secretaria, bem como será o responsável por solicitar a realização das manutenções necessárias.

Art.6º É da responsabilidade de cada Secretaria Municipal garantir a observância de todas as regras relacionadas à utilização de veículos/equipamentos pesados, estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DO GERENCIAMENTO, USO E CONTROLE DA FROTA

Seção I Do Cadastramento Da Frota

Art.7º Cabe ao Departamento de Patrimônio o cadastramento, em sistema informatizado, de todos os veículos e equipamentos pesados de uso da Administração Direta com todas as informações solicitadas no sistema informatizado utilizado pela Prefeitura Municipal.

Art.8º Todos os veículos e equipamentos pesados do Município de Campo do Tenente deverão estar devidamente identificados através de logotipo do Município.

Art.9º Não é permitida a afixação de qualquer outro adesivo, equipamentos ou acessórios que descaracterizem a aparência original do veículo ou comprometa o interesse da Administração.

Art.10 Os veículos utilizados pelo (a) Prefeito (a), pelos (as) Secretários (as). Municipais, e os que requererem cuidados especiais de segurança poderão ser dispensados do uso do logotipo, mediante autorização expressa do (a) Prefeito (a).

Art. 11 Aos Secretários Municipais, papel do servidor responsável pelos trâmites de envio ao departamento de empenho emitirão, conforme prazo do Detran, a guia para pagamento do licenciamento e seguro obrigatório dos veículos oficiais, bem como gerenciarão a apólice de seguro privado contratado, quando houver seguro.

Seção II Do Diário De Bordo

Art.12 Para o uso de veículo/equipamento da frota oficial é obrigatório o preenchimento completo do Diário de Bordo pelo respectivo condutor, devendo ser realizadas tantas anotações quantos forem os deslocamentos diários e abastecimentos.
Art.13 O Diário de Bordo deverá ser solicitado ao responsável pela frota de cada Secretaria Municipal.
Art.14 O responsável pela frota de cada Secretaria Municipal deverá mensalmente manter todos os diários de bordo corretamente preenchidos em seus respectivos órgãos.
§1º Os registros correspondentes às movimentações de veículos efetuados pelos condutores no Diário de Bordo, deverão ser examinados ao final do mês para verificar os preenchimentos.
§2º Os cupons fiscais ou cópia de cada abastecimento deverá ser fixado junto ao Diário de Bordo para comprovação dos mesmos.
§3º as chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo/equipamento oficial estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis juntamente com o servidor que efetuou o uso indevido.
Art.15 O Departamento de Controle Interno solicitará sempre que se fizer necessário o os diários de bordo, obtendo assim o arquivo para eventuais auditorias e inspeções, de órgãos de Controle Interno e Externo.

Seção III Das Manutenções Dos Veículos e Abastecimentos

Art.16. É de responsabilidade do motorista/operador de máquina responsável pelo veículo/equipamento, manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, com verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus, abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pela Secretaria onde o veículo está alocado.
§1º Os veículos devem ser mantidos em seus respectivos pátios, devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender eventuais emergências.
§2º Os condutores eventuais, assim entendidos aqueles que não ocupam o cargo de motorista/operadores de máquina e utilizam-se dos veículos oficiais esporadicamente, deverão efetuar a verificação nos veículos sob sua condução, antes do início e ao final do uso e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo.
§3º Compete à Secretaria Municipal onde o veículo estiver lotado estabelecer rotinas e procedimentos com vistas a verificar se o mesmo possui condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização dos mesmos.
Art.17. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada ao Departamento de Licitações e Compras.
§1º Quando o veículo se encontrar em viagem ou em locais distantes da Sede Municipal e, havendo a necessidade imperiosa da realização de manutenções, qualquer contratação de serviço e/ou compra de peça, equipamento ou acessório, deverá seguir os procedimentos legais.
§ 2º Para obter o ressarcimento da despesa efetuada, o condutor do veículo deverá protocolar na sua secretaria as notas fiscais respectivas, que após certificação do gasto as enviará para que se cumpra as devidas fases da despesa para seu efetivo ressarcimento.
§ 3º As notas fiscais de serviços e de peças deverão ser emitidas em nome do Município de Campo do Tenente, contendo o número do CNPJ, a placa e quilometragem rodada (no caso de veículos) e a especificação dos serviços prestados e das peças fornecidas.
§ 4º Procedimento idêntico deverá ser adotado para o ressarcimento das despesas com abastecimentos efetuados durante o deslocamento.
Art.18. Os serviços de manutenção, executados internamente ou através de oficinas contratadas, ficam condicionados à expedição, por parte da Secretaria Municipal responsável, de requisição com especificação dos detalhes necessários à correta realização dos serviços.
Art.19**.** As notas fiscais dos serviços de manutenção prestados por terceiros e de fornecimento de peças deverão especificar os dados do veículo (placa e quilometragem) e os serviços efetuados e/ou as peças fornecidas, com o quantitativo e valores individuais.
Art.20. O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório;
Parágrafo único. Por ocasião do abastecimento é de responsabilidade do condutor do veículo preencher a quilometragem e o hodômetro, sob pena de ter que arcar com as despesas originadas sem a inobservância deste parágrafo.
Art.21. Os dados e informações constantes do diário de bordo, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção, serão registrados em sistema informatizado de Controle de Materiais e Sistema de Frotas para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.
Art.22. É da responsabilidade de cada Secretaria Municipal o controle dos gastos com o uso da frota de veículos e dos equipamentos pesados, inclusive daqueles que ficarem de posse de outras Secretarias, cabendo-lhe manter registros individualizados, em sistema informatizado sobre: consumo de combustível - quilometragem percorrida - consertos efetuados - peças e acessórios empregados - troca de pneus e de baterias, etc.

Seção IV Dos Deslocamentos ou Viagens e Da Guarda Dos Veículos

Art.23. Para viagens intermunicipais e interestaduais sempre que possível efetuar o agendamento do veículo, na Secretaria Municipal onde está alocado o veículo, através do responsável designado pelo (a) Secretário (a) Municipal.
Art. 24**.** Todos os veículos oficiais/equipamentos pesados deverão ser mantidos nos respectivos pátios da Prefeitura Municipal e somente serão retirados mediante autorização do Secretário Municipal, excetuando-se as seguintes situações:

- Ambulâncias, micro-ônibus e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde, serão mantidos no pátio da Secretaria Municipal de Saúde;
– equipamentos e veículos pesados da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente serão mantidos em seus respectivos pátios.
III - Veículos usados no Conselho Tutelar, que ficam sob a responsabilidade do Conselho Tutelar serão mantidos em seu respectivo pátio/ou na residência dos (as) conselheiros (as) tutelares durante o período que estiverem cumprindo plantão de serviço;
– Veículos que são usados para atendimentos emergenciais, plantões e sobreavisos, poderão pernoitar fora dos locais determinados, no entanto estarão sob responsabilidade total do condutor. Tais situações devem ser autorizadas previamente pelos responsáveis da frota de cada Secretaria Municipal.
Art.25. Os veículos que servem à Administração Municipal, ao término do expediente de trabalho, deverão ser recolhidos no pátio da secretaria onde está alocado, conforme explicitado no artigo anterior, ou, excepcionalmente em outro local seguro, designado pelo secretário da pasta, devendo esta circunstância ser devidamente anotada no Diário de Bordo.
Art.26. É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, ressalvados aqueles conforme determinação fundamentada de cada Secretário (a) Municipal das respectivas pastas.
Art.27. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pela Secretaria Municipal responsável, sendo proibido o desvio para qualquer outro que não seja para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal ou pelo menos da Administração Municipal.
Art.28. Em casos excepcionais, assim considerados os serviços essenciais e serviços ininterruptos, definidos por cada um dos Secretários Municipais, os veículos poderão ser utilizados nos sábados, domingos e feriados ou durante a semana fora do horário de expediente.
Seção V Dos Condutores
Art.29. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, ou servidores que não estejam em serviço.
Art.30. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a saber:
- Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro Lateral;
- Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
Art.31. Os condutores dos veículos do Município de Campo do Tenente devem obedecer a Lei Federal Nº 9.503, de 1997.
Art.32. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar ao responsável pela frota da Secretaria Municipal onde o veículo está lotado sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.
§1º Será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
§2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.
§3º Nos eventos em que houver envolvimento de terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta, depois de transitar em julgado a decisão em última instância, que houver condenado a Fazenda Municipal a indenizar o terceiro prejudicado.
§4º É da responsabilidade da Secretaria onde o veículo está lotado de acionar, de imediato, a companhia seguradora, quando houver e, quando aplicável, adotar as providências voltadas a ressarcimento através do "seguro obrigatório" sobre veículos.
Art.33. As Unidades Administrativas deverão encaminhar para o Responsável pela Segurança do Trabalho o nome dos condutores dos seus veículos, a cópia da Carteira Nacional de Habilitação e o comprovante de curso de formação de condutores para cada tipo de veículo, anualmente.
Art.34. Os roteiros são de responsabilidade do condutor, devendo este registrar no Diário de Bordo.
Art.35. A apuração das denúncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa serão apurados por determinação do Prefeito Municipal, sujeitando o infrator e o seu superior imediato, quando for o caso, às penalidades administrativas cabíveis.
Art.36. Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos oficiais:
I - Usar sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;
II - Fumar dentro do veículo;
III - atender telefone celular com o veículo em trânsito.

CAPÍTULO III
DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

Art.37. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Campo do Tenente deverão ser encaminhados à Secretaria responsável, que providenciará a identificação do condutor no prazo legal e demais providências.
Parágrafo único. A identificação do condutor será procedida com base nas informações constantes do diário de bordo do veículo, o qual servirá como prova para qualquer fim.
Art.38. Caberá ao condutor do veículo oficial a responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, e à Administração, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra penalidade.
Art.39. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de lotação do veículo os procedimentos para a cobrança da multa ao condutor infrator.
Art.40**.** O ressarcimento da multa gerada por infrações às normas de trânsito de Responsabilidade do condutor será efetuado através do desconto na folha de pagamento do mesmo, de acordo com a norma regulamentadora da matéria.
Art.41. Caberá à chefia imediata do servidor que causou a infração encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos Comunicação Interna solicitando o descontado em folha de pagamento do servidor do valor da multa em parcela única ou no número de parcelas previstas em lei.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

Art.42. A programação de aquisição deverá ser baseada na demanda de serviços, consideradas as ações definidas nos programas constantes do Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com apresentação de justificativas e detalhes suficientes para permitir a avaliação da necessidade de novas aquisições.

Art.43. A renovação parcial ou total da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou do obsoletismo decorrente dos avanços tecnológicos, bem como em razão de se promover a padronização com vistas à minimização dos custos de manutenção.
Art.44. No caso de veículos, o Departamento de Patrimônio deverá providenciar a solicitação para as Secretarias Municipais, dos bens a serem inseridos no Leilão, pelo menos há cada 2 (dois) anos.
Art.45. Cabe Secretaria Municipal onde o veículo está lotado, a elaboração das programações de aquisição de combustível, peças, pneus, etc., assim como, das contratações de serviços de manutenção preventivas, corretivas e específicas, com encaminhamento das requisições ao Departamento de Licitações e Compras.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.46. Secretários, Chefes de Departamentos, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos das Secretarias Municipais, no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art.47. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 01 de março de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIM
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Controlador Interno Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:72DF4C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

DONIZETI PEREIRA DA MAOTTA, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do munícipio de Campo do Tenente- PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) retroativa no período de 15 de dezembro a 15 de janeiro em conformidade com o Decreto nº 005/2018
§ primeiro – Relação de Servidores: Vigias

SERVIDOR: FUNÇÃO: HORAS

CÁSIO RODRIQUES DE LIMA VIGIA 20 hs
PAULO CESAR RIBEIRO VIGIA 20 hs
PEDRO PORTELA VIGIA 20 hs
AROLDO DA SILVA VIGIA 20hs
CARLOS ABERTO CORREIA VIGIA 20hs
DIRCEU RODRIGUES DE LIMA VIGIA 20hs

Art. 2º - A realização de serviços extraordinário já foi cumprido no período de 15 de Dezembro de 2020 a 15 de Janeiro de 2021

Art. 3º A realização do serviço extraordinário se faz necessário para o cumprimento do fechamento das horas dos vigias. Sua carga horária diária é de 12 hs dia sim dia não, sendo que a somatória mensal ultrapassa a carga horária
normal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 01 de Março de 2021

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê –se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9D400DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003/2021-SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA, Secretário Municipal de Obras, Rodoviario e infraestrutura do município de Campo do Tenente-PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art.1° - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Hora Extras) em conformidade com Decreto nº 005/2018
§ Primeiro- Relação de Servidores Vigias.

CONTRATAÇÃO DE 20HS		
Servidores:	Função:	Horas:
CASIO RODRIGUES DE LIMA	VIGIA	20 hs
PAULO CESAR RIBEIRO	VIGIA	20 hs
PEDRO PORTELA	VIGIA	20 hs
AROLDO DA SILVA	VIGIA	20 hs
CARLOS ALBERTO CORREIA	VIGIA	20 hs
DIRCEU RODRIGUES DE LIMA	VIGIA	20 hs
JACIR MIGUEL DOMINGUES	VIGIA	20hs
ANTÔNIO MARTINS DA SILVA	VIGIA	20hs

§ Relação de servidores no departamento de Obras

CONTRATAÇÃO DE 60 HS		
Servidores:	**Função:**	**Horas:**
ANTONIO BENEDITO A. DOS SANTOS	Op. de Maquina	60hs
IRINEU DREWENAK	Op. de Maquina	60hs
GILSO KUHL	Op. de Maquina	60hs
MICHAEL WILLIAN FELTRIN	Op. de Maquina	60hs
SILVIO ROBERTO RIBEIRO	Motorista Caminhão	60hs
JOSE OSMAR MOREIRA	Operário	60hs
ALUIZO MARTINS	Operário	60hs
ARTUR LUIZ DA SILVA	Operário	60hs
CLAUDIO JOSÉ OCHINSKI	Operário	60hs
DARCI FRANCISCO DE LIMA	Operário	60hs
JOSE CORREIA	Operário	60hs
VALETIN DA SILVA	Operário	60hs
ELVIS VIERA DE MENEZES	Mecânico	60hs
IRINEU JOSÉ FABJIANSKI	Mecânico	60hs

Art. 2° - A Realização de serviços extraordinário será cumprida dentro do mês de Março de 2021

Art.3ª – A realização de serviços extraordinários, deve-se a falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro do pessoal da secretaria de obras, sendo a contratação indispensável para a manutenção das estradas e prédios públicos; dos vigias sua carga horária é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 01 de Março de 2021

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA
Secretário De Obras, Rodoviário e Infraestrutura

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3FCB24B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.216,31 (Duzentos e Cinqüenta Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.216,31 (Duzentos e Cinqüenta Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0500	150.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0303	100.216,31
TOTAL			250.216,31

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Centos e Cinqüenta Mil Reais) na fonte 0500 e anulação parcial de dotação no valor de R$ 100.216,31(Cem Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos) na fonte 0303, conforme segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física	0303	100.216,31
TOTAL			100.216,31

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0500	150.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 01 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:463B0A8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, o servidor Joaquim Pereira da Luz, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 191.031.306-5
b) O protocolo nº 0940/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 41), do cargo efetivo de Motorista I (em extinção), o servidor **Joaquim Pereira da Luz** matrícula nº 90453, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de Março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:121EC445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2021

Exonera a pedido, o servidor Lucas Nicolau Vieira, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, o servidor **LUCAS NICOLAU VIEIRA** matrícula nº 2391 do cargo comissionado de Diretor de Departamento, simbologia CC03 a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/03/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de Março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A998932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixo para que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
ZENILDA FERREIRA DE LIMA	11.600.778/0001-58	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°. 8	3918/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do

município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0B80FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESAU Nº 002/2021

Designa servidores para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de elucidar fatos apontados no memorando DEGEP nº 012/21 e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Saúde, Ari Decker, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal n.º 126/2000, com as alterações da Lei Municipal n.º 1163/2021;

RESOLVE

Art. 1º **Designar**, Sandra Mara Borges Domingues da Rocha, Analista de Desenvolvimento Institucional – em extinção, matrícula funcional nº 90001, Franciele Stival Rech, Assessora de Departamento, matrícula funcional nº 2116, e, Daiane de Fátima dos Santos, Diretora de Departamento, matrícula funcional n.º 2332 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o memorando DEGEP nº 012/2021, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 02 de março de 2021.

ARI DECKER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B88306F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG n° 6.762.679-6/PR e inscrita no CPF n°999.391.009-06, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C11, nomeada pela Portaria nº 641/1995, Matrícula: 929-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL**, pelo exercício da função de docência em Classe Especial, de acordo com o Artigo 54 da Lei Complementar nº31/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 05/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F5E3DBA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **MARIA CLEUZA DA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 6.846.602-4/PR e inscrita no CPF n°020.316.059-25, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C11, nomeada pela Portaria nº 633/1995, Matrícula: 931-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL**, pelo exercício da função de docência em Classe Especial, de acordo com o Artigo 54 da Lei Complementar nº31/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 18/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:16FDE443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ANA LUCIA SMUCZEK MATOS,** brasileira, casada, portadora do RG n° 6.608.786-7/PR e inscrita no CPF n° 017.602.929-07, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C07, nomeada pela Portaria nº 75/2004, Matrícula: 1717-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL**, pelo exercício da função de docência em Classe Especial, de acordo com o Artigo 54 da Lei Complementar nº31/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 05/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:85E3D6BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **ANNA MARIA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 6.608.786-7/PR e inscrita no CPF n° 017.602.929-07, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C15, reintegrada pela Portaria nº 559/1995, Matrícula: 852-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **GRATIFICAÇÃO DE CLASSE ESPECIAL**, pelo exercício da função de docência em Classe Especial, de acordo com o Artigo 54 da Lei Complementar nº31/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 05/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:589D1006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº344/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **PATRICIA DAS CHAGAS BEQUEMBAK DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.440.721-4/PR e inscrita no CPF Nº 057.304.619-09, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FDDFED5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MONIKA SCHNABEL DE MEDINA**, brasileira, separada, portadora RG Nº 6.246.254-4/SP e inscrita no CPF Nº 085.542.818-02, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE BLOCO DE NOTAS DO PRODUTOR RURAL** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1BC0D574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DEBORA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.930.030-6/PR e inscrita no CPF nº 091.159.479-55, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO DESPRAIADO**– Nível C-6A, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:664F703A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº347/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º Substituir, membros responsáveis para proceder a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, designados pela Portaria nº 116/2021, datada de 04/01/2021, como segue:

MÓDULO: PATRIMÔNIO

- INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo, pelo servidor LUCAS FERNANDO BURRY BISSELO – Chefe de Setor de Patrimônio.
MÓDULO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- EDER SELESTRINO – Agente Administrativo, pela servidora INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo.
Art. 2° Os demais Artigos permanecem de acordo com a Portaria nº 116/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CC14BA8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.801.611-4/PR e inscrita no CPF Nº 057.603.979-90, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 071/2016, matrícula: 2815-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C9E4E170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.801.611-4/PR e inscrita no CPF Nº 057.603.979-90, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 327/2012, matrícula: 2414-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:11C5DFD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **ANA CRISTINA GUERELLUS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 4.297.292-4/PR e inscrita no CPF Nº 602.331.769-34, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07, nomeada pela portaria pela Portaria nº 180/2004, matrícula: 1768-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2A0B1445

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **ANA LUCIA PEDROSO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.278.480-0/PR e inscrita no CPF Nº 037.044.429-02, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C06, nomeada pela Portaria nº 35/2003, matrícula: 1621-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0667987F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **ARLETE TERESINHA KRAUS DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.539.266-8/PR e inscrita no CPF Nº 050.232.539-14, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 259/2017, matrícula: 3041-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3E6FD72D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **CARLA SIMONE WINTER SEIBERT**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 10.496.048-0/PR e inscrita no CPF Nº 066.453.989-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 444/2018, matrícula: 3135-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:838ED3A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.201.404-7/PR e inscrita no CPF Nº 040.426.949-42, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR -** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 182/2013, matrícula: 2494-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0F2319A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **IZANA VILHAS VOAS PIRES HANN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.011.459-3/PR e inscrita no CPF Nº 020.292.389-45, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B06 nomeada pela Portaria nº 056/2004, matrícula: 1729-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:26C65A28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **JANAINA APARECIDA DA LUZ**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 12.895.991-2/PR e inscrita no CPF Nº 094.433.419-99, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01 nomeada pela Portaria nº 341/2018, matrícula: 3126-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:92A34AC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **LEIDE JANE GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.375.374-9/PR e inscrita no CPF Nº 057.282.489-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 070/2017, matrícula: 3000-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AB0EA17A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **LEIDE JANE GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.375.374-9/PR e inscrita no CPF Nº 057.282.489-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA -** Nível C01 nomeada pela Portaria nº 092/2016, matrícula: 2826-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/02/2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E0ADE6F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 035/2021

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste instrumento é a retificação do edital de licitação do Pregão Presencial SRP nº. 018/2021, cujo objeto é a **"Registro de preço para aquisição de Veículos novos, 0 Km, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde",** em conformidade com Art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/1993.

2 - DAS RETIFICAÇÕES
2.1 – Fica alterado a descrição do item 01 do Lote 01 do termo de referência, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço
1	35237	Veículo no, 0 Km, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, com no mínimo as seguintes especificações: Cor predominante Branco, Motor 1.0 flex mínimo 66 Cv gasolina e 70 Cv álcool, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, rádio AM/FM/entrada USB, com 02 alto falantes, desembaçador traseiro, limpador de para-brisa, com temporizador, limpador traseiro, vidros elétricos mínimo dianteiro, trava elétrica nas 4 portas, 02 airbag, tapetes internos, cintos de segurança 3 pontos, contos traseiros laterais e central, freios abs, para-choque na cor do veículo, pneus no mínimo R14 com calotas integradas, rodas de aço, câmbio manual, com garantia de fábrica. Com plotagem contendo identificação do município.

2.2 - Fica alterado o item 5.1. do Termo de Referência e igualmente o item 9.2. da minuta da Ata de Registro de Preços, o qual passa a viger com a seguinte redação:

O prazo de entrega será de no máximo ***90 (noventa) dias*** *a contar da apresentação da requisição de compra.*
3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO
3.1 - A sessão pública para abertura da licitação permanece na data de **11 de março de 2021 - às 09h00min,** no seguinte endereço**:** Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói/PR
.
Candói, 01 de março de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:111E32F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 001/2021.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017, conforme Memorando requisitório n° 003/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 18 de março de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas.

VALOR DO EDITAL: R$ 158.160,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e sessenta reais).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ED9923EA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 029/2018.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A***

VIDA DE CAP. L. MARQUES, sita à Av. Tibagi, 189, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 73.706.624/0001-00, neste ato representada legalmente por *CILSON JOÃOZINHO BRUSCHI,* portador do CPF sob n. º 524.013.839-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 18 de fevereiro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 30.939,48 (trinta mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAP. L. MARQUES
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6576953A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 030/2018.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVÕ FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU,*** com sede no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.348.262/0001-77, neste ato representada legalmente por *ALFREDO FERREIRA,* portador do CPF sob n. º 492.716.879-49. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 18 de fevereiro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 15.856,44 (quinze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVO FELIZ DO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:131375C2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 071/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 378, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.650.509/0001-78, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 13 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BRANDELERO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7BF68F5C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 072/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 140, Saída para Gleba São Gabriel, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.337/0001-00, neste ato representada legalmente pela Senhora *JAQUELINE KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 071.496.399-25. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:07CF20BF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 073/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIRELI-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente pela Senhora SILVANA MARIA SCARAVONATTI, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:52DA30A0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 074/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 13 de agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E16BF333

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 067/2021

DECRETO Nº 067/2021
DATA: 02.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19).
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primária a Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 25.500,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... .....R$ 5.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, no Valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), na Fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 – Covid - 19 enfrentamento de Emergência de Saúde, Proveniente do Fundo Nacional de Saúde SUS, conforme

portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F50ACFB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 065/2021

DECRETO Nº 065/2021
DATA: 01.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 184,12 (cento e oitenta e quatro reais e Doze centavos). Destinados a Execução do Contrato de Repasse 867420/2018 – MCIDADES – Ministério das Cidades, com a seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
Fonte: 848 - CV 867420/2018 - Pavim. Asfaltica - MCidades
28.846.1089.0.904 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 184,12

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021, na Fonte de Recursos 848, no Valor de R$ 184,12 (cento e oitenta e quatro reais e Doze centavos). Proveniente Contrato de Repasse 867420/2018 – MCIDADES – Ministério das Cidades. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:CC26613B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 068/2021

DECRETO Nº 068/2021
DATA: 02.03.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 900.000,00(novecentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde MSAÚDE/SUS
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Fonte: 3.000 - Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro aplicações livres, apurado no exercício de 2020 no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:96D039C9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 082/2021 de 02.03.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 013/2021 de 05.02.2021,** destinado a aquisição de concreto usinado a quente para aplicação a frio, para uso em pequenos reparos nas ruas, avenidas da sede e distrito do município (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o **"*Menor Preço*"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), a empresa ***RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP,*** conforme registrado no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 034/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de concreto usinado a quente para aplicação a frio, conforme termo de referência e proposta da contratada, para uso em pequenos reparos nas ruas, avenidas da sede e distrito do município (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: 06.02.2.123.3.3.90.30.54.00.00.00-252/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8746554A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 085/2021 de 02.03.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 016/2021 de 10.02.2021,** destinado a contratação de empresa, para o fornecimento de baterias automotivas novas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o **"*Menor Preço Por Item*",** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***J. R. DALLAZEN AUTO PEÇAS***, com os itens n. º 01 e 03 no valor de R$ 7.997,00 – ***ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI***, com os itens n. º 02, 04, 05 e 06 no valor de R$ 38.300,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 46.297,00 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 036/2021 e 037/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: J. R. DALLAZEN AUTO PEÇAS e ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de baterias automotivas novas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta das contratadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 46.297,00 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
03.01.2.107.3.3.90.30.39.03.00.00(89/2021)
06.02.2.123.3.3.90.30.39.03.00.00(251/2021)
06.03.2.126.3.3.90.30.39.03.00.00(282/2021)
07.01.2.128.3.3.90.30.39.03.00.00(314/2021)
08.02.2.143.3.3.90.30.39.03.00.00(431/2021)
13.01.2.170.3.3.90.30.39.03.00.00(819/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58E2F79A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 008 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 031 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 008/2021.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso XXII, art. 26, inciso II da Lei n. º 8.666/93.
Memorando: n. º 013/2021 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Solicitação 026/2021 – P.Adm./Compras n. º 030/2021.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.368.898/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição de energia elétrica para a iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques, conforme institui o regulamento expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a ser realizada pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
JUSTIFICATIVA: A contratação faz-se mediante a necessidade de manutenção, prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de Fornecimento de energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
VALOR: O valor total é de R$ 664.708,41 (seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e um centavo

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 031/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 008/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 030/2021.
Memorando nº 013/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso XXII, art. 26, inciso II da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL.
OBJETO: Contratação de serviços de distribuição de energia elétrica para a iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques, conforme institui o regulamento expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a ser realizada pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 664.708,41 (seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e oito reais e quarenta e um centavo).
VIGÊNCIA: O presente Contrato possui prazo de vigência indeterminado, a partir da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
06.02.2.125.3.3.90.47.22.00.00.00-268/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.99.99.00.00-287/2021;
FORO: **Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F2D81CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 084/2021 de 02.03.2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 015/2021 de 10.02.2021,** destinado a contratação de empresa, para fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades conforme descrição constante do Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote"*,** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais) a empresa **G. DA SILVA DORING - ME,** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 035/2021.*
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades conforme descrição constante do Termo de Referência e proposta da contratada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
03.01.2.107.3.3.90.30.25.00.00.00(89/2021)
03.03.2.113.3.3.90.39.17.00.00.00(133/2021)
04.01.2.116.3.3.90.39.17.00.00.00(167/2021)
05.01.2.119.3.3.90.39.17.00.00.00(191/2021)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A5257E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2021 DATA: 02-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada, para assumir a Função de Coordenação pedagógica, no local abaixo em substituição a professora em licença maternidade:

Nome	Nº de cargos a disposição da função	Unidade Escolar	Período
Carla Aparecida B. Borba de Oliveira	1 de 20/10h	Escola Mun. Campo da Baixada	02.03.2021 a 31.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 02 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DF774CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA

REFERÊNCIA:
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 417/2019 de 28.10.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 014/2019 de 24.09.2019.

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de junho de 2020.

LEIA-SE
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de junho de 2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2A056360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 024/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***VACCARIN & ALFF LTDA - ME***, localizada na Rua General Osório, 3012, Ciro Nardi, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-070, inscrita no CNPJ sob n. º 18.574.431/0001-27, neste ato representada legalmente por *KARLA GRACIELLE VACCARIN,* portador (a) do CPF sob n. º 044.241.129-42. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11.08.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

VACCARIN & ALFF LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:67C91C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 051/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 007/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FÉLIX LTDA,*** localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *VANESSA CRISTIANE FÉLIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 19 de fevereiro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 19 de fevereiro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:96ACEC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 005/2021 REPUBLICAÇÃO

Portaria Nº 005/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.819 DE 26 FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

CONSIDERANDOO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.819 DE 26 FEVEREIRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão do atendimento ao público, os servidores poderão realizar os serviços Home - Office

Art. 2º Fica suspensa reuniões e Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Carlópolis até o dia 08 de março de 2021;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 08 de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Carlópolis 1º de março de 2021.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:598CF0A3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 002/2021
PROCESSO Nº 010/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da lavanderia (troca de forros, troca de porta e fechaduras, contrapiso na área externa e ligamento de energia para o barracão) do Clube Irmão Caçula, conforme BDI, planilha orçamentária, cronograma e demais anexos

Onde se lê

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 17/03/2021 às 09:00min**

Leia se

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 22/03/2021 as 09:00min**

Carlópolis, 02 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:873C4B8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 049/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de instalação de arquibancada no Centro Poliesportivo, no Bairro Vista Alegre, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos

Onde se lê

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 17/03/2021 às 14:00min**

Leia se

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 22/03/2021 as 14:00min**

Carlópolis, 02 de março de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:61E65393

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 115/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.669.643/0001-86 ,** com sede a RUA D, 316 PARQUE INDUSTRIAL 4, no município de SIQUEIRA CAMPOS Paraná, CEP 84940000, Telefone(43) 99987-8586, E-mail : medeirosconstrucasa@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Valdriano Alves de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 5.319.517-2 SSP, SSP-PR e CPF nº 022.174.099-64, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 088/2020**, que estipulas as condições de **contratação de empresa para execução de portal e revestimento poliédrico de Via Turística Santa Maria, com recursos do convênio CR 784072/2013/MTUR,** conforme especificações e demais condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 088/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 088/2020 e dilatado o prazo de execução até 27de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 088/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO	***VM CONSTRUTORA E INCOPRPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A48ED5E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3821 DE 02 DE MARÇO DE 2.021

Súmula: "Regulamenta as atividades essenciais no Município de Carlópolis-Pr, enquanto perdurar as medidas restritivas do governo do estado impostas pelo decreto 6983/2021, e da outras providencias".

***CONSIDERANDO** o decreto estadual 6983/2021, que dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente da pandemia da COVID-19;*

***CONSIDERANDO** a competência complementar do município na fiscalização estabelecida no paragrafo único do artigo 8º do decreto;*

***CONSIDERANDO** a necessidade da regulamentação para que não haja divergência ou parcialidade na fiscalização municipal;*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor **Hiroshi Kubo,** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art.1º - Os serviços e atividades essenciais elencados no decreto 6983/2021 poderão funcionar 24 horas por dia, observando a suspensão da venda de bebidas alcoólicas entre as 20 e 5 hs.

Art. 2º - As atividades essenciais previstas nos incisos do art. 5º do decreto 6983/20212, serão analisadas da seguinte forma:

I - Consideram-se produtos alimentícios essenciais aqueles que compõe a cesta básica ou que podem substituir uma refeição, exemplo: lanches, pizzas, porções, grãos, cereais e espetos.
II – Considera-se atividade de produção de alimentos aquela que comprovadamente comercialize alimentos de produção própria desde antes da vigência do decreto 6983/2021;

III – Considera-se distribuição e comercialização de alimentos as atividades que comprovadamente por meio de apresentação de notas fiscais de compra ou venda forneçam no mínimo 5 itens da cesta básica, grãos ou suplementos alimentares com data anterior a vigência do decreto 6983/2021;

Os entrepostos de café, cereais ou de qualquer outro tipo de alimento in natura são considerados como atividades essenciais.

IV – Não se encaixam como atividades essenciais os correspondentes bancários em razão do inciso XX do artigo 5º, que exige que os serviços de pagamentos, recebimentos e de saque devem ser supervisionadas pelo banco central;

V – Consideram-se serviços de telecomunicações, as provedoras de internet, rádio comunitária, oficinas de conserto de celulares, televisores, rádios e afins;

VI – Consideram-se distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes, as perfumarias, as lojas de produtos para piscinas, as lojas de produtos de limpeza, as lojas que no mínimo 10% de seu faturamento comprovadamente sejam de produtos de higiene e afins;

VII – Considera-se essencial a saúde e higiene as atividades de barbeiro, cabeleireiro, manicure, pedicure, pedólogo e afins, podendo estes prestar atendimento apenas de forma domiciliar.

VIII – Consideram-se setores da construção civil as serralherias, marcenarias, lojas de ferragens, hidráulicas, tintas, comercialização de mármores, granitos, vidraçarias e afins;

IX – Entende-se por atividades acessórias e de suporte às atividades essenciais, disposta no paragrafo único do artigo 5º do decreto 6983/2021, as lojas de fornecimento de produtos e embalagens para delivery, papelarias, lojas que tenham como atividade principal o fornecimento de insumos para impressoras e computadores, todas as

empresas que prestam serviços ou fornecem materiais a administração publica, escritórios de advocacia e contabilidade;

a) As demais atividades acessórias que não constam no inciso IX deste decreto deverão encaminhar solicitação por formal de esclarecimentos à Vigilância sanitária que por meio do departamento jurídico responderá no prazo de 48 horas.

Art. 3º - Fica autorizado o delivery para todos os seguimentos, inclusive para os não essenciais.

a) Para as atividades não essenciais fica vedada a retirada no local ou o sistema drive thru.

Art. 4º - A fiscalização do Município será complementar a do estado, nos termos do artigo 8º do decreto 6983/2021, que atuará na orientação, constatação e elaboração de relatórios, inclusive, se necessário, instruídos com fotos que serão encaminhados às autoridades Estaduais competentes.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor em 03 de março de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Carlópolis, 02 de março de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:57813C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 155/2018

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz Nº 2515, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.531.702/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº **48/2018**, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 300 (trezentos) dias, passando a vigorar até 02/01/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de março de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

CTMGEO Soluções em GeotecnologiasLTDA
ANDRE LEANDRO SARTORI
CPF 024.297.529-13

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:057EACB8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 99/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-180, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°.07.192.414/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **16/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, reequilibrando o valor mensal em mais R$ 490,73 (quatrocentos e noventa reais e setenta e três centavos), passando ao valor mensal a R$ 26.490,71 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos).
I – O valor acrescido neste ato é de 2.829,88 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reequilíbrio se dá motivado pela aplicação dos reajustes das convenções coletivas de trabalho, das quais seguem anexo ao processo cópia de cada qual.

CLAUSULA TERCEIRA – A aplicação do reajuste se aplica a partir de 1º de fevereiro, face a vigência da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Costa Oeste Serviços DelimpezaEIRELI
VANDERLEI TOMAS
Procurador
CPF 574.828.109-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9E6B0020

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.317.416/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jonathas Luis de Lima, portador do RG nº 7.192.835-7 SSP/PR e do CPF nº 042.176.229-29, residente e domiciliado a Rua Érico Veríssimo, n] 162 Apto 04, Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-050, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 100.717,28 (cem mil setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de março de 2021

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Edific Construções LTDA - ME
JONATHAS LUIS DE LIMA
Representante Legal
CPF: 042.176.229-29

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B30AA0B4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021
O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 4/2021, visando o **ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, realizada às 10h00min do dia 02/03/2021 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

Proponente	Itens
Associação dos Agricultores Familiares de Catanduvas	1 a 31

Catanduvas, 02 de março de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EB0BE304

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 03/03/2021 a 09/03/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,15
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,20
4	Litros	Etanol	R$ 4,15
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,10

Catanduvas, 02 de março de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:095E6CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 008/2021 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 008/2021 – divulga classificação final preliminar

Dispõe sobre a classificação final preliminar para todos os cargos do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Divulga a classificação final preliminar dos cargos em duas listas, sendo a primeira com todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos (**ANEXO I**) e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (**ANEXO II**).
2. Abre-se prazo para recurso quanto à classificação final preliminar **nos dias 04 e 05 de março de 2021**, o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em 04/03/2021 no site da FAUEL www.fauel.org.br .

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, acessado pelo endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **05 de março de 2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 11** do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Centenário do Sul, 03 de março de 2021.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 050/2020

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5C4498CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 052/2021 PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do(a) servidor(a) público(a) aposentado(a) **MARLENE APARECIDA PLATNER MATTOS**, certidão de óbito de nº 0844673 01 55 2020 4 00027 057 0003938 91, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 01/2021, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a(o) senhor(a) **OSNEI HILMANN DE MATOS**, portador(a) do RG nº 1.230.358-0/PR e do CPF nº 357.607.969-68, pelo falecimento de sua esposa **MARLENE APARECIDA PLATNER MATTOS**, servidor(a) público(a) aposentado(a), portador(a) do RG nº 2.100.702-1 /PR e do CPF nº 034.958.709-46, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Os proventos do benefício da pensão por morte, serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de R$ **1.230,99 (um mil, duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos)**, referentes ao salário base, inclusive o décimo terceiro salário em favor do cônjuge viúvo **OSNEI HILMANN DE MATOS**.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07/12/2020, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E7396EB0

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2021 EDITAL Nº 002/2021

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Teste Seletivo Público 001/2021 para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Médico Generalista ESF – 40 horas.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A homologação das inscrições **MÉDICO GENERALISTA ESF – 40 HORAS** (por ordem alfabética);

Nº	Nome	RG	DN	Situação da Inscrição
001	Giovana Alves	11092151-9	24/02/1996	INDEFERIDO Motivo: Comprovante do registro de Conselho de Classe (CRM) não ativo / não apresentado na inscrição e não informado no formulário de inscrição conforme descrito no CAPÍTULO II, ITEM 1. DAS INSCRIÇÕES deste referido Teste Seletivo
002	Lucas Baggio	8848360-0	21/12/1996	INDEFERIDO Motivo: Comprovante do registro de Conselho de Classe (CRM) não ativo / não apresentado na inscrição e não informado no formulário de inscrição conforme descrito no CAPÍTULO II, ITEM 1. DAS INSCRIÇÕES deste referido Teste Seletivo

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 01 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:48AC0171

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRONICO 10/2021

No item 4 onde se lê:

04	4.000	**Unidade**	Máscara Multiuso, Material Manta Sintética Com Tratamento Eletrostático, Tipo Uso Descartável, Finalidade Proteção Contra Poeiras, Fumos E Névoas Tóxicas, Tipo Correia Cinta Elástica Com Ajuste No Rosto, Tamanho Único, Cor Branca, Características Adicionais N95/Pff2, Mínimo Filtração 95% Partículas Até 0,3 microns, sem valvula	**4,92**	**19.680,00**

Leia-se:

04	4.000	**Unidade**	Máscara Multiuso, Material Manta Sintética Com Tratamento Eletrostático, Tipo Uso Descartável, Finalidade Proteção Contra Poeiras, Fumos E Névoas Tóxicas, Tipo Correia Cinta Elástica Com Ajuste No Rosto, Tamanho Único, Cor Branca, Características Adicionais N95/Pff2, Mínimo Filtração 95% Partículas Até 0,3 microns, sem valvula, **com registro na ANVISA.**	**4,92**	**19.680,00**

Considerando-se que a inclusão de exigência de registro na Anvisa para o item 4, não altera substancialmente a Proposta Financeira do Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021, mantem-se a data de realização do referido certame para o dia**10 de março de 2021**às**9h00min**, na plataforma de compras www.gov.br/compras/pt-br.

Cerro Azul/PR, 02 de março de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2B257C59

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual -EPIs, para utilização dos servidores nos diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Azul.

IMPUGNANTE: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 09.560.267/0001-08

Trata-se de resposta a IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, com fulcro na Lei n. º 10.520/2002, subsidiados pela Lei n. º 8.666/93, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, contra os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2021.

I - ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Conforme previsão expressa do artigo 24 Decreto Federal nº. 10.024/2019, que assim disciplina a impugnação:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, ***até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.***

Recebida a petição na data de 01/03/2021, através do e-mail licitacao@cerroazul.pr.gov.br, resta obedecido o prazo legal de 03(três) dias uteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública que ocorrera no dia 10/03/2021, mostrando-se, portanto, **tempestiva.**

Que cumpridas as formalidades legais, registra-se a interposição de Impugnação Administrativa, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

II - DA IMPUGNAÇÃO:

A Impugnante insurgiu-se contra o edital do pregão supramencionado alegando da falta exigência de registro do produto junto a ANVISA para o item 4 - máscara N95/Pff2.

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante:

O provimento da presente impugnação, com a Inclusão de solicitação de apresentação de Registro do Produto junto a ANVISA para o item 4 - máscara N95/pff2.

III - DA ANALISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação a Município de Cerro Azul, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

A impugnante contesta a ausência de apresentação de registro do produto máscara N95/pff2 junto ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, segundo as alegações a seguir:

De acordo com a legislação vigente, os procedimentos licitatórios deverão compulsoriamente exigir dos participantes algumas documentações e certificações, tais como Anvisa, Alvará Sanitário, entre outros. Tal exigência é obrigatória conforme legislação vigente.

II- Certificado de Registro do produto considerado produto para saúde, emitido pela Anvisa- Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios têm como objetivo minimizar eventuais riscos associados ao produto.

No edital em discussão, não está sendo solicitado o registro do Produto junto a Anvisa. Temos visto muitas empresas e até mesmo órgãos públicos justificando a ausência dessa apresentação, baseada na Resolução nº 356 da Anvisa, que dispensou excepcionalmente a necessidade de apresentação de AFE (autorização de Funcionamento) e Alvará Sanitário para a comercializados de produtos a serem utilizados no combate ao Coronavírus.

Ocorre que a interpretação da RDC 356 está incorreta, vez que a mesma não possibilitou a ausência de solicitação do registro dos produtos junto a Anvisa, como via de regra, apenas permitindo tal situação caso no mercado não existisse nenhum produto com o registro. Devendo ainda, ser comprovada a sua escassez para justificar a aquisição de equipamentos não regulamentados. Sendo assim, continua sendo obrigatório a exigência do Registro do Produto junto a Anvisa/MS.

"Art. 9° Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, ***quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.***"

Sendo assim, como existem no mercado produtos com o devido registro no momento não está autorizado através da RDC 356 e RDC 379 a aquisição de produtos sem o devido registro na ANVISA, portanto, tal ausência do referido documento no edital em discussão deve ser revisto.

Portanto, após análise das alegações apresentadas e levando em consideração os argumentos do impugnante, conclui-se por procedente o pedido, cabendo a inclusão de apresentação de registro na Anvisa para o item 4.

Desta forma, merece ser acolhida a alegação aqui apresentada.

IV - DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO da Impugnação interposta pela empresa *BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP*, no processo licitatório referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021 e, no mérito, **DOU PROVIMENTO**, e proceda-se a inclusão de exigência de apresentação de registro na ANVISA para o item 4.

Considerando-se que a inclusão de exigência de registro na Anvisa para o item 4, não altera substancialmente a Proposta Financeira do Edital PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2021, mantem-se a data de realização do referido certame para o dia**10 de março de 2021**às**9h00min**, na plataforma de compras www.gov.br/compras/pt-br.

Cerro Azul/PR, 02 de março de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9EADEF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 25/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	25/2021				
Contratado:	AMZ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA				
CNPJ/CPF:	36.305.914/0001-08		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	2/2021	**Nº Processo:**	10/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Prestação de serviço de elaboração de Projeto Básico e Executivo nas áreas de arquitetura e/ou engenharia para manutenção da edificação da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, incluindo o acompanhamento, orientação, fiscalização e recebimento da execução a ser realizada em etapa posterior, bem como entrega dos projetos "como construído" (as built).				
Data da Assinatura:	01/02/2021				
Valor:	20.700,00				
Vigência:	01/02/2021 a 31/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B5A3C50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 26/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	26/2021				
Contratado:	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	04.596.419/0001-09		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	4/2021	**Nº Processo:**	15/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa DDR, com disponibilidade de até 50 linhas telefônicas que poderá realizar e receber ligações locais e interurbanas ilimitadas.				
Data da Assinatura:	01/02/2021				
Valor:	9.000,00				
Vigência:	01/02/2021 a 31/01/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D70AB73E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 27/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	27/2021				
Contratado:	MONY ROBSON ZUCHI				
CNPJ/CPF:	28.022.136/0001-11		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	8/2021	**Nº Processo:**	17/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR.				
Data da Assinatura:	03/02/2021				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	03/02/2021 a 03/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:49678310

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 28/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	28/2021				
Contratado:	CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA				
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	10/2021	**Nº Processo:**	20/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.				
Data da Assinatura:	05/02/2021				
Valor:	153.600,00				
Vigência:	10/02/2021 a 09/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E9A2DCA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 16/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato			
Nº Contrato:	16/2021			
Contratado:	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA			
CNPJ/CPF:	87.389.086/0002-55	**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	5/2021 **Nº Processo:**	16/2021	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a cessão de uso de Fantoma de Mamografia e controle de qualidade da imagem mamográfica			
Data da Assinatura:	05/02/2021			
Valor:	3.480,00			
Vigência:	01/03/2021 a 28/02/2022			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6DA1E118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 29/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	29/2021				
Contratado:	OVIDIO GAMBIM - ME				
CNPJ/CPF:	07.882.240/0001-06		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	1/2021	**Nº Processo:**	1/2021	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	05/02/2021				
Valor:	95.187,20				
Vigência:	12/03/2021 a 12/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE82C9B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 30/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	30/2021				
Contratado:	EMPÓRIO REALLE LTDA				
CNPJ/CPF:	14.186.229/0001-77		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	1/2021	**Nº Processo:**	1/2021	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	05/02/2021				
Valor:	33.696,10				
Vigência:	12/03/2021 a 12/03/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:80E3AFCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 31/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	31/2021				
Contratado:	ALICE ALKMIM SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	37.204.509/0001-66		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	9/2021	**Nº Processo:**	18/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66084926

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 32/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço
Nº Contrato:	32/2021
Contratado:	BERTONI MEDICAL LTDA

CNPJ/CPF:	18.599.996/0001-69		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	5.944,50				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD33735B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 33/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	33/2021				
Contratado:	DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI				
CNPJ/CPF:	26.240.632/0001-16		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	111.895,90				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA76BFA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 34//2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	34/2021				
Contratado:	DENTAL OESTE EIRELI				
CNPJ/CPF:	05.412.147/0001-02		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	318.708,08				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A0BB8366

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 35/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	35/2021				
Contratado:	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR				
CNPJ/CPF:	21.504.525/0001-34			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	118.037,90				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A5B5F32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 36/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	36/2021		
Contratado:	E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI		
CNPJ/CPF:	02.136.854/0001-25	**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	193.266,70				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2CE5DDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 37/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	37/2021				
Contratado:	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.				
CNPJ/CPF:	85.477.586/0001-32		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	30.141,20				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F3AA28F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 39/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	39/2021				
Contratado:	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	10.807.173/0001-70		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	8.835,00				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C616786E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 40/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	40/2021				
Contratado:	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A				
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	5.310,60				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1D84609

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 41/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	41/2021				
Contratado:	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	06.194.440/0001-03		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico

Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.
Data da Assinatura:	08/02/2021
Valor:	233.552,80
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8AC9CAD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 42/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	42/2021				
Contratado:	POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP				
CNPJ/CPF:	72.150.550/0001-06	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	743.705,20				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:14C4AA23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 43/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	43/2021				
Contratado:	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI				
CNPJ/CPF:	16.743.543/0001-39			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	2.400,00				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71680FCE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 44/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	44/2021				
Contratado:	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI				
CNPJ/CPF:	32.635.445/0001-34	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	971.281,50				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E99DE301

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 45/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	45/2021				
Contratado:	JAQUELINE DOS REIS TIGRE FISIOTERAPEUTA LTDA				
CNPJ/CPF:	40.669.032/0001-07	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	12/2021	**Nº Processo:**	22/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	18/02/2021				
Valor:	115.200,00				
Vigência:	18/02/2021 a 17/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:553E2713

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 47/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	47/2021				
Contratado:	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.				
CNPJ/CPF:	59.717.553/0006-17		**Fundamento Legal:**	13979	
Nº Licitação:	17/2020	**Nº Processo:**	71/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	05/02/2021				
Valor:	21.895,00				
Vigência:	05/02/2021 a 05/05/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:696CEA60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 48/2021

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
Nº Contrato:	48/2021				
Contratado:	SUPRITECNICA EIRELI				
CNPJ/CPF:	13.107.128/0001-09		**Fundamento Legal:**	13979	
Nº Licitação:	13/2020	**Nº Processo:**	55/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	05/02/2021				
Valor:	820.050,00				
Vigência:	05/02/2021 a 05/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:96579E95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 252/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	252/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	RINALDI & COGO LTDA				
CNPJ/CPF:	07.269.677/0001-79		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSAÕ DE ITEM - 158				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	6.213,50				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29C84A6B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 219/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	219/2020	**Aditivo:**	3

Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67			**Fundamento Legal:**	
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM 101				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	32.130,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D293ED70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 23/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	23/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	GLT - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO TRABALHO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	08.936.524/0001-09		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	11/2018	**Nº Processo:**	17/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	64.237,20				
Vigência:	09/02/2018 a 09/02/2022		**Nova data final do contrato:**		09/02/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA0B3051

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 63/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	21		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	4/2019	**Nº Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 12/03/2022		**Nova data final do contrato:**		12/03/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:147833F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 81/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	81/2018	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	77.485.837/0001-00		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	27/2018	**Nº Processo:**	42/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/04/2018 a 20/04/2022		**Nova data final do contrato:**		20/04/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F700AB7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 82/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	82/2018	**Aditivo:**	11		
Contratado:	PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME				
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	28/2018	**Nº Processo:**	43/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	293.448,02				
Vigência:	23/04/2018 a 23/04/2022		**Nova data final do contrato:**		23/04/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:04C3FF3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 90/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	90/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	33.263.473/0001-30		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	8/2019	**Nº Processo:**	34/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/05/2019 a 10/05/2022		**Nova data final do contrato:**		10/05/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:060BCC1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 83/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	83/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	SÃO JOSÉ CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.758.408/0001-80		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	29/2018	**Nº Processo:**	44/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/05/2018 a 08/05/2022		**Nova data final do contrato:**		08/05/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CA54B109

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 89/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	89/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	33.263.473/0001-30		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	7/2019	**Nº Processo:**	33/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	199.680,00				
Vigência:	13/05/2019 a 13/05/2022			**Nova data final do contrato:**	13/05/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDC0BDBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 53/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	53/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	LONGHI DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA				
CNPJ/CPF:	11.517.344/0001-99		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	13/2018	**Nº Processo:**	20/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	0,00				

Vigência:	20/02/2018 a 20/02/2022	**Nova data final do contrato:**	20/02/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5ECA4224

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 185/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	185/2018	**Aditivo:**	10		
Contratado:	CLÍNICA BEVILAQUA LTDA				
CNPJ/CPF:	15.681.491/0001-50		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	52/2018	**Nº Processo:**	91/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Ampliação dos atendimentos em psicologia.				
Data do Aditivo:	04/02/2021				
Valor:	4.499,20				
Vigência:	17/09/2018 a 17/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EBBA0F6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 231/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	231/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	EXAMES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI				
CNPJ/CPF:	14.437.447/0001-37		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	65/2018	**Nº Processo:**	119/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	04/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	12/12/2018 a 12/12/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FEB7E7CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 27/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	27/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA MÉDICA DRA ANGELA PADOAN EIRELI				
CNPJ/CPF:	36.067.271/0001-01		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	5/2020	**Nº Processo:**	10/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/02/2020 a 18/02/2022		**Nova data final do contrato:**	18/02/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69A76000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 207/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	207/2018	**Aditivo:**	19		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	58/2018	**Nº Processo:**	110/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão e exclusão de profissionais.				
Data do Aditivo:	11/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/11/2018 a 05/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:953A17CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 167/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	167/2017	**Aditivo:**	13		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	91/2017	**Nº Processo:**	139/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame e profissional.				
Data do Aditivo:	11/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/09/2017 a 05/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6EC19E04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 263/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	263/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI ME				
CNPJ/CPF:	27.858.741/0001-64		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	51/2020	**Nº Processo:**	128/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Ampliação da carga horária.				
Data do Aditivo:	11/02/2021				
Valor:	61.440,00				
Vigência:	17/10/2020 a 16/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD43EA38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 94/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	94/2020	**Aditivo:**	4		
Contratado:	LABSUL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.391.609/0001-86		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	18/2020	**Nº Processo:**	58/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	11/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/06/2020 a 16/06/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4FEB8E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 82/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	82/2018	**Aditivo:**	12		
Contratado:	PRONTOLAB - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME				
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	28/2018	**Nº Processo:**	43/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	11/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	23/04/2018 a 23/04/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08B32546

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 30/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	30/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA SCABENI LTDA				
CNPJ/CPF:	12.163.627/0001-42	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	7/2020	**Nº Processo:**	20/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	19/02/2021				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	04/03/2020 a 03/03/2022	**Nova data final do**		**contrato:** 03/03/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FE689AE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 76/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	76/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA				
CNPJ/CPF:	27.359.284/0001-63	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	6/2019	**Nº Processo:**	25/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	19/02/2021				
Valor:	110.872,80				
Vigência:	03/04/2019 a 03/04/2021	**Nova data final do**		**contrato:** 03/04/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9D39550

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 268/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	268/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA				
CNPJ/CPF:	25.066.410/0001-66	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	54/2020	**Nº Processo:**	134/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame/procedimento.				
Data do Aditivo:	19/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2020 a 28/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9FC0A106

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 167/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	167/2017	**Aditivo:**	14		
Contratado:	INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
CNPJ/CPF:	17.340.842/0001-95		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	91/2017	**Nº Processo:**	139/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional e exame.				
Data do Aditivo:	19/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/09/2017 a 05/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F40862F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 29/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	29/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ELEVTEC MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA				
CNPJ/CPF:	10.571.929/0001-24	**Fundamento Legal:**	8666		
Nº Licitação:	5/2020	**Nº Processo:**	19/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	19/02/2021				
Valor:	9.360,00				
Vigência:	04/03/2020 a 14/03/2022	**Nova data final do contrato:**		14/03/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:45390BFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	35		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	54/2018	**Nº Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento				
Data do Aditivo:	19/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ACE40A82

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 154/2018

Nº Contrato:	154/2018	**Aditivo:**	9		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	41/2018	**Nº Processo:**	65/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos e profissional.				
Data do Aditivo:	25/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	05/07/2018 a 05/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0CE9BCF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 208/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	208/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	PALUDO & GIACOMETTI LTDA				
CNPJ/CPF:	07.061.147/0001-30	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	43/2019	**Nº Processo:**	94/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	25/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/10/2019 a 24/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68B6136E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 223/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	223/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI				
CNPJ/CPF:	30.985.388/0001-98		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 226				
Data do Aditivo:	26/02/2021				
Valor:	77.364,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:039EC560

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 42/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	42/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP				
CNPJ/CPF:	72.150.550/0001-06		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	35/2020	**N° Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 529				
Data do Aditivo:	26/02/2021				
Valor:	664.205,10				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4903803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 12-2021 - RP SERVIÇOS RECAPAGENS DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 12/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 316.250,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:808FDDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 13-2021 - PP - RP TUBERCULINAS E ANTÍGENO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 13/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS VETERINÁRIOS – TUBERCULINAS E ANTÍGENO PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE, PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL EM REBANHO LEITEIRO. Gênero: Insumos Veterinários. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 39.480,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A391A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2021

PORTARIA Nº 433/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **THIAGO LOPES DE LARA,**CPF 057.955.739-14, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 1° de março de 2021.

Art.2º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA HELENA CORDEIRO,**CPF 101.816.888-59, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 1° de março de 2021.

Art.3º– Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **KARINA BUENO MOREIRA DE ASSIS,** CPF 043.641.089-36, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 1° de março de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 2 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:239256C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 16/2021.

Processo:	Nº 2632/2020- Dispensa Nº 16/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**F. M. F INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA - ME.** **CNPJ: 04.495.101/0001-31.**
Objeto:	Serviços de locação de Stand de alumínio para reestruturação da recepção no Pronto Atendimento Maracanã, em razão das medidas de enfrentamento à Pandemia de Coronavírus/COVID-19.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II- Lei nº. 8.666/93
Data:	02/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0D1FF3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 PROCESSO: 4807/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: AGIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.482/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, nas funções de operador de caixa, repositor e servente de limpeza, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento de EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.
Valor: R$ 75.311,14 (Setenta e cinco mil, trezentos e onze reais e quatorze centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo

rescindido assim que findado com êxito o resultado do certame em andamento.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de fevereiro de 2021.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A4CDCC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2021

Súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Contenda, referente ao exercício financeiro de 2017".

A Câmara Municipal de Contenda, aprovou, de acordo com o inciso I do art. 368 da Lei Nº 1811/2019 - Regimento Interno, e eu Presidente, no uso de atribuições legais, conferidas pelo art. 369 do mesmo RI, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2017, com ressalva e aplicação de multa em razão dos atrasos nas entregas dos dados no sistema SIM-AM, constantes do Parecer Prévio nº 458/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e também no Acórdão nº 3367/2020 - Tribunal Pleno, Processo Principal nº 287590/18.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 02 de março de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:9F039AE3

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2021

Súmula: "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo de Contenda, referente ao exercício financeiro de 2019".

A Câmara Municipal de Contenda, aprovou, de acordo com o inciso I do art. 368 da Lei Nº 1811/2019 - Regimento Interno, e eu Presidente, no uso de atribuições legais, conferidas pelo art. 369 do mesmo RI, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2019, constantes do Parecer Prévio nº 603/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 02 de março de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:98EE384A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019
INEXIGIBILIDADE 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea b e Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
O valor do ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO SOB O ITEM 01 será de mais 01(um) plantão no valor de R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), totalizando 05 plantões mensais, o valor total anual será de R$ 81.000,00(Oitenta e um mil reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 15 de abril de 2021 até 15 de abril de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 fonte 303
CONTRATADO: CONSULTÓRIO MÉDICO BMS – SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.805.584/0001-23
DATA: 24/02/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:08D8F449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 182/2021

DECRETO Nº 182/2021

SÚMULA: Exonera servidor de emprego público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 362 de 01/03/2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
ANTONIO EZEQUIEL KOVALSKI	3.088.979-7/PR	Médico PSF	22381	01/03/2021
Regime: Celetista Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:59758B02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do

Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR - 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
72º	JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA	TITULAR
73º	ADRIANA DA SILVA	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente das vacâncias do cargo de Professor, devido à exoneração ocorrida em 01/02/2021 e 08/02/2021.

Contenda, 01 de março de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6366AB83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
23º	LUCIMAR JOSIANE DE OLIVEIRA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 01 de março de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9C0524EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1478/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 512.000,00(Quintos e doze mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1016 – Gestão do SUS – Estruturação de Unidades Próprias
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01091 – 00829 – B. Brasil Convênio 855563-2017-Módulos Sanitários..... R$ 12.000,00.
08 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03010 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 300.000,00.
03040 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 200.000,00.
TOTAL..... R$ 512.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 500.000,00.
b) Superávit Financeiro Fonte 00829 – B. Brasil Conv. 855563-2017-Módulos Sanit..... R$ 12.000,00.
TOTAL..... R$ 512.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E3FB6F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DECRETO Nº 102, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 081, de 14 de Abril de 2020, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 055, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA n.º 119, de 5 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no Município de Doutor Ulysses, nos termos deste ato normativo, o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que suspende o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais; institui, no período das 20 às 5 horas, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, salvo em razão dos serviços e atividades essenciais, e a proibição da comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive nos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, atividades correlatas;

II - parques e praças;

III – Fica suspenso às atividades, Ginásio Esportivo e Campos de Futebol Quadra Soçiety Municipal e privado e estabelecimentos congêneres.

IV – Fica suspenso o funcionamento das academias e dos espaços de prática de atividades esportivas individuais ou coletivas e clubes sociais e desportivos.

V – a circulação de pessoas, no período das 20 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VI - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 20 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município.

Art. 4º Os serviços de preparo e comércio de alimentos tais como restaurantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Segunda a Sábado, das 08 às 23 horas.
§1º. A comercialização prevista no caput deste artigo após o horário estabelecido somente autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”) sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento
§3º. Bares, Pizzarias, lanchonetes e congêneres no horário estabelecido somente autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”) sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento
Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:
I - hotéis e *resorts*;
II - pousadas e *hostels*.
Art. 6º. As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
Art. 7º. As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”).
Art. 8. Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado entre 08 e 20 horas.
Parágrafo Único. É obrigatório o uso de máscaras de proteção por todos os funcionários e clientes, conforme Lei Estadual 20.189/2020;

§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, higiene e limpeza, evitando a venda de bebidas alcoólicas para evitar aglomeração de pessoas.

§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos, não estando autorizada nenhuma modalidade de atendimento;
Art. 9º. As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 10º. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade.
Art. 11º. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 12º. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13º. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14. 1º As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com a ressalva da suspensão dos cultos presenciais.

Art. 15º Os funerais devem ser evitados, quando realizados deveram ter duração de até 04 horas, devem ocorrer em ambientes com espaços suficiente e com um número extremamente reduzido, e restrito aos familiares próximos. Recomenda-se limitar a um número de 10 participantes (não pelo risco biológico, mas sim pela contraindicação de aglomerações) e se necessário adotar o revezamento evitando aglomeração do lado externo;

§1º. Durante o velório, manter portas e janelas abertas para a ventilação de ar. Não permitir a disponibilização de alimentos. Para as bebidas, não permitir o compartilhamento de copos;

§2º. Devem ser evitados apertos de mãos e outros tipos de contato físico entre os participantes, mantendo distanciamento mínimo de 2 metros;

§3º. Não é recomendada a realização de funeral em domicílio;

§4º. Recomenda-se a suspensão de cultos ecumênicos e cortejos fúnebres;

§5º. A urna deve ser mantida fechada para evitar contato físico com o corpo;

§6º. Pessoas com suspeita ou casos confirmados para COVID-19 devem permanecer em isolamento e não devem participar de funerais;

§7º. Recomenda-se fortemente que as pessoas que façam parte do grupo de risco (idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos) mantenham-se em quarentena voluntária e não participem de funerais;

§8º. Os ambientes devem ser mantidos arejados e ventilados;

§9º. Devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;

§10º. As capelas mortuárias devem ser higienizadas a cada velório e deve atender os requisitos propostos na Nota Orientativa nº 01/2020.

§ 11º. Ao entrar e sair deve ser feito a higienização com álcool em gel e constante uso de máscara.

§ 12º. Em caso de óbito confirmado por Coronavírus, o sepultamento será imediato após a liberação, exceto com orientações medicas para velório.

Art. 16º. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 17º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 18. Fica suspensa a vigência dos Decreto Municipal nº 094/2021 de 25 de Fevereiro de 2021

Art. 19º. Fica Revogado o Decreto n.º 098/2021 de 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 20º Este Decreto na data de sua publicação e vigerá até às 5 (cinco) horas do dia 8 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 02 de Março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:208BAFF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0001/2021;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0001/2021;

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-330, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10**, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: **R$ 985.545,00 (**NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS QUARENTA E CINCO REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 01 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:41C22337

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE UMA (01) PONTE EM CONCRETO, SOBRE O RIO SETE QUEDAS LOCALIZADA NO BAIRRO DE SETE QUEDAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

em favor da DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constante 31, centro Jaguariaíva, CEP: 84200-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ:32.135.384/0001-46, no Valor Global de: R$ 7.168,27(SETE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
, com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Material de Consumo		MENOR PREÇO GLOBAL		
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	Pedra de mão ou gabião	24,0	R$ 108,00	R$ 2.592,00
02	Aço CA-50A 1/4 (6.3mm)	14,0	R$ 36,50	R$ 511,00
03	Aço CA-50A 3/8 (10mm)	48,0	R$ 72,50	R$ 3.480,00
04	Arame recozido nº18	24,0	R$ 108,00	R$ 2.592,00
05	Pontaletes 2x3 2,5m	14,0	R$ 36,50	R$ 511,00
06	Ripas de pinus de 1x2 x 2,5m	48,0	R$ 72,50	R$ 3.480,00
07	Pontaletes 2x3 x 2,5m	24,0	R$ 108,00	R$ 2.592,00
08	Madeirite 12m	14,0	R$ 36,50	R$ 511,00
09	Dobradiça	48,0	R$ 72,50	R$ 3.480,00
10	Ripas de pinus de 1x2x2,5m	24,0	R$ 108,00	R$ 2.592,00
11	Corrente 8mm para cadeado	14,0	R$ 36,50	R$ 511,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.168,27**

Doutor Ulysses-PR, 02 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1DE24F88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE UMA (01) PONTE EM CONCRETO, SOBRE O RIO SETE QUEDAS LOCALIZADA NO BAIRRO DE SETE QUEDAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0004/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constante 31, centro Jaguariaíva, CEP: 84200-000, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ:32.135.384/0001-46**, no **Valor Global de:** R$ 7.168,27(SETE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 02 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F370B4F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021 - FICA INSTITUÍDO O COMITÊ DE CRISE PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.

Portaria Nº 034/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Instituído o Comitê de crise para gerenciamento das ações de prevenção e combate ao novo Coronavírus COVID-19.

Artigo 2º- O Comitê Municipal de Coordenação e Controle será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

Secretaria de Governo (Gabinete)
Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Sec. Municipal de Agricultura
Sec. Municipal de Educação
Sec. Municipal de Saúde
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Sec. Municipal de Assistência Social
Sec. Municipal de Obras
Sec. Municipal de Finanças
Sec. Municipal de Administração
Câmara de Vereadores
Conselho Municipal de Saúde - CMS

§ 1° As entidades convocadas deverão apresentar indicação, cada um, um representante titulares e um suplente.
§ 2° Poderão ser convidados para integrar o Comitê Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.
§ 3°- Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos.

Artigo 3º- Para atingir o Objetivo que trata o Art. 1º, o Comitê Municipal de Coordenação deverá liderar planejar e executar as ações de enfrentamento pertinentes à pandemia do novo Coronavírus COVID-19.

I - consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
Il - coordenar as ações dos órgãos municipais que irão compor o Comitê Municipal de Coordenação e Controle, no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos Federais, estaduais, municipais e entes privados envolvidos;
Artigo 4º A participação no Comitê Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço pública relevante, não remunerada.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de Fevereiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7534BBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 093/2019.

Objeto:Fornecimento de Equipamentos de Lazer (Playgrounds), para as Escolas e diversos locais do Município.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ nº 30.871.504/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
§ 1º – Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Parecer Jurídico, comprovação da alta de preços pela empresa, fica aditado no lote 01 (4 itens remanescentes) do referido contrato (parque infantil colorido em madeira plástica), o valor de R$ 1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais), passando o valor do item de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais) para R$ 21.945,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
§ 2º – Pelo acréscimo de valor dos itens restantes fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 185.730,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta reais).

Fernandes Pinheiro, em 02 de março de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0091C60C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 45/2021

DECRETO Nº 45/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de 165.849,05 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **13.866,84 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I**
VALOR: **18.874,47 (dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica – CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **30.187,00 (trinta mil, cento e oitenta e sete reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I**
VALOR: **12.796,74 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **819 – TRANSF. Estadual Programa FIA CMDCA**
VALOR: **9.606,71 (nove mil, seiscentos e seis reais e setenta e um centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **823 – Transf. Programa Estadual FIA Atenção a Criança**
VALOR: **30.000,23 (trinta mil reais e vinte e três centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**

PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **935 – Bloco Proteção Social Especial - Gestão SUAS**
VALOR: **5.041,87 (cinco mil, quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **936 – Bloco Qualificação da Gestão Bolsa Família**
VALOR: **9.075,19 (nove mil, setenta e cinco reais e dezenove centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2051 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

TOTAL:..... R$ 165.849,05

Art. 2º– Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 165.849,05 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), sendo:
- Fonte 934 – Bloco Proteção Social Básica, no valor de R$ 70.453,84 (setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);
- Fonte 786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I, no valor de R$ 41.671,21 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e um centavos);
- Fonte 819 – TRANSF. Estadual Programa FIA CMDCA, no valor de R$ 9.606,71 (nove mil, seiscentos e seis reais, setenta e um centavos);
- Fonte 823 – Transf. Programa Estadual FIA Atenção A Criança, no valor de R$ 30.000,23 (trinta mil reais e vinte e três centavos);
- Fonte 935 – Bloco Proteção Social Especial - Gestão SUAS, no valor de R$ 5.041,87 (cinco mil, quarenta e um reais e oitenta e sete centavos);
- Fonte 936 – Bloco Qualificação Da Gestão Bolsa Família, no valor de R$ 9.075,19 (nove mil, setenta e cinco reais e dezenove centavos);

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO: ..... R$ 165.849,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:81D4FD2B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 034/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 745/2021, e em conformidade com o protocolado n° 128/2021,

R E S O L V E:

Prorrogar por um ano, a partir de 01/03/2021, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida pela Portaria n° 036/2019 de 28/02/2019 ao servidor ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, JUAREZ MIGUEL DA SILVA, matrícula 797-1 em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019, alterada pela Lei Municipal n° 745/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 26 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A9E85C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.679, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.679, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede antecipação parcial de férias regulamentares à servidora Andrea Souza Santos de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Andrea Souza Santos de Assis, matrícula 2-01165, antecipação de 10(dez) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 09/07/2020 a 08/07/2021, para ser usufruída no período de 1º de março de 2021 a 10 de março de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de fevereiro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CAB9CF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
130_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - RITINHA FATIMA BISCOLI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RITINHA FATIMA BISCOLI para exercer a função de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 04 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9570166C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
113_21 - COMISSÃO DE GESTÃO DE RECICLAVEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 113 DE 2º DE MARÇO DE 2021

Fica instituída a Comissão de Gestão de resíduos recicláveis descartados para avaliar e buscar soluções realizando apontamentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão de resíduos recicláveis descartados para avaliar e buscar soluções realizando apontamentos, que será composta da seguinte forma:

I - 01 membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 01 membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 membro da Câmara Municipal de Francisco Beltrão;

IV - 01 membro da Associação Beltronense de Imprensa - ABI;

V - 01 membro da Associação empresarial de Francisco Beltrão - ACEFB;

VI - 01 membro da Câmara de Diretores Lojistas de Francisco Beltrão - CDL;

VII - 01 membro do Instituto Água e Terra - IAT;

VIII - 01 membro do Instituto União das Associações de Moradores de Francisco Beltrão - UNIBEL;

IX - 01 membro do Conselho de Ministros e Pastores Evangélicos - COMPEV;

X - 01 membro da Diocese de Palmas - Francisco Beltrão;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2º de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:973D4B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de março de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para a municipalidade**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de março de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F0F0FD9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA –

Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 03 de março de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLINICA RUFINO NETO EIRELLI

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AC9BBD77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

EMPRESA CONTRATADA: NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR
CNPJ Nº 40.839.448/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)
CONTRATADA: BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER
CPF Nº 069.176.899-47
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 02 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:697A8D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 200 (duzentas) unidades de máscaras para oxigênio e 100 (cem) unidades de umidificador para oxigênio, para atender o setor de COVID-19 da UPA 24 horas.
EMPRESA CONTRATADA: RWR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA
CNPJ Nº: 08.441.496/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 5.481,90 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
EMPRESA CONTRATADA: AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA
CNPJ Nº: 82.291.311/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:151612DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CESAR JUNG**.
ESPÉCIE: Contrato nº 135/2021 - Tomada de preços nº 2/2021.
OBJETO: Execução da reforma do refeitório de 170,98m2 e ampliação de 51,06m2 da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada na Rua Fioravante Mariotti, s/n, na comunidade de Nova Concórdia, sobre o lote nº 88J, da gleba 89-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
PRAZODE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias e **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 64.851,17 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3271	07.002.12.361.1201.1003	143	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3301	07.002.12.361.1201.1003	143	4.4.90.51.01.05	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:768887C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão, monitores multiparâmetros, ventiladores pulmonares e inaladores para a UPA 24 horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 03 (três) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	MÊS	3,00	2.700,00	8.100,00
02	VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	MÊS	3,00	3.000,00	9.000,00
03	VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	MÊS	3,00	5.600,00	16.800,00
04	VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	MÊS	3,00	400,00	1.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa de licitação nº 18/2021**: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D638DC42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico dos pacientes TERESINHA CENI RIBEIRO DE OLIVEIRA e BRUNO DE OLIVEIRA, ambos em atendimento à medida judicial liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	ELIDA SIQUEIRA DE SOUZA	MÊS	12,00	2.333,33	27.999,96
02	FERNANDO MARTINS ME	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 19/2021**: R$ 57.999,96 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A4D5D548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

OBJETO: Construção de um centro de eventos na Escola Adelíria Meurer, com área de 401,59m2, sobre o lote nº 16-C, da Quadra 01, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS	SERVIÇO	697.085,02

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 05/2021**: R$ 697.085,02 (seiscentos e noventa e sete mil e oitenta e cinco reais e dois centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0CFF4A6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 03 de março de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	MARANGON & FIORIO LTDA.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:311ED926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 para o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6(seis) meses.
Data e horário: 03 de março de 2021, às 10:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	HAMADA & ARAUJO LTDA.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6BC332A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2021

Portaria nº. 061/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Estradas Vicinais

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ADRIANO RENATO DA CRUZ**, portador do RG N.º **8.772.323-2**, para exercer o cargo de Coordenador de Estradas Vicinais, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B4065C96

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO EDITAL 01/2021

TESTE SELETIVO EDITAL 01/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Classificação Final do Teste Seletivo nº. 001/2020 homologado em 12 de Junho de 2020, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de apresentação de exames admissionais de saúde e documentos conforme estabelecido no Edital do Teste Seletivo.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE DE LOURDES RIBEIRO	1º

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISELLA ARRUDA DE OLIVEIRA	1º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 02 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A8AF0350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.023/2021

ACRESCENTA NOVOS PARÁGRAFOS AO ART. 10º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.017/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta-se §§ 4º, 5º e 6º, ao art. 10º do Decreto Municipal nº 7.017/2021, de 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:
"§ 4º Fica terminantemente proibida a venda de narguilés (cachimbo e afins) e cigarros eletrônicos em geral, essências, insumos e complementos voltados a subsidiar a utilização dos mesmos, independentemente da natureza jurídica do estabelecimento empresarial.
§ 5º A equipe de fiscais ficará responsável pela verificação de estabelecimentos que, enquadrados no desempenho de atividades essenciais, efetuem a venda dos produtos mencionados no parágrafo antecedente, devendo tomarem as medidas necessárias de orientação e indisponibilização comercial dos mesmos.
§ 6º Eventual controle do cumprimento da regra constante no § 4º poderá ser efetuado pelo PROCON do Município de Goioerê, com a adoção medidas legais a propiciarem, inclusive, posterior verificação de atendimento à norma por parte dos estabelecimentos empresariais."

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 02 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B56DCF18

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.
CNPJ: 76.714.302/0001-93.

OBJETO PROPOSTO: O presente plano visa promover o atendimento de 127 crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar nas modalidades de

creche, pré-escola e contra turno escolar com atividades complementares de orientação escolar.

VALOR TOTAL: R$-392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 03 de março de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021.

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI e Artigo 31 "CAPUT" da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e Artigo 20, inciso I do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.333/2.015.

Goioerê, 02 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:18E81232

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 02 DE MARÇO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG n° 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: O presente plano visa promover o atendimento de 127 crianças e adolescentes de 0 a 16 anos em período integral e em forma de contra turno escolar nas modalidades de creche, pré-escola e contra turno escolar com atividades complementares de orientação escolar.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho apresentado e Termo de Fomento pactuado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 37.034-7 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 03 de março de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 02 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora Das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:2984CD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal LEILA KUSTER KNACH ANGELO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:42894EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVW
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal LUCINÉIA BERNARDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CDA62AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal VIVIANE FRANCO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05BC7827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 291/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora VANIA VIANA DO CARMO portadora do RG 4.233.031-07.533.516-4 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 06, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017 a partir de 01 de março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC42C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA

Artigo 1º - O senhor GERALDO ROSSI, portador do RG. Nº. 3.732.807-3 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, lotado na Secretária de Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E1A3C2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora NATALIA SALES GARRET, portadora do RG. Nº. 13.907.403-3 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, lotada na Secretária de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de março de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A8F07375

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula

de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **OTANI & TORREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa Jurídica, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Travessa Severino Veloso de Araújo, nº 61, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.782.279/0001-97, neste ato representada pela Sr. **EDUARDO OTANI**, inscrito no CPF nº 320.390.898-02, portador do RG nº 8.582.980-7 SESP/PR, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Travessa Severino Veloso de Araújo, nº 61, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 47/2020, referente à Inexigibilidade nº 009/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 047/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **09/03/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
273	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.34.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de março de 2.021.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO OTANI
Otani & Torrez Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B96C1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2.021 – PMG 008/2021

Pregão nº. 006/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.906/0001-25, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Cuiabá nº 187, Portuguesa, CEP 86.026-060, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO HENRIQUE LISSE**, portador da cédula de identidade RG nº 6.279.120-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 869.239.949-34, residente e domiciliado em Londrina-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/FLUXOMETRO 0-15 L/minuto, corpo em latão cromado; brilhas em policarbonato c/esfera em aço inoxidável; borboleta em nylon c/rosca metálica; niple de saída em latão cromado.	PROTEC	200 UN	219,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO HENRIQUE LISSE
AFH Equipamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7A4B5FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2.021 – PMG 008/2021

Pregão nº. 006/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, com sede no Município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Graça Aranha nº 875, Barracão 2 Sala A, Vargem Grande, CEP 83.321-020, neste ato representado pela Srª **PATRICIA BACH**, portadora da cédula de identidade RG nº 77497420 SESP/PR, inscrita no CPF nº 031.309.619-84, residente e domiciliada em Curitiba-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	PROLONGAMENTO DE SILICONE 6MM - Para acoplar em torpedo de oxigênio.	MJV/MARIA JOSE VIEIRA	50 M	15,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PATRICIA BACH
Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:82B352B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2.021 – PMG 009/2021

Pregão nº. 014/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **J APARECIDO DA LOMBA - RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.642.928/0001-26, com sede no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rod. PR 180 nº 1432, KM 202 – CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **JORGE APARECIDO DA LOMBA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01123826597 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 412.881.229-34, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) para o almoço - com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho grande, contendo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão.	3.600 UN	12,75
02	REFEIÇÃO MARMITEX (MÉDIA) para o almoço - com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio, contendo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão.	2.200 UN	11,50
03	REFEIÇÃO MARMITEX MÉDIA (SAMU) para o ALMOÇO E JANTAR - com embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, deverá estar acondicionada em embalagem de tamanho médio, contendo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contra-filé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão.	3.660 UN	14,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SONIA APARECIDA DA SILVA LUCIANI
TRIVIAL – Industria e Comercio de Salgados LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:998F055D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.022/2.021

SÚMULA: Estabelece a Segunda Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2.021, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Segunda Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:318F963B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.021/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.276.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.995-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 520.000,00
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1503.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.699-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 507	R$ 40.000,00
3.3.90.30.996-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3507	R$ 574.000,00
3.3.90.39.700-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 507	R$ 140.000,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
3.3.90.39.844-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 1.276.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 e 507 no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e

quatro mil reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITAO MATURADO	
3.3.90.30.768-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 40.000,00
3.3.90.39.769-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 142.000,00
TOTAL	R$ 182.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A303785A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 010/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: AUTO POSTO CECCHIN LTDA, sediada a ROD PR 364, KM 48, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.593/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador do RG nº e do CPF nº 725.429.349-91.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt. Litro	Vlr. Total
1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	L	60.000,00	4,87	292.200,00
2	COMBUSTIVEL ALCOOL COMUM	L	3.000,00	3,56	10.680,00
3	óleo diesel litro L	L	230.000,00	3,80	874.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.176.880,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
3.2. A forma da entrega do óleo Diesel para alimentar o Grupo Gerador (motor) dar-se-á dentro do caminhão comboio e em galões de PVC rígido (BAMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, saindo do posto autorizado para abastecimentos de máquinas.
3.3. A solicitação do objeto será realizada pelos Secretários responsáveis pelas secretarias municipais de Goioxim/PR. Manter bombas de abastecimento instaladas há no máximo 03 km (três quilômetros) de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, com autorização ou credenciamento de revenda ou distribuidor expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
3.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido neste edital, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.6. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
240	03.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
300	04.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
520	05.003.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
740	06.001.15.451.0009.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1090	07.002.12.361.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1220	07.004.12.367.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	09.001.20.606.0010.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1670	09.002.20.542.0010.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1720	09.003.20.605.0010.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1840	10.002.08.243.0008.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1880	10.002.08.243.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 01 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal CPF 044.380.929-14

OILSON JOSE DOS SANTOS
Representante da Proponente
Auto Posto Cecchin LTDA
CNPJ 03.339.593/0001-03

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9BAE905D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 003/2021, tendo como objeto Aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de ônibus, micro-ônibus e dois veículos Citroen Aircross, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000, MAURICIO POYER - ME CNPJ 13.314.456/0001-78 RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI Palmital-PR CEP 85270-000, ROCHA AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 29.235.290/0001-34 RUA DANIEL CLEVE Guarapuava-PR CEP 85055-210. Num total geral de *R$ 2.099.245,76 (Dois Milhões, Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).*

***ROCHA AUTO PEÇAS LTDA**: Lote 06 itens 01 a 092; Lote 07, itens 01 a 143; Lote 08 Itens 01 a 110; Lote 09 itens 01 a 110. Valor total dos lotes R$ 631.848,95.*
***MACIEL BAPTISTEL** Lote 01, itens 01 a 142; Lote 02, itens 01 a 143; Lote 10, itens 01 a 098. Valor total de R$ 1.099,147,52.*
***MAURICIO POYER:** Lote 03, itens 01 a 70; Lote 04, itens 01 a 073; Lote 05, itens 01 a 073. Valor total de R$ 368.249,29.*

Goioxim, 02/03/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EAF991D8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM– ESTADO DO PARANÁ E DO OUTRO LADO LOCATÁRIO SENHOR JOSE VILSON DE MORAIS

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado pela prefeita Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, doravante denominado LOCADOR e do outro lado o Sr. **JOSE VILSON DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº 018.048.459-14, Registro Geral nº. 71732860, residente e domiciliado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Goioxim – PR, CEP: 85162000 – Bairro: Centro, doravante denominado LOCATÁRIO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo todos qualificados no contrato de locação do imóvel situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Dispensa de Licitação nº 005/2017, pelos termos da proposta do LOCATÁRIO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 011/2017 até a data de 17 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 42.000,00 valor global, baseando-se no presente valor adicionado de R$ 8.400,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
1850 10.002.08.243.0008-2034 fonte 0000

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS: Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 15 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOSE VILSON DE MORAIS
Contratado
CPF 018.048.459-14

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C6125967

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 87 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia, GILBERTO SILVEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, GILBERTO SILVEIRA DA SILVA, Cédula de Identidade nº. 8.746.478-4 PR e CPF nº 018.020.539-05, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com o símbolo C-02, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;
Artigo 2. Fica o mesmo designado para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:0C9F8C5B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 88 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera a pedido do servidor LUIZ FERNANDO PELLIN, Matrícula Funcional n. 8117-1, RG n. 10.515.690-1, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor com data retroativa a contar de 22/02/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:2E6A6985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 058/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 020/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, que será responsável pelo fornecimento de medicamentos , para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.983/2021, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020.

Valor Total: R$ 7.194,00 (Sete mil, cento e noventa e quatro reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **02 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 02 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:046B61F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 059/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 021/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.339.246/0001-92**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais hospitalares (luvas) e medicamento (Fentanil), para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Valor Total: R$ 45.696,70 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **02 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 02 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:70266181

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 022/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RINALDI E COGO LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.269.677/0001-79**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa RINALDI E COGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.269.677/0001-79, que será responsável pelo fornecimento de Material hospitalar, para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e 081/2020, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Valor Total: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **02 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 02 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0DF099E4

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 03/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 021/2021 e Dispensa nº 03/2021, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para locação de 50 (cinquenta) bombas de infusão, para utilização no Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 06 (seis) novos leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 06 (seis) meses**", a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.426.628/0001-33, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.39.12.00 – Locação de maquinas e equipamentos.
Cascavel/PR, 01 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EFC8D04D

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 08/2021 – DISPENSA Nº 03/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para locação de 50 (cinquenta) bombas de infusão, para utilização no Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, visando atender a demanda EMERGENCIAL para abertura de 06 (seis) novos leitos de UTI, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 06 (seis) meses".
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 01 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Edgar Félix Muller

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:834C5457

PROJUR
DECRETO Nº 158/2021 DATA: 02.03.2021 EMENTA: NOMEIA CLAUDIO PINTO DE OLIVEIRA AO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE ESTRADA E RODAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 018/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **CLAUDIOPINTO DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 7.092.385-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Estrada e Rodagens, símbolo CC-04, a partir de 02 de março de 2021, com atribuições descritas no artigo 121 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A81314C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.49/2020, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses, decorrente de Pregão n° 36/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a POSTO JAGUAPITA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.519.805/0001-95. Aditivam o contrato com término 02/03/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 02 de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E68DD42

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.49/2020, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal do Município de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses, decorrente de Pregão n° 36/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a POSTO JAGUAPITA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.519.805/0001-95. Aditivam o contrato na importância de R$ 7.088,01 (sete mil e oitenta e oito reais e um centavo) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 02 de março de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidnei Dezoti

sete mil e oitenta e oito reais e um centavo

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:698A2E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
RESOLUÇÃO N° 02/2021

Súmula: Aprovar o Plano de Ação do ano de 2021 referente ao PPASIII-PAEFI REGIONALIZADO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaranhaçu – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 500/2009 e considerando a deliberação da Assembleia extraordinária realizada na data de 26 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação do Ano de 2021 referente ao PPAS III-PAEFI REGIONALIZADO**;**

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaraniaçu, 26 de Fevereiro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:983790FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1334/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros PF – 000.....70.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.116000 – Manutenção da Central de Materiais de Esterilização
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....162.000,00
Total .....R$ 232.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
000 – Recursos Ordinários Livres	2.716.500,69
Utilizado nesta Lei	**232.000,00**
Valor a utilizar	2.484.500,69

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:84446A58

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Edital n° 030/2021**, e publicação datada de 01/03/2021, páginas nº 127 e 128, Edição nº 2211 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:
EDITAL N° 030/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

Leia-se:
EDITAL N° 030/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 047/2021

Publique-se,

Guaraniaçu 01 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:315BC0E6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4751/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1334/2021;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros PF – 000.....70.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.116000 – Manutenção da Central de Materiais de Esterilização
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....162.000,00

Total .....R$ 232.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
000 – Recursos Ordinários Livres	2.716.500,69
Utilizado nesta Lei	**232.000,00**
Valor a utilizar	2.484.500,69

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:12CAFFFF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4752/2021

SÚMULA: Altera membros do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal N° 1058/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar membros do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico Municipal.

Art. 2º Para constituir o referido Comitê, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Indústria e Comércio (Presidente).

Ezequiel Balcevicz

II - Representante da Associação Comercial e Industrial de Guaraniaçu

Marcos Edi Pazinato

III - Representante do Instituto EMATER

Marcio Roberto Ramos

IV- Representante de Sindicato ligado a Atividade Rural:

Odair Cazela

V – Representante de Cooperativas ligadas a Agricultura Familiar

Aluisio Pietrobom

VI – Administrador de Empresas

Laurindo Pasa

VII – Contador

Tiago Roberto Funez

VIII- Engenheiro Civil

Elói Cassol

IX – Advogado

Benjamim De Bastiani

X – Representante de Instituições Financeiras

Antonia Ribeiro Sabetzki

Parágrafo único - O trabalho dos membros do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico Municipal será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 4437/2020.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6461B9D1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3838/2021

SÚMULA: Designa representantes da Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **artigo 58 Inciso III e artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/93**,**e o artigo 62, II "c" da Lei Orgânica do Município;**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes agentes, por área de atuação, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através dos processos licitatórios, com as empresas contratadas, nos termos do artigo 58 Inciso III e artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

Administração e Planejamento: Ezequiel Balcevicz
Saúde: Ivone de Fátima Fabrício
Obras, Urbanismo e Transportes: Elói Tonial Filho
Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: **Luiz Moraes de Jesus**
Assistência Social: Elizane Habech Lejanoski
Finanças: João Batista de Almeida
Educação: Ana Rosa Gregório
Indústria e Comercio: Ezequiel Balcevicz
Esportes: Renato Dri

Art. 2º Os designados de que trata o artigo anterior, deverão observar os seguintes procedimentos:

a) controlar, gerir e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria N° 3661/2020**.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F9383F7A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3839/2021

SÚMULA: Concede Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Municipal N.º 006 de 08 de maio de 1997 e artigo 73 da Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, Licença Sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, por prazo indeterminado, não ultrapassando a 02 (dois) anos:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO	RG	CARGO
2371-0	Adelir Lourenço Martins	2021/2023	03/03/2021 A 02/03/2023	8.452.367-4	Engenheiro Agronomo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B032EB3A

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO PREVENDO RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CELEBRADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.

O **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua José Blahum Nato, 20, inscrita no CNPJ nº 01.566.891/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Roberto Ferreira**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 621.438.249-04 e da Carteira de Identidade nº RG 4.401.507-2 SESP/PR, e a empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede em Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, à Rua Osmar Pedro Werner, nº 88, Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ nº 24.092.271/0001-82, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Fabricio de Souza**, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4027059 e CPF nº 005.160.539-22, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 66, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: A rescisão contratual justifica-se com base no art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 tendo em vista a conclusão do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 71 firmado em 01/03/2021 entre as partes acima identificadas objetivando a contratação de empresa especializada para locação de sistema para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Câmara Municipal de Guaraniaçu e o envio das informações em tempo real para o site da casa legislativa; portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema; software para transmissões ao vivo das sessões legislativas em áudio e vídeo; sistema de votação eletrônica e certificação digital de documentos legislativos e administrativos para assinatura de multiusuários; integração com o poder executivo; protocolo eletrônico; sistema de processo administrativo integrado aos demais sistemas; prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado, treinamento e capacitação; integração de todos produtos fornecidos em conformidade com as características descritas no termo de referência e justificativa anexo do edital de Pregão Presencial nº 01/2021, resolvem AMIGAVELMENTE rescindir o contrato nº 66.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam eximidas as partes, dos direitos e responsabilidades firmadas por ocasião deste instrumento a partir de 01/03/2021.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 01º de março de 2021.

Contratante
Poder Legislativo de Guaraniaçu
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Contratado
Softcam Soluções LTDA.
FABRÍCIO DE SOUZA
Sócio Diretor

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:F7E3F1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA,** Pessoa jurídica de direito provado, localizada à Rua Prudente

de Moraes, 09 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CEP 85.400-000, CNPJ nº 10.203.874/0001-08, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Fernando Cortina RG nº 9.719.105-0/Pr e CPF nº 046.814.029-82, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como a pactuação do equilibro econômico financeiro, por acordo entre as partes e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme contrato nº 1698 firmado em 02.03.2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de empresa para acesso à internet com implantação de rede de fibra óptica e transmissão de sinal por ondas de rádio na frequência de 5.8 Ghz para os diversos setores do município, licitado através da licitação modalidade Pregão Presencial nº 3/2017 resolvem alterar o prazo de execução e vigência do referido contrato de 02.03.2021 para 02.03.2022. Aplica-se como indexador ao contrato com base no IPCA no período de 2017/2021 o percentual de 15,90% (quinze virgula noventa por cento), ou R$ 13.403,69 (treze mil quatrocentos e três reais sessenta e nove centavos), passando o valor total do contrato de R$ 84.299,92 (oitenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais noventa e dois centavos) para R$ 97.703,61 (noventa e sete mil setecentos e três reais sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:83FEDD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à Contratação de serviços profissionais de PSIQUIATRA 16 horas semanais e TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 40 horas semanais, no município de Guaraniaçu, para atuação junto ao Setor de Saúde Pública do município. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 12 (doze) meses.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios:
a) Site do município: www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: licitações – Chamamento Público);
b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de chamamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br, ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 02 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C14D0CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021

PORTARIA Nº 088/2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E ALUGUEL DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída Comissão Especial composta dos servidores abaixo relacionados, para procederem à avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal.

Titulares:

- DOUGLAS COLOMBES COSTA - CPF nº 051.271.679-05 (Presidente)
- ANILDA DE AMORIM FERREIRA - CPF nº 015.947.279-29 (Membro)
- PATRICIA GONZALEZ DA FONSECA - CPF nº 860.873.559-87 (Membro)

Suplementes:

- ADRIANO DO ROSÁRIO BARBOSA GALDINO - CPF nº 065.435.909-12
- SORAIA PATRUNI - CPF nº 844.594.849-00
- CASSIANO RICARDO SOARES LOPES - CPF nº 030.685.489-93

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba, 24 de Fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2351D571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

Estado do Paraná Exercício: 2021
TERMO DEADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº28/2019, decorrente de Dispensa n° 17/2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIDADE DE GUARAQUEÇABA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE EEDUCAÇÃO.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Srª.LILIAN RAMOS NARLOCH, eo Locatário**FABIOROBERTOGALDINOSILVEIRA**,portador do CPF sob nº.058.683.409-57,RG n°8.575.505-com sede em Guaraqueçaba BAIRRO CENTRO, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/03/2021 sobre os seguintes produtos ou serviço, locação de imóvel para armazenamento das embarcações das Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, pelo período de 03 (três) messes.
Ocorrendo o bloqueio dos valores para suportar a dilatação da locação da referido imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 02 de março de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA
CNPJ:058.683.409-57

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:975E6EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR

1° Termo aditivo do contrato nº.7/2021, decorrente dePregão n°3/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (RECARGA 13 KG), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIASMUNICIPAIS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita MunicipaloSrª.LILIANRAMOSNARLOCH,e aempresa **MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA** inscrita no CNPJ sob nº. 23.067.273/0001-59, com sede no endereço , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **MAISA MARCHIORI CALADO**, acordam por meio deste o quesegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância deR$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 5% sobre os seguintes produtos por recarga, no valor total de R$ 89,25 (oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos), especificado em planilha pelo fornecedor..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME
CNPJ:230.672.730-00159

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6F63EC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAQUEÇABA – EMDURG".

DECRETO nº 033/2021

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAQUEÇABA – EMDURG".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições, e na forma dos incisos II, IX e XXIV, do artigo 77 e parágrafo único, do artigo 147 ambos da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de prestação de contas e informações para efetivação da baixa da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Guaraqueçaba – EMDURG;
CONSIDERANDO que a composição da Diretoria Executiva nomeada anteriormente era composta por servidores comissionados, que já fazem mais parte do quadro de servidores desta municipalidade;
DECRETA :
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Guaraqueçaba – EMDURG, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO	DATA INÍCIO	DATA FIM
KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA	050.770.039-20	Diretor	01/01/2021	31/12/2024
ANILDA DE AMORIN FERREIRA	015.947.279-29	Membro da Mesa Diretora	01/01/2021	31/12/2024
RICARDO YOSHIO YOSHIDA	391.155.269-68	Responsável Técnico	01/01/2021	31/12/2024
THOMAS PINTO LORENZO	666.828.279-20	Controle Interno	01/01/2021	31/12/2024

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 02 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C3DE151A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeado o senhor **BRAULIO NOÉ VALLE JUNIOR**, portador do RG nº 6.442.653-2. SSP/PR e do CPF nº. 050.920.888-69 para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Planejamento**, símbolo **CC1**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:BB686EFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Nomeia para comporem a comissão Municipal de Defesa Civil de Honório Serpa e dá outras providências.

O Senhor, LUCIANO DIAS, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Municipal nº 310/2009 que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Luciano Dias – Prefeito Municipal
ADJUNTO: João Carlos Garbin – Vice-Prefeito Municipal
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Claudinei da Rosa
SECRETÁRIO: Valdecir Martins

Parágrafo 1º - O grupo de atividades será composto dos seguintes membros:
Jones de Almeida – Representante as Prefeitura Municipal
Nayane Santa Rosa Mello – Representante da Prefeitura
Luiz Henrique Boldori – Representante da Prefeitura Municipal
Joelcio Faleiro de Azeredo – Representante da Prefeitura Municipal
Braulio Noé Valle Junior – Representante da Prefeitura Municipal
Eritana Aparecida Jaguszewski – Representante da Prefeitura Municipal
Nevio Boldori – Representante da Associação Comercial
Renato Rotini – Representante de Comunidade
Valdecir Ferreira de Oliveira – Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura familiar de Honório Serpa – SINTRAF
Rotilio Antunes de Chaves – Representante da Câmara de Vereadores
Angelo Segobe da Silva – Representante da Câmara de Vereadores
Edevania Aparecida Modesto da Cruz – Representante da Câmara de Vereadores
Robbinson D´Avassi – Representante da COAMO
Paulo Rony Ribeiro – Representante da CRESOL
Valdir Alves da Conceição – Representante da SICREDI

Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil, não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo os serviços prestados considerados relevantes ao Município de Honório Serpa.

Art. 3º - Os membros ora nomeados, obedecerão ao Regimento interno da Comissão Municipal de Defesa Civil de Honório Serpa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:011B0D3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a designação de Coordenação Municipal da Defesa Civil do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Coordenador Municipal de Defesa Civil, o senhor **BRAULIO NOÉ VALLE JUNIOR**, portador do RG nº 6.442.653-2. SSP/PR e do CPF nº. 050.920.888-69.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6BBD0406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa SEST SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
CNPJ: 73.471.963/00059-63
ESPÉCIE: CONTRATO nº 26/2021 – Processo de compra nº 18/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSOS ESPECIALIZADOS COMPLETOS / MOPP E CARGAS INDIVISIVEIS.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**
VALOR TOTAL: Valor **R$ 665,70 (seiscentos e sessenta e cindo reais setenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA:11/01/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6F1C389A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Com base na justificativa e parecer jurídico anexos, **RATIFICO** a DISPENSA de Licitação nº 03/2021 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSOS ESPECIALIZADOS COMPLETOS / MOPP E CARGAS INDIVISIVEIS** e **ADJUDICO** os objetos em favor das empresas: **SEST SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,** CNPJ nº 73.471.963/00059-63, Av. Tupi, nº 4278, Bairro Cristo Rei, Pato Branco - PR. Valor **R$ 665,70 (seiscentos e sessenta e cindo reais setenta centavos)**, com base no inciso XIII, art. 24, da Lei Federal 8666/93. Prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9C12BB76

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 94 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 26/2021 de 12/02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 03/2021 de 01 de Março de 2021, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ANA CLEIDE DE SIQUEIRA FIORENTIN** portadora da Cédula de Identidade nº 10.611.483-8 SSP-PR, para exercer o cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA** com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 26/2021 de 12/02/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos legais para dia 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 02 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:ACE9CAF9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 95 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 26/2021 de 12/02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 04/2021 de 01 de março de 2021, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **MARISA ANA PETZHOLD DA VEIGA** portador da Cédula de Identidade nº 3.072.793-2 SSP-PR, para exercer o cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA** com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 26/2021 de 12/02/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos legais para 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 02 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:35A04916

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 96 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 26/2021 de 12/02/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 05/2021 de 01 de março de 2021, decide:

Art. 1º - Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CARLA REGINA DE RAMOS FORNARI** portador da Cédula de Identidade nº 10.557.595-5 SSP-PR, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ARTES** com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 26/2021 de 12/02/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa– Pr atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto retroage seus efeitos legais para 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 02 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:5CED1689

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 93/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **ANA CLEIDE DE SIQUEIRA FIORENTIN**, portadora do RG. 10.611.483-8 SSP/PR, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de **PROFESSRA PSS**, desde 17/02/2020 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 28/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais na data de 28 de fevereiro de 2021, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:0E10CD25

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 28/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Psicólogo

Classificação	Candidato (a)	RG
1ª	Franciny Maibuk Estefanes	13.561.896-9

Cargo: Nutricionista

Classificação	Candidato (a)	RG
1ª	Isabele Denardi	8.511.539-1

Cargo: Professor de Ensino Fundamental e Infantil

Classificação	Candidato (a)	RG
16ª	Danielle Cristina de Azevedo Fabiane	10.100.561-5
17ª	Juliane Miranda do Nascimento	9.442.977-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 02 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:DF1363A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 004/2021, REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 027/2021, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, levando como base ao desconto as tabelas da montadora, ou da audatex e da sindirepa/PR.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 004/2021, às Empresas Equitratores – Tratores, peças hidráulicas e serviços Ltda - EPP, CNPJ: 82.039.025/0001-63; Auto Peças Silveira Ltda, CNPJ: 82.025.461/0001-83; Centro Automotivo Nova Era Eireli – ME, CNPJ: 08.921.013/0001-05; Rodovia Mecânica Diesel Ltda, CNPJ: 73.371.908/0001-85.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 23 de Fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:810C0BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 007/2021

Ref: Contrato n.º 039/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 004/2021
Compromisso de Fornecimento nº 007/2021
Registro de Preços nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Equitratores – Tratores, peças hidráulicas e serviços Ltda - EPP, CNPJ: 82.039.025/0001-63

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, levando como base ao desconto as tabelas da montadora, ou da audatex e da sindirepa/PR, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e nas atas de registro de preços a ele referente emitidos ao final da sessão e anexa ao presente processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 23/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 004/2021 e registro de preços nº 004/2021, em 23 de Fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:576D7512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 008/2021

Ref: Contrato n.º 040/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 004/2021
Compromisso de Fornecimento nº 008/2021
Registro de Preços nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Auto Peças Silveira Ltda, CNPJ: 82.025.461/0001-83

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, levando como base ao desconto as tabelas da montadora, ou da audatex e da sindirepa/PR, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e nas atas de registro de preços a ele referente emitidos ao final da sessão e anexa ao presente processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 23/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 004/2021 e registro de preços nº 004/2021, em 23 de Fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C72FE81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 009/2021

Ref: Contrato n.º 041/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 004/2021
Compromisso de Fornecimento nº 009/2021
Registro de Preços nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Centro Automotivo Nova Era Eireli - ME, CNPJ: 08.921.013/0001-05

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, levando como base ao desconto as tabelas da montadora, ou da audatex e da sindirepa/PR, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e nas atas de registro de preços a ele referente emitidos ao final da sessão e anexa ao presente processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 23/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 004/2021 e registro de preços nº 004/2021, em 23 de Fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F8CC6FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 010/2021

Ref: Contrato n.º 042/2021
Assunto: Pregão Presencial nº 004/2021
Compromisso de Fornecimento nº 010/2021
Registro de Preços nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Rodovia Mecânica Diesel Ltda, CNPJ: 73.371.908/0001-85

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, levando como base ao desconto as tabelas da montadora, ou da audatex e da sindirepa/PR, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e nas atas de registro de preços a ele referente emitidos ao final da sessão e anexa ao presente processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2021 à 23/02/2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 004/2021 e registro de preços nº 004/2021, em 23 de Fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E5789B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PR ELETRÔNICO N° 023/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2021.

O MUNICÍPIO de**INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às09 horas do dia16/03/2021, naPlataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET,de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO PLATAFORMA	01	R$ 564.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a**Pregoeirado Município de Inácio Martins,Paraná, Brasil -Telefone: (042)3667-8000, (42) 3667-8005 e (42) 3667-8011 - E-maillicitações.inaciomartins@gmail.com**A PastaTécnica,comointeiroteordoEditaleseus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereçoRua Sete de Setembro, N° 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, das08:00às17:00horas.

Inácio Martins/PR,01deMarçode 2021.

ELIANE P. F. DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5E96EE30

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2021
Objeto: Contratação de serviços de Cartório. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Jhonatan Taborda Leal - CPF da Contratada n° 070.963.819-10. Valor Contratado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 26 de Fevereiro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:314FF39D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 059/2021

DECRETO Nº 059/2021

SUMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de respostas da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando os termos do Decreto Estadual 6983/2021:
O PREFEITO DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX, XII do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - O Município de Inácio Martins adere integralmente o Decreto Estadual nº 6.983/2021, do Governo do Estado do Paraná, que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 2º - As atividades fiscalizatórias deverão ser intensificadas pelos órgãos competentes, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1º - Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar a força policial, se necessário.
§2º - O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto, além da responsabilização criminal prevista no parágrafo anterior, importará em responsabilidade civil e administrativa e acarretará à pessoa física ou jurídica infringentes a aplicação direta das seguintes penalidades de multa:

Para **pessoa física**, no importe de **11** (onze) **UFIR –** Unidade Fiscal de Referência = R$ 79,64
Para **pessoa jurídica,** no importe de **22** (vinte e dois) **UFIR –** Unidade Fiscal de Referência = R$ 159,28
§3º - A reiteração da infração, sem prejuízo da interdição cautelar do estabelecimento, acarretará na suspensão da licença de funcionamento por 30 (trinta) dias e sujeitará o infrator ao pagamento do dobro da multa fixada.
Art. 3º O Presente Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Inácio Martins, 26 de fevereiro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AD296A1D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2020

TERMO ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2020. Objeto: Contratação de empresa para término de obra de modernização de infraestrutura esportiva (reforma ginásio de esportes), conforme projeto, referente ao Contrato de Repasse n° 843946/2017/ME/CAIXA - Operação 1039859-29 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Trianon Ltda - CNPJ da Contratada n° 82.248.790/0001-93. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 30/01/2021, conforme solicitação no Parecer Técnico de Engenharia n° 009/2021, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6A76C2CB

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 009/2021 - DISPENSA Nº 010/2021

CONTRATO Nº 009/2021 - DISPENSA Nº 010/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo Caminhoneta Mitsubishi L-200, Pick-Up, Cabine Dupla, Triton, Outdoor, GLS 2.4, TB 4x4, Ano/Modelo 2021, pertencente ao Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ da Contratada n° 61.198.164/0001-60. Valor Contratual: R$ 3.650,14 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e quatorze centavos). Prazo de Execução: 22/02/2021 a 21/02/2022. Prazo de Vigência: 22/02/2021 a 21/03/2022. Assinatura: 22/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3AC44634

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS PR ELETRÔNICO N° 046/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 198/2020 e 199/2020: Permanecem inalterados os valores contratados em 17/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4E9F4EFF

GOVERNO MUNICIPAL
ATA TRIMESTRAIS PR PRESENCIAL N° 065/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 071/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:85ABBA84

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS PR PRESENCIAL N° 066/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de filmes para Raio X, destinado ao Pronto Atendimento Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 072/2020 e 073/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C64BB541

GOVERNO MUNICIPAL
ATA TRIMESTRAIS PR PRESENCIAL N° 067/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 074/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 07/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:41111BFD

GOVERNO MUNICIPAL
ATA TRIMESTRAIS PR PRESENCIAL N° 068/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos e/ou éticos constantes no periódico ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos gratuitamente mediante apresentação de parecer Social, ordem Judicial ou que não façam parte do RENAME.
Ata de Registro de Preços nº 076/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:52ED57E7

GOVERNO MUNICIPAL
ATA TRIMESTRAIS PR PRESENCIAL N° 069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas) destinados a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Ata de Registro de Preços nº 075/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1F8C381A

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS PR PRESENCIAL N° 070/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 077/2020, 078/2020, 079/2020, 080/2020 e 081/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 14/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:47416205

GOVERNO MUNICIPAL
ATA TRIMESTRAIS PR PRESENCIAL N° 073/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição com instalação de acrílico, box de banheiro, vidros, toldos, e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as Secretaria Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 082/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 18/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CD2C1D86

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS PR PRESENCIAL N° 102/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, óleo para motor, fluidos, graxas, e produtos de limpeza automotiva, destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 190/2020, 191/020, 192/2020, 193/2020 e 194/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F7C0CD5F

GOVERNO MUNICIPAL
ATA TRIMESTRAL PR PRESENCIAL N° 106/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de Psicologia, Terapia Ocupacional e Hidroterapia para atender pacientes com diagnósticos de transtorno de Espectro Autista e Pedidos Judicias, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 184/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 29/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CCDAFADF

GOVERNO MUNICIPAL
ATA TRIMESTRAL PR PRESENCIAL N° 109/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para serviços de lavagem de veículos destinados as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços nº 197/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 12/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:044D4F76

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS PR ELETRÔNICO N° 110/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 161/2020, 162/2020, 163/2020, 164/2020, 165/2020, 166/2020, 167/2020, 168/2020, 169/2020, 170/2020, 171/2020, 172/2020, 173/2020, 174/2020, 175/2020, 176/2020, 177/2020, 178/2020, 179/2020, 180/2020, 181/2020 e 182/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 03/11/2020.
Ata de Registro de Preços n° 183/2020: Permanecem inalterados os valores reajustados em 10/02/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8507C4D7

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS PR ELETRÔNICO N° 112/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
Atas de Registro de Preços nº 185/2020, 186/2020, 187/2020 e 188/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 05/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:802D1B9C

GOVERNO MUNICIPAL
ATA TRIMESTRAL PR PRESENCIAL N° 113/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.
Atas de Registro de Preços nº 158/2020, 159/2020 e 160/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 30/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FFB83265

GOVERNO MUNICIPAL
ATA TRIMESTRAL PR PRESENCIAL N° 114/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de calças para composição de uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº 189/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 10/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A5FA0776

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS PR ELETRÔNICO N° 117/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal.
Atas de Registro de Preços nº 200/2020, 201/2020, 202/2020, 203/2020 204/2020 e 205/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 19/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E3B556B0

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS PR PRESENCIAL N° 116/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de pães e lanches destinados as Secretarias Municipais.
Atas de Registro de Preços nº 195/2020 e 196/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 11/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9CA97BD5

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS TRIMESTRAIS PR ELETRÔNICO N° 118/2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Atas de Registro de Preços nº 206/2020, 207/2020, 208/2020 e 209/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 20/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B8CF2837

GOVERNO MUNICIPAL
ATA TRIMESTRAL PR PRESENCIAL N° 120/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
Refere-se à publicação trimestral das Atas de Registro de Preços, na forma do Art. 15, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de retifica de motores a Diesel e gasolina/etanol e injeção eletrônica, bombas e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e pesada da frota Municipal.
Ata de Registro de Preços nº 210/2020: Permanecem inalterados os valores homologados em 30/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FC2C36E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1696/2020, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
243 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
765 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
806 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
SOMA.....R$ 250.000,00
TOTAL.....R$ 255.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19...R$ 250.000,00
SOMA.....R$ 250.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
248 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 255.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:89661534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para Desenvolvimento e Implantação de website e contas de email.
Proc. Administrativo: nº 009/2021.
Licitação/Número: Dispensa nº 007/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: VINICIUS BRITES SOTTI –ME, CNPJ: 15.070.895/0001-08; VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 25 de fevereiro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5023A091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 002.2021

PORTARIA Nº 002/2021

A presidente da Câmara Municipal, vereadora Luci da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 001/2018 de 14/02/2018 tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia de março de 2021.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:97160ABF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR PRICILLA ROSA MENDONÇA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob nº 9.149.890-1 SESP/PR e CPF 078.024.859-75, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2020, para exercer o Cargo de Médico Clínico Geral I, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8CAA7571

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

NOMEAR GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob nº 8.082.524-2 SESP/PR e CPF 037.716.029-63, classificada em Concurso Público, através do Edital nº. 001/2018, para exercer o Cargo de Professor de Educação Artística, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 03 de março de 2021.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8F6A4A82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2021

Súmula: Regulamenta o processo administrativo sancionatório (das medidas restritivas temporárias) destinado à apuração das infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 118, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Itambé;

Considerando que, no Brasil, a portaria GM/MS n° 188, de 4/2/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus

(2019-nCov), a demandar o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos á saúde pública;

Considerando que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Paraná como um todo;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias do País, Estado do Paraná e do município de Itambé, buscando diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, públicos e privados para mitigar a disseminação do Coronavírus (COVID 19) em Itambé;

Considerando que, de acordo com o último boletim da Secretaria de Saúde do Estado, de 28/02/2021, a taxa de ocupação dos leitos de UTI adulto no Estado atingiu o percentual de 96%;

Considerando o Decreto Estadual n° 6983/21, que "Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19";

Considerando que as sanções administrativas devem ser regradas de forma célere e objetiva e pedagógica, visando atingir ao fim específico de enfrentamento a disseminação do COVID-19;

DECRETA

Artigo 1°. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância Nacional e Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2°. A Pessoa Física e/ou Jurídica do município de Itambé – Estado do Paraná que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da (COVID – 19), emitidas pelo Município, ficará sujeito as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Interdição e suspenção das atividades; e
IV. Proibição de contratar com o Poder Público.

Parágrafo 1°. A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação.

Parágrafo 2°. A sanção de multa correspondente ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas, sendo que a valoração será analisada em cada caso concreto.

Parágrafo 3°. A sanção de suspensão do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus. O prazo da suspensão/interdição será valorado e determinado em procedimento administrativo próprio.

Parágrafo 4°. A sanção de cassação do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final do estado de calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus.

Parágrafo 5°. Para a aplicação da pena de multa prevista no parágrafo 2°. deste artigo, as Autoridades Municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator, a reincidência e os potenciais danos á saúde pública.

Artigo 3°. Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da Pessoa Jurídica não exclui a da Pessoa Física, na medida de sua Culpabilidade.

Artigo 4°. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Órgãos Municipais, em especial ao Departamento de Saúde, Divisão de Tributação e de Administração, com apoio dos demais Departamentos caso sejam convocadas/necessárias.

Artigo 5°. No âmbito do Processo Administrativo Sancionador, deverão ser respeitados os direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado, observando-se o seguinte rito:

I. 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa dirigida a Vigilância Sanitária;
II. 72 (setenta e duas) horas para análise pela Vigilância Sanitária, podendo realizar diligências ou nova vistoria in loco, em caso de possibilidade de adequação do descumprimento;
III. 05 (cinco) dias úteis para decisão do Secretário Municipal da Administração juntamente com a Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Os secretários municipais de Administração e Saúde, serão as autoridades competentes para decidirem conjuntamente, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude do Estado de Emergência em Saúde Pública.

Parágrafo Segundo. Da decisão do Processo Administrativo caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Recepcionando o recurso, o chefe do executivo, enviará ao setor jurídico para um Parecer, em seguida, dará o seu despacho/decisão com base nos fatos, argumentos e legislação aplicável, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

Artigo 6°. Encerrado o Processo Administrativo Sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação.

Parágrafo único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de Natureza Não Tributária e respectiva cobrança judicial.

Artigo 7°. O Processo Administrativo Sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Artigo 8°. Serão aplicadas as disposições do Código Municipal de Posturas, Código Tributário Municipal e Nacional, em caso de omissão do presente Decreto.

Artigo 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, Internacional e Municipal decorrente do Coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições conflitantes.

Artigo 10. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:521CA7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as medidas consolidadas e a gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19, visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Ivaí;

Considerando as medidas estabelecidas no Decreto nº 6.983, de 26/02/2021 do Governo do Estado do Paraná; e

Considerando o Decreto nº 86/2021, do Prefeito Municipal de Ivaí.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades que resultem em concentração de pessoas e que não estejam relacionadas ao processo legislativo, tais como sessões solenes, audiências públicas e demais eventos no plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º Eventuais sessões extraordinárias serão realizadas sem a presença de público e os trabalhos decorrentes poderão ser acompanhados através do site www.cmivai.pr.gov.br

Art. 3º Apenas terão acesso as dependências do Poder Legislativo Municipal os vereadores, servidores, prestadores de serviços e profissionais da imprensa devidamente credenciados.

§ 1º O atendimento ao público será realizado via telefone (42) 3247 1461, do e-mail camaraivai@yahoo.com.br e através do site www.cmivai.pr.gov.br

§2º Protocolos serão feitos através do e-mail da Câmara Municipal de Ivaí.

Art. 4º Será facultativo o comparecimento de servidores e vereadores com doenças crônicas ou com problemas respiratórios.

Art. 5º Ficam suspensas todas as viagens à serviço, cursos e eventos, dos vereadores e servidores.

Art. 6º A Presidente da Câmara Municipal poderá a qualquer tempo suspender totalmente o expediente da Câmara, bem como instituir o regime de trabalho remoto ou teletrabalho para servidores.

Art. 7º Qualquer vereador ou servidor que apresente histórico de contato próximo com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, deverá informar imediatamente a Presidência desta Casa, para que seja providenciado afastamento e substituição pelo trabalho remoto ou teletrabalho, quando for o caso.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até às 05h00min do dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Câmara Municipal de Ivaí, em 02 de março de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:6BC5BB6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização, copo descartável, fósforo, café em pó e filtro para café. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*
VALOR GLOBAL: R$ 220.434,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP
HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9876A741

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de Toners para todas as Secretarias Municipais.*
VALOR GLOBAL: R$ 90.743,3
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

LICITANTES VENCEDORES	ITENS GANHOS	VALOR TOTAL
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME	001,020,021,023,024,028,029,030,031,032,033,034,047 E 049	R$ 17.665,00
LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	002,004,005,006,007,008,009,010,011,018,025,026 E 027	R$ R$ 16.505,00
AGS COMERCIAL EIRELI-ME	003,044 E 045	R$ 3.410,00
LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO-EIRELI	012,014,017,019 E 022	R$ 21.766,50
DISTRISUPRI-DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	013,015,016,035,036,037,038,039,040,041,042,043 E 048	R$ 28.017,00
TONER PRINT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	046,051, E 052	R$ 1.780,00
I.L. MENDES JUNIOR EIRELI-ME	050	R$ 1.599,88

HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3E8EEEA3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Contratação de empresa para transportar 2.000 toneladas de calcário dolomítico e calcitico à granel da mina até o terminal de calcário da cidade de Ivaí.*
VALOR POR TONELADA: R$ 64,00
VALOR GLOBAL: R$ 128.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•CELSO STADLER TRANSPORTES-ME
HOMOLOGAÇÃO: 02.03.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A9A3AA8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 059/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software de gestão integrada do sistema único de Assistência Social (SUAS).
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903900000 2630
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:31490E74

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 068/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 060/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/03/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/03/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FB621C58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2021

PORTARIA Nº 050/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS IENKE RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:994C0B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 05 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Devanir Molina, Presidente da Câmara Municipal da Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores municipais sob a presidência do primeiro para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores e, suas respectivas funções, quais sejam:

a) Adriana Alves da Rocha Silva, portadora da RG nº 7.861.758-6-PR e inscrita no CPF sob o nº 031.396.239-17;
b) Fabiane Aparecida Santos Mori, portadora da cédula de identidade RG nº 7.944.499-5-PR e inscrita no CPF nº 052.329.339-90;
c) Vagner Vercezi, portador da cédula de identidade RG nº 3.862.127-0-PR e inscrito no CPF nº 543.927.999-72.

Parágrafo Único. Os agentes públicos e servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 3º. Fica designado como membro suplente o servidor
Gilson Adriano Lopes, portador da cédula de identidade RG nº 6.887.147-6-PR e inscrito no CPF nº 020.420.819-06.

Art. 4º. Fica designado o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Câmara Municipal conforme descrição infra:

I – Pregoeira:
a) Fabiane Aparecida Santos Mori, portadora da cédula de identidade RG nº 7.944.499-5-PR e inscrita no CPF nº 052.329.339-90.

II – Equipe de Apoio:
a) Vagner Vercezi, portador da cédula de identidade RG nº 3.862.127-0-PR e inscrito no CPF nº 543.927.999-72.
b) Adriana Alves da Rocha Silva, portadora da RG nº 7.861.758-6-PR e inscrita no CPF sob o nº 031.396.239-17;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal de Ivatuba, ao 1º dia do mês de março de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9B5277B

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 06 DE 1º DE MARÇO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência de infecção humana pelo COVID-19 – CORONAVÍRUS, como meios auxiliares de prevenção e controle de transmissão da doença, ficam adotadas as seguintes medidas, no período das 17h do dia 01 de março de 2021 até às 8h do dia 08 de março de 2021, como forma de prevenção da proliferação da COVID-19.

I - Fica Cancelada a sessão ordinária e as reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias, bem como as audiências públicas e todas as atividades do Poder Legislativo agendado para o período acima;

II – Ficam Suspensas as atividades presenciais administrativas e legislativas, no âmbito do edifício da Câmara Municipal de Ivatuba.

III – Ficam Suspensos os prazos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Ivatuba.

Parágrafo único. No período acima, em caso de interesse público relevante e urgente, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º A Câmara Municipal voltará a cumprir expediente normal de trabalho a partir das 8h horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 3º As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivatuba, 01 de março de 2021.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Secretaria da Câmara Municipal de Ivatuba, ao 1º dia do mês de março de 2021.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7C64F3F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2021

Nomeia Assessora Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora AMANDA CAMILA MANSANO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.158.032-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 103.271.149-32, para o cargo de Assessora Especial II – CC3, junto à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 01 de março de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30FD99DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021-PMI

CONTRATO Nº. 028/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GERALDELLO & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 16.810.548/0001-37.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultas Ambulatoriais Eletivas no Posto de Saúde localizado no Bairro Jardim Refúgio.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Consultas Ambulatoriais Eletivas	Consulta	756	R$ 50,00	R$ 37.800,00
TOTAL					**R$ 37.800,00**

VALOR: **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 8080/90 e 8142/90, Portaria MS/GM nº 3.390/2013 artigo 29, Decreto nº 4.507 de 01/04/2009, Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto 8622 de 22/07/2013, Decreto 10.432 de 26/03/2014 e artigos 25, II; 26 II; 27; 32; §2º e 34, §1º, da Lei Federal 8.666/1993 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como as recomendações técnicas e**

jurisprudências do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004). Acórdão nº 3733/20.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **02 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: **02 de março de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 02 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:939371C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2021

Concede licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença para tratar de interesse particular por 1 (um) ano para servidora Thais Dayanne Santini – matricula nº.366, detentora do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/03/2021 retornando em 01/03/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 140 e o Processo Administrativo nº 431 – PMI de 01/03/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5B4E4683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Naligia de Fátima Mori – matrícula nº. 369, detentora do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 à 01/08/2019, a partir de 04/03/2021 retornando em 19/03/2021, conforme Processo Administrativo nº.428/2021 - PMI de 01/03/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC3EE5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, que julgou vencedora do Processo de Inexibilidade nº. 004/2021-PMI, a empresa GERALDELLO & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 16.810.548/0001-37 para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultas Ambulatoriais Eletivas no Posto de Saúde localizado no Bairro Jardim Refúgio, para o período de 02 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021,

Ivatuba - Pr, 02 de março de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F77A9E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº. 006/2021-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021-PMI

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021-PMI, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A abertura será no dia 26 de março de 2021, às 13 horas na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná.

Município de Ivatuba, aos 02 dias do mês de março de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CBE7E6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 012/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.000,00	02/03/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	1.000,00	02/03/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	8.835,00	02/03/2021

Jaguapitã,PR, 02 de março de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62EDF8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 25/2021

Súmula: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, nos termos do artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008, considerando:

I) A divulgação de imagens e vídeos que circularam em redes sociais e aplicativos de whatsapp envolvendo o suposto uso irregular de veículo desta Câmara de Vereadores na noite do dia 26/02/2021 pelo assessor parlamentar Julio Cesar Soares de Anhaia;

II) Ao analisar os diários de bordo do referido assessor, verificam-se supostas irregularidades quanto ao seu preenchimento, seja em descrição de itinerário/destino, seja no preenchimento de horários de entradas e saídas e ainda, que apesar de preenchidas, não foram entregues na garagem desta Câmara;

III) O detentor de cargo confiança no Poder Legislativo Municipal supostamente utilizou de veículo público para atividade particular, situação fática que pode configurar improbidade administrativa (art. 9º, IV da LIP) e crime de peculato (art. 312 do CP);

IV) O detentor de cargo confiança no Poder Legislativo Municipal supostamente agiu de forma desidiosa em suas funções, não observando as normas legais e regulamentares;

V) O Poder Legislativo deve cumprir o seu dever constitucional de proceder à adequada investigação dos fatos a fim de, caracterizada a prática de ilícitos: 1) Possibilitar a responsabilização do agente envolvido; 2) Preservar o erário municipal; 3) Dar respostas efetivas à sociedade, em respeito ao regime democrático;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade única de verificar os fatos narrados acima, será composto pelos seguintes servidores:

• Inês Bernadete Romanoski do Vale – Presidente;
• Claudia Regina Hoffmann Jankovski;
• Nelcy Maria Camargo Turman.

Art. 2º - A presente Comissão terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão do relatório, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 01 de março de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A2881D1

GABINETE
DECRETO Nº 25080, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito da Lapa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e com base na autorização prevista na Lei Municipal n° 3558 de 27/09/2018,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3558, de 27 de setembro de 2018, que trata da permuta de áreas de terras, do imóvel matriculado sob o n° 16.346 e parte do imóvel matriculado sob o n° 24.549;

Considerando que a permuta foi realizada entre as partes: o Município da Lapa e o senhor Fraudemir da Silveira, com a finalidade de perfectibilizar acordo na Ação de Desapropriação movida pelo Município da Lapa contra Fraudemir da Silveira (Processo n° 0001531-39.2010.8.16.0103);

Considerando que a área permutada pelo Senhor Fraudemir da Silveira, foi parte do imóvel matriculado sob o n° 24.549, sendo a área de 2.425,96 m², conforme disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3558 de 27/09/2018;

Considerando a necessidade de adequação ao primeiro projeto do Parque Linear, por força de alteração no trajeto do córrego;

RESOLVE:

Art. 1° - Os procedimentos administrativos necessários e exigíveis à espécie da permuta da área correspondente de 2.425,96 m², devido a alteração do trajeto do córrego, conforme Mapa e Memorial Descritivo, teve sua área retificada, passando a ser a área de 3.170,09 m2, denominada de Área –B- (Município da Lapa).

Art. 2º - Ficando o saldo remanescente da área de 1.855,91 m2, denominada de Área –A- (Fraudemir da Silveira).

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma dodecreto nº 24043,de01de abril de2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DC8FBA1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25076, de 26 de fevereiro de 2021, Silvia Wiedmer Schuster, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Pavimentacao, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.253.247--3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA38D4A6

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25066, de 24.02.2021, Lucas Padilha Pinto Alberti, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº 14.271.706-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:533F9C08

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25067, de 26 de fevereiro de 2021, Angela Aparecida Castilho Burgaski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.251.422-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96522758

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25068, de 26 de fevereiro de 2021, Marcia Marlene Kniaczewski Gonçalves da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.781.294-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONÇALVES DA SILVA

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F96D255

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25069, de 26 de fevereiro de 2021, Leozira Florencio, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 5.928.560-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LEOZIRA FLORENCIO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4A2E5FC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25070, de 26 de fevereiro de 2021, Elisangela Fior Budek, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.097.160-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELISANGELA FIOR BUDEK
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00602B73

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25071, de 26 de fevereiro de 2021, Edena Maria Horning, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.940.347-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EDENA MARIA HORNING
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63296CCD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25072, de 26 de fevereiro de 2021, Angela de Fatima Afonso, prestou o Termo de

Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.109.018-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANGELA DE FATIMA AFONSO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93BBFFC7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25074, de 26 de fevereiro de 2021, Marcia Druzik, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Faxinal dos Correas, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.606.274-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARCIA DRUZIK
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A94BE829

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25075, de 26 de fevereiro de 2021, Vera Macarello Veiga, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – São Bento, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.845.942-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VERA MASCARELLO VEIGA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30CD8FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EVA BRUNQUEL CAMARGO	COZINHEIRA(O)

Lapa, 01 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:211D5014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 (PD Nº 2505/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP, CNPJ Nº 00.849.426/0001-14, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. CLEUSA FOCHESATTO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR – LOTE ÚNICO.
VALOR CONTRATUAL R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 80 (OITENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 737;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO:2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO:33390394800000000000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0DD11A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25073, de 26 de fevereiro de 2021, Rubia Carla Camillo, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor – Alves Cardosos, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.984.908-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego

Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RUBIA CARLA CAMILLO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E027A789

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020 (PD Nº 19793/2020)
CONTRATANTE; MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: RICHESSE MOVEIS EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 20.265.303/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª TEREZINHA MARIA POZOGA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A COZINHA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH, CONFORME ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 06.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.829,44 (DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 611
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO:2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO:3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 23/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F4A7C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 (PD 21193/2020)
CONTRATANTE; MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARCELO SIMONI - ME, CNPJ Nº 04.664.811/0001-48, REPRESENTADA POR TITULAR, SR. MARCELO SIMONI.
OBJETO: CONFECÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES E CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA LAPA/PR PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2021, ITEM 03.
VALOR CONTRATUAL: R$1.379,70 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 645
ÓRGÃO:6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339032020000000000 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DATA: 23/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46749BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 (PD 21193/2020)
CONTRATANTE; MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, CNPJ Nº 35.295.792/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MATHEUS KOPIAK DE AQUINO.
OBJETO: CONFECÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES E CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA LAPA/PR PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2021, ITENS 01 E 02.
VALOR CONTRATUAL: R$7.673,90 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 645
ÓRGÃO 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339032020000000000 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CÓDIGO REDUZIDO: 535
ÓRGÃO 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339032020000000000 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DATA: 23/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:864D246E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 030/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ Nº 02.013.116/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GERMANINHO KRZYZANOWSKI
OBJETO: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 030/2020, ITEM 06, LINHA 09, PAS/ONIBUS VOLKS/COMIL SVELTO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, 55 PASSAGEIROS, PLACA JJQ-9047, ESTENDENDO-SE DE 05.02.2021 ATÉ 04.02.2022, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 107.800,00 (CENTO E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)).
PERMANECE SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 030/2020, ITEM 06, LINHA 09.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AC2B43D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (DELEGADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
LOCADORA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN E ROBERTO LEITE BASTOS.
OBJETO: FICA COMPLEMENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R$ 10.300,32 (DEZ MIL, TREZENTOS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PARA O PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS COM O REAJUSTE CONCEDIDO EM JULHO DE 2019 ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, EM MAIO DE 2021 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C181E29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 30, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Altera a Portaria nº 08, de 13 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 08, de 13 de janeiro de 2021, revogando a nomeação das servidoras Zenaide Aparecida Dias Ribas como Fiscal e Geysa Rafaela Pinto como Suplente, para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes a Central de Marcação de Consultas,

Art. 2º – Nomear as servidoras abaixo relacionadas como Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes a Central de Marcação de Consultas:

FISCAL:
NOME: GEYSA RAFAELA PINTO
MATRÍCULA: 80612
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

SUPLENTE:
NOME: KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN
MATRÍCULA: 80751
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 01 de março de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F412A244

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM 291.
VALOR GLOBAL: R$ 221.867,40 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEC60C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.014.370/0001-67, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DALCI DAMBROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 3, 43, 73, 85, 100, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 151, 156, 157, 201, 202, 203, 204, 281, 292, 293 E 295.
VALOR GLOBAL: R$ 121.402,10 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23779114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ANTIBIOTIKA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 36.770.905/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ANGELA DIERK TAURA CHERBISKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 110 E 264.
VALOR GLOBAL: R$ 45.910,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D2CCAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 23.866.426/0001-28, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ÍSIS SOUZA BARCELLOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 84
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CBC57FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 29.196.670/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RODRIGO DE FEBO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM (NS) 91, 111 E 114.
VALOR GLOBAL: R$ 35.610,40 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43BA0B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020 (PD Nº 14016/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: CARPEJANI DESENTUPIDORA SÃO JOSÉ LTDA ME, CNPJ Nº 00.800.120/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. GILMAR CAMARGO ROSA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 143.035,00(CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, TRINTA E CINCO REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:743FA574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 – PD N°15642/2020
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 29.196.670/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RODRIGO DE FEBO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO, ITEM 32
VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 23/02/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45420C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020 (PD Nº 17241/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA 06162526682 ME, CNPJ Nº 38.438.581/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BERA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO,
VALOR GLOBAL: R$ 58.900,00(CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO:521
ÓRGÃO 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2337- BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
VÍNCULO: 518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
DATA: 10/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29748AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 (PD Nº 1280/2021)
CONTRATANTE; MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: IVANOR ACIR KOSSOVSKI HOTEL ME, CNPJ Nº 24.498.274/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IVANOR ACIR KOSSOVSKI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM VIRTUDE DO COVID-19
VALOR CONTRATUAL DE R$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 755
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339039800000000000 – HOSPEDAGENS
DATA: 16/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5DBE1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE

04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA O CAEC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ITEM 06
VALOR GLOBAL: R$ 89.231,28 (OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
DATA: 02/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0DEEC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 010/2021

PORTARIA 010/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, no uso de suas atribuições e conforme art. 38 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná;

RESOLVE
Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO FISCAL DO CIS CENTRO OESTE, que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS:
CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS- Sec. De Saúde de Palmital
MARCELO HOLN MAZURECHEM - Sec. De Saúde de Prudentópolis

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA AREA CONTÁBIL
ELIAS SANTANA DE CAMARGO - Contador Município Pinhão
DEBORA DALASTRA – Contadora Município de Cantagalo

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE PREFEITOS
VALDENEI DE SOUZA – Prefeito do Município de Palmital

Art. 2º. Os membros do Conselho deverão atender ao disposto nos artigos 38, 39 e 40 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, devendo reunirem-se obrigatoriamente a cada três meses.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria 022/2020 de 03 de Julho de 2020 e retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Guarapuava, 02 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3A344D4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 011/2021

PORTARIA 011/2021

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor **WILSON ANTONIO BATISTA**, portador do RG nº. 4.970.966-8 e CPF nº. 696.842.519-04, ocupante do cargo de CONTADOR, como responsável pela ATOTECA do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 02 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F035F1A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE PARCELAMENTO 477/2021

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00477/2021)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	MUNICIPIO DE LARANJAL	**CNPJ:**	95.684.536/0001-80
Endereço:	RUA PERNAMBUCO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	85.270-000
Telefone:	(42)3645-1149	**Fax:**	
E-mail:	PREVIDENCIA.LARANJAL.PR@GMAIL.COM		
Representante	JOAO ELITON DUTRA		
CPF:	434.972.929-15		
Cargo:	PREFEITO	**Complemento:**	
E-mail:	PREVIDENCIA.LARANJAL.PR@GMAIL.COM	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE	**CNPJ:**	04.874.895/0001-44
Endereço:	RUA PERNANBUCO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	85275-000
Telefone:	(042) 3645-1149	**Fax:**	(042) 3645-1149
E-mail:	paulinhaburey26@hotmail.com		
Representante	Luciano José Lentsck		
CPF:	031.283.789-59		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	previdencia.laranjal.pr@gmail.com	**Data início da**	09/02/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N°01/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LARANJAL é CREDOR junto ao DEVEDOR MUNICIPIO DE LARANJAL da quantia de R$ 95.117,36 (noventa e cinco mil e cento e dezessete reais e trinta e seis centavos), correspondentes aos valores de patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a MUNICIPIO DE LARANJAL confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 95.117,36 (noventa e cinco mil e cento e dezessete reais e trinta e seis centavos), será pago em 9 (nove) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.568,60 (dez mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 10.568,60 (dez mil e quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), vencerá em 21/03/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI 01/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Laranjal - PR / 02/03/2021

Municipio De Laranjal
JOAO ELITON DUTRA

Fundo De Previdencia Dos Servidores Publicos De Laranjal
LUCIANO JOSÉ LENTSCK

Interveniente-Garante:
Prefeitura Municipal de Laranjal - 95.684.536/0001-80
JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito
CPF: 434.972.929-15

Testemunhas

_____
ANA PAULA BUREY
CONTADORA
CPF: 087.998.849-50
RG: 10979030-3

_____
DANILO NEVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E RELAÇOES PUBLICAS
CPF: 045.268.019-09
RG: 75004141

DECLARAÇÃO

João Eliton Dutra, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00477/2021, firmado entre o/a MUNICIPIO DE LARANJAL e o FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

PUBLICOS DE LARANJAL em 02/03/2021, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal_- Edição nº_, de / / ( ) Diário Oficial do_- Edição nº_, de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Laranjal, / /

JOÃO ELITON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A3D35225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: Pernambuco, s/nº CEP:85275-000 Laranjal-PR
FONE: (42) 3645-1236 e-mail: secretariadeeducacaolaranja@gmail.com

ATO N°01/2021
NOMEAÇÃO DE POSSE DE DIRETORES ELEITOS

A secretária Municipal de Educação de Laranjal - Paraná, a senhora Claudia Mara Cristof de Oliveira, no uso de suas atribuições, por este instrumento, vem dar posse os Diretores das Escolas Municipais deste município.

O processo de Consulta Pública ocorreu no dia 04 de dezembro de 2020 e ficaram eleitas através de voto por chapa, direto, secreto, igualitário e facultativo os seguintes diretores:

DIRETOR ESCOLA

ROSANGELA APARECIDA MARIA CMEI DONA BELA
MARGARETE DE SOUZA CMEI CAMINHOS DA ESPERANÇA
JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS
VALDERI DE OLIVEIRA ANTUNES ESCOLA MUNICIPAL MUNHOZ DA ROCHA
ALESSANDRA VILELA ESCOLA MUNICIPAL FELIPE DOS SANTOS

Os diretores tomam posse de suas funções no dia 02 de janeiro de 2021, por período de 2 anos

CLAUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Port.: 73/2021 DOE 07/01/2021

Laranjal, 07 de janeiro de 2021

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3D6BCD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 175/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOANDA A CURITIBA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE)	UN	90	166,00	14.940,00
2	CURITIBA A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE)	UN	90	166,00	14.940,00
3	LOANDA A MARINGÁ - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE)	UN	50	47,00	2.350,00
4	MARINGÁ A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE)	UN	50	52,00	2.600,00
5	PARANAVAÍ A CURITIBA – LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE)	UN	15	305,00	4.575,00
6	CURITIBA A PARANAVAÍ – LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE)	UN	15	309,00	4.635,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir imediatamente o bilhete de passagem, que será retirado no guichê da empresa Contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F38040EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 182/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DONATO D ORÁZIO – SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (DUPLA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 2,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA	UN	70	699,00	48.930,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser prestados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DONATO D ORAZIO
Donato D Orazio - Serviços

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7E37E611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 271/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	MÁSCARA CIRURGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPP) 98%, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (bfe) 95%, PRESSÃO DIFERENCIADA (RESPIRABILIDADE), TRAÇÃO DAS AMARRAS E DOS FIXADORES, IRRITABILIDADE DÉRMICA, DETERMINAÇÃO DA REPELÊNCIA A FLUIDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	HIGIA	CX	200	14,50	2.900,00
3	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS.	HIGIA	UN	200	1,80	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.260,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PRISCILLA NUNES MAIA
Higia Fabricação de Acessórios para Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB430477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PE 130/2020 - PML

DESPACHO
Data: 19/02/2021
De: Prefeito Municipal
Referente: PE 130/2020 - PML.
Processo Administrativo: 174/2020 – PML
Objeto: Aquisição e substituição de luminárias em LED.
1. **Considerando** o Memorando n° 02/2021 da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que solicita a Revogação da Licitação em comento;
2. **Considerando** que a revogação é justificada por razões de interesse público;
3. Considerando a observância do Princípio Constitucional da Economicidade;
4. Considerando que ainda não houve a apresentação de proposta por parte qualquer licitante interessado, não gerando assim qualquer direito a terceiros;
5. Eu, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito de Loanda-PR, **RESOLVO**: **revogar** o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2020 – PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 PM com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal.
6. Determino, o arquivamento do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando-se a presente decisão ao processo em epigrafe.

7. Publique e expeça as notificações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C031054A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 075/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e

funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, CEP: 87.704-030, Telefone: (44) 99820-0814, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.397.922/0001-94, neste por seu representante legal, Senhor Edilton Moreira dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Antônio Felipe, nº 1908, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.824.085-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 057.494.119-31, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 075/2020-PML, Tomada de Preços nº013/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital de Tomada de Preços nº 013/2020-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 075/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal do Trabalho e Serviço Social Sra. Jaqueline Luizão dos Santos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o pedido da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 60 (sessenta) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 17/03/2021 para 17/05/2021 e vigência com vencimento em 05/08/2021 para 05/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 075/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de fevereiro de 2021.

Contratante
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior Engenharia

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F22C570B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - FUNDEB

Conselho do FUNDEB
LOANDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Da Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs 080/2007, 118/2008 e 008/2016, e considerando a Lei Federal nº 11494/2007 e a Portaria FNDE nº 481/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 112.291,91 (cento e doze mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), objetivando a aplicação dos recursos, oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 24 de fevereiro de 2021.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4CF89BDF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - FUNDEB

Conselho do FUNDEB
LOANDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Da Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs 080/2007, 118/2008 e 008/2016, e considerando a Lei Federal nº 11494/2007 e a Portaria FNDE nº 481/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 97.719,42 (noventa e sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), objetivando a aplicação dos recursos, oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 24 de fevereiro de 2021.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0F592C74

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - FUNDEB

Conselho do FUNDEB
LOANDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Da Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs 080/2007, 118/2008 e 008/2016, e considerando a Lei Federal nº 11494/2007 e a Portaria FNDE nº 481/2013.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 15.689,45 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), objetivando a aplicação dos recursos, oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 24 de fevereiro de 2021.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6098C6BF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - FUNDEB

Conselho do FUNDEB
LOANDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Da Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs 080/2007, 118/2008 e 008/2016, e considerando a Lei Federal nº 11494/2007 e a Portaria FNDE nº 481/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 167.358,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais), objetivando a aplicação dos recursos, oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 24 de fevereiro de 2021.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AF569B20

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - FUNDEB

Conselho do FUNDEB
LOANDA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Da Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs 080/2007, 118/2008 e 008/2016, e considerando a Lei Federal nº 11494/2007 e a Portaria FNDE nº 481/2013.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a aplicação dos recursos, oriundos do FUNDEB, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 24 de fevereiro de 2021.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:274038FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ RISSON

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** ao servidor público municipal **LUIZ RISSON,** portador do RG. nº. 5.578.574-0-SESP/PR e CPF nº. 775.701.389-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal 40hs, a serem usufruídas de **01/03/2021 a 30/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2019 a 01/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BE7A288D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS, ANTÔNIO CARLOS RISSON

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** ao servidor público municipal **Antônio Carlos Risson,** portador do RG. nº. 7.728.708-6-SESP/PR e CPF nº. 035.533.939-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal 40hs, a serem usufruídas de **01/03/2021 a 30/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 03/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:17A60572

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 084/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS, NÍVEA TÓRTORA FARIA DE SOUSA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Nívea Tórtora Faria de Sousa,** portadora do RG. nº. 8.624.026-2-SESP/PR e CPF n. 056.936.959-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40hs, a serem usufruídas de **01/03/2021 a 30/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **18/01/2020 a 17/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B38CEB4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS, LILIAN COQUELETE LEMOS

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Lilian Coquelete Lemos,** portadora do RG. nº. 7.377.719-4-SESP/PR e CPF n. 035557.589-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem 40hs, a serem usufruídas de **01/03/2021 a 30/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **21/02/2020 a 20/02/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EC8B5073

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
FÉRIAS, MARIANA HARADA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Mariana Harada,** portadora do RG. nº. 7.923.947-0-SESP/PR e CPF n. 053.720.439-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hs, a serem usufruídas de **01/03/2021 a 30/03/2021**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2019 a 07/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4BF2AC75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 003/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 003/2021				
Processo nº: 17/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI			CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08	
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARASUPRIMENTO/FORNECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE.				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	3,59	3,89

Lobato, 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:18354D4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 100/2020

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 100/2020				
Processo nº: 112/2019				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM EARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	4,79	5,29

Lobato, 26 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C85E5697

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021 FÉRIAS, PATRÍCIA LEZO DA COSTA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Patrícia Lezo da Costa,** portadora do RG. nº. 8.813.310-2-SESP/PR e CPF n. 054.075.859-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 40hs, a serem usufruídas de **04/03/2021 a 02/04/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2019 a 31/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4ECC71A6

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
DECRETO N°804/2021, 26 DE FEVEREIRO DE 2021. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR NIVALDO BATISTA DE SOUZA

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor NIVALDO BATISTA DE SOUZA.-.-.-.-.-.-.-.-

MILTON KASUYUKI INOUE, Prefeito Municipal em Exercício de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, da EC 47/05, FÓRMULA 85/95 - Comum, Provento Integral, Com Paridade, Última Remuneração, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em conformidade com o Artigo 47, Seção III da Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aposentado, a pedido, a partir de **primeiro de março de 2021,** o Servidor Público Municipal **Nivaldo Batista de Souza,** portador do RG. N.º 2.163.739/SESP-PR e CPF n.º 300.929.069-15, ocupante do Cargo de Zelador, Nível 29, do Quadro Geral desta Prefeitura, com proventos mensais e integrais com fundamento no Artigo 3º, da EC 47/05, FÓRMULA 85/95 - Comum, Provento Integral, Com Paridade, Última Remuneração, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em conformidade com o Artigo 47, Seção III da Lei Complementar Municipal nº 003/2014-E.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por Vencimentos o valor de R$ 1.544,85 (hum mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e Anuênio correspondente a 32% (trinta e dois por cento) dos vencimentos no valor de R$ 494,35 (quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo, desta forma, proventos mensais no valor de R$ 2.039,20 (dois mil e trinta e nove reais e vinte centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B355F775

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica o Decreto n.º 805/2021, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 01 de Março de 2021- Edição 2211.

Onde se lê: I – E-mail: administração_lobato@lobato.com.br;

Leia-se: I – E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Lobato, 02 de março de 2.021.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5C67E9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 23/2021

DECRETO Nº 23/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 13/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$29.000,00 (Vinte e nove mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	Recursos Ordinários Livres	13.000,00
10.304.0008.2.041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	Recursos Ordinário Livres	3.000,00
TOTAL		**16.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.052	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do**	

	Magistério	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00101	Fundeb 60%	13.000,00
TOTAL		**13.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**29.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	Recursos Ordinários Livres	16.000,00
00101	Fundeb 60%	13.000,00
TOTAL		**29.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:F3C463C1

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA 74/2021

PORTARIA Nº 74/2021

Designar representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° Designar **Allan Vinicius Felismino de Oliveira**, ocupante do cargo Assistente Administrativo para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de março de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:46E547CC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024/2021

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público IX, para a contratação direta de Enfermeiro para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: **ENFERMEIRO**

NOME	RG	CPF
Giseli Barbosa Lourenço	14.036.363-4	109.865.689-02

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A51EC0BF

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - AVISO PÚBLICO IX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação direta de ENFERMEIRO, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Giseli Barbosa Lourenço	14.036.363-4	109.865.689-02

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **03 e 04 de março de 2021**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4FE5D622

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2021

SÚMULA: Homologa o Resultado Final do Aviso Público X.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Aviso Público X, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	RG	CPF
Andressa Moreira Dias Fagotti	9.004.686-1	041.099.159-70
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57
Bruna Teixeira Romão	10.682.036-8	098.175.419-83

Márcia Regina Laranjeira	7.810.149-0	062.863.389-00
Kátia Cylene dos Santos Reimão	29.536.017-3	294.071.758-39
Edicléia de Oliveira	6.569.173-6	031.942.979-29
Fernanda de Oliveira da Silva	13.525.446-0	102.145.029-45
Maria Aparecida Michelle dos Reis	9.183.656-4	064.474.489-81

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:CCD16A78

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - AVISO PÚBLICO X

CONVOCAÇÃO Nº 003 / 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta de Técnico de Enfermagem, para atuar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, por tempo determinado de 03 *(três)* meses, para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º, conforme segue:

NOME	RG	CPF
Andressa Moreira Dias Fagotti	9.004.686-1	041.099.159-70
Valdecir da Silva Reis	8.908.075-4	035.854.389-46
Ezequiel Alves Funari	10.730.550-5	074.600.989-57
Bruna Teixeira Romão	10.682.036-8	098.175.419-83

Os classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **03 e 04 de março de 2021**, para manifestar interesse na Contratação.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 02 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:16CDC9E7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 10/2021 – PP Nº 03/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 23 de março de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 01 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1AAFA9BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, CNPJ 28.453.476/0001-05, domiciliada à Rua Honório Pires, nº 310, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, CPF 956.923.989-15, residente à Rua Avenida Manoel Ribas, nº 2344, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 67.260,57 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B7C6FFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JOÃO OSMAR DE ANDRADE - PANIFICADORA, CNPJ 09.122.937/0001-04, domiciliada à Rua Romão Paul, nº 65, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOÃO OSMAR DE ANDRADE, CPF 395.976.369-72, residente à Rua Carlos Mryczka, nº 52, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 12.460,80 (doze mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:065E4900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES ME, CNPJ 03.517.560/0001-06, domiciliada à Rua Pacífico Borges, nº 242, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor OSMAIR RODRIGUES, CPF 500.547.679-20, residente à Rua Pacífico Borges, nº 242, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 127.003,61 (cento e vinte e sete mil e três reais e sessenta e um centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4CABA807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 04.283.864/0001-19, domiciliada à Rua Ranulfo Costa Pinto, nº 259, Bairro São Basílio Magno, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor CLEMENTE JACKIW, CPF 551.418.119-72, residente à Rua Conselheiro Mafra, nº 122, no município de União da Vitória, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 133.741,60 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:06803002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AUGUSTO CHEREDA NETO FRUTAS E VERDURAS – ME, CNPJ 23.118.626/0001-00, domiciliada à Rua Clara Barbosa Costa, nº 210, no município de Rebouças, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor AUGUSTO CHEREDA NETO, CPF 696.557.409-78, residente à Rua Clara Barbosa Costa, nº 210, no município de Rebouças, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 30.730,35 (trinta mil setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8C8F4F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 083.2021

DECRETO N.º 083 de 02 de março de 2021.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão IAGO CAMILO WILKOSS, portador (a) do RG 12.394.146-2-PR, Assessor(a) de Gabinete, Simbologia ASSR, a partir de 02 de março de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:080ED3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 080.2021

DECRETO N.º 080 de 01 de março de 2021.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo de provimento em comissão IAGO CAMILO WILKOSS, portador (a) do RG 12.394.146-2-PR, Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, a partir de 01 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2C5C6519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 082.2021

DECRETO N.º 082 de 02 de março de 2021.

Súmula: Exonera servidor(a) público(a) e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido ANDRESSA KALISZEWSKI CAMILO, do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, a partir de 02 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de março de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DFCF1252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA LEI Nº 3.505/2021

ERRATA

Na Lei nº **3.505/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 26 de fevereiro de 2021, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021.

Onde se lê:

Lei nº 3.505/2021

Leia-se:

Lei nº 3.525/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C70B5C8B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA LEI Nº 3.506/2021

ERRATA

Na Lei nº **3.506/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 01 de março de 2021, que autoriza a abertura de crédito Adicional especial no orçamento de 2021.

Onde se lê:

Lei nº 3.506/2021

Leia-se:

Lei nº 3.526/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:539209B6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA LEI Nº 3.507/2021

ERRATA

Na Lei nº **3.507/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 01 de março de 2021, que autoriza a abertura de crédito Adicional suplementar no orçamento de 1.

Onde se lê:

Lei nº 3.507/2021

Leia-se:

Lei nº 3.527/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:43D4F972

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO DECRETO Nº 142/2021

ERRATA

No Decreto nº **142/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 26 de fevereiro de 2021, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021.

Onde se lê:

Lei nº 3.505/2021

Leia-se:

Lei nº 3.525/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:112688D1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO DECRETO Nº 148/2021

ERRATA

No Decreto nº **148/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 01 de março de 2021, que autoriza a abertura de crédito Adicional especial no orçamento de 2021.

Onde se lê:

Lei nº 3.506/2021

Leia-se:

Lei nº 3.526/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CAD4F839

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO DECRETO Nº 149/2021

ERRATA

No Decreto nº **149/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 01 de março de 2021 que autoriza a abertura de crédito Adicional suplementar no orçamento de 2021.

Onde se lê:

Lei nº 3.507/2021

Leia-se:

Lei nº 3.527/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:47C2344D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2020
PROCESSO ADM. Nº 79/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e C.P.F/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **FABIANE AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.547.705/0001-11, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 37, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO, inscrita no CPF sob o nº. 059.547.649-05, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 03 de Março de 2021, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado sob o n° 1666/2021, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário atual	Valor Unitário reequilibrado
01	ETANOL	Litro	R$ 3,19	R$ 3,75
03	OLEO DIESEL S10	Litro	R$ 3,45	R$ 4,05

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO	*MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO*
Prefeita Municipal	Fabiane Auto Posto Ltda

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:76F8E669

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO Nº 09/2021

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

Exclui o parágrafo em "CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO":

Parágrafo: Ter no mínimo 01 (um) veículo, obrigatoriamente do tipo utilitário, oficina volante própria (em nome da empresa licitante) para atender chamadas de pequenos reparos nas UL's

(Unidades Locais), mencionando marca, modelo, ano e placa do veículo, com cópia da documentação do CRLV.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:268B7F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 2º Termo Aditivo ao contrato n°02/2019
PROCESSO: ADM 012/2021
CONTRATADO: RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 05.229.464/0001-98
OBJETO: Plano Fibra MPE LIGTH IP FIXO Corporativo com Upload de 150 Mb e Download de 300 Mb
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 Art. 24, inciso X
VALOR: R$ 2.698,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA: 18/02/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:41BFBBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: CAMINHOS DA FELICIDADE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ Nº: 13.536.055/0001-62
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR: R$ 99.900,00
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 18/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:841C3ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: CONDOR S.A INDÚSTRIA QUIMICA
CNPJ Nº: 30.092.431/0001-96
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 893873/2019 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA.
DA VIGÊNCIA: AS PARTES DE COMUM ACORDO DECIDEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E380C611

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, com sede na Travessa Augusto Dissenha, 44 - Centro, nesta cidade, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA torna público que promoverá o **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a Município em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022, conforme condições previstas neste edital e seus anexos. O presente credenciamento será processado e julgado com base na Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Travessa Augusto Dissenha, 44, Centro CEP 83.800-000 nos dias úteis, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: 19/03/2021

LUIS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ALYSSON GONÇALES QUADROS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:08BA8BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 001/2020 vinculado a dispensa de licitação nº001/2020, a partir da zero hora do dia 01 de março de 2021 até vinte e quatro horas do dia 01 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais).
O pagamento das publicações dos atos oficiais será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Manfrinópolis, 02 de março de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:1FAE7432

EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2020

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2020

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de setembro a dezembro de 2020, cita-se terceiro quadrimestre/2020, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal, além da discussão quanto a elaboração do **PPA – Plano Plurianual de 2022/2025** e da **LDO – Lei de Diretrizes a Orçamentárias** para o exercício de 2022. Reuniram - se na nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como munícipes em geral, sob o domínio da Sra. Joviana Taís Frizzo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Manfrinópolis, conforme Edital de Convocação 01/2021 publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 1825, pg. 5A em 04/02/2021, e AMP edição nº 2193, pg. 171 de 03/02/2021. Dando início a presente audiência, a Secretaria Municipal iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **3° Quadrimestre de 2019.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos com pessoal, onde no segundo quadrimestre este ficou em **48,93%** sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. No ensino a aplicação dos recursos ficou em um patamar de **26,25%,** sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de **99,88%,** sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração do gasto com a saúde de **18,97%,** sendo que o mínimo constitucional é de 15%; Evidenciou-se também o demonstrativo da dívida em 31/12/2020, totalizando cerca de R$ 1.041.400,90 e a título de financiamento para a aquisição de Máquinas e Equipamento junto ao Paraná Banco em 31/12/2020 totalizou R$ 562.331,03. Após as exposições dos dados contábeis, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usa – la. Nada mais havendo a tratar deu - se por encerrada a presente Audiência Pública e esta ata, que depois de lida foi devidamente assinada por mim, seguida da lista dos demais presentes. Silomar E. Oliveira, Gabriel Balboena, Tiago Custin Nesi, Joviana Taís Frizzo, Taisller Guimarães da Silva, Lucas Rafain Habold, Sidney José Thomas, Marcos Francisconi, Carla Regina Rodrigues, Silvaine Guidini, Luiz Fernando Lopes da Costa, Tiago Thomas, Altair Panzera, Rayane Bechi dos Santos, Amarildo A. Carneiro, Eduardo Savarro.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FFBDE1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SMS/MARILENA/VISA Nº 001/2021

Portaria SMS/Marilena/VISA nº 001/2021, de 01 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO e disposto no inciso IV do art. 18 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) para executar serviços de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

I – Conceder com fundamento no art. 28º da Portaria nº 344 SVS/MS de 12.05.1998 a autorização para o cadastro da empresa **Ariane Stella Minuci Gongora, CNPJ: 39.468.168/0001-61**, localizada na Avenida Paraná nº 882 – Centro, Marilena-PR, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar Medicamento à base de substâncias retinóides, de uso sistêmico da base da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme dados da ficha cadastral constante do anexo desta portaria.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

CELIO LELIS DA MATA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:922AD198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO ELETRONICO N 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 008/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2021, na Plataforma Compras BR - https://comprasbr.com.br/ realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de um TRATOR AGRICOLA NOVO 4X4 80 CV Plataformado, oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 892071/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**, no valor total de R$ 146.833,33 (Cento e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), prazo de entrega 30 (trinta) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 02 de março de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação

via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e na Plataforma Compras BR https://comprasbr.com.br/.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB4CF995

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 18.279.189/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA (BASE DE CONCRETO) E RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURA ANTIGA, PARA ATENDIMENTO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, LOCALIZADO NA ESTRADA/COMUNIDADE ROCHA POMBO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSO:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS:
RED. 24 -- 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
RED. 25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
RED. 26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 7,078 % (SETE VIRGULA ZERO SETE OITO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1.549.24 (HUM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 21.887,29 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). PARA R$ 23.436,53 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). O VALOR A SER ADITADO CONFORME ITENS DE PLANILHA ANEXADA AO PROCESSO.

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA QUINTA E A CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE MARÇO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 27 DE MARÇO DE 2021.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 21 DE JANEIRO DE 2021.

MARILENA, 02 DE MARÇO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C25130AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 104 /2021

Define o valor da multa por cometimento de infração a Lei Municipal 1549/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, o Senhor, José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por lei e, considerando o disposto na Lei Municipal 1549/2017.

DECRETA:

Art. 1º. sem prejuízo das sanções previstas na lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente), o descumprimento da Lei Municipal nº 1549/2017 sujeitará os infratores a autuação em:
I –Apreensão e retenção do aparelho "narguilé" pela autoridade competente, armazenado o mesmo junto a sede da Vigilância Sanitária Municipal, sendo que a devolução aos infratores ficará sujeita ao pagamento integral da multa de que trata o inciso ii deste artigo;
II - multa correspondente ao valor de r$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos e infringirem a proibição estabelecida no art. 1º desta lei;
III - multa correspondente ao valor de r$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável nos casos de reincidência ao disposto no inciso ii acima;
Parágrafo único. o não cumprimento do disposto nos incisos no prazo de 90 (noventa) dias implicará na destruição dos bens apreendidos que deverá ser executada na presença da autoridade sanitária e o autuado será inscrito em dívida ativa Municipal.
Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de outubro de 2020.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0AD93F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 032/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CARLOS EDUARDO CREMA**, portador do Rg nº 7.942.323-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a contar de 17 de fevereiro a 03 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Matinhos, 25 de fevereiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:B024ED21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 006/2021 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICA GERAL) PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19,** em favor da empresa **HELPMED SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.770.550/0001-77**, no valor global de **R$234.986,40 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 02 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Código Identificador:21215AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 - DISPENSA 006/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº009/2020 – PMM

DISPENSA Nº 006/2020 – PMM

PROCESSO Nº007/2021-PMM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA

CNPJNº:04.770.650/0001-77

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICA GERAL) PARA ENFRENTAMENTO AOCOVID 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A receita orçamentária ocorrerá conforme abaixo descrito:

Código Reduzido:	438
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039503 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

VALOR:R$234.986,40 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta eseis reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA:02/03/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Código Identificador:AEE5FA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

SÚMULA – Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Leilão e dá providências.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – Os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Leilão, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios que a Lei 8.666/93, assim prever:
PRESIDENTE: **ILSON JOSE BINI**
SECRETÁRIO: **ANA PAULA DOS SANTOS**
MEMBRO: **ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES**
SUPLENTES: **JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS**
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando a Portaria 007/2021 de 04 de JANEIRO de 2021 e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de MARÇO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C83E3948

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

SÚMULA – Exonera Diretor do Departamento de Esportes.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **ELIAS CHITKO**, portador da cédula de identidade civil nº 13.668.826-0 e inscrição no CPF nº 105.032.039-55, do Cargo em Comissão de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de MARCO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2EB12F73

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

SÚMULA – Nomeia Chefe da Divisão de Desporto Escolar.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **ELIAS CHITKO**, portador da cédula de identidade civil nº 13.668.826-0 e inscrição no CPF nº 105.032.039-55, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE DESPORTO ESCOLAR**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de MARÇO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4036D038

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

SÚMULA – Nomeia Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOELSON VEIGA DE FRANÇA HUMENIUK**, portador da cédula de identidade civil nº 10.532.355-7 e inscrição no CPF nº 080.103.429-98, para o Cargo Político de "**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de MARÇO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FBD02FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua do Jaburu, nº 208, Waldemar Hauer – CEP: 86.030-430, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 31.140.800/0001-31, representada pelo senhor **Renato Martins Mendes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 10.495.267-4 do CPF nº 091.686.979-29, residente e domiciliado à Rua José Pirola, 405, Residencial Vila Romana, CEP: 86031-817 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 06(seis) meses e aumentar em R$ 16.488,04 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 320.907,65 (trezentos e vinte mil novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente ao reequilíbrio financeiro, necessário diante da pandemia do novo Corona Vírus.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 02 de março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATO MARTINS MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1C15CBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N0 009/2021 – ID N0 016/2021
AUTO POSTO MORRETES LTDA
CNPJ Nº 00.084.372/0001-43
LOTES 01 e 04.
NO VALOR DE R$ 710.025,00 (setecentos e dez mil e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N0 008/2021 – ID N0 015/2021

AUTO POSTO MOREIRA LTDA
CNPJ Nº 75.140.848/0001-15
LOTES 02, 03 e 05.
NO VALOR DE R$ 308.200,00 (trezentos e oito mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DATA DA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 25/02/2021

VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços decorrente da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser, se for do interesse da Administração Municipal, rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SR. LUIZ ALFREDO SILVA, PELA EMPRESA AUTO POSTO MORRETES LTDA, SR. DIOGO JOSÉ MOREIRA PELA EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:83A991F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°- **EXONERAR**, a partir de 02/03/2021 do Cargo de Assessora de Gestão**,** vinculada à Secretaria de Educação, a Sr.ª **EVELISE WERNER ADRIANO,** inscrito no CPF nº 085.137.129-90, portador do RG nº 12.436.135-4 /PR.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:90B09172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de março de 2021, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA,** a Sra. **ELAINE DO ROCIO DELAY,** portadora do CPF nº 778.025.439-91 e RG nº 5.037.325-8/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de março de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:77322A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas em caráter excepcional, pelo período de 9 (nove) dias, iniciando-se às 00h00min do dia 27 de fevereiro de 2021 e findando-se às 05h do dia 8 de março de 2021 para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.
CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;
CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;
CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Determina, durante o período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Art. 4.º Durante o período previsto no artigo anterior ficam expressamente proibidas as seguintes atividades:

I – a realização de reuniões, eventos e afins, para qualquer finalidade e de qualquer natureza, nos espaços públicos, independentemente da quantidade de público;

II – a permanência em espaços públicos em geral (recantos, beiras de rio, cachoeiras, praças, dentre outros) para visitação, encontros, passeios e eventos, exceto a prática de atividades esportivas individuais, com a obediência de todos os protocolos de segurança já dispostos na Lei;

III - o funcionamento de todas as casas de eventos, casas noturnas, boates, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão e estabelecimentos similares que promovam por sua atividade a reunião de pessoas;

IV - o funcionamento de feiras e exposições em logradouros públicos de qualquer natureza;

V - a venda de produtos por vendedores ambulantes;

VI – atividades de pousadas, hotelaria e hospedagem em geral, exceto se houver comprovada necessidade de atendimento a profissionais que prestem serviços essenciais no Município;

VII – atividades desenvolvidas em escolas privadas ou públicas das redes municipal ou estadual.

§ 1º. Ficam impedidos de laborar, pessoalmente, os profissionais, públicos ou privados, com idade acima de 60 (sessenta) anos e gestantes, ficando autorizados a laborar de maneira remota;

§ 2º. A proibição da realização de reuniões, eventos e afins, prevista no inciso I deste artigo, não se aplica àqueles casos necessários para as providências a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes no combate ao COVID-19;

§ 3º. A proibição da realização de reuniões, eventos e afins, prevista no inciso I deste artigo, não se aplica aos órgãos e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que obrigatoriamente tenham que ser feitas dentro do período previsto no art. 1º deste Decreto, sob pena de perecimento de direitos metaindividuais e que não possam ser realizadas de maneira online.

§ 4º. Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar, exclusivamente em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5 º Para efeito do disposto no artigo 1.º deste Decreto estão autorizados ao funcionamento os seguintes serviços e atividades consideradas essenciais, conforme as seguintes restrições e desde que sejam atendidos os protocolos e exigências sanitárias previstas neste Decreto:

I – os supermercados, mercearias e similares poderão funcionar, na forma presencial e/ou delivery, no período das 05h00min às 20h00min, mesmo horário das lojas de conveniências;

II - Os restaurantes, trailers, pizzarias e similares poderão funcionar das 05h00min às 20h00min, de forma não presencial, mediante serviço de entrega e/ou retirada (delivery, drive thru e take away);

III - Os bares, lanchonetes, panificadoras e afins poderão funcionar das 05h00min às 20h00min para atendimento de entrega e/ou retirada (delivery, drive thru e take away);

IV - captação, tratamento e distribuição de água poderão funcionar durante as 24 horas;

V - assistência médica, veterinária, odontológica e hospitalar de natureza privada poderão funcionar, de forma presencial, por meio de agendamento, no período das 06h00min às 20h00min, salvo em caso de urgência e emergência que poderão funcionar presencialmente durante as 24 horas;

VI - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, órteses e próteses, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, poderão funcionar de forma presencial e/ou delivery durante as 24 horas;

VII - produção, distribuição e comercialização de alimentos e insumos para uso animal, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min para atendimento de entrega e/ou retirada (delivery, drive thru e take away);

VIII – funerárias poderão funcionar durante as 24 horas;

IX - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros poderão funcionar das poderão funcionar das 05h00min às 20h00min e, das 20h01min às 04h59min em caso de emergência, devidamente comprovada;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo funcionar de durante as 24 horas;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo funcionar de durante as 24 horas;

XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais poderão funcionar durante as 24 horas;

XIII – imprensa poderá funcionar durante as 24 horas;

XIV - segurança privada poderá funcionar durante as 24 horas;

XV - transporte e entrega de cargas em geral poderão funcionar das 06h00min às 20h00min para a garantia do abastecimento de medicamentos, alimentos, dentre outros produtos relacionados à garantia do bem estar social e afins;

XVI - serviço postal e serviços do correio poderão funcionar durante as 24 horas;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, poderão funcionar, desde que sejam atendidas as exigências deste Decreto e, especialmente as seguintes:

a) seja garantida, sob responsabilidade, da instituição o distanciamento de 2,00 m (dois metros) entre os clientes que se encontrarem, no interior ou exterior da agência, aguardando atendimento ou a utilização dos caixas eletrônicos;

b) seja garantida a higienização, com a utilização de álcool gel ou líquido, dos caixas eletrônicos e demais móveis e equipamentos, necessários ao desenvolvimento da atividade;

c) seja garantida a utilização de máscaras pelos clientes e funcionários.

XVIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, poderão funcionar, desde que sejam atendidas as exigências deste Decreto e, especialmente, as seguintes:

a) Funcionamento presencial por meio de agendamento, das 09h00min às 15h00min, em regime de exceção e desde que seja comprovada a impossibilidade de atendimento remoto, ou de autoatendimento.

b) Nos demais casos, isto é, não excepcionais, somente por meio de atendimento remoto ou funcionamento dos caixas eletrônicos, neste caso, com funcionamento das 06h00min às 20h00min, obrigatoriamente, com a disposição de funcionários do estabelecimento bancário, a fim de garantir o eventual auxílio nos atendimentos, e o rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos no presente decreto;

c) As casas lotéricas poderão funcionar, exclusivamente para operações bancárias, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 03

(três) clientes por vez, desde que nesse número possa haver o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora do estabelecimento e respeitando o mesmo critério de distanciamento;

d) As instituições bancárias e casas lotéricas deverão se responsabilizar pela organização da fila de seus clientes dentro e fora do estabelecimento, obedecendo, rigorosamente, o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes, além de garantir-lhes a utilização da máscara o tempo todo;

XIX - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial;

XX – Serviços de venda e distribuição de material de construção, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery, responsabilizando-se pela organização da fila de seus clientes dentro e fora do estabelecimento, obedecendo, rigorosamente, o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes, além de garantir-lhes a utilização da máscara o tempo todo;

XXI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural; (Redação do inciso dada pelo Decreto nº 4388 de 30/03/2020) poderão funcionar durante as 24 horas;

XXII - iluminação pública poderá funcionar durante as 24 horas;

XXIII – Os postos de combustíveis poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial. As respectivas lojas de conveniências poderão funcionar no mesmo período dos mercados, ou seja, das 06h00min às 20h00min e desde que, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes por vez, havendo nesse número a garantia do distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora da loja de conveniência;

XXIV – Os estabelecimentos de venda, distribuição e entrega de gás liquefeito de petróleo, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery;

XXV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias, a inspeção de alimentos e produtos e derivados de origem animal e vegetal, bem como, a vigilância de agropecuária, realizados pela Administração Pública poderão funcionar durante as 24 horas;

XXVI - serviços de manutenção e assistência de veículo automotor terrestre, bicicleta ou motocicleta poderão funcionar com atendimento ao público das 06h00min às 20h00min;

XXVII – venda de peças para serviços de manutenção e assistência de veículo automotor terrestre, bicicleta ou motocicleta poderão funcionar das 06h00min às 20h;

XXVIII - fiscalização do trabalho poderá funcionar durante 24 horas;
XXIX - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto poderão funcionar durante 24 horas;

XXX - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos poderão funcionar durante 24 horas;

XXXI - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, incluindo a utilização de máscara o tempo inteiro da respectiva atividade;

a) As atividades descritas no inciso XXXI deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual ou, no máximo, de cultos e eventos limitados a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, realizadas no período das 06h00min até, no máximo, às 22h00min;

b) também fica autorizado o funcionamento das atividades administrativas das igrejas, templos e locais destinados às atividades previstas no inciso XXXI, alínea "a" deste artigo, no período das 06h00 min às 20h00min.

XXXII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery;

XXXIII - serviços de lavanderia hospitalar e industrial poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery;

XXXIV - atividades de advogados e contadores poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou remota;

XXXV - Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional poderão funcionar forma presencial, por meio de agendamento, no período das 06h00min às 20h00min, salvo em caso de urgência e emergência que poderão funcionar presencialmente durante as 24 horas;

XXXVI - prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricistas, eletricistas mecânicos, dentre outros, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou remoto;

XXXVII - serviços de telefonia, internet, papelaria, material de escritório, lavanderia, poderão funcionar de forma presencial e/ou remoto das 06h00min às 20h00min;

XXXVIII - Segurança privada e limpeza pública poderão funcionar durante as 24 horas;

XXXIX – óticas poderão funcionar das 06h00min às 12h00min;

XL - Atividades das academias, no horário das 06h00min às 20h00min, desde que atendidas as seguintes exigências:

a) Atender no máximo o percentual de 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas para o local, conforme lotação prevista na liberação do corpo de bombeiros;

b) Garantir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, com o uso álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;

c) Uso obrigatório de máscara;

d) Aferição da temperatura antes da entrada no estabelecimento;

e) Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;
XLII – Serviços de cartórios e tabelionatos poderão funcionar de forma presencial e/ou remoto das 06h00min às 20h00min;

Art. 6º Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização, deverão aplicar, cumulativa ou individualmente, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser dobrada em casos de reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos comerciais.

IV – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida

sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

V – Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 20.000,00 (vinte mil reais) a ser aplicada aos infratores, pessoas físicas descumpridoras deste decreto, inclusive os proprietários de estabelecimentos comerciais ou residências privadas, aplicada conforme a gravidade atestada pelo agente fiscalizador e reincidência.

Art. 8º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de fevereiro de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7DD8FE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Ana Paula da Silva Araújo,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS, no **CEMEI Maria Luisa B. Merkle**, no período vespertino. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B596F513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Andrea Cristina Santos Felis,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS, no **CEMEI Maria Luísa B. Merkle**. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C5C18F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Andressa Bley Sanches,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS itinerante, na **Escola Mun. Esmeralda Cit (dois dias) e CEMEI Maria Luísa B. Merkle,** no período vespertino. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A3E5F0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Cleide Cristina M. Pereira,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS, na **Escola Mun. Profª Desauda Bosco da Costa Pinto**. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A14521D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Djenane de Ramos Ribeiro,** matrícula nº17751, a prestação temporária de serviço na forma de PSS, na **Escola Mun. Miguel Schleder**. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:34C53C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 288 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS itinerante, na **Escola Mun. Thereza Madalozo Zilli (um dia), Escola Maria Augusta Cagni, Escola Profª Desauda Bosco da Costa Pinto (um dia) e Escola Miguel Schleder (um dia)**. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BF6E3B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 289 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Jucimara do Rocio Maurício,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS, na **Escola Mun. Profª Desauda Bosco da Costa Pinto**. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:671F22D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Maria Eliane de Souza Bonato,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS itinerante, na **Escola Mun. Rural de Canhembora** (um dia) e **na Escola Rural do Barro Branco** (três dias). A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D4C9B7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Marina Petenusso Duarte,** matrícula nº1000, a prestação temporária de serviço na forma de PSS, na **Escola Mun. Profª Desauda B. da Costa Pinto**. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:72300F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Maristela Colodel da Silva,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS, no **CEMEI Maria Luísa B. Merkle**. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0C594B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 293 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Patrícia do Rocio Merem Sena,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS, na **Escola Mun. Profª Desauda B. da C. Pinto**. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:62B9C543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Patrícia Moreira dos Santos,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS, na **Escola Mun. Profª Desauda Bosco da Costa Pinto**. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:64D9EED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Rosana Pereira Vidal,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS, na **Escola Mun. Profª Desauda Bosco da Costa Pinto**. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:290D388A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Simone Leite Tomás,** a prestação temporária de serviço na forma de PSS, no CEMEI Maria Luísa B. Merkler, no período vespertino. A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:22D0E755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **Viviane Cristina Schimure,** matrícula nº103591, a prestação temporária de serviço na forma de PSS itinerante, na **Escola Mun. Profª Desauda B. da C. Pinto** (um dia) e na **Escola Mun. Miguel Schleder** (três dias). A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EEA0E66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 298 DE 02 DE MARÇO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº507/2019 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino de Morretes.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a professora **ZELIA MARIA MIRANDA CASSILHA,** matrícula nº1000, a prestação temporária de serviço na forma de PSS, na **Escola Mun. Miguel Schleder.** A mesma se encerra no final do período letivo em 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria 06 de 04/01/2021

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de março de 2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:51C8847D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o período de 12 (dose) meses, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 010/2021 e Pregão Presencial Nº. 004/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 030/2021.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudica em sessão a empresa abaixo:

A.P. PINTO - FUNERÁRIA
CNPJ Nº 07.842.145/0001-89
LOTE 01
NO VALOR DE R$ 217.999,95 (duzentos e dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Por fim, fica expressamente convocada a proponentes acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 02 de março de 2021.

ALEXANDRE ROCHA JUNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:034AE9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 15 de março de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de hortifruti, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 02 de março de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:47B7CFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º48 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a Forma e as Condições, Bem Como, as Providências Exigidas em Caráter Excepcional, Pelo Período de 5 (cinco) Dias, Iniciando-se às 00h00min do Dia 03 de Março de 2021 e Findando-se às 04h59min do Dia 8 de Março de 2021 Para o Funcionamento Das Atividades Essenciais e Não Essenciais no Município de Morretes, Visando ao Enfrentamento da Evolução da Pandemia do Covid 19 e Dá Outras Providências.

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que a necessária harmonização entre os entes federativos.

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Durante o período da zero hora de 03 de março de 2021 à 04h59min do dia 8 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Institui, no período das 20h00min às 05h00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 03 de março de 2021 à 04h59min do dia 8 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora de 03 de março de 2021 às 04h59min do dia 8 de março de 2021.

Art. 4.º Para efeito do disposto no artigo 1.º deste Decreto estão autorizados ao funcionamento os seguintes serviços e atividades consideradas essenciais nesta municipalidade, conforme as seguintes restrições e desde que sejam atendidos os protocolos exigências sanitárias previstas neste Decreto:

I – os supermercados, panificadoras, mercearias e similares poderão funcionar, na forma presencial e/ou delivery, no período das 05h00min às 20h00min, mesmo horário das lojas de conveniências;

II - Os restaurantes, trailers, bares, pizzarias e similares poderão funcionar das 05h00min às 20h00min, de forma não presencial, mediante serviço de entrega e/ou retirada (delivery, drive thru e take away);

III - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecerão às determinações da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde:

a) As atividades descritas neste inciso somente poderão ser realizadas por meio de atendimento individual, realizados no período das 06h00min até às 20h00min, devendo-se adotar meios virtuais nos casos de reuniões coletivas ou celebrações religiosas;

IV - assistência médica, veterinária, odontológica e hospitalar de natureza privada poderão funcionar, de forma presencial, por meio de agendamento, no período das 06h00min às 20h00min, salvo em caso de urgência e emergência que poderão funcionar presencialmente durantes as 24 horas;

V - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, óculos de correção de grau, órteses e próteses, poderão funcionar de forma presencial para retirada expressa sem desembarque (drive thru), e da retirada em balcão (take away), no período das 06h00min às 20h00min, salvo em caso de urgência e emergência que poderão funcionar presencialmente durantes as 24 horas;

VI - produção, distribuição e comercialização de alimentos e insumos para uso animal, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min para

atendimento de entrega e/ou retirada (delivery, drive thru e take away);
VII – poderão funcionar durante as 24 horas:

a) captação, tratamento e distribuição de água
b) captação e tratamento de esgoto e lixo;
c) processamento de dados ligados a serviços essenciais;
d) imprensa;
e) segurança privada;
f) serviço postal e serviços do correio;
g) iluminação pública.
h) fiscalização do trabalho
i) Segurança privada e limpeza pública
j) atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
k) atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos
l) vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias, a inspeção de alimentos e produtos e derivados de origem animal e vegetal, bem como, a vigilância de agropecuária, realizados pela Administração Pública;
m) Funerárias.

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros, poderão funcionar das 05h00min às 20h00min e, das 20h01min às 04h59min em caso de emergência, devidamente comprovada ou para prestação de serviços essências nos termos deste Decreto;

IX - transporte e entrega de cargas em geral poderão funcionar das 06h00min às 20h00min para a garantia do abastecimento de medicamentos, alimentos, dentre outros produtos relacionados à garantia do bem estar social e afins;

X - Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, poderão funcionar, desde que sejam atendidas as exigências deste Decreto e, especialmente, as seguintes:

a) Funcionamento presencial por meio de agendamento, das 09h00min às 15h00min, em regime de exceção e desde que seja comprovada a impossibilidade de atendimento remoto, ou de autoatendimento.

b) Nos demais casos, isto é, não excepcionais, somente por meio de atendimento remoto ou funcionamento dos caixas eletrônicos, neste caso, com funcionamento das 06h00min às 20h00min, obrigatoriamente com a disposição de funcionários do estabelecimento bancário no período previsto na alínea "a" desde inciso, a fim de garantir o eventual auxílio nos atendimentos, e o rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos no presente decreto;

c) As casas lotéricas poderão funcionar, exclusivamente para operações bancárias, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 03 (três) clientes por vez, desde que nesse número possa haver o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora do estabelecimento e respeitando o mesmo critério de distanciamento;

d) o local de comércio de produtos e serviços não essenciais poderão funcionar, assumindo as responsabilidades e obrigações previstas na alínea "e", das 09h00min às 17h00min, exclusivamente para recebimento de pagamento de crediários e vendas parceladas, desde que seja afixado no local informação indicando que está aberto exclusivamente para recebimento de parcelas, bem como haja permanência máxima de três pessoas no local.

e) As instituições bancárias e casas lotéricas deverão se responsabilizar pela organização da fila de seus clientes dentro e fora do estabelecimento, obedecendo, rigorosamente, o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes, além de garantir-lhes a utilização da máscara o tempo todo;

XI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial;

XII – serviços de venda e distribuição de material de construção, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery, responsabilizando-se pela organização da fila de seus clientes dentro e fora do estabelecimento, obedecendo, rigorosamente, o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes, além de garantir-lhes a utilização da máscara o tempo todo;

XIII – setores industrial e da construção civil em geral poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery;

XIV – Os postos de combustíveis poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial. As respectivas lojas de conveniências poderão funcionar no mesmo período dos mercados, ou seja, das 06h00min às 20h00min e desde que, obedecendo-se o atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes por vez, havendo nesse número a garantia do distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre eles, além da organização de fila, obrigatoriamente, fora da loja de conveniência;

XV – Os estabelecimentos de venda, distribuição e entrega de gás liquefeito de petróleo, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery;

XVI - serviços de manutenção e assistência de veículo automotor terrestre, bicicleta ou motocicleta poderão funcionar com atendimento ao público das 06h00min às 20h00min;

XVII – venda de peças para serviços de manutenção e assistência de veículo automotor terrestre, bicicleta ou motocicleta poderão funcionar das 06h00min às 20h;

XVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery;

XIX - Atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga e de pessoas em rodovia federal (BR 277), obedecidas as determinações do Ministério da Saúde, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.282/2020;

XX – Serviços de cartórios e tabelionatos poderão funcionar de forma presencial e/ou remoto das 06h00min às 20h00min;

XXI - serviços de lavanderia hospitalar e industrial poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou delivery;

XXII - atividades de advogados e contadores poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou remota;

XXIII - Serviços de Fisioterapia e Terapia Ocupacional poderão funcionar forma presencial, por meio de agendamento, no período das 06h00min às 20h00min, salvo em caso de urgência e emergência que poderão funcionar presencialmente durantes as 24 horas;

XXIV - prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricistas, eletricistas mecânicos, dentre outros, poderão funcionar das 06h00min às 20h00min de forma presencial e/ou remoto;

XXV - serviços de telefonia, internet, papelaria, material de escritório, lavanderia, poderão funcionar por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive thru), e da retirada em balcão (take away) das 06h00min às 20h00min;

§1º os serviços mencionados nos incisos I e II, poderão atender na forma de delivery das 20h01 até às 23h00.

§2º Proibido o consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos comerciais, sob pena de aplicação de sanções na forma do artigo 14 deste Decreto.

§3º São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 5º A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de que trata a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, aplica-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

§1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.

§2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

§3º As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.

Art. 6º São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 7º O cumprimento da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, no âmbito do Município de Morretes, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária Municipal, Agentes Fiscais ou outros servidores designados, assegurada as competências em Vigilância Sanitária na execução das ações.

Parágrafo Único. Fiscalização do disposto no art. 5º deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.

Art. 8º Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Morretes, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020 e demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º As máscaras descritas no art. 5º deste Decreto deverão ser fornecidas pelos estabelecimentos aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§2º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§3º É responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 9. Os estabelecimentos deverão assegurar condições para que as pessoas higienizem as mãos no local, disponibilizando água, sabonete líquido e papel toalha e álcool 70% (setenta por cento), posicionados em pontos de maior circulação, de forma visível e com facilidade de acesso.

§ 1º Os dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), mencionados no caput deste artigo, deverão estar disponíveis e acessíveis também para o público em geral.

§ 2º As mãos devem ser sempre higienizadas antes da colocação das máscaras e imediatamente após a sua retirada ou se tocadas inadvertidamente.

Art. 10. Os servidores públicos municipais indicados no art. 7º deste Decreto poderão abordar as pessoas que estiverem em locais públicos sem o uso de máscaras de proteção facial, bem como poderão adentrar os espaços indicados no art. 8º para fiscalizar o regular cumprimento das disposições deste Decreto.

§1º Caso seja verificado o descumprimento do disposto no presente Decreto, o servidor público municipal lavrará "auto de infração", com fundamento na Lei Estadual nº 20.189/2020 e neste Decreto, com a descrição da conduta do infrator, assinalando o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento da multa ou apresentação de defesa, observado o disposto no art. 14.

§2º Decorrido *in albis* o prazo para pagamento ou apresentação de defesa administrativa, o valor será inscrito em dívida ativa e estará sujeito a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 11. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser motivada por denúncia, ações programadas ou informações reportadas por veículos de mídia.

Parágrafo Único. A fiscalização das atividades descritas neste Decreto será realizada em conformidades com as informações constantes na Licença Sanitária do estabelecimento, exceto ocasiões de dispensa deste documento nos termos da Lei nº 13874/19.

Art. 12. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 13. Os estabelecimentos elencados no art. 9º deste Decreto que descumprirem as regulamentações previstas estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e Lei Estadual nº 20.189.

Art. 14. No caso de aplicação de multa aos infratores pelo descumprimento das determinações deste Decreto, utilizar-se-ão os valores conforme estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§1º Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§2º Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§3º Os recursos oriundos das penalidades aplicadas pelos servidores municipais por infração da Lei Estadual nº 20.189/2020, no âmbito de sua competência, serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15. As denúncias acerca do descumprimento deste Decreto devem ser encaminhadas à Vigilância Sanitária Municipal, aos Agentes Fiscais Municipais ou diretamente à Secretaria da Saúde.

Art. 16. Durante o período previsto no artigo 1º deste Decreto, ficam expressamente proibidas as seguintes atividades:

I – a realização de reuniões, eventos e afins, para qualquer finalidade e de qualquer natureza, nos espaços públicos, independentemente da quantidade de público;

II – a permanência em espaços públicos em geral (recantos, beiras de rio, cachoeiras, parques, praças, dentre outros) para visitação, encontros, passeios e eventos, exceto a prática de atividades esportivas individuais, com a obediência de todos os protocolos de segurança já dispostos na Lei;

III - o funcionamento de todas as casas de eventos, casas noturnas, boates, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão e estabelecimentos similares que promovam por sua atividade a reunião de pessoas;

IV - o funcionamento de feiras e exposições em logradouros públicos de qualquer natureza;

V - a venda de produtos por vendedores ambulantes, exceto os trailers autorizados pela Prefeitura;

VI – atividades de pousadas, hotelaria e hospedagem em geral, exceto se houver comprovada necessidade de atendimento a profissionais que prestem serviços essenciais no Município;

VII – atividades desenvolvidas em escolas privadas ou públicas das redes municipal ou estadual, exceto para atividades administrativas e trabalhos internos.

§ 1º Ficam impedidos de laborar, pessoalmente, os profissionais, públicos ou privados, com idade acima de 60 (sessenta) anos e gestantes, ficando autorizados a laborar de maneira remota;

§ 2º A proibição da realização de reuniões, eventos e afins, prevista no inciso I deste artigo, não se aplica àqueles casos necessários para as providências a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Morretes no combate ao COVID-19;

§ 3º A proibição da realização de reuniões, eventos e afins, prevista no inciso I deste artigo, não se aplica aos órgãos e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, que obrigatoriamente tenham que ser feitas dentro do período previsto no art. 1º deste Decreto, sob pena de perecimento de direitos metaindividuais e que não possam ser realizadas de maneira online.

§ 4º Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar, exclusivamente em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde.

§5º Excetuam-se ao disposto no *caput* deste artigo, a realização de reuniões, eventos e afins, prevista no inciso I deste artigo, dos órgãos e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, reunião de Conselhos Municipais, forças policiais e militares em serviço, e demais casos deliberados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ato próprio, que obrigatoriamente tenham que ser feitas dentro do período previsto no art. 1º deste Decreto, sob pena de perecimento de direitos metaindividuais e que não possam ser realizadas de maneira online.

§6º Ficam proibidas as atividades de esporte coletivo em quadras, campos de futebol, parques e o acesso aos rios deste Município.

Art. 17. Os órgãos da Administração Pública deverão funcionar, exclusivamente em expediente interno, sem atendimento presencial ao público, preservando-se o atendimento remoto. Fica assegurado o funcionamento presencial em todos os ambientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. Deverá ser realizada ampla divulgação das medidas de prevenção e proteção, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19, em especial o uso de máscaras de proteção facial, higiene de mãos e distanciamento social.

Art. 19. A pessoa que estiver sob investigação ou com confirmação de contágio por coronavírus, que descumprir as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames e demais medidas inscritas no art. 3º, da Lei nº 13.979/2020, estará sujeita às sanções previstas nos art. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 20. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 46, de 26 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de março de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:46A49544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.539.642,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.328.961,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.328.961,21	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.571.787,50	55,45
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	28.797.639,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.357.757,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	25.917.875,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.091.651,42	-13,25
Limite definido por Resolução do Senado Federal	64.247.570,65	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.778.721,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.532.633,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.733.027,28	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM

		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	397.322,62	12.641.782,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 02/mar/2021 as 11h e 48m.		

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3A5A0FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 04 – TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA Nº 04 – Termo de Retificação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o aviso de suspensão do pregão presencial nº 03/2021, datado de 26/02/2021, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná ", na Edição nº 2212, datado de 02 de março de 2021, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021

Leia – se:
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:648C0216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo " MENOR PREÇO POR ITEM ". OBJETO: Aquisições futuras de combustíveis (Gasolina, Etanol, e Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo: R$ 1.031.400,00 (Um Milhão, Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais).ABERTURA**:** 09h00min do dia 17/03/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 02 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:4832011B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Ref: Dispensa de Licitação 12/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: INFOCRIATIVA – COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 01.318.580/0001-22

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Formulários contínuos de Nota Fiscal do Produtor Rural, para utilização na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 02 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:00A57B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Ref: Dispensa de Licitação 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº. 01.328.535/0001-59

OBJETO: abertura de processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, para contratação de empresa especializada, para aquisição de EPI's para as Unidades de Pronto Atendimento e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças..

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.822,10 (dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 03 de março 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9265529E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviço de filmagens, fotos e confecção de quatros em vidro para o painel do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **VALMOR AGOSTINHO CAMINI CNPJ Nº 76.086.933/0001-05**.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 01 de março de 2021.

Divo Malacarne
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021
DISPENSA Nº 001/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: VALMOR AGOSTINHO CAMINI CNPJ Nº 76.086.933/0001-05.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de filmagens, fotos e confecção de quatros em vidro para o painel do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR;
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 7.765,00 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais);
PAGAMENTO: Após a entrega dos itens e emissão da nota fiscal e entrega na Secretaria do Legislativo Municipal;
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2.002 Manutenção do Legislativo Municipal; 33.90.39.00.00 – Equipamentos e material permanente.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 01 de março de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:58E31D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 185/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA Construtora EIRELI - CNPJ nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de um barracão industrial com 450,00 m², com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, consubstanciado com o parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de vigência do contrato e execução dos referidos serviços, em decorrência de atrasos ocorridos devido a decretação do estado de pandemia de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e atrasos em decorrência de diversos dias chuvosos.
A contratada apresentou cronograma contendo os serviços a executar, contemplando a necessidade de prorrogação do prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica e Fiscal do Município, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia **10/02/2022**.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia **24/08/2021.**
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2D600490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 186/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GSA Construtora EIRELI - CNPJ nº 22.280.083/0001-52 – Nova Laranjeiras – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de um barracão industrial com 721,89 m², com espaço para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, instalações sanitárias para PNE, escritório e cozinha, conforme Contrato Fomento Paraná / SFM Nº 4164/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, consubstanciado com o parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de vigência do contrato e execução dos referidos serviços, em decorrência de atrasos ocorridos devido a decretação do estado de pandemia de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e atrasos em decorrência de diversos dias chuvosos.
A contratada apresentou cronograma contendo os serviços a executar, contemplando a necessidade de prorrogação do prazo de execução para mais 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica e Fiscal do Município, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia **11/05/2022**.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até o dia **23/10/2021.**
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:160BF06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4579/2021

Súmula: Concede segundo turno temporariamente para Professores Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino Sergio Faust do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder segundo turno temporariamente para Professores Municipais, ocupantes de cargo efetivo do quadro municipal, a partir de fevereiro de 2021, conforme segue:
Albari de Almeida, professor, portador do RG nº 4.520.157-0, até 31/12/2021.
Andreia da Silva, professora, portadora do RG nº 2093847149, até 31/12/2021.
Andreia Koerich, professora, portadora do RG nº 5.938.899-1, até 31/12/2021.
Deonilde Bueno dos Santos, professora, portadora do RG nº 9.289.713-3, até 31/12/2021.
Edivane Dal Berto Vieccilli, professora, portadora do RG nº 12.597.325-6, até 31/12/2021.
Eliane Cristina Grassi, professora, portadora do RG nº 6.893.698-5, até 31/12/2021.
Eliane Groli, professora, portadora do RG nº 9.731.340-7, até 31/12/2021.
Elizabete Gregolin dos Passos, professora, portadora do RG nº 5.272.308-6, até 31/12/2021.
Elizangela das Chagas, professora, portadora do RG nº 7.009.944-6, até 31/12/2021.
Franciele Camera, professora, portadora do RG nº 8.600.012-1, até 31/12/2021.
Giovani Macieski Onofre, professora, portadora do RG nº 7.010.018-5, até 31/12/2021.
Janice Luft, professora, portadora do RG nº 6.095.054-7, até 31/12/2021.
Leandra Sartoretto, professora, portadora do RG nº 6.613.758-9, até 31/12/2021.
Leandro Elizeu Schweitzer, professor, portador do RG nº 8.289.593-0, até 31/12/2021.
Márcia Fiorese, professora, portadora do RG nº 6.708.793-3, até 31/12/2021.
Nathana Paula Bruschi, professora, portadora do RG nº 10.335.699-7, até 31/12/2021.
Otalina Gomes Correa, professora, portadora do RG nº 8.921.379-7, até 31/12/2021.
Roseli Teixera da Silva, professora, portadora do RG nº 6.280.062-3, até 31/12/2021.
Sandra Ceresoli Grahl, professora, portadora do RG nº 5.710.911.4, até 31/12/2021.
Tatiane Pietta, professora, portadora do RG nº 10.335.712-8, até 31/12/2021.
Thais Regina Crescencio, professora, portadora do RG nº 9.758.262-0, até 31/12/2021.
Veronica Maria da Silva Dal Bello, professora, portadora do RG nº 6.243.340-0, até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:805BD343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4580/2021

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição MARLENE STOPASSOLA METZLER, portadora do CPF nº 805.453.519-87 e RG nº 4.733.466-7, ocupante do cargo de Professora, e declara vacância do cargo, a partir de 02/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 02 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E3B56481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 91/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de março a 10 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.170.828-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.883.909-63, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D33A6B11

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 95/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***01 de março a 30 de março de 2021***, ao servidor público municipal **PAULO CEZAR VERSARI,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.542.198-8 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 745.180.899-87, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 02 de abril de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 01 de março de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8F3EED0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU inscrita no CNPJ 76.282.664/0001-52 torna público que irá requerer ao do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação – LO do aterro sanitário implantado no Lote n° 218-A, Gleba Ribeirão Colombo, Paiçandu-PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EFD9A87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 004/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU/SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PUBLÍCOS NOS TERMOS A SEGUIR:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 781, Centro, Paiçandu/PR, doravante denominada **CEDENTE,** neste representado pelo Presidente **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 12.357.723-0 SSP/PR, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliado na Rua Metropolis, nº 88, Jardim Petrópolis, Paiçandu/PR, e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU E SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PUBLÍCOS,** inscrita no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISMAEL BATISTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.028.456-5 SSP/PR, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiros, Paiçandu/PR, juntamente com o Secretário de Serviços Publícos **JOSÉ MARCOS APARECIDO CAMARGO,** brasileiro, servidor público, portador do RG nº 5.206.536-4 SSP/PR, CPF nº 934.364.759-04, residente e domiciliado na Rua Antonia Valicheki, 437, Jardim Monte Cristo, Paiçandu/PR, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente a Autarquia Municipal de Saúde, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU/SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLÍCOS.**

A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem:

Bem nº 43575, GM/MONTANA/AMBULANCIA Ano 2014, Placa AYQ-8966 Renavam 01155045537

A utilização do veículo far-se-á mediante a cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**

2.1.1 Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade em anexo;

2.1.2 Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de atividades relacionadas as Secretárias que a Cessionária administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4 Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5 Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento do Seguro Obrigatório do veículo;

2.1.7 Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8 Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDENTE,** sempre que necessário;

2.1.9 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE,** sobre o veículo cedido;

2.1.10 Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

2.1.11 Disponibilizar a cedente referido o veículo quando solicitado com antecedência e mediante justificado para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2 Constituem obrigações da **CEDENTE:**

2.2.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;

2.2.2 Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
3.1 A vigência do presente Termo terá início no dia **1/3/2021** e termino previsto para **31/12/2024;**

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA**, no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito;

3.4 O presente termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO DISTRATO

4.1 Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes nesse sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁSULA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1 É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo;

7.2 A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvando o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DO REAJUSTE,

8.1 A presente Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Paiçandu/PR.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Paiçandu/PR, 25 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

JOSÉ MARCOS APARECIDO CAMARGO
Secretário de Serviços Publícos

_____

Testemunha:

Eder José Iakestest
Patrimonio

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1EA20E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 126/2021

Súmula: **-** Nomeia Cargo em Comissão de Chefe da Recepção do Hospital Municipal, Símbolo C-09.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 1 de março de 2021, o Senhor LUIZ ALBERTO CORREA GOMES, no Cargo em Comissão de Chefe da Recepção do Hospital Municipal, Símbolo C-09, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 3.675.955-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 474.147.909-91, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 1 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0F400D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 53/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre 3 de a 22 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal GEISE FORNAZZA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.873.166-6/SSP - PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.190.999-37, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:422AB611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 127/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Tutelar de Paiçandu, Estado do Paraná.

ISMAEL BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais do seu cargo:
Considerando a necessidade de regulamentar a posse dos conselheiros tutelares do Município de Paiçandu, Estado do Paraná:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam empossados, a partir de 10 de janeiro de 2020, os conselheiros tutelares do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, abaixo relacionados, por ordem de votação:
1ª - ADRIANA MARINHO TELES = CPF - 031.729.229-36;
2ª - ROSIANE FRANCISCO PIRES = CPF - 052.990.319-98;
3ª - SONIA GUEDES VIANA = CPF - 929.264.019-49;
4º - VALDOMIRO LUNARDELLI = CPF - 783.237.899-91;
5ª - MARLETI RIGUETE NEVES = CPF - 556.202.649-04.

Artigo 2º - Ficam empossados os seguintes conselheiros suplentes por ordem de votação:
1ª - CINTIA PAULA SARVIOLI = CPF - 065.654.529-11;
2º - REGINALDO APARECIDO DE SOUZA = CPF - 020.030.489-52; e

3ª - VALDINEIA SEABRA DE ALMEIDA = CPF - 049.477.689-75;
4º - JOÃO EUDES DOS SANTOS = CPF - 280.217.469-04; e
5ª – APARECIDA LUCIMEIRI CAMARGO = CPF - 584.164.989-20.

Artigo 3º - Os efeitos deste Decreto retroagem à data de 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em 1 de março do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7860579D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 129/2021

Dispõe conforme a Lei 2.379/2014 sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu-CMDPI, criado pela lei Municipal n° 2.379/2014, de 25 de Junho de 2014, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador e fiscalizador da política pública da pessoa idosa,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído o Conselho CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Paiçandu, com os seguintes membros e suplentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da FundaçãoMunicipal da Saúde
Titular: Daniel José Natal Lemes, RG: 13.658.503-7 CPF: 104.962.999-05
Suplente: Paula Cristina Gerhardt, RG: 9.389.219-4 CPF: 075.540.189-14

Representante da Secretaria Municipalde Assistência Social
Titula: Antônia Pinheiro Gotto, RG: 1193857-4 CPF: 959.125.929-87
Suplente: Roziane Batista Rigon, RG: 13.477.839-3CPF: 101.412.959-10

Representante Fundação Municipal de Educação
Titular: Lilliann Sulin Galvani Eltaki, RG: 7.123.626-9 CPF: 931.846.469-04
Suplente: Tania Rocha Bossoni, RG: 5.819.769-6 CPF: 832.618.699-68

Representante da Secretaria Municipaldo Esporte e Lazer
Titular: Eder Vera Cruz, RG: 9674.473.14 CPF:054.901.669-40
Suplente:Faustino Vicente Lopes, RG:3.203.765-8 CPF:433.816.009-82

Representante da Secretaria Municipalde Cultura
Titular:David Davi Barbosa da Silva, RG:10.143.805-8 CPF:061.815.529-52
Suplente: Daniel **Vinicius Vicentini da Silva, RG:11.056.736-7 CPF: 076.807.499-14**

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Glaucia Fabiano de Magalhaês Marconi, RG: 50769089 CPF: 81634005953
Suplente: Luciane Rigão, RG: 6411393-3 CPF: 020.168.409-86

Representante da Sociedade Civil- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa- (SCFVI)
Titular: Arlete Inês Crivelin, RG: 6533685-5 CPF: 015.120.159-54
Suplente: Luiz Diana, RG: 1197721-9 CPF: 100.848.279-04

Representante da Sociedade Civil- Dos Usuários (Centro do Idoso)
Titular: Neusa Dias, RG: 809.924-3 CPF: 401.831.739-53
Suplente: Marta Gimenes, RG: 3987888-7 CPF: 282.036.909-04

Representante da Sociedade Civil- Das Organizações dos Usuários - Paróquia Santo Cura D'Ars
Titular: Fátima Roberto Mateus, RG:2.157.792 CPF:634.403.429-72
Representante da Sociedade Civil- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa- (SCFVI)
Suplente: Julésia da Silva, RG: 1.889.346-0 CPF:445.823.669-53

Representante da Sociedade Civil- Das Organizações dos Usuários- Paróquia Jesus Bom Pastor
Titular: Adélia Jacinto Pereira, RG: 5954559-0 CPF: 901.111.419-15
Suplente: Geraldo Pereira, RG:1888846 CPF: 240.789.999-72

Art. 2°. Este Decreto revoga todas as disposições anteriores, e entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:89BE7D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 130/2021

Dispõe, conforme a Lei 2.433/2015 Municipal nº2.433/2015, sobre a composição atual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°2.433/2015, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituído a atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Paiçandu-PR, com o(a)s seguintes membro(a)s titulares e suplentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Fundação Municipal da Saúde:
Titular: Adryene Valéria Bernando Monteiro, CPF:047.306.009-4 RG:9.062.376-1
Suplente: Izabela Frediani, CPF: 053.701.979-03 RG: 9.764.681-3

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titula: Bruna Mayara Lucas Santos, CPF: 070.549.669-45 RG:10.552.667-9
Suplente: Andreia Pereira Zamoro da Silva, CPF:044.935.309-52 RG:8.273.600-0

Representante da Fundação Municipal da Educação:
Titular: Juliana Alexandre dos Santos Zaia, CPF: 005.831.199-80 RG:7.140.053-46

Suplente: Adriana Leite Wisenfath, CPF:959.316.949-00 RG:5.725.018-6

Representante da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer:
Titular: Sônia Aparecida de Melo, CPF:341.534.248-46 RG:15.222.213-0
Suplente: Roberley Oler CPF:029.540.929.04 RG:7.551.499-9

Representante da Secretaria Municipal das Finanças:
Titular: Ana Tereza Barboza, CPF: 022.523.469-65 RG:6.164.308-7
Suplente: Renata Camargo Baptistoni, CPF:022.576.154-84 RG: 9.744.007-8

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores – SISMUP:
Titular: Andressa Pires Martins Santana, CPF: 057.036.679-87 RG: 10.068.544-2
Suplente: Lilian Mozer, CPF: 558.156.779-49 RG: 13.593.883-1

Representante de Entidades de Assessoramento e Direitos – CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro:
Titular: Abigail Alves dos Santos, CPF: 015.601.699-07 RG: 6.238.835-8
Suplente: Juliana dos Santos Oliveira Comini, CPF:040.617.109-23 RG:8.028.326-8

Representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi, CPF:816.340.059-53RG: 5.076.908-9
Suplente: Luciane Rigão, CPF:020.168.409-86 RG: 6.411.393-3

Representante do Núcleo de Educação – ATEMIS:
Titular: Cassiana Macedo Alves CPF: 083.328.889-05 RG:12.580.621-0
Representante do Núcleo de Educação:
Suplente: Rosângela Aparecida da Silva Santos, CPF: 830.647.299-34 RG:4.536.386-4

Representante de Entidades Religiosas – Paróquia Jesus Bom Pastor:
Titular: Ingridy Alves de Souza, CPF: 053.051.009-09 RG: 9.327.766-0
Representante de Entidades Religiosas – Paróquia Santo Cura D'Ars:
Suplente: Moacir de Freitas, CPF: 629.151.349-87 RG: 3.653.567-9

Art. 2º. Este Decreto revoga todas as disposições anteriores e entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de Março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:18C318FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021
DISPENSA Nº 01/2021
PROCESSO Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ nº 76.282.664/0001-52, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, sob o CNPJ nº 30.372.673/0001-33 e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, sob o CNPJ nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICAFEDERAL, através de sua agência PAIÇANDU, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.360.305/0001-04.

OBJETO: Prestação de Serviços de processamento da folha de pagamento, movimentação financeira e conta única, através da Caixa Econômica Federal, para atender servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas individuais, ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vinculo de remuneração.
VALOR: R$ 0,50 (cinquenta centavos) por linha de transmissão.
VALOR NOMINAL DO DESEMBOLSO: R$ 700.000,00(setecentos mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

PAIÇANDU, 25 de Fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

FRANCIELE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Autarquia de Saúde

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:92ADA910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2603/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 16/03/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

02 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8C923133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1896/2021

Objeto: Aquisição de itens para roçadeiras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A abertura deu-se no dia 19 de fevereiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 10001185420019207033900300000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas vencedoras:** BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos) e a empresa: FEDALTO COM. DE MAQ. EQ. LTDA, portadora do CNPJ: 12.587.674/0001-13 com o valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

02 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DF8D1AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1896/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de itens para roçadeiras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10001185420019207033900300000

Empresas vencedoras: BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos) e a empresa: FEDALTO COM. DE MAQ. EQ. LTDA, portadora do CNPJ: 12.587.674/0001-13 com o valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Publique-se.

02 de março de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:233E4A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1896/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de itens para roçadeiras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresas vencedoras:** BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos) e a empresa: FEDALTO COM. DE MAQ. EQ. LTDA, portadora do CNPJ: 12.587.674/0001-13 com o valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Publique-se.

02 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:86578950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2776/2021

Objeto: Aquisição de sacos plásticos para coleta de amostras de ALIMENTOS, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 26 de fevereiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333900300000. Fonte: 1028. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 2.061,50 (dois mil sessenta e um reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

02 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BC519D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2776/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de sacos plásticos para coleta de amostras de ALIMENTOS, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333903000000
Empresa vencedora: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 2.061,50 (dois mil sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

02 De Março De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7CC8A2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2776/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de sacos plásticos para coleta de amostras de ALIMENTOS, através da Secretaria Municipal de Educação.
Empresa vencedora: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 2.061,50 (dois mil sessenta e um reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Publique-se.

02 de Março de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7D8F803B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18252/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise técnica dos pedidos de esclarecimentos solicitados sobre o objeto. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

02 de março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:94F93163

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº.1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2030/2021

O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento de Inexigibilidade de licitação, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto A presente dispensa de licitação tem por objeto de serviço de conserto na fonte em impressora brother modelo DCP8157DN nº U63264E3439166 de uso do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Vencedor: - Guimarães Microcomputadores Ltda., inscrita no CNPJ 78.728.375/0001-60 , com o valor total de R$310,00 (trezentos e dez reais)

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	48392	Conserto Impressora Marca Brother Mod.DCP 8157 DN nº U63264E3N439166	01	R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL GERAL					R$ 310,00

Palmeira 02 de março de 2021.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:92391915

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº.1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2030/2021

Objeto: A presente Dispensa tem por objeto serviço de conserto na fonte em impressora brother modelo DCP)8157DN nº U63 264E3439166 de uso Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº72 de 01/02/2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1000. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
Empresa Vencedora: Guimarães Microcomputadores Ltda, inscrita no CNPJ nº78.728.375/0001-60, com o valor total de R$310,00 (trezentos e dez reais).Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 02 de março de 2021.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:4555D7FA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 726 DE 01/03/2021 - PROMOÇÃO HORIZONTAL - ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI

Portaria n.º 726 de 01/03/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 52 da Lei Municipal n.º 4132 de 17/05/2016 que assegura garantias, vantagens e isonomia aos servidores desta Autarquia Municipal para fins de ascensão funcional;
Considerando, ainda, o disposto no Art. 34, §2º da Lei Municipal n.º 4132/16 bem como o Art. 20, inciso II da Lei n.º 4.132/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a promoção horizontal concedida para a servidora Anagaís Celícia Bagdinski, portadora do RG n.º 8.343.079-6 PR, inscrita no CPF sob n.º 063.594.519-30, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do RPPS fica a servidora enquadrada no que dispõe o Art. 20, inciso II da Lei n.º 4.132/2016. Destarte, fica garantida a percepção do adicional de 06% (seis por cento), a ser incluído no salário estatutário da servidora a partir da competência Março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3AB65686

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 727 DE 01/03/2021 - PROMOÇÃO HORIZONTAL - JORDY MALAQUIAS DE PAULA

Portaria n.º 727 de 01/03/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 52 da Lei Municipal n.º 4132 de 17/05/2016 que assegura garantias, vantagens e isonomia aos servidores desta Autarquia Municipal para fins de ascensão funcional;
Considerando, ainda, o disposto no Art. 34, §2º da Lei Municipal n.º 4132/16 bem como o Art. 20, inciso II da Lei n.º 4.132/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a promoção horizontal concedida para o servidor Jordy Malaquias de Paula, portador do RG n.º 12.554.894-6 PR, inscrito no CPF sob n.º 088.880.459-88, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotado no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do RPPS fica o servidor enquadrada no que dispõe o Art. 20, inciso II da Lei n.º 4.132/2016. Destarte, fica garantida a percepção do adicional de 06% (seis por cento), a ser incluído no salário estatutário do servidor a partir da competência Março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D5EA6D2C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 728 DE 01/03/2021 - RETIFICAR OS PROVENTOS DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE - JARBAS MIGUEL HOFFMANN

Portaria n.º 728 de 01/03/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 10.293/2020, em que é requerente **Jarbas Miguel Hoffmann;** que trata de sua aposentadoria;
Considerando, ainda, o Art. 24º, § 2º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, que trata da acumulação de benefícios previdenciários;

Resolve:

Art. 1º - Retificar os proventos do benefício de Pensão por Morte, concedido pelo Decreto nº 3.472 de 17 de maio de 2000, de **Jarbas Miguel Hoffmann**, portador do R.G. 3.543.253-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 506.610.009-15, em virtude dos efeitos previstos pelo Art. 24º, § 2º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, o qual trata da acumulação de benefícios, resultando em R$ 1.391,77 (um mil, trezentos e noventa e um reais, setenta e sete centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1E25BCF4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.505 DE 02/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2479/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8049D98F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.506 DE 02/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2592/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0CF55141

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO N° 1165/2021 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS.

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24**, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Marcio Artur de Matos**, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da **CI/R.G sob nº 5.166.678-0 SSP-PR**, inscrito no **CPF sob no 652.299.678-20**, residente e domiciliado à Rua José Augusto Nocera, no 261, Jardim Bom Jesus, CEP 84262-010, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito púbico, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, CEP nº 84.130-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Leis nº 8.666/1993 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente CONTRATO DE RATEIO, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto nos artigos 30, inciso VII, e 241 da Constituição Federal de 1988, no artigo 8° da Lei Federal nº 11.107/2005, e artigo 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/2007. Fundado ainda no artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3°, parágrafo 3°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 82, de 24 de junho de 1998, além do disposto na Portaria 72, de 1º de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2021, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CIMSAÚDE como prestadoras de serviços na área da saúde (prestação de serviço de execução contínua), para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução financeira estabelecida neste instrumento vincula o MUNICÍPIO como CONSORCIADO, a repassar cotas mensais ao CONSÓRCIO, sob a forma de pagamento por meio de boleto bancário (inciso I, cláusula quarta) e, transferência eletrônica (inciso II, cláusula quarta) em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., assegurando assim a realização das medidas necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato de rateio, em conformidade com sua lei municipal autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS
Para a execução do objeto deste contrato serão considerados, para o exercício de 2021, os valores relativos ao custeio do objeto que

totalizam o valor total estimado de **R$ 127.571,16 (cento e vinte e sete mil quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**, consignados da seguinte forma:

I – Valor da taxa de administração: obtido através do rateio *per capita* (população estimada 2019 – IBGE) do custo operacional estimado para manutenção das atividades e funcionamento do CONSÓRCIO entre os municípios consorciados, correspondente ao valor total anual de **R$ 127.571,16 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**, dividida em **10 (dez) parcelas**, a primeira em Março de 2021 no valor de 31.892,79 (trinta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos) e as demais nos meses subsequentes até dezembro de 2021, cada uma no valor de **R$ 10.630,93 (dez mil e seiscentos e trinta reais e noventa e três centavos)** com vencimento no último dia útil do respectivo mês, quitadas por meio de boletos bancários;
II – Valor total anual de **R$ 127.571,16 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)** correspondente aos serviços em saúde disponibilizados e realizados pelo CONSÓRCIO, através de prestadores de serviços médicos na área da saúde, que será faturado mês a mês na medida da utilização dos serviços pelos entes consorciados, sob a forma de pagamento por meio de transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, no BANCO DO BRASIL S.A., Agência nº 030-2, Conta nº 75057-3, observando o Cronograma 2021, anexo, o qual é considerado parte integrante do presente contrato.

Parágrafo primeiro: O atraso no repasse dos recursos, sejam eles taxa de administração ou os valores faturados mês a mês na medida da utilização dos serviços, é motivo para que o CONSÓRCIO suspenda, ao MUNICÍPIO inadimplente, a prestação dos serviços de sua responsabilidade, o que ocorrerá até que sejam satisfeitos todos os pagamentos vencidos observado o Cronograma 2021.

Parágrafo segundo: Considerando que os serviços prestados pelo CONSÓRCIO aos entes consorciados estão à disposição dos mesmos, não haverá, em nenhuma hipótese, desconto ou desobrigação ao pagamento da taxa de administração, a qual é devida, em sua totalidade, desde a assinatura do presente Contrato de Rateio, cuja forma de pagamento é acima indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O MUNICÍPIO, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado em sua Lei Orçamentária Anual e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO indica que os valores acima descritos estão consignados em dotação orçamentária própria sob as seguintes rubricas:

14.001.10.302.0032.6.159.3.3.71.70.00.00 Fonte: 1000
14.001.10.302.0032.6.159.3.3.71.70.00.00 Fonte: 1303

Parágrafo Segundo: A não consignação de dotação orçamentária própria, ou de crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO, são causas para a suspensão e possível exclusão do MUNICÍPIO do quadro de participantes do CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro: A suspensão ou exclusão do MUNICÍPIO não exime do seu responsável das imputações civis, criminais e administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato de Rateio entra em vigor no ato de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira do ente MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO é responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato de Rateio, vinculado à gestão do CIMSAUDE, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação pertinente e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:

I – editar previsão orçamentária ou crédito adicional em valores suficientes para satisfação dos compromissos assumidos em decorrência do presente instrumento;
II – efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos, forma e prazos previstos em Cláusula anterior;
III – inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

Parágrafo Primeiro: A falta de repasse dos valores devidos pelo MUNICÍPIO nos prazos estabelecidos, em razão do Princípio da Solidariedade, ensejará a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: Ainda é de obrigação do MUNICÍPIO:

I – Emitir as autorizações para atendimento aos usuários;
II – Promover o controle de uso dos procedimentos pactuados para identificar o limite de uso de acordo com o seu repasse;
III – Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município, bem como prestar informações eventualmente solicitadas pelo CONSÓRCIO, de modo a atender exigências determinadas pelos órgãos públicos de fiscalização de recursos públicos;
IV – Apresentar os resultados da execução ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, prestando serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo comprovante dos depósitos efetuados em conta corrente pelo MUNICÍPIO, além de:

I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II – executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III – facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato;
IV – fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;
V – promover a devolução, aos entes consorciados, de recursos que porventura venham se caracterizar como saldo remanescente, conforme previsão legal e/ou estatutária.

Parágrafo Único: Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Os repasses, na forma disposta neste Contrato de Rateio, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste instrumento, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados e atendidas as demais normas previstas em lei e no Estatuto da Entidade CONSÓRCIO.
Parágrafo Único: Alterações de valores ou do cronograma de repasses, na forma disposta neste instrumento, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia dos entes consorciados, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, a parte que infringir quaisquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste Contrato de Rateio, incorrerá nas penalidades estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis, e conforme as determinações da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

Parágrafo Primeiro: Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Segundo: A eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Parágrafo Terceiro: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeira/PR, 02 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF SOB O Nº 599.048.879-34
Decreto Municipal Nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Município

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Campos Gerais
CNPJ/MF SOB O Nº 03.878.900/0001-24
MARCIO ARTUR DE MATOS
CPF/MF SOB O Nº 652.299.678-20
Consórcio

Testemunhas:

_____
CPF/MF nº

_____
CPF/MF nº

Anexo Único

O anexo da referida lei, em seu inteiro teor, está disponível através do acesso ao link abaixo:

http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/Contrato-de-Rateio-N%C2%BA-1165-2021-CONS%C3%93RCIO-INTERMUNICIPAL-DE-SA%C3%9ADE-DOS-CAMPOS-GERAIS-anexo.pdf

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:45F3FCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17.507 DE 02/03/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2852/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.838.879-57*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9AA52D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 – DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, e a Empresa **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.478.911/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, Sala 01, Bairro Imigrantes, Turvo/SC, representada pelo **Sr. Elizeu Coelho Raupp**, brasileiro, portador da cédula de Identidade **R.G nº 3.388.364 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 951.737.819-00**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 188/2020, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP**, para a eventual aquisição sob demanda de aparelhos de ar-condicionado visando estruturar a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria Empresa, devido a pandemia do COVID-19, tendo em vista a significante elevação nos preços do objeto contratual, a requerente não possui condições de entregar o objeto licitado no valor inicial, bem como a concordância da Secretaria, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 1036/2021;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 42/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria Empresa, devido a pandemia do COVID-19, tendo em vista a significante elevação nos preços do objeto contratual, a requerente não possui condições de entregar o objeto licitado no valor inicial, bem como a concordância da Secretaria.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 02 de Março de 2021.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Digiplus Tecnologia EIRELI EPP
ELIZEU COELHO RAUPP
CPF/MF sob o nº 951.737.819-04
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5CD13745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - KATHLEEN CAROLINE LASKOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 02 de março de 2021.

KATHLEEN CAROLINE LASKOS
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FF1628A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ADRIELLE CAROLINE KRINSKI.

Palmeira, 02 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

Professor:

· ADRIELLE CAROLINE KRINSKI

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CC51EFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE ANULAÇÃO 01-2021 ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO - ESF PSS – ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF;

Resolve:

Art. 1º Anular o Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Trabalho nº 01/2021, o qual tem por objeto a prestação de serviços por prazo determinado para o cargo de Enfermeiro ESF - PSS prestado por Alexandre Oliveira Cantuaria.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes, bem como a ausência de interesse das partes na prorrogação, os quais são suficientes para justificar tal conduta.
Art. 3º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AD480A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.508 DE 02/03/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 3052/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, matrícula 203443, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO URBANISTA, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.433 de 03/02/2021, devendo considerar seu período de férias 06/04/2021 a 20/04/2021, e os outros 15 dias de gozo a contar de 16/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:41D07C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.265 DE 02/03/2021 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº. 4.659/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando memorando nº. 2983/2021, recebido do Secretário Municipal de Assistência Social, e

Resolve:

Art. 1º - Nomear **ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI**, inscrito no RG: 12.932.076-1 e CPF: 083.838.879-57, nomeia conselheiro tutelar titular, eleito pela comunidade, para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 02/03/2021.

Art. 2º - Os Conselheiros, pelo exercício efetivo de suas funções, como previsto em lei, recebem gratificação mensal correspondente à tabela de salários da Prefeitura, nos termos do Art. 41, da Lei Municipal Nº 4.659 de 02/04/2018 e conforme Regimento Interno do Conselho Tutelar de Palmeira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 14.141 de 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:442CCA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021

SÚMULA: Concede Readaptação de Função a Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 e 64 da Lei Municipal 172/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital) e Laudo do Perito Médico Dr. Miguel Horban,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Readaptação de Função para o Servidor Púbico Municipal **Sr. VANDERLEI FERNANDO ZANELA,** do cargo efetivo de Operador de Máquinas para o cargo de Vigia, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica.
Art. 2º- O servidor atuará junto a Administração Municipal, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º - O servidor deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:16363963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora DIRCE PRATES GUEREGA;

CONSIDERANDO: o art. 50, *caput*, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 3º da EC 47/2005.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **DIRCE PRATES GUEREGA (matrícula 7871),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.084.321-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 531.482.319-53, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 01 de março de 2021, com proventos (mensais e integrais) com

fundamento no art. 51, *caput*, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 47/2005.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:14AE9A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 166/2021

PORTARIA N.º 166/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Conselheiro **NATHÃ DA SILVA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 12/03/2021 a 10/04/2021**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de abril de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F308E79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO CONTRATO 120/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
CONTRATO ADMINISTRAIVO Nº 120/2020

RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Procurador Municipal, denominado **NOTIFICANTE**.
RESCINDIDO: Empresa **MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ 35.774.957/0001-70, localizada na RUA JOAQUIM DAS CHAGAS Nº 1243, BAIRRO VARZEA, PATOS DE MINAS(MG);
ASSUNTO: Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato Administrativo nº 120/2020 do Pregão Eletrônico nº 029/2020** cujo objeto é VEÍCULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR TETO ALTO, DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL ANEXO 07 - lote nº 01.
Considerando o disposto na cláusula décima quarta, *in verbis:*
"O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:
(...) b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
(...) e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato."

Considerando que a empresa deixou de entregar o bem contratado dentro do prazo contratual previsto.
Considerando o parecer favorável da Procuradoria (Parecer 01/2021 - PROC) para a efetivação da rescisão unilateral do Contrato 120/2020 por motivo de interesse público.

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 120/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR e a empresa MRRC LICITAÇOES E SERVIÇOS LTDA.
II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Administração, com base nas alínea b) da Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão, do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
IV - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.
V - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Palmital Pr, 01 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito de Palmital-PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DBDB0BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 167/2021

PORTARIA N.º 167/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ALAOR MACHADO DE OLIVEIRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017, para serem usufruídas no período **de 01/03/2021 a 30/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4CB976BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 168/2021

PORTARIA N.º 168/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOAO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 03/03/2021 a 01/04/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de abril de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9421F41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 169/2021

PORTARIA N.º 169/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO VANDERLEI PANIZZON** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 01/03/2021 a 30/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:23CD307E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 170/2021

PORTARIA N.º 170/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ANGELA MAIARA DE OLIVEIRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 01/03/2021 a 30/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FAAD9BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 171/2021

PORTARIA N.º 171/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NILZA DE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 01/03/2021 a 15/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:55B9632C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 172/2021

PORTARIA Nº 172/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **ROSI AURÉLIO ZENZELUK** referente ao período aquisitivo de 2011/2016 para ser usufruída no período de **05 de março de 2021 a 02 de junho de 2021,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BEAD4042

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 173/2021

PORTARIA Nº 173/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **FLÁVIA CRISTINA KNAPP KANARSKI, Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 28/03/2021 a 27/03/2022, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **28 de março de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0FCFA615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 127/2020

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2020
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS RECAPE DE 7.642,85 M2. EM CBUQ NA VIAS URBANAS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANGAEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, PAISAGISMOE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÃNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, LOCAL VILA PARQUE JUNIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, Jardim Alegre-Pr - CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 007/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXCUÇÃO: Fica aditivado o prazo de execução do contrato Administrativo n. 127/2020, da contratação original, prorrogado a execução para o dia 15/07/2021. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Cronograma de Execução e Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.C.Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:271A4FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 16/2021
Procedimento Licitatório nº 24/2021

SERVAÇÃO: LOTE 02 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS: PODAS DE CONDUÇÃO E LIMPEZA, ROÇADA, CORTE DE GRAMA, PINTURA DE MEIO FIO, CARPINAGEM.**
DATADEABERTURA:15/03/2021 às 08:40 horas – Protocolo: 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$184.465,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 01/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C6D576BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 017/2021
Procedimento Licitatório nº 025/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 16/03/2021 às 09:00 horas
PROTOCOLO: 16/03/2021 As 08;30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ R$ 1.837.881,14 (Um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, e oitocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 02/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C5C08824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 007/2021

PORTARIA N° 007/2021

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. IVANIO JANIOR VACZ LEAL, portador do documento de identidade n° 9.967.237-4 SSP/PR, no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:04798B5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 008/2021

PORTARIA N° 008/2021

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. VITOR DE SOUZA FERNANDES, portador do documento de identidade n° 9.830.066-0 SSP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, FROTA E LOGISTICA**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:40790334

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 02/2021

Processo Administrativo n.º 68/2021
Processo Licitatório n.º 05/2021
Dispensa n.º 02/2021

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

II. Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, que tem por Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático aos empregados públicos do CISLIPA – Curso modalidade Básico com formação da CIPA - conforme NR5".

III. Com fulcro no artigo 24 inc II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 68/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: GUILHERME DE OLIVEIRA MATTOZO - ME, CNPJ: 26.747.898/0001-50. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 800,00 (Oito Centos Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 02 de março 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:EF7EDE0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 009/2021

PORTARIA N° 009/2021

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sr.ª JULIANE BRENNER VIEIRA, portadora do documento de identidade n° 4.052.849-0 SSP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FCD7424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO Nº 27.406/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pelas licitantes TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 82.266.107/0001-40, E LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME- OURO VERDE CONSTRUÇÕES – CNPL 84.830.579/0001-00, de que trata à **TOMADA DE PREÇOS Nº 0072020**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, nos termos da ata de julgamento de recurso de habilitação da C.P.L., que julgou habilitadas as licitantes TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 82.266.107/0001-40, E LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME- OURO VERDE CONSTRUÇÕES – CNPJ 84.830.579/0001-00, publicada na data do dia 11/02/2021. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, das licitantes habilitadas, a data de 05 (CINCO) de MARÇO DE 2021, às 09h:00.

Paranaguá, 02 de Março de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AAAC6150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

Edital de Chamada Pública N°08/2020/SEMEDI Termo de Colaboração n°02/2021/SEMEDI, que firmam entre si, o Município de Paranaguá, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa , nº 322 , Centro , inscrito no CNPJ sob n° 760174580001/15, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque , inscrito no CPF: 851.917.449-34 com interveniência da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular Sra. Tenile Cibele do Rocio Xavier inscrito no CPF n°. 055.612.959-85, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA, e a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** bairro, Tuiuti em Paranaguá _ Paraná , inscrita sob n° CNPJ: 75.182.311/0001-18, representada neste ato pelo(a) Lisangela Fagundes Faucz, inscrito(a) no CPF n° 841.280.629-87 e portador da cédula de identidade n° 7648979-3 SSP/PR, celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública n° 08/2020 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL para o atendimento, de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo modalidade de Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.

1.2 O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas,observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA E A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA,

FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.4 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, no artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014; e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Este Termo de Colaboração vigorará da sua assinatura até 31/12/2021
.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

11.01.012.361.0016.2080.335043 - 1103
11.02.012.365.0017.2082.335043 - 1103
11.02.012.367.0018.2283.335043 - 1103

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1 Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório mensalmente para Secretaria de Educação.

6.2 Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.

6.3 O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a Intituição, em conformidade com as DELIBERAÇOES Nº01/2012, 02/2014, 01/2015 do Conselho Municipal de Educação - COMED.

b) Repassar à INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA , os recursos mensalmente até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento, de acordo com os atendimentos apresentados pelo CEI por meio do relatório mensal e conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Instituição for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — COMED, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio da Comissão de Fiscalização designada por Portaria, que ficarão responsáveis pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA;

h) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

i) Repassar recursos somente se a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEI

8.1 Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) O representante legal da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA deve manter atualizado seu cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da instituição;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

c) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através do sistema de cadastro único de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, bem como proceder a rematrícula dos alunos da instituição que serão atendidos pela Parceria de Cooperação;

d) Analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada, conforme o Anexo IX do Edital de Chamada Pública n° 08/2020

e) Fornecer de forma integral a alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida;

f) Participar obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação sem justificativa na suspensão do Termo de Colaboração;

g) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como: ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

h) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

i) Receber visita e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

j) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

k) Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1, Certificado de Regularidade do FGTS;

2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;

7. Quadro funcional;
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP;

l) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

m) Apresentar semestralmente à Secretaria de Educação Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

n) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

o) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas,notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

p) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo De Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;

q) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

r) Encaminhar para Secretaria de Educação — Setor de Convênios, entre os dias 23 a 25 de cada mês, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela Instituição - Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária.

2. Diário de Classe (ficha de frequência). As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente, acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
3. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas, quando solicitado;
4. Declaração de Frequência (anexo XII);

5. Ficha de Matrícula assinada pelos pais
6. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável pela criança (anexo IX);
7. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula (anexo XI);
8. Declaração de Recebimento de Informação, (anexo XII) , bem como a ATA,assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula.

CLÁUSULA NONA — DA MATRÍCULA

9.1 A Instituição deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

9.1.1 No caso de negativa de vaga, a Instituição registrará a recusa em Ata e encaminhará esta, à Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município, ressalvado as atividades extracurriculares que não estejam contempladas no Termo de Colaboração;

b) repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

11.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação, e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno

11.1.1 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno,dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.

11.1.2 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta, ressalvada a hipótese das atividades extracurriculares.

11.1.3 A Instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

1.1.4 É vedado a instituição firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

11.1.5 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h30min as 11h30min e no Vespertino das 13h30min as 17h30min.

CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.10 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA TREZE— DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 O repasse dos recursos serão efetuados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA,conforme o número de atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, do Edital de Chamada Pública n° 08/2020, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da habilitada, conforme informado no Plano de Trabalho.

13.2 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA informará á Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal.

13.3 A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, pela Comissão Fiscalizadora.

13.4 Após a certificação a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda.

13.5 A liberação do recurso ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue entre o dia 23 e 25 do mês correspondente.

CLÁUSULA CATORZE — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Compete a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

14.2 Na prestação de contas mensal a instituição beneficiada, deverá observar as regras e exigências descritas conforme e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Superintendência de Controle Financeiro e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no prazo máximo de 30 dias,contados após o recebimento de cada parcela.

14.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

14.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINZE — DOS ENCARGOS

15.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA.

CLÁUSULA DEZESSEIS — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela instituição serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:
a) Advertência por escrito;

b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo.

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA

ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA DEZESSETE —DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1 É facultado aos interessados promover o destrato do presente Termo de colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo. A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DEZOITO— PUBLICAÇÃO

18.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas
:_____**CPF**_____

Testemunhas
:_____**CPF**_____

Testemunhas
:_____**CPF**_____

Testemunhas
:_____**CPF**_____

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EFAF61ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ - APAE.

Edital de Chamada Pública N°08/2020/SEMEDI Termo de Colaboração n°03//2021/SEMEDI, que firmam entre si, o Município de Paranaguá, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ - APAE.

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa , nº 322 , Centro , inscrito no CNPJ sob n° 760174580001/15, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque , inscrito no CPF: 851.917.449-34 com interveniência da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular Sra. Tenile Cibele do Rocio Xavier inscrito no CPF n°. 055.612.959-85, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ **. APAE**, bairro, Vila São Vicente em Paranaguá _ Paraná , inscrita sob n° CNPJ: 79.628.277/0001-13, representada neste ato pelo(a) Célia Maria Silva Chianca Fernandes, inscrito(a) no CPF n° 012.434.288-48 e portador da cédula de identidade n° 10.539.823-9 SSP/PR, celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública n° 08/2020 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL para o atendimento, de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo modalidade de Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.

1.2 O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas,observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA E A INSTITUIÇÃO E/OU SUA

MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.4 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, no artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014; e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Este Termo de Colaboração vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

11.01.012.361.0016.2080.335043 - 1103
11.02.012.365.0017.2082.335043 - 1103
11.02.012.367.0018.2283.335043 - 1103

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1 Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório mensalmente para Secretaria de Educação.

6.2 Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.

6.3 O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a Intituição, em conformidade com as DELIBERAÇOES Nº01/2012, 02/2014, 01/2015 do Conselho Municipal de Educação - COMED.

b) Repassar à INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA , os recursos mensalmente até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento, de acordo com os atendimentos apresentados pelo CEI por meio do relatório mensal e conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Instituição for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — COMED, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio da Comissão de Fiscalização designada por Portaria, que ficarão responsáveis pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA;

h) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

i) Repassar recursos somente se a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEI

8.1 Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) O representante legal da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA deve manter atualizado seu cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da instituição;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

c) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através do sistema de cadastro único de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, bem como proceder a rematrícula dos alunos da instituição que serão atendidos pela Parceria de Cooperação;

d) Analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade

dos Pais, juntamente com a família beneficiada, conforme o Anexo IX do Edital de Chamada Pública n° 08/2020.

e) Fornecer de forma integral a alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida;

f) Participar obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação sem justificativa na suspensão do Termo de Colaboração;

g) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como: ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

h) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

i) Receber visita e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

j) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

k) Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;

3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;

7. Quadro funcional;
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP;

l) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

m) Apresentar semestralmente à Secretaria de Educação Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

n) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

o) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas,notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

p) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo De Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;

q) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

r) Encaminhar para Secretaria de Educação — Setor de Convênios, entre os dias 23 a 25 de cada mês, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela Instituição - Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária.
2. Diário de Classe (ficha de frequência). As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente, acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
3. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas, quando solicitado;
4. Declaração de Frequência (anexo XII);

5. Ficha de Matrícula assinada pelos pais
6. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável pela criança (anexo IX);
7. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula (anexo XI);
8. Declaração de Recebimento de Informação, (anexo XII) , bem como a ATA,assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula.

CLÁUSULA NONA — DA MATRÍCULA

9.1 A Instituição deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

9.1.1 No caso de negativa de vaga, a Instituição registrará a recusa em Ata e encaminhará esta, à Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município, ressalvado as atividades extracurriculares que não estejam contempladas no Termo de Colaboração;

b) repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

11.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação, e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno

11.1.1 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno,dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.

11.1.2 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta, ressalvada a hipótese das atividades extracurriculares.

11.1.3 A Instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

1.1.4 É vedado a instituição firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

11.1.5 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h30min as 11h30min e no Vespertino das 13h30min as 17h30min.

CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.10 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA TREZE— DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 O repasse dos recursos serão efetuados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA,conforme o número de atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, do Edital de Chamada Pública n° 08/2020, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da habilitada, conforme informado no Plano de Trabalho.

13.2 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA informará á Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal.

13.3 A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, pela Comissão Fiscalizadora.

13.4 Após a certificação a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda.

13.5 A liberação do recurso ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue entre o dia 23 e 25 do mês correspondente.

CLÁUSULA CATORZE — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Compete a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

14.2 Na prestação de contas mensal a instituição beneficiada, deverá observar as regras e exigências descritas conforme e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Superintendência de Controle Financeiro e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no prazo máximo de 30 dias,contados após o recebimento de cada parcela.

14.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

14.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINZE — DOS ENCARGOS

15.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA.

CLÁUSULA DEZESSEIS — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela instituição serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:
a) Advertência por escrito;

b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo.

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA

ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA DEZESSETE —DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1 É facultado aos interessados promover o destrato do presente Termo de colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo. A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DEZOITO— PUBLICAÇÃO

18.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 18 de janeiro 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas :_____
CPF_____

Testemunhas :_____
CPF_____

Testemunhas :_____
CPF_____

Testemunhas :_____
CPF_____

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F33AE71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA.

Edital de Chamada Pública N°08/2020/SEMEDI Termo de Colaboração n°04//2021/SEMEDI, que firmam entre si, o Município de Paranaguá, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA.

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa , nº 322 , Centro , inscrito no CNPJ sob n° 760174580001/15, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque , inscrito no CPF: 851.917.449-34 com interveniência da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular Sra. Tenile Cibele do Rocio Xavier inscrito no CPF n°. 055.612.959-85, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA, e o Centro de Educação Infantil Perseverança, bairro, Centro em Paranaguá _ Paraná , inscrita sob n° CNPJ: 75.187.799/001-76, representada neste ato pelo(a) Anciladei Marial Dornelles Pasini, inscrito(a) no CPF n° 234.119.290-49 e portador da cédula de identidade n° 14.298.173-4SSP/PR, celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública n° 018/2019 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL para o atendimento, de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo modalidade de Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.

1.2 O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas,observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA E A INSTITUIÇÃO E/OU SUA

MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.4 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, no artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014; e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Este Termo de Colaboração vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

11.01.012.361.0016.2080.335043 - 1103
11.02.012.365.0017.2082.335043 - 1103
11.02.012.367.0018.2283.335043 - 1103

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1 Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório mensalmente para Secretaria de Educação.

6.2 Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.

6.3 O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a Instituição, em conformidade com as DELIBERAÇOES Nº01/2012, 02/2014, 01/2015 do Conselho Municipal de Educação - COMED.

b) Repassar à INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA , os recursos mensalmente até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento, de acordo com os atendimentos apresentados pelo CEI por meio do relatório mensal e conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Instituição for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — COMED, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio da Comissão de Fiscalização designada por Portaria, que ficarão responsáveis pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA;

h) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

i) Repassar recursos somente se a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEI

8.1 Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) O representante legal da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA deve manter atualizado seu cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da instituição;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

c) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através do sistema de cadastro único de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, bem como proceder a rematrícula dos alunos da instituição que serão atendidos pela Parceria de Cooperação;

d) Analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada, conforme o Anexo IX do Edital de Chamada Pública n° 08/2020

e) Fornecer de forma integral a alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida;

f) Participar obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação sem justificativa na suspensão do Termo de Colaboração;

g) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como: ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

h) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

i) Receber visita e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

j) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

k) Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional;
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP;

l) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais,

tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

m) Apresentar semestralmente à Secretaria de Educação Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

n) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

o) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas,notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

p) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo De Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;

q) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

r) Encaminhar para Secretaria de Educação — Setor de Convênios, entre os dias 23 a 25 de cada mês, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela Instituição - Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária.
2. Diário de Classe (ficha de frequência). As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente, acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
3. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas, quando solicitado;
4. Declaração de Frequência (anexo XII);
5. Ficha de Matrícula assinada pelos pais
6. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável pela criança (anexo IX);
7. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula (anexo XI);
8. Declaração de Recebimento de Informação, (anexo XII) , bem como a ATA,assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula.

CLÁUSULA NONA — DA MATRÍCULA

9.1 A Instituição deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

9.1.1 No caso de negativa de vaga, a Instituição registrará a recusa em Ata e encaminhará esta, à Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município, ressalvado as atividades extracurriculares que não estejam contempladas no Termo de Colaboração;

b) repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

11.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação, e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno

11.1.1 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno,dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.

11.1.2 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta, ressalvada a hipótese das atividades extracurriculares.

11.1.3 A Instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

1.1.4 É vedado a instituição firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

11.1.5 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h30min as 11h30min e no Vespertino das 13h30min as 17h30min.

CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.10 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA TREZE— DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 O repasse dos recursos serão efetuados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA,conforme o número de atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, do Edital de Chamada Pública n° 08/2020, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da habilitada, conforme informado no Plano de Trabalho.

13.2 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA informará á Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal.

13.3 A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, pela Comissão Fiscalizadora.

13.4 Após a certificação a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda.

13.5 A liberação do recurso ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue entre o dia 23 e 25 do mês correspondente.

CLÁUSULA CATORZE — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Compete a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

14.2 Na prestação de contas mensal a instituição beneficiada, deverá observar as regras e exigências descritas conforme e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Superintendência de Controle Financeiro e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no prazo máximo de 30 dias,contados após o recebimento de cada parcela.

14.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

14.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINZE — DOS ENCARGOS

15.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA.

CLÁUSULA DEZESSEIS — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela instituição serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:
a) Advertência por escrito;

b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo.

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA

ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA DEZESSETE —DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1 É facultado aos interessados promover o destrato do presente Termo de colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo. A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DEZOITO— PUBLICAÇÃO

18.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá,18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas :_____CPF_____

Testemunhas :_____CPF_____

Testemunhas :_____CPF_____

Testemunhas :_____CPF_____

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C85A3AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021 ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ - ACEDA.

Edital de Chamada Pública N° 08/2020/SEMEDI Termo de Colaboração n°05/2021/SEMEDI, que firmam entre si, o Município de Paranaguá, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ - ACEDA.

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa , nº 322 , Centro , inscrito no CNPJ sob n° 760174580001/15, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque , inscrito no CPF: 851.917.449-34 com interveniência da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular Sra. Tenile Cibele do Rocio Xavier inscrito no CPF n°. 055.612.959-85, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA, e a Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá - ACEDA, Bairro, Vila Horizonte em Paranaguá _ Paraná ,

inscrita sob n° CNPJ: 760174580001/15, representada neste ato pelo(a) Celso Severino dos Reis, inscrito(a) no CPF n° 649.987.469-87 e portador da cédula de identidade n° 4.427.682--8 SSP/PR, celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública n° 08/2020 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL para o atendimento, de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo modalidade de Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.

1.2 O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas,observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA E A INSTITUIÇÃO E/OU SUA

MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.4 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, no artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014; e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Este Termo de Colaboração vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

11.01.012.361.0016.2080.335043 - 1103
11.02.012.365.0017.2082.335043 - 1103
11.02.012.367.0018.2283.335043 - 1103

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1 Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório mensalmente para Secretaria de Educação.

6.2 Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.

6.3 O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a Instituição, em conformidade com as DELIBERAÇOES Nº01/2012, 02/2014, 01/2015 do Conselho Municipal de Educação - COMED.

b) Repassar à INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA , os recursos mensalmente até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento, de acordo com os atendimentos apresentados pelo CEI por meio do relatório mensal e conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Instituição for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — COMED, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio da Comissão de Fiscalização designada por Portaria, que ficarão responsáveis pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA;

h) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

i) Repassar recursos somente se a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEI

8.1 Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) O representante legal da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA deve manter atualizado seu cadastro junto ao

MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da instituição;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

c) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através do sistema de cadastro único de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, bem como proceder a rematrícula dos alunos da instituição que serão atendidos pela Parceria de Cooperação;

d) Analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada, conforme o Anexo IX do Edital de Chamada Pública n° 08/2020;

e) Fornecer de forma integral a alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida;

f) Participar obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação sem justificativa na suspensão do Termo de Colaboração;

g) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como: ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

h) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

i) Receber visita e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

j) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

k) Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional;
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP;

l) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

m) Apresentar semestralmente à Secretaria de Educação Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

n) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

o) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas,notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

p) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo De Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;

q) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

r) Encaminhar para Secretaria de Educação — Setor de Convênios, entre os dias 23 a 25 de cada mês, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela Instituição - Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária.
2. Diário de Classe (ficha de frequência). As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente, acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
3. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas, quando solicitado;
4. Declaração de Frequência (anexo XII);
5. Ficha de Matrícula assinada pelos pais
6. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável pela criança (anexo IX);
7. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula (anexo XI);
8. Declaração de Recebimento de Informação, (anexo XII) , bem como a ATA,assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula.

CLÁUSULA NONA — DA MATRÍCULA

9.1 A Instituição deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

9.1.1 No caso de negativa de vaga, a Instituição registrará a recusa em Ata e encaminhará esta, à Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município, ressalvado as atividades extracurriculares que não estejam contempladas no Termo de Colaboração;

b) repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

11.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação, e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno

11.1.1 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno,dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.

11.1.2 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta, ressalvada a hipótese das atividades extracurriculares.

11.1.3 A Instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

1.1.4 É vedado a instituição firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

11.1.5 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h30min as 11h30min e no Vespertino das 13h30min as 17h30min.

CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.10 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA TREZE— DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 O repasse dos recursos serão efetuados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA,conforme o número de atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, do Edital de Chamada Pública n° 08/2020, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da habilitada, conforme informado no Plano de Trabalho.

13.2 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA informará á Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal.

13.3 A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, pela Comissão Fiscalizadora.

13.4 Após a certificação a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda.

13.5 A liberação do recurso ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue entre o dia 23 e 25 do mês correspondente.

CLÁUSULA CATORZE — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Compete a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

14.2 Na prestação de contas mensal a instituição beneficiada, deverá observar as regras e exigências descritas conforme e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Superintendência de Controle Financeiro e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no prazo máximo de 30 dias,contados após o recebimento de cada parcela.

14.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

14.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINZE — DOS ENCARGOS

15.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA.

CLÁUSULA DEZESSEIS — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela instituição serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:
a) Advertência por escrito;

b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo.

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA DEZESSETE —DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1 É facultado aos interessados promover o destrato do presente Termo de colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo. A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DEZOITO— PUBLICAÇÃO

18.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá,18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas :_____
CPF_____

Testemunhas :_____
CPF_____

Testemunhas :_____
CPF_____

Testemunhas :_____
CPF_____

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1C4D9536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021 CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA.

Edital de Chamada Pública N°08/2020/SEMEDI Termo de Colaboração n°06/2021/SEMEDI, que firmam entre si, o Município de Paranaguá, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA.

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa , nº 322 , Centro , inscrito no CNPJ sob n° 760174580001/15, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque , inscrito no CPF: 851.917.449-34 com interveniência da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular Sra. Tenile Cibele do Rocio Xavier inscrito no CPF n°. 055.612.959-85, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA, e O Centro de Estudos Espíritas Dr. Leocádio José Correia , Bairro Vila Bela, Ilha dos Valadares em Paranaguá _ Paraná , inscrita sob n° CNPJ: 79.625.695/0001-57, representada neste ato pelo(a) Tais Mire Gomes Stefanini, inscrito(a) no CPF n° 155.955.959-49 e portador da cédula de identidade n° 629.906-7 SSP/PR, celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública n° 08/2020 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL para o atendimento, de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo modalidade de Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.

1.2 O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas,observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA E A INSTITUIÇÃO E/OU SUA

MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.4 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, no artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014; e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Este Termo de Colaboração vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

11.01.012.361.0016.2080.335043 - 1103
11.02.012.365.0017.2082.335043 - 1103
11.02.012.367.0018.2283.335043 - 1103

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1 Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório mensalmente para Secretaria de Educação.

6.2 Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.

6.3 O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a Instituição, em conformidade com as DELIBERAÇOES Nº01/2012, 02/2014, 01/2015 do Conselho Municipal de Educação - COMED.

b) Repassar à INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA , os recursos mensalmente até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento, de acordo com os atendimentos apresentados pelo CEI por meio do relatório mensal e conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Instituição for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — COMED, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio da Comissão de Fiscalização designada por Portaria, que ficarão responsáveis pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA;

h) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

i) Repassar recursos somente se a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEI

8.1 Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) O representante legal da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA deve manter atualizado seu cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da instituição;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

c) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através do sistema de cadastro único de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, bem como proceder a rematrícula dos alunos da instituição que serão atendidos pela Parceria de Cooperação;

d) Analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada, conforme o Anexo IX do Edital de Chamada Pública n° 08/2020;

e) Fornecer de forma integral a alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida;

f) Participar obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação sem justificativa na suspensão do Termo de Colaboração;

g) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como: ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

h) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

i) Receber visita e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

j) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

k) Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1. Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;

3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional;
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP;

l) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

m) Apresentar semestralmente à Secretaria de Educação Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

n) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

o) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas,notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

p) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo De Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;

q) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

r) Encaminhar para Secretaria de Educação — Setor de Convênios, entre os dias 23 a 25 de cada mês, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela Instituição - Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária.
2. Diário de Classe (ficha de frequência). As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente, acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;

3. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas, quando solicitado;
4. Declaração de Frequência (anexo XII);
5. Ficha de Matrícula assinada pelos pais
6. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável pela criança (anexo IX);
7. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula (anexo XI);
8. Declaração de Recebimento de Informação, (anexo XII) , bem como a ATA,assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula.

CLÁUSULA NONA — DA MATRÍCULA

9.1 A Instituição deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

9.1.1 No caso de negativa de vaga, a Instituição registrará a recusa em Ata e encaminhará esta, à Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município, ressalvado as atividades extracurriculares que não estejam contempladas no Termo de Colaboração;

b) repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

11.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação, e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno

11.1.1 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno,dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.

11.1.2 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta, ressalvada a hipótese das atividades extracurriculares.

11.1.3 A Instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

1.1.4 É vedado a instituição firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

11.1.5 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h30min as 11h30min e no Vespertino das 13h30min as 17h30min.

CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.10 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;

d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA TREZE— DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 O repasse dos recursos serão efetuados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA,conforme o número de atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, do Edital de Chamada Pública n° 08/2020, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da habilitada, conforme informado no Plano de Trabalho.

13.2 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA informará á Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal.

13.3 A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, pela Comissão Fiscalizadora.

13.4 Após a certificação a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda.

13.5 A liberação do recurso ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue entre o dia 23 e 25 do mês correspondente.

CLÁUSULA CATORZE — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Compete a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

14.2 Na prestação de contas mensal a instituição beneficiada, deverá observar as regras e exigências descritas conforme e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Superintendência de Controle Financeiro e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no prazo máximo de 30 dias,contados após o recebimento de cada parcela.

14.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

14.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINZE — DOS ENCARGOS

15.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos

serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA.

CLÁUSULA DEZESSEIS — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela instituição serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:
a) Advertência por escrito;

b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo.

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA DEZESSETE —DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1 É facultado aos interessados promover o destrato do presente Termo de colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo. A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DEZOITO— PUBLICAÇÃO

18.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá,18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas :_____
CPF_____

Testemunhas :_____
CPF_____

Testemunhas :_____
CPF_____

Testemunhas :_____
CPF_____

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E3504408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 ASSOCIAÇÃO DA PAZ - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ

Edital de Chamada Pública N°08/2020/SEMEDI Termo de Colaboração n°01/2021/SEMEDI, que firmam entre si, o Município de Paranaguá, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e ASSOCIAÇÃO DA PAZ - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ.

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa , nº 322 , Centro , inscrito no CNPJ sob n° 760174580001/15, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque , inscrito no CPF: 851.917.449-34 com interveniência da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular Sra. Tenile Cibele do Rocio Xavier inscrito no CPF n°. 055.612.959-85, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA, e a **ASSOCIAÇÃO DA PAZ - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ** , bairro Estradinha em Paranaguá - Paraná , inscrita sob n° CNPJ: 78.589.330/0001-51, representada neste ato pelo(a) Nadir Moscardi Rozina, inscrito(a) no CPF n° 755.050.889-53 e portador da cédula de identidade n° 607508-8 SSP/PR, celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública n° 08/2020 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL para o atendimento, de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo modalidade de Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.

1.2 O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas,observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA E A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA,

FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.4 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, no artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014; e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Este Termo de Colaboração vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

11.01.012.361.0016.2080.335043 - 1103
11.02.012.365.0017.2082.335043 - 1103
11.02.012.367.0018.2283.335043 - 1103

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1 Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório mensalmente para Secretaria de Educação.

6.2 Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.

6.3 O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a Intituição, em conformidade com as DELIBERAÇOES Nº01/2012, 02/2014, 01/2015 do Conselho Municipal de Educação - COMED.

b) Repassar à INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA , os recursos mensalmente até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento, de acordo com os atendimentos apresentados pelo CEI por meio do relatório mensal e conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Instituição for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — COMED, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio da Comissão de Fiscalização designada por Portaria, que ficarão responsáveis pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA;

h) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

i) Repassar recursos somente se a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEI

8.1 Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:
a) O representante legal da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA deve manter atualizado seu cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da instituição;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

c) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através do sistema de cadastro único de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, bem como proceder a rematrícula dos alunos da instituição que serão atendidos pela Parceria de Cooperação;

d) Analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada, conforme o Anexo IX do Edital de Chamada Pública n° 08/2020

e) Fornecer de forma integral a alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida;

f) Participar obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação sem justificativa na suspensão do Termo de Colaboração;

g) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como: ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

h) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

i) Receber visita e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

j) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

k) Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1, Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;

7. Quadro funcional;
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP;

l) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

m) Apresentar semestralmente à Secretaria de Educação Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

n) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

o) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas,notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

p) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo De Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;

q) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

r) Encaminhar para Secretaria de Educação — Setor de Convênios, entre os dias 23 a 25 de cada mês, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela Instituição - Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária.

2. Diário de Classe (ficha de frequência). As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente, acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
3. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas, quando solicitado;
4. Declaração de Frequência (anexo XII);

5. Ficha de Matrícula assinada pelos pais
6. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável pela criança (anexo IX);
7. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula (anexo XI);
8. Declaração de Recebimento de Informação, (anexo XII) , bem como a ATA,assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula.

CLÁUSULA NONA — DA MATRÍCULA

9.1 A Instituição deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

9.1.1 No caso de negativa de vaga, a Instituição registrará a recusa em Ata e encaminhará esta, à Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município, ressalvado as atividades extracurriculares que não estejam contempladas no Termo de Colaboração;

b) repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

11.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação, e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno

11.1.1 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno,dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.

11.1.2 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta, ressalvada a hipótese das atividades extracurriculares.

11.1.3 A Instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

1.1.4 É vedado a instituição firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

11.1.5 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h30min as 11h30min e no Vespertino das 13h30min as 17h30min.
Período integral: Das 7h 30 minutos às 17h.

CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.10 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA TREZE— DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 O repasse dos recursos serão efetuados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA,conforme o número de atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA,

segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, do Edital de Chamada Pública n° 08/2020, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da habilitada, conforme informado no Plano de Trabalho.

13.2 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA informará á Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal.

13.3 A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, pela Comissão Fiscalizadora.

13.4 Após a certificação a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda.

13.5 A liberação do recurso ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue entre o dia 23 e 25 do mês correspondente.

CLÁUSULA CATORZE — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Compete a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

14.2 Na prestação de contas mensal a instituição beneficiada, deverá observar as regras e exigências descritas conforme e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Superintendência de Controle Financeiro e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no prazo máximo de 30 dias,contados após o recebimento de cada parcela.
4.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

14.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINZE — DOS ENCARGOS

15.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA.

CLÁUSULA DEZESSEIS — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela instituição serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:
a) Advertência por escrito;

b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo.

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA

ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA DEZESSETE —DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1 É facultado aos interessados promover o destrato do presente Termo de colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo. A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DEZOITO— PUBLICAÇÃO

18.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá,18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas :_____ **CPF**_____

Testemunhas :_____ **CPF**_____

Testemunhas :_____ **CPF**_____

Testemunhas :_____ **CPF**_____

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EE0315A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ.

Edital de Chamada Pública N°08/2020/SEMEDI Termo de Colaboração n°07/2021/SEMEDI, que firmam entre si, o Município de Paranaguá, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e o CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ.

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa , nº 322 , Centro , inscrito no CNPJ sob n° 760174580001/15, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Elias Roque , inscrito no CPF: 851.917.449-34 com interveniência da Secretária de Educação, na pessoa de seu Titular Sra. Tenile Cibele do Rocio Xavier inscrito no CPF n°. 055.612.959-85, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA, e o **CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ** , bairro Parque São João em Paranaguá - Paraná , inscrita sob n° CNPJ: 79.625.208/0001-56, representada neste ato pelo(a) Walter da Silveira, inscrito(a) no CPF n° 661.216.559-68 e portador da cédula de identidade n° 4.284.324-5 SSP/PR, celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública n° 08/2020 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA, FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL para o atendimento, de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo modalidade de Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.

1.2 O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas,observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA E A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PRIVADA COMUNITÁRIA,

FILANTRÓPICA E CONFESSIONAL, sendo que cada um assume a responsabilidade integral trabalhista pelo pessoal de seu quadro.

1.4 Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, no artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014; e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Este Termo de Colaboração vigorará da sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

11.01.012.361.0016.2080.335043 - 1103
11.02.012.365.0017.2082.335043 - 1103
11.02.012.367.0018.2283.335043 - 1103

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria.

CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO

6.1 Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e encaminhadas por meio de relatório mensalmente para Secretaria de Educação.

6.2 Os repasses serão efetuados pelo Município, conforme o número de atendimentos efetuados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada.

6.3 O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA

7.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a Intituição, em conformidade com as DELIBERAÇOES Nº01/2012, 02/2014, 01/2015 do Conselho Municipal de Educação - COMED.

b) Repassar à INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA , os recursos mensalmente até o 5° dia útil do mês subsequente do atendimento, de acordo com os atendimentos apresentados pelo CEI por meio do relatório mensal e conforme Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Instituição for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — COMED, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio da Comissão de Fiscalização designada por Portaria, que ficarão responsáveis pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA;

h) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

i) Repassar recursos somente se a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEI

8.1 Constituem obrigações da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:
a) O representante legal da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA deve manter atualizado seu cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da instituição;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

c) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através do sistema de cadastro único de matrículas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, bem como proceder a rematrícula dos alunos da instituição que serão atendidos pela Parceria de Cooperação;

d) Analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada, conforme o Anexo IX do Edital de Chamada Pública n° 08/2020

e) Fornecer de forma integral a alimentação durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida;

f) Participar obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação sem justificativa na suspensão do Termo de Colaboração;

g) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como: ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

h) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
i) Receber visita e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

j) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

k) Manter atualizado mensalmente junto a Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1, Certificado de Regularidade do FGTS;
2. Certidão Negativa de Débito Municipal;
3. Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4. Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6. Alvará Sanitário;
7. Quadro funcional;
8. Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social-GFIP;

l) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

m) Apresentar semestralmente à Secretaria de Educação Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos.

n) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculada, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;

o) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas,notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

p) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo De Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;

q) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

r) Encaminhar para Secretaria de Educação — Setor de Convênios, entre os dias 23 a 25 de cada mês, os seguintes documentos:

1. Cadastro das Crianças Atendidas pela Instituição - Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária.

2. Diário de Classe (ficha de frequência). As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente, acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
3. Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas, quando solicitado;
4. Declaração de Frequência (anexo XII);

5. Ficha de Matrícula assinada pelos pais
6. Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável pela criança (anexo IX);
7. Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula (anexo XI);
8. Declaração de Recebimento de Informação, (anexo XII) , bem como a ATA,assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula.

CLÁUSULA NONA — DA MATRÍCULA

9.1 A Instituição deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

9.1.1 No caso de negativa de vaga, a Instituição registrará a recusa em Ata e encaminhará esta, à Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA:

a) cobrar da família beneficiada qualquer valor pelos atendimentos subsidiados pelo Município, ressalvado as atividades extracurriculares que não estejam contempladas no Termo de Colaboração;

b) repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.

11.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação, e, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno

11.1.1 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno,dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração.

11.1.2 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente desta, ressalvada a hipótese das atividades extracurriculares.

11.1.3 A Instituição assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

1.1.4 É vedado a instituição firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

11.1.5 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:

Período Parcial: Matutino das 7h30min as 11h30min e no Vespertino das 13h30min as 17h30min.

CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.10 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA TREZE— DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 O repasse dos recursos serão efetuados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA,conforme o número de atendimentos realizados pela INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA, segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estipulados no Anexo V, do Edital de Chamada Pública n° 08/2020, no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da habilitada, conforme informado no Plano de Trabalho.

13.2 A INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA informará á Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal.

13.3 A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, pela Comissão Fiscalizadora.

13.4 Após a certificação a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda.

13.5 A liberação do recurso ocorrerá até o 5° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue entre o dia 23 e 25 do mês correspondente.

CLÁUSULA CATORZE — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Compete a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

14.2 Na prestação de contas mensal a instituição beneficiada, deverá observar as regras e exigências descritas conforme e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada à Superintendência de Controle Financeiro e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral no prazo máximo de 30 dias,contados após o recebimento de cada parcela.
4.4 Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado doParaná.

14.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

14.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINZE — DOS ENCARGOS

15.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criados nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA.

CLÁUSULA DEZESSEIS — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela instituição serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumprimento:
a) Advertência por escrito;

b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo.

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a INSTITUIÇÃO E/OU SUA MANTENEDORA

ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

CLÁUSULA DEZESSETE —DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17.1 É facultado aos interessados promover o destrato do presente Termo de colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas

obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Parágrafo primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo. A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DEZOITO— PUBLICAÇÃO

18.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranaguá

CLÁUSULA DEZENOVE: DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá,18 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas :_____CPF_____

Testemunhas :_____CPF_____

Testemunhas :_____CPF_____

Testemunhas :_____CPF_____

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C4BC3BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 19/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFH2131	277450P000355182	12/01/2021	76332
AGU0I93	277450P000355160	11/01/2021	57463
AIT5841	277450P000324822	08/01/2021	65300
AJI3A93	277450P000355117	10/01/2021	51851
AJS5F63	277450P000355106	10/01/2021	51851
AKG6964	277450P000355184	12/01/2021	51851
AKR3678	277450P000324817	07/01/2021	51851
AKX3407	277450P000324824	11/01/2021	57380
ALD0169	277450P000355115	10/01/2021	51851
ALS5J80	277450P000257812	06/01/2021	76332
ALZ8917	277450P000355120	10/01/2021	57462
AMT8I87	277450P000355175	12/01/2021	51851
ANE3621	277450P000355099	10/01/2021	51851
ANH9971	277450P000355172	12/01/2021	76332
ANZ1053	277450P000355093	10/01/2021	51851
AOJ5835	277450P000324826	11/01/2021	76332
APZ6I36	277450P000324811	05/01/2021	51851
AQG1C73	277450P000355095	10/01/2021	57463
AQQ8131	277450P000324812	05/01/2021	51851
AQU1708	277450P000355097	10/01/2021	51851
ARJ1F17	277450P000355091	10/01/2021	51851
ARP6103	277450P000355189	12/01/2021	51851
ASE7048	277450P000355186	12/01/2021	51851
ASZ7914	277450P000355114	10/01/2021	60412
ATC9C51	277450P000324819	07/01/2021	57380
ATH8I89	277450P000324810	05/01/2021	51851
AUP2I71	277450P000355084	10/01/2021	51851
AUY7I13	277450P000355161	11/01/2021	61220
AVL8B71	277450P000355158	11/01/2021	61220
AVQ7234	277450P000355174	12/01/2021	51851
AWE0385	277450P000355113	10/01/2021	51851
AWE5F87	277450P000355107	10/01/2021	76332
AWR7A62	277450P000355109	10/01/2021	51851
AYC4295	277450P000324809	30/12/2020	51851
AYC5856	277450P000355111	10/01/2021	60412
AYE1642	277450P000355154	11/01/2021	57380
AYG5181	277450P000355098	10/01/2021	51851
AYH1188	277450P000355188	12/01/2021	51851
AYS8H31	277450P000355170	12/01/2021	51851
AYX7223	277450P000355157	11/01/2021	61220
AYX9024	277450P000355177	12/01/2021	51851
AZH4790	277450P000324820	08/01/2021	51851
AZP8C69	277450P000355086	10/01/2021	76332
AZS7702	277450P000210543	05/01/2021	73662
AZW2462	277450P000355179	12/01/2021	51851
AZX4685	277450P000355173	12/01/2021	51851
BAG3819	277450P000324816	07/01/2021	76332
BAJ6D86	277450P000355168	12/01/2021	60412
BAQ6600	277450P000324821	08/01/2021	51851
BBL5E20	277450P000324823	08/01/2021	51851
BBN6038	277450P000355185	12/01/2021	76332
BBS4419	277450P000355166	12/01/2021	76332
BBX5476	277450P000355101	10/01/2021	51851
BBZ6843	277450P000355088	10/01/2021	51851
BCJ2494	277450P000355152	11/01/2021	61220
BCK3441	277450P000324813	05/01/2021	76332
BCR1386	277450P000324818	07/01/2021	51851
BCW3H95	277450P000355190	12/01/2021	76332
BDB7F26	277450P000226842	05/01/2021	76252
BDI3I55	277450P000355119	10/01/2021	60412
BDY0606	277450P000324808	30/12/2020	51851
BDY5J48	277450P000257791	07/01/2021	76331
BEA5E88	277450P000355167	12/01/2021	76332
BEO8A35	277450P000355159	11/01/2021	60412
BEQ1A53	277450P000355153	11/01/2021	61220
BEQ4J37	277450P000355156	11/01/2021	57380
BER2B47	277450P000355187	12/01/2021	76332
CPW7996	277450P000355103	10/01/2021	51851
DCM0280	277450P000355089	10/01/2021	51851
DNO3499	277450P000355165	12/01/2021	51930
DQA0804	277450P000355100	10/01/2021	51851
GLQ4647	277450P000324815	07/01/2021	51851
GLQ4647	277450P000324814	07/01/2021	57463
IRA0037	277450P000355178	12/01/2021	76332
JVP0B51	277450P000355183	12/01/2021	76332
KET0012	277450P000355085	10/01/2021	51851
LXC7426	277450P000355090	10/01/2021	51851
MBZ0009	277450P000355181	12/01/2021	51851
MCG6184	277450P000355176	12/01/2021	51851
MEJ3F58	277450P000355104	10/01/2021	51851
MIR9836	277450P000355105	10/01/2021	51851
MJQ5583	277450P000355096	10/01/2021	51851
MOC8008	277450P000355110	10/01/2021	51851
NTD0330	277450P000355118	10/01/2021	51851
PVM4548	277450P000355112	10/01/2021	51851
QXS1A46	277450P000355116	10/01/2021	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EC6D536C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 248/2021

PORTARIA Nº. 248/2021

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 112/2018 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 112/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM:"

• **MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;**
Roberta Cardoso Viana Ceron/ Fabio Trentini Maciel

• **MÓDULO: Planejamento e Orçamento;**
Joaquim Mario de Paula Pinto Junior e Roberta Cardoso Viana Ceron

• **MÓDULO: Licitações e Contratos;**
Fabiana Hillmann Militão e Caio César Machado

• **MÓDULO: Patrimônio;**
César Mitsuo Yajima; e Luciana Barbosa dos Santos

• **MÓDULO: Obras Públicas;**
Michel Eiji Akutsu e Carlos Alberto Shoji

• **MÓDULO: Contábil;**
Vanusa Aparecida Cassiano Arribard

• **MÓDULO: Tesouraria;**
Lorena Wessler Becker

• **MÓDULO: Controle Interno;**
Ellen Juliane de Arruda

• **MÓDULO: Tributário;**
Maria Luzia de Barros de Lima e Fernando H. Elerbrock de Albuquerque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:A5D95593

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 249/2021

PORTARIA Nº. 249/2021

Dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores lotados na Controladoria Geral e Ouvidoria Municipal.

Considerando *o Decreto Municipal nº 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas restritivas de combate à Pandemia no Município de Paranavaí e dá outras providências,*

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime de trabalho aos servidores lotados na Controladoria Geral e Ouvidoria Municipal, no período de 01 a 08/03/2021 da seguinte forma:
Ouvidoria Municipal – Funcionando normalmente no período de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00;
Diretoria de Frotas – Funcionando normalmente no período de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:00;
Demais Servidores - Trabalhando em home office e quando convocados, comparecer presencialmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:1E058DB9

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na **Rua Souza Naves**, nº **1200**– CEP: **87701.060**, inscrita no CNPJ sob n° **39.511.298/0001-30**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 7(sete) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Antônio Felipe x R. Marechal Cândido Rondom, R.Souza Naves x Av. Paraná, R.Bahia x R. Souza Naves, Av.Belo Horizonte x R. Ceará, R.Serafim A. Costa x Av. Belo Horizonte, Av. Belo Horizonte x R. Antônio Fachin, R.Rua Santa Catarina x R. Souza Naves,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 23 de Fevereiro de 2021.

SANCHES E ZENNON ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:485666F9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJV4D64	277490A000157501	03/02/2021	55414
APY9671	277490A000160473	29/01/2021	76332
AVV7415	277490A000157506	03/02/2021	54870
AWL1H93	277490A000160476	29/01/2021	76332
AYJ7G40	277490A000160472	29/01/2021	76332

AYM6719	277490A000157502	03/02/2021	60501
AZS7127	277490A000160474	29/01/2021	76332
BAB8A20	277490A000160469	29/01/2021	76332
BCH5E70	277490A000160465	29/01/2021	76332
BCT0D78	277490A000160468	29/01/2021	76332
BDM9C76	277490A000160466	29/01/2021	76332
BDS1G33	277490A000160478	31/01/2021	76332
BDY9C40	277490A000160471	29/01/2021	76332
BEU4C31	277490A000160464	29/01/2021	57200
MEU4I44	277490A000160477	29/01/2021	76332
OAV3F20	277490A000157503	03/02/2021	55414
QHM0322	277490A000160467	29/01/2021	76332
QHP2F27	277490A000160475	29/01/2021	76332
QOK4222	277490A000160470	29/01/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D3EB1F4

PROCURADORIA
DECRETO N° 22.080, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão da cobrança do "ESTAR" no âmbito do Município de Paranavaí e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 22.077 de 1° de março de 2021 que declara estado de calamidade pública para o exercício de 2021 decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 6.983/2021 que suspendeu várias atividades comerciais em todo território nacional,

DECRETA

Art. 1º. Fica suspensa a cobrança do "ESTAR" no âmbito do território urbano da cidade de Paranavaí de 1º de março de 2021 até 08 de março de 2021, sem prejuízo de prorrogação da nova suspensão, mediante expedição de novo decreto municipal.
Parágrafo Único: os servidores públicos responsáveis pela fiscalização, deverão buscar a secretaria da pasta competente, para fins de aproveitamento em outras funções públicas compatíveis com a natureza de seus respectivos cargos.

Art. 2º. Na hipótese de prorrogação do Decreto Estadual 6.983/2021, este decreto municipal prorroga-se automaticamente, ressalvada disposição em sentido contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de março de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 dias do mês de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6A45B78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 208/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 030/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049957/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **IRACI MEDEIROS DE JESUS,** Matrícula 1507, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 030/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6154DE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 209/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;
Considerando *a Portaria Municipal nº. 031/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050072/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCILENE ROSA DA SILVA,** Matrícula 6683, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 031/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DE5883A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 210/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 032/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050146/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ADRIANI VIEIRA FAGUNDES CORREIA,** Matrícula 7545, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 032/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:851B522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 211/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 033/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050069/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DARCIRA ROSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO,** Matrícula 4842, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 033/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4F582678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 212/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 034/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051298/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES,** Matrícula 6516, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 034/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2732807D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 213/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 035/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050656/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **DORACI PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** Matrícula 7171, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 035/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DD8DDFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 214/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 036/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051800/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **IVANILDE XAVIER DA SILVA,** Matrícula 5793, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 036/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0837A654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 215/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 037/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051950/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **EDNA DE FATIMA MENDES LOURENÇO DO NASCIMENTO,** Matrícula 8384, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 037/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7B3BD62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 216/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 038/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051764/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SONIA APARECIDA LUGLI COSTA,** Matrícula 6698, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 038/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5565E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 039/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051767/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARA REGINA DE ALMEIDA,** Matrícula 4613, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 039/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:140287B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 218/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 041/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0055044/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA ELZA MOREIRA DE SOUZA SILVA,** Matrícula 1166, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 041/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FDFBEDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 219/2021

Dispõe sobre a prorrogação de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 042/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052022/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA IVANILDE BERTOZZI LUGLI,** Matrícula 8292, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 042/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:276793D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 220/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 043/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053008/2020;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCINEIDE ROSA DA SILVA TEIXEIRA,** Matrícula 7212, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 043/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3890C4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 221/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0052197/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 044/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA,** Matrícula 6530, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 044/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:47FC3254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 222/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 045/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0057064/2020, de 04 de novembro de 2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA AUGUSTA BARROS,** Matrícula 7501, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de março de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 045/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3DE46CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª CARLA LUIZA MARTINS JOCK. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ CNPJ: 76.977.768/0001-81 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª CARLA LUIZA MARTINS JOCK.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: CARLA LUIZA MARTINS JOCK
CPF/MF: 047.949.389-85
CRM-PR nº: 25.651
SALÁRIO BASE: R$ 8.856,69 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 25 (VINTE E CINCO) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2021

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B7FAB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRª CARLA LUIZA MARTINS JOCK.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRª CARLA LUIZA MARTINS JOCK.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: CARLA LUIZA MARTINS JOCK
CPF/MF: 047.949.389-85
CRM-PR nº: 25.651
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B3164A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR HUGO RICARGO MARQUINI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR HUGO RICARGO MARQUINI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)
CONTRATADO: HUGO RICARDO MARQUINI
CPF/MF: 036.962.699-05
CRM-PR nº: 35.125
SALÁRIO BASE: R$ 7.621,12 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:64D65841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2021

Dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o Decreto Municipal nº 22.065/2021, que dispõe sobre medidas restritivas no território do Município de Paranavaí e dá outras providências,*

Considerando *o Memorando nº 67/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

MARCIO ASSAKAWA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer o regime de teletrabalho aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de 01 a 08/03/2021.

Parágrafo Único. Ficará disponibilizado o telefone (44) 99114-1914, inclusive whatsapp, aos servidores que necessitarem de atendimento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Ademais, os documentos e expedientes deverão ser protocolados por meio remoto, através do sistema Fly Protocolo ou e-mail: s.sedur@paranavai.pr.gov.br.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3967D385

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 22.081/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (273)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.290	Incentivo para Execução de ações de Vigilância Sanitária	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7FD41C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o contido na Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018;

Considerando o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 10/2020 – PATOPREV,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora Márcia Regina Zanoelo, matrícula nº 22-1/1, inscrita no CPF sob o nº 554.080.449-04 e RG sob nº 3.802.751-4, expedida em 14 de outubro de 2015, ocupante do cargo de Contadora, lotada no Departamento Contábil da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no art. 40, da LC 74/2018 c/c art.3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 24.452,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:1629BC0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 14/2021 - UASG 450996

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini*****,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 1.819.012,16 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, doze reais e dezesseis centavos)** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Março de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:31044326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 96/2020. Pregão Eletrônico número 122/2019, Processo nº 316/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - EPP. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura, através do protocolo 423777/2020, as partes pactuam recomposição de valores inicialmente contratados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 02 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

AVELINO ANDRETTA SANTOLIN
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A3D0DE71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 15/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) e disponibilidade de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500, para atender as necessidades da Administração Municipal,

conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*"**, com critério de julgamento "***menor preço por item"***, representado pelo ***Maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item praticado no Município de Pato Branco, divulgados pelo "Sistema de Levantamento de Preços (SLP) - da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 4.167.480,00 (quatro milhões cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de março de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7E8E3FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 16/2021 - UASG 450996

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini*****,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços para o equipamento **Analisador Automatizado de Bioquímica da marca VITAL Scientific, modelo: Flexor E,** número de série 11-8007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*"**, com critério de julgamento "***menor preço global"***, ***considerando a apresentação de percentual de desconto linear para todos os itens***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 205.600,10 (Duzentos e cinco mil, seiscentos reais e dez centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Março de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:BFE2AC0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2021

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuiçãoà servidora EVANIR CARNEIRO VIEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 62/2020 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora EVANIR CARNEIRO VIEIRA, matrícula 5009, inscrita no CPF sob o nº 881.525.379-34, e RG sob nº 6.353.144-8, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO, MERENDEIRA lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 2.722,50 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU	***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7C9DC567

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2021

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOAO CARLOS JANKOSKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 60/2020 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Senhor JOÃO CARLOS JANKOSKI, matrícula 10019, inscrito no CPF sob o nº 374.196.929-04, e RG sob nº 2.111.123, ocupante do cargo de ODONTOLOGO lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 6.965,40 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:461E1AB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2021

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JOANA WODONOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 33/2020 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora JOANA WODONOS, matrícula 5261, inscrita no CPF sob o nº 648.928.089-20, e RG sob nº 4.560.727-5, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 8.596,01 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e um centavo)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8AEA6EDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2021

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor ADÃO MEDEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 63/2020 - PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Senhor ADÃO MEDEIROS, matrícula 10113, inscrito no CPF sob o nº 409.201.439-20, e RG sob nº 3.391.103-3, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO, VIGIA lotado na Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 2.709,06 (dois mil, setecentos e nove reais e seis centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E8403F7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 305/2021

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa aos dependentes MARIA FERNANDA JAKIEMIU e LAURA GARDASZ VANDERLINDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 57/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes da servidora pública municipal **Sra. ROBERTA GARDASZ,** falecida em 13/10/2020, CPF/MF nº 036.638.139-32, ex-servidora efetiva no cargo de **Professora**, Matricula nº 6165, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,em favor de seus dependentes, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 15, Inciso I, art. 26, Inciso II, art. 28, Inciso II da Lei Municipal de nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,*** ficando o rateio da seguinte forma:

1º) **50%** (cinquenta por cento), que corresponde à cota no valor de R$ 1.614,45 (um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), de forma temporária para **MARIA FERNANDA JAKIEMIU** (filha menor), nascida em 19/03/2010, portadora do RG n. 14.787.133-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 092.173.959-19;

2º) **50%** (cinquenta por cento), que corresponde à cota no valor de R$ 1.614,45 (um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), de forma temporária para **LAURA GARDASZ VANDERLINDE** (filha menor), nascida em 06/07/2017, portadora do RG n. 15.871.161-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 134.534.339-63;

Art.2° Esta presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 07 de dezembro de 2020, porém considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 22 de fevereirode 2021.

ROBSON CANTU	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5922BC25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 306/2021

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa aos dependentes MARIA FERNANDA JAKIEMIU e LAURA GARDASZ VANDERLINDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 56/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes da servidora pública municipal **Sra. ROBERTA GARDASZ,** falecida em 13/10/2020, CPF/MF nº 036.638.139-32, ex-servidora efetiva no cargo de **Professora**, Matricula nº 6499, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de seus dependentes, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** nos termos do ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 15, Inciso I, art. 26, Inciso II, art. 28, Inciso II da Lei Municipal de nº 74/2018, de 23 de abril de 2018,*** ficando o rateio da seguinte forma:

1º) **50%** (cinquenta por cento), que corresponde à cota no valor de R$ 1.493,50 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), de forma temporária para **MARIA FERNANDA JAKIEMIU** (filha menor), nascida em 19/03/2010, portadora do RG n. 14.787.133-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 092.173.959-19;

2º) **50%** (cinquenta por cento), que corresponde à cota no valor de R$ 1.493,50 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), de forma temporária para **LAURA GARDASZ VANDERLINDE** (filha menor), nascida em 06/07/2017, portadora do RG n. 15.871.161-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 134.534.339-63;

Art.2° Esta presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 07 de dezembro de 2020, porém considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 22 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU	***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B2D53FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2021
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de limpeza especializada para atender a Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até 19/03/2021 às 08h29min. Abertura das Propostas: 19/03/2021 às 08h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br. 02/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:73718696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
O direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.
O Município de Paula Freitas conta atualmente com três contratos vigentes referente à contratação de profissionais médicos, sendo uma profissional médica 40h atuando na Estratégia de Saúde da Família, atendendo nos estabelecimentos do Centro de Saúde da Rondinha, Posto de Saúde de Vargem Grande e Posto de Saúde do Carazinho, a qual apresentou atestado de afastamento por sete (sete) dias, e uma profissional 20h atendendo no Centro Municipal de Saúde. A empresa contratada para fornecimento de profissional 40h para atendimento no Centro Municipal encontra dificuldades para substituição da profissional que solicitou a saída no mês de janeiro.
CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Município de Paula Freitas por meio do Decreto 2.318/2020, em razão da contaminação pelo COVID-19 ser declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como Pandemia Global;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.338/2020 de 14 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrentes do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO a suspensão do Concurso Público n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, devido a expansão da pandemia do Coronavírus/COVID-19;
CONSIDERANDO a não existência de Processo Seletivo Simplificado – PSS vigente para cadastro de reserva e contratação desse profissional por prazo determinado;
Considerando o aumento considerável e recente dos casos confirmados nos últimos dias no Município;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas restritivas frente agravamento dos casos de Covid-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.530/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas restritivas frente agravamento dos casos de Covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade de reforço à equipe de profissionais da área da saúde para enfrentamento da pandemia global pelo novo Coronavírus, no qual o atendimento por esse profissional se dará de forma diferenciada e direcionada à referida doença. A contratação visa

o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus (COVID-19, em que as consultas/procedimentos serão definidas e distribuídas de acordo com a necessidade e cronograma pré-estabelecido do estabelecimento de Saúde;
A situação de emergência vivenciada pelo Município de Paula Freitas justifica a necessidade de atendimento imediato e reforço ao corpo técnico para prestação de serviços de saúde à população, serviços estes que não comportam interrupção, pois a demora trata risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, em especial aos princípios constitucionais
A contratação direta, por dispensa, encontra respaldo no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e será por tempo determinado.
Dada a importância do serviço médico e a peculiaridade da situação, justifica-se a contratação direta, para garantir a continuidade dos necessários serviços de saúde à população.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **CLÍNICA MÉDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 36.646.531/0001-01, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor ofertado pela Empresa **CLÍNICA MÉDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.646.531/0001-01 é de **R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)** mensais, para a carga horária de 20 horas semanais. O valor perfaz a importância de **R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo a melhor proposta ofertada, estando incluso no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.34.00.00.00.00 3019 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (436).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 01 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto n.º 2.488/2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DENER ALEX BARAN
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:86B5C710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 02 de março de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Comissão Permanente de Licitações.
Decreto n.º 2.488/2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E5348B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

O Prefeito Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **CLÍNICA MÉDICA CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.646.531/0001-01, para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 20/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Paula Freitas - PR, 02 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:09B10EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE (SRP) 11/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e Chocolates em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até 16/03/2021 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **16/03/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das

08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

02/03/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1F05AA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2021
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 23/03/2021**. Abertura das Propostas: **23/03/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

02/03/2021

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E9B7AECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE (SRP) 13/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 13/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas: **até 17/03/2021 às 08h29min**. **Abertura das Propostas: 17/03/2021 às 08h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

02/03/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:393CA036

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, no plenário da Câmara do Município de Paula Freitas, reuniram-se secretários, funcionários e vereadores em Audiência Pública, seguindo todas as normas de prevenção e distanciamento social devido ao Covid-19. O Vereador Senhor Eduardo, iniciou a Audiência Pública cumprimentando cordialmente a todos na sequência passou a palavra ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Sebastião Algacir Dalpra, o qual cumprimentou a todos dando as boas vindas e res saltou sobre os cuidados e o aumento dos casos de covid-19, se desculpou pelo fato de precisar se ausentar da audiência devido a um compromisso que terá em União da Vitória com os prefeitos da Amsulpar. Na continuidade foi passado a palavra ao contador da prefeitura Senhor Felipe, que deu as boas vindas e seguiu sua fala fazendo as explicações sobre a audiência pública e sua finalidade, sendo que seu principal objetivo dentro outros é demonstrar transparência nas ações das Secretarias Municipais, fez demonstração dos balancetes referentes ao período em questão apresentando os valores especificados de receitas, transferências e afins, apresentou o total das receitas orçamentarias realizadas, as despesas empenhadas no período de forma distinta em cada secretaria, para finalizar sua apresentação demonstrou o resumo anual de 2020 com apresentação do saldo bancário incluindo restos a pagar e saldo liquido, ainda em tempo fez o demonstrativo dos gastos de limites constitucionais com educação, saúde e com pessoal. Dando continuidade o Senhor Emerson Jose Kmita, Secretário Municipal de Administração fez sua apresentação, iniciou fazendo a explicação sobre a audiência e o período ao qual está sendo apresentado, repassando informações sobre a atualização de dados cadastrais de imóveis e fez explanação das etapas deste serviço realizado especificando cada etapa e a finalidade do serviço, ressaltou que devido o trabalho estar concluído em dezembro de 2020, neste ano 2021 iniciará a cobrança do imposto IPTU nas localidades de Rondinha e Vargem Grande e o descumprimento desta implantação gera penalidade ao gestor e a administração sob o crime de renúncia de receita, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal. O Vereador Eduardo passou a palavra ao Senhor Alcides Aparecido de Brito vice-prefeito Municipal e também Secretário de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, o qual fez uma breve apresentação sobre os inicios dos trabalhos em 2021, fez relato que recebeu a Secretaria com algumas maquinas quebradas ou com problemas que impediam seu funcionamento, ressaltou a importância da audiência de prestação de contas e da transparência com os gastos públicos pois a população tem o direito de ser informada sobre os andamentos dos serviços, na sequencia passou a palavra ao Senhor Wanderlei Diretor de urbanismo o qual agradeceu a oportunidade de participar e poder fazer sua explanação sobre os serviços realizados nesses primeiros meses de trabalho, a Senhora Sônia Froelich representando a Secretária de Assistência Social informou não teve o repasse de informações referente a citada secretária pela gestão anterior e dessa forma faz o demonstrativo dos serviços realizados pelo CRAS, como, inclusão de famílias nos programas sociais, encaminhamentos para cadastro de auxílios financeiros, auxílios de pedidos ao INSS, entre outros, bem como a realização de visitas às famílias com vulnerabilidade social , repassou informações de como funciona e como está hoje o repasse de cestas básicas para as famílias carentes, acompanhamento dos cadastros do bolsa família e aluguel social e apresentou um relato dos trabalhos já realizados nestes meses, na oportunidade esclareceu que devido ao Covid-19 não está sendo realizado as oficinas destinadas as crianças e ao público geral. A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Senhora Rosane fez sua explanação sobre a transição de dados da gestão passada, apresentou algumas ações já realizadas anteriormente e que tiveram continuidade ou aperfeiçoamento nesta gestão, apresentou a conquista obtida pela secretaria de educação que foi a contratação de professores PSS para atuar nas escolas e cmeis, explicou sobre a situação do transporte universitário que não está ocorrendo devido a pandemia e deixou claro que assim que controlado os casos de Covid-19 será retomado o transporte. Para representar a Secretária Municipal de Saúde estava presente o Senhor Lucas Fenker, que fez sua apresentação explicando que não receberam repasses e arquivos da gestão passada, apresentou as despesas e demais dados orçamentários, demonstrou o quadro de funcionários, as vistas realizadas pelas Agentes de Saúde, consultas e procedimentos de enfermagem, médicos e psicologia, relatórios de consultas especializadas e exames, internamentos e consultas de plantão, atendimentos de fisioterapia, academia da saúde, explanou como funciona o serviço social realizado pela secretaria de saúde e as consultas feitas pela Assistente Social, explicou os procedimentos realizados pelos profissionais de odontologia, repasse de medicamentos na farmácia, procedimentos realizados pela Vigilância Sanitária, esclarecimentos sobre a ouvidoria da saúde e o conselho municipal de saúde, vigilância epidemiológica, testes rápidos e cobertura vacinal, para finalizar se colocou a disposição de todos e agradeceu a tenção. O Vereador Senhor Jorge, fez uso da palavra para agradecer a presença de todos e se colocou a disposição para auxiliar sempre que preciso. O Vereador Eduardo ressaltou que a audiência era para apresentação dos trabalhos de setembro, outubro, novembro e

dezembro de 2020, mas parabenizou pela apresentação dos meses iniciais deste ano e encerra a audiência. Nada mais havendo a tratar, eu Emerson José Kmita, secretário de administração, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo prefeito, e a lista de presença segue anexa à presente ata.

Paula Freitas, 26 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8693D3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021 – DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **EMARIELLY GEORGEA RAMOS,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.827.832-3-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 02 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F743E18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE CONTRATO Nº 22/2021 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: SERGIO SIERPINSKI
CPF 22.061.137/0001-99
Responsável SERGIO SIERPINSKI
Valor: R$ 17.160,00 (dezessete mil sento e sessenta reais),
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE EM RUAS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Vigência: 01/03/2021 à 28/02/2022.

Paulo Frontin, 01 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5AACBEDC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 42/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 01 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... SERGIO SIERPINSKI
Endereço.....: RUA RUI BARBOSA – CENTRO.
Cidade.....: PAULO FRONTIN/PR
CNPJ.....: 22.061.137/0001-99
Valor da Despesa..... : R$ 17.160,00 (dezessete mil sento e sessenta reais)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:35DD5582

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: Mário Móveis
CPF 18.825.296/0001-45
Responsável: Mário Krestski
Valor: R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais).
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2078- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Objeto: aquisição de moveis de escritório para o município de Paulo Frontin-Pr.

Vigência: 01/03/2021 à 28/02/2022.

Paulo Frontin, 01 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A94F994C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 44/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 01 de Março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... MÁRIO KRESTSKI
Endereço.....: RUA VEREADOR LUDOVICO IGNACHESKI
Cidade.....: PAULO FRONTIN/PR
CNPJ.....: 18.825.296/0001-45
Valor da Despesa R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais),
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:27AE7848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2021

Súmula: Dispõe sobre a constituição e nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin (PF), a qual será composta pelos seguintes Membros:
I – Alécio Maroli, na qualidade de Presidente;
II – Marizete Aparecida Kmita Wagner, na qualidade de Secretária;
III – Patricia Gruczkowski - Membro;
IV - Eder Renato Stelmach - Membro;
V – Walinson Kelvin Marca - Membro.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:
I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.
Art. 3° A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021 e ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 008/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 02 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:61438035

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 DO PROCESSO Nº 3/2021 DA INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO º 1/20201 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 01/2021
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 1/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: WEGRZYN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
CNPJ.....: 07.226.537/0001-13
Valor.....: R$ 459.386,15 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 02 de março de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9FB159FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 DO PROCESSO Nº 3/2021 DA INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO º 1/20201 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 2/2021
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 1/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: EMPRESA ILZE MAYRA KARPOVICZ
CNPJ.....: 33.604.336/0001-12
Valor.....: R$ 459.386,15 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 02 de março de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1DA16A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o

presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 08/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existentes em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de março de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de março de 2021, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 03 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 02 de março de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:886B6771

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2020.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do óleo diesel S10.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2020 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 98/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 3,7459 (três reais e setenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5C88E5D8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2020.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do óleo diesel comum.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2020 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 97/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 3,6776 (três reais e sessenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DEBEABA2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual do Litro da gasolina comum.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JLI COMERCIO DE CONBUSTIVEIS LTDA**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 238/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 4,659 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 4,892 (quatro reais e oitenta e nove centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B48D92E3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual de Litro do Etanol.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **AUTO POSTO DW LTDA - ME**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 236/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 3,5808 (três reais e cinquenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/03/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:48FD69F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 64/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição e regulamentação do Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº. 1063/2017, de 07/07/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº. 1063 /2017, que institui o Comitê Gestor Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 1063/2017 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências (Lei Complementar municipal nº. 1063 /2017, art. 3º):
I. Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II. Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III. Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV. Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional;
V. Proceder ao prévio exame das condições das empresas estabelecidas ou interessadas em se estabelecer no município, notadamente de sua capacidade de investimentos, de seu sustentáculo físico e econômico e da capacidade de geração de empregos, desenvolvendo também rigoroso controle das obrigações da empresa beneficiada ao longo do período no qual persistirem as obrigações contraídas com o município e os benefícios tributários, cfe funções também previstas na Lei 1.162/2019.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I – um representante da comissão municipal de licitação:	José Valdir Pereira
II – três representantes da Sociedade Civil Organizada:	Romilda Balz Dreher
	Aliane Lavarda
	Claudir Sierota
III – um representante do Departamento de Tributação e Fiscalização:	Vanderlei Carpes
IV – um representante contabilista:	Marli Krohn Seitz
V- por dois representantes da Associação Comercial Empresarial ACEPO:	Pedro Edílio Garzão
	Clarice Machado
VI – um representante da Associação Transportadores Autônomos Perolatense:	Alexandre Borges Vieira

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes, de que trata os incisos I, II e III do **caput** serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.
§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser indicados e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.
§ 4º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.
§ 5º A Procuradoria do Município participará do CGM, sem direito a voto, prestando-lhe o apoio e assessoramento jurídico necessários.
§ 6º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º - Compete ao Presidente do CGM (Lei Complementar municipal nº 1063/2017, art. 3º):
I - convocar e presidir as reuniões;
II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III – assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008, ou indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.
Parágrafo único: O Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III do "caput":
I - terá por função, além de outras determinadas pelo Comitê Gestor, o exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e também as funções nos Artigos 4ºe e 10º que trata a Lei 1.162/2019,
II - atuará sob a supervisão do Comitê Gestor Municipal;
III- deverá preencher os seguintes requisitos:
a) Preferencialmente residir na área do município;
b) Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) Haver concluído o ensino fundamental.

Art. 3º - O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades (Lei Complementar municipal nº 1063/2017, art. 3º).
§ 1º - O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.
§ 2º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º - O CGM deliberará mediante recomendações, também que constam na Lei 1.162/2019, elaborando pareceres quanto aos incentivos da Lei, realizar fiscalização in loco, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno (Lei Complementar municipal nº 1063/2017, art. 3º, § 4º).

Art. 5º - As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros (Lei Complementar municipal nº 1063 /2017, art. 3º).

Art. 6º - O CGM contará com uma Secretaria Executiva, para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências (Lei Complementar municipal nº 1063 /2017, art. 3º).
§ 1º -A Secretaria Municipal de Finanças proverá a Secretaria Executiva do CGM.
§ 2º - Compete à Secretaria-Executiva:
I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
II - prestar assistência direta ao Presidente;
III - preparar as reuniões;
IV - acompanhar a implementação das deliberações;
V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGM.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM (Lei Complementar municipal nº 1063 /2017, art. 3º).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 122/2019 de 15 de agosto de 2019 em seu inteiro teor e alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 02 de março de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:9F5BE19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 072, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 072, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA OS INCISOS I, III, IV E VII DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, III, IV e VII do Art. 1º do Decreto nº 48, de 02 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *...*
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Felipe Augusto da Silva (titular) e Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf (suplente);
b) Flavia Emily Rodrigues da Silva (titular) e Georgia Luciana de Oliveira (suplente);
c) Vanessa Rauth Ferreira (titular) e Eliane Maria Leinecker Kaminski (suplente);
d) Suzane Cristofolini de Oliveira (titular) e Josélia Danusia Sura (suplente);
...
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Noili Fortescki Gassner (titular) e Norilda Grossl Sacht (suplente);
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);
...
VII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Lucas Lietz (titular) e Amanda Aparecida Binneck (suplente);" (NR).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFA2B893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 80/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 80/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Mirian Balan**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo Controle e Emissão de Notificações de Dívida Ativa aos Devedores.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:270652E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 82/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 82/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela programação dos consórcios CISNORDESTE e COMESP como também dos agendamentos e conferências das cobranças mensais dos mesmos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE109749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 87/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 87/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela digitalização e disponibilização dos processos licitatórios na integra no Site Oficial do Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:303154E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 88/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 88/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Doroti de Fátima Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.376.894-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelas publicações do Departamento de Licitações no Diário Oficial dos Municipios do Paraná DIOE e DOU e no site da Prefeitura Municipal de Piên.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8BF53726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

APROVA prestação de contas referente ao RepasseIncentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a prestação de contas final referente ao Repasse**Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de julho a dezembro de 2019.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de março de 2021.

EDINARA PEREIRA DA ROSA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7154B8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 01, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO N° 01, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

APROVA O PLANO DE AÇÃO do Piso Paranaense de Assistência Social - ano base 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação do Piso Paranaense de Assistência Social - ano base 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de março de 2021.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:068AF029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 91/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 91/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Taschek**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de serviços públicos, Função Gratificada, símbolo FG5, por exercer a função de **Responsável pelo atendimento do Posto do Correio na Comunidade de Campina dos Maia.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AE0FFCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 86/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 86/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pela administração dos sistemas de Gestão e Planejamento do SUS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:68CFBC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 73 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) conforme descrito abaixo::

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3823 01024 Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social – covid……..…….R$ 50.000,00

11.SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3832 001019 01024 Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social – covid...R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a receita proveniente do superavit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1024	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO A COVID	70.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:84784D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 14_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento institucional de longa permanência., Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/03/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 15/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 02 de Março de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EB3F6A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
Protocolo nº101/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Execução de pavimentação de trecho na Avenida brasil (centro- trechos quadra 27 e 29) com área de 1735,98 m².
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 18 de Março de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **03 de Março de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 02 de Março de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2ECB5DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 016_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 006/2021
Protocolo: 390/2021
Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ:04.368.898/0001-06
Objeto: Prestação de serviços e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para iluminação pública e predial do Município de Piên.
Valor: R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).
Fiscal Administrativo: Ivan Bueno Franco
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 01 de março de 2021.
Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B14726E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2021. DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 250/2021. DE 01 DE MARÇO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.641.045/SC, ocupante do cargo público de **Motorista,** Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo transporte de pessoal para as localidades.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:54A434CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2021. DE 01 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 251/2021.
DE 01 DE MARÇO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **José Osnir Alves Domingos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.777.428-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Função Gratificada, símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo transporte de materiais para construção e reforma de pontes e bueiros.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:58227205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2021. DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 252/2021. DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede Redução de carga horária para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jaime Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.362.778-6/PR, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a contar de 01 de março de 2021, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9922AF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 036/2021

PROTOCOLO: 514/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de cartuchos de impressoras, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94
VALOR: R$14.770,00 (quatorze mil, setecentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0B90738D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35_2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 035/2021

PROTOCOLO: 508/2021
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de resmas de papel A4 alcalino, conforme necessidade das secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME
CNPJ: 03.424.699/0001-05
VALOR: R$ 8.032,50 (Oito mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4D04ADBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 34/2021

PROTOCOLO: 488/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para a Aquisição de luvas para proteção e combate à pandemia do COVID-19. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
VALOR: R$ 15.870,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:63417835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 008/2021

PROTOCOLO: 487/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de franquia da Ambulância Renault Master 2.3 Diesel Placa BEV3D91. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.895.893/0001-83
VALOR: R$ 705,80 (Setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 02/03/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AF3230D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO- 10º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 087/2018

Modalidade: Tomada de preços 007/2018
Contratado: CONSTRUTORA MESSINA LTDA - EPP
CNPJ: 10.585.762/0001-50
Objeto: Aditivo de prazo no prazo de vigência do contrato protocolo 536/2021, 180 dias.
Prazo de Vigência: 29/08/2021

Data de assinatura: 02 de Março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C7EE332C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 957/2021

DECRETO Nº. 957/2021

Dispõe sobre a redução da Jornada de Trabalho, em caráter excepcional e temporária, dos Servidores Públicos Municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 46, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;
CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e atendimento ao público no âmbito da administração pública Municipal;
CONSIDERANDO que uma redução na jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;
CONSIDERANDO, que a adoção de turno único significa, em regra, mudança de atendimento das repartições públicas municipais, com reflexo indireto no horário de trabalho dos Servidores, mas não a alteração de carga horária fixada em lei para os cargos, portanto, medida discricionária do chefe do poder executivo.
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica instituído, provisoriamente, turno único, contínuo, de 06 (seis) horas diárias nas repartições públicas do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, a ser cumprido no período compreendido das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Exceto a secretaria de saúde que terá o seu horário, conforme escala estabelecido.
Art. 2.º O turno instituído no artigo 1.º deste Decreto vigorará de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá por interesse público e mediante Decreto, revogar a sua vigência a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.
Art. 3.º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.
Art. 4.º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário ressalvado os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.
Art. 5º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 6.º O presente Decreto aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no art. 3º.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE MARÇO DE 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C6E32526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 105/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/02/2021 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Elisabeth Frankhauser Cechinel e acompanhante para exame no Ceonc de Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/Pr
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 19 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CFE23D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 114/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/02/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia/quimioterapia no Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23 de fevereiro de 2021.

Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:521781F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 118/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sergio Rodrigues de Paula Matrícula: 357-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/02/2021 (saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia/quimioterapia no Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de fevereiro de 2021.
Solicitante da viagem: Sergio Rodrigues de Paula
(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:940C5551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 120/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/02/2021 (Saída 07:00 horas)
Destino: Francisco Beltrão/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Carlos Martinello Hobold e acompanhante para radioterapia e quimioterapia no Ceonc e Ivan Jose Carvalho dos Santos no CRE – Centro Regional de Espacialidades em Francisco Beltrão/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CRE- Centro Regional de Especialidade e Ceonc em Francisco Beltrão/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Fevereiro de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9EF65A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: CMM Assessoria e Projetos Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 30.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/03/2022 a contar a partir de 03/03/2020, conforme Pregão nº 1/2019 e Contrato original nº 3/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 02/03/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:DB882D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
TERMO DE ADVERTÊNCIA

Pregão n.º 006/2020.
Fica **advertida** conforme previsto no item 21.4.1 do edital do referido pregão a empresa **Fisiu Equipamentos Ltda,** inscrita no CNPJ nº 18.122.443/0001-10, com endereço na Rodovia BR 101, nº 15000, box 223 F KM 126, Bairro Canhanduba, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.313-001, por ter se negado a atender o previsto no item 21.1.2 do Edital. Salientando que a empresa foi notificada diversas vezes pelos funcionários da Câmara Municipal sem que fosse tomada qualquer providência para regularização.

Piraquara, 01 de março de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:18485AA9

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 04/2021

Da Procuradora-Geral do Município, **Alethéa Patricia Canhetti**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 51.803/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relataram possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 51.803/2020, instauro o presente Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 5.326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil da presente publicação.

Designo o servidor Leonardo Gabriel Da Silva Sanches para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

Piraquara, 02 de março de 2021.

ALETHÉA PATRICIA CANHETTI
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F226772A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2021

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do COATUR para o ano de 2021.

O **Conselho Municipal de Agricultura e Turismo de Piraquara – COATUR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.769/2017 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2021, de acordo com a tabela a seguir;

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	24/02/2021
2ª Sessão Ordinária	26/05/2021

3ª Sessão Ordinária	25/08/2021
4ª Sessão Ordinária	01/12/2021

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Em virtude da pandemia do Covid-19 as referidas reuniões poderão ser realizadas utilizando-se de videoconferência online, presenciais ou mistas (online/presencial) a depender da regulamentação vigente na ocasião, levando-se em conta questões sanitárias e determinações dos órgãos oficiais de saúde.
As sessões ordinárias do COATUR são realizadas trimestralmente, sempre na última quarta feira do mês (exceto mês de dezembro) às 9h00min sendo definido local ou link de acesso pela Secretaria Executiva, e-mail coatur@piraquara.pr.gov.br e telefone 3590-3321.

Piraquara, 01 de março de 2021.

MARIANA RODRIGUES GREGÓRIO
Presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Turismo - COATUR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60F39891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.109/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 416.959,00 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 416.959,00 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e nove reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31679	Obras e Instalações	R$ 416.959,00
Total			**R$ 416.959,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B4870C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.492/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da Concorrência nº 01/2021 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Francisco Chaune (trecho entre a Rua Leônidas Alves Cordeiro até o fim), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 01 de março de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F975385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 – PROCESSO Nº. 47.579/2021

Objeto: aquisição de itens para prevenção ao Covid 19 (máscaras, sapatilhas, termômetros, luvas e oxímetros). **Ata n.º 23/2021 - Detentora:** C. PARRA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.641.724/0001-78, vencedora dos **itens 2 e 3,** pelo valor total de R$ 10.909,50 (dez mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos). - **Ata n.º 25/2021 - Detentora:** R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob nº. 27.596.202/0001-02, vencedora dos **itens 5 e 11** pelo valor total de R$ 63.070,00 (sessenta e três mil e setenta reais). - **Ata n.º 26/2021 - Detentora:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, vencedora do **item 1** pelo valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Vigência das Atas:** 23/02/2021 a 23/02/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 23/02/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:024A1D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.111/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 344/1997;
DECRETA:
Art. 1° Constituir a ComissãoMunicipal de Defesa Civil-COMDEC, do Município de Piraquara-PR.
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Presidente da COMDEC: Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.
b) Adjunto: Olivério Saraiva - Vice Prefeito.
c) Diretor de Operações da COMDEC - Marcelo Alcine da Silva.
d) Secretário da COMDEC: Adriano Rodrigo Cordeiro.
II - Ficam nomeados os membros constantes na tabela abaixo, para comporem o Grupo de Atividades Fundamentais:
a) Alcides Gutierrez Neto – Matricula n°472441;
b) Adriano Alberti Vilar - Matrícula nº 527441;
c) Aluizio Pollati Pschera - Matrícula nº 831941;
d) Angelo Gonçalves Junio - Matrícula nº 691591;

e) Antonio Marcos Rodrigues De Quadros - Matrícula nº 470231;
f) Carlos Eduardo Cordeiro - Matrícula nº 817951;
g) Celso Wandembruck - Matrícula nº 771781;
h) Cleber Kraieski - Matrícula nº 554921;
i) Eliseu Araujo De Moura - Matrícula nº 537831;
j) Djair Tiera - Matrícula nº 506441;
k) João Agripino Simão - Matrícula nº 497861;
l) João Paulo Bueno Mazepa - Matrícula nº 137901;
m) Jonathan Daniel Araujo de Moura - Matrícula nº 819901;
n) Lazaro Balbino Colombo - Matrícula nº 472281;
o) Lourival Pinto Carneiro - Matrícula nº 578511;
p) Luis Antonio Vedoveli - Matrícula nº 502961;
q) Luiz Carlos Metzer - Matrícula nº 527281;
r) Marcelo Bertollo - Matrícula nº 703271;
s) Maximilian Hochsteiner - Matrícula nº 771941;
t) Osni Ptak - Matrícula nº 530231;
u) Paulo Cesar Siscato Biscotto Junior - Matrícula nº 770111;
v) Pedro De Souza - Matrícula nº 576571;
x) Roberto Carlos De Araujo - Matrícula nº 562271;
w) Samuel Da Silva Cordeiro - Matrícula nº 993239;
y) Sidney Brites - Matrícula nº 993086;
z) Edu Klapowska Vieira - Matrícula nº 993415
aa) Valdir Fernandes - Matrícula nº 546661.
III - Ficam nomeados os membros constantes na tabela abaixo, para comporem a equipe de apoio administrativo:
a) Ester Goulart Alves - Matrícula nº 994374;
b) Thiago Brites de Barros - Matrícula nº 700091;
c) Glaucia Buss Guimarães - Matrícula nº 811831;
d) Cintia Aparecida Batista - Matrícula nº 614091;
e) Loireci Dalmolim de Oliveira - Matrícula nº 322391;
f) Eduardo Luiz Teixeira Furiatti - Matrícula nº 994373;
g) Cristina Maria Rizzi Galerani - Matrícula nº 994377;
h) Tiago Alves - Matrícula nº 992546.
Art. 2° Fica revogado o Decreto de 8.221/2020.
Art. 3°Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Zielinka, em 02 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1C5632E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.112/2021

Designa servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piraquara, e revoga o Decreto Municipal nº 7.706/2019.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Constituição Federal 1988, art. 200, incisos I a VIII;
Considerando a Lei Federa nº 8080/90, disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b";
Considerando a Lei Estadual nº 13331/2001, art. 8;
Considerando a Lei Municipal 863/2006, no disposto no artigo 54, inciso II e III; artigo 61, inciso VII e artigo 73;
Considerando o contido nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – Secretaria do Estado do Paraná/SESA e Conselho de Secretários Municipais do Paraná/COSEMS/PR nº 091/2015, 137/2007 e 051/2009;
Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido;
DECRETA:
Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados para exercerem as ações de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Ariela Cristiane Kawakami Borja, matrícula nº 367491 - Vigilância em Saúde do Trabalhador;
II - Elizabete Balbino Javorouski, matrícula nº 499211 - Vigilância Sanitária;
III - Elusa Nigrin, matrícula nº 992671 - Vigilância Epidemiológica;
IV - Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula nº 992516 - Vigilância em Saúde;
V - José Vitor Molin, matrícula nº 992301- Departamento de Atenção Básica/Saúde Bucal;
VI - Leia Hidemi Noguti, matrícula nº 626691 - Departamento de Atenção Básica;
VII - Luana Costa Lima Hildebrando Neme, matrícula nº 700921 - Vigilância Sanitária;
VIII - Ramony Filippini Martins, matrícula nº 992055 - Departamento de Atenção Básica;
IX - Ronaldo dos Santos, matrícula nº 642971 - Vigilância Sanitária;
X - Rosalina Aparecida dos Santos Pontes, matrícula nº 558591 - Vigilância Sanitária;
XI - Victor Manoel da Luz, matrícula nº 618241 - Vigilância Sanitária;
XII - Vivian Portz, matrícula nº 680471 - Departamento de Atenção Básica/saúde do idoso.
Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 7.706/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7A2B236E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Progressão Vertical à Servidora, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo (40 horas) a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL
144781	DIRCELIA APARECIDA MAIA	B	16	C	16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:55B2A2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Progressão Vertical à Servidora, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 31.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de **PROFESSOR (20 HORAS)**, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL
51890	Edimara Krupek	R4	4	R5	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A3965ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar o servidor Sidiney Heidemann, matrícula nº 207031, para a função de Secretário da Escola Municipal do Campo Ney Braga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 03/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **SIDINEY HEIDEMANN,** matrícula nº 207031, para a função de Secretário da Escola Municipal do Campo Ney Braga, a contar de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 23/99.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F4C25CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Nerci Aparecida Tizott, matrícula nº 138201, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestato Médico.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **NERCI APARECIDA TIZOTT,** matrícula nº 138201, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B51A8212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, devido ao aumento de sua carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, considerando os demais trabalhos o mesmo também auxília na entraga de alimentação para os funcionários que trabalham no interior, independente de horário e dia, além das atividades já desempenhadas, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50975	IZAEL BOTKO	80%

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AC39BDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Ronaldo Eurich, matrícula nº 52564, no cargo de Contador 40 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RONALDO EURICH,** matrícula nº 52564, portador do RG nº 5.734.818-6 SSP-PR, CPF nº 799.485.709-44/PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 002/2013), no cargo de **CONTADOR ,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:40C277FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Ronaldo Berese, matrícula nº 209631, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 48/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Requerimento do Servidor

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RONALDO BERESE,** matrícula nº 209631, portador do RG nº 78875704 /SSP-PR, CPF nº 024.575.449-04/PR, **Férias**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, (Concurso 001/2002) conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5EE82C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Ademir da Luz Gois, matrícula nº 19021 no cargo de Guardião (44 horas), referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 51/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADEMIR DA LUZ GOIS,** matrícula nº 19021, portador do RG nº 5.173.802-0 SSP-PR, CPF nº 738.469.619-49 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **GUARDIÃO (44 horas)**, a contar de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D1E73912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias ao Servidor Adejaime Pauluk, matrícula nº 24531, no cargo de Carpinteiro 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 36/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADEJAIME PAULUK,** matrícula nº 24531, portador do RG nº 5.551.587-5 SSP-PR, CPF nº 478.426.339-68/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **CARPINTEIRO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:202DDF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias à servidora Antonia Paula Campanharo, matrícula nº 50774 no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente ao período de 2017/2018 e 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANTONIA PAULA CAMPANHARO,** matrícula nº 50774, portadora do RG nº 8.267.416-0 PR, CPF nº 041.357.019-30 PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2017/2018 e 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **FISCAL GERAL**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:87667B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Férias à Servidora Maria Rosilene Ribeiro, matricula nº 50726, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2019/2020, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA ROSILENE RIBEIRO,** matrícula nº 50726, portadora do RG nº 9.543.940-3 SSP-PR, CPF nº 060.243.379-73 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2009) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:67B029B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Josimar Pereira, matrícula nº 505481, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 001/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSIMAR PEREIRA,** matrícula nº 505481, portador do RG nº 9.028.971-3 SSP-PR, CPF nº 057.063.749-02/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2008) no cargo de **GUARDIÃO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9CE2421D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias a servidora Jucélia Martins Ambok, matrícula nº 36201, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Ofício nº 02/2021 da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, Juízo da 38º Zona Eleitoral de Pitanga.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JUCÉLIA MARTINS AMBOK,** matrícula nº 36201, portadora do RG nº 5.703.019-4 SSP-PR, CPF nº 689.966.169-15/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8B924F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Dirceu Loch, matrícula nº 503051 no cargo de Agente Comunitário Saúde PSF (40 horas), referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 015/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DIRCEU LOCH,** matrícula nº 503051, portador do RG nº 3.635.166-7 SSP-PR, CPF nº 499.222.119-04 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso para Emprego Público - Contrato nº 015/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:22FFE5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias ao servidor João Lourenço Pozza, matrículas nº 124161 no cargo de Farmacêutico Bioquímico (20 H), referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, nomeado através do Concurso Público 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOAO LOURENCO POZZA,** matrícula nº 124161, portador do RG nº 17.921.901, CPF nº 031.403.888-45 PR, **FÉRIAS**, por 25 (vinte e cinco) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020 (Concurso Público 001/1995) no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (20 H)**, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:62A2FBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Idinei Jair Tatsch, matrícula nº 50990, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **IDINEI JAIR TATSCH,** matrícula nº 50990, portador do RG nº 6.782.720-1 SSP-PR, CPF nº 359.743.700-15 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 004/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:59BF48FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias à servidora Maria do Rocio Morais Alves Geffer, matrícula nº 174261, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA DO ROCIO MORAIS ALVES GEFFER,** matrícula nº 174261, portadora do RG nº 6.921.751-6 SSP-PR, CPF nº 014.951.739-41 PR, **férias**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D2B82ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 12 de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
504691	Terezinha Cardoso Pereira	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
19881	Miguel Oliveira de Jesus	Servente de Obras	28 dias- 17/18 02 dias-18/19
22401	Pedro Caetano Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:91168C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Andersson José de Andrade, matrícula nº 505001, no cargo de Contador 40 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 27/2021 da Secretaria Municipal da Fazenda.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANDERSSON JOSE DE ANDRADE,** matrícula nº 505001, portador do RG nº 079593192 SSP-PR, CPF nº 028.523.749-78 PR, **férias**, por 15 (quinze) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2007), no cargo de **CONTADOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:85D095B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias à servidora Elise Ferreira Dos Santos Tortato, matrícula nº 503151, no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso para Emprego Público nº 001/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELISE FERREIRA DOS SANTOS TORTATO,** matrícula nº 503151, portadora do RG nº 6.706.907-2 SSP-PR, CPF nº 924.377.969-91PR, **férias**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2005), no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CC729923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Dejalmo Sacon, matrícula nº 52684, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DEJALMO SACON,** matrícula nº 52684, portador do RG nº 7.011.802-5 SSP-PR, CPF nº 035.165.089-06 PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E125D638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
Objeto: contratação de empresa para a instalação de poços artesianos com o fornecimento de equipamentos (peças), em atendimento as Secretarias da Educação e Agricultura. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 15 de março de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 02/03/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C5C79CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021

DATA: 02 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 1º da Portaria nº 047/2020, de 17 de março de 2020, que constituiu a Equipe Técnica Municipal para coordenar os trabalhos de Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Pitangueiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*
I. Maria Eduarda Walter Martins, Engenheira Civil, CREA/PR nº 162148/D, representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
II. Marcos Roberto dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
III. Arlindo Osvair Benetoli, representante da Secretaria de Administração e Finanças;
IV. Valquíria da Silva Santos Corrêa, representante da Secretaria de Educação;
V. Diego Eduardo Fávero, representante da Secretaria de Saúde;
VI. Paulo Ricardo Rodella, representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
VII. Eliane Cristina Cheron Sauran, representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: *Designar a servidora Maria Eduarda Walter Martins como Coordenadora da Equipe Técnica, com a responsabilidade de ordenar as diferentes ações dos agentes executores.***"**

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 047/2020.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 045/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C3ABAB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2021

DATA: 02 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – O Art. 1º da Portaria nº 046/2021, de 05 de fevereiro de 2021, que constituiu a Equipe de Acompanhamento Municipal Preliminar (EAM) do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Londrina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*

I. Maria Eduarda Walter Martins, Engenheira Civil, CREA/PR nº 162148/D, representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
II. Marcos Roberto dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
II. Arlindo Osvair Benetoli, representante da Secretaria de Administração e Finanças;

Parágrafo Único: *A coordenação da Equipe de Acompanhamento Municipal Preliminar será exercida pela servidora Maria Eduarda Walter Martins.*"

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A13016F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021

DATA: 02 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Eliete de Freitas Barbosa dos Reis**, Matrícula nº 1000-6/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível 1, para exercer suas funções junto à Secretaria de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, com a Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 02 de março de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:94814E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5281/2021

DECRETO Nº 5281 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Senhora, MARINES FATIMA BARBOSA ALVES, para exercer o Cargo de Servente, conforme classificação no Edital PSS 006/2019 e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MARINES FATIMA BARBOSA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.064.107-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de Servente.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, 01 (um) de Março ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E8DBED98

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5283/2021

DECRETO Nº 5283 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Senhora, ALINE DRESCH, para exercer o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Endemias, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificar - PSS Edital 002/2020 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ALINE DRESCH**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.501.730-8 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provimento Temporário de Agente de Endemias.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dois Dias do Mês de Março ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3F911D70

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5284/2021

DECRETO Nº 5284 DE 02 DE MARÇO 2021.

Nomeia a Senhora CARLIONÉIA APARECIDA CAMPRA , para exercer o cargo de Provimento Temporário de Enfermeira, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 006/2019 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora CARLIONÉIA APARECIDA CAMPRA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.043.101-9 SSP/PR, para assumir o cargo de Provimento Temporário de Enfermeira.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dois dias do Mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. de Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:EE2F3F38

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5280 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 5280 de 24 de Fevereiro de 2021.

Designa servidor para exercer o Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei nº 1.060/2004, que estabelece que todos os órgãos do Poder Executivo e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é uma Unidade Seccional da Unidade de Controle Interno, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.060/2004;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.341/2018 organizou a controladoria interna da Câmara Municipal de Planalto;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 17 da Lei nº 2.341/2018, o Poder Legislativo não possui nenhum servidor de carreira apto a ser nomeado para a função de Controlador Interno e, diante deste fato, o Excelentíssimo Senhor Presidente requisitou por meio do Ofício 007/2021 que o Controlador Interno do Poder Executivo Municipal realize o exercício cumulativo das atribuições junto ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDOo disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 2.363/2018, art. 73, I da Lei Orgânica do Município de Planalto e art. 31 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOo disposto no ACÓRDÃO N.º 4433/17 - Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acerca da possibilidade de que a função de controle interno do Poder Legislativo seja exercida pelo controlador interno do Poder Executivo, desde que exista lei municipal estabelecendo e regulando tal atividade, considerando que na prática dos 399 municípios paranaenses 217 tem o controle interno de suas Câmaras formatado em conjunto com o Poder Executivo, concluindo-se pela possibilidade de que o controle interno do Poder Legislativo esteja a cargo do controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO que da análise do Ofício 007/2021 – CMVP, oriundo da Casa Leis encontra-se fundamentado a devida necessidade, pelo caráter histórico das nomeações anteriores e ausência de servidor efetivo para tal *mister*, sobretudo quanto à análise do binômio possibilidade-necessidade, figurando-se como ato de cooperação entre os poderes;
CONSIDERANDO a nomeação do servidor OLDECIR CAMPOS, Auxiliar de Contabilidade, para o exercício da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, temporariamente e em caráter precário, o servidor OLDECIR CAMPOS para exercer a função de Controlador Interno do Poder Legislativo, até o final do presente exercício anual.

Art. 2º Os serviços prestados em acumulação à Coordenação da Unidade de Controle Interno do Município, por serem considerados de relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração adicional.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BED96A86

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5282/2021

DECRETO Nº 5282 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Invalidez/Incapacidade Permanente ao Servidor ROMAR PEDRO SOARES, e dá outras providências,

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Aplicação do Art. 13, § I, Alinea "A" e § VI da Lei nº 1285/2007 e Art. 40, § I da Constituição Federal, ECs 41/2003, 70/2012 e 103/2019. Art. 3 c/c Art. 36, § II e III da EC 103/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Concedida Aposentadoria por Invalidez/Incapacidade Permanente COM DIREITO A PARIDADE, como prevê a EC nº 70/2012. Vacância prevista para o mês de Março de 2021, ao Servidor **ROMAR PEDRO SOARES,** portador da Cédula de Identidade nº 4.774.361-3 SSP/PR, com proventos integrais, no valor de R$ 2.327,73 (Dois mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e tres centavos) ocupante do cargo de Operador de Máquina, nomeado pelo Decreto nº 2039/2003 de 22/03/2003.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dois dias do Mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E3160949

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5285/2021

DECRETO Nº 5285 DE 02 DE MARÇO 2021.

Nomeia a Senhora MARLISE DIEFEMBACH , para exercer o Cargo de Diretora de Departamento de Serviço Social e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARLISE DIEFEMBACH**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.418.568-9 SSP/PR, para

assumir o cargo de Provimento Comissão de Diretora do Departamento de Serviço Social, Nível CI, Grupo Ocupacional 01..

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dois dias do Mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. de Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:69F38FDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 356.700,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B573195F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 004/2021, lavrada em 22 de fevereiro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR.
EMPRESA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$ 356.700,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

DATA: 02 de março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:86EE2C98

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto - PR.
2. Empresa Participante:
2.1 – RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
2.2 – BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na Avenida Tancredo Neves, 2791, Centro, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 356.700,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 004/2021 de 08 de fevereiro de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:07DD85D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 015/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	63.930,00

Fonte de Recursos – 1022 – Transferências SUAS – COVID2019 – Port. 369

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e hum (26.02.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D61BF623

CONTABILIDADE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIOS - 2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
Concedente*: Prefeitura do Município de Porecatu- PR*
Convenente*: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.*
Objeto*: Acolher, instruir, educar, ensinar e também tratar pessoas com deficiência física, mental e intelectual – complemento da folha de pagamento, encargos, férias e 13º salário dos funcionários que recebem através de recursos próprios da entidade.*
Valor*: R$- 102.000,00*
Data*: 05/03/2021*
Vigência*: 05/03/2021 à 31/12/2021*

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:20E0425C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2021

PORTARIA Nº. 110/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR a partir desta data**,** a funcionária **MARIA APARECIDA RAMOS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 75922-598 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, por motivo de **Aposentadoria** conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02.03.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A1B6D4F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2021

PORTARIA Nº. 111/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR a partir desta data**,** a funcionária **SELANDER BERTINOTTI DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 3424479-003-0 PR, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de **Aposentadoria** conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um. (02.03.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AE33142B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045 - EXONERA MARCELO V. PAVLAK

PORTARIA Nº 045 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o Protocolo n° 119 de 1° de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonera a pedido, **MARCELO VIEIRA PAVLAK,** brasileiro, casado, portador da CIRG Nº 12.955.928-4 e inscrito no CPF 089.485.119-55, residente e domiciliado a Rua Riachuelo, 473, Centro, em Porto Amazonas, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saneamento Básico, lotado no Departamento de Saúde.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 061 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1E6D0137

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 046 - NOMEIA KALITA F. D. DE FREITAS

PORTARIA Nº 046 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia **KALITA FRANÇA DIAS DE FREITAS,** brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 13.721.106-8 e inscrita no CPF 119.847.709-18**,** residente e domiciliada a Rua Tiradentes, 49, Centro, em Porto Amazonas, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saneamento Básico, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 020 de 03 de março de 2017.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ED35745B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 003-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 465/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamento ultrassom, através das Resoluções SESA 768/2019 e 645/2020, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 15 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 16 de março de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 02 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:76F163BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 011, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Flórida.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Flórida ocorrida em 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Flórida, com mandato até o dia 23 de fevereiro de 2023, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR:

I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Flórida:
a) Carlos Eduardo Crippa Coletto, portador do RG nº 12.929.689-5 e inscrito no CPF nº 063.220.389-74, como titular;
b) Claudiana Ferreira Bedin Roganti, portadora do RG nº 9.322.656-9 e inscrita no CPF nº 066.205.129-76, como titular; e
c) Cleunice de Oliveira Cesnik, portadora do RG nº 1.018.150-0 e inscrita no CPF nº 564.344.309-06, como titular;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 02 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:EEE82ED4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **METROGM AG.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 6.034,90 (Seis mil e trinta e quatro reais e noventa centavos), em favor da empresa **METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.748.837/0001-62, com endereço na Rua Minerva, nº 167, Perdizes, situada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ELETRODO DE REFERÊNCIA DE AG/CL COM DUPLA JUNÇÃO SEM ELETRÓLITO, TAMANHO 125 MM. REF: 6.0726.100, PARA O EQUIPAMENTO TITULADOR POTENCIOMÉTRICO PARA O LABORATÓRIO CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 25 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:970CDD92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 04 (quatro)

frascos de 1 kg de Sílica Gel 60 (0,063-0200 MM), para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais),** em favor da empresa **MERCK S.A,** CNPJ: 33.069.212/0008-50, com endereço na Rua Torre Eiffel, nº 100, situada na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo – CEP: 06.705-481, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 25 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6F7FDC6C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2021

Declara de Utilidade Pública área de terras para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Prado Ferreira, a área de terras com 836,00 m² (oitocentos e trinta e seis metros quadrados), bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro no art. 4º, inciso V, alínea "b", da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), combinado com art. 40, do Decreto- Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o "caput", tem como proprietários o Sr. Ricardo Pacheco de Almeida Prado, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu sob a matrícula de número 16.674, por nome de Fazenda Água do Fuga, com as seguintes especificações:

Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AZ7-M-4671, (Longitude: -51°26'32,991", Latitude: -23°02'36,818" e Altitude 575,42 m), deste segue confrontando com a matricula n. 13.136 no azimute 138°19' e distância de 71,87 m até o vértice AZ7-M-4670, (Longitude: -51°26'31,313", Latitude: -23°02'38,563" e Altitude 571,75 m); no azimute 131°07' e distância 44,35 m até o vértice AZ7-M-5092, (Longitude: -51°26'30,140", Latitude: -23°02'39,511" e Altitude 567,43 m); deste segue confrontando com a matricula n. 14.158 no azimute 131°08' e distância 154,22 m até o vértice AZ7-M-6096, (Longitude: -51°26'26,060", Latitude: -23°02'42,809" e Altitude 557,33 m); deste segue confrontando com a matricula n. 14.156 no azimute 131°08' e distância 11,49 m até o vértice AZ7-M-4669, (Longitude: -51°26'25,757", Latitude: -23°02'43,055" e Altitude 555,70 m); no azimute 82°56' e distância 36,77 m até o vértice AZ7-M-4667, (Longitude: -51°26'24,475", Latitude: -23°02'42,908" e Altitude 554,36 m); no azimute 161°24' e distância 13,16 m até o vértice AZ7-M-6412, (Longitude: -51°26'24,328", Latitude: -23°02'43,313" e Altitude 549.20 m); deste segue confrontando com a matricula n. 14.157 no azimute 161°25' e distância 917,53 m até o vértice AZ7-M-5674, (Longitude: -51°26'14,059", Latitude: -23°03'11,582" e Altitude 542,90 m); deste segue confrontando com a matricula n. 65 no azimute 161°22' e distância 5,99 m até o vértice AZ7-M-4666, (Longitude: -51°26'13,992", Latitude: -23°03'11,767" e Altitude 597,99 m); no azimute 131°43' e distância 386,11 m até o vértice AZ7-M-4665, (Longitude: -51°26'03,870", Latitude: -23°03'20,120" e Altitude 583,13 m); no azimute 98°28' e distância 32,84 m até o vértice AZ7-M-4664, (Longitude: -51°26'02,729", Latitude: -23°03'20,277" e Altitude 582,67 m); no azimute 70°55' e distância 415,58 m até o vértice AZ7-M-4663, (Longitude: -51°25'48,933", Latitude: -23°03'15,863" e Altitude 574,14 m); no azimute 162°52' e distância 705,94 m até o vértice AZ7-M-4662, (Longitude: -51°25'41,634", Latitude: -23°03'37,793" e Altitude 543,74 m); no azimute 82°15' e distância 710,71 m até o vértice AZ7-M-4661, (Longitude: -51°25'16,896", Latitude: -23°03'34,681" e Altitude 491,74 m); no azimute 65°51' e distância 367,02 m até o vértice AZ7-M-4660, (Longitude: -51°25'05,132", Latitude: -23°03'29,802" e Altitude 503,11 m); no azimute 120°31' e distância 780,29 m até o vértice AZ7-M-4659, (Longitude: -51°24'41,520", Latitude: -23°03'42,682" e Altitude 459,26 m); deste segue confrontando com a matricula n. 4.043 no azimute 215°29' e distância 375,02 m até o vértice AZ7-M-4658, (Longitude: -51°24'49,168", Latitude: -23°03'52,608" e Altitude 461,90 m); deste segue confrontando com a matricula n. 6.660 no azimute 215°34' e distância 76,75 m até o vértice AZ7-M-4657, (Longitude: -51°24'50,736", Latitude: -23°03'54,637" e Altitude 467,60 m); deste segue confrontando com a matricula n. 7.805 no azimute 275°34' e distância 188,00 m até o vértice AZ7-P-11784, (Longitude: -51°24'57,309", Latitude: -23°03'54,043" e Altitude 459,42 m); deste segue confrontando com a matricula n. 7.804 no azimute 275°33' e distância 12,22 m até o vértice AZ7-M-4656, (Longitude: -51°24'57,737", Latitude: -23°03'54,004" e Altitude 460,96 m); no azimute 275°43' e distância 405,43 m até o vértice AZ7-M-4668, (Longitude: -51°25'11,908", Latitude: -23°03'52,690" e Altitude 488,85 m); deste segue confrontando com a matricula n. 1.804 no azimute 273°21' e distância 462,04 m até o vértice AZ7-M-4655, (Longitude: -51°25'28,111", Latitude: -23°03'51,812" e Altitude 474,84 m); no azimute 272°55' e distância 50,09 m até o vértice A4N-M-0920, (Longitude: -51°25'29,868", Latitude: -23°03'51,729" e Altitude 487,00 m); deste segue confrontando com a matricula n. 8.439 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-Pr no azimute 272°48' e distância 389,31 m até o vértice AZ7-M-4859, (Longitude: -51°25'43,527", Latitude: -23°03'51,109" e Altitude 514,15 m); no azimute 270°54' e distância 377,66 m até o vértice AZ7-M-4858, (Longitude: -51°25'56,792", Latitude: -23°03'50,914" e Altitude 545,16 m); no azimute 269°50' e distância 2.001,76 m até o vértice A4N-M-0915, (Longitude: -51°27'07,109", Latitude: -23°03'51,083" e Altitude 621,00 m); deste segue confrontando com a Rodovia PR 170 no azimute 24°25' e distância 23,56 m até o vértice AZ7-P-11785, (Longitude: -51°27'06,767", Latitude: -23°03'50,386" e Altitude 609,17 m); no azimute 21°57' e distância 18,04 m até o vértice AZ7-P-11786, (Longitude: -51°27'06,530", Latitude: -23°03'49,842" e Altitude 609,92 m); no azimute 20°29' e distância 17,20 m até o vértice AZ7-P-11787, (Longitude: -51°27'06,318", Latitude: -23°03'49,318" e Altitude 610,63 m); no azimute 19°38' e distância 104,55 m até o vértice AZ7-P-11788, (Longitude: -51°27'05,084", Latitude: -23°03'46,118" e Altitude 615,22 m); no azimute 19°39' e distância 193,65 m até o vértice AZ7-P-11789, (Longitude: -51°27'02,796", Latitude: -23°03'40,190" e Altitude 620,17 m); no azimute 19°35' e distância 184,08 m até o vértice AZ7-P-11790, (Longitude: -51°27'00,629", Latitude: -23°03'34,553" e Altitude 619,74 m); no azimute 19°35' e distância 182,95 m até o vértice AZ7-P-11791, (Longitude: -51°26'58,475", Latitude: -23°03'28,950" e Altitude 617,04 m); no azimute 19°33' e distância 180,16 m até o vértice AZ7-P-11792, (Longitude: -51°26'56,357", Latitude: -23°03'23,432" e Altitude 614,22 m); no azimute 19°37' e distância 190,93 m até o vértice AZ7-P-11793, (Longitude: -51°26'54,104", Latitude: -23°03'17,587" e Altitude 610,88 m); no azimute 19°31' e distância 158,56 m até o vértice AZ7-P-11794, (Longitude: -51°26'52,243", Latitude: -23°03'12,729" e Altitude 606,75 m); no azimute 19°33' e distância 191,83 m até o vértice AZ7-P-11795, (Longitude: -51°26'49,987", Latitude: -23°03'06,853" e Altitude 598,88 m); no azimute 20°08' e distância 115,60 m até o vértice AZ7-P-11796, (Longitude: -51°26'48,589", Latitude: -23°03'03,326" e Altitude 592,49 m); no azimute 19°17' e distância 158,49 m até o vértice AZ7-P-11797, (Longitude: -51°26'46,751", Latitude: -23°02'58,463" e Altitude 586,60 m); no azimute 19°44' e distância 119,22 m até o vértice AZ7-P-11798, (Longitude: -51°26'45,336", Latitude: -23°02'54,816" e Altitude 584,60 m); no azimute 19°39' e distância 178,80 m até o vértice AZ7-P-11799, (Longitude: -51°26'43,224", Latitude: -23°02'49,343" e Altitude

582,16 m); no azimute 19°07' e distância 40,35 m até o vértice AZ7-P-11800, (Longitude: -51°26'42,760", Latitude: -23°02'48,104" e Altitude 581,63 m); no azimute 18°36' e distância 41,81 m até o vértice AZ7-P-11801, (Longitude: -51°26'42,291", Latitude: -23°02'46,816" e Altitude 580,97 m); no azimute 16°23' e distância 19,44 m até o vértice AZ7-P-11802, (Longitude: -51°26'42,099", Latitude: -23°02'46,209" e Altitude 580,70 m); no azimute 14°27' e distância 21,93 m até o vértice AZ7-P-11803, (Longitude: -51°26'41,906", Latitude: -23°02'45,519" e Altitude 580,39 m); no azimute 12°20' e distância 22,99 m até o vértice AZ7-P-11804, (Longitude: -51°26'41,734", Latitude: -23°02'44,789" e Altitude 580,07 m); no azimute 11°01' e distância 19,94 m até o vértice AZ7-P-11805, (Longitude: -51°26'41,600", Latitude: -23°02'44,153" e Altitude 579,80 m); no azimute 08°54' e distância 19,63 m até o vértice AZ7-P-11806, (Longitude: -51°26'41,493", Latitude: -23°02'43,523" e Altitude 579,65 m); no azimute 06°58' e distância 19,43 m até o vértice AZ7-P-11807, (Longitude: -51°26'41,410", Latitude: -23°02'42,896" e Altitude 579,59 m); no azimute 05°13' e distância 20,67 m até o vértice AZ7-P-11808, (Longitude: -51°26'41,344", Latitude: -23°02'42,227" e Altitude 579,64 m); no azimute 03°32' e distância 24,47 m até o vértice AZ7-P-11809, (Longitude: -51°26'41,291", Latitude: -23°02'41,433" e Altitude 579,98 m); no azimute 02°15' e distância 18,46 m até o vértice AZ7-P-11810, (Longitude: -51°26'41,265", Latitude: -23°02'40,834" e Altitude 580,28 m); no azimute 00°51' e distância 14,37 m até o vértice AZ7-M-4856, (Longitude: -51°26'41,258", Latitude: -23°02'40,367" e Altitude 577,85 m); deste segue confrontando com a matricula n. 13.136 no azimute 64°39' e distância 17,63 m até o vértice AZ7-M-4672, (Longitude: -51°26'40,698", Latitude: -23°02'40,121" e Altitude 576,94 m); no azimute 65°08' e distância 241,83 m até o vértice AZ7-M-4671, ponto inicial da descrição deste imóvel.

Área de servidão:

Partindo do ponto A, segue-se a distância de 11,00 metros até o ponto B. Segue-se a distância de 76,00 metros até o ponto C. Segue-se a distância de 11,00 metros até o ponto D. Segue-se a distância de 76,00 metros até encontrar-se com o ponto inicial, formando uma área de 836,00 metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Município de Prado Ferreira autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Prado Ferreira, para a implantação de tubulação de drenagem de águas pluviais proveniente da Marginal Ari Rodrigues Dias, viabilizando o escoamento desta para o Córrego Água do Fuga.

Parágrafo Único: O Município de Prado Ferreira fica autorizado a praticar todos os atos de reconhecimento, medição e outros que se fizerem necessários ao bom uso e fruição da faixa de servidão ora decretada.

Art. 4º - A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E3A02919

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ALCINDO PEDRANGELO FILHO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100304, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021 a serem gozadas no período de 02/03/2021 a 31/03/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D3463CDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Concurso Público Municipal nº 001/2019, em conformidade com o Edital de Convocação nº 007/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

C O N T R A T A:

Art. 1º - ***Gabrielly Schauss Gonçalves,*** RG nº 9.504.409-3 SSP/PR, CPF nº 111.424.859-27, para o cargo efetivo de ***Professor.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B7DFE1FA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a Avenida Dona Madalena, 04, Centro, Miraselva/PR, CEP: 86.615-000, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO**, inscrita no CPF sob o nº 016.934.939-00, portadora da cédula de identidade RG nº 1.268.605-6, residente e domiciliada em Jaguapitã/PR, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 57/2020, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 197/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, orçamentos feitos em postos de combustíveis da região e mediante levantamento de preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo para a região de Londrina-PR.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
GASOLINA	R$ 4,39	R$ 4,53
ETANOL	R$ 3,05	R$ 3,29
DIESEL S-500	R$ 3,25	R$ 3,55
DIESEL S10	R$ 3,33	R$ 3,65

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E3802EF2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a Avenida Dona Madalena, 04, Centro, Miraselva/PR, CEP: 86.615-000, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO**, inscrita no CPF sob o nº 016.934.939-00, portadora da cédula de identidade RG nº 1.268.605-6, residente e domiciliada em Jaguapitã/PR, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 57/2020, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 197/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, orçamentos feitos em postos de combustíveis da região e mediante levantamento de preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo para a região de Londrina-PR.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
GASOLINA	R$ 4,53	R$ 5,02
ETANOL	R$ 3,29	R$ 3,66
DIESEL S-500	R$ 3,55	R$ 4,03
DIESEL S10	R$ 3,65	R$ 4,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 1º de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5411AD65

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA**, com endereço a Avenida Dona Madalena, 04, Centro, Miraselva/PR, CEP: 86.615-000, neste ato representada pela **Sra. MAFALDA IACOMO CECATTO**, inscrita no CPF sob o nº 016.934.939-00, portadora da cédula de identidade RG nº 1.268.605-6, residente e domiciliada em Jaguapitã/PR, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 58/2020,

firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 198/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos combustíveis,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, orçamentos feitos em postos de combustíveis da região e mediante levantamento de preços junto ao site da Agência Nacional de Petróleo para a região de Londrina-PR.

Produto	Preço Anterior/LT	Preço atual/Lt
DIESEL S-500	R$ 3,25	R$ 4,03
DIESEL S10	R$ 3,33	R$ 4,09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 1º de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MAFALDA IACOMO CECATTO
Auto Posto Miraselva LTDA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F634EBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 09/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 2599/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para compra emergencial de Teste Rápido COVID 19 IgM/ IgG para prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Saúde do Município, com fulcro no **artigo 4** caput alínea A e seguintes**,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 56/2021.**
CONTRATADAS: **UNICORN TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 21.584.489/0001-66
VALOR DA DISPENSA: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). **E LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
CNPJ: 04.886.103/0001-51
VALOR DA DISPENSA: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais).
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 755 – 060121733390300000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B00CEE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8122/2021

SÚMULA: Altera o Decreto nº 6669/2019 que "Regulamenta o art. 5º da Lei nº 1153/2018, designando responsáveis, e dá outras providências", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Altera os incisos I a V do art. 2º do Decreto nº 6669/2019 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...
I - Coordenadora: Maisa Luiz Umbelino
II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
a) Chefe do Poder Executivo – Loreno Bernardo Tolardo;
b) Coordenador de Defesa Civil: Maisa Luiz Umbelino;
c) Representante da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública: Frederico Bernardi;
d) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas: Paulo César de Lima Júnior;
e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto;
f) Representante da sociedade civil: Rosicler Juçara do Nascimento B. Lucchiari.

III - Secretaria Executiva: Flavio Márcio Skiba.

IV - Setor de Prevenção de desastres:
a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: Thaioná de Souza Oliveira;
b) Representante da Defesa Civil: Vânia de Lara Araújo;
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Marlene do Perpétuo Socorro Pires Silva;
d) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas: Paulo César de Lima Júnior;
e) Representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação: Josiany Cristina Ohde Perini.

V - Setor de Resposta a Desastres:
a) Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento: Viviane Sautner Bernardi;
b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família: Ieda Inês Tolardo;
c) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Crician Andreatta de Lara;
d) Representante da Coordenadoria de Controle Interno: Flávia de Alcântara Cardoso Bernardi;
e) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto;
f) Representante da Subprefeitura Distrital da Borda do Campo: Marcio da Silva;
g) Representante da Procuradoria Geral do Município: Fabricio Haddad Figueira;
h) Representante da Secretaria Municipal de Educação: Marlene do Perpétuo Socorro Pires Silva;
i) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Jaqueline Berpateli;
j) Representante da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública: Frederico Bernardi;
k) Representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública: Michel Jess;

l) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura,Logística e Frotas: Eron Berlez;
m) Representante da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação: Luis Henrique Avelino Francisco;
n) Representantes operacionais: Thaioná de Souza Oliveira, Thiago Mocelin, Maisa Luiz Umbelino, Ivonei Zanela, Michel Jess, Leandro Esperancette.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F731A5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8123/2021

SÚMULA: Altera o Decreto nº 6670/2019 que "Dispõe sobre a criação da Comissão de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI no âmbito da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos termos do inciso XXXII, art. 4º, da Lei Municipal nº1153/2018".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA,

Art. 1º Altera os incisos I a III do art. 2º do Decreto nº 6670/2019 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°...
I - Presidente: Paulo César de Lima Júnior
II - Coordenador Técnico: Thaioná de Souza de Oliveira
III - Equipe de Fiscalização:
a) Luiz Henrique Schimidlin
b) Lucas de Carvalho Budniak
c) Thiago Mocelin Creplive
d) Cleverson Santos Fortes
e) Michel Jess
f) José André de Souza Netto

Art. 2º Altera o art. 4º do Decreto 6670/2019 para que passe a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4° As Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Obras, de Infraestrutura, Logística e Frotas, e de Governo, Trabalho e Ordem Pública prestarão o suporte administrativo para o desempenho das atividades da COSEDI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C7EF55DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97, de 19 de maio de 1997 e,
Conforme reunião realizada no dia 26/02/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a reprogramação de saldos do superávit do ano 2020, para o exercício de 2021 no valor de R$ 400.456,12 (quatrocentos mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, de 26 de fevereiro de 2021.

ELZA MARQUATZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E020EB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 859, de 04 de julho 2011.
E conforme reunião realizada no dia 26/02/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa. Deliberação 001/2017 - FIPAR.
Período da prestação de contas: **Segundo Semestre 2019**.
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de fevereiro de 2021.

JAIME ANTONIO PILONI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:35C2EB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 118/2021

PORTARIA N° 118/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021, para ANTONIO FERREIRA PINTO, portador do RG nº. 3.790.741-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:954D658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 17/2020-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° **17/2020**-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Charlene Teresinha De Paiva Campos
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 17/02/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A6CCA8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - Menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de Areia e Pedra para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 03 de Março de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 16 de Março de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 16 de Março de 2021.
Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 02 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C6DD56A7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA - ME
CNPJ 24.380.089/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA CAMINHÃO IVECO TECTOR, PLACA BDJ 0I52, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: 1.157,21 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de janeiro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:9CB77138

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº105/08/2021

PORTARIA Nº105/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2019 à 17/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ALINE APARECIDA TEODORO**, portadora da CI/RG nº 8.744.218-7/PR., inscrito no CPF nº 041.089.799-07, admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D97FA5A9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº106/08/2021

PORTARIA Nº106/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS**, portador da CI/RG nº 7.306.676-0/PR., inscrito no CPF nº 044.485.279-48 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:839D6591

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº107/08/2021

PORTARIA Nº107/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **ANTONIO BRANIZ NETTO**, portador da CI/RG nº 3.415.595-0/PR, inscrito no CPF nº 446.297.969-91 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MECÂNICO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VIII- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de s1a publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:59D20650

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº108/08/2021

PORTARIA Nº108/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, portador da CI/RG nº 9.598.873-3/PR, inscrito no CPF nº 009.824.649-67 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D74E3BB5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109/08/2021

PORTARIA Nº109/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL GOMES DA SILVA**, portador da CI/RG nº 8.502.811-1/PR, inscrito no CPF nº 052.821.309-12 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **COVEIRO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3200343D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110/08/2021

PORTARIA Nº110/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO**, portadora da CI/RG nº 9.542.318-3/PR., inscrito no CPF nº 067.539.139-39, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:409B3C51

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº111/08/2021

PORTARIA Nº111/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º,instituído pela Lei nº173/02/99de 19/05/99, de conformidade com o contido nos Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA** portadora da CI/RG nº 7.306.668-9/PR., inscrito no CPF nº 042.261.029-16, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-III - 02**, constante do Anexo I da Lei Municipal nº462/05/2011, a partir de 01 de Março de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:42CD90C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº112/08/2021

PORTARIA Nº112/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **EUNICE FERNANDES MOURÃO**, portadora da CI/RG nº 6.376.136-2/PR., inscrito no CPF nº 937.209.719-53, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:61E6D605

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113/08/2021

PORTARIA Nº 113/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º,instituído pela Lei nº173/02/99de 19/05/99, de conformidade com o contido nos Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2019 à 17/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO** portadora da CI/RG nº 7.794.506-7/PR., inscrito no CPF nº 053.083.609-28, admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-III 04**, constante do Anexo I da Lei Municipal nº462/05/2011, a partir de 01 de Março de 2021.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6B766424

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114082021

PORTARIA Nº114/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **IRACEMA DOROTEIA DOS SANTOS ROSSETO**, portadora da CI/RG nº 1083728351/RS., inscrito no CPF nº 006.752.270-03, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VI - 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9F3133BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº115/08/2021

PORTARIA Nº115/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **IVONE VIEIRA DE BRITO**, portadora da CI/RG nº 8.039.751-8/PR., inscrito no CPF nº 049.123.899-19, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DBB5728B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº116/08/2021

PORTARIA Nº 116/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade

com o contido no Artigos 1º e 2º,instituído pela Lei nº173/02/99de 19/05/99, de conformidade com o contido nos Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2019 à 17/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO**, portadora da CI/RG nº 7.267.641-6/PR., inscrito no CPF nº 031.740.059-22, admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ATENDENTE DUCACIONAL I** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-III- 07** constante do Anexo I da Lei Municipal nº462/05/2011, a partir de 01 de Março de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1DFBD552

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº117082021

PORTARIA Nº117/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, portador da CI/RG nº 7.156.773-7/PR, inscrito no CPF nº 018.875.149-10 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA I,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão III- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C845194C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118/08/2021

PORTARIA Nº118/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2019 à 17/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO FERREIRA** portador da CI/RG nº 5.999.868-4/PR, inscrito no CPF nº858.131.259-49 admitido em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I- 07**,

constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CB5424A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº119/08/2021

PORTARIA Nº119/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS**, portador da CI/RG nº 5.970.297-1/PR, inscrito no CPF nº 835.603.199-00 admitido em 02/08/1999, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 10**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DB1F63B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº120/08/2021

PORTARIA Nº120/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **JOSELIA ALVES MORESCHI**, portadora da CI/RG nº 6.915.208-2/PR., inscrito no CPF nº 047.288.329-10, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-04**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 20201
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BFDADF3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº121/08/2021

PORTARIA Nº 121/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º,instituído pela Lei nº173/02/99de 19/05/99, de conformidade com o contido nos Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o

disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2019 à 17/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 4.751.240-9/PR., inscrito no CPF nº 815.322.379-87, admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-III-07** constante do Anexo I da Lei Municipal nº462/05/2011, a partir de 01 de Março de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021
.
ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipa

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:305F6D99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº122/08/2021

PORTARIA Nº122/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MILTON SERGIO MELO**, portador da CI/RG nº 4.359.702-7/PR, inscrito no CPF nº 601.957.629-91 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão XII- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:733453A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº123/08/2021

PORTARIA Nº123/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2019 à 21702/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **NILSE RITA SUCUPIRA CAMPOS**, portadora da CI/RG nº 5.680.291-6/PR., inscrito no CPF nº 750.305.609-63, admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 3**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B707B9A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº124/08/2021

PORTARIA Nº124/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2019 à 17/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSA MARIA POLATTO PEPECE**, portadora da CI/RG nº 5.482.909-4/PR., inscrito no CPF nº 027.032,359-76, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PEDAGOGO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 4**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:765D1977

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº125/08/2021

PORTARIA Nº 125/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SANDRA NUNES MACHADO**, portadora da CI/RG nº 7.719.719-2/PR., inscrito no CPF nº 034.564.859-56, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PEDAGOGO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV- 4**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:236C164E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº126/08/2021

PORTARIA Nº126/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEIT0 MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar

por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA CRISTINA DE GOIS**, portadora da CI/RG nº 7.667.485-0/PR., inscrito no CPF nº 043.912.289-98, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-III- 4**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:917AE42C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº127/08/2021

PORTARIA Nº127/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 9.472.799-5/PR., inscrito no CPF nº 055.090.149-38, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EBBFE3AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº128/08/2021

PORTARIA Nº 128/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º,instituído pela Lei nº173/02/99de 19/05/99, de conformidade com o contido nos Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2019 à 17/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SOCORRO MARIA SANTOS**, portadora da CI/RG nº 5.742.948-8/PR., inscrito no CPF nº 917.149.669-68 admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-III- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B56AF12A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº129/08/2021

PORTARIA Nº129/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VALDINEI BATISTA**, portador da CI/RG nº 5.965.721-6/PR, inscrito no CPF nº 835.602.899-04 admitido em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PEDREIRO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VII- 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CAEE5D47

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº130/082021

PORTARIA Nº 130/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 20/02/2019 à 19/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VALDIR DOS ANJOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 7.828.094-8/PR, inscrito no CPF nº 025.104.659-10 admitido em 20/02/2006, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-08**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3E0DA1C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº131/08/2021

PORTARIA Nº131/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2019 à 07/02/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA BORTOLUCCI TERTO PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 8.333.702-8/PR., inscrito no CPF nº 053.471.889-28, admitida em 08/02/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX - 05**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C521D209

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 1539/08/2021

Determina Medidas de Enfrentamento à Pandemia COVID-19

O prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, ADÃO ARISTEU CENIZ, considerando as atribuições que lhe são atribuídas pela legislação;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o avanço exponencial da curva epidemiológica do novo Coronavírus no Paraná, o continuo e severo agravamento do quadro de propagação da doença, com expressivo aumento de número de casos e de óbitos, em comprometimento aos direitos mais elementares dos indivíduos, quais sejam, a saúde e a vida, cuja proteção constitui dever inafastável do Poder Público;

Considerando a necessidade de cumprimento da política pública em saúde relativa ao afastamento social, inclusive dos princípios a ela inerentes da precaução e prevenção;

Considerando que a competência legislativa municipal, máxime em se tratando de saúde pública, pode operacionalizar-se, tão somente, de modo integrado à ordem estadual, de forma a ampliar e melhor salvaguardar a vida das pessoas e jamais de forma restritiva, a piorar as condições de riscos à população, devendo obedecer, ademais, ao princípio da proteção máxima à vida e à saúde;

Considerando que, sem exceção, à União, aos Estados e aos Municípios compete o dever de formulação de políticas públicas (art. 196, da Constituição Federal) e correspondentes atos executórios garantidores da defesa da saúde do indivíduo e da comunidade;

D E C R E T A

Art. 1º O Município de Rancho Alegre D'Oeste adotará integralmente as medidas restritivas previstas no Decreto Estadual nº 6983/2021.

Art. 2º Anexo a este decreto municipal segue o Decreto Estadual 6983/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando as medidas em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:9B99D92A

SAÚDE
PORTARIA 104/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 084/08/2021**, resolve:

AUTORIZAR

I – O ServidorCLEBER DE FREITAS KUBINSCK, ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento de saúde.
III – Data: 02/03/2021 a 04/03/2021
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:66EDB4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.166, DE 01 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2021/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 798/2000, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados, os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
I – Representantes do Poder Executivo:
José Alair dos Santos – CPF 546.171.039-53 (titular)
Kelly Regina Sarinhos Myskiw – CPF 042.498.749-07 (suplente)
II – Representante dos profissionais da área da Educação:
Tamilys Caroline Christmann da Cunha Weizemann – CPF 092.906.549-29 (titular)
Eliane Aparecida Ferreira – CPF 060.094.879-00 (suplente)
Cleusa Barbacovi – CPF 038.726.069-21 (titular)
Josicler Andreia Mendonça – CPF 028.821.079-43 (suplente)
III – Representantes de pais de alunos:
Tatiane de Marchi Comiran – CPF 026.176.089-05 (titular)
Carla Denise Renner – CPF 006.908.259-60 (suplente)
Dana Tais Klaesener – CPF 061.905.159-08 (titular) – **Presidente**
Sandra Buffon Ramos – CPF 059.907.489-22 (suplente)
IV – Representantes da Sociedade Civil:
Márcia Maria Locatelli da Silva – CPF 047.509.399-27 (titular)
Janete Teresinha da Silva Lemonie – CPF 028.048.339-25 (suplente)
Claudemir de Chaves – CPF 045.946.509-02 (titular) – **Vice-Presidente**
Jarbas Polo – CPF 967.402.059-49 (suplente)

Art. 2º - Ficam nomeados o Presidente e o Vice-Presidente escolhidos por votação entre os conselheiros.

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte um.

PAULO CESAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61D8FE04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.167/2021 01/03/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 381.367,72 (**trezentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos**),** conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
65500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	381.367,72

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Livre

Valor Total	**R$ 381.367,72**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CB77FB6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.041/2021 02/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR a Licença Prêmio da Servidora **GELCI PRESTES DE OLIVEIRA VILANTE**, conforme prevê o Art. 2º da Portaria Nº 5.931/20 de 11/12/2020 que concedeu a Licença Prêmio, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:747DEFBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.042/2021 02/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR a Licença Prêmio da Servidora **ELOIR FATIMA ZIMIANI**, conforme prevê o Art. 2º da Portaria Nº 5.941/20 de 23/12/2020, que concedeu a Licença Prêmio, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:832DA458

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.043/2021 02/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR a Licença Prêmio da Servidora EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS, conforme prevê o Art. 2º da Portaria Nº 5.942/20 de 23/12/2020, que concedeu a Licença Prêmio, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8AD1DB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 86/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 13/2021
VALOR TOTAL: R$59.400,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 87/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 13/2021
VALOR TOTAL: R$125.800,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 88/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 13/2021
VALOR TOTAL: R$97.843,90 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 89/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 13/2021
VALOR TOTAL: R$55.743,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:031DC684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021

ABERTURA: DIA: 25/02/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE CAMARAS, PROTETORES E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, ITENS 2 e 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 125.800,00.**
- AUTO MECANICA BRANSALES LTDA, ITENS 6, 7, 11, 18, 20, e 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 55.743,00.**
- FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, ITENS 4, 8 e 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 97.843,90.**
- PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME, ITENS 1 e 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 59.400,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 338.786,90** (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:559A5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 13/2021, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE CAMARAS, PROTETORES E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:03C35B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 035 DE 02 DE MARÇO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **ENFERMEIRO (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
7º	33991232804	FERNANDA ALVES MORREIRA	55,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Carteira de Reservista
XIV- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não

acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidato convocada para o cargo de **Enfermeiro Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AF718180

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Exonera a servidora Camila Dalla Cortt.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Camila Dalla Cortt**, portadora do R.G. nº 10.254.852-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 075.478.439-80, ocupante do cargo de **Diretora do Depto. de Administração,** Nível CC-15, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DFF181CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 036/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 021/2021, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CPF
01	MÉDICO PEDIATRA	TANIA MARIA DE FREITAS CAJAZEIRA	124.403.025-20
02	MÉDICO PEDIATRA	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	335.750.438-33
03	MÉDICO PEDIATRA	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	640.512.506-87

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MOTIVO
04	LUCIANE MARTINS	033.695.239-22	Falta de comprovante de escolaridade exigido para o cargo
05	CRISTIANE DOS SANTOS BASTOS	042.724.007-70	Falta de comprovante de escolaridade exigido para o cargo

2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **04 de março de 2021**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **05 de março de 2021.**

Renascença, 02 de março de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D8E76273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº04/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.04/2021,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"**

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob nº

07.752.236/0001-23 tendo como valor total a importância de R$: 9.054,50 (nove mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos),**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, tendo como valor total a importância de R$: 46.599,00 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais),**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, tendo como valor total a importância de R$: 95.740,00 (noventa e cinco mil setecentos e quarenta reais), **ALTERMED MAT MED HOSP LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02 tendo como valor total a importância de R$:14.086,00 (quatorze mil e oitenta e seis reais), **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.014.370/0001-67 tendo como valor total a importância de R$: 10.776,00 (dez mil setecentos e setenta e seis reais), **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob º 85.477.586/0001-32 tendo como valor total a importância de R$:78.343,67 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), **AR FIOZERANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, tendo como valor total a importância de R$: 24.735,20 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos),**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, tendo como valor total a importância de R$: 68.994,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais)**, DIMEVA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, tendo como valor total a importância de R$:45.345,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de março de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:56526970

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº05/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.05/2021,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA ".**

Sendo as proponentes: **AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU – LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 02.027.755/0001-05**, tendo como valor total a importância de R$ 1.055.000,00 (um milhão cinquenta e cinco mil reais), **MC COMBUSTÍVEIS - LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 15.307.412/0001-46**, tendo como valor total a importância de R$ 946.970,00 (novecentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de março de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:2048FD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº06/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.06/2021,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) LEI Nº 8.742/93".**

Sendo a proponente: **P K BIANCHET SUPERMERCADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.681.797/0001-59, tendo como valor total a importância de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais),estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de março de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:2B0CA2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **Andréa de Paula Pires**, Assistente Administrativo, matrícula nº 540-1, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:42E590E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 673/2013,
RESOLVE:
Prorrogar por 02 (dois) anos o mandato da servidora **NIVEA MARIA BUHLER**, na Ouvidoria Municipal do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria nº 35/2019 de 01/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F002E59E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 200, da lei nº 465/2008,
RESOLVE:
Ampliar a carga horária do servidor **RAFAEL IAREMA,** matrícula nº 746-1, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com proporcional aumento de seus vencimentos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8D6E2D8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Reinaldo Ferreira** matrícula 682-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 15% (quinze por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AF03281A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Marcos Roberto de Moura** matrícula 1130-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 17% (dezessete por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2AAC2383

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **José Ribeiro**, matrícula 425-1, ocupante do cargo de Borracheiro, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D7C04AF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **João Pedro Hagem dos Santos**, matrícula 859-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 37% (trinta e sete por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AC61BF63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Ivone Surmacz**, matrícula 68-1, ocupante do cargo de Professora, 20% (vinte por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:8316898E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Gabryel Romanhuk Martins**, matrícula 1094-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EA72CF43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Celso Soares**, matrícula 899-1, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 42% (quarenta e dois por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F25A9093

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Angelo Soares do Nascimento**, matrícula 474-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 13% (treze por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6823D935

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Anadir Bueno**, matrícula 2072-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20% (vinte por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9ACF3501

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Edilson Turossi**, matrícula 959-1, ocupante do cargo de motorista, 42% (quarenta e dois por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 048/2021 de 21/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AEF70BB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Caio Felipe Domingues**, matrícula 1115-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 22% (vinte e dois por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 031/2021 de 21/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:60918163

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Vilma Gaioski**, matrícula 997-1, ocupante do cargo de professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:43568393

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Edna Regina Kurzydlovski**, matrícula 589-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:11F3A838

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

NOME DO SERVIDOR
ERIC FREIRE DE CASTRO

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C1E51085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 026DECRETO Nº. 026/2021 SÚMULA: REENQUADRA SERVIDOR DE ACORDO COM A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS E VENCIMENTOS DA LEI 269/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SR. PEDRO TA/2021 - RH

DECRETO Nº. 026/2021

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos da Lei 269/2007 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do município de Rio Branco do Ivaí.

CONSIDERANDO: que foram extintos bem como criados na nova Lei de Plano de Cargos e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o servidor publico o Sr. ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS, Reenquadrado na nova Estrutura de Cargo Efetivo, com vencimento mensal de conformidade com cargo de MECÂNICO, do grupo ocupacional - MECÂNICO – GOSG Classe 1, Nível – A da Lei Municipal de nº 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4305CE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 077/2021 - RH

PORTARIA Nº. 077/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o Sr. RENATO DO AMARAL PAIXÃO, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F4A2AC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 060/2021 - RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, Sra JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSORA DE ARTE, para responder pelo cargo DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL,com carga horária de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5445CD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 076/2021 - RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DAIANE DA SILVA BATISTA PONTES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2020 à 07/03/2021, a partir do dia 03 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A2F24978

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 073/2021 - RH

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ANGELICA DOS SANTOS MARQUES servidora desta municipalidade, lotada no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 10/01/2021, a com data de início em 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4AC60973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

"Aprovar de Prestação de Contas do recurso Incentivo Pessoa Idosa (Del CEDI 001/2017) do período de 01/07/2019 a 31/12/2019."

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 01 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Inciso XVII do Art. 4° da Lei 680/2005;

CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;

CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Pessoa Idosa do período de 01/07/2019 a 31/12/2019 (Deliberação CEDI nº 001, de 2017).

Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do Incentivo.

Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 02 de março de 2021.

ANTONIO ELIAS DOS SANTOS
Presidente em Exercício do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:38C4E9A8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

"Aprovar de Prestação de Contas do recurso Incentivo Pessoa Idosa (Del CEDI 001/2017) do período de 01/01/2020 a 30/06/2020."

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 01 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Inciso XVII do Art. 4° da Lei 680/2005;

CONSIDERANDO a importância em planejar ações socioassistencias a serem realizadas em nosso município;

CONSIDERANDO a transparência de prestação de contas de recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR com ressalvas a prestação de contas parcial do recurso Incentivo Pessoa Idosa do período de 01/01/2020 a 01/06/2020 (Deliberação CEDI nº 001, de 2017).

Art. 2° APROVAR a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor sobre a existência de saldo superior a 30% (trinta por cento) do Incentivo.

Art. 3° APROVAR a justificativa e plano de providências apresentado pelo órgão gestor tendo em vista a não utilização do recurso até o presente momento.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 02 de março de 2021.

ANTONIO ELIAS DOS SANTOS
Presidente em Exercício do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:9C51B835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 017/2021

PORTARIA Nº 017, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II, e Lei n. 3028, de 09 de janeiro de 2020,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Progressão Permanente da Câmara Municipal para o exercício de 2021, nos termos do art. 13 da Lei n. 3028, de 2020, composta dos seguintes membros:

Paulo Cesar Almeida – CPF 815.810.179-87 - Representante da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
João Alves – CPF 556.561.969-68 - Representante do Plenário da Câmara Municipal; e
Wilson Mendes Junior – CPF 020.245.599-80 – Representante dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2B5AF08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 15/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 02/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SEBASTIANA MARIA DA SILVA PEREIRA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SEBASTIANA MARIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem AEPSF-I referência 008, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.040.705-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 585.752.519-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 03 de Março de 2021.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.862,88 (Mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Março de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6BAC5EEF

SECRETARIA GERAL
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº **073/2000**, que tinha como objeto a compra do lote de terra nº **35-A-1A/36-B/36-A1/37-B/22** com área de **2.465,19** m² (Dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco vírgula dezenove) metros quadrados, localizado no **PARQUE INDUSTRIAL ROLAND**, situado neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lotes está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** para a empresa **JOSÉ NICOLAS FRANCISCO - ME**, em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.

O proprietário do referido imóvel deverá no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste termo, providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação desse Termo.

Rolândia, 02 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C5843B5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 053 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia suplente da Comissão Permanente de Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.812, de 14 de Junho de 2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LORENA DE MEDEIROS BALSAN**, como membro da Comissão Permanente de Controle Interno - CPCI, a partir de 01/03/2021, devido ao desligamento a pedido da servidora **DAYANEAPARECIDA FIRMINO**.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2021.

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F60AD053

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PMR. PROCESSO Nº 32/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios diversos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 196.026,05.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 15/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9FC2A130

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PMR. PROCESSO Nº 33/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 785.213,80.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 16/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta: 16/MARÇO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9D2A483F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 010/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 034/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 010/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Celebração de contrato com o Consórcio Paraná Saúde para aquisição e distribuição de medicamentos, conforme Lei Municipal n°. 3.901/2019.
Prazo de vigência: 04 (quatro) anos.
Pagamento: Parcelas mensais.
Valor Total: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3372.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93; Artigo 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

Rolândia, 02 de Março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:722D6AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 05, DE 01 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 05, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Salgado Filho para o ano de 2021, altera a Lei Municipal nº 10 de março de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1ºO Programa de Parcelamento Incentivado de 2021, destinado a promover a quitação dos débitos decorrentes de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, é instituído nos termos desta Lei.
§1º Poderão aderir ao parcelamento previsto nesta Lei àqueles contribuintes que tenham débitos com a fazenda pública municipal, ainda que não inscritos em dívida ativa, desde que devidamente constituídos.
§2º Os créditos tributários referentes às multas por descumprimento de obrigação acessória somente poderão ser incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado, caso tenham sido lançados até 31 de dezembro de 2020.
§3º Não podem ser incluídos no Programa de Parcelamento Incentivado os débitos referentes a:
I- obrigações de natureza contratual;
II- saldos de parcelamentos em andamento administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda firmados nos termos da Lei nº 10, de 12 de março de 2013 até a data da publicação desta Lei, ajuizados ou não.
§ 4º O Programa de Parcelamento Incentivado será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em regulamento.
Art. 2º O ingresso no Programa de que trata esta Lei dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o regulamento.
§ 1º Os créditos tributários e não tributários incluídos no Programa serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 2º Poderão ser incluídos os créditos tributários e não tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1º desta Lei.
§ 3º Os créditos tributários e não tributários ainda não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, serão declarados, na data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1 º desta Lei.
§ 4º O ingresso impõe ao sujeito passivo, pessoa jurídica, a autorização de débito automático das parcelas, em conta corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município, excetuada a modalidade prevista no § 10 deste artigo.
§ 5º Excepcionalmente, no caso de sujeito passivo que não mantenha, justificadamente, conta corrente em instituição bancária cadastrada pelo Município, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá afastar a exigência do § 4º deste artigo.
§ 6º Quando o sujeito passivo interessado em aderir ao Programa for pessoa física, poderá ser exigida autorização de débito automático do valor correspondente às parcelas subsequentes à primeira em conta corrente mantida em instituição financeira previamente cadastrada pelo Município.
§ 7º Ressalvado o disposto no § 8º deste artigo, a formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado poderá ser efetuada até o último dia útil do terceiro mês subsequente à publicação do regulamento desta lei.
§ 8º Na hipótese de inclusão de débitos tributários remanescentes do parcelamento a que se refere o § 4º do art. 1º desta Lei, o pedido de transferência deverá ser efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do terceiro mês subsequente à publicação do regulamento desta Lei.
9º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 5º desta Lei.
Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no Programa implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, mediante assinatura em Termo de Confissão de Dívida, ficando condicionada à desistência de

eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos interpostos no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de ônus da sucumbência porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se ao estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção com fundamento no inciso II do art. 924 do Código de Processo Civil.

§ 3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito, calculado na conformidade dos arts. 4º e 5º desta Lei, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer, nos termos do regulamento.

Art. 4º Sobre os débitos a serem incluídos no Programa de que trata esta Lei incidirão atualização monetária e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Tratando-se de débitos inscritos em dívidas ativas já ajuizadas, a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal não dispensa o recolhimento das custas processuais, bem como os honorários advocatícios, caso cabível.

§1º Os honorários advocatícios a que se refere o caput deste artigo deverão ser recolhidos antecipadamente nos próprios autos do processo e o comprovante de recolhimento apresentado a Secretaria Municipal da Fazenda, referendado pelo responsável pelo Procurador habilitado nos autos.

§2º após a comprovação do recolhimento dos honorários advocatícios, o Procurador habilitado nos autos do processo formalizará o requerimento de suspensão do processo judicial pelo prazo necessário ao cumprimento dos termos do parcelamento.

Art.6º Para fins de consolidação, o débito será considerado integralmente vencido na data da primeira prestação ou da parcela única não paga.

Parágrafo primeiro - Sobre os débitos consolidados na forma do art. 6º desta Lei serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade:

I - relativamente ao débito tributário:

a) redução de cem por cento do valor dos juros de mora e da multa, na hipótese de pagamento em parcela única;

b) redução de oitenta por cento de desconto do valor dos juros de mora e da multa para o pagamento em até seis vezes;

c) setenta por cento para de desconto do valor dos juros de mora e da multa para o pagamento doze parcelas;

d) sessenta por cento de desconto do valor dos juros de mora e da multas para o pagamento em até vinte e quatro vezes.

II - relativamente ao débito não tributário:

a) redução de cem por cento do valor dos juros de mora e da multa, na hipótese de pagamento em parcela única;

b)redução de oitenta por cento de desconto do valor dos juros de mora e da multa para o pagamento em até seis vezes;

c) setenta por cento para de desconto do valor dos juros de mora e da multa para o pagamento doze parcelas;

d) sessenta por cento de desconto do valor dos juros de mora e de multas para o pagamento em até vinte e quatro vezes.

Parágrafo segundo - O valor de cada parcela a que se refere os incisos I e II deste artigo não poderá ser inferior ao valor de uma UFM para pessoas físicas e de três UFM'S para pessoas jurídicas.

Art. 7º O montante que resultar dos descontos concedidos na forma do art. 6º desta Lei ficará automaticamente quitado, com a consequente extinção da dívida, por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do débito consolidado incluído no Programa.

Art. 8º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no último dia útil da quinzena subsequente à da formalização do pedido de ingresso no Programa e das demais no último dia útil dos meses subsequentes.

§ 1º As parcelas poderão ser pagas antecipadamente, sempre se observando a ordem decrescente de seus prazos de vencimento, não se alterando, neste caso, nenhuma condição original do parcelamento.

Art. 9º O ingresso no Programa de que trata esta Lei impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional e no inciso VI do art. 202 do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no programa dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até sessenta dias do seu vencimento implicará o cancelamento do parcelamento.

Art. 10. O sujeito passivo será excluído do Programa de Parcelamento Incentivado, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I- inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II- estar inadimplente comduas parcelas consecutivas ou não.

III- decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

IV- cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.

§ 1º A exclusão do Programa implicará a perda de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos previstos na legislação municipal, descontados os valores pagos, e a imediata inscrição dos valores remanescentes na dívida ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as demais medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição do Município credor.

§ 2º O Programa não configura, em relação aos débitos de natureza tributária, a novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 11. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência

Art. 12. Fica vedada a instituição de novos programas de regularização de débitos decorrentes de débitos tributários e não tributários, construídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, para os interstícios de, pelo menos, quatro anos após a publicação desta lei.

Parágrafo único. Entende-se como novos programas de regularização de débitos qualquer legislação que busque prorrogar o período de ocorrência dos fatos geradores para além da data disposta no art. 1 º desta lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 01 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C7911BB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 88, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 88, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 96 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018,

Considerando requerimento do servidor apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de março de 2021, para o Servidor Público Municipal

GILBERTO LUIZ RECH, (592) ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível/Referência AD-11, correspondente ao período aquisitivo de **02.07.2013 a 02.10.2018.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8479FC42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 32, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 32, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Define procedimento para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID –19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da médica para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
CONSIDERNADO o Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas e consolida as já existentes para enfrentamento da emergência de saúde pública intersetorial decorrente do novo Coronavírus Sars-Cov-2;
CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório estabelecidas através do Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, cujos efeitos se estendem do período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 28, de 26 de fevereiro de 2021, o qual ratificou no âmbito municipal as medidas estabelecidas através do Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, exarada pelo Ministério Público da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, em 1º de março de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo município de Salgado Filho-Pr.; e
CONSIDERANDO que as sanções administrativas devem ser regradas de forma célere e objetiva, visando atingir ao fim específico de enfrentamento a disseminação do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19).
Art. 2º A Pessoa Física e/ou Jurídica do município de Salgado Filho que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID –19), emitidas pelo Município, ficará sujeito às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de R$ 100,00 (cem reais) pelo não cumprimento da restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, conforme estabelecido no artigo 2º do Decreto Estadual nº 6983, de 26 de fevereiro de 2021, ou qualquer outro que vier a substituí-lo;
III – multa de R$ 100,00 (cem reais) para quem não utilizar máscaras em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum, conforme estabelecido no artigo 1º da Lei Federal nº 14019, de 02 de julho 2020 e no artigo 1º da Lei Estadual nº 20189, de 28 de abril de 2020;
IV – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) à R$ 2.000,00 (dois mil reais) às pessoas físicas que descumprirem as medidas de enfrentamento, dependendo da infração, da condição econômica do infrator, da reincidência e dos potenciais danos à saúde pública;
V – multa de R$ 1.000,00 (mil reais) à R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de enfrentamento, dependendo da infração, da condição econômica do infrator, da reincidência e dos potenciais danos à saúde pública;
VI – interdição e suspensão das atividades;
VII – proibição de contratar com o Poder Público.
§ 1°. A sanção de advertência corresponde a uma admoestação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação.
§ 2°. A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas, conforme valores estabelecidos nos incisos II, III, IV e V deste artigo;
§ 3°. A sanção de suspensão do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
§ 4°. A sanção de cassação do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final do Estado de Calamidade Pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
§ 5°. Para a aplicação da pena de multa prevista no § 2º. deste artigo, as Autoridades Municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator, a reincidência e os potenciais danos à saúde pública.
Art. 3º Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da Pessoa Jurídica não exclui a da Pessoa Física, na medida de sua culpabilidade.
Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Órgãos Municipais, em especial o Departamento de Vigilância Sanitária – VISA e o de Fiscalização Tributária, com apoio das demais Secretarias Municipais, com auxílio das forças policiais.
Art. 5º No âmbito do Processo Administrativo Sancionador, deverão ser respeitados os direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado, observando-se o seguinte rito:
I – 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa dirigida à VISA;
II – 72 (setenta e duas) horas para análise pela VISA, podendo realizar diligências ou nova vistoria *in loco*, em caso de possibilidade de adequação do descumprimento;
III – 05 (cinco) dias úteis para decisão da Secretária Municipal de Saúde.
§ 1°. A Secretária Municipal de Saúde é a autoridade competente para decidir, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas

emergenciais determinadas em virtude do Estado de Calamidade Pública.
§ 2° Da decisão do Processo Administrativo caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que decidirá com base na Legislação aplicável, em no máximo 10 (dez) dias úteis.
Art. 6º Encerrado o Processo Administrativo Sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação.
Parágrafo Único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no *caput* deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de Natureza Não Tributária e respectiva cobrança judicial.
Art. 7º O Processo Administrativo Sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de Ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
Art. 8º Serão aplicadas as disposições do Código Municipal de Posturas – Lei Complementar nº 06/2019 e do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 018/2005, em caso de omissão do presente Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública e de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), revogando-se as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DA03AACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 214, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 545.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FD7CEF93

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 215, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:03D0C5F1

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 216, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no

uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:996FF5B2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 217, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para criar ação e alterar valor de programas no (PPA), criar e alterar valor de ações na LDO e criar e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 285.500,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado ação 2.060, e alterados valores de Categorias Econômicas de Programas no exercício de 2021 da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Fica criado ação 2.060 e alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica criado ação 2.060 e aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F1CBF45F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 218, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Define e caracteriza situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica pelo presente definido e caracterizado como de excepcional interesse público, a falta de pessoal para ocupar a função de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, até 01(Um) Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Art. 3° - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado e terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único – O valor do vencimento mensal, requisitos exigidos para contratação e as atribuições do cargo, constam do anexo I da presente LEI MUNICIPAL.

Art. 4º - As contratações serão regidas por Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional na forma da Lei 315/1977, 001/1991 e 002/1991, mediante Contrato Administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 02 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGO: Técnico em Segurança do Trabalho
VENCIMENTOS: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho;
b) Descrição Analítica: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Municipalidade e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de

combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social do Município para o atendimento necessário aos acidentados; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar e treinar os servidores públicos municipais no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Realizar o controle da validade dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios emitidos pelo Corpo de Bombeiros; Conferir a validade dos equipamentos de segurança instalados nos prédios públicos e locados; Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da Municipalidade, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em Lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; Distribuir e controlar os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Organizar treinamento de brigadistas; Acompanhar e fiscalizar as adequações dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCIs nos prédios próprios e locados; Executar tarefas afins; Conduzir veículo em trabalho para poder executar suas atividades.

Requisitos para ingresso: Conforme Edital do Processo Seletivo

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B3A99216

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 219, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Define e caracteriza situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica pelo presente definido e caracterizado como de excepcional interesse público, a falta de pessoal para ocupar a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, até 06(seis) Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 3° - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado e terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único – O valor do vencimento mensal, requisitos exigidos para contratação e as atribuições do cargo, constam do anexo I da presente LEI MUNICIPAL.

Art. 4º - As contratações serão regidas por Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional na forma da Lei 315/1977, 001/1991 e 002/1991, mediante Contrato Administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 02 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGO: Agente de Combate a Endemias
VENCIMENTOS: R$ 1.084,10(Um mil e oitenta e quatro reais e dez centavos).

ATRIBUIÇÕES:
Descrição sumária das tarefas O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.
Descrição detalhada das tarefas O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições: Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças; Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde; Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras; Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue; Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário; Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis; Desenvolver outras atividades correlatas.

Requisitos para ingresso: Conforme Edital do Processo Seletivo

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:449398AB

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 054, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 545.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 214/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B3AFBA70

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 055, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 215/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:35E47952

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 056, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 216/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:957D5781

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 057, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para criar ação e alterar valor de programas no (PPA), criar e alterar valor de ações na LDO e criar e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 285.500,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 217/2021:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado ação 2.060, e alterados valores de Categorias Econômicas de Programas no exercício de 2021 da Lei nº 051/2017

do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Fica criado ação 2.060 e alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica criado ação 2.060 e aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 02 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0994AB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de formulários impressos de notas de produtor em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP
CNPJ:	18.486.182/0001-18
VALOR:	12.800,00
VIGÊNCIA:	02/03/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08F84A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

OBJETO:	Aquisição de equipamentos agrícolas com recursos próprios
CONTRATADO:	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
CNPJ:	18.960.416/0001-17
VALOR:	19.991,00
VIGÊNCIA:	02/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FB6C5BF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

OBJETO:	contratação de empresa especializada, para eventual e futura execução de serviços de sinalização horizontal em pavimentação asfáltica conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios
CONTRATADO:	TIAGO GAMBETA - EIRELI
CNPJ:	10.264.049/0001-05
VALOR:	143.400,00
VIGÊNCIA:	02/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de março de 2021

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:13B155D2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 071-2021

PORTARIA Nº.071, DE 02 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular da Servidora Municipal, SIRLENE LUCHTEMBERG, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 02 de Março de 2021, a servidora **SIRLENE LUCHTEMBERG,** brasileira, solteira, portadora do RG 6.034.513-9 SSP-PR e CPF 032.703.289-82, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, do quadro de pessoal, admitido 05/03/2012 período aquisitivo 2020 à 2021, restando 08 (oito) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:64FCC3DF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 072-2021

PORTARIA Nº.072 DE 02 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares ao Servidor Municipal, ELAINE CRISTINA RIBEIRO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 dias de Férias Regular a partir do dia 22 de Fevereiro de 2021, a servidora **ELAINE CRISTINA RIBEIRO** brasileira, casada, portador do RG 10.574.585-0 SSP-PR e CPF 072.891.229-50, ocupante do Cargo de Pedagoga, do quadro de pessoal efetivo admitido 13/02/2012, período aquisitivo 2020 à 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de Fevereiro 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0DCF2E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 992/2021

LEI Nº. 992/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por anulação de dotação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 15.879,68 (quinze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0031.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	336	MATERIAL DE CONSUMO	1022	R$ 3.589,26
3390.32.00.00.00	337	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1021	R$ 235,91
3390.32.00.00.00	337	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1022	R$ 12.054,51
TOTAL ESPECIAL				**R$ 15.879,68**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro, Exercício 2020 Fonte 1021 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID-19.	R$ 235,91
Superávit Financeiro, Exercício 2020 Fonte 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19).	R$ 15.643,77
TOTAL	**R$ 15.879,68**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal, até mesmo vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8B36834C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021

Objeto: Este Pregão tem por objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões dos ônibus da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos.

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983, Decreto Municipal N.º 1.872/2021, a resolução da SESA nº 221/2021 e a Resolução nº 02/21, de 26 de fevereiro de 2021, da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP por motivos de segurança epidemiológica, SUSPENDE-SE o Pregão Presencial nº. 07/2021, em todos os seus termos, COM DATA INDETERMINADA PARA NOVO CERTAME.

Cientifiquem-se os interessados.
3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 02 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:08715495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2021

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 01/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de chamada pública, Forma Presencial.

OBJETO: Aquisição de produtos ofertados pelos agricultores locais para atender a Secretaria de Educação conforme a Resolução FNDE/CD, além de atender as demais secretarias desta municipalidade, na forma, condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

CREDENCIAMENTO: A partir de 15 de março de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 1335, pelo telefone (43) 3270-1123, ou **licitação@santaceciliadopavao.pr.gov.br**

Santa Cecília do Pavão, 02 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5BA1BBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 014/2021

Autorização de Diária nº. 014/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 02 de março de 2021.

OBJETIVO

- Agenda na Secretaria de Estado da Saúde - SESA

- Data e horários previstos para saída: 02/03/2021 as 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 03/03/2021 as 01h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 02 de março de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:74DC8B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/COMDUR/2021

Aprova o Plano de Negócios apresentado por Fábrica de Rações Agro Noroeste Ltda., para fins de Concessão de Direito Real com a Possibilidade de Permuta ou Compra de Imóvel, objeto da Concorrência Pública nº 002/2021 (processo administrativo nº 006/2021).

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, considerando os termos da Lei Municipal nº 163/2010, RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR**, na integra e sem ressalvas/observações, o Plano de Negócios apresentado por Fábrica de Rações Agro Noroeste Ltda., para fins de Concessão de Direito Real com a Possibilidade de Permuta ou Compra de Imóvel, objeto da Concorrência Pública nº 002/2021 (processo administrativo nº 006/2021).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 02/03/2021.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Conselheiro-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:85316F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 013/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JORGIANI CRISTINA ESTEFAN DAS NEVES
CPF Nº 061.630.009-35
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços EDUCACIONAIS na área específica **pedagogia (ensino fundamental)**, para atender (ministrar aulas) pela vacância provisória da professora Aline Sheila Carvalho, na Escola Anibal Israel Liutti, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, por período de 90 dias, com carga horária de 20hs semanais
VALOR GLOBAL: de **R$ 5.688,10 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** em **04 (quatro)** parcelas apuradas: **1º parcela** entre os dias 04/02/2021 até 04/03/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); **2º parcela** entre os dias 04/03/2021 até 04/04/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) e **3º parcela** entre os dias 04/04/2021 até 04/05/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); **4º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 925,96 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional 3/12; Férias Proporcionais 3/12; Abono de Férias Proporcionais 3/12).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de vigência do contrato a partir da data de **04 de fevereiro de 2021** até **05 de junho de 2021,** e prazo de execução de 90 dias 04/02/2021 a 05/05/2021.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 015/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:612E2C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 014/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: MICHELE MARCON DOS SANTOS
CPF Nº 066.407.829-01
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços EDUCACIONAIS na área específica **pedagogia (ensino fundamental)**, para atender (ministrar aulas) pela vacância provisória da professora Renata Ortiz Garcia Fernandes, ao qual possui suas aulas na Escola Flávio Luiz Botter, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, por período de 90 dias, com carga horária de 20hs semanais
VALOR GLOBAL: de **R$ 5.688,10 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** em **04 (quatro)** parcelas apuradas: **1º parcela** entre os dias 04/02/2021 até 04/03/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); **2º parcela** entre os dias 04/03/2021 até 04/04/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) e **3º parcela** entre os dias 04/04/2021 até 04/05/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); **4º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 925,96 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional 3/12; Férias Proporcionais 3/12; Abono de Férias Proporcionais 3/12).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de vigência do contrato a partir da data de **04 de fevereiro de 2021** até **05 de junho de 2021,** e prazo de execução de 90 dias 04/02/2021 a 05/05/2021.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 015/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5BCD0137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: ALINE ABDALA ALEIXO
CPF Nº 066.285.689-71
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços EDUCACIONAIS na área específica **pedagogia (ensino fundamental)**, para atender (ministrar aulas) pela vacância do cargo da professora Antonia Ires do Nascimento da Cruz, ao qual possui suas aulas na Escola Municipal Campo José Miranda Gomes, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, no Distrito de Santa Esmeralda, por período de 90 dias, com carga horária de 20hs semanais
VALOR GLOBAL: de **R$ 5.688,10 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** em **04 (quatro)** parcelas apuradas: **1º parcela** entre os dias 04/02/2021 até 04/03/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); **2º parcela** entre os dias 04/03/2021 até 04/04/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) e **3º parcela** entre os dias 04/04/2021 até 04/05/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); **4º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 925,96 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional 3/12; Férias Proporcionais 3/12; Abono de Férias Proporcionais 3/12).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de vigência do contrato a partir da data de **04 de fevereiro de 2021** até **05 de junho de 2021,** e prazo de execução de 90 dias 04/02/2021 a 05/05/2021.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 015/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DF9D336C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 016/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JÉSSICA APARECIDA DA SILVA
CPF Nº 080.363.879-56
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços EDUCACIONAIS na área específica **pedagogia (ensino fundamental)**, para atender (ministrar aulas) pela falta de professor (na distribuição de aulas não houve professor interessado), na Escola Municipal Flávio Luiz Botter, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, por período de 90 dias, com carga horária de 20hs semanais
VALOR GLOBAL: de **R$ 5.688,10 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** em **04 (quatro)** parcelas apuradas: **1º parcela** entre os dias 04/02/2021 até 04/03/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); **2º parcela** entre os dias 04/03/2021 até 04/04/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) e **3º parcela** entre os dias 04/04/2021 até 04/05/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); **4º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 925,96 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional 3/12; Férias Proporcionais 3/12; Abono de Férias Proporcionais 3/12).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de vigência do contrato a partir da data de **04 de fevereiro de 2021** até **05 de junho de 2021,** e prazo de execução de 90 dias 04/02/2021 a 05/05/2021.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 015/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BF61B7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 025/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: MIRIAM CORREIA DE LIMA
CPF Nº 032.881.759-75
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços EDUCACIONAIS na área específica **Artes (ensino fundamental)**, para atender (ministrar aulas) pela falta de professor (na distribuição de aulas não houve professor com graduado em artes), nas Escolas do Campo Maria de Lourdes Roque e 10hs na Escola do Campo José Miranda Gomes, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nos Distritos e Ivaina e Santa Esmeralda, por período de 90 dias, com carga horária de 20hs semanais
VALOR GLOBAL: de **R$ 5.688,10 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos),** em **04 (quatro)** parcelas apuradas: **1º parcela** entre os dias 04/02/2021 até 04/03/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); **2º parcela** entre os dias 04/03/2021 até 04/04/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) e **3º parcela** entre os dias 04/04/2021 até 04/05/2021, pago o valor de R$ 1.587,38 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); **4º parcela** pago a título de rescisão contratual o valor de **R$ 925,96 (novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos),** a rescisão contratual contempla (13º Salário Proporcional 3/12; Férias Proporcionais 3/12; Abono de Férias Proporcionais 3/12).
VIGÊNCIA: O presente contrato possui prazo de vigência do contrato a partir da data de **04 de fevereiro de 2021** até **05 de junho de 2021,** e prazo de execução de 90 dias 04/02/2021 a 05/05/2021.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 015/2021

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E97F4E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.706 /2021

Súmula: Exonera a Conselheira Tutelar Sra. Jucilene Cardoso da Silva, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica exonerada a pedido a **Sra. Jucilene Cardoso da Silva**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.10.858.470-0 SSP/PR e CPF/MF sob n.º068.510.599-75, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 25 de Fevereiro de 2021.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/02/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9E430771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO

MUNICÍPIO/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Referência: Manifestação preliminar de interesse na participação de consórcio público a ser instituído para aquisição de imunizantes para enfrentamento da pandemia internacional da COVID-19 e outros itens de interesse dos associados.

Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.462.820/0001-02, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Francisco Antônio Boni, vem manifestar seu interesse em firmar **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**,com a finalidade de aderir a consórcio público a ser instituído para a aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID-19; além da aquisição de medicamentos; equipamentos e outros insumos de interesse dos municípios.

O consórcio público será regulamentado pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. O Poder Executivo se compromete a submeter o protocolo de intenções a referendo da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 5º, *caput*, da Lei Federal nº 11.107/2005, estando ciente que após a ratificação pelo Legislativo Municipal, o protocolo de intenções será convertido em contrato de consórcio público.

Santa Cruz de Monte Castelo, 02 de março de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BACD741C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2021

Dispõe sobre as contas do Município de Santa Lúcia – exercício de 2019

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em especial os arts. 31, §§ 1º., 2º. e 3º. da Constituição Federal, 18, §§ 1º., 2º. e 3º. da Constituição Estadual c/c com o art. 15, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 184 do Regimento Interno desta Casa,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº. 566/20, de 29 de outubro de 2020 do Tribunal de Contas do Paraná, considerando-se **APROVADAS** as contas do **Poder Executivo Municipal de Santa Lúcia, referentes ao exercício financeiro de 2019.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 02 de março de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:65E4CC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2021 DATA: 02/03/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO		DATA DE RETORNO
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2021	à 31/03/2021	01/04/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:73D22075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância

Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.799/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 4230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - SARS - CoV – 2;

CONSIDERANDO a paralisação de atividades consideradas não essenciais, dentre elas as atividades públicas no intuito de evitar aglomerações, como medida de enfrentamento ao COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos, sem cobrança de juros e multa, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da seguinte forma:

I – IPTU relativo ao mês de abril de 2021, com vencimento original para o dia 10 de abril do corrente ano (parcela única e parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de julho de 2021;

II – IPTU relativo ao mês de maio de 2021, com vencimento original para o dia 10 de maio do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de agosto de 2021;

III – IPTU relativo ao mês de junho de 2021, com vencimento original para o dia 10 de junho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de setembro de 2021;

IV – IPTU relativo ao mês de julho de 2021, com vencimento original para o dia 10 de julho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de outubro de 2021;

V – IPTU relativo ao mês de agosto de 2021, com vencimento original para o dia 10 de agosto do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de novembro de 2021;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 02 de março de 2021

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8D1D5961

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 056/2021

De 02 de Março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 13.100,00 (Treze mil e Cem reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 998/2021 de 25/02/2021, publicada em 26/02/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 13.100,00 (Treze mil e Cem reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.367.0006-2-035 – Manutenção Educação Esp. – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1735 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 13.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-014 – Manutenção M. Laboratório Informática
Conta/Natureza de Despesa 770 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.100,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-022 – Fornecimento de Kits Escolares
Conta/Natureza de Despesa 1000 – 33.90.32.00 – Material Bem Serv. Dist. Gratuita
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:072AA3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: RICARDO BARBOSA RIBAS, inscrita no CNPJ n° 35.782.295/0001-80, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DIURNOS DE 6 HRS – 30 HRS SEMANAIS	5	UN	14.175,00	14.175,00
2	PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HRS	2	UN	1.100,00	2.200,00
3	PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS	1	UN	5.500,00	5.500,00
TOTAL					21.875,00

Valor Total do Contrato: R$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 02 de Março de 2021.
Vigência: 01/04/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:CEA319F3

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF

sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: ALINE KALUCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.726.245/0001-85, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAPARA SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA REALIZAR PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDIMENTO NO PS (PRONTO ATENDIMENTO), DE SANTA MARIA DO OESTE".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DIURNOS DE 6 HRS – 30 HRS SEMANAIS	5	UN	14.175,00	14.175,00
2	PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HRS	2	UN	1.100,00	2.200,00
3	PLANTÃO MENSAL DE 60 HRS	1	UN	5.500,00	5.500,00
TOTAL					21.875,00

Valor Total do Contrato: R$ 21.875,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 02 de Março de 2021.
Vigência: 01/04/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:082420BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2021

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO. PROGRAMAS E PROJETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear VAGNER LOPES TELES, portador do CPF Nº 094.515.939-00, para o cargo de DIRETOR DPTO. PROGRAMAS E PROJETO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 02 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5C429DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012/2021

SÚMULA: Suspende o atendimento presencial no âmbito da Prefeitura de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, durante o período de 02/03/2021 a 05/03/2021, em decorrência das medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia do Covid19, nos termos do decreto estadual n. 6.983/2021.

Art. 2 º - As disposições do artigo primeiro não se aplicam aos serviços de saúde e bloco de produtor.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do O este, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021 .

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5B0E1184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

Cedente: Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Cessionário: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Objeto: Cessão temporária de servidor público da Prefeitura Municipal para a Câmara de Vereadores e dá outras providências**– Lei Municipal nº 2.843/2021**

Data da assinatura: 29/01/2021.

Assinado por:
Ricardo Antônio Ortinã – Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Cláudio Alain Guterres do Carmo – Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR;

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 22 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:63907FB4

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

Cedente: Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Cessionário: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Objeto:**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS**do**VEICULO ONIX JOYE 1.0, MARCA: CHEVROLET, PLACA BBL - 3734, ANO/FAB. 2017/2018, RENAVAM 01123263776, GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGKL48UOJB116342, AVALIAÇÃO: TABELA FIPE – (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) – R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).**

Data da assinatura: 19/02/2021.

Assinado por:

Ricardo Antônio Ortiña – Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Cláudio Alain Guterres do Carmo – Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR;

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 22 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F1599031

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2854/2021

LEI Nº 2.854/2021

Autoria: Mesa Diretora

Súmula: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes políticos e servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º. O vereador ou o servidor público do Poder Legislativo do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que se deslocar para o desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º. As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os agentes públicos da Câmara Municipal, inclusive aos agentes políticos.

§ 2º.As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º. Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento e combustível.

§ 4º. As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

§ 5º. Cada servidor público ou vereador terá direito a no máximo 12 (doze) diárias anuais, independentemente do destino, para frequentar cursos, palestras ou seminários que digam respeito ao aprimoramento das funções respectivas, exercidas junto ao Poder Legislativo Municipal, não se aplicando este teto às viagens relativas às missões oficiais, devidamente justificadas e autorizadas.

Art. 2º. O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º. A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta corrente do agente público, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 2º. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

§ 3º. Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participarem de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo ordenador da despesa.

Art. 3º. Anualmente o valor das diárias será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) acumulado nos 12 (doze) anteriores.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal.

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º. Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo único. Poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º. O Agente Público que recusar o transporte custeado pela Câmara Municipal, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Presidente do Poder Legislativo Municipal, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade, constante do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo ente público e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou a terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.

Parágrafo único. As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, poderão ser ressarcidos pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da prestação de contas pelo servidor, das despesas realizadas, mediante nota fiscal, com identificação do usuário e do veículo utilizado no transporte.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º. O ato de concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Presidente da Câmara Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula funcional, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem constante do Anexo II desta Lei.

§ 1º. O requerimento de diária deverá ser assinado pelo vereador ou servidor público e pelo seu superior hierárquico do órgão a que pertencer, devendo ser protocolizado na secretaria da Câmara Municipal, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º. Quando o beneficiado com a diária for o Presidente da Câmara Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os demais vereadores e servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º. No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal, após análise da conveniência e oportunidade para a Administração, bem como do interesse público a respeito da participação do solicitante ao

ato, considerando para tanto, inclusive, a correlação do tema do curso com o exercício das funções do cargo do servidor ou do vereador.

Art. 8º. Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º. A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou função e;
c) Conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 10. O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado quinzenalmente no órgão de imprensa oficial do Município, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação imediata, também no Portal da Transparência.

Art. 11. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º. Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º. O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do vereador ou servidor.

§ 3º. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 4º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente público fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

§ 5º. Quando o período de afastamento do município em que o vereador ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 04 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino.

Art. 12. O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único. Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta lei, assim que possível.

Art. 13. As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 14. Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16. O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:

I - Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II - Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;

III - Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

IV - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;

V - Outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

§ 1º. No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á também com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico do Controle de Frotas.

§ 2º. A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste artigo, da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 17. O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 18. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004/2014, de 08 de maio de 2014, da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2021

VALOR DE DIÁRIAS

Cidades da região da AMSOP e Oeste de Santa Catarina	Cidades do interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba e cidades do interior de outros Estados	Brasília e outras capitais de Estado

R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 815,00	R$ 1220,00

a) Para viagens a destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;

b) Para viagens a cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2021
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº ____/____, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

....., __/___/_____.
Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2021

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Administração Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., _____/_____/_____

Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2021
MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei Municipal nº .....

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de ..... para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EA008F06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3733/2021

DECRETO Nº 3.733 de 26 de Fevereiro de 2.021

SÚMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2.021;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Determina, durante o **período da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais** em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. (Art. 1º Decreto Estadual nº 6.983/21);

Art. 2º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º deste Decreto. (Art. 2º Decreto Estadual nº 6.983/21);

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 até as 5 horas do dia 08 de março de 2021. (Art. 3º Decreto Estadual nº 6.983/21);

Art. 4º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais (Art. 5º Decreto Estadual nº 6.983/21):
I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 5º As aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, cursos técnicos e em universidades públicas e privadas ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a

reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais. (Art. 7º Decreto Estadual nº 6.983/21)

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto. (Art. 8º Decreto Estadual nº 6.983/21).
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 8º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator, ao pagamento das multas previstas na Lei Municipal nº 2.828/2020.
§1º. Ficam autorizados o Conselho Tutelar, a coletar e repassar informações ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença de agente municipal das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica ou da Fiscalização Tributária, no momento da abordagem.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor a partir da 00hs00min do dia 27 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:97093997

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO Nº 169/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis para a Secretaria de Assistência Social..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/03/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:30DE3224

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020
Pregão nº 13/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II oriundos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;
VIGÊNCIA: 11/03/2022
VALOR RENOVADO: R$ 556.259,20
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULEIDE INES D'AGOSTINI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:077C14BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2018
Pregão nº 79/2018
OBJETO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA - EPP;
VALOR: R$ 17.839,00
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7A31B23F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021
Processo dispensa nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDEMIR SILVEIRA

CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de equipamentos de utilidades da Assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal para gravação e edição de áudios informativos, decretos e transparências de interesse da população.
VALOR TOTAL: R$ 4.549,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 23/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:53894B99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021
Processo dispensa nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio da Secretaria Municipal de Educação..
VALOR TOTAL: R$ 30.611,90 (Trinta Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 28/02/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:43A94F47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Pavimentação Poliédrica na Linha Tarumã. Endereço – Linha Tarumã - PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:32F410A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.800/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora Soliana Marchiore, matricula 6691, ocupante do cargo efetivo de Dentista, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1028B559

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.801/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo do cargo de Dentista, ocupado pela servidora **Soliana Marchiore**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4E12793E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.802/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Graduação. A partir de 01 de março de 2021 o servidor AILSON ANDREI RAMALHO ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos, Lotada na Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE Março DE 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1300084E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA 006/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br E-mail samaejs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 006/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o ***Art . 14 e anexo II da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE,***

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o servidor **Sr. LUIZ MARIO FERREIRA - matrícula 006**, nomeado em 03 de novembro de 2009 para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente assistente administrativo, conforme Portaria nº 07/2009, de 03/11/2009, face sua habilitação em concurso público, após apresentação do certificado do curso bacharelado em administração pública, conforme certidão de integralização nº 55 de conclusão em anexo, promovê - lo do nível II, para o nível III.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após a promoção, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecido no Anexo VII da Lei ***n° 040/2012.***

Art. 3º - Os efeitos financeiros da progressão vertical terão **início a partir de 01 de março de 2021**.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, aos 01 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:C0CB677D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.001/2021

Gestão 2021/24
LEI MUNICIPAL Nº.001/2021

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA A REALIZAR PARCELAMENTO E CONCEDER DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e conceder descontos para pagamento a vista do imposto observadas as seguintes diretrizes:

Nº DE PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO POR EXERCÍCIO FISCAL	DESCONTO
1º COTA ÚNICA (À VISTA)	15 DE FEVEREIRO	10% (caso tenha dívida ativa ou parcelamento de dívida)
1º COTA ÚNICA (À VISTA)	15 DE FEVEREIRO	15% (caso **não** tenha dívida ativa ou parcelamento de dívida)
2º COTA ÚNICA (À VISTA)	ATÉ 15 DE MARÇO	5% (com qualquer condição)
1º PARCELA	15 DE MARÇO	Sem desconto
2º PARCELA	15 DE ABRIL	Sem desconto
3º PARCELA	15 DE MAIO	Sem desconto
4º PARCELA	15 DE JUNHO	Sem desconto
5º PARCELA	15 DE JULHO	Sem desconto
6º PARCELA	15 DE AGOSTO	Sem desconto

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo. Em caso de atraso no pagamento do IPTU, e demais taxas nas datas definidas nesta Lei, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento a incidência de correção monetária nos índices de variação INPC, juros e multa conforme disposto no Código Tributário Municipal.
Art. 2º. Fica vedado a Emissão de Parcelas e/ou parcelamento em parcelas inferiores a R$ 50,00 (Cinquenta reais) para todos os fins de parcelamento do Imposto Territorial Predial Urbano do Município de São Jerônimo da Serra.
Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo por ato administrativo, postergar a data de vencimento da cota única, desde que publicado antes do encerramento do prazo para liquidação com desconto.
Art. 4º. Fica autorizado a atualização dos tributos municipais através dos índices de variação acumulados dos índices de INPC, através de ato do poder executivo na forma
da Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça.
Art. 5º. Excepcionalmente em função da demasiada burocracia transitoriamente no exercício de 2021 o calendário apresentado no caput será prorrogado em até 60 (sessenta) dias para execução do objeto desta Lei
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º DE MARÇO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Lei aprovada nas reuniões dos dias 16 e 23/02/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D6B23C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 141/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SOLO TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 141/2020, referente a Tomada de Preços nº. 03/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SOLO TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SOLO TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO LTDA - EPP**, situada na Rua Francisco Pauli nº451, Apto 03, Bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul - SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.552.473/0001-66, neste ato representado pelo Srª. **Hemanuelle Lisboa da Silva Luy**, portador do CPF sob o n.º 074.722.439-06, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e consultoria em meio ambiente para elaboração de plano de encerramento e recuperação ambiental de área de disposição final de resíduos sólidos do município de São Jerônimo da Serra.** , no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado o presente Contrato Nº. 141/2020 assinado no dia 19/10/2020, passando a duração do aditamento para o período de 02/02/2021 até 02/05/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SOLO TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:04B23D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GLEDEL JARBES ESTEVAM DOS SANTOS,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 163/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2017 a 15/09/2018, a partir de 24/02/2021, devendo retornar ao trabalho em 26/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9F3760A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 005/201

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR EM CARÁTER EMERGENCIAL**, sendo vencedora a Empresa **CASA HOSPITALAR – PRODUTOS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº. 966, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.801.812/000176, com o valor total de R$ 16.840,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta reais).

São Jerônimo da Serra, 02 de março de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BA9227E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 009/2021 DL 005/201

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2021
CONTRATO Nº 09/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR EM CARÁTER EMERGENCIAL.**
CONTRATADA: **CASA HOSPITALAR – PRODUTOS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de privado, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº. 966, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.801.812/000176.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 16.840,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de março de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CASA HOSPITALAR – PRODUTOS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:94B2449A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP para os itens 25, 29, 30 no valor total de R$ 1.137,74 (mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), ELZA FRANDINA DE GODOI ME para os itens 23, 24 no valor total de R$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI EPP para o item 18 no valor total de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI ME para o item 08 no valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME para os itens 04, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36 no valor total de R$ 6.774,80 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), VANESCA SILVA BATISTA ME para o item 09 no valor total de R$ 373,35 (trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME para os itens 03, 05, 27, 28 no valor total de R$ 11.410,30 (onze mil quatrocentos e dez reais e trinta centavos), PGSA COMERCIAL LTDA ME para o item 01 no valor total de R$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais) e COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP para os itens 02, 10, 16, 17, 20, 21, 26 no valor total de R$ 5.773,75 (cinco mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:

www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 01 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A7BD2DF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 06/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
02/2021	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	25, 29, 30.	R$ 1.137,74
03/2021	ELZA FRANDINA DE GODOI ME	23, 24.	R$ 233,80
04/2021	DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI EPP	18.	R$ 456,00
05/2021	FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI ME	08.	R$ 850,00
06/2021	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	04, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36.	R$ 6.774,80
07/2021	VANESCA SILVA BATISTA ME	09.	R$ 373,35
08/2021	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME	03, 05, 27, 28.	R$ 11.410,30
09/2021	PGSA COMERCIAL LTDA ME	01.	R$ 558,00
10/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	02, 10, 16, 17, 20, 21, 26.	R$ 5.773,75

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 02 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DF05F683

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 71/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 07/2021 – Pregão eletrônico nº 06/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 07/2021 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A04515D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 07/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens para diversas Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: DIPAR FERRAGENS EIRELI EPP para os itens 14, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38 no valor total de R$ 96.518,63 (noventa e seis mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), M.V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 33, 35, 36 no valor total de R$ 83.324,80 (oitenta e três mil trezentos e vinte quatro reais e oitenta

centavos) e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP para os itens 08, 24, 27 no valor total de R$ 32.403,50 (trinta e dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 01 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:789A4DA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 07/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
10/2021	DIPAR FERRAGENS EIRELI EPP	14, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38.	R$ 96.518,63
11/2021	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 33, 35, 36.	R$ 83.324,80
12/2021	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP	08, 24, 27.	R$ 32.403,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 02 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EBBC68D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 72/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 10/2021 – Pregão eletrônico nº 07/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens para diversas Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 10/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:64290A0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção na manutenção de prédios públicos"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: EDER HENRIQUE MENDES ME no valor total de R$ 276.150,50 (Duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) e M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME no valor total de R$ 178.024,50 (Cento e setenta e oito mil vinte quatro reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 01 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DA6025FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF:
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 08/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
14/2021	EDER HENRIQUE MENDES ME	05, 13, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 183, 184, 185, 186.	R$ 276.150,50
15/2021	M.V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 59, 180, 181, 182.	R$ 178.024,50

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 02 de março de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F7325DA9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 73/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2021 – Pregão presencial nº 08/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção na manutenção de prédios públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 11/2021 o servidor Neivaldo Hermes, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2C513771

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Oficio 055/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o Motorista LUIZ FELIPPE MENDES DE MORAIS, Matrícula 1304/1, para prestar serviços exclusivamente nos

veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município.

Artigo 2º- Em decorrência das constantes viagens afetas a tal função, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao motorista acima, função Gratificada FG-7, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 3º- A presente Portaria revoga a partir da mesma data em sua totalidade a Portaria Municipal 243/2020.

Parágrafo Único: o Servidor Ricardo Natal de Oliveira, Motorista, matricula 3661, passa a prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:54435FAE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO 01/2018 - LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2017
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
4º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 4º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 34/2017
Instrumento jurídico: 4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: Aditivo ao termo de fomento o qual tem por objeto transferência de recursos para o auxílio na manutenção de recursos humanos do Lar Comunitário dos Velhinhos objetivando atendimento aos idosos na modalidade de acolhimento institucional, através da remuneração de profissionais necessários ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do processo administrativo nº 34/2017 e aprovado pelo órgão técnico competente, para fins de prorrogação da vigência da parceria.
Valor total do aditivo: inalterado
Valor do concedente: inalterado
Valor da entidade (contrapartida): inalterado
Data da celebração: 02/03/2021
Vigência: 02/04/2021.
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade:
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Representante da Entidade:
ALEXANDRE CORREA
Presidente

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:5AF00832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 064/2021 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2021
DATA: 02 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **AURINDA PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **ZELADORA,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 167-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 03 de março a 31 de maio de 2021, referente ao período aquisitivo de 01.02.2010 a 01.02.2015, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 02 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0621F757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N.º 08/2020 CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA N.º 08/2020
Concorrência N.º 01/2019

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4.465,10 m2, incluindo os serviços de remoção do revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, capa com CBUQ, meio-fio, calçada em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, drenagem, placa da obra e ensaios.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado Athenas Pavimentação e Obras Eireli
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de vigência , constante da Clausula Quinta , de 390 (Trezentos e noventa) dias, para 435 (Quatrocentos e trinta e cinco) dias.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CAAA6275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 07/2020

9º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N.º 07/2020

Objeto: Aquisição de combustível: Óleo S10, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Cavaco Comercio de Combustíveis Ltda - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo S10 constantes na Clausula Terceira, de R$ 3,71 (Três reais e setenta e um centavos) por litro, para R$ 4,09 (Quatro reais e nove centavos) o litro, passando o valor máximo de R$ 274.164,06 Duzentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e seis centavos), para R$ 285.340,92 (Duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 02 de Março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DBF4724B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 070/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL N.º 027/2020

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 070/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL N.º 027/2020

Objeto: **– Aquisição de combustível: Óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte.**
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) por litro, para R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 547.615,22 (Quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos),até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 02 Março 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:426CDA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/2021-DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E ESTABELECE NOVO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

DECRETO N.º 039/2021
DATA: 02 de março de 2021

SÚMULA: *Ratifica, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, as medidas constantes no Decreto nº 6.983 de 26 fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e estabelece novo plano* de contingência do comércio e demais atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983, de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná que determinou medidas restritivas de caráter obrigatório em todo o Estado do Paraná para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia pelo Coronavírus;
Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados;

DECRETA
Art. 1º Ratifica no âmbito do Município de São José das Palmeiras, as medidas constantes no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Na existência de conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 6.983/2021, prevalecerá à medida mais restritiva para o combate a pandemia da COVID-19.
§ 1º Durante a vigência do Decreto Estadual nº 6.983/2021, fica suspenso o Decreto Municipal 084/2020, e demais Decretos Municipais que contrariem ou que impliquem medidas diversas das adotadas pelo Decreto Estadual referido.
§ 2º Durante o período do Decreto Estadual nº 6.983/2021, fica estabelecido novo plano de contingência do comércio e demais atividades.
Art. 3º A fiscalização será realizada por meio de verificação das características da atividade principal desenvolvida no local no período indicado no Decreto Estadual, conforme declarado e autorizado no Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município de São José das Palmeiras.
Parágrafo Único: A suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, assim declaradas pelo Decreto Estadual nº 6.983/2021, não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos nele especificados, nem à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de entrega de mercadorias (*delivery*). Devendo ser diminuído o número de funcionários pela metade da equipe de trabalho.
Art. 4º Determina que as atividades desenvolvidas pela Administração Públicas Municipal, que não sejam essenciais deveram ocorrer de forma interna, sem atendimento direto ao publico, sendo que os munícipes e demais interessados deverão protocolar seus pedidos ou obter informações por intermédio do e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com e do telefone (45) 3259-1150.
Parágrafo Único: Ficam dispensados dos serviços presenciais, podendo desenvolver o teletrabalho, os maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes aos grupos de risco, desde que comprovado por laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 5º Ficam suspensas as atividades escolares no âmbito da educação básica do Município de São José das Palmeiras até as 05 horas do dia 08 de março de 2021.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia as medidas restritivas até as 05 horas do dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 02 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES
DEFINIÇÃO
Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.
Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada seguimento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS e Decreto do Governo do Estado do Paraná Nº 6.983/2021.
2. SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS:
2.1 A suspensão do Funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, assim declaradas pelo Decreto Estadual Nº 6983/2021 não se aplica as atividades internas dos estabelecimentos nele especificados nem a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e ao serviço de entrega de mercadorias (*delivery*), devendo ser mantido o número mínimo possível de funcionários, de acordo com sua atividade preponderante em percentual que não exceda metade da respectiva equipe de trabalho.
2.1.1 Estes devem seguir todas as orientações de distanciamento social entre os colaboradores, uso de mascara, álcool gel, e demais orientações para a prevenção ao Coronavírus (Covid-19).

3. SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS:
3.1. Deverão funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).
3.1.1. O Funcionamento dos Serviços e Atividades essenciais, deverão seguir as seguintes orientações:
A) Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
B) Designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
C) Manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados e com as janelas abertas;
D) Evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;
E) Fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido;
F) Todos os estabelecimentos deverão utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;
G) Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços essenciais deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, metade da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões;
H) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
I) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a freqüente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
J) Intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho, higienizar, a cada 03 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
K) Observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa;
L) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
M) Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
N) Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
O) Adotar a distância de, pelo menos, dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
P) Manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
Q) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
R) Evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
S) Fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
T) Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
U) Não permitir a circulação de criança e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
V) Divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas.
X) Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.
3.1.2. Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.
3.1.3. Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, poderão operar mediante retirada de alimentos no local, tele entrega, *delivery* ou forma similar. Veda-se o consumo no local.
3.2. O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.
3.2.1 Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.
3.3. <u>DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.</u>
3.3.1 Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
A) A realização de limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
B) A circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
C) A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários;
D) Todos os usuários fazerem uso de máscaras descartáveis ou de tecido;

E) Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura;

3.3.2 Fica recomendado os usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
A) Higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
B) Evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
3.4.VELÓRIOS
Os velórios e funerais ocorridos no âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, deverão durar no máximo 04 (quatro) horas, permitido apenas a presença de familiares e de amigos próximos, limitada a permanência do número máximo de 10 pessoas ao mesmo tempo, sendo proibido o fornecimento de alimentos em geral.

4 – ATIVIDADES RELIGIOSAS
As atividades religiosas de qualquer natureza deverão seguir as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde.
5 - ATIVIDADES ESCOLARES
Continuam suspensas as atividades escolares. O retorno deverá seguir as determinações do Governo do Estado.
6 – EVENTOS
Em razão da emergência da saúde pública fica suspensa, por período indeterminado, a realização de atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São José das Palmeiras, sejam elas governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado.

7 – RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO
Restrição provisória diária de circulação das 20h00min às 05h00min em espaços e vias públicas
Exceto para pessoas e veículos que estejam circulando em razão de serviços ou atividades essenciais (as quais estão definidas no Art. 5º do Decreto Nº 6983/2021 do Governo do Estado do Paraná).
8 – DISPOSIÇOES FINAIS
8.1. É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
8.2. Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
8.3. As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.
8.4. É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:
A) Manter todos os ambientes ventilados;
B) Evitar aglomerações e locais fechados;
C) Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
D) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
E) Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
F) Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
G) intensificar a limpeza dos ambientes;
H) Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
I) Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).
8.5. Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.
São José das Palmeiras-PR, 02 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA SESTAK
Associação Comercial e Industrial

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

GÉSSICA NATANA FERREIRA CABRAL
Assessora Jurídica

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

REGINÉIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

APARECIDA CONCEIÇÃO SANT' ANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Finanças

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
Representante da Defesa Civil

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:2512D6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 024 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 006/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 009/2021, modalidade Pregão Presencial N° 006/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 06, 07, 13, 14, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 38, 39, 41, 52 e 53 - totalizando **R$ 2.703,00 (dois mil setecentos e três reais);**
Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA - ME** – os itens 02, 03, 09, 17, 27, 34, 35 e 36 - totalizando **R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais);**
Para a empresa **DIEGO PONTES PARIS - ME** – os itens 12, 16, 31, 32 e 37 - totalizando **R$ 1.104,60 (um mil cento e quatro reais e sessenta centavos);**
Para a empresa **DÍGITO COMERCIAL EIRELI** – os itens 45, 47, 48, 49 e 50 - totalizando **R$ 2.220,70 (dois mil duzentos e vinte reais e setenta centavos);**
Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** – os itens 01, 04, 05, 08, 10, 11, 15, 18, 19, 20, 24, 28, 33, 44, 51 e 54 - totalizando **R$ 3.879,10 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos);**

Para a empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA** – os itens 25, 42, 43 e 55 - totalizando **R$ 2.133,00 (dois mil cento e trinta e três reais);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI - ME** – os itens 46 e 56 - totalizando **R$ 1.978,00 (um mil novecentos e setenta e oito reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:8FD23D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 025 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 009/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 012/2021, modalidade Pregão Presencial N° 009/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **O. ROSSETTO - FUNERARIA E FLORICULTURA** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - totalizando **R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:BDDFD8D0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 115, de 02 de março de 2021.
Nomeia servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de março de 2021**, em Estágio Probatório,** em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2020, O Sr. **MAX FERNANDO FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, em Regime Estatutário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de março de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:9BCCE6EA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 116, de 02 de março de 2021.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a partir do dia 01 de março de 2021, o Servidor Sr. **WALDEMAR ROBERTO DE PAULA**, matricula 11595/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves a Pesados.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 março de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:D18F3194

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 117, de 02 de março de 2021.

Constitui Comissão para análise de projeto de Loteamento.

Considerando o Memorando nº 006/2021 – DEP. PLAN. Solicitando a instituição de comissão para análise de projeto de loteamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Instituir a Comissão encarregada de promover a análise e deliberação a respeito de partido urbanístico do denominado Loteamento Gramado, cuja aprovação tramita por meio do protocolo municipal de número 24.232, ficando designados como membros da comissão os seguintes servidores:
I – Aldoir Zampiva (Secretário de Administração e Planejamento);
II – Matheus Henrique Anderle (Engenheiro Civil);
III – Rodrigo Kolling (Agente Administrativo Especialista Desenhista/Projetista);
IV – Solano Gabriel Cecchin Prates (Procurador Municipal);
Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por Matheus Henrique Anderle.
Art. 3º A Comissão constituída é responsável pela análise do projeto de loteamento, deliberar sobre as características do loteamento, como por exemplo o tamanho dos lotes, das quadras, larguras de caixas de ruas e áreas destinadas a uso institucional, devendo constar em ata as reuniões.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:B46D03FA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 023, de 02 de março de 2021.

Revoga, altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 026, de 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam **REVOGADOS**, os incisos II e V do §1º do Artigo 1º-A, do Decreto Municipal nº 026, de 20 de março de 2020.
Art. 2º ALTERA o inciso III do §1º do Artigo 1º-A, do Decreto Municipal nº 026, de 20 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"III – Carlos Adão Baccin, matrícula nº 118452;"
Art. 3º ACRESCENTA ao §1º do Artigo 1º-A, do Decreto Municipal nº 026, de 20 de março de 2020, os incisos VIII e IX com a seguinte redação:
"VIII – Marivaldo Moreira, matrícula nº 116682;"
"IX – Sandra Regina de Moraes, matrícula nº 115172;"
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:0F420B9D

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 03 de março de 2021 à 09 de março de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 02 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I	
Nome	**Classificação**
Elisiane Geice Kolling	24º
Sônia Aparecida dos Santos	25º
Adriane Therezinha Zepnicki	26º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:B59F0A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 62/2020.**

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã– PR, a Av: Lasdislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, telefone (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR e C.P.F. nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 75, da Ata de Registro de Preços nº 24/2020, de R$: 0,79 (setenta e nove centavos) para R$: 0,99 (noventa e nove centavos). Conforme os valores comprovados através da Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D6910B7B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 85/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 85/2019

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 21/2019**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: IBAOX COMERCIO DE TINTAS E OXIGENIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibaiti, Rua Miguel Jorge nº 1020 – Centro - CEP: 84900-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.503.905/0001-49, Telefone 43 3546-2795/3546-2795 neste ato representado pelo Sr. **Antonio Ferreira de Melo**, Brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 806433-4 SESP/PR e CPF 091.843.769-53, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais). Referente ao contrato nº 85/2019. O acréscimo de valor se dá devido o município estar passando por um surto de COVID 19 o qual teve um aumento excessivo de consumo de oxigênio, fora do previsto.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENETE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:18A4497A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PARANÁ. COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 18/03/2021 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 18/03/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema-PR, 03 de março de 2020.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D8B41DC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO Nº 083/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 32 (trinta e dois) dias de licença premio, Interrompida pelo Decreto nº 118/2020 à Servidora Celina Moraes Machado de Paula, Matrícula nº 443-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2020, período de fluência 01/03/2021 a 01/04/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:657239EB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 084/2021

DECRETO Nº 084/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr. Heliomar José Sareta, CPF nº 025.299.519-85, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 060/2021, para o cargo temporário de motorista.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A3E5F292

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122 /2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122 /2020

Tomada de Preços Nº 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 08/2020**

CONTRATADO: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432, Email: edilson.lima@rolp.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. *Romulo Domingues Carvalho*, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 122/2020, o prazo de execução até o dia 17/05/2021. Prazo de vigência até o dia 17/08/2021

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 02 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5BA048E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 085/2021

DECRETO Nº 085/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, concedida a servidora Elza Saeko Sassaki, matrícula nº 724-1, através do decreto nº 028/2020, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 02 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F113CF46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

Processo n.º 025/2021– Inexigibilidade n.º 003/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a **EMPRESA: NP CAPACITAÇÕES ESOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento 04 (quatro) licenças do banco de Dados denominado "Banco de Preços", de acordo com especificações descritas na proposta.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais),** sendo o valor unitário de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) referente à cada unidade de licença.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2066 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social
53900 – 3.3.90.39.00.00 – 934 – Ex.Corrente – OSTPJ
Secretaria de Educação
Depto de Educação Básica
12.361.0011.2021 – Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
1830 – 104 – O.S.T.P.Jur
Fundo Municipal de Saúde
Dept. de Saúde Coletiva
10.301.0015.2.048 – Atenção Básica
4030 – Fonte 303 (Recursos Próprios)
4030 – Fonte 303 (Recursos Próprios)
4040 – Fonte 494 (Recursos Federais)
4040 – Fonte 494 (Recursos Federais)
Sec. De Administração
Sec. De administração
04.122.0004-2005 – Man. Dep. De Administração
420 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OSTPJ
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 13 (treze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E53426E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr. **LUIZ CARLOS GIRO.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	LARANJA	KG	8.190,00	2,44	19.983,60
TOTAL						**19.983,60**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 19.983,60 (dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, referente ao(s) item(ns) 13 do edital.
§1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032

2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de Março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9235F529

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2211** de **01 de MARÇO de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o extrato de Ratificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"Conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação"

LEIA-SE
"Conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos"

Sengés, 02 de março de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA23EA20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.054/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados em suas respectivas secretarias, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
11781	Ana Maria Santana da Luz	Sec. de Serviços Urbanos	11/04/2018 a 10/04/2019
15151	Vandico da Luz Oliveira	Sec. de Serviços Urbanos	21/05/2019 a 20/05/2020
2371	Rogel Carlos Silva	Sec. de Saúde	05/01/2018 a 04/01/2019
20411	Marina Franciele D. Santos	Sec. Assistência Social	04/04/2019 a 03/04/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2AFFA123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.055/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados em suas respectivas secretarias, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
9781	Celso Fernando Wolf Barbosa	Sec. de Administração	01/02/2018 a 31/01/2019
4511	Erica Rodrigues Balbino	Sec. de Assistência Social	01/02/2020 a 31/01/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2BDB6591

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2733/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.452.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/02/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B78832DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos que compõem uma academia ao ar livre/academias de terceira idade, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.137.809/0001-28, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A2FF197C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.736/2021

SÚMULA– EXONERA MOTORISTA DE CAMINHÃO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Antonio Roberto dos Santos, brasileiro, matrícula funcional de n.º 14231, EXONERADO do cargo efetivo de Motorista de caminhão, do Departamento de Serviços Rodoviários, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 6.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 01/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3265963E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.737/2021

SÚMULA– EXONERA MÊCANICO II.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Odinei Antonio Correa dos Santos, brasileiro, matrícula funcional de n.º 10881, EXONERADO do cargo efetivo de Mecânico II, da Secretaria de Transporte e Viação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 14.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:77FBCF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 095/2021 DE 01/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 3.071/2021 de 24/02/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saude	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0002.0.000.	Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0002.2.2229.	**Transporte Sanitário - APS**	
- 4.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
Total Suplementação:		**170.000,00 ,**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro do exercício 2020 na respectiva fonte:1303, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 01 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C6133F11

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº3/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº3/2021
REPUBLICAÇÃO
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

SERTANÓPOLIS, 02 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:30920248

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 032, 02 DE MARÇO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão por tempo indeterminado da Servidora, Cleuza Refundini, para a Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Giovana Zanin Martins Silva**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Fica cedida para Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por tempo indeterminado, a partir de 01 de Março de 2.021, a Sra. **Cleuza Refundini,** Servidora pública municipal titular do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 009.289.129-22, com o ônus por conta daquela empresa,

Artigo 2.º) -: Seu salário será sempre de acordo com os valores estabelecidos pela tabela de vencimentos dos Servidores vigente, criada pela Lei Municipal 2032/12 de 04 de Abril de 2.012, e devidamente atualizada para todos os efeitos.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 023/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2A37D877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 029/2021 02/03/2021

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 084/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 02 de março de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C5261CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1.054/2021 26/02/2021

LEI Nº 1.054/2021
26/02/2021

Altera Plano Plurianual – PPA para o Exercício Financeiro de 2021; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2021 e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2021.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 929, de 23 de junho de 2017, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 1039, de 24 de agosto de 2020, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir subfunção na ação 2.017, bem como naturezas de despesas nas Ações 2.017 e 2.052, com as respectivas fontes de recursos e valores, bem como Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021, de acordo com o artigo 43, incisos III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 233.623,14** (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
4.4.90.51.00.00 (1076)	Obras e Instalações	000	50.000,00
0404	FUNDEB		
12.367.0011.2.017000	FUNDEB		
3.3.50.43.00.00 (1077)	Subvenções Sociais	102	123.623,14
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.1.71.70.00.00 (1075)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	60.000,00
TOTAIS			**233.623,14**

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por Anulação Parcial e/ou total de Despesas Fixadas na LOA 2021, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.3.90.39.00.00 (15)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	50.000,00
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		

0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	95.909,48
3.1.90.13.00.00 (154)	Obrigações Patronais	102	27.713,66
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00 (254)	Outras Despesas de Pessoal Dec. De Contratos de Tecerceiriz	303	60.000,00
TOTAIS			**233.623,14**

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 26 de fevereiro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de fevereiro de 2021.

PUBLICADO EM _____/03/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/02/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3B68C9A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Município de Sulina, através da Pregoeira Oficial do município, Srta. Ediceia Schaefer Rosa e sua equipe de apoio designada pela Portaria 002/2021, torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 06/2021, do tipo Menor preço global por lote, restou **FRUSTRADO** devido a inabilitação da empresa ATAQUE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, única licitante interessada que participou do certame, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Não houve intenção de interposição de recursos, conforme a ata da sessão realizada na presente data.

Sulina, 02 de março de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6F552660

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRSIL LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33 PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2021"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: *EDITORA APRENDE BRASIL LTDA*
CNPJ: 79.719.613/0001-33
Vigência: *DE 02/03/2021 a 02/03/2022*
Valor: *R$ 141.068,06 (Cento e quarenta e um mil e sessenta e oito reais e seis centavos)*
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 02 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2AD25AB6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATADA	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ	79.719.613/0001-33
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33 PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2021
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.2/2021
VALOR	141.068,06 (cento e quarenta e um mil e sessenta e oito reais e seis centavos)
VIGÊNCIA	02 de março de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:09F3C673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020

Processo nº. 020/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GRAFICA E EDITORA MORANDI LTDA
CNPJ	30.261.468/0001-09
VALOR GLOBAL:	R$ 2.250,00(DOIS MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 4000 (QUATRO MIL) JOGOS DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 02 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:400B077D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 03, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o agravamento da atual PANDEMIA MUNDIAL e EPIDEMIA NACIONAL da COVID-19;
CONSIDERANDO o número crescente de infectados pela COVID-19 a nível nacional, estadual e municipal, notadamente nesta cidade de Teixeira Soares e nas vizinhas cidades de Ponta Grossa, de Fernandes Pinheiro e de Irati;
CONSIDERANDO que, segundo notícias, novas "variantes" e / ou "cepas" do vírus Sars-CoV-2 tem ocasionado uma aceleração na transmissão da COVID-19;
CONSIDERANDO a expectativa de um colapso na rede pública e privada estadual e regional de saúde, especialmente referente a oferta de leitos em enfermaria e UTI ou equivalentes;
CONSIDERANDO o recente DECRETO ESTADUAL N.º 6.983, de 26/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ações tendentes a facilitar o isolamento e o distanciamento social dos Servidores desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o espaço físico do Prédio da Câmara Municipal, notadamente, o espaço destinado aos Serviços Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de se salvaguardar a saúde de Servidores, Vereadores e Público no recinto desta Câmara Municipal; e, por fim,
CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 1.910 de 30/03/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos do *caput* e em combinação dos incisos IV, V, VI e VII do *caput*, todos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910, ficam assim estabelecidos os Sistemas e o Horário de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal, desta data até o dia 14/03/2021:
EM SISTEMA DE TRABALHO REMOTO:
- Contadora: esta data; 4, 5, 8, 9 e 12 de março;
- Procuradora Jurídica: 11 e 12 de março;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: esta data, 3, 5, 9, 10 e 11 de março;
- Assessor Parlamentar da Presidência: 3, 4, 8, 10, 11 e 12 de março.
EM SISTEMA NORMAL DE TRABALHO (PRESENCIAL NA SEDE):
- Contadora: 3, 10 e 11 de março;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 4, 8 e 12 de março;
- Auxiliar de Serviços Gerais: 3, 10 e 11 de março;
- Assessor Parlamentar da Presidência: esta data, 5 e 9 de março.
EM SISTEMA DE PLANTÃO:
- Auxiliar de Serviços Gerais: esta data; 4, 5, 8, 9 e 12 de março.
Art. 2.º Os Servidores em Sistema de Trabalho Remoto e em Sistema de Plantão ficam Dispensados do "Ponto" (inciso VII do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910).
Art. 3.º Fica através deste Decreto expressa a autorização verbal deste Presidente dada em data de ontem, para a Contadora trabalhar em 1.º de março, em SISTEMA DE TRABALHO REMOTO, consequentemente dispensando-a do "Ponto".
Art. 4.º Este Decreto poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento e prorrogado.
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor nesta data de 02 de março de 2021.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:54790E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11 DO CONTRATO Nº 217/2019 DE 18/10/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, PREGÃO 84/2019.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 217/2019**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 217 de 18/10/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,355(trezentos e cinquenta e cinco milésimos de real), passando o assim de R$ 3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos) por litro para R$ 3,795 (Três reais e setecentos e noventa e cinco milésimos de real), por litro e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,354(trezentos e cinquenta e cinco milésimos de real), por litro, passando assim de R$ 3,41 (Três reais e quarenta e um reais), para R$ 3,764 (Três reais e setecentos e sessenta e quatro milésimos de real), por litro, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 39.698,00 (Trinta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 217 de 18/10/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 01 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:686B4875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$ 0,06 (seis centavos) de reajuste a maior do valor inicial do contrato para o item I – GASOLINA COMUM é um acréscimo de R$ 0,18 (dezoito centavos) de reajuste a maior do valor inicial do contrato para o item II – ETANOL, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 83/2019. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,06 (seis centavos) por litro, passando assim de R$ 4,68 (Quatro reais e sessenta e oito centavos) por litro, para R$ 4,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,18 (dezoito centavos) por litro, passando o valor do litro de R$3,56 (Três reais e cinquenta e seis centavos) para R$3,74 (Três reais e setenta e quatro centavos) por litro correspondente a um reajuste a maior de R$3.472,48 (Três mil e quatrocentos e setenta e

dois reais e quarenta e oito centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 01 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A90D90E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 11/2021

O Senhor **Wilson Wanderlei Esposto**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 6983, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.872/2021,

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito de sua competência, ficam adotadas pela Câmara Municipal de Terra Boa as mesmas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 de que trata o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial de cidadãos na sede da Câmara Municipal de Terra Boa, devendo ser adotado o atendimento telefônico (44 36413133) e/ou online (protocolo@camaratb.pr.gov.br).

Parágrafo único. Para a continuidade do serviço interno da Câmara Municipal será adotada escala reduzida de servidores, priorizando-se o teletrabalho para aquelas atividades compatíveis com esta modalidade.

Art. 3º As medidas de que tratam esta Portaria vigoram entre o período da zero hora do dia 02 de março de 2021 até às 5 horas do dia 08 de março de 2021.

Parágrafo único. No período acima, ficam suspensos o curso dos prazos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Terra Boa.

Art. 4º A Câmara Municipal cumprirá expediente normal de trabalho a partir do dia 08 de março de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Terra Boa, 02 de março de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F5621D76

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 7/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 7/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONSERTO DO SISTEMA DE FREIO, DIFERENCIAL, CUBOS DIANTEIROS E TRASEIROS DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621, ANO 2016.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicaçãopara a empresa:
Vencedores

Nome	Itens / Lotes
LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	1

R$ 24.025,27(vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)

Terra Boa, 2 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F7AFC3C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2021

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2019, de 25 de outubro de 2019 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2019, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art.1º Convocar o(s) cidadão(s) abaixo para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:
Cargo: Agente de Máquinas e Veículos

Nome do Candidato
JOSÉ MARIA SCALLICE
ODAIR PEREIRA DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A4A4544E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 202 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

Considerando a deliberação plenária realizada no dia 01 de março de 2021 de forma remota, através de whatsapp,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de TERRA BOA / PARANÁ, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 412720520190002, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Unidade de Acolhimento – Asilo São Vicente de Paulo – CNPJ nº 75.793.646/0001-72. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 01 de março de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B22AB75C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Assunto: Programação SIGTV 412720520190002
Alteração da Planilha de Itens

O Conselho Municipal de Assistência Social de TERRA BOA - PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 01/03/2021, aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de TERRA BOA / PARANÁ, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 412720520190002, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Unidade de Acolhimento – Asilo São Vicente de Paulo – CNPJ nº 75.793.646/0001-72. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Terra Boa / Paraná, 1º de março de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Terra Boa / Paraná

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:766C2535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº01/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/092011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos referente ao ano de 2020, conforme abaixo relacionado:

FEDERAL – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS

Bloco da Proteção Social - Fonte 1934- Saldo em 31/12/2020: R$36.706,41
Bloco da Gestão do SUAS - Índice de Gestão Descentralizada-IGD/SUAS Fonte 1936 – Saldo em 31/12/2020: R$5.872,83
Bloco da Proteção Social Especial Alta Complexidade Fonte 1939-Saldo em 31/12/2020: R$19.344,96
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família - IGD/PBF - Fonte 1940 Saldo em 31/12/2020: R$58.742,49

ESTADUAL– BLOCOS DE FINANCIAMENTOS
Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV- Acolhimento Institucional - Fonte 2939- Saldo em 31/12/2020: R$28.109,56
FIA- CMDCA Capacitação e Fortalecimento Vínculo- Deliberação nº084/2019 - Fonte 2842- Saldo em 31/12/2020: R$9.603,09
Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância- Deliberação nº096/2018-Fonte2946- Saldo em 31/12/2020:R$25.609,87
EMENDA PARLAMENTAR
Estruturação Rede Serviço- Portaria nº162/2020- Fonte 997 – Saldo em 31/12/2020: R$50.000,00
Estruturação Rede Serviço Investimento - Portaria nº162/2020- Fonte 998 – Saldo em 31/12/2020: R$80.000,00

IMPOSTO RENDA
Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente –Fonte nº880-Saldo em 31/12/2020: R$39.177,99
Fundo Municipal Direitos Pessoa Idosa – Fonte nº900- Saldo em 31/12/2020:R$3.332,39

RECURSOS DECORRENTE COVID-19
Transferência do sistema único de Assistência Social –SUAS referente à Portaria nº378 e Portaria nº369 – Fonte nº1022- Saldo em 31/12/2020: R$353.363,53

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:68B969E9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº02/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de novembro e dezembro de 2020, no valor total de R$270.606,60 (duzentos setenta mil, seiscentos seis reais, sessenta centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor

total de R$146.320,69 (cento quarenta seis mil, trezentos vinte reais e sessenta nove centavos).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7C631E0A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução n03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar em reunião o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV- Acolhimento Institucional para o ano de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões,26 de fevereiro de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1E9539D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 064/2021

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **LUCIMAR ROSENO FREIRE PASSOS**, matrícula nº 893, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/03/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento de **PERÍCIA MÉDICA** e ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:FD05C004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 1/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação da Unidade de Saúde da Família de Adhemar de Barros (NIS I)

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 16/03/2021.

Terra Rica, 02/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9928211F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 23/2021

OBJETO: Contratação de serviço e aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 16/03/2021.
Retificações:
Alterada o tipo da licitação de MENOR PREÇO POR LOTE para MENOR PREÇO POR ITEM
Alterado o Anexo I e II onde os lotes foram alterados e relocados por item.
A qualificação técnica passa a ser exigência somente para o lote 1.

Terra Rica, 02/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C5817A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 24/2021.
Processo nº 50/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento eletrônico, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:687EA5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 25/2021.
Processo nº 51/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/02/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:5DC0BEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 26/2021.
Processo nº 52/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NO VEICULO GOL, PLACA AQR-8681, FROTA 124., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 19/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:987B57B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 27/2021.
Processo nº 53/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de recapagem reforço e vulcanização de pneus**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 02/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A753C7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 28/2021.
Processo nº 54/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)E CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 15/03/2021.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os

seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8CCF4056

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 16/2021

OBJETO: Aquisição de extintores, placas indicativas e recarga de extintores

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 05/03/2021.

Terra Rica, 02/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7EB7FB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 065/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 11499, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** relativo ao período aquisitivo de 19/03/2018 A 18/03/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas entre os dias 01/03/2021 A 20/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7A9E15BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 066/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: ÉDNA ALVES SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ÉDNA ALVES SOARES,** matrícula nº 11633, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** relativo ao período aquisitivo de 05/05/2018 A 04/05/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas entre os dias 01/03/2021 A 20/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9E42987E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 067/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: REGINA DA CONCEIÇÃO SANDES SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **REGINA DA CONCEIÇÃO SANDES SANTOS,** matrícula nº 11740, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** relativo ao período aquisitivo de 16/08/2019 A 15/08/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas entre os dias 01/03/2021 A 25/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2453C9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 068/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KELY CRISTIANE SANTANA DE NARDI,** matrícula nº 1077, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativo ao período aquisitivo de 09/08/2018 A 08/08/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas entre os dias 01/03/2021 A 30/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:463EDBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 069/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZAQNQUETA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA,** matrícula nº 11385, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO,** relativo ao período aquisitivo de 02/03/2020 A 01/03/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas entre os dias 01/03/2021 A 30/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:99D3EC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 070/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR: ADRIANO CEZAR BARRADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO CEZAR BARRADAS,** matrícula nº 12264, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** relativo ao período aquisitivo de 23/02/2020 A 22/02/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas entre os dias 01/03/2021 A 20/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:3490CEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 071/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR: CARLOS GLEISON RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CARLOS GLEISON RIBEIRO,** matrícula Nº 12027, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** relativo ao período aquisitivo de 19/06/2019 A 18/06/2020, do Município de Terra que serão gozadas entre os dias 02/03/2021 A 21/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:49E4A0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 072/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR: WILLIAM GOMES DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WILLIAM GOMES DE MORAES,** matrícula Nº 12179, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** relativo ao período aquisitivo de 06/09/2019 A 05/09/2020, do Município de Terra que serão gozadas entre os dias 02/03/2021 A 21/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BFD5DD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 208/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 594.312,71, (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Doze Reais e Setenta e Um Centavos**) nas seguintes dotações.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 589.211,71
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2066 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - SAÚDE Superávit Financeiro Livre
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1966 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.101,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2926 02518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 594.312,71

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 594.312,71, (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Trezentos e Doze Reais e Setenta e Um Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

00000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 589.211,71
02518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 5.101,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Março R$ **200.000,00**
Fonte: 0000 Abril R$ **200.000,00**
Fonte: 0000 Maio R$ **194.312,71**
Fonte: 2518 Março R$ **5.101,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:4602513C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 073/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL, SENHORA: CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sra. **CRISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES,** matrícula Nº 12039, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** relativo ao período aquisitivo de 01/07/2019 A 30/06/2020, do Município de Terra que serão gozadas entre os dias 02/03/2021 A 21/03/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:80EEDBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 206/2021

DECRETO Nº 206/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Servidor **GUILHERME DE JESUS FRIIA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,** para **RESPONDER** como **DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01/03/2021.

Artigo 2º. - A presente designação não implica em aumento de gasto com pessoal, tampouco fere as determinações da Lei Federal 173/2020.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (02/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B5C8D26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 207/2021

DECRETO N° 207/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o previsto no artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município;
Considerando as determinações do Decreto Estadual nº 6.983/2021;
Considerando a necessidade de implementação de condutas aplicáveis à realidade de nosso município e,
Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

DECRETA:

Artigo 1º Fica proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos, em qualquer estabelecimento comercial, mesmo quando acompanhados de seus respectivos responsáveis legais.
Artigo 2º Fica expressamente proibida a entrada concomitante nos estabelecimentos comerciais do município de mais de um membro de cada família por vez.

Artigo 3º A entrada nos estabelecimentos comerciais do município fica restrita à 01 (uma) pessoa para cada 15 (quinze) metros quadrados de área útil (transitável), limitado, de qualquer forma, a um máximo de 30 (trinta) pessoas.

§ 1º Além do exigido no *caput*, o funcionamento está condicionado à total obediência às medidas de segurança e prevenção contra contaminação a seguir descritas:

Fornecer EPI's *(Equipamentos de Proteção Individual)* aos funcionários;
Manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% para utilização dos clientes e funcionários do local;
Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel;
Instituir sistema de senhas para controle de acesso ao estabelecimento, não permitindo, em hipótese alguma, que seja ultrapassado o limite de pessoas estabelecido no caput.
Em caso de formação de filas de espera defronte o estabelecimento, deverá ser rigorosamente obedecido o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

Artigo 4º As empresas de turismo do município e/ou que prestem serviços no município, ficam obrigadas a informar à Vigilância Sanitária Municipal o nome e endereço de seus passageiros, bem como o destino e o período da viagem.

Artigo 5º Domingo (07/03/2021), todos os estabelecimentos comerciais do município de Terra Rica permanecerão fechados, sem qualquer tipo de atendimento ao público, incluindo-se os serviços essenciais.

Parágrafo Único: São exceções ao disposto no caput:

Serviços de saúde;
Serviços de segurança pública;
Farmácia de plantão e,
Postos de combustíveis, para atendimento único e exclusivo dos serviços de saúde e segurança pública.

Artigo 6º Além das penalizações legais cabíveis ao caso, o descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o estabelecimento infrator à penalidade de interrupção de suas atividades por um período de 24 (vinte quatro) horas, dobrando-se os períodos em caso de reincidência.
Artigo 7º Recomenda-se que idosos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas pertencentes à grupos de riscos, não frequentem locais com aglomerações (mercados, restaurantes, lanchonetes, parques, festas, etc).
Artigo 8º Pessoas em viagem ou oriundas de outros municípios, estados e países, deverão, obrigatoriamente, ficar em isolamento por 07 (sete) dias na residência que os recebeu, juntamente com seus contatos.

Artigo 9º Recomenda-se à toda população que evite a circulação ou permanência desnecessária em vias públicas, praças e parques, a fim de evitar contatos e possíveis contágios.

Artigo 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 07/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (02/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EB815BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 209/2021

Decreto Nº 209/2021

Súmula: Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado **Estado de Calamidade Pública** para todos os fins de direito no Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º. - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (02/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CA0ABB1C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná de 23 de fevereiro de 2021.

OBJETO PREGÃO PRESENCIALDO TIPO:Registro de Preços, com julgamento por item:para futura**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO,**conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 9h:00min (nove horas) do dia**15 (quinze**) do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).
O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.brou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 02 de março de 2021

CLAUDECIR ALVES MALDONADO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:84DB1545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13882/2021

PORTARIA N.º 13882/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe de Vigilância Sanitária, o Sr. Carlos Roberto de Brito, portador do RG nº 1.271.928 SSP/PR, a partir de 02 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CEC9D1B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3651/2021

DECRETO Nº 3651/2021

SÚMULA: Designa Membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:
Art. 1° Ficam Nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Presidente: OSVAIR MAURO FRASSON
Vice Presidente: DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON

Representante da Sociedade Civil:
Titular: THIAGO DE PAULA DE OLIVEIRA
Suplente: SUELY DE FÁTIMA BACHIEGA
Titular: OSVAIR MAURO FRASSON
Suplente: JEFERSON DA SILVA TAVARES

Representante de Pais de Alunos:
Titular: JULIANA DA SILVA
Suplente: GEAN PAULO RANGHETTI
Titular: DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Suplente: LUCENI SILVÉRIO

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação.
Titular: MARLÍ APARECIDA VAROLO RIBEIRO
Suplente: ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI
Titular: NÁGILA LOBATO MARCONATO GARCIA
Suplente: DAIANE DE OLIVEIRA

Representantes do Poder Executivo:
Titular: ALCENIA MAY
Suplente: FABIANA NORBERTO GONÇALVES

Art. 2° O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 04 anos, permitida uma recondução.
Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:29545120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.
Objeto: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, OBRAS, INFORMÁTICA E AGRICULTURA.
Valor: R$ 12.540,46 (doze mil e quinhentos quarenta reais e quarenta e seis centavos) mensais, totalizando um valor de R$ 150.485,52 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para 12 meses**.**
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, X.

Terra Roxa, 02 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:00A9412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 212/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA CARMEN PEREZ CANO, RUA PROJETADA "A" E "I", LOCALIZADAS NA ÁREA DESTINADA AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL E PARQUE INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 7.154,17 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:818FBA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 06, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Delega poderes para gestão e administração de contas e realização de movimentações financeiras e dá outras providências

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 13-B, inciso V, da Lei n° 289, de 23 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Delegar competência aos servidores Keli Cristina Zaclikevic de Lima, Técnico Administrativo, RG n° 10.689.078-1/SSP/PR e Gerson de Melo, Técnico Administrativo, RG n° 10.559.144-6/SSP/PR, para, sempre conjuntamente com a Diretora Executiva Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG n° 9.465.464-5/SSP/PR:

I - Abrir contas de depósitos;
II - Solicitar saldos e extratos;
III - Autorizar débito em conta relativa a operações;
IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
V - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos;
IX - Solicitar saldos e extratos de investimentos;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico;
XII - Liberar arquivos de pagamentos;
XIII - Encerrar contas de depósitos.

Art. 2° Em razão dos serviços adicionais atribuídos aos servidores, fica concedida gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 525, de 04 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário e a Portaria nº 17, de 05 de novembro de 2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 02 de março de 2021.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:1E7272F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PP N° 06/2021- EDITAL REPUBLICADO

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PP Nº 06/2021

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação do edital do Pregão Presencial nº 06/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIARIA	17	R$ 809,20	R$ 13.756,40
3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 6 METROS DE FRENTE X 3 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO GALPÃO, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIARIA	15	R$ 616,67	R$ 9.249,98

Leia-se:

2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIÁRIA	17	R$ 809,20	R$ 13.756,40

3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 6 METROS DE FRENTE X 3 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENÇÃO, COBERTURA ESTILO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, PARA USO DO PUBLICO GERAL.	DIÁRIA	15	R$ 616,67	R$ 9.249,98

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 17/03/2021 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 02 de março de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:09341444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4361/2021

DECRETO Nº4361/2021 Data 02.03.2021

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora, Senhora **Celia Tavares Kazmierczak,** matrícula 406-5/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 02 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:57B18B6B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4360/2021

DECRETO Nº4360/2021 Data 02.03.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Professor Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, ao servidor **Celso Jose Babinski** ocupante do cargo efetivo de Professor, na matrícula nº2442-2, referente ao período aquisitivo de 12/02/2008 a 11/02/2013.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 25 de fevereiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B0F75200

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 06/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: WALDIR ROTHBARTH - ME – CNPJ Nº 07.453.901/0001-88,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8A1FCED1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4363/2021

DECRETO Nº4363/2021
Data 02.03.2021

Súmula. Nomeia Assessora Técnica de Nível Médio (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, **Tatiane Daniel Mello**, portadora da CI/RG nº 9.177.755-0 SESP/PR e do CPF nº 063.239.709-88 para ocupar o cargo de Assessora Técnica de Nível Médio (Cargo em Comissão).

Parágrafo único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:789BC089

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4362/2021

DECRETO Nº4362/2021
Data 02.03.2021

Súmula. Nomeia Diretora de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, **Amanda Regina Spilere**, portadora da CI/RG nº 14.564.706-1 SSP/PR e do CPF nº 122.587.979-50 para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (Cargo em Comissão).

Parágrafo único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:93D77D92

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4364/2021

DECRETO Nº4364/2021
Data 02.03.2021

Súmula. Nomeia Assessora de Comunicação (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, **Franciele Aparecida Neves**, portadora da CI/RG nº 10.553.604-6 SESP/PR e do CPF nº 076.444.559-65 para ocupar o cargo de Assessora de Comunicação (Cargo em Comissão).

Parágrafo único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 1894/19 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:44679661

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4365

DECRETO Nº4365/2021
Data: 02.03.2021

Súmula Substitui membros do Conselho de Municipal de Educação e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - Art. 1°. Fica substituído membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto N°3199/2018, como abaixo especificado:

Representação	Membro Atual	Membro Substituto	Situação
Representantes do Poder executivo	Ronoaldo Freitas da Silva	Eliza Bortolanza	Titular
	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	Suplente
Representantes dos trabalhadores municipais da Educação	Eliza Bortolanza	Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	Titular
	Denise Bergamin Acordi	Jacline Maria Falkemback	Titular
Representantes de Professores Municipais	Janete Savegnago Ganzala	Vera Bilatto	Titular
Representantes da APMFs	Fabio Frigotto	Edina Bortozanza Martins	Titular
Representantes de Professores da Educação Especial	Rosely Fernandes Liotto	Simone Cristina Vieira Martins Longhinotti	Titular
	Vera Bilatto	Janete Savegnago Ganzala	Suplente
Representantes do Conselho Tutelar	Ediane Diniz	Rosalina Fonseca de Almeida Conradi	Suplente
Representantes do Poder Legislativo	Eli do Carmo Schubert Teodoro	Ivone Bonetti Brandt	Titular
	Isabel C. Pereira Costa	Tatiane Renosto Zancheta	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Of. N°043/2021/SEMED, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A06AB726

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 003/2021

EDITAL Nº. 003/2021
Data: 02/03/2021

TESTE SELETIVO Nº 001/2021

SUSPENDE POR TEMPO INDETERMINADO A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, a Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento, **Marlice Cristina Mariano,** nomeada através do Decreto nº 4306/21, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

A **SUSPENSÃO POR TEMPO DETERMINADO** das provas objetiva e prática, a serem realizadas nos dias 07/03/2021 e 14/03/2021, em virtude do agravamento e das medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 no Município e no Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:89DB6CB8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4356/2021

Data: 02/03/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra em alta;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando o contido no Ofício oriundo do Ministério Público do Trabalho, e Defensoria Pública da União,

DECRETA

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 4321/2021 que estabelece medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19 no Município de Três Barras do Paraná.
Art. 2º- Fica ratificado e adotado na íntegra o Decreto Estadual nº 6983/2021 de 26 de fevereiro de 2021, com todas as suas restrições e implicações para aplicação e validade em todo o território municipal.
Art. 3º- A inobservância das disposições deste Decreto poderá resultar na responsabilização civil (indenização), administrativa (multa e demais penalidades e sanções previstas na legislação local) e criminal do infrator (Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Saúde e Código Penal).
§ 1º - O descumprimento do termo de isolamento emitido pela Secretaria de Saúde aos munícipes sintomáticos respiratórios e comunicantes será imediatamente comunicado as autoridades legais para a abertura de processo criminal, sem prejuízo da multa e sanções previstas em lei.
I- Nos termos da legislação penal, o "infrator do termo de isolamento" ou o "infrator que venha a desrespeitar o contido nesse decreto" ficará sujeito as penas dos artigos 131, 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, que variam da prisão por "detenção (por um mês a um ano)" até a "reclusão (por dez a quinze anos)", além de multa penal e administrativa que fica, desde já, fixada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser dobrada – em caso de reincidência do infrator.
§ 2º– A Administração Pública, na fiscalização do cumprimento deste Decreto, poderá se valer do auxílio da força policial e encaminhamento ao Ministério Público Estadual para as medidas cabíveis.
Art. 4° - Ficam temporariamente suspensos o ingresso e circulação do público externo às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, o atendimento presencial, devendo ocorrer apenas nos casos estritamente necessários, devendo-se evitar a aglomeração de pessoas em locais fechados.
§ 1° - Caso haja necessidade de atendimento presencial deverá ser agendado, devendo o interessado justificar o motivo com o servidor responsável pelo setor, quando urgente e imprescindível o atendimento.
Art. 5° - Ficam ampliados os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município até às 22 horas, a fim de evitar aglomerações aos pacientes que necessitam de atendimento médico hospitalar.
Art. 6º - As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto entre os dias 01 e 08 de março de 2021 ou enquanto vigorar as medidas restritivas do Governo do Estado do Paraná, revogadas as disposições contrárias.
Parágrafo único: As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia, bem como no comportamento da sociedade e dos comerciantes, em geral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:14F25340

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REPUBLICADO

"REPUBLICADO"		
PREFEITURA MUNIC. TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º QUADRIMESTRE DE 2020		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	46.901.672,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.411.672,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.501.672,40	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	23.295.590,80	50,19
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	25.062.303,17	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	23.809.188,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	22.556.072,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	3.837.161,08	8,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.694.007,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.529.313,16	5,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	91.447,04	4.577.212,13
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A2E6B56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 133/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 02 de maio de 2007 à 30 de abril de 2012, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de março de 2021 e findando em 29 de maio de 2021, ao(a) servidor(a) **IRACI MARIA BATISTA BELEMER**, matrícula 400, ocupante do cargo de ***PROFESSORA***, em seu segundo Padrão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DF36DD7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 135/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o endereço da sede do Regime Próprio Previdência Social do Município de Tunas do Paraná (TUNASPREV)

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o endereço do Regime Próprio Previdência Social do Município de Tunas do Paraná (TUNASPREV), com sede na Avenida Lucídio Florêncio Ribeiro nº 841, Bairro Centro, Tunas do Paraná, Estado do Paraná, CEP: 83.480-000.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:01730B4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 136/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Suspende Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, a pedido, a licença prêmio concedida pelo Decreto Municipal nº 089 de 01 de fevereiro de 2021 ao(a) servidor(a) **TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH**, matrícula 624, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de saúde, nos termos do parágrafo único, do artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EF7B0C16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 137/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico junto a divisão de identificação, CTPS e junta em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH**, matrícula 624.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DF334AA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico junto ao Gabinete do Prefeito em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **RAQUEL SKORA SANTOS**, matrícula 144.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F7DB9C51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

O MUNICÍPIO **DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020,** firmado com a empresa **BIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas do Contrato Originário.

JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, cujo objeto é o Revestimento do Muro de Arrimo na Rua Eros Ruppel Abdalla, contrato original nº 27/2020, de 18 de junho de 2020.

DATA: Tunas do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINAM O TERMO: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ -** Marco Antônio Baldão
Prefeito Municipal - **EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA**
Advogado da Contratante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BBE802A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação do Diretor de Operações do Conselho Municipal de Defesa Civil de Tunas do Paraná para o exercício de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO, PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TUNAS DO PARANÁ (COMDEC), no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº109/1997, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor e Vice - Diretor de Operações do COMDEC, os servidores abaixo:
TIAGO FELIPE REIS FEITOSA LIMA, portador da carteira de identidade RG nº 14.962.426-0/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 320.811.128-25 – ***DIRETOR;***
MIRIAM DE FÁTIMA NERES, portadora da carteira de identidade RG nº 10.150.170-1/SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 078.771.799-10 – ***VICE – DIRETORA***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 24 de fevereiro de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2AFF9135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2015

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 160/2015 – Pregão Presencial n° 113/2015 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osorio Brasileiro, 11, Vila Verde, CEP: 82.270-000– **Objeto:** Contratação de empresa para os serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Turvo/PR, – **Vigência:** prorrogação da vigência por 1 (um) mês adicional, com encerramento em 27 de março de 2021 – **Valor :** R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) destinados a cobertura do novo prazo de execução contratual - **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 26/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6C5DDAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 04/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 04/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de cadernos para atividades pedagógicas**, em favor da empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI CNPJ Nº

(07.481.107/0001-48), pelo valor de R$ 14.284,00 (catorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa, e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 58/2020, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BFB2BCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 10/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 04/2021, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Memorando Administrativo Nº 09/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 01/03/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: GEFERSON JUNIOR WOGNEI (CNPJ Nº07.481.107/0001-48)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadernos para atividades pedagógicas.

Valor: R$ 14.284,00(catorze mil duzentos e oitenta e quatro reais)

Fundamento legal: Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37 inciso XXI Art. 24, inciso XXII e Art. 38, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Justifica-se tal contratação tendo em vista a necessidade dos professores da rede municipal de ensino em estar encaminhando as atividades pedagógicas não presenciais aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino da rede municipal e de educação, também se justifica-se a urgência destes materiais em razão de que os professores tem um curto tempo de prazo para o encaminhamento de novas atividades aos alunos, para que haja tempo hábil na elaboração destas atividades por parte dos alunos.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 04/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 02 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:376C4EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

CONTRATADA: ACKL Comércio de Alimentos EIRELI. - CNPJ: 36.178.783/0001-45.
ENDEREÇO: Av. Paula Freitas, 4.250 – Bairro São Sebastião – União da Vitória/PR.

OBJETO: Aquisição de produtos comuns de mercado (limpeza, copa e cozinha), conforme especificações constantes na proposta.

VALOR GLOBAL: R$ 2.473,95 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Os produtos a serem adquiridos são de uso e consumo rotineiro durante o expediente e demais atividades realizadas na Câmara Municipal, destinados aos servidores, vereadores e demais autoridades e munícipes visitantes, bem como à manutenção e limpeza do ambiente de trabalho Legislativo. Foram obtidos três orçamentos e contratada a empresa que apresentou o menor preço, a qual se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 02 de março de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:C0883FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 661/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
537	DENNYS KEYITI SHINTAKU	2019/2020	PSICOLOGO I	22/03/2021 a 31/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2A611921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2021.
O MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de março de 2021, na ágina da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual o edital está disponível para "download"., realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO MINIVAN	01	99.790,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Maria Celeste de Assunção Mance, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3521-1237 - E-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, das 12:00 às 18:00 horas.

União da Vitória/PR, 02 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8BDBE5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 004/2021

O Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, em conformidade com os artigos 33 e 35 do Decreto nº 99/2012 e artigos nº 3 e 5 da Lei Complementar nº 10/2012 considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não se encontra no endereço declinado pelo remetente, **NOTIFICA**o contribuintes abaixo relacionado quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Decreto 99/2012 e Lei 10/2012 que determinam sobre as infrações ao CPM.
O contribuinte ora notificado, tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder a regularização. Após o vencimento desta notificação, estes estão passiveis de Auto de Infração, bem como outras medidas cabíveis, conforme dispõe a Legislação Municipal vigente.

Nome/Razão Social	Motivo
Malvina de Lima	Posturas
Pedro Wengezyn	Posturas
Velislei Adilson Treuk	Posturas
Rogerio Magalhes	Posturas
Auto Posto Ipiranga LTDA	Posturas
Joao Woynarowski	Posturas

União da Vitoria, 26 de fevereiro de 2021.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EFA434F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 692/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS	26	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	25/01/2021 A 19/02/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BB8A9001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 693/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARILDA REGINA MARCOS	15	ENFERMEIRA 8H	30/11/2020 A 15/12/2020
MARILDA REGINA MARCOS	30	ENFERMEIRA 8H	14/01/2021 A 13/02/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F0294C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 694/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
GILBERTO RIBEIRO	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	12/01/2021 A 17/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6EAC869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 695/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
FERNANDO JOSE ANTUNES	SERVENTE	13/01/2021 A 18/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B5D88EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 696/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
NEUSA ELIANA WOLLMANN TABAKA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6F0E3ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 697/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVONETE DE FATIMA SOPELSA	2018/2019	ZELADORA	15/02/2021 a 06/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:91F52D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 290/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504189	ANDREA APARECIDA FRANKIO	2019/2020	ENFERMEIRA 8h	25/01/2021 a 03/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DAED0E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 291/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504002	ACIR GLOVACKI	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	01/02/2021 a 02/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:767DC1FD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 21/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE
Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	RG	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Ademir Rodrigues de Mattos	6.565.703-1 PR	Assistente	III	T28
	Gilda Maria Botão Ayres Pereira	4.428.318-2 PR	Auxiliar	II	T12
	Juliano Santos	7.365.293-6 PR	Auxiliar	IV	T08
	Peterson Jaeger	6.844.305-9 PR	Assistente	IV	T08

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2021.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BA74D4DC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 23/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no usode suasatribuições, com base no inciso IV, do artigo 11, do Decreto Municipal n.º 99, de 18 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Danieli Silva da Costa, sob matrícula n.º 434, em teletrabalho.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nesta data.

União da Vitória,1.º de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:D6338EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: LEILA CRISTINA LAUTERT
OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido da contratada, a partir de 02/03/2021.
Verê, 02 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8A4FA3D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 27.105.456/0001-72

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
132	40228	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDAD	3120	R$ 0,67	R$ 2.090,40	BIOSANI
150	40255	Vaselina líquida: Embalagem com capacidade para 1.000 ml. Líquido incolor oleoso, transparente, livro ou quase livre de fluorescência; sem sabor; inodoro quando frio e, quando aquecido, pode apresentar um leve odor de petróleo. Insolúvel na água, mas solúvel no éter, clorofórmio, benzina. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde.3	FRASCO	90	R$ 18,24	R$ 1.641,60	VIC PHARMA
230	43916	FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO, FRASCO COM 100ML, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO EM LÂMINA DE VIDRO, FIXADOR CITOLÓGICO, USO GINECOLOGIA, SPRAY.	UNIDAD	100	R$ 7,36	R$ 736,00	CRAL

TOTAL: R$ 4.468,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FF1B2C84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 21.484.336/0001-47

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40052	ATADURA, MATERIAL: CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 180 CM, TIPO: EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS: 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	105948	R$ 0,34	R$ 36.022,32	ANAPOLIS

TOTAL: R$ 36.022,32 (trinta e seis mil e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:12D53177

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.806.274/0001-29

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
53	40107	CONJUNTO TALAS ORTOPÉDICAS, MATERIAL: ARAMADAS, REVESTIDAS COM ESPUMA ETILVINILACETATO, TIPO: MOLDÁVEIS, QUANTIDADE PEÇAS: 4 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO COM VELCRO. TAMANHOS: PP, P, M, G, COM CORES DIFERENTES.	Unidad	12	R$ 53,68	R$ 644,16	RESGATE SP

TOTAL: R$ 644,16 (seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B4CEF9D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.635.445/0001-34

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	35351	Extensão em PVC para frasco umidificador de oxigênio, atóxico, transparente com aproximadamente 1,20m de comprimento, com respectível adaptadores.	Unidad	120	R$ 4,98	R$ 597,60	MARK MED
86	40149	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	5	R$ 11,60	R$ 58,00	FACILIMPE
118	40213	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA,	Unidad	660	R$ 0,90	R$ 594,00	BIOBASE

		MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
119	40214	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	84	R$ 0,97	R$ 81,48	BIOBASE
120	40215	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	72	R$ 0,99	R$ 71,28	BIOBASE
137	40237	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO: 2,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCADOR RADIOPACO, TIPO: S/ BALÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COMPONENTES: ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	4	R$ 2,83	R$ 11,32	SOLIDOR
139	40239	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO: 4,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCADOR RADIOPACO, TIPO: S/ BALÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COMPONENTES: ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	4	R$ 2,90	R$ 11,60	SOLIDOR
140	40240	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO: 4,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCADOR RADIOPACO, TIPO: S/ BALÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COMPONENTES: ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	4	R$ 2,90	R$ 11,60	SOLIDOR
141	40241	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO: Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCADOR RADIOPACO, TIPO: S/ BALÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COMPONENTES: ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	6	R$ 2,71	R$ 16,26	SOLIDOR
142	40242	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO: Nº 3,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCADOR RADIOPACO, TIPO: S/ BALÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COMPONENTES: ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	6	R$ 2,90	R$ 17,40	SOLIDOR
151	40256	Vaselina Sólida: de origem mineral, é uma massa untosa, de fibra média, sendo insolúvel em água, levemente solúvel a frio ou a quente em álcool, solúvel em éter, hexano, benzina e clorofórmio. Possui elevada estabilidade físico-química, uso como emoliente. A embalagem deve trazer dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. Pote com 500 gramas.	POTE	5	R$ 20,85	R$ 104,25	FACLIMPE
167	40803	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	144	R$ 0,70	R$ 100,80	BIOBASE
169	41085	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: 25 G X 2", TIPO PONTA: PONTA QUINCKE, COMPONENTE: C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PEDIÁTRICO/NEONATAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unid	20	R$ 5,70	R$ 114,00	PROCARE
173	41089	BENZINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA: MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO: DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120 ºC, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BENZINA RETIFICADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64742-49-0. FRASCO COM 1.000 ML.	FRASCO	29	R$ 21,90	R$ 635,10	FACILIMPE
200	41120	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO COM 1 LITRO. Embalagem com dados do produto, procedência, data fabricação, data validade e número do lote. Reg MS.	frasco	40	R$ 3,73	R$ 149,20	FARMAX
221	43907	MÁSCARA LARÍNGEA 1.0 - Dispositivo supraglóticos para ventilação, manuseio e rápido controle da via aérea em procedimentos anestésicos de rotina e/ou emergência. Inserção manual, que dispensa uso de laringoscópio ou instrumentos especiais; estéril e descartável; produzida em PVC transparente siliconado, isento de látex; tubo condutor da via aérea semi curvo, largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, que se inicia em um conector com diâmetro externo macho padrão de 15 mm e termina em uma máscara com um suporte periférico inflável; manguito pneumático macio de alto volume e baixa pressão onde seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; informações claramente marcados em destaque no tubo e balão piloto, sendo marca linear de posição ao longo do tubo para referência de posicionamento, tamanho, peso do paciente, volume do manguito e pressão de enchimento; linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente; válvula de retenção unidirecional – retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão piloto – indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento – passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Embalada em berço protetor exclusivo, em embalagem individual esterilizada pronto para uso.	Unidad	10	R$ 34,50	R$ 345,00	WELL LEAD
222	43908	MÁSCARA LARÍNGEA 2.0 - Dispositivo supraglóticos para ventilação, manuseio e rápido controle da via aérea em procedimentos anestésicos de rotina e/ou emergência. Inserção manual, que dispensa uso de laringoscópio ou instrumentos especiais; estéril e descartável; produzida em PVC transparente siliconado, isento de látex; tubo condutor da via aérea semi curvo, largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, que se inicia em um conector com diâmetro externo macho padrão de 15 mm e termina em uma máscara com um suporte periférico inflável; manguito pneumático macio de alto volume e baixa pressão onde seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; informações claramente marcados em destaque no tubo e balão piloto, sendo marca linear de posição ao longo do tubo para referência de posicionamento, tamanho, peso do paciente, volume do manguito e pressão de enchimento; linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente; válvula de retenção unidirecional – retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão piloto – indicador aproximado da pressão correspondente no interior do	Unidad	10	R$ 34,50	R$ 345,00	BRMED

		manguito; tubo de enchimento – passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Embalada em berço protetor exclusivo, em embalagem individual esterilizada pronto para uso.					
223	43909	MÁSCARA LARÍNGEA 3.0 - Dispositivo supraglóticos para ventilação, manuseio e rápido controle da via aérea em procedimentos anestésicos de rotina e/ou emergência. Inserção manual, que dispensa uso de laringoscópio ou instrumentos especiais; estéril e descartável; produzida em PVC transparente siliconado, isento de látex; tubo condutor da via aérea semi curvo, largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, que se inicia em um conector com diâmetro externo macho padrão de 15 mm e termina em uma máscara com um suporte periférico inflável; manguito pneumático macio de alto volume e baixa pressão onde seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; informações claramente marcados em destaque no tubo e balão piloto, sendo marca linear de posição ao longo do tubo para referência de posicionamento, tamanho, peso do paciente, volume do manguito e pressão de enchimento; linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente; válvula de retenção unidirecional – retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão piloto – indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento – passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Embalada em berço protetor exclusivo, em embalagem individual esterilizada pronto para uso.	Unidad	10	R$ 34,50	R$ 345,00	BRMED

TOTAL: R$ 3.608,89 (três mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:45EF5B4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 06.114.172/0001-72

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	40100	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	194400	R$ 0,38	R$ 73.872,00	AMERICA
4	40148	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS.	ROLO	47094	R$ 1,30	R$ 61.222,20	MISSNER

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	40100	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	64800	R$ 0,45	R$ 29.160,00	AMERICA
4	40148	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR BRANCA. ROLO COM 10 METROS.	ROLO	15697	R$ 1,60	R$ 25.115,20	MISSNER

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	22661	Acido peracético 0,2% galão de 5 litros. Agente químico esterelizante e desinfetante de superfície e artigos críticos, semicríticos e não críticos, apresentando eficácia esporicida, micobactericida, bactericida e fungicida. Deve ser inodoro após utilização nos artigos, não deve danificar artigos: plásticos, PVC, silicone e latéx. Não deve manchar tecidos, ser biodegradável, de fácil remoção com exágüe em água corrente. O produto deverá ser entregue em embalagem de 5 (cinco) litros, já diluído pronto para uso. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, orientações do fabricante, lote e registro no MS. Validade mínima de 12 meses.	Galão	186	R$ 52,00	R$ 9.672,00	VICPHARMA
5	35324	COLETOR URINA, PVC (TRANSPARENTE 1 FACE), SISTEMA FECHADO, ESCALA NÍTIDA, GRADUADO DE 100 EM 100ML, 2.000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL, TUBO COLETOR C/ PINÇA CORTA-	Unidad	3764	R$ 2,82	R$ 10.614,48	FARMATEX

		FLUXO, CONECTOR MULTI-AJUSTÁVEL.					
11	40043	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PACOTE	5858	R$ 2,75	R$ 16.109,50	THEOTO
12	40046	Agulha descartável 25X7, estéril. Cânula: atóxica, apirogênica, composta de tubo de aço inox tipo 340 conforme NBR ISO 9626, com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel é trifacetado e siliconizado com silicone grau médico externamente em todo corpo da agulha permitindo deslize perfeito e suave. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à qualquer tipo de seringa, confeccionado em Polipropileno por injeção termoplástica. A união da cânula ao canhão é feita através de desivo inerte e atóxico. Protetor: confeccionado em polipropileno incolor pelo processo de injeção termoplástica, tem a finalidade de proteger a cânula e o bisel antes do uso. Protetor articulado: dispositivo de segurança que atende a NR 32. Confeccionado em polipropileno. Encaixado no corpo do canhão para possibilitar após o uso da seringa o "alojamento" da agulha. O protetor articulado apresenta duas garras para prender a agulha no momento do "alojamento" de forma segura sem riscos para o usuário. Registro no MS.	UNIDAD	122477	R$ 0,07	R$ 8.573,39	BD
13	40047	Agulha descartável 25X8, estéril. Cânula: atóxica, apirogênica, composta de tubo de aço inox tipo 340 conforme NBR ISO 9626, com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel é trifacetado e siliconizado com silicone grau médico externamente em todo corpo da agulha permitindo deslize perfeito e suave. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à qualquer tipo de seringa, confeccionado em Polipropileno por injeção termoplástica. A união da cânula ao canhão é feita através de adesivo inerte e atóxico. Protetor: confeccionado em polipropileno incolor pelo processo de injeção termoplástica, tem a finalidade de proteger a cânula e o bisel antes do uso. Protetor articulado: dispositivo de segurança que atende a NR 32. Confeccionado em polipropileno. Encaixado no corpo do canhão para possibilitar após o uso da seringa o "alojamento" da agulha. O protetor articulado apresenta duas garras para prender a agulha no momento do "alojamento" de forma segura sem riscos para o usuário. Registro no MS.	UNIDAD	111317	R$ 0,07	R$ 7.792,19	BD
14	40049	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70º GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO COM 1.000 ML.	FRASCO	6560	R$ 3,28	R$ 21.516,80	TUPI
15	40051	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO COM 500 GRAMAS.	Rolo	1524	R$ 10,05	R$ 15.316,20	MELHOR MED
19	40064	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO ZINCO, ÓLEO CASTOR, PETROLATO BRANCO E ÁGUA, TAMANHO: 10,2 CM X 9,14 M, BASE: EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	1086	R$ 19,15	R$ 20.796,90	CASEX
24	40069	CAMPO OPERATÓRIO, TIPO: TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 50 CM, TEXTURA: 15 FIOS/CM2, MATERIAL: ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, TIPO USO: CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	480	R$ 46,85	R$ 22.488,00	MELHOR MED
38	40088	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	48264	R$ 0,30	R$ 14.479,20	SOLIDOR
40	40090	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	48120	R$ 0,30	R$ 14.436,00	SOLIDOR
41	40091	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	6120	R$ 0,30	R$ 1.836,00	SOLIDOR
44	40094	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	307	R$ 8,25	R$ 2.532,75	RIOQUIMICA
47	40097	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	Unid	1560	R$ 4,60	R$ 7.176,00	DESCARBOX
50	40102	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO COM 91 METROS.	ROLO	3000	R$ 24,50	R$ 73.500,00	MELHOR MED
51	40103	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO	Unidad	10860	R$ 0,97	R$ 10.534,20	MELHOR MED

		IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.					
55	40109	CURATIVO, TIPO: HIDROCOLÓIDE, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES: ADERENTE COM BORDA, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	1637	R$ 4,00	R$ 6.548,00	CONVATEC
58	40117	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM GEL DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO: MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, MATERIAL: FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL.	Unidad	48120	R$ 0,23	R$ 11.067,60	3M
59	40118	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO COM 100 METROS.	Rolo	43	R$ 48,95	R$ 2.104,85	M2LIFE
60	40119	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO COM 100 METROS.	Rolo	42	R$ 66,50	R$ 2.793,00	M2LIFE
61	40120	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO COM 100 METROS.	Rolo	43	R$ 99,00	R$ 4.257,00	M2LIFE
62	40123	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/ INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.	Unidad	1320	R$ 0,82	R$ 1.082,40	DESCARPACK
63	40124	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/ INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidad	31200	R$ 0,72	R$ 22.464,00	DESCARPACK
64	40125	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	Unidad	2124	R$ 0,95	R$ 2.017,80	VAGISPEC
65	40126	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	Unidad	7200	R$ 0,82	R$ 5.904,00	VAGISPEC
66	40127	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	Unidad	2964	R$ 0,80	R$ 2.371,20	VAGISPEC
67	40128	ÉTER DI-ISOPROPÍLICO (2-ISOPROPOXIPROPANO), COMPOSIÇÃO: C6H14O (ÉTER DIISOPROPÍLICO), PESO MOLECULAR: 102,18 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DE ÉTER, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108-20-3. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	40	R$ 165,00	R$ 6.600,00	VICPHARMA
68	40130	EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO: P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, Nº DE VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 20 CM, TIPO PINÇA: PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	Unidad	9600	R$ 0,58	R$ 5.568,00	EMBRAMED
77	40139	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	4332	R$ 1,20	R$ 5.198,40	PROCARE
80	40142	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	3468	R$ 1,22	R$ 4.230,96	PROCARE
85	40147	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR BRANCA. ROLO COM 4,5 METROS.	ROLO	10829	R$ 5,75	R$ 62.266,75	MISSNER
92	40160	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	332	R$ 18,00	R$ 5.976,00	RIOQUIMICA
93	40161	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	336	R$ 16,00	R$ 5.376,00	RIOQUIMICA
108	40201	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR:	Unidad	1440	R$ 30,30	R$ 43.632,00	RAVA

		BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
109	40203	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1200	R$ 19,20	R$ 23.040,00	RAVA
110	40204	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO LUER SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO: GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, COMPONENTE: SEM AGULHA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO: GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME.	Unidad	30000	R$ 0,65	R$ 19.500,00	SR
111	40205	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO: GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE: SEM AGULHA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO: GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME.	Unidad	43800	R$ 0,20	R$ 8.760,00	SR
112	40206	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" (13 X 4,5), COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	16800	R$ 0,15	R$ 2.520,00	SR
113	40207	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	39000	R$ 0,13	R$ 5.070,00	SR
114	40208	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidad	360	R$ 8,77	R$ 3.157,20	SOLUMED
125	40220	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	1850	R$ 2,55	R$ 4.717,50	RUSCH
126	40221	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	812	R$ 2,79	R$ 2.265,48	RUSCH
127	40222	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	467	R$ 2,48	R$ 1.158,16	RUSH
128	40223	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	15108	R$ 0,44	R$ 6.647,52	CPL
133	40229	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDAD	3060	R$ 0,44	R$ 1.346,40	CPL
153	40785	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 40 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO COM 100 METROS.	Rolo	36	R$ 118,00	R$ 4.248,00	M2LIFE
166	40802	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10.	Unidad	5916	R$ 0,48	R$ 2.839,68	CPL
175	41091	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, VIAS: MONO LÚMEN, LÚMEN: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20	Unid	240	R$ 35,00	R$ 8.400,00	BD

		CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
180	41096	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	42030	R$ 0,90	R$ 37.827,00	SOLIDOR
182	41098	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	36030	R$ 0,99	R$ 35.669,70	SOLIDOR
207	41160	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM ALGINATO, CARMELOSE E PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	206	R$ 19,00	R$ 3.914,00	CONVATEC
235	43921	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13 X 4,5 COM PROTETOR AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA. Agulha descartável 13 X 4,5, estéril. Cânula: atóxica, apirogênica, composta de tubo de aço inox tipo 340 conforme NBR ISO 9626, com dimensões específicas, sem costura ou solda, trefilado, apresentando bisel em uma das extremidades. O bisel é trifacetado e siliconizado com silicone grau médico externamente em todo corpo da agulha permitindo deslize perfeito e suave. Canhão: componente que permite acoplar a agulha à qualquer tipo de seringa, confeccionado em Polipropileno por injeção termoplástica. A união da cânula ao canhão é feita através de adesivo inerte e atóxico. Protetor: confeccionado em polipropileno incolor pelo processo de injeção termoplástica, tem a finalidade de proteger a cânula e o bisel antes do uso. Protetor articulado: dispositivo de segurança que atende a NR 32. Confeccionado em polipropileno. Encaixado no corpo do canhão para possibilitar após o uso da seringa o "alojamento" da agulha. O protetor articulado apresenta duas garras para prender a agulha no momento do "alojamento" de forma segura sem riscos para o usuário. Registro MS.	Unidad	73152	R$ 0,09	R$ 6.583,68	BD

TOTAL: R$ 823.865,29 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:4C9E4735

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 06.194.440/0001-03

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	30144	Cuba rim 26x12 cm, aço inox - 700 a 740 ml - Deve apresentar acabamento fino e brilhante, chapa de aço 304. Garantia de fábrica de 10 anos.	unid	50	R$ 35,99	R$ 1.799,50	AÇONOX
3	30145	Cúpula diâmetro 09 cm, aço inox - 220 a 240 ml - Deve apresentar acabamento fino e brilhante, chapa de aço 304. Garantia de fábrica de 10 anos.	unid	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50	FAVA
39	40089	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	60	R$ 0,50	R$ 30,00	BIOSANI
70	40132	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	2	R$ 3,75	R$ 7,50	TECHNOFIO
79	40141	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	12	R$ 1,51	R$ 18,12	TECHNOFIO
134	40230	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDAD	348	R$ 0,51	R$ 177,48	BIOSANI
164	40800	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6.	Unidad	24	R$ 0,49	R$ 11,76	BIOSANI
232	43918	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: BIOPSIA, COMPRIMENTO: 24 CM, COMPRIMENTO PONTA: 2 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MODELO 1: PROFESSOR MEDINA.	UNIDAD	3	R$ 262,17	R$ 786,51	GOLGRAN

TOTAL: R$ 4.180,37 (quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e sete centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D57B64CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
F.G.I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.998.325/0001-00

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	35329	CURATIVO ALGINATO, ALGINATO CÁLCIO, ENVELOPE, 10 CM, 10 CM.	Unidad	1175	R$ 4,15	R$ 4.876,25	MISSNER
9	35436	Saco de lixo hospitalar na cor vermelha, capacidade 30 litros, ideal para acondicionamento de resíduos líquidos (sangue e outros) hospitalares/infectantes. O produto deve apresentar o símbolo de substância infectante na embalagem. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	140	R$ 20,00	R$ 2.800,00	LEVLIXO
30	40077	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12.	Unidad	8904	R$ 0,50	R$ 4.452,00	MEDPLAST
31	40078	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	Unidad	8772	R$ 0,50	R$ 4.386,00	MED PLAST
32	40080	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18.	Unidad	48	R$ 0,60	R$ 28,80	MEDSONDA
33	40081	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 20.	Unidad	62	R$ 0,70	R$ 43,40	MEDSONDA
34	40084	Cateter intravenoso central - 16G x 30,5 cm descartável, estéril, em poliuretano, uso adulto, radiopaco, siliconizado, flexível, com superfície lisa, biocompatível, termossensível, conexão com perfeito encaixe. Com fio guia acoplado, bainha plástica e suporte de agulha com formato anatômico, superfície antiderrapante e fecho de segurança automático . Orifício para fixação do fio de sutura e capa protetora para a agulha com conector luer lock. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	Unid	240	R$ 30,00	R$ 7.200,00	BD
35	40085	Cateter intravenoso central - 19G x 30,5 cm descartável, estéril, em poliuretano, uso infantil, radiopaco, siliconizado, flexível, com superfície lisa, biocompatível, termossensível, conexão com perfeito encaixe. Com fio guia acoplado, bainha plástica e suporte de agulha com formato anatômico, superfície antiderrapante e fecho de segurança automático . Orifício para fixação do fio de sutura e capa protetora para a agulha com conector luer lock. Embalagem unitária em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote e registro no MS.	Unid	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00	BD
96	40166	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0,70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO.	Unidad	4992	R$ 5,00	R$ 24.960,00	DESCARBOX
130	40226	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	8640	R$ 0,49	R$ 4.233,60	MEDSONDA
131	40227	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	4980	R$ 0,61	R$ 3.037,80	MEDSONDA
162	40798	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	Unidad	2780	R$ 3,30	R$ 9.174,00	DESCARBOX
163	40799	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL,	Unidad	28560	R$ 0,49	R$ 13.994,40	MEDSONDA

		MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
168	40804	AGULHA, TIPO AGULHA: HIPODÉRMICA, TAMANHO: 40 X 12, MATERIAL: CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. Reg. MS.	Unidad	86880	R$ 0,07	R$ 6.081,60	DESCARPACK
188	41105	DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, TIPO: ALCALINO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO. EMBALAGEM COM 1 KG.	Embala	60	R$ 20,40	R$ 1.224,00	RIO QUIMICA
189	41106	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 4.	Unid	384	R$ 1,10	R$ 422,40	BIOMED
190	41107	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 5.	Unid	996	R$ 1,05	R$ 1.045,80	BOMED
194	41114	GELO REUTILIZAVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDA L, DIMENSÕES 22 X 15 X 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, IN O.	Unid	624	R$ 3,40	R$ 2.121,60	GELOTECH
195	41115	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS. CAIXA COM 75 UNIDADES.	Caixa	326	R$ 1,13	R$ 368,38	TOPZ
216	42629	GARROTE COM TRAVA PARA ACESSO VENOSO, CONFECCIONADO EM LATEX E FECHO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS: TUBO LATEXNº 200: INTERNO 3,0 MM - EXTERNO 5,5 MM - COMPRIMENTO 30 CM,TRAVA: 3,5 X 3,2 X 1,1 CM.	Unidad	330	R$ 4,85	R$ 1.600,50	MEDCONE
218	43904	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 7 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	UNIDAD	48840	R$ 0,14	R$ 6.837,60	FAVA

TOTAL: R$ 102.488,13 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:37AB4394

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI-ME
CNPJ: 26.847.096/0001-11

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40054	ATADURA, MATERIAL: CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 180 CM, TIPO: EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS: 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	89118	R$ 0,64	R$ 57.035,52	ORTHOCREM

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40052	ATADURA, MATERIAL: CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 180 CM, TIPO: EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS: 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	35316	R$ 0,36	R$ 12.713,76	ORTHOCREM
2	40054	ATADURA, MATERIAL: CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 180 CM, TIPO: EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS: 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	29706	R$ 0,64	R$ 19.011,84	ORTHOCREM

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	35393	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRÁTIL, ATENDE A NR32. COM AGULHA CALIBRE 21G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	48	R$ 20,99	R$ 1.007,52	G-TECH
16	40053	ATADURA, MATERIAL: CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA: 15 CM, COMPRIMENTO: 180 CM, TIPO: EM	Unidad	90456	R$ 0,54	R$ 48.846,24	ORTHOCREM

		REPOUSO, QUANTIDADE FIOS: 13 UN/CM², TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
25	40071	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 1, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	13	R$ 3,15	R$ 40,95	FOYOMED
26	40072	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 2, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	16	R$ 3,09	R$ 49,44	FOYOMED
27	40073	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 4, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	26	R$ 3,24	R$ 84,24	FOYOMED
28	40074	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 5, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	31	R$ 3,25	R$ 100,75	FOYOMED
29	40075	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: Nº 3, TIPO: GUEDEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	24	R$ 3,21	R$ 77,04	FOYOMED
42	40092	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	2520	R$ 0,30	R$ 756,00	ADVANTIVE
43	40093	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	30028	R$ 0,92	R$ 27.625,76	SOLIDOR
45	40095	COLAR CERVICAL, MATERIAL: PVC, TIPO: INFANTIL, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO, MATERIAL DO SUPORTE: REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	Unid	18	R$ 13,98	R$ 251,64	resgate sp
46	40096	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unid	641	R$ 0,45	R$ 288,45	MARK MED
48	40099	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 30 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/ CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ PAPEL ABSORVENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	Unid	12036	R$ 0,60	R$ 7.221,60	AMERICA
49	40101	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 9 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1132	R$ 11,43	R$ 12.938,76	AMERICA
57	40116	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM GEL DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO: MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, MATERIAL: FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, C/ CONTRA-PINO UNIVERSAL.	Unidad	960	R$ 0,27	R$ 259,20	VITALCOR
69	40131	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	120	R$ 1,45	R$ 174,00	SHALON
71	40133	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	178	R$ 3,08	R$ 548,24	SHALON
73	40135	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	58	R$ 3,70	R$ 214,60	SHALON
74	40136	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	173	R$ 1,28	R$ 221,44	SHALON
75	40137	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	202	R$ 1,24	R$ 250,48	SHALON
76	40138	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	1164	R$ 1,31	R$ 1.524,84	SHALON
78	40140	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	876	R$ 1,14	R$ 998,64	SHALON
82	40144	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unidad	288	R$ 1,23	R$ 354,24	SHALON
83	40145	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE :ESTÉRIL.	Unidad	144	R$ 1,62	R$ 233,28	SHALON
84	40146	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO.	Unidad	15827	R$ 2,34	R$ 37.035,18	CIEX

87	40153	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML.	Unidad	311	R$ 2,68	R$ 833,48	J. PROLAB
88	40154	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML.	Unidad	926	R$ 2,68	R$ 2.481,68	J. PROLAB
90	40156	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO. FRASCO COM 300 G.	FRASCO	360	R$ 2,49	R$ 896,40	CARBOGEL
91	40158	IMOBILIZADOR, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, REVESTIMENTO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO, APLICAÇÃO: RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CINTOS REGULÁVEIS, VELCRO PARA FIXAR NA PRANCHA, MODELO: TIPO FERNO, COMPONENTES ADICIONAIS: ORIFÍCIO AURICULAR, LAVÁVEL, 40 X 25 CM.	Unidad	49	R$ 94,98	R$ 4.654,02	ORTOCENTER
94	40162	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 16 CM, TIPO: ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO.	Unidad	2532	R$ 0,14	R$ 354,48	STYLUS
95	40164	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	Unidad	1649	R$ 0,28	R$ 461,72	ADVANTIVE
97	40180	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: POLIÉSTER, MODELO: ENVELOPE, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL.	Unidad	74	R$ 4,55	R$ 336,70	RESGATE SP
99	40183	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, TAMANHO: ADULTO, APLICAÇÃO: TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES: ELÁSTICO FIXAÇÃO.	Unidad	72	R$ 12,40	R$ 892,80	FOYOMED
100	40184	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, TAMANHO: INFANTIL, APLICAÇÃO: TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES: ELÁSTICO FIXAÇÃO	Unidad	24	R$ 12,28	R$ 294,72	FOYOMED
102	40187	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidad	101	R$ 7,29	R$ 736,29	DARU
103	40188	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidad	16	R$ 15,18	R$ 242,88	DOMAX
129	40224	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	58206	R$ 0,45	R$ 26.192,70	MARK MED
135	40231	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL: PAPELÃO, USO: MEMBROS INFERIORES, TIPO: ARTICULÁVEL, TAMANHO: ADULTO.	Unidad	240	R$ 2,30	R$ 552,00	RESGATE SP
136	40235	TORNEIRINHA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA: 3 VIAS, USO: ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTORES LUER LOCK C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	Unid	360	R$ 0,65	R$ 234,00	DESCARPACK
146	40247	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 6,5 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	48	R$ 3,43	R$ 164,64	VITALGOLD
147	40250	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 8,0 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	120	R$ 3,47	R$ 416,40	VITALGOLD
148	40251	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO: 8,5 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES: MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	120	R$ 3,31	R$ 397,20	VITALGOLD
154	40789	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	Unidad	523	R$ 6,20	R$ 3.242,60	DARU
155	40790	REANIMADOR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: MANUAL, VOLUME: 1600 ML, CAPACIDADE: 2500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO DE O2 EM VINIL, AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES: MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS: VÁLVULA UNIDIRECIONAL TIPO "BICO DE PATO".	Unidad	36	R$ 148,40	R$ 5.342,40	MISSOURI
156	40791	REANIMADOR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: MANUAL, VOLUME: 250 ML, CAPACIDADE: 2500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO DE O2	Unidad	10	R$ 167,70	R$ 1.677,00	MISSOURI

		EM VINIL, AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES: MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO: TAMANHO NEONATAL, ACESSÓRIOS: VÁLVULA UNIDIRECIONAL TIPO "BICO DE PATO"					
157	40792	REANIMADOR, MATERIAL: SILICONE, TIPO: MANUAL, VOLUME: 500 ML, CAPACIDADE: 2500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO DE O2 EM VINIL, AUTOCLAVÁVEL, COMPONENTES: MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO: TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIOS: VÁLVULA UNIDIRECIONAL TIPO "BICO DE PATO"	Unidad	14	R$ 169,68	R$ 2.375,52	SAFTI
159	40795	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 ºC, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidad	475	R$ 11,73	R$ 5.571,75	G-TECH
165	40801	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8.	Unidad	1164	R$ 0,49	R$ 570,36	MARK MED
170	41086	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	120	R$ 0,83	R$ 99,60	ORTOFEN
171	41087	APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO.	Unid	420	R$ 0,76	R$ 319,20	VITALMAX
183	41099	COLAR CERVICAL, MATERIAL: PVC, TIPO: ADULTO, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI ALÉRGICO, MATERIAL DO SUPORTE: REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	Unid	50	R$ 12,45	R$ 622,50	resgate sp
184	41100	COLAR CERVICAL, MATERIAL: PVC, TIPO: ADULTO, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI ALÉRGICO, MATERIAL DO SUPORTE: REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	Unid	36	R$ 12,50	R$ 450,00	RESGATE SP
185	41101	COLAR CERVICAL, MATERIAL: PVC, TIPO: ADULTO, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI ALÉRGICO, MATERIAL DO SUPORTE: REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	Unid	36	R$ 12,50	R$ 450,00	RESGATE SP
186	41102	COLAR CERVICAL, MATERIAL: PVC, TIPO: INFANTIL, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI ALÉRGICO, MATERIAL DO SUPORTE: REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	Unid	18	R$ 12,50	R$ 225,00	RESGATE SP
187	41103	COLAR CERVICAL, MATERIAL: PVC, TIPO: INFANTIL, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI ALÉRGICO, MATERIAL DO SUPORTE: REVESTIDO COM ESPUMA, COM COSTURA INTERNA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO.	Unid	12	R$ 12,50	R$ 150,00	RESGATE SP
197	41117	MACA DE RESGATE, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: PRANCHA, LARGURA: CERCA DE 0,40 M, ALTURA: CERCA DE 0,60 M, CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 20 PEGA MÃOS.	Unid	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00	RESGATE SP
203	41123	TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL: PLACA EM ALUMÍNIO FORRADA COM EVA, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 2 CM, USO: PARA DEDOS DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA COM POLIURETANO.	Unid	200	R$ 19,57	R$ 3.914,00	MSO
215	41885	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE: METAL REVESTIDO C/ POLÍMERO, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unid	36	R$ 16,74	R$ 602,64	WELL LEAD
219	43905	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO: GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE: SEM AGULHA, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO: GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME.	UNIDAD	40560	R$ 0,31	R$ 12.573,60	SR
224	43910	MÁSCARA LARÍNGEA 4.0 - Dispositivo supraglóticos para ventilação, manuseio e rápido controle da via aérea em procedimentos anestésicos de rotina e/ou emergência. Inserção manual, que dispensa uso de laringoscópio ou instrumentos especiais; estéril e descartável; produzida em PVC transparente siliconado, isento de látex; tubo condutor da via aérea semi curvo, largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, que se inicia em um conector com diâmetro externo macho padrão de 15 mm e termina em uma máscara com um suporte periférico inflável; manguito pneumático macio de alto volume e baixa pressão onde seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; informações claramente marcados em destaque no tubo e balão piloto, sendo marca linear de posição ao longo do tubo para referência de posicionamento, tamanho, peso do paciente, volume do manguito e pressão de enchimento; linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente; válvula de retenção unidirecional – retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão piloto – indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento – passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Embalada em berço protetor exclusivo, em embalagem individual esterilizada pronto para uso.	Unidad	10	R$ 65,00	R$ 650,00	COMPER
225	43911	MÁSCARA LARÍNGEA 5.0 - Dispositivo supraglóticos para ventilação, manuseio e rápido controle da via aérea em procedimentos anestésicos de rotina e/ou emergência. Inserção manual, que dispensa uso de laringoscópio ou instrumentos especiais; estéril e descartável; produzida em PVC transparente siliconado, isento de látex; tubo condutor da via aérea semi curvo, largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, que se inicia em um conector com diâmetro externo macho padrão de 15 mm e	Unidad	10	R$ 65,00	R$ 650,00	COMPER

		termina em uma máscara com um suporte periférico inflável; manguito pneumático macio de alto volume e baixa pressão onde seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; informações claramente marcados em destaque no tubo e balão piloto, sendo marca linear de posição ao longo do tubo para referência de posicionamento, tamanho, peso do paciente, volume do manguito e pressão de enchimento; linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente; válvula de retenção unidirecional – retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão piloto – indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento – passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Embalada em berço protetor exclusivo, em embalagem individual esterilizada pronto para uso.					

TOTAL: R$ 311.591,93 (trezentos e onze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:EA23FC7E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MHOR ZAGO & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.955.303/0001-56

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
10	38251	ETIQUETA PARA USO EM ETIQUETADORA MANUAL. Com dupla camada de adesivo permitindo que a primeira seja afixada no item a ser esterilizado e identificado e a segunda afixada no prontuário do paciente, com indicador de processo tipo 1 conforme EN ISO 11140-1, com 3 linhas, contendo espaço para 12 caracteres, sendo a primeira linha alfanumérica e as demais numéricas, para ser utilizada em conjunto com etiquetadora manual para 3 linhas, proporcionando rastreabilidade de informação necessário ao controle da esterilização. Medidas mín. 2,5 x 3,0 cm. O ganhador do item deverá fornecer etiquetadora em regime de comodato e compatível com as etiquetas e tinteiro. Rolo com no mín. 500 unidades.	Unidad	29700	R$ 0,21	R$ 6.237,00	CISA

TOTAL: R$ 6.237,00 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7C595EA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021
EDITAL N° 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 27.066.602/0001-06

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
54	40108	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM	Unidad	1344	R$ 12,90	R$ 17.337,60	ACTICARE AG
176	41092	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	360	R$ 58,00	R$ 20.880,00	ALIVE HEART
208	41161	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid	893	R$ 9,90	R$ 8.840,70	ACTICARE AG

TOTAL: R$ 47.058,30 (quarenta e sete mil e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

Sarandi, 24 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:626BF465

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 027/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 027/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 197, de 22/12/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 010, de 29 de janeiro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	3.752.539,54	3.177.321,54	3.905.941,54	3.922.301,54	3.466.416,54	3.362.426,54	45.040.377,00
	4.183.256,54	3.627.181,54	3.196.561,54	4.021.581,54	3.404.636,54	5.020.212,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	133.666,00	121.251,00	139.751,00	148.801,00	136.636,00	260.371,00	1.900.537,05
	153.951,00	145.981,00	144.381,00	153.381,00	142.431,00	219.936,05	
IMPOSTOS	132.101,00	121.001,00	132.101,00	134.601,00	134.601,00	257.571,00	1.868.684,05
	152.501,00	145.801,00	144.201,00	153.201,00	142.251,00	218.753,05	
TAXAS	1.565,00	250,00	7.650,00	14.200,00	2.035,00	2.800,00	31.853,00
	1.450,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.183,00	
CONTRIBUIÇÕES	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	281.769,70
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
VALORES MOBILIÁRIOS	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	281.769,70
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.564.721,88	2.995.891,88	3.701.661,88	3.700.671,88	3.265.951,88	3.011.226,88	42.340.027,25
	3.958.476,88	3.420.371,88	2.989.351,88	3.806.371,88	3.200.376,88	4.724.951,57	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.069.811,88	1.091.131,88	1.109.171,88	1.107.061,88	1.107.061,88	1.107.851,88	14.335.847,25
	1.521.151,88	1.108.821,88	1.110.851,88	1.112.801,88	1.107.051,88	1.783.076,57	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.192.910,00	1.602.760,00	2.290.490,00	2.291.610,00	1.856.890,00	1.601.375,00	24.366.180,00
	2.135.325,00	2.003.550,00	1.576.500,00	2.391.570,00	1.791.325,00	2.631.875,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	18.000,00
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	3.620.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	318.750,00	-	-	637.500,00
	-	200.000,00	118.750,00	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	489.837,00	6.844.877,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
RECEITA TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.287.517,54	3.626.249,54	2.940.614,54	2.872.589,54	38.833.000,00
	3.596.236,54	3.268.111,54	2.838.951,54	3.384.431,54	2.886.036,54	4.288.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	6.929.861,08	7.828.243,08	6.828.843,08	7.810.438,08	7.218.143,08	8.424.848,60	45.040.377,00
	6.929.861,08	14.758.104,16	21.586.947,24	29.397.385,32	36.615.528,40	45.040.377,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	254.917,00	288.552,00	397.007,00	299.932,00	297.762,00	362.367,05	1.900.537,05
	254.917,00	543.469,00	940.476,00	1.240.408,00	1.538.170,00	1.900.537,05	
IMPOSTOS	253.102,00	266.702,00	392.172,00	298.302,00	297.402,00	361.004,05	1.868.684,05
	253.102,00	519.804,00	1.436.352,00	1.734.654,00	2.032.056,00	2.393.060,05	
TAXAS	1.815,00	21.850,00	4.835,00	1.630,00	360,00	1.363,00	31.853,00
	1.815,00	23.665,00	28.500,00	30.130,00	30.490,00	31.853,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	281.769,70
	46.947,32	93.894,64	140.841,96	187.789,28	234.736,60	281.769,70	
VALORES MOBILIÁRIOS	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	281.769,70
	46.947,32	93.894,64	140.841,96	187.789,28	234.736,60	281.769,70	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.560.613,76	7.402.333,76	6.277.178,76	7.378.848,76	6.795.723,76	7.925.328,45	42.340.027,25
	6.560.613,76	13.962.947,52	20.240.126,28	27.618.975,04	34.414.698,80	42.340.027,25	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.160.943,76	2.216.233,76	2.214.913,76	2.629.973,76	2.223.653,76	2.890.128,45	14.335.847,25
	2.160.943,76	4.377.177,52	6.592.091,28	9.222.065,04	11.445.718,80	14.335.847,25	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.795.670,00	4.582.100,00	3.458.265,00	4.138.875,00	3.968.070,00	4.423.200,00	24.366.180,00
	3.795.670,00	8.377.770,00	11.836.035,00	15.974.910,00	19.942.980,00	24.366.180,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	18.000,00
	2.000,00	4.000,00	6.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	602.000,00	602.000,00	602.000,00	602.000,00	602.000,00	610.000,00	3.620.000,00
	602.000,00	1.204.000,00	1.806.000,00	2.408.000,00	3.010.000,00	3.620.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	318.750,00	-	200.000,00	118.750,00	-	637.500,00
	-	318.750,00	318.750,00	518.750,00	637.500,00	637.500,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.085.812,00	1.233.226,00	1.015.639,00	1.146.090,00	1.113.510,00	1.250.600,00	6.844.877,00
	1.085.812,00	2.319.038,00	3.334.677,00	4.480.767,00	5.594.277,00	6.844.877,00	
RECEITA TOTAL	5.844.049,08	6.913.767,08	5.813.204,08	6.864.348,08	6.223.383,08	7.174.248,60	38.833.000,00
	5.844.049,08	12.757.816,16	18.571.020,24	25.435.368,32	31.658.751,40	38.833.000,00	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2021							
DESPESAS	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
Categoria Econ / G de Natureza	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	3.543.870,17	3.333.725,37	2.996.104,85	2.923.104,85	2.918.479,85	2.658.979,85	36.503.846,76
	2.675.979,85	2.684.899,85	2.676.469,85	2.676.469,85	2.676.469,85	4.739.292,57	
Pessoal e Encargos Sociais	2.297.742,31	1.680.240,00	1.533.240,00	1.501.240,00	1.500.240,00	1.500.240,00	20.453.814,50
	1.500.240,00	1.499.160,00	1.496.730,00	1.496.730,00	1.496.730,00	2.951.282,19	
Juros e Enc da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
Outras Despesas Correntes	1.235.002,86	1.642.360,37	1.451.739,85	1.410.739,85	1.407.114,85	1.147.614,85	15.919.032,26
	1.164.614,85	1.174.614,85	1.168.614,85	1.168.614,85	1.168.614,85	1.779.385,38	
DESPESAS DE CAPITAL	96.736,36	330.634,37	119.916,00	451.832,00	119.917,00	86.583,00	2.154.624,55
	86.583,00	286.583,00	205.333,00	86.583,00	96.583,00	187.340,82	
Investimentos	64.153,36	298.051,37	54.000,00	385.916,00	54.000,00	54.000,00	1.693.624,55
	54.000,00	254.000,00	172.750,00	54.000,00	64.000,00	184.753,82	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	65.916,00	65.916,00	65.917,00	32.583,00	461.000,00
	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	2.587,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL DESPESAS	3.640.606,53	3.664.359,74	3.116.020,85	3.374.936,85	3.038.396,85	2.745.562,85	39.058.471,31
	2.762.562,85	2.971.482,85	2.881.802,85	2.763.052,85	2.773.052,85	5.326.633,39	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2021							
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	3.885.606,53	3.923.359,74	3.367.020,85	3.624.936,85	3.291.396,85	2.994.562,85	42.070.869,29
	3.015.562,85	3.221.482,85	3.129.802,85	3.006.052,85	3.016.052,85	5.595.031,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.3.03	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	978.120,81
	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	150.480,81	
1.1.1.8.01	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	134.331,00	289.563,24
	19.261,00	14.561,00	13.961,00	14.961,00	14.961,00	15.722,24	
1.1.1.8.02	44.500,00	33.400,00	44.500,00	47.000,00	47.000,00	48.000,00	601.000,00
	58.000,00	56.000,00	55.000,00	63.000,00	52.050,00	52.550,00	
1.3.2.1.00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	99.999,70
	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.336,70	
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.0.99	-	8.027,00	10.427,00	15.727,00	10.727,00	16.727,00	114.000,00
	16.727,00	7.727,00	7.727,00	6.727,00	6.727,00	6.730,00	
1.7.1.8.01	825.020,00	825.040,00	825.120,00	825.010,00	825.010,00	825.800,00	10.789.000,00
	1.233.100,00	825.350,00	828.800,00	830.750,00	825.000,00	1.295.000,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	192.000,00
	-	-	-	-	-	192.000,00	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.01	2.188.000,00	1.591.000,00	2.267.000,00	2.249.000,00	1.804.000,00	1.568.000,00	24.018.000,00
	2.109.000,00	1.970.000,00	1.553.000,00	2.355.000,00	1.768.000,00	2.596.000,00	
1.9.2.2.99	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	3.156.049,00	2.555.996,00	3.245.576,00	3.235.266,00	2.785.266,00	2.679.026,00	37.112.826,75
	3.522.256,00	2.959.806,00	2.544.656,00	3.356.606,00	2.752.906,00	4.319.417,75	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.6.9.0.99	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00

	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	
TOTAL	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	-
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	11.400,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	3.560,00
	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,74	
1.7.5.8.01	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	3.620.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
TOTAL	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	3.623.560,00
	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	309.296,74	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	33.000,00	25.000,00	22.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	274.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00	
TOTAL	33.083,00	25.083,00	22.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	275.000,00
	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	26.087,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.05	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	-	-	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	87.600,00
	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	
TOTAL	83,00	83,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.847,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.442,00
	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	122,00	
1.7.2.8.99	-	-	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	218.500,00
	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	
TOTAL	120,00	120,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	219.942,00
	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.972,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	

1.7.1.8.05	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	60,00	60,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	112.720,00
	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
TOTAL	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.2.8.03	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	17.500,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	3.750,00	
TOTAL	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	18.100,00
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.800,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	29.500,00	-	29.500,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	29.583,00	83,00	30.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.8.02	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	1.700.000,00
	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	149.000,00	
TOTAL	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	1.706.000,00
	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	149.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	28.166,00	26.166,00	27.166,00	30.166,00	26.166,00	47.166,00	362.500,00
	27.166,00	26.166,00	28.166,00	28.166,00	28.166,00	39.674,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	1.515,00	200,00	7.550,00	13.700,00	1.500,00	500,00	27.318,00
	1.200,00	130,00	130,00	130,00	130,00	633,00	
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	250,00
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	
TOTAL	1.535,00	220,00	7.570,00	13.720,00	1.520,00	520,00	27.568,00
	1.220,00	150,00	150,00	150,00	150,00	663,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	50,00	50,00	100,00	500,00	535,00	2.300,00	4.535,00
	250,00	50,00	50,00	50,00	50,00	550,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	66,00	66,00	116,00	516,00	551,00	2.316,00	4.735,00
	266,00	66,00	66,00	66,00	66,00	574,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				

	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	400,00
	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	37,00	
1.7.2.8.01	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	12.000,00
	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	
TOTAL	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	33,00	12.400,00
	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	37,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	792 - Programa Farmacia do Parana					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-				-	
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição					
	FONTE PADRÃO TC-PR	500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	803 - Bloco da Proteção Social Básica					
	FONTE PADRÃO TC-PR	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	2.950,00
	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	255,00	
1.7.1.8.12	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	
TOTAL	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	191.950,00
	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	16.005,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	805 - Bloco da Gestão do SUAS					
	FONTE PADRÃO TC-PR	936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	380,00
	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	39,00	
1.7.1.8.12	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	
TOTAL	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	10.880,00
	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	914,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
	FONTE PADRÃO TC-PR	494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.8.03	43.715,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	855.000,00
	79.015,00	74.435,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.715,00	
TOTAL	44.131,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	860.000,00
	79.431,00	74.851,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	74.139,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex					
	FONTE PADRÃO TC-PR	941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio					
	FONTE PADRÃO TC-PR	494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	
	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	1.968,00

1.7.2.8.03	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	60.300,00
	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	
TOTAL	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	62.268,00
	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9					
	FONTE PADRÃO TC-PR	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.02	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
TOTAL	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP					
	FONTE PADRÃO TC-PR	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
TOTAL	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA					
	FONTE PADRÃO TC-PR	880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	6.500,00
	41,00	6.041,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único					
	FONTE PADRÃO TC-PR	940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	19.680,00
	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	
TOTAL	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	20.880,00
	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
	FONTE ENTIDADE	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.650,00	7.650,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	165.004,00	165.008,00	165.024,00	165.002,00	165.002,00	165.160,00	1.991.800,00
	165.220,00	165.070,00	165.760,00	166.150,00	165.000,00	174.400,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	38.400,00
	-	-	-	-	-	38.400,00	
1.7.2.8.01	437.600,00	318.200,00	453.400,00	449.800,00	360.800,00	313.600,00	4.803.600,00
	421.800,00	394.000,00	310.600,00	471.000,00	353.600,00	519.200,00	
TOTAL	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	486.410,00	6.841.450,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
	FONTE ENTIDADE	511 - Taxas - Prestação de Serviços					

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.03						327,00	327,00
TOTAL	-	-	-	-	-	327,00	327,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.287.517,54	3.626.249,54	2.940.614,54	2.872.589,54	38.833.000,00
	3.596.236,54	3.268.111,54	2.838.951,54	3.384.431,54	2.886.036,54	4.288.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
		000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	971.015,00	846.240,00	746.240,00	714.240,00	713.240,00	713.240,00	9.633.801,00
	713.240,00	712.160,00	709.730,00	709.730,00	709.730,00	1.374.996,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	707.600,00	948.350,00	884.350,00	844.350,00	844.350,00	594.350,00	8.661.201,76
	594.350,00	594.350,00	594.350,00	594.350,00	594.350,00	866.101,76	
Capital							
4.4.00 Investimentos	31.000,00	37.500,00	35.000,00	49.166,00	36.000,00	36.000,00	523.919,82
	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	46.000,00	109.253,82	
4.6.00 Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	65.916,00	65.916,00	65.917,00	32.583,00	461.000,00
	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	2.587,00	
TOTAL FONTE	1.753.323,00	1.875.798,00	1.742.631,00	1.684.797,00	1.670.632,00	1.387.298,00	19.410.922,58
	1.387.298,00	1.386.218,00	1.383.788,00	1.383.788,00	1.393.788,00	2.361.563,58	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose					
	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	
TOTAL FONTE	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					
	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	101 - Fundeb 60%					
	FONTE PADRÃO TC-PR	101 - Fundeb 60%					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	428.694,28	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	3.717.254,28
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	
TOTAL FONTE	428.694,28	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	3.717.254,28
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	102 - Fundeb 40%					
	FONTE PADRÃO TC-PR	102 - Fundeb 40%					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	61.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
	FONTE PADRÃO TC-PR	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	2.307.826,19
	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	360.826,19	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	291.580,00
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	27.580,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	202.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	2.600.406,19
	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	388.406,19	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
	FONTE PADRÃO TC-PR	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	795.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	2.000,00	1.000,00	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	47.000,00	47.000,00	46.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	800.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	107 - Salário Educação					
	FONTE PADRÃO TC-PR	107 - Salário Educação					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	
TOTAL FONTE	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	108 - FNDE Apoio as Creches					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	118 - Transporte Escolar PNATE					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
TOTAL FONTE	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	122 - Transporte Escolar Estadual					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	219.942,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
TOTAL FONTE	-	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	219.942,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	123 - Merenda FNDE					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
TOTAL FONTE	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
	FONTE PADRÃO TC-PR	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	3.344.900,00
	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	517.900,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	187.500,00	277.500,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	2.713.500,00
	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	268.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	72.500,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.500,00	

TOTAL FONTE	449.500,00	539.500,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	6.130.900,00
	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	803.900,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros					
	FONTE PADRÃO TC-PR	304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	75.000,00	-	-	-	-	75.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	75.000,00	-	-	-	-	75.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	452 - Produção Ambulatorial SUS					
	FONTE PADRÃO TC-PR	496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
TOTAL FONTE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	453 - Programa Estadual Vigiasus					
	FONTE PADRÃO TC-PR	497 - Vigilância em Saúde					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	3.625,00	3.625,00	30.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE		-	-	-	3.625,00	3.625,00	30.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	501 - Receitas de Alienação de Ativos					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	501 - Receitas de Alienações de Ativos					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	13.675,88	-	-	-	-	-	13.675,88
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	13.675,88	-	-	-	-	-	13.675,88
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais					
	FONTE PADRÃO TC-PR	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	122.916,00	202.916,00	122.916,00	122.916,00	122.916,00	122.916,00	1.595.000,00
	122.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	146.924,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	8.000,00	8.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	191.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	58.000,00	
TOTAL FONTE	130.916,00	210.916,00	135.916,00	135.916,00	135.916,00	135.916,00	1.786.000,00
	135.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	204.924,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	38.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	463.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
TOTAL FONTE	38.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	463.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia					
	FONTE PADRÃO TC-PR	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
TOTAL FONTE	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
	FONTE PADRÃO TC-PR	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	10.408,00
TOTAL FONTE	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	10.408,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
TOTAL FONTE	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	98.000,00
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	93.950,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	16.950,00	
TOTAL FONTE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	191.950,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	26.950,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.880,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.880,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	381.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	1.175.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	381.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	1.175.000,00
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							

3.3.00 Outras Despesas Correntes	31.255,64	21.255,64	21.255,64	21.255,64	21.255,64	11.255,64	195.067,72
	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
TOTAL FONTE	31.255,64	21.255,64	21.255,64	21.255,64	21.255,64	11.255,64	195.067,72
	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL FONTE	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.268,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
TOTAL FONTE	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.268,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	4.380,00
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
TOTAL FONTE	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	4.380,00
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	95.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
TOTAL FONTE	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	95.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Capital							
4.4.00 Investimentos	142,95	-	-	-	-	-	142,95
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	142,95	-	-	-	-	-	142,95
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00	47.000,00	-	-	-	-	112.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	65.000,00	47.000,00	-	-	-	-	112.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES

Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	170.551,37	-	-	-	-	170.551,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	170.551,37	-	-	-	-	170.551,37
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15.256,01	-	-	-	-	-	15.256,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	15.256,01	-	-	-	-	-	15.256,01
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		874 - Aquisição de Medicamentos Assist Farmacêutica (COVID-19) Portaria 2516/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	17.115,51	-	-	-	-	17.115,51
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	17.115,51	-	-	-	-	17.115,51
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	- 500,00	6.500,00
	-	6.000,00	-	-	-		
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	6.500,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	- 400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
TOTAL	3.640.606,53	3.664.359,74	3.116.020,85	3.374.936,85	3.038.396,85	2.745.562,85	39.058.471,31
	2.762.562,85	2.971.482,85	2.881.802,85	2.763.052,85	2.773.052,85	5.326.633,39	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL FONTE	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 027/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.885.606,53	3.923.359,74	3.367.020,85	3.624.936,85	3.291.396,85	2.994.562,85	42.070.869,29
	3.015.562,85	3.221.482,85	3.129.802,85	3.006.052,85	3.016.052,85	5.595.031,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:909E9E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020

ATA DE REGISTRO Nº: 047/2020
ID Nº: 093/2020
PROCESSO Nº: 066/2020

Termo Aditivo nº 001
Aos dois dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Luana Pedra Hume CPF nº 063.280.039-94, representante legal da empresa LUANA PEDRA HUME EIRELI – EPP, CNPJ Nº : 10.980.875/0001-50, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 001 (reequilíbrio) da Ata de Registro de Preços nº 047/2020, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 033/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para para aquisição futura de geomembrana para revestimento de esterqueira do programa manejo de efluentes bovinos referente Lei 1085/2017, de 05 de maio de 2017. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.087-33, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal – Contratante

.....
LUANA PEDRA HUME EIRELI – EPP

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
01	reequilíbrio	M²	Geomembrana para aplicação na construção de esterqueiras, de polietileno de alta densidade (PEAD), oriunda de resinas 100% virgens, apresentando alta resistência e flexibilidade e perfeita soldabilidade. Com espessura mínima de 0,8 mm, resistência ao rasgo de 120 N, boas características de resistência mecânica, bom desempenho em baixas temperaturas, garantia mínima de 05 anos após a instalação cobrido defeitos de fábrica. Cabe a empresa o fornecimento da geomembrana e a instalação na propriedade bem como a apresentação de Engenheiro Agrônomo responsável pela execução dos trabalhos em ART e execução das obras. Apresentar certificado de qualidade emitido pela empresa fabricante de um lote anterior do mesmo produto com no máximo de 30 dias da data do edital. Deverá ainda prestar assistência técnica para consertos ou manutenção caso seja necessário após a instalação do item. Não existe padrão de dimensionamento de cada esterqueira que será instalada, sendo que este tamanho será de acordo com o dimensionamento em cada propriedade rural. Marca: NEOPLASTIC	9,50	14,84

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:82459836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.803 DE 02 DE MARÇO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO JANE TEREZA NOBILE MIGUEL		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	019/2021	**Vigência:**	01.03.2021 A 31.05.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	014/2020		
Contratado:	DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ZONA RURAL E URBANA DENTRO DO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) OU SUPERIOR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 40.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de março de 2021.**
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8AC29C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7609/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7609/2020

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10**, **FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.226.720/0001-81,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7609/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 01/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2800, 0 Sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR
REPRESENTANTE LEGAL: EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4688	AÇUCAR REFINADO Embalagem de plástico com 1Kg hermeticamente fechada - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DA BARRA	EMB	800,00	2,82	2.256,00
1	2	6953	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO - embalagem de plástico com 1kg -produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SABOR SUL	EMB	800,00	5,46	4.368,00
1	3	3159	BISCOITO DOCE SABOR LEITE - embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ORQUIDEA	EMB	400,00	4,03	1.612,00
1	4	6954	CAFÉ EM PÓ - embalagem à vácuo com 500g- café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	VILA RICA	EMB	400,00	7,08	2.832,00
1	5	6955	CHÁ SABOR MATE - embalagem caixa com 25 saquinhos - produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada – ilexparaguariensis). As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	81	EMB	400,00	3,14	1.256,00
1	6	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA embalagem pote de 400g - produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DA SERRA	EMB	400,00	4,34	1.736,00
1	7	6956	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15%. Farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CARBONARA	EMB	800,00	3,14	2.512,00
1	8	6957	FEIJÃO PRETO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MAIS SABOR	EMB	800,00	6,74	5.392,00
1	9	6958	FUBÁ BRANCO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DOM PEDRO	EMB	800,00	3,59	2.872,00
1	10	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO embalagem com 400g - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA (Serviço de Inspeção Federal/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) ou SIP/DIPOA(Serviço de Inspeção do Paraná/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DANKY	EMB	800,00	10,63	8.504,00
1	11	6959	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO TIPO ESPAGUETE - embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo espaguete com ovos. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	JOIA	EMB	800,00	2,65	2.120,00
1	12	6960	ÓLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml -produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	COCAMAR	EMB	800,00	6,52	5.216,00
1	13	6820	SABÃO EM PÓ embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador optico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e agua. Contendo tensoativo biodegradavel. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BREEZE	EMB	400,00	4,89	1.956,00
1	14	6962	SABONETE EM BARRA embalagem com 90g - produto de primeira qualidade, sabonete sólido em barra, perfumado com hidratante, composto basicamente por seboato de sódio, glicerina, cloreto de sódio, edta tetrassodico, hidróxido de sódio, água e fragrância. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MOTIVUS	EMB	800,00	1,47	1.176,00
1	15	6961	SAL embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BEIJA FLOR	EMB	400,00	1,08	432,00
1	16	4062	SARDINHA embalagem com 125g - produto de primeira qualidade, sardinha preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e imerso em óleo e/ou molho de tomate, acondicionada em latas não amassadas, não estufadas, isentas de danos que influenciem na qualidade do alimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA (Serviço de Inspeção Federal/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) ou SIP/DIPOA(Serviço de Inspeção do Paraná/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SOMAG	EMB	400,00	3,65	1.460,00
TOTAL								**45.700,00**

FORNECEDOR: FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.226.720/0001- 81, com sede na ROD BR-277, 6300, 0 Parque Empresarial Sino - CEP: 83.608-000 - Bairro: Rondinha em Ponta Grossa/PR
REPRESENTATE LEGAL: EDILBERTO GUARNIERI ERDMANN, inscrito no CPF/MF nº 286.760.929-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	4688	AÇUCAR REFINADO Embalagem de plástico com 1Kg hermeticamente fechada - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CARAVELAS	EMB	2.400,00	2,20	5.280,00
2	2	6953	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO - embalagem de plástico com 1kg -produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às	BURITI	EMB	2.400,00	4,30	10.320,00

			determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.						
2	3	3159	BISCOITO DOCE SABOR LEITE - embalagem plástica com 400g -produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	NAGA	EMB	1.200,00	3,20	3.840,00
2	4	6954	CAFÉ EM PÓ - embalagem à vácuo com 500g- café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BOM DE PROSA	EMB	1.200,00	5,60	6.720,00
2	5	6955	CHÁ SABOR MATE - embalagem caixa com 25 saquinhos - produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada – ilexparaguariensis). As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	REAL	EMB	1.200,00	2,50	3.000,00
2	6	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA embalagem pote de 400g - produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	AUREA	EMB	1.200,00	3,40	4.080,00
2	7	6956	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15%. Farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SOL	EMB	2.400,00	2,50	6.000,00
2	8	6957	FEIJÃO PRETO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ITASA	EMB	2.400,00	5,30	12.720,00
2	9	6958	FUBÁ BRANCO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CAMPO LARGO	EMB	2.400,00	2,80	6.720,00
2	10	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO embalagem com 400g - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA (Serviço de Inspeção Federal/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) ou SIP/DIPOA(Serviço de Inspeção do Paraná/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DANKY	EMB	2.400,00	8,50	20.400,00
2	11	6959	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO TIPO ESPAGUETE - embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo espaguete com ovos. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ROBERTA	EMB	2.400,00	2,10	5.040,00
2	12	6960	ÓLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml -produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	VILA VELHA	EMB	2.400,00	5,20	12.480,00
2	13	6820	SABÃO EM PÓ embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador optico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e agua. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	KLIP	EMB	1.200,00	3,90	4.680,00
2	14	6962	SABONETE EM BARRA embalagem com 90g - produto de primeira qualidade, sabonete sólido em barra, perfumado com hidratante, composto basicamente por seboato de sódio, glicerina, cloreto de sódio, edta tetrassodico, hidróxido de sódio, água e fragrância. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MARAN	EMB	2.400,00	1,10	2.640,00
2	15	6961	SAL embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	POP	EMB	1.200,00	1,25	1.500,00
2	16	4062	SARDINHA embalagem com 125g - produto de primeira qualidade, sardinha preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e imerso em óleo e/ou molho de tomate, acondicionada em latas não amassadas, não estufadas, isentas de danos que influenciem na qualidade do alimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA (Serviço de Inspeção Federal/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) ou SIP/DIPOA(Serviço de Inspeção do Paraná/Departamento de Inspeção Animal de Produtos de Origem Animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico- químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ROBSON CRUSOE	EMB	1.200,00	3,65	4.380,00
TOTAL									**109.800,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

FIBRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:19FF3E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DOS CADASTROS DE SEPULTURURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DOS CADASTROS DE SEPULTURA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS

Em atenção ao Decreto 3.266/2021, ficam convocados os familiares de pessoas sepultadas no cemitério municipal de Bandeirantes/PR, a comparecerem até a data de 31 de março de 2021, para efetuarem a regularização da documentação, identificação, reforma necessária, conservação, restauração dos jazigos e calçamento lateral. O não comparecimento, ensejrá na remoção dos restos mortais ao ossário, sendo posteriormente os lotes reutilizados para novos sepultamentos, retornando-os ao Patrimônio Municipal, ficando sem efeito qualquer documentação anterior.

CEMITÉRIO MUNICIPAL BANDEIRANTES - PARANÁ

QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
65	2 lotes	2	2 lotes
70	4 lotes	4	1 lote
72	2 lotes	7	1 lote
76	2 lotes	13	3 lotes
77	4 lotes	14	1 lote
78	3 lotes	15	3 lotes
79	3 lotes	18	3 lotes
82	1 lote	20	1 lote
83	1 lote	21	1 lote
84	2 lotes	27	2 lotes
85	1 lote	30	4 lotes

86	2 lotes	31	4 lotes
87	2 lotes	33	1 lote
88	3 lotes	34	1 lote
89	1 lote	36	1 lote
91	2 lotes	39	1 lote
92	2 lotes	41	1 lote
144	2 lotes	42	1 lote
149	4lotes	44	1 lote
150	2 lotes	46	2 lotes
177	2 lotes	47	2 lotes
178	2 lotes	54	1 lote
179	3 lotes	55	1 lote
181	1 lote	56	1 lote
57	1 lote		
58	2 lotes		
59	1 lote		
60	1 lote		

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A8A13551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 13/2021

DECRETO Nº. 13/2021

SÚMULA: Reajusta Valores do Anexo I (Tabela de Serviços e Preços Públicos) da Lei nº. 1.139/2001 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART 1º - Fica alterado em seus valores o Anexo I (Tabela de Serviços e Preços Públicos) da Lei nº. 1.139/2001, alterada pela Lei nº. 1.327/2005, em Unidade Fiscal do Município (UFM).
Artigo 2o – Para efeito de atualização monetária será utilizado o índice de 25,71% (vinte e cinco virgula setenta e um por cento) correspondente ao período de 01/2020 a 02/2021 do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Artigo 3o – Com base no artigo anterior deste Decreto Municipal, fica estabelecido o valor de R$ 71,38 (setenta e um reais e trinta e oito centavos) a UFM - Unidade Fiscal do Município de Barbosa Ferraz, conforme segue:

ANEXO I

Tabela de Serviços e Preços Públicos

1 EXPEDIENTE:		
	UFM	VALOR R$
1.1 – Alvará de Licença	2	R$ 142,76
1.2 – Atestado de Lauda	2	R$ 142,76
1.3 – Certidões em Geral por Lauda	1	R$ 71,38
1.4 – Busca por ano	0,2	R$ 14,28
1.5 – Contrato com o Município	2	R$ 142,76
1.6 – 2ª via de carnê ou outro documento	0,5	R$ 35,69
1.7 – Baixa por qualquer natureza	0,5	R$ 35,69
1.8 – Transferência de Imóveis	1	R$ 71,38
1.9 – Petição, requerimentos, recursos ou outros em geral	0,2	R$ 14,28
1.10 – Serv. de Inspeção Mun. P/ Prod. de Origem Animal – SIM/POA	1,15	R$ 82,09
2 CONSTRUÇÃO CIVIL		
	UFM	VALOR R$
2.1 – Aprovação de projeto	1,15	R$ 82,09
2.2 – aprovação de projetos para ampliação e ou reformas	2,5	R$ 178,45
2.3 – Licença para demolição	1,15	R$ 82,09
2.4 – Regularização de construção sem projeto	3,5	R$ 249,83
2.5 – Habite-se	1	R$ 71,38
3 DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO DE IMÓVEIS		
3.1 Demarcação	UFM	VALOR R$
3.1.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,5	R$ 35,69
3.1.2 – Com alinhamento e nivelamento	1	R$ 71,38
3.2 Alinhamento	UFM	VALOR R$
3.2.1 – Por metro linear de testada do imóvel	0,2	R$ 14,28
3.3 Nivelamento	UFM	VALOR R$
3.3.1 – Por metro linear de testada do imóvel (Mais hora máquina)	0,5	R$ 35,69
4 DEPÓSITO E GUARDA DE MERCADORIAS E ANIMAIS APREENDIDOS		
	UFM	VALOR R$
4.1 – Mercadorias (lote por dia)	1,5	R$ 107,07

4.2 – animais (cabeça por dia)	1	R$ 71,38
5 CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:		
	UFM	VALOR R$
5.1 – Inumação em sepultura rasa	0,3	R$ 21,41
5.2 – Inumação em carneira perpétuo		
5.2.1 – Simples	UFM	VALOR R$
5.2.1.1 – adulto	14,87	R$ 1.061,42
5.2.1.2 – criança	10	R$ 713,80
5.2.2 – Sobreposta simples	32	R$ 2.284,16
5.2.3 – Dupla Lado a Lado	52,75	R$ 3.765,30
5.2.4 – Jazigo		
5.2.4.1 – 02 (duas) gavetas	53,63	R$ 3.828,11
5.2.4.2 – 04 (quatro) gavetas	71,51	R$ 5.104,38
5.2.4.3 – 06 (seis) gavetas	125,13	R$ 8.931,78
5.2.4.4 – Terra pura	6,25	R$ 446,13
5.3 – Outros Serviços		
	UFM	VALOR R$
5.3.1 – Exumação até 05 (cinco) anos	15	R$ 1.070,70
5.3.2 – Exumação após 05 (cinco) anos	6,25	R$ 446,13
5.3.3 – Entrada de ossada	5	R$ 356,90
5.3.4 – Placas	0,1	R$ 7,14
5.4 – Autorização para Obras de Embelezamento		
5.4.1 – Simples	UFM	VALOR R$
5.4.1.1 – adulto cerâmica	1,2	R$ 85,66
5.4.1.2 – adulto granito e congêneres	1,78	R$ 127,06
5.4.1.3 – criança cerâmica	0,74	R$ 52,82
5.4.1.4 – criança granito e congêneres	1,04	R$ 74,24
5.4.2 – Sobreposta simples cerâmica	1,2	R$ 85,66
5.4.3 – Sobreposta simples granito e congêneres	1,78	R$ 127,06
5.4.4 – Dupla Lado a Lado cerâmica	1,63	R$ 116,35
5.4.5 – Dupla Lado a Lado granito e congêneres	2,67	R$ 190,58
5.4.6 – Jazigo		
5.4.6.1 – 02 (duas) gavetas cerâmica	1,78	R$ 127,06
5.4.6.2 – 02 (duas) granito e congêneres	3,71	R$ 264,82
5.4.6.3 – 04 (quatro) gavetas cerâmica	1,78	R$ 127,06
5.4.6.4 – 04 (quatro) gavetas granito e congêneres	3,71	R$ 264,82
5.4.6.5 – 06 (seis) gavetas cerâmica	1,78	R$ 127,06
5.4.6.6 – 06 (seis) gavetas granito e congêneres	3,71	R$ 264,82
Obs.: *Preços Públicos para os cemitérios dos distritos terão desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor fixado.*		
6 CASA DA CULTURA, CENTRO DE EVENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS		
6.1 – Anfiteatro	UFM	VALOR R$
6.1.1 – Período das 07:00 às 12:00 horas	4,1	R$ 292,66
6.1.2 – Período das 12:00 às 18:00 horas	4,1	R$ 292,66
6.1.3 – Período das 18:00 às 24:00 horas	4,1	R$ 292,66
6.1.4 – Limpeza	1,5	R$ 107,07
6.2 – Salas e Demais Dependências	UFM	VALOR R$
6.2.1 – Por hora	0,11	R$ 7,85
6.2.2 – Por dia	1	R$ 71,38
6.2.3 – Por semana	5	R$ 356,90
6.2.4 – Por mês	20	R$ 1.427,60
6.3 – Centro de Eventos e Quadras Esportivas	UFM	VALOR R$
6.3.1 – Centro de Eventos	5	R$ 356,90
6.3.2 – Limpeza	1,5	R$ 107,07
6.4 – Quadras Esportivas	UFM	VALOR R$
6.4.1 – Ginásio de esportes (por hora)	0,5	R$ 35,69
6.4.2 – Quadra de esportes (por hora)	0,5	R$ 35,69
6.4.3 – Arena Multiuso (por hora)	0,5	R$ 35,69
7 USO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO PARTICULAR		
7.1 – Preço por hora	UFM	VALOR R$
7.1.1 – Moto niveladora	4,6	R$ 328,35
7.1.2 – Pá carregadeira	4	R$ 285,52
7.1.3 – Trator de esteira	5	R$ 356,90
7.1.4 – Retro escavadeira	3,28	R$ 234,13
7.1.5 – Caminhão basculante	1,88	R$ 134,19
7.1.6 – Máquina trituradora de galhos	1,5	R$ 107,07
7.1.7 – Escavadeira Hidráulica	3,28	R$ 234,13
7.2 – Preço por viagem	UFM	VALOR R$
7.2.1 – No perímetro urbano	1,32	R$ 94,22
7.2.2 – Fora do perímetro urbano	2,3	R$ 164,17
7.2.3 – Caminhão pipa perímetro urbano	1,5	R$ 107,07
7.2.4 – Caminhão pipa perímetro rural	2	R$ 142,76
7.3 – Equipamentos da patrulha Rural por hora		
7.3.1 – Implementos	UFM	VALOR R$
7.3.1.1 – Rolo Compactador	1,19	R$ 84,94
7.3.1.2 – Rolo Pé de Carneiro	0,6	R$ 42,83
7.3.1.3 – Roçadeira	0,6	R$ 42,83
7.3.1.1.1 – Até 80 (oitenta) há	0,47	R$ 33,55
7.3.1.1.2 – Acima de 80 (oitenta) há	0,61	R$ 43,54
8 FORNECIMENTO DE MUDAS		
8.1 – Por Milheiro	UFM	VALOR R$
8.1.1 – Maracujá	R$ 4,46	R$ 318,35
8.1.1.1 – Maracujá (Produtor local)	R$ 2,30	R$ 164,17
8.1.2 – Palmeira Real	R$ 5,94	R$ 424,00
8.1.3 – Nativas	R$ 4,50	R$ 321,21
8.1.4 – Eucalipto	R$ 5,50	R$ 392,59
8.1.5 – Flores (por unidade)	R$ 0,04	R$ 3,07
8.2 – Mudas desenvolvidas com mais de um ano por unidade	R$ 0,19	R$ 13,56
9 ESTAÇÃO RODOVIÁRIA		
	UFM	VALOR R$

9.1 – Tarifa de Embarque	0,005	R$ 0,38
10 SERVIÇOS DE LIMPEZA		
	UFM	VALOR R$
10.1 - Roçada (valor por m2)	0,8	R$ 57,10
10.2 - Coleta de entulhos / Roçada (valor por m3)	0,6	R$ 42,83
10.3 - Deslocamento de caminhão	1,16	R$ 82,80
11 SERVIÇOS DE AMBULANTES		
	UFM	VALOR R$
10.1 - Vendedor de Cesta Básica (por ano)	30	R$ 2.141,40
10.2 - Vendedor de verduras/legumes/frutas e congêneres (por dia)	1	R$ 71,38
10.3 - Trenzinho de Diversão	5	R$ 356,90
10.4 - Vendedor ambulante de produtos diversos (por dia)	3	R$ 214,14
10.5 – Barraca 10 x 10 sem fins sociais-particular sem montagem	10,11	R$ 721,65
10.6 – Montagem da Barraca	1,5	R$ 107,07
Valor UFM 2021		R$ 71,38

Artigo 4o – O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 001/2021.

Barbosa Ferraz, 01 de Março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E59B821C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.01/2020 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

ADVOGADO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0037518	ADLIELLY CRISTHINA SILVA	61,00	Ampla Concorrência
0037849	ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	51,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0038084	ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO	77,00	Ampla Concorrência
0037870	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	57,50	Ampla Concorrência
0037983	ANA LÍGIA DE PAULA ZANIN	87,50	Ampla Concorrência
0037595	ARTUR MANOEL BIZ	66,50	Ampla Concorrência
0037913	AURÉLIO JOSÉ PAVANI	61,00	Ampla Concorrência
0037520	BRUNA GEOVANA FAGA TIESSI	61,00	Ampla Concorrência
0037869	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	72,50	Ampla Concorrência
0037817	CAMILA FRONZA DE CAMARGO	55,50	Ampla Concorrência
0037980	CAROLINA SOCCIO VITAL	65,50	Ampla Concorrência
0037677	DANILO FERNANDO DE OLIVEIRA	57,00	Ampla Concorrência
0037851	DAVID SALOMÃO JUSTINO JÚNIOR	67,50	Ampla Concorrência
0037850	DIMITRI BARBOSA DIMITRIOU	57,50	Ampla Concorrência
0037697	DYENNYFER MOREIRA LINO	51,50	Ampla Concorrência
0037902	EDUARDO ROSA VILLAS BOAS	59,00	Ampla Concorrência
0037625	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	57,00	Ampla Concorrência
0037921	ELEANDRO JOSÉ LAURO	67,00	Ampla Concorrência
0037809	FELIPE DE ARAUJO TONOLLI	77,00	Ampla Concorrência
0038061	FELIPE GRIGOLATO	55,00	Ampla Concorrência
0037362	FELIPE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	57,00	Ampla Concorrência
0037408	FERNANDO HELBEL SATO	51,50	Ampla Concorrência
0037988	FLÁVIA PEIXOTO MARTINS	69,50	Ampla Concorrência
0038117	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA	71,00	Ampla Concorrência
0037610	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	68,00	Ampla Concorrência
0037363	GEOVANA RINALDI VASCONCELLOS	63,00	Ampla Concorrência
0037924	GUILHERME VINICIUS MURARI	58,00	Ampla Concorrência
0038000	GUSTAVO HENRIQUE PADILHA	50,50	Ampla Concorrência
0038025	HELOISE NASSAR DOMINGUES	51,50	Ampla Concorrência
0037863	HIAGO DA SILVA BAGGIO	63,00	Ampla Concorrência
0037435	HIALE ALVES LIMA	89,00	Ampla Concorrência
0037608	JACKSON DA CRUZ SILVA	65,00	Ampla Concorrência
0037747	JEAN CARLO DE FRANÇA DOS SANTOS	50,50	Ampla Concorrência
0037680	JOÃO VICTOR STEIN FERREIRA	79,00	Ampla Concorrência
0038018	KLEBER PISCITELLO MELLO	80,00	Ampla Concorrência
0037655	LAÍSA FERNANDA CAMPIDELLI	62,50	Ampla Concorrência
0037845	LUCAS MATER	66,50	Ampla Concorrência
0038108	LUÍS FELIPE GONÇALVES DE CARVALHO	69,00	Ampla Concorrência
0038106	LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS MAZUREK	74,50	Ampla Concorrência
0038015	LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA	87,00	Ampla Concorrência
0037474	LUIZ FERNANDO CORREIA	59,00	Ampla Concorrência
0038012	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	73,50	Ampla Concorrência
0037622	LUIZ RODOLPHO SANTANA ARAUJO	60,50	Ampla Concorrência
0037822	MARCELO TORRES DE CARVALHO	64,00	Ampla Concorrência
0037398	MARCUS VINÍCIUS PRADO DOS SANTOS LIMA	62,50	Ampla Concorrência
0037977	MARIA ISABELA DE ALMEIDA	77,00	Ampla Concorrência
0037979	MARIA PAULA DE ALMEIDA	67,00	Ampla Concorrência
0037837	MARIA THEREZA TELES RENNÓ	82,50	Ampla Concorrência
0037926	MARIANA ALVES RAIMUNDO	65,00	Ampla Concorrência

ADVOGADO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0037470	NATÁLIA FERNANDES BATISTA	63,00	Ampla Concorrência
0037392	NATÁLIA POSSA BERTOLINI	66,50	Ampla Concorrência
0037380	PEDRO GUERREIRO DI CHIARA	71,00	Ampla Concorrência
0038066	PEDRO HENRIQUE LUCHESI	77,00	Ampla Concorrência
0037996	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	82,50	Ampla Concorrência
0038029	RAFAELA SEDASSARI MORAES	74,50	Ampla Concorrência
0037551	RAMON PELLICER FERRI	77,50	Ampla Concorrência
0038022	SILVANA FARIA PEREIRA	59,00	Ampla Concorrência
0037445	SIMONE VALÉRIO SILVA	61,00	Ampla Concorrência
0037759	THALES CARVALHO RAMOS LOUREIRO	76,50	Ampla Concorrência
0037890	THATIANE MORO MULATI	57,00	Ampla Concorrência
0037686	THIAGO APARECIDO RIBEIRO	52,50	Ampla Concorrência
0037908	TIAGO CRACCO MIRANDA	82,00	Ampla Concorrência
0038102	VICTOR AGOSTINHO	59,50	Ampla Concorrência
0037429	VICTOR CERBARO MESQUITA	68,50	Ampla Concorrência
0037576	WEBER NISO LEITE	64,50	Ampla Concorrência
0037978	WELLINGTON APARECIDO PRADO CARVALHO	65,00	Ampla Concorrência
0038109	WICTOR HUGO SCHEMER GOMES	64,00	Ampla Concorrência
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038020	CESAR KUHNEN	50,50	Ampla Concorrência
0037745	MARIA JÚLIA PRATES REZENDE	66,00	Ampla Concorrência
MÉDICO VETERINÁRIO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0037754	ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	53,50	Ampla Concorrência
0037427	ANELISE DE MELLO RUBIO	61,00	Ampla Concorrência
0037699	BARBARA THAMIRIS DE ANDRADE PELLEGRINI	57,00	Ampla Concorrência
0037879	CARLOS FREDEERICO GITSIO KLIER TEIXEIRA DA SILVA	52,00	Ampla Concorrência
0037643	LANNA VIVIEN DE AQUINO DINIZ	69,50	Ampla Concorrência
0037730	LEONARDO SCARME MENEGAZZO	69,00	Ampla Concorrência
0037596	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	66,00	Ampla Concorrência
0037425	MICHELE SANTOS FERREIRA	71,00	Afrodescendente
0037899	NATAN FRANCISCO DA SILVA	65,00	Ampla Concorrência
0037727	NICOLY MARIA PERES MONTEIRO	65,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F98C8EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº3

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **combustíveis** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos na região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste R$	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,24	3,70	3,98
2	Etanol, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP)	3,13	3,28	3,48
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP)	4,39	4,69	5,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 26 de fevereiro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:03BB282E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Exercício 2020

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		23.152.473,70	14.845.777,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.486.049,54	7.858.092,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.486.049,54	7.858.092,18
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		15.085.807,12	6.686.734,04
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		957.292,75	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		1.175.912,94	1.972.183,06
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		12.045.285,04	4.309.601,96
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		907.316,39	404.949,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		236.642,67	233.310,96
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	552,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		236.642,67	232.758,74
ESTOQUES		343.974,37	67.640,00
ALMOXARIFADO		343.974,37	67.640,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		68.020.572,32	58.754.293,22
IMOBILIZADO		68.020.572,32	58.754.293,22
BENS MÓVEIS		26.478.211,09	23.589.320,31
BENS IMÓVEIS		52.311.064,39	41.634.700,01
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(10.768.703,16)	(6.469.727,10)
TOTAL		**91.173.046,02**	**73.600.070,40**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.714.361,63	3.310.109,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		43.079,67	761.460,84
PESSOAL A PAGAR		0,00	66.281,99
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		43.079,67	695.178,85
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		751.660,83	624.359,35
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		18.904,19	106.628,18
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		523.015,07	491.975,96
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		209.741,57	25.755,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		812.863,47	1.576.987,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		812.863,47	1.576.987,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	78.122,94
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	78.122,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		106.757,66	269.179,55
VALORES RESTITUÍVEIS		8.842,36	2.506,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		97.915,30	266.673,27
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		7.538.412,45	6.179.501,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.266.780,33	943.057,18
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		2.266.780,33	943.057,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		5.271.632,12	5.236.444,04
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		302.723,32	303.399,98
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		4.968.908,80	4.933.044,06
TOTAL DO PASSIVO		**9.252.774,08**	**9.489.611,13**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	81.920.271,94	64.110.459,27
RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.689.185,12	4.868.564,21

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.231.086,82	59.241.895,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**81.920.271,94**	**64.110.459,27**
TOTAL	91.173.046,02	73.600.070,40

ATIVO FINANCEIRO	7.486.049,54	7.858.092,18	**PASSIVO FINANCEIRO***	991.748,23	2.347.072,53
ATIVO PERMANENTE	83.686.996,48	65.741.978,22	**PASSIVO PERMANENTE**	8.333.152,95	7.499.039,42
SALDO PATRIMONIAL				**81.848.144,84**	**63.753.958,45**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		3.443.225,55	3.483.200,28
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**3.443.225,55**	**3.483.200,28**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.939.149,27	189.618,65
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	194.545,99	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	331.182,12	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.697,00	0,00
107	Salário-Educação	166.514,27	44.148,20
114	Pnae - Creche	0,00	0,00
115	FNDE - PNAE	55.839,43	2.086,97
122	FNDE PNATE	20.830,97	458,77
128	SEED PETE	29.541,25	87,40
135	Onibus Rurais Escolares	39,91	39,71
140	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches	0,00	0,00
145	Reforma Escola Benjamin A. Motter	0,00	0,00
146	Convenio Fundepar	49.146,20	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.348,81	0,00
370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL - (COVID-19)	0,00	0,00
494	Trasnferencia advindas de emendas parlamentar individuais	550.000,00	0,00
495	Atenção Básica	0,00	1.706,27
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	30.352,24	60.118,31
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	118.899,04	52.452,59
501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.018,23	34.237,08
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	574.536,15	1.576.820,01
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	224,49	12.731,63
511	Taxas - Prestação de Serviços	6.262,31	93.278,70
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	372,47	2.050,34
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	340.608,39	403.857,06
601	Operações de Crédito Internas	0,00	1.650.000,00
615	Pavimentação de Vias	0,00	0,00
616	Aquição de Caminhões/Máquinas	0,00	0,00
617	Operações de Crédito Internas	(131.905,47)	0,00
618	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
779	Const Pista de Laço/Ampl/Ref Barracão - Recanto Municipal	0,00	0,00
810	Veiculo Utilitário	0,00	0,00
812	TRANSF. ESTADO - FIA CRESCER EM FAMILIA	0,00	0,00
813	Pavimentação Asfaltica Ruas Adolpho, Ercilio Fossa e Outras	0,00	94,72
814	Convênio com ITAIPU Binacional	(183.284,68)	(67.201,57)
816	Construção do CRAS	0,00	0,00
817	Parquinho Infantil	0,00	0,00
818	Transf. Estado Centro Dia Idoso	0,00	51.145,91
819	Convenio SEDU 443-2018 - Veículo	0,00	(38.728,79)
820	FIA - Conselho Tutelar	0,00	0,00
821	FIA - CRAS	46.228,99	46.001,71
822	Construção de Piscina	0,00	406,77
823	Praça Bairro Daniel Folle	42.479,86	4.775,11
824	Praça Bairro Parque São Paulo	271.637,94	0,00
825	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	967.702,01
826	Investimento Minimo 70%	0,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	42.833,20	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	101.905,63	115.091,31
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.998,37	6.114,65
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	60.607,12	50.429,74
943	FEAS - VEICULO ADAPTADO	0,00	0,00
946	Fia Aprendizagem	574,18	571,37
947	Instituto das aguas do Paraná	0,00	0,00
948	CRAS - EQUIPAMENTOS	0,00	100.000,00
949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE COVID-19	0,00	0,00
951	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) EPI	469,92	0,00
952	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ALIMENTAÇÃO	3.360,59	0,00
953	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ACOLHIMENTO	24.016,11	0,00
954	Transferências Sala de Psicomotricidade	80.019,39	0,00
955	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.000,00	0,00
956	INCENTOVO CMDCA	9.600,00	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID19	0,00	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	0,00	0,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	34.218,00	0,00
4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.189,79	79.345,58
4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	52.456,63
5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	267.243,83	19.122,81
TOTAL		**6.494.301,31**	**5.511.019,65**

Notas Explicativas

1 - As demonstrações contábieis foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP - PCASP - LEI 4.320 e 101/2000 e demais normas aplicaveis, demonstrando fidelidade aos registros contábeis. Entendo não necessitar de mais explicações, salvo se houver duvidas estaremos a disposição para esclarecimentos.

Estanislau Mateus Franus
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
TEC CONTABIL CRC-PR 30.705

Adriano Heinzen
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:74B84F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

Exercício 2020

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		71.333.475,54	64.809.541,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.633.563,71	7.906.933,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.633.563,71	7.906.933,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		8.633.563,71	7.906.933,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		15.016,50	2.280,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.618.547,21	7.904.652,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		260,08	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		260,08	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		260,08	0,00
ADIANTAMENTO CONCEDIDO A PESSOAL		260,08	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		62.699.651,75	56.902.608,09
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		62.699.651,75	56.902.608,09
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		62.699.651,75	56.902.608,09
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		62.481.105,93	56.573.052,28
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		218.545,82	329.555,81
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		218.545,82	329.555,81
ESTOQUES		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.598.974,79	4.276.412,70
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.494.624,97	4.268.277,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		3.494.624,97	4.268.277,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.494.624,97	4.268.277,68
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		3.494.624,97	4.268.277,68
IMOBILIZADO		104.349,82	8.135,02
BENS MÓVEIS		111.562,95	12.356,50
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		111.562,95	12.356,50
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		787,27	775,00
BENS DE INFORMÁTICA		20.173,68	5.979,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		5.602,00	5.602,00
VEÍCULOS		85.000,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(7.213,13)	(4.221,48)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(7.213,13)	(4.221,48)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(7.213,13)	(4.221,48)
TOTAL		**74.932.450,33**	**69.085.954,10**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		149.501.814,10	127.713.920,52
PROVISÕES A LONGO PRAZO		149.501.814,10	127.713.920,52
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		149.501.814,10	127.713.920,52
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		149.501.814,10	127.713.920,52
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		81.104.353,85	59.367.472,55
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		69.999.497,69	69.600.249,12
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		(1.602.037,44)	(1.253.801,15)

TOTAL DO PASSIVO		**149.501.814,10**	**127.713.920,52**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	(74.569.363,77)	(58.627.966,42)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(15.938.383,80)	(14.764.149,10)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(58.630.979,97)	(43.863.817,32)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(74.569.363,77)**	**(58.627.966,42)**
TOTAL	74.932.450,33	69.085.954,10

ATIVO FINANCEIRO	74.827.840,43	69.077.819,08	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	104.609,90	8.135,02	**PASSIVO PERMANENTE**	149.501.814,10	127.706.696,65
SALDO PATRIMONIAL				**(74.569.363,77)**	**(58.620.742,55)**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		11.394,00	6.976,50
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**11.394,00**	**6.976,50**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	228.568,76	331.836,45
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	71.948.301,26	67.151.054,98
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.650.970,41	1.594.927,65
TOTAL		**74.827.840,43**	**69.077.819,08**

Notas Explicativas
1 - As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP - PCASP-LEI 4.320 e 101/2000 e demais normas aplicaveis, demonstrando fidelidade aos registros contábeis. entendo não necessitar de mais explicações, salvo se houver duvidas estaremos a disposição para esclarecimentos.

ALTAIR PAULETTI
Tec Contabil CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Controle Interno

WALTER FRANZOI
Presidente

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8AA1911F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 009/2021
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de salgados prontos para as reuniões com as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 010/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 126/2020 que tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de salgados prontos para as reuniões com as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ANCORA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.789.946/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Bolo caseiro pronto, bolo simples contendo leite integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio. Peso aproximado do produto 1 kg, sabores da massa: pão de ló, abacaxi, limão, maracujá, laranja, chocolate, coco, leite ninho, cenoura, fubá, banana, iogurte, milho, mandioca, formigueiro, mesclado, cuca de banana, cuca de goiabada, queijadinha, toalha felpuda e bom-bocado. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem. Produto fresco, embalagem bem selada para boa conservação.	CASA DO PÃO	130,00	R$ 11,59	R$ 1.506,70
4	Bolo pronto para festa, massa básica tipo pão de ló, confeccionado com ingredientes frescos e de boa qualidade, 02 tipos de recheios e cobertura a escolher: - Recheio de creme: creme de leite, chocolate, beijinho, leite condensado, doce de leite, creme com maracujá, ameixa, limão, morango ou coco; - Recheio de Frutas: Figo, pêssego, abacaxi, morango e cereja. - Cobertura: Chantilly, Ganache, glacê real, coco ralado, chocolate, fondant ou creme de leite. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	CASA DO PÃO	90,00	R$ 25,00	R$ 2.250,00
8	Mini Coxinha frita, massa de batata, recheio de frango ou carne.	CASA DO PÃO	40,00	R$ 29,00	R$ 1.160,00
9	Mini Croquete de carne moída, empanado e frito.	CASA DO PÃO	25,00	R$ 29,00	R$ 725,00
10	Mini empadinha, recheio salgados: frango com requeijão, frango com catupiry, creme de milho verde com presunto e queijo, quatro queijo, palmito, recheios doces: chocolate, chocolate com morango, romeu julieta, banana, doce de leite com ameixa, maça, leite condensado com coco e creme de avelã.	CASA DO PÃO	30,00	R$ 55,00	R$ 1.650,00
11	Mini esfiha assada, recheio de carne e frango.	CASA DO PÃO	30,00	R$ 40,00	R$ 1.200,00
12	Mini espetinho empanado frito, recheio de carne de boi, carne de frango ou carne de porco.	CASA DO PÃO	15,00	R$ 105,00	R$ 1.575,00
13	Mini hot dog assado	CASA DO PÃO	30,00	R$ 45,00	R$ 1.350,00
14	Mini kibe frito;	CASA DO PÃO	35,00	R$ 29,00	R$ 1.015,00
16	Mini pastel frito, recheios de carne, queijo, frango, presunto e mussarela;	CASA DO PÃO	40,00	R$ 40,00	R$ 1.600,00
17	Mini Pizza assada, tamanho coquetel, recheios a escolher contendo: frango, presunto, mussarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	CASA DO PÃO	700,00	R$ 1,30	R$ 910,00
18	Mini rissole frito, massa de batata, recheio de frango, carne, presunto e mussarela.	CASA DO PÃO	50,00	R$ 29,00	R$ 1.450,00
19	Mini sanduiche de pão de leite, com recheio de patê com frango desfiado, cenoura e alface.	CASA DO PÃO	25,00	R$ 57,00	R$ 1.425,00
20	Mini sonho assado, recheio de goiabada ou doce de leite, passado em açúcar refinado.	CASA DO PÃO	25,00	R$ 42,00	R$ 1.050,00
22	Pão de Mel, recheado, com cobertura de chocolate, tamanho aproximado 5x5 cm (redondo ou quadrado), peso aproximado entre 50 e 60 g. Opções de recheio: doce de leite, trufado, trufa de morango, trufa de maracujá, ninho, prestígio, brigadeiro, doce de leite com ameixa, chocolate com nozes. Embalados individualmente em saco plático transparente.	CASA DO PÃO	700,00	R$ 2,80	R$ 1.960,00
23	Pizza assada, recheios a escolher contendo: frango, presunto, mussarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem, peso aproximado 700 g.	CASA DO PÃO	50,00	R$ 18,00	R$ 900,00
24	Rolinho de misto quente, recheio de presunto e mussarela.	CASA DO PÃO	30,00	R$ 29,00	R$ 870,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 22.596,70

Fornecedor: PANDA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/CPF: 20.092.605/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bolacha de nata	SM CALIFORNIA	35,00	R$ 14,30	R$ 500,50
2	Bolacha Mantecal com goiabada	SM CALIFORNIA	35,00	R$ 14,30	R$ 500,50
5	Fatias hungaras, recheio leite condensado, coco com margarina, doce de leite, creme, goiabada, chocolate, ou recheio salgado de presunto e mussarela com azeitonas e requeijão.	SM CALIFORNIA	40,00	R$ 13,30	R$ 532,00
6	Grostoli (cueca virada, cavaquinho, ou orelha de gato) frito, passado por açucar refinado e canela.	SM CALIFORNIA	30,00	R$ 12,90	R$ 387,00
7	Mini bolinha de queijo	D FOODS	40,00	R$ 35,00	R$ 1.400,00
15	Mini pão de queijo congelado, embalagem 1 Kg.	TRADIÇÃO MINAS	45,00	R$ 11,80	R$ 531,00
21	Pão de forma, pacote 500 g.	PULLMAN BIMBO	50,00	R$ 5,20	R$ 260,00
25	Torta salgada, massa a base de ovo, farinha, óleo, leite e fermento químico, recheios e temperos variados tipo frango, carne, presunto e mussarela, palmito, queijo catupiry, legumes, pizza, calabresa ou requeijão. Peso aproximado da torta 01 kg, produto fresco e de boa qualidade, feito no próprio dia em que for consumido, embalado em local adequado, em boa conservação e higiene.	SM CALIFORNIA	150,00	R$ 17,90	R$ 2.685,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 6.796,00

Valor Total do Homologado: R$ 29.392,70 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos). centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 010/2021, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: nº 009/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 de março de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EDB6FBB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2021

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/02/2021 a 28/02/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.253.451,98
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.849,91
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	10/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.853,64
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	01/02/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	56.116,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	11/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	54.238,63
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	02/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	8.700,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	12/02/2021	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	22.990,77
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	22/02/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	8.599,11
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	73.305,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/02/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	56.116,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	05/02/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	192.191,02
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	578.077,52
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	290,76
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	26/02/2021	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	22.990,77
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	17/02/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 -	569,49
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	18/02/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	162.876,03
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	09/02/2021	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.608,33
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	228.922,76
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48,03
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	19/02/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	39.151,60
Total .....:				**3.778.947,35**

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:67C97E85

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2020, ID N° 2020170	
Pregão Presencial SRP nº: 32/2020	
INÍCIO: 13 de maio de 2020	TÉRMINO: 13 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 305.931,31 (trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ	25.463.374/0001-74
ENDEREÇO	ANTONIO SCHIEBEL, 227, Bairro BOQUEIRAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2020, ID N° 2020171	
Pregão Presencial SRP nº: 32/2020	
INÍCIO: 13 de maio de 2020	TÉRMINO: 13 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 209.859,23 (duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ	27.105.456/0001-72
ENDEREÇO	PASCOAL GOMES LIBERATTO, 20, Bairro DOM ANTONIO REIS, na cidade de SANTA MARIA, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2020, ID N° 2020172	
Pregão Presencial SRP nº: 32/2020	
INÍCIO: 13 de maio de 2020	TÉRMINO: 13 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA	R$ 155.111,66 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos)

ATA	
RAZÃO SOCIAL	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	32.421.421/0001-82
ENDEREÇO	PINTASSILGO, 462, Bairro PARQUE DAS LARANJEIRAS, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2020, ID N° 2020173	
Pregão Presencial SRP nº: 32/2020	
INÍCIO: 13 de maio de 2020	TÉRMINO: 13 de maio de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 144.665,33 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:039C40A2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2020, ID N.º 2020426	
Pregão Presencial SRP n.º: 99/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 86.212,90 (oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP
CNPJ	09.045.155/0001-19
ENDEREÇO	, , Bairro , na cidade de , .
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2020, ID N.º 2020427	
Pregão Presencial SRP n.º: 99/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.202,40 (vinte e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	ITAVOL COMERCIAL EIRELI
CNPJ	10.976.220/0001-09
ENDEREÇO	ANGELICA GAPSKI, 90, Bairro AFONSO PENA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2020, ID N.º 2020428	
Pregão Presencial SRP n.º: 99/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 98.172,00 (noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ	08.903.201/0001-00
ENDEREÇO	RIO EUFRATES, 317, Bairro NAÇÕES, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2020, ID N.º 2020429	
Pregão Presencial SRP n.º: 99/2020	
INÍCIO: 11 de novembro de 2020	TÉRMINO: 11 de novembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais)
RAZÃO SOCIAL	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME
CNPJ	26.640.161/0001-33
ENDEREÇO	AV ANITA GARIBALDI, 2480, Bairro BOA VISTA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:467DFFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2021

CONTRATO Nº 20/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, portador da cédula e identidade nº 4.250.754-7 SSP-PR, e do CPF nº 842.080.829-68, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Carlos Gomes nº 2345, Jardim Social, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.065.317/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o sr. **CESAR ROYER**, portador da Cédula de Identidade nº 10.568.248-97, e do CPF nº 697.447.500-49, residente e domiciliado a Rua Rafael Picolli, nº 2863, Bairro Country, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do **Edital Pregão Eletrônico nº 5/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, COM RECURSOS PROPRIOS E RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 901732/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO HORA, ANO/MOD. 2021/2021, FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM SISTEMA HIDRÁULICO MINIMO DUAS VELOCIDADES, ENGATE DE 03 PONTOS DIREÇÃO HIDROSTÁTICA FREIOS À DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM PNEUS DIANTEIROS COM MEDIDA DE 12.4X24 E TRASEIRO DE 18.4X30, CAPOTA DE PROTEÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS AUXILIARES DE SERVIÇO, PESOS DIANTEIROS E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 3.600KG.	LS TRACTOR PLUS 90 ROPS	163.000,00	163.000,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento e treinamento dos operadores, inclusive com treinamento de no mínimo 8 (oito) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Pátio de Máquinas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de março de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Datta Distribuidora de Peças e Acessorios Agricolas LTDA
CESAR ROYER
Representante Legal
CPF 697.447.500-49

DELCIO GIULIANI
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9361CE43

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 30-2021

DECRETO Nº 30/2021

Súmula: Resultado definitivo do "processo simplificado seletivo para professor e profissional de educação física" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor, **DECRETA:**
Art. 1º) Fica tornado público o resultado definitivo do "PSS – Processo Seletivo Simplificado para professor e profissional de Educação Física", como segue:

PROFESSOR ENS. FUND/ EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLAS.	**INSCRITOS**	**NOTA**
01º	ROSANE LEITE	9,00
02º	NERCI DE OLIVEIRA ANGELICO	9,00
03º	DAYANE DANTAS BARBOSA DE RAMOS	9,00
04º	MARGARETE FERNANDES	9,00
05º	VERIDIANA ALVES DA SILVA	9,00
06º	CLAUCI APARECIDA BULIN	9,00
07º	MARLI TEREZINHA FERREIRA	8,50
08º	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	8,50
09º	GEIZIMAR ALVES DE ARAUJO	8,50
10º	ADRIANA BORBA CARLOS	8,00
11º	ADRIANA LIBERTO	8,00
12º	LARISSE MOREIRA BORILLE	8,00
13º	ANDRESSA MULLER KRONBAUER	8,00
14º	MARLI APARECIDA DA LUZ	8,00
15º	ADRIELY CULTZ	8,00
16º	JOCIMARA AVILA	8,00
17º	IVANIR DE FATIMA GROBS	8,00
18º	ANGELINA LINA DIAS	8,00
19º	PATRICIA PEREIRA	7,50
20º	FABIANA FAGUNDES ALVES	7,50
21º	EVERLISE SUZANA GOTARDO	7,00
22º	TACIANE RAMOS POTRATZ	7,00
23º	ISABEL ROTH ROHDEN	7,00
24º	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	6,50
25º	CINTHIA MARA ALVES	6,50
26º	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	6,00
27º	VALDERI DOS SANTOS	6,00
28º	SILVANA APARECIDA VIEIRA RAMBO	6,00
29º	NAIANY RITA DA SILVA	5,00
30º	ELISANDRA GARCIA DA REZENDE	5,00
31º	ILIANE SILVA DE ALMEIDA	5,00
32º	RAFAELA FACHINI DE AZEVEDO	5,00
33º	EDILAINE ROSA RIBEIRO	4,00
34º	MARCIA SILVA VIEIRA	4,00
35º	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	4,00
36º	MARIZETE PIRES	3,00
37º	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	3,00
38º	ADRIANA DA SILVA	3,00
39º	ANNE CAROLINE APARECIDA DE FREITAS	3,00
40º	GONÇALINA TRINDADE RODRIGUES	2,00
41º	RUBIA GOCHE TAVARES	2,00
42º	MARIA APARECIDA LOURENÇO GONÇALVES	2,00
43º	DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA	1,00
44º	KELLY KENE	1,00
45º	CRISTINA HARUMI ENOKIDA	0,50

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA		
CLAS.	**INSCRITOS**	**NOTA**
01º	RENATA DALLELASTE	9,00
02º	MAYCON ALVES MORAES	8,00
03º	BRUNA FRIZON GROBS	8,00
04º	ROSECLER BUHLER	8,00
05º	SIMONE ZILLI AGUILERA	6,50
06º	JUNIOR CESAR PRADO	5,00

07º	MARIANA DA SILVA CAVALLARI	1,50
08º	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	1,00
09º	JULIO CESAR TESSARO	1,00
10º	RAUANA RODRIGUES	1,00

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B8EB4B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 007/2021 – DIVULGA NOTAS DEFINITIVAS DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 007/2021 – divulga notas DEFINITIVAS de títulos e prova prática

Dispõe sobre as notas definitivas da prova de títulos e provas práticas junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A divulgação do resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares de títulos, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Nascimento	RG	Resultado
82500062	Sidney Rosa Junior	Engenheiro Civil	26/04/1993	16806404	INDEFERIDO
82500857	Josiane de Paula Passoni	Professor	12/06/1979	76769524	INDEFERIDO
82500912	Luciana Alves do Rosário	Professor	23/11/1986	94017351	INDEFERIDO
82500356	STELA MARIA BERNASCONI	Professor	25/02/1994	107305092	INDEFERIDO
82500716	Guilherme Aurélio Crestani Magalhães	Professor	17/05/1988	101703690	INDEFERIDO
82500012	Daiana Fatima Souza de Lima	Professor	25/02/1983	77225161	INDEFERIDO
82500542	Erika Klayre Ferreira	Professor de Educação Física 20 h	14/10/1993	108223987	INDEFERIDO
82500900	Ocimar Messias Barreto de Andrade	Professor de Educação Física 20 h	10/01/1991	124816912	INDEFERIDO
82500174	Willian Henrique da Silva Lins	Professor de Educação Física 40 h	28/02/1998	381558691	INDEFERIDO

2. A divulgação das notas definitivas das provas de títulos, conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. Não houve interposição de recursos quanto às notas preliminares da prova prática ao cargo de Motorista.

4. A divulgação das notas definitivas das provas práticas ao cargo de Motorista realizadas em 07 e 14/02/2021, conforme **ANEXO II** do presente edital.

Centenário do Sul, 03 de março de 2021.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 050/2020

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E4541F31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 007/2021 ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DE TÍTULOS CARGOS: NÍVEL SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 007/2021
ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DE TÍTULOS
CARGOS: NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nascim	Resultad O ProvaO bjetiva	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos
ASSISTENTE SOCIAL	82500148	Lidiane Pereira Lima	10682010-4	14/05/1995	Aprovado	90,00	9,00	56,00	15,00	10,00	3,00
ASSISTENTE SOCIAL	82500205	MARIA ELZA SOARES MUNIZ	48526918	03/06/1969	Aprovado	86,00	15,00	56,00	9,00	6,00	0,00
ASSISTENTE SOCIAL	82500750	Mariana Tuany Gomes	13611812-9	30/04/1997	Aprovado	80,00	12,00	48,00	12,00	8,00	1,00
ASSISTENTE SOCIAL	82500207	Rosicleia Cristina Peron	61923721	18/09/1973	Aprovado	78,00	9,00	52,00	9,00	8,00	NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82500732	Daniela Aparecida de Melo Francisco	99517220	01/05/1992	Aprovado	72,00	12,00	48,00	6,00	6,00	NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82501075	Ana Letícia Soares Batista	14.001.859-7	29/05/1997	Aprovado	71,00	6,00	56,00	3,00	6,00	NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82500007	Daniel Carvalho de Oliveira	265671723	18/10/1977	Aprovado	68,00	15,00	36,00	9,00	8,00	3,00
ASSISTENTE SOCIAL	82500442	Erica Marta Carlotto de oliveira	14807330	03/11/1971	Aprovado	67,00	6,00	48,00	9,00	4,00	2,00

ASSISTENTE SOCIAL	82500589	Elisangela Batista Moura	73589851	08/10/1979	Aprovado	66,00	9,00	48,00	3,00	6,00	NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82500943	Denise santos borgesshintani	102970438	06/11/1986	Aprovado	59,00	12,00	36,00	9,00	2,00	NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82500047	MaikonMatoso	131550340	01/03/1995	Aprovado	57,00	9,00	40,00	6,00	2,00	NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82500948	Dalila Aparecida da Silva	93046552	27/03/1987	Aprovado	55,00	9,00	32,00	6,00	8,00	NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82500424	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	103285950	12/07/1990	Aprovado	54,00	12,00	24,00	12,00	6,00	NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82500528	Wilson Seiji takagi	86182912	24/12/1983	Aprovado	54,00	9,00	32,00	9,00	4,00	1,00
ASSISTENTE SOCIAL	82501152	Thaynacorreia dos Santos	136800590	30/12/1997	Aprovado	53,00	15,00	24,00	6,00	8,00	NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82500256	Sintia dos Santos Pereira Marin	12.391.537-2	22/11/1993	Aprovado	51,00	12,00	28,00	3,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500062	Sidney Rosa Junior	16806404	26/04/1993	Aprovado	96,00	15,00	56,00	15,00	10,00	1,00
ENGENHEIRO CIVIL	82500913	José Eduardo Lima Seole	508363743	12/05/1995	Aprovado	96,00	15,00	56,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500049	Rafael Gomes da Silva	499398841	05/07/1996	Aprovado	93,00	15,00	56,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500196	Hugo Ricardo Maruyama Ribeiro	001755344	17/05/1994	Aprovado	89,00	12,00	52,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500785	Marcus Vinícius Martins Vargas Prudencio	98535977	19/05/1989	Aprovado	89,00	12,00	52,00	15,00	10,00	3,00
ENGENHEIRO CIVIL	82500747	Luiz Felipe Bortotti	12.871.185-6	01/12/1997	Aprovado	85,00	15,00	48,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500015	Gustavo Souza Kuhn	497004835	14/11/1992	Aprovado	82,00	15,00	48,00	9,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500056	Cesar TadayoshiBabá	89067847	21/07/1992	Aprovado	82,00	15,00	48,00	9,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500319	LUIZ ANDRÉ PRINA DE MIRANDA	488206893	11/09/1992	Aprovado	81,00	12,00	44,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501108	Jhonathan Yoshiaki Namba	132025142	17/08/1996	Aprovado	80,00	15,00	40,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500073	TIAGO SOUZA LOPES	444641269	30/06/1995	Aprovado	76,00	15,00	36,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500514	Beatriz Alves Vicente	001.858.464	26/05/1996	Aprovado	76,00	15,00	36,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500423	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	107183787	16/07/1994	Aprovado	75,00	15,00	44,00	6,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500927	DANIEL LUCAS ALVES	10.872.894-9	10/03/1995	Aprovado	75,00	9,00	44,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500585	Juliana Girotto Leite	457703465	08/08/1996	Aprovado	74,00	9,00	40,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500656	João Paulo Mendes	129821280	23/12/1996	Aprovado	74,00	9,00	40,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501012	Camila Maria Borges	128565990	14/02/1998	Aprovado	74,00	12,00	40,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500390	José Guilherme de Souza Brito	94086030	9409603-0	Aprovado	73,00	12,00	36,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501095	Carlos Humberto Lazari	131718900	28/05/1996	Aprovado	73,00	12,00	36,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500100	Ronald Novais Lima	496625500	15/07/1997	Aprovado	71,00	15,00	36,00	12,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500575	Abner Martins Ascencio	131995806	13/02/1995	Aprovado	71,00	15,00	36,00	12,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500490	VALTER MARRAFON JUNIOR	95543090	17/08/1989	Aprovado	70,00	12,00	36,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500645	Sergio MarcussiNetto	143360296	02/09/1998	Aprovado	70,00	12,00	36,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500626	Vinicius Karakida Augusto	96052820	11/06/1991	Aprovado	68,00	15,00	28,00	15,00	10,00	1,00
ENGENHEIRO CIVIL	82500937	Diego Zorzan Moreno	98322027	16/05/1988	Aprovado	68,00	15,00	36,00	9,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500876	Natália Ribeiro Panice	101548147	03/08/1990	Aprovado	67,00	15,00	36,00	6,00	10,00	3,00
ENGENHEIRO CIVIL	82500993	diegofrancisco da silva	127569304	07/02/1997	Aprovado	67,00	9,00	36,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500856	Vinicius de Lima Alonso	499271518	14/02/1998	Aprovado	66,00	15,00	32,00	9,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501110	StefanyMeireles Moura	133195947	16/02/1997	Aprovado	66,00	9,00	36,00	15,00	6,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501112	CILIO JOSE VOLCE	87040755	25/03/1985	Aprovado	66,00	15,00	28,00	15,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500226	GABRIEL YOSHIHARO FUDO	496504976	08/02/1994	Aprovado	64,00	12,00	32,00	12,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501018	Mateus Francisco da Silva	106825599	05/06/1995	Aprovado	64,00	15,00	32,00	9,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501123	Leonardo QueirósKlehm	125238203	19/07/1998	Aprovado	64,00	12,00	32,00	12,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501166	Indianara Ferreira da Rocha Santos	10.162.956-2	15/08/1994	Aprovado	64,00	12,00	32,00	12,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500354	Guilherme Augusto Handa	9.716.399-5	22/03/1994	Aprovado	63,00	9,00	32,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500377	carlos henriquerezende	102929659	10/04/1990	Aprovado	63,00	12,00	32,00	9,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500653	Jhonattan Wesley Trainotti	10.188.222-5	14/11/1993	Aprovado	63,00	9,00	32,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500453	LUCAS GALVÃO KUNS	133040480	11/12/1996	Aprovado	62,00	9,00	28,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500253	Lucas ZorzetManganaro de Oliveira	477308983	01/01/1991	Aprovado	61,00	15,00	24,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500855	Henrique Zago Kawassaki	10715150-8	05/04/1993	Aprovado	61,00	12,00	32,00	9,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500155	BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO	106823936	28/01/1996	Aprovado	60,00	12,00	28,00	12,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500540	Luccas Vinicius Durelo Silva	100655039	14/09/1990	Aprovado	58,00	12,00	28,00	12,00	6,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500959	Bruno Henrique Lessa da Silva	104343643	15/07/1995	Aprovado	58,00	6,00	36,00	6,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500879	Jaasiel Ferreira	130904424	03/05/1994	Aprovado	57,00	9,00	32,00	6,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501062	Alessandro Lucas Povoa	256636754	02/08/1982	Aprovado	57,00	9,00	28,00	12,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500057	lucas oliveira dos santos	134128038	26/05/1997	Aprovado	56,00	15,00	16,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500449	GIOVANNI JOSE ESTEVES GOMES	10.752.970-5-PR	19/11/1998	Aprovado	56,00	6,00	28,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500025	MARLON DANILO DA SILVA	103676550	05/10/1988	Aprovado	55,00	6,00	24,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500420	André Gorjon Neto	425984138	19/01/1988	Aprovado	55,00	6,00	24,00	15,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500431	Ronaldo Adriano Alves	86391287	06/10/1988	Aprovado	55,00	15,00	20,00	12,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500475	Moiseis Gonzaga de Oliveira	107520937	10/02/1995	Aprovado	54,00	9,00	24,00	15,00	6,00	0,00
ENGENHEIRO CIVIL	82500634	Lorena Furini Simeão Dias	125169171	03/10/1997	Aprovado	54,00	12,00	28,00	6,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500813	Luis Henrique de Salles	109472530	12/06/1990	Aprovado	54,00	6,00	36,00	6,00	6,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501164	FELIPPE ALEXANDRE	106449201	28/10/1994	Aprovado	53,00	15,00	16,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500326	luizfelipe lima da silva	128041818	30/08/1997	Aprovado	52,00	6,00	24,00	12,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500925	Paulo Henrique Santos de Oliveira	108406003	01/06/1995	Aprovado	52,00	12,00	24,00	6,00	10,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82500840	LARISSA DE OLIVEIRA MORAES	126611668	25/01/1996	Aprovado	51,00	9,00	28,00	6,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501045	Nelson Rodrigues Mota Junior	13.154.992-0	01/02/1999	Aprovado	50,00	9,00	24,00	9,00	8,00	NAP
ENGENHEIRO CIVIL	82501168	LaísMalena Gonçalves	101616223	25/03/1994	Aprovado	50,00	9,00	20,00	15,00	6,00	NAP
FARMACÊUTICO	82500945	Lays Gonçalves Queiros	110024711	27/03/1992	Aprovado	70,00	6,00	44,00	12,00	8,00	1,00
FARMACÊUTICO	82501043	Natália Sylagyi de Oliveira	12.760.963-2	09/06/1997	Aprovado	68,00	6,00	40,00	12,00	10,00	2,00
FARMACÊUTICO	82500783	Isis Beatriz dos Reis	89505186	22/03/1986	Aprovado	63,00	9,00	36,00	12,00	6,00	1,00
FARMACÊUTICO	82500139	Rene Cristian Sandoval Tapía	99582014	03/08/1975	Aprovado	59,00	9,00	32,00	12,00	6,00	NAP
FARMACÊUTICO	82500373	EDIANE DE SOUZA SILVA	135825875	13/06/1997	Aprovado	59,00	6,00	36,00	9,00	8,00	NAP
FARMACÊUTICO	82500143	Gabriela ThomeZwielewski	87789497	03/07/1988	Aprovado	58,00	9,00	32,00	9,00	8,00	NAP
FARMACÊUTICO	82500192	Bárbara Aline da Silva	62026901	10/04/1977	Aprovado	55,00	12,00	32,00	3,00	8,00	0,00
FARMACÊUTICO	82500316	BRUNA APARECIDA GASPARINO SILVA	131165340	12/03/1995	Aprovado	54,00	9,00	36,00	3,00	6,00	NAP
FARMACÊUTICO	82500590	GABRIELA PERES PERUCHI	497320630	23/01/1995	Aprovado	53,00	6,00	32,00	9,00	6,00	NAP
FARMACÊUTICO	82501065	Stella ConstantinoPiccinini	6375746657	19/01/1999	Aprovado	51,00	9,00	36,00	0,00	6,00	NAP
FONOAUDIÓLOG O	82500614	JENEFFER SANT' ANA PEREIRA	560323499	10/02/1998	Aprovado	71,00	12,00	44,00	9,00	6,00	NAP
FONOAUDIÓLOG O	82500291	Aline Mara Lopes	107564500	30/03/1993	Aprovado	70,00	12,00	40,00	12,00	6,00	1,00
FONOAUDIÓLOG O	82500508	Denisy Mara Santos Cardoso Turozi	109032107	27/09/1993	Aprovado	56,00	9,00	32,00	9,00	6,00	NAP
FONOAUDIÓLOG O	82500177	Gislaine de Freitas Alves	300654595	29/06/1977	Aprovado	50,00	12,00	20,00	12,00	6,00	NAP
MÉDICO PSF	82500791	Roberto Pires Siles	57385316	16/10/1977	Aprovado	85,00	15,00	48,00	12,00	10,00	NAP
MÉDICO PSF	82500903	Debora Pires Siles	78671157	05/07/1983	Aprovado	69,00	12,00	32,00	15,00	10,00	NAP
MÉDICO PSF	82500254	DENISE CAROLINE GRANDE DE MELO	83716398	24/05/1986	Aprovado	64,00	9,00	40,00	9,00	6,00	NAP
MÉDICO PSF	82501061	Pedro Gabriel GraminhaMazo	12781552-6	04/06/1997	Aprovado	63,00	9,00	32,00	12,00	10,00	NAP

PROFESSOR	82501003	fernandacarolina de melo carlucci	98254757	30/03/1988	Aprovado	80,00	12,00	48,00	12,00	8,00	2,00
PROFESSOR	82500941	Camila dos Santos Mota	13003299-0	02/08/1998	Aprovado	78,00	12,00	44,00	12,00	10,00	0,00
PROFESSOR	82500566	KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	81642222	19/08/1985	Aprovado	77,00	12,00	48,00	9,00	8,00	NAP
PROFESSOR	82500831	Renan Mendonça dos santos	13.023.682-0	29/01/1998	Aprovado	77,00	12,00	40,00	15,00	10,00	2,00
PROFESSOR	82500146	NoéliPoletto Muniz Silva	83435933	23/07/1986	Aprovado	75,00	12,00	44,00	9,00	10,00	3,00
PROFESSOR	82500334	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	8.720.676-9	12/12/1985	Aprovado	75,00	15,00	40,00	12,00	8,00	3,00
PROFESSOR	82500928	LETÍCIA MUNHOZ PADOVAN	107688765	18/08/1997	Aprovado	75,00	9,00	44,00	12,00	10,00	NAP
PROFESSOR	82500857	Josiane de Paula Passoni	76769524	12/06/1979	Aprovado	73,00	12,00	44,00	9,00	8,00	3,00
PROFESSOR	82500496	Adriana de Oliveira Turozi	57424583	11/03/1976	Aprovado	72,00	9,00	44,00	15,00	4,00	1,00
PROFESSOR	82500572	MônicaServelin de Paula	107163832	23/03/1989	Aprovado	72,00	9,00	40,00	15,00	8,00	3,00
PROFESSOR	82500716	Guilherme AurélioCrestaniMagalhães	101703690	17/05/1988	Aprovado	72,00	15,00	40,00	9,00	8,00	0,00
PROFESSOR	82500845	Vanessa Paula Francisco	12.536.358-0	18/08/1996	Aprovado	71,00	12,00	40,00	9,00	10,00	1,00
PROFESSOR	82500343	YASMIM RAÍZA DE SOUZA	124346088	13/08/1993	Aprovado	70,00	12,00	36,00	12,00	10,00	3,00
PROFESSOR	82501107	Viviani Zago Kawassaki	54466358	23/10/1971	Aprovado	69,00	12,00	48,00	3,00	6,00	2,00
PROFESSOR	82500640	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	64012118	13/03/1977	Aprovado	66,00	12,00	44,00	6,00	4,00	1,00
PROFESSOR	82501146	SUELI JOSE ROCCO DE MORAES	53263984	26/12/1968	Aprovado	66,00	9,00	44,00	9,00	4,00	1,00
PROFESSOR	82500012	Daiana Fatima Souza de Lima	77225161	25/02/1983	Aprovado	65,00	9,00	36,00	12,00	8,00	0,00
PROFESSOR	82500629	Andressa dos Santos Macedo	103170311	13/12/1994	Aprovado	65,00	12,00	40,00	9,00	4,00	NAP
PROFESSOR	82500905	Juliane Cristina Venancio Miguel	83436352	05/09/1983	Aprovado	65,00	12,00	40,00	9,00	4,00	1,00
PROFESSOR	82500243	Bruna FrancischettiMardegam	106823057	19/08/1993	Aprovado	64,00	12,00	40,00	6,00	6,00	NAP
PROFESSOR	82500262	Sabrina Thomaz da Hora	134934670	27/10/1997	Aprovado	64,00	6,00	40,00	12,00	6,00	NAP
PROFESSOR	82500388	Erica Gomes de Almeida Silva	146678289	29/02/1996	Aprovado	64,00	9,00	44,00	9,00	2,00	3,00
PROFESSOR	82500694	Evelin Maria Santos Luis da Silva	12.440.915-2	06/11/1996	Aprovado	64,00	9,00	40,00	9,00	6,00	NAP
PROFESSOR	82500758	TAIZA ROBERTA PLACIDO DOS SANTO	95987869	25/10/1988	Aprovado	64,00	15,00	36,00	3,00	10,00	2,00
PROFESSOR	82500314	Janice Verderio Martins	92110290	25/08/1986	Aprovado	63,00	9,00	40,00	6,00	8,00	3,00
PROFESSOR	82500325	ANA MARIA LOPES MARTINS	44485192	20/02/1969	Aprovado	63,00	12,00	36,00	9,00	6,00	1,00
PROFESSOR	82500536	Sizely de Campos Pires Romero	102820037	13/07/1988	Aprovado	63,00	6,00	40,00	9,00	8,00	NAP
PROFESSOR	82500559	VAULENE FRANCISCO DA SILVA	142972743	04/06/1967	Aprovado	63,00	12,00	44,00	3,00	4,00	3,00
PROFESSOR	82500619	Ana Paula Patrocínio de Oliveira Moretti	106802297	05/10/1993	Aprovado	63,00	6,00	40,00	9,00	8,00	2,00
PROFESSOR	82501180	Cassia Silene dos Santos	69927238	10/10/1971	Aprovado	63,00	9,00	44,00	6,00	4,00	NAP
PROFESSOR	82500270	Caroline MariaBurci Di Manno	13.571.948-0	29/04/1997	Aprovado	62,00	12,00	36,00	6,00	8,00	1,00
PROFESSOR	82500576	Rosirene Cristina Silva de Araujo	5.341.313-7	16/10/1975	Aprovado	62,00	9,00	44,00	3,00	6,00	3,00
PROFESSOR	82500929	RENATA FERNANDA SOARES PASSONE	10.682.062-7	20/07/1991	Aprovado	62,00	15,00	28,00	9,00	10,00	1,00
PROFESSOR	82500932	Alessandra da Silva Castilho	9950767-5	19/05/1988	Aprovado	62,00	12,00	32,00	12,00	6,00	3,00
PROFESSOR	82500356	STELA MARIA BERNASCONI	107305092	25/02/1994	Aprovado	61,00	12,00	36,00	9,00	4,00	0,00
PROFESSOR	82500769	vanessaaparecida de oliveira	10840551-1	09/11/1990	Aprovado	61,00	9,00	40,00	6,00	6,00	1,00
PROFESSOR	82500382	GabrielilarisseGrego	107820957	22/01/1998	Aprovado	60,00	6,00	40,00	6,00	8,00	NAP
PROFESSOR	82500344	Eunice de Freitas	8.278.229 0	04/02/1983	Aprovado	59,00	15,00	32,00	6,00	6,00	2,00
PROFESSOR	82500838	Nely Rodrigues Lauriano Rossi	58486299	17/10/1975	Aprovado	59,00	9,00	32,00	12,00	6,00	1,00
PROFESSOR	82501029	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	53492410	20/06/1976	Aprovado	59,00	9,00	36,00	6,00	8,00	1,00
PROFESSOR	82500288	Samara Vatuzy Santos	101097544	10/11/1988	Aprovado	58,00	3,00	44,00	3,00	8,00	NAP
PROFESSOR	82500523	maria aparecida dos santos rocha	51448820	09/04/1969	Aprovado	58,00	6,00	44,00	6,00	2,00	1,00
PROFESSOR	82500675	Beatriz de Carvalho Rogério	107134603	29/09/1997	Aprovado	58,00	6,00	32,00	12,00	8,00	NAP
PROFESSOR	82500691	Maria Aparecida Caitano	42595705	02/10/1968	Aprovado	58,00	6,00	40,00	6,00	6,00	1,00
PROFESSOR	82500803	SANILLE PAIVA DA SILVA	80765584	26/02/1984	Aprovado	58,00	12,00	36,00	6,00	4,00	1,00
PROFESSOR	82500870	Danieli Ferreira Parussolo	14135478	29/01/2000	Aprovado	58,00	6,00	40,00	6,00	6,00	NAP
PROFESSOR	82501015	Sandra Gloria de Sena	69767222	03/04/1976	Aprovado	58,00	9,00	36,00	3,00	10,00	2,00
PROFESSOR	82500169	Letícia Albuquerque Guastala	107306889	14/05/1989	Aprovado	57,00	9,00	36,00	6,00	6,00	NAP
PROFESSOR	82500689	Daniela Aparecida da Silva	148503621	11/06/1986	Aprovado	57,00	12,00	28,00	9,00	8,00	1,00
PROFESSOR	82500776	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	102570677	09/06/1988	Aprovado	56,00	6,00	40,00	6,00	4,00	2,00
PROFESSOR	82501019	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	135708526	26/08/1997	Aprovado	56,00	3,00	36,00	9,00	8,00	NAP
PROFESSOR	82501145	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	6.144.640-0/PR	10/02/1975	Aprovado	56,00	3,00	36,00	9,00	8,00	3,00
PROFESSOR	82500320	Ana Paula dos Santos Natalicio	72641841	15/07/1980	Aprovado	55,00	9,00	32,00	6,00	8,00	2,00
PROFESSOR	82500678	HELLEN MAYARA TOMADON FERREIRA	99790059	16/05/1988	Aprovado	55,00	12,00	32,00	3,00	8,00	2,00
PROFESSOR	82500685	Tayse Borges Gomes	10836504-809/19	24/09/1989	Aprovado	55,00	6,00	44,00	3,00	2,00	2,00
PROFESSOR	82500127	Bento Eugenio Buzzo Pereira	48.617.152-8	15/01/1992	Aprovado	54,00	9,00	32,00	3,00	10,00	NAP
PROFESSOR	82500848	Nilza Vieira da Silva	5.378.846-7	27/02/1973	Aprovado	54,00	9,00	40,00	3,00	2,00	NAP
PROFESSOR	82500912	Luciana Alves do Rosário	94017351	23/11/1986	Aprovado	54,00	6,00	36,00	6,00	6,00	NAP
PROFESSOR	82500951	Daianna Vicente Ferreira	129084685	18/04/1996	Aprovado	54,00	6,00	44,00	0,00	4,00	NAP
PROFESSOR	82500946	Bruna Graziela da Silva	98629866	04/06/1990	Aprovado	53,00	6,00	32,00	9,00	6,00	3,00
PROFESSOR	82501087	Daniele Hernandes	104015379	29/05/1990	Aprovado	53,00	6,00	36,00	3,00	8,00	NAP
PROFESSOR	82501100	Sônia Franciele de Almeida Sousa	101128083	06/05/1988	Aprovado	52,00	3,00	40,00	3,00	6,00	NAP
PROFESSOR	82500303	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	20391669	06/10/1958	Aprovado	50,00	12,00	36,00	0,00	2,00	NAP
PROFESSOR	82500545	Camila Tamires de Paula Biglieri	129792116	25/06/1991	Aprovado	50,00	0,00	40,00	6,00	4,00	NAP
PROFESSOR	82500721	Ayla Lemes Queiroz	58.022.521-5	20/02/1992	Aprovado	50,00	9,00	32,00	3,00	6,00	1,00
PROFESSOR	82501174	Fábia Cristiane Monteiro Guassú	6420303-7	03/03/1974	Aprovado	50,00	6,00	36,00	6,00	2,00	NAP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82500900	Ocimar Messias Barreto de Andrade	124816912	10/01/1991	Aprovado	78,00	12,00	48,00	12,00	6,00	NAP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82500533	Adriano Moraes Santos	10.715.175-5	12/09/1991	Aprovado	76,00	9,00	44,00	15,00	8,00	3,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82500052	Lucas Ribeiro Amarantes	135573175	24/03/1995	Aprovado	67,00	9,00	40,00	12,00	6,00	NAP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82500542	Erika Klayre Ferreira	108223987	14/10/1993	Aprovado	65,00	9,00	36,00	12,00	8,00	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82500497	Marcos Alberto de Moraes	94324610	17/10/1990	Aprovado	63,00	9,00	40,00	6,00	8,00	1,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82501024	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	3.269.073-4	12/11/1963	Aprovado	59,00	6,00	40,00	9,00	4,00	3,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82501127	Flávia Valéria Monteiro	6342.000-0	04/02/1976	Aprovado	51,00	3,00	40,00	6,00	2,00	NAP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	82501002	STEVAN RICARDO DOS SANTOS	10630800-4	19/07/1987	Aprovado	77,00	9,00	48,00	12,00	8,00	3,00

FÍSICA 40 H											
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82501114	Matheus Rodrigo Gois	13.353.538-1	13/08/1997	Aprovado	77,00	15,00	44,00	12,00	6,00	NAP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500621	vitorhugo de re paz	92445780	28/01/1988	Aprovado	75,00	15,00	48,00	6,00	6,00	NAP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500956	Marielen Xavier Leprique Gonçalves	94023491	18/01/1987	Aprovado	65,00	12,00	36,00	9,00	8,00	3,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500759	RondineliPlacido dos Santos	83879050	15/06/1985	Aprovado	61,00	6,00	40,00	9,00	6,00	1,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500329	Geisiane Rafaela Crescencio de Melo	56838222-5	20/09/1999	Aprovado	60,00	6,00	36,00	12,00	6,00	NAP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500174	Willian Henrique da Silva Lins	381558691	28/02/1998	Aprovado	59,00	12,00	36,00	3,00	8,00	0,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500997	Hiago Henrique da Silva	10.735.571-5	08/09/1996	Aprovado	59,00	9,00	40,00	6,00	4,00	2,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500116	Lincoln José Manganaro	123567587	23/12/1995	Aprovado	57,00	6,00	36,00	9,00	6,00	3,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500393	Cesar da Costa Almeida	419668950	26/08/1983	Aprovado	57,00	9,00	28,00	12,00	8,00	3,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500918	Renato CézarZaine	82640509	27/02/1987	Aprovado	57,00	9,00	36,00	6,00	6,00	2,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500936	Taleesa Gonçalves	143743160	02/01/2000	Aprovado	54,00	6,00	32,00	12,00	4,00	NAP
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82501173	Leonardo Antonio Rangel	87396886	28/04/1984	Aprovado	53,00	12,00	32,00	3,00	6,00	NAP

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6E66AEB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 007/2021 ANEXO II - NOTASDEFINITIVAS DA PROVA PRÁTICA (07 E 14/02/2021)

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 007/2021
ANEXO II - NOTASDEFINITIVAS DA PROVA PRÁTICA (07 e 14/02/2021)

Cargo	Inscriçã o	Candidato	Document o	Data Nascim	Resultad o Prova Objetiva	Tota l da PO	Nota da ProvaPrátic a	Resultado P.P
MOTORISTA	82500293	ADEMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	73057540	20/08/1975	Aprovado	72,00	52,16	APROVADO
MOTORISTA	82500400	Adriano Vieira Lopes	78734400	25/02/1982	Aprovado	76,00	100,00	APROVADO
MOTORISTA	82500203	Alex Ferreira Amaral	86948141	05/01/1985	Aprovado	71,00	81,24	APROVADO
MOTORISTA	82500652	allanjose pitta nhoqui	367101725	05/11/1981	Aprovado	81,00	95,61	APROVADO
MOTORISTA	82501034	Anderson Alves da Silva Junior	88809920	17/07/1987	Aprovado	57,00	93,33	APROVADO
MOTORISTA	82500673	Antonio Cipriano da Silva	41001941	26/03/1966	Aprovado	66,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500355	AUGUSTINHO ZAIA	22069764	08/09/1959	Aprovado	51,00	59,82	APROVADO
MOTORISTA	82500639	Braian Cesar Israel de Paula	12334048-5	29/07/1991	Aprovado	76,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500765	brunohenriquemelo	132372020	17/12/1993	Aprovado	70,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500379	CLEBER DO PRADO RIGONI	77117520	23/03/1979	Aprovado	52,00	88,81	APROVADO
MOTORISTA	82500757	CLODOALDO MOCO DE OLIVEIRA	47517516	10/09/1971	Aprovado	79,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500636	CRISTIANO BRITO	68839769	30/08/1977	Aprovado	85,00	96,47	APROVADO
MOTORISTA	82500811	Cristiano Gomes Bernardo	125749097	02/06/1994	Aprovado	75,00	98,75	APROVADO
MOTORISTA	82500163	davidfalcheti de melo	10715217-2	07/09/1994	Aprovado	73,00	93,35	APROVADO
MOTORISTA	82500862	Diego Pereira da Silva	80631588	24/03/1982	Aprovado	84,00	95,63	APROVADO
MOTORISTA	82500511	DIMAS DE ALMEIDA	3878884-1	12/04/1961	Aprovado	62,00	90,68	APROVADO
MOTORISTA	82500124	EDSON ESTEVAM ROSA	6549447-7	16/03/1974	Aprovado	70,00	90,21	APROVADO
MOTORISTA	82500695	EriveltoBenite Chaves	86538067	23/10/1984	Aprovado	72,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500060	Everton Pacheco Severino	107151575	09/04/1993	Aprovado	89,00	96,47	APROVADO
MOTORISTA	82500555	Fabio Aparecido Valerio	103995876	14/02/1987	Aprovado	67,00	AUSENTE	AUSENTE
MOTORISTA	82500987	Geyson Cruz Premoli	41993073	19/05/1978	Aprovado	67,00	90,21	APROVADO
MOTORISTA	82501069	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	106825572	07/09/1991	Aprovado	50,00	AUSENTE	AUSENTE
MOTORISTA	82500302	HELCIO JOAQUIM DE SANTANA	35793267	14/12/1957	Aprovado	58,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500315	Henrique Teixeira Damasio	81210831	20/12/1980	Aprovado	90,00	98,75	APROVADO
MOTORISTA	82500756	IBAMAR RODRIGO DOS SANTOS	10713616-9	24/07/1992	Aprovado	83,00	100,00	APROVADO
MOTORISTA	82500711	João Carlos Bomfim Nunes	106932220	03/01/1994	Aprovado	63,00	93,74	APROVADO
MOTORISTA	82500385	jose carlos de almeida	45703037	01/12/1967	Aprovado	66,00	60,46	APROVADO
MOTORISTA	82500710	José Carlos dos santos	7.122.920-3	26/04/1978	Aprovado	68,00	AUSENTE	AUSENTE
MOTORISTA	82500753	josemarcelo do nascimento	104484166	30/10/1987	Aprovado	85,00	100,00	APROVADO
MOTORISTA	82500109	JurandirSeverino	57620838	27/01/1971	Aprovado	64,00	100,00	APROVADO
MOTORISTA	82500255	Leandro Pacheco Messias	102109104	22/03/1987	Aprovado	74,00	91,46	APROVADO
MOTORISTA	82500736	Marcos Paulo de Andrade	61874615	04/10/1974	Aprovado	60,00	96,48	APROVADO
MOTORISTA	82500968	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	68763452	18/02/1975	Aprovado	55,00	94,60	APROVADO
MOTORISTA	82500217	Osmar Borges da Silva	64207040	22/10/1974	Aprovado	66,00	100,00	APROVADO
MOTORISTA	82500178	reinaldo ribeiro de azevedo	69767575	12/01/1967	Aprovado	61,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500725	Rubsnei Fernando Nascimento	87231747	23/05/1983	Aprovado	72,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500538	Sergio Naitzk	7676394-1	16/04/2020	Aprovado	64,00	96,47	APROVADO
MOTORISTA	82500983	SIDNEI ROSA JARDIM	82157573	16/01/1981	Aprovado	70,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500988	silviopalhares	84595578	15/09/1983	Aprovado	66,00	90,22	APROVADO
MOTORISTA	82501159	VAGNER DO PRADO RIGONI	8.926.240-2	03/12/1983	Aprovado	54,00	80,86	APROVADO
MOTORISTA	82500386	Vantuir de SenaPareira	331589758	06/01/1973	Aprovado	57,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500123	wesleybequergalvão	79543748	15/09/1978	Aprovado	86,00	ELIMINADO	ELIMINADO
MOTORISTA	82500272	Weversonjonathangarcez	106824002	02/07/1988	Aprovado	91,00	ELIMINADO	ELIMINADO

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A5AF9779

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 008/2021 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS: NÍVEL TÉCNICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 008/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGOS: NÍVEL TÉCNICO

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nascim	Resultado Prova Objetiva	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Classificação Final
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82501082	LUANA CRISTINA BIGUETTI	134861029	21/05/1997	Aprovado	77,00	9,00	48,00	12,00	8,00	**1**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82500571	Joice Cassia da Silva Rebolho	107306021	12/05/1987	Aprovado	66,00	12,00	40,00	6,00	8,00	**2**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82501134	Marlise Nunes Oliveira	126980426	04/01/1999	Aprovado	56,00	12,00	32,00	6,00	6,00	**3**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82501021	Giovani Gabriel Teixeira Aquatti	10.682.455-0	25/11/1993	Aprovado	54,00	12,00	28,00	6,00	8,00	**4**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82500027	Robson Rosa dos Santos	94983126	24/12/1987	Aprovado	50,00	6,00	32,00	6,00	6,00	**5**

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:394529FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 008/2021 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS: NÍVEL FUNDAMENTAL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 008/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGOS: NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nascim	Resultado Prova Objetiva	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500971	Guilherme Ferreira Gozzi	100176068	06/04/1992	Aprovado	96,00	15,00	36,00	30,00	15,00	**1**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501139	TAYNÁ LORENA BEDIN VITORINO	13.132.345-0	11/09/1998	Aprovado	96,00	15,00	36,00	30,00	15,00	**2**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500472	KAREN CRISTINA DA SILVA	129997206	09/12/1997	Aprovado	89,00	15,00	32,00	27,00	15,00	**3**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501078	LUCIMARA ARROIO ORLANDO DOS SANTOS	94229294	13/12/1984	Aprovado	86,00	15,00	32,00	24,00	15,00	**4**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500095	Francielli Cristina Chiquetti	104689086	05/02/1993	Aprovado	86,00	15,00	32,00	24,00	15,00	**5**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500286	Maura EstephanyPeitl da Silva	109032751	28/06/1996	Aprovado	83,00	12,00	32,00	24,00	15,00	**6**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500746	JENNIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	133279911	30/07/1995	Aprovado	83,00	15,00	32,00	24,00	12,00	**7**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501007	Ricardo Gonçalves	174104446	09/10/1964	Aprovado	83,00	15,00	32,00	21,00	15,00	**8**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500702	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	26331969	16/01/2002	Aprovado	82,00	15,00	28,00	30,00	9,00	**9**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500454	fatimateixeira de oliveira	097190417	14/05/1972	Aprovado	82,00	15,00	28,00	27,00	12,00	**10**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501170	FrancieliMezavila Lisboa Chaves	96782055	12/08/1987	Aprovado	82,00	15,00	28,00	24,00	15,00	**11**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500121	Simeia GOES costa	123520319	16/09/1996	Aprovado	82,00	15,00	28,00	24,00	15,00	**12**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500829	polianacristinagorla marques	147073798	17/09/2000	Aprovado	80,00	15,00	32,00	21,00	12,00	**13**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501030	PAMELA LOANA DE SOUZA	124029244	04/11/1992	Aprovado	80,00	15,00	32,00	18,00	15,00	**14**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500397	João Marcos Calderone	130752349	04/05/1993	Aprovado	79,00	12,00	28,00	24,00	15,00	**15**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500835	SUELY ALVES DO NASCIMENTO ESTECANELA	5604716-6	11/08/1972	Aprovado	79,00	15,00	28,00	24,00	12,00	**16**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500722	Jacimeire Maria Lemes	40770941	15/11/1966	Aprovado	78,00	15,00	24,00	27,00	12,00	**17**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500306	LorennaÉlen de Souza Chiconato	19028932	05/02/1998	Aprovado	77,00	15,00	20,00	27,00	15,00	**18**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500485	brunaabrili de jesus amaral	99343346	17/01/1990	Aprovado	75,00	15,00	24,00	30,00	6,00	**19**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500627	FABIANE KAROLAINE VIEIRA DA SILVA	138501043	08/06/1997	Aprovado	75,00	15,00	24,00	21,00	15,00	**20**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500089	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	128917705	02/01/1995	Aprovado	74,00	15,00	20,00	24,00	15,00	**21**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500152	Munique Aparecida Ferreira	12.571.750-0	04/02/1995	Aprovado	73,00	15,00	28,00	21,00	9,00	**22**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500687	Karla de Carvalho Silva	142142961	12/02/2002	Aprovado	73,00	15,00	28,00	18,00	12,00	**23**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500609	MARCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	76029288	03/03/1979	Aprovado	72,00	15,00	24,00	24,00	9,00	**24**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500635	PAOLA MACHADO INVERNISE	422906268	22/01/1984	Aprovado	72,00	15,00	24,00	21,00	12,00	**25**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500128	Laila Fernanda Araujo dos Santos	132455791	02/04/1995	Aprovado	72,00	15,00	24,00	18,00	15,00	**26**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501115	Jeniffer Aparecida Alves	130896839	31/10/1993	Aprovado	71,00	15,00	20,00	27,00	9,00	**27**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500958	Diéssica Aline de Castro Fernandes Santos	483285584	16/12/1989	Aprovado	71,00	12,00	20,00	24,00	15,00	**28**
AGENTE COMUNITÁRIO DE	82500250	Beatriz abrili de jesus	106823588	12/09/1993	Aprovado	71,00	15,00	20,00	24,00	12,00	**29**

SAÚDE												
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500224	Beatriz Claro de Brito	11.037.294-9	30/03/1989	Aprovado	70,00	15,00	28,00	21,00	6,00	**30**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500419	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	102570758	05/02/1988	Aprovado	70,00	15,00	28,00	18,00	9,00	**31**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500544	Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos	6.692.110-7	01/12/1975	Aprovado	70,00	15,00	28,00	15,00	12,00	**32**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500381	edilaine aparecida da silva lopes	10002319-9	09/07/1987	Aprovado	69,00	15,00	24,00	21,00	9,00	**33**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500875	Ana Julia Covre Dos Santos	140266574	27/04/2001	Aprovado	69,00	15,00	24,00	21,00	9,00	**34**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501109	Eliane Castoldi	6332767-0	22/05/1972	Aprovado	69,00	12,00	24,00	18,00	15,00	**35**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500018	Fernanda Lúcia de oliveira de paula	108405414	08/03/1992	Aprovado	69,00	15,00	24,00	15,00	15,00	**36**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500979	Sônia Maceno da Silva	42164119	09/02/1966	Aprovado	67,00	9,00	28,00	21,00	9,00	**37**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500682	LayaneTaniely de Oliveira	140063959	16/07/2000	Aprovado	67,00	15,00	16,00	27,00	9,00	**38**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501117	ANDREIA DOS SANTOS	9434920-6 SSPPR	19/04/1987	Aprovado	66,00	12,00	24,00	24,00	6,00	**39**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500810	Graziele Maria da Silva	142919923	12/04/2001	Aprovado	66,00	12,00	24,00	21,00	9,00	**40**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500076	Carlos Henrique da Costa de Souza	130389228	13/07/1996	Aprovado	66,00	15,00	24,00	18,00	9,00	**41**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500221	Vitoria Alfinis dos Santos	143293785	31/05/1999	Aprovado	66,00	15,00	24,00	18,00	9,00	**42**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500413	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	13.383.057-0	17/10/1994	Aprovado	66,00	15,00	24,00	15,00	12,00	**43**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500858	Erica Caroline de Paula Passoni	14.252.676-0	08/10/2000	Aprovado	65,00	12,00	20,00	24,00	9,00	**44**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500383	Luana Karoline Padilha Passone	12.340.440-8	27/10/2001	Aprovado	65,00	15,00	20,00	21,00	9,00	**45**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500125	Laiany Maria de Araujo Santos	124836280	24/10/1998	Aprovado	64,00	12,00	28,00	21,00	3,00	**46**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500429	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	75584741	04/11/1972	Aprovado	64,00	12,00	28,00	15,00	9,00	**47**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501101	Renata Dinis Moreira Dos Santos	130844910	19/09/1992	Aprovado	64,00	15,00	16,00	21,00	12,00	**48**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500610	RAFHAELA PAZOTO TAVARES	104783546	07/05/1999	Aprovado	63,00	15,00	24,00	21,00	3,00	**49**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500208	katia Aparecida Mamedio	86621584	09/12/1983	Aprovado	63,00	15,00	24,00	18,00	6,00	**50**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500111	LUCILENE DOS SANTOS	80765614	23/09/1983	Aprovado	62,00	15,00	20,00	18,00	9,00	**51**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500714	Marli Aparecida Cirilio dos santos	8.439.817-9	26/05/1983	Aprovado	59,00	15,00	20,00	21,00	3,00	**52**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500842	Fernando Henrique da Silva Severino	128014624	04/03/1995	Aprovado	59,00	12,00	20,00	18,00	9,00	**53**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500655	Edna Maria Silvério	43387790	06/12/1961	Aprovado	59,00	15,00	20,00	18,00	6,00	**54**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500602	josiane aparecida da silva lima	60952205	12/04/1975	Aprovado	59,00	15,00	20,00	12,00	12,00	**55**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500963	VIVIANE ALINE RODRIGUS MOREIRA	104027105	04/01/1990	Aprovado	57,00	15,00	24,00	18,00	0,00	**56**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500844	ALANA HELENA POLETTO	10682453-3	30/07/1991	Aprovado	56,00	6,00	20,00	21,00	9,00	**57**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501158	DAYANE APARECIDA DO NASCIMENTO	96917422	24/08/1991	Aprovado	54,00	9,00	24,00	18,00	3,00	**58**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501054	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	9417549-6	22/08/1994	Aprovado	54,00	12,00	24,00	12,00	6,00	**59**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500822	KELY APARECIDA LEITE BUENO	102635680	21/03/1990	Aprovado	53,00	12,00	20,00	15,00	6,00	**60**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500411	ALESSANDRO DE SOUZA SANTANA	13.407.211-3	30/12/1996	Aprovado	53,00	12,00	20,00	12,00	9,00	**61**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500606	josineiacicera da silva	66087131	28/07/1976	Aprovado	53,00	15,00	20,00	12,00	6,00	**62**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82501128	Andressa Tanguy Da Mata	13.573.093-9	31/07/1997	Aprovado	52,00	9,00	16,00	21,00	6,00	**63**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500962	NATÁLIA MARIA ORIGONI DOS SANTOS	138623564	22/12/1998	Aprovado	52,00	15,00	16,00	18,00	3,00	**64**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500412	Maria Tereza Chicuta de Jesus	9.934.338-9	20/06/2001	Aprovado	50,00	12,00	20,00	12,00	6,00	**65**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82500333	Sidneia Aparecida de Jesus	84094285	15/06/1982	Aprovado	50,00	12,00	20,00	6,00	12,00	**66**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82501040	PIO SOUZA	1898733-3 SSPPR	23/04/1961	Aprovado	89,00	15,00	32,00	30,00	12,00	**1**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500686	Marcelo Galvão	148239789	11/08/1994	Aprovado	89,00	15,00	32,00	30,00	12,00	**2**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500008	Elisabete Aparecida de Oliveira Quatrini	53837388	28/01/1979	Aprovado	87,00	15,00	36,00	24,00	12,00	**3**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500280	Larissa Aparecida Alfinis Coelho	127925763	11/04/1997	Aprovado	86,00	15,00	32,00	27,00	12,00	**4**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500595	julianacardoso dos santos	71228649	28/05/1973	Aprovado	86,00	15,00	32,00	24,00	15,00	**5**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500877	Pedro Luca Armando Sarti	128289798	03/01/2003	Aprovado	85,00	15,00	28,00	27,00	15,00	**6**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500543	João Paulo Geraldo	8.673.623-3	09/04/1984	Aprovado	83,00	15,00	32,00	24,00	12,00	**7**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500267	Alessandro Dos Santos	95456650	28/06/1986	Aprovado	82,00	12,00	28,00	27,00	15,00	**8**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82501177	LUCIENE BRAGA DA SILVA LEITE	70420821	22/01/1979	Aprovado	82,00	15,00	28,00	24,00	15,00	**9**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500889	Felipe Ferreira de Faria Adelhutte	127664463	27/05/1999	Aprovado	81,00	15,00	24,00	30,00	12,00	**10**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500513	Arnaldo Junio de Jesus	98004181	29/04/1988	Aprovado	80,00	15,00	32,00	21,00	12,00	**11**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82501060	Thais Caroline de Araujo dos Santos	131398344	21/02/1995	Aprovado	76,00	15,00	28,00	21,00	12,00	**12**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500890	DAYANE ALVES PIRES	106822760	30/07/1990	Aprovado	76,00	15,00	28,00	18,00	15,00	**13**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500406	PAULO R. DE CAMPOS	73039665	04/07/1980	Aprovado	75,00	15,00	24,00	24,00	12,00	**14**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500940	Nathan Bispo dos Santos	126834616	24/09/1998	Aprovado	72,00	15,00	24,00	24,00	9,00	**15**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500931	vanessa valeria ferreira	79060003	18/02/1980	Aprovado	72,00	15,00	24,00	21,00	12,00	**16**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500825	Evelyn Beatriz Buzatto	528723960	28/11/1996	Aprovado	72,00	15,00	24,00	21,00	12,00	**17**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82501026	EDERSON CASTOLDI	5.179.542-3	13/12/1970	Aprovado	72,00	15,00	24,00	18,00	15,00	**18**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82501113	Wender Patrick Teodoro da Silveira	14409125-6	23/01/2002	Aprovado	71,00	15,00	20,00	27,00	9,00	**19**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500867	Solange SimiliKrey	4.498.623-0	05/11/1971	Aprovado	70,00	15,00	28,00	18,00	9,00	**20**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82501161	Ana Paula de Sousa Mourinho	140428744	03/04/1988	Aprovado	68,00	15,00	20,00	18,00	15,00	**21**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500493	Eduardo Dias Ferreira	106270171	01/12/1992	Aprovado	68,00	15,00	20,00	18,00	15,00	**22**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500415	Fernanda Mendes do Nascimento	137839695	22/02/2000	Aprovado	67,00	12,00	16,00	27,00	12,00	**23**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500795	Adriana cristina alves barbosa	102765907	21/06/1990	Aprovado	66,00	15,00	24,00	18,00	9,00	**24**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500505	LAIRA DIAS FAGOTTI	124987822	21/02/2003	Aprovado	65,00	12,00	20,00	21,00	12,00	**25**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500524	Natália de Pádua Ribeiro	147435371	24/05/2001	Aprovado	65,00	15,00	20,00	21,00	9,00	**26**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500491	karenelizamoreira dias rosa	132374813	13/02/1996	Aprovado	65,00	15,00	20,00	18,00	12,00	**27**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500801	MIGUEL RODRIGUES PEREIRA	36685387	16/06/1963	Aprovado	65,00	15,00	20,00	15,00	15,00	**28**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500391	Bruna Alves porto	138630994	11/02/1999	Aprovado	63,00	15,00	24,00	21,00	3,00	**29**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500657	Leonardo Guilherme de Farias	12.408.413-0	17/07/1994	Aprovado	63,00	12,00	24,00	15,00	12,00	**30**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500551	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	68763223	08/06/1972	Aprovado	62,00	9,00	20,00	24,00	9,00	**31**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500337	Bruna Aquatti Pereira	106822662	28/01/1998	Aprovado	62,00	15,00	20,00	18,00	9,00	**32**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82501104	ABIMAEL FARIAS	33334060	10/09/1962	Aprovado	61,00	15,00	16,00	21,00	9,00	**33**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500700	vaniacristinarossin	82977627	02/04/1983	Aprovado	61,00	15,00	16,00	18,00	12,00	**34**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500467	Francielli Aparecida Liberato	98317341	03/05/1984	Aprovado	61,00	15,00	16,00	18,00	12,00	**35**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500191	Renata Rufino dos santos	10.789.554-0	07/07/1989	Aprovado	60,00	12,00	24,00	15,00	9,00	**36**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500067	flavio dos santos pereira	14.744.032-4	05/12/1999	Aprovado	60,00	12,00	12,00	21,00	15,00	**37**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500137	Paula Couto Beraldo	86538660	10/11/1973	Aprovado	57,00	15,00	24,00	15,00	3,00	**38**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82501022	ocimarabarreto de oliveira	34299292	18/11/1979	Aprovado	57,00	15,00	24,00	15,00	3,00	**39**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500317	Rosangela Pereira da Silva Damasio	75524269	18/08/1977	Aprovado	55,00	15,00	16,00	15,00	9,00	**40**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82501148	Maria Eduarda de Oliveira Lima Souza	99343184	02/07/1991	Aprovado	54,00	12,00	12,00	24,00	6,00	**41**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500202	CristopherJordy Martins Peu da Silva	124416000	17/10/1993	Aprovado	51,00	15,00	12,00	18,00	6,00	**42**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500553	Juliano Barbosa teles	87165159	05/02/1985	Aprovado	51,00	12,00	12,00	15,00	12,00	**43**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	82500591	wellen dos santos	98002529	05/11/1988	Aprovado	51,00	12,00	12,00	15,00	12,00	**44**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500384	CARLOS DHYEGO SILVA RODRIGUES	125187293	21/12/1993	Aprovado	93,00	15,00	36,00	27,00	15,00	**1**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500292	andre aparecido ferrari	59250523	06/12/1976	Aprovado	90,00	15,00	36,00	24,00	15,00	**2**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500921	Eliezer MilitãoDamasio	105168764	25/09/1989	Aprovado	89,00	15,00	32,00	27,00	15,00	**3**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500105	Diogo Eduardo Muniz	15.388.526-5	14/02/2002	Aprovado	89,00	15,00	32,00	27,00	15,00	**4**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500358	ANDRÉ LUIZ BEZERRA	89615860	12/05/1984	Aprovado	84,00	12,00	36,00	21,00	15,00	**5**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500975	Eriton Osvaldo Cirilio	87396843	15/04/1987	Aprovado	84,00	15,00	36,00	21,00	12,00	**6**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500774	Vitor Hugo Amianti Assedo	124738776	12/04/1995	Aprovado	80,00	15,00	20,00	30,00	15,00	**7**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500664	Marco Antônio Manganaro	4505908-1	07/04/1967	Aprovado	79,00	15,00	28,00	21,00	15,00	**8**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500332	Mateus Correia da Silva	146498590	11/02/2002	Aprovado	77,00	15,00	32,00	18,00	12,00	**9**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500772	Bruno Domingos Gomes	103776430	18/11/1989	Aprovado	72,00	15,00	24,00	21,00	12,00	**10**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500526	João Lucas Greczyszczy	152945540	26/06/2003	Aprovado	70,00	15,00	28,00	21,00	6,00	**11**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82501023	fabiano bispo demetrio	458501463	30/01/1986	Aprovado	70,00	15,00	28,00	18,00	9,00	**12**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500701	Leandro Leite Rangel	130667538	18/10/1995	Aprovado	70,00	15,00	28,00	12,00	15,00	**13**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82501167	FABIO ROGÉRIO MATESCO	4268893-2	21/03/1970	Aprovado	67,00	12,00	28,00	15,00	12,00	**14**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500322	PAULO SÉRGIO DA SILVA	80102992	14/08/1980	Aprovado	67,00	15,00	28,00	15,00	9,00	**15**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82501032	Elsio Ferreira Barros	73921198	24/10/1979	Aprovado	66,00	15,00	24,00	15,00	12,00	**16**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500793	alaor silva martins junior	95987826	04/05/1989	Aprovado	65,00	12,00	32,00	9,00	12,00	**17**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE	82500623	emersonlucas dos santos angelo	142113180	20/04/1999	Aprovado	61,00	12,00	28,00	21,00	0,00	**18**

MÁQUINAS E VEÍCULOS											
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82501001	Luan Aparecido do Nascimento Araujo	135639257	04/01/1999	Aprovado	55,00	12,00	16,00	18,00	9,00	**19**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	82500182	rodolfohenrique ribeiro	140621463	21/07/1997	Aprovado	51,00	9,00	24,00	12,00	6,00	**20**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500176	ROGERIO CARLOS RAIMUNDO	85456601	13/10/1982	Aprovado	83,00	15,00	32,00	24,00	12,00	**1**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500277	Luis Augusto Manganaro	123567684	06/08/1997	Aprovado	82,00	15,00	28,00	24,00	15,00	**2**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82501179	Noel de Moura Neto	52416108	30/08/1970	Aprovado	79,00	15,00	28,00	27,00	9,00	**3**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500596	Fabiano Antônio Moraes Santos	107151702	25/04/1994	Aprovado	79,00	15,00	28,00	24,00	12,00	**4**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500228	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR	10682209-3	18/07/1995	Aprovado	77,00	12,00	32,00	21,00	12,00	**5**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500961	Fabio Manfre dos Santos	106393133	19/12/1994	Aprovado	76,00	15,00	28,00	18,00	15,00	**6**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500986	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	83879211	20/03/1984	Aprovado	75,00	15,00	24,00	21,00	15,00	**7**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500728	Gilmar francisco da cunha	71229220	13/10/1977	Aprovado	74,00	15,00	32,00	18,00	9,00	**8**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500908	Alex Fernando da Silva	99066156	25/02/1989	Aprovado	72,00	15,00	24,00	18,00	15,00	**9**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500481	Douglas Roberto Da Silva	14.534.937-0	07/05/2002	Aprovado	69,00	12,00	24,00	24,00	9,00	**10**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500482	Ademilson da silva resende	79942871	12/07/1980	Aprovado	69,00	15,00	24,00	15,00	15,00	**11**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500225	Marcos Paulo de Brito	7.292.581-5	18/06/1978	Aprovado	68,00	15,00	32,00	12,00	9,00	**12**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500118	matheuscasteluzzivechiatto	134599537	28/06/2001	Aprovado	68,00	12,00	20,00	21,00	15,00	**13**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500130	Guilherme Fabricio de Oliveira	138515559	19/07/1997	Aprovado	67,00	15,00	16,00	27,00	9,00	**14**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82500103	Alex Nogueira Lisboa	395463610	05/03/1983	Aprovado	64,00	12,00	28,00	12,00	12,00	**15**
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁ	82501013	Rafael Vagner de Almeida	101622193	12/11/1991	Aprovado	50,00	12,00	20,00	12,00	6,00	**16**

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DC257060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 002/2021 EDITAL Nº 002/2021

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Teste Seletivo Público 002/2021 para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro Padrão ESF – 40 horas.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A homologação das inscrições **ENFERMEIRO PADRÃO ESF – 40 HORAS** (por ordem alfabética);

Nº	Nome	RG	DN	Situação da Inscrição
001	Aline Rosner	9698039-6	22/05/1985	Deferido
002	Caroline dos Carmo Amando Fagundes	13680430-8	13/04/1998	Deferido
003	Iloyzi Chamberlain	12592476-0	23/07/1994	Deferido
004	Fernanda Ferreira Lordeiro Prodossimo	7992382-6	17/01/1983	INDEFERIDO Motivo: Comprovante do registro de Conselho de Classe (COREN) não apresentado na inscrição e não informado no formulário de inscrição conforme descrito no CAPÍTULO II, ITEM 1. DAS INSCRIÇÕES deste referido Teste Seletivo

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 01 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B96A549A

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 003/2021 EDITAL Nº 002/2021

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Teste Seletivo Público 003/2021 para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de Enfermagem ESF – 40 horas.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A homologação das inscrições **AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF – 40 HORAS** (por ordem alfabética);

Nº	Nome	RG	DN	Situação da Inscrição
001	Ana Maria de Souza	13564953-8	08/11/1998	Deferido
002	Elisangela de Jesus Board	2623148	06/08/1985	Deferido
003	Jacqueline Priscila da Silva Arraes	15884879-1	02/08/1984	Deferido
004	Jessica Tayline Ribeiro da Silva Teilo	12405327-5	29/05/1994	Deferido
005	Jheremy Coutinho Pereira	13410987-4	06/05/1997	Deferido
006	Natalia da Guia Straub	13611117-5	25/03/2000	Deferido
007	Ramilson Patrike Junior Alpes	10983515-3	15/11/1995	Deferido
008	Ane Caroline Pereira dos Santos	12673000-4	09/09/1996	INDEFERIDO Motivo: Comprovante do registro de Conselho de Classe (COREN) não apresentado na inscrição, conforme descrito no CAPÍTULO II, ITEM 1. DAS INSCRIÇÕES deste referido Teste Seletivo

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 01 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E22E8A94

SECRETARIA GOVERNO
TESTE SELETIVO PÚBLICO 004/2021 EDITAL Nº 002/2021

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
*Dispõe sobre a homologação das inscrições do **Teste Seletivo Público 004/2021** para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Enfermeiro Padrão para atendimento exclusivo COVID-19 e Auxiliar de Enfermagem para atendimento exclusivo COVID-19.*

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
A homologação das INSCRIÇÕES **ENFERMEIRO PADRÃO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO COVID-19 E AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO COVID-19** (por ordem alfabética);

ENFERMEIRO PADRÃO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO COVID-19

Nº	Nome	RG	DN	Situação da Inscrição
001	Bruna Leder França Martins	12642902-9	12/06/1993	Deferido
002	Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	9795440-2	29/03/1991	Deferido
003	Fábio Adriano Mendes	8013700-1	20/05/1982	Deferido
004	Jaciara do Rocio Donato Braine	10042187-9	16/11/1989	Deferido
005	Deuzilene Maria Fitz Lambertt	7688025-5	04/08/1976	INDEFERIDO Motivo: Comprovante do registro de Conselho de Classe (COREN) não apresentado na inscrição conforme descrito no CAPÍTULO II, ITEM 1. DAS INSCRIÇÕES deste referido Teste Seletivo

AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO COVID-19

Nº	Nome	RG	DN	Situação da Inscrição
001	Ana Paula de Paula	8598599-0	05/08/1986	Deferido
002	Cleuzete da Aparecida dos Santos	9359301-4	15/01/1979	Deferido
003	Danila dos Santos Braine	9950834-5	09/02/1993	Deferido
004	Gilsemar Ribeiro dos Santos	8269890-5	05/07/1983	Deferido
005	Jussara Maria Platner	5013364-8	15/04/1969	Deferido
006	Sonia do Rocio Dias	5684348-5	25/05/1972	Deferido
007	Raquel Porfirio	8553443-2	28/07/1979	INDEFERIDO Motivo: Comprovante do registro de Conselho de Classe (COREN) não apresentado na inscrição. conforme descrito no CAPÍTULO II, ITEM 1. DAS INSCRIÇÕES deste referido Teste Seletivo

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 01 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:376395EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 38/2021

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	38/2021				
Contratado:	EMIGE MATERIAS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	71.505.564/0001-24		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	35/2020	**N° Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.				
Data da Assinatura:	08/02/2021				
Valor:	190.225,70				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:96F5054B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 219/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	219/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 158				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	5.155,70				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A1042C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 232/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	232/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.339.246/0001-92		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	21/2020	**N° Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 101				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	33.300,00				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:292EF013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 20/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	20/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	DEZANETTI E BAIONI GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	08.662.418/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	9/2018	**N° Processo:**	12/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	209.812,80				
Vigência:	05/02/2018 a 05/02/2022		**Nova data final do contrato:**		05/02/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA0F3F65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 22/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	22/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA				
CNPJ/CPF:	05.284.947/0001-95		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	2/2020	**N° Processo:**	7/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Objeto:	Alteração da vigência Contratual.		
Data do Aditivo:	02/02/2021		
Valor:	96.925,44		
Vigência:	06/02/2020 a 05/02/2022	**Nova data final do contrato:**	05/02/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD681076

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 24/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	24/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	CFL - CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA ME				
CNPJ/CPF:	09.573.662/0001-25	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	12/2018	**Nº Processo:**	18/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/02/2018 a 15/02/2022	**Nova data final do contrato:**		15/02/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2531893

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 55/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	55/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	BONTORIM & BORDIGNON LTDA				
CNPJ/CPF:	12.626.086/0001-41	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	15/2018	**Nº Processo:**	22/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	02/03/2018 a 02/03/2022			**Nova data final do contrato:**	02/03/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BCCDC7C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 68/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	68/2018	**Aditivo:**	7		
Contratado:	WILIAM PERDOMO NUNES - EIRELI ME				
CNPJ/CPF:	27.858.741/0001-64	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	18/2018	**Nº Processo:**	31/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	12/04/2018 a 12/04/2022	**Nova data final do contrato:**		12/04/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75795CD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 67/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	67/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	20.244.930/0001-06	**Fundamento Legal:**			
Nº Licitação:	17/2018	**Nº Processo:**	29/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	42.684,00				
Vigência:	28/03/2018 a 28/03/2022	**Nova data final do contrato:**		28/03/2022	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:04FCAF18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 78/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	78/2018	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	17.614.465/0001-35		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	26/2018	**N° Processo:**	40/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência Contratual.				
Data do Aditivo:	02/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	16/04/2018 a 16/04/2022			**Nova data final do contrato:**	16/04/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF8198DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 160/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	160/2019	**Aditivo:**	10		
Contratado:	P. F. G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.438.684/0001-15	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	26/2019	**N° Processo:**	61/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	11/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/07/2019 a 17/07/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:845419CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 124/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	124/2017	**Aditivo:**	9		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	53/2017	**N° Processo:**	93/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	11/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/08/2017 a 10/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68E63513

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	34		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de OPM e procedimento.				
Data do Aditivo:	11/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E14E6EFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 85/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	85/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA				
CNPJ/CPF:	16.422.175/0001-27		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	12/2020	**N° Processo:**	44/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	19/02/2021				
Valor:	92.160,00				
Vigência:	11/05/2020 a 11/05/2022			**Nova data final do contrato:**	11/05/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A349230C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 86/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	86/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	BREOWICZ & BITENCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.483.217/0001-47		**Fundamento Legal:**	8666	
Nº Licitação:	13/2020	**Nº Processo:**	45/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	19/02/2021				
Valor:	61.440,00				
Vigência:	11/05/2020 a 11/05/2022			**Nova data final do contrato:**	11/05/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AEA206D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 231/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	231/2018	**Aditivo:**	5		
Contratado:	EXAMES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI				
CNPJ/CPF:	14.437.447/0001-37		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	65/2018	**Nº Processo:**	119/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	19/02/2021				
Valor:	0,00				
Vigência:	12/12/2018 a 12/12/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:52D6FC52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 234/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	234/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	21/2020	**Nº Processo:**	84/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 226				
Data do Aditivo:	26/02/2021				
Valor:	68.964,48				
Vigência:	08/10/2020 a 07/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C7B5B676

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO 44/2021

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
Nº Contrato:	44/2021	**Aditivo:**	1		
Contratado:	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIREL				
CNPJ/CPF:	32.635.445/0001-34		**Fundamento Legal:**		
Nº Licitação:	35/2020	**Nº Processo:**	135/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 529				
Data do Aditivo:	26/02/2021				
Valor:	412.941,00				
Vigência:	08/02/2021 a 07/02/2022				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:25FED9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE ENDEMIAS, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Público para o provimento de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, será regido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Saúde.

1.3 A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas objetivam contratar agentes para trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, atendendo os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde e endemias: identificar problemas, orientando, encaminhando, e acompanhando para a realização dos procedimentos necessários à proteção, a promoção, a recuperação/reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade.

2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.550,00	14 VAGAS
AGENTE DE ENDEMIAS	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.550,00	02 VAGAS

2.3. Serão ofertadas as referidas vagas, distribuídas nas seguintes localidades:

ÁREA	MICROÁREA
CORDEIROS	Pinas, Cordeiros, Sabinos, Cabeceira do Burrinho, Monjolinho, Ribeirão Claro, Bairro dos Aleluia.
BAIRROS DOS MELOS	Bairro dos Melos, Monteiros, Ribeiros, Palmeiral, Teixeira, Anta Gorda, Ilha do Turvo, Melo Tobias, Prodóssimo e Olho D'Agua;
CARAGUATÁ	Caraguatá, Martins, Bairro dos Melos, Lagoa e Bairro dos Ditos.
CERRADO	Cerrado e Sabinos.
SEDE	Sede
FIGUEIRA	Figueira, Marreca, Alegre, Burrinho.
FEITAL	Queimadinho, Feital, Mundo Novo, Três Barras, Gramadinho, Varzeão, Cerradinho e Moreira.
CABECEIRA DO TIGRE	Cabeceira do Tigre, Ribeirão do Tigre, Ribeirão das Rosas B, Quarteirão dos Severos, Boeirão, Ponte da Ribeira.
TURVO	Barra do Tigre, Turvo, Sindicato e Estrada DER.
PINHAL DO ITAPIRAPUÃ	Pinhal do Itapirapuã, Sete Quedas do Scheffer.
SETE QUEDAS DO MEIO	Sete Quedas do Meio, Sete Quedas do Giliet, Estrada da DER, Matão e Ribeirão dos Rosas.
SETE QUEDAS	Sete Quedas, Ribeirão das Flores e Ribeirão da Lagoa.
TEIXEIRA	Sete Quedas, Ribeirão Claro, Turvo, Teixeira e Cordeiros.
RIBEIRÃO DA LAGOA	Ribeirão da Lagoa, Ribeirão das Flores.

2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Teste Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

2.5 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:

Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.

2.6 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

2.6.1 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

2.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.8 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

2.9- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

2.10.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

2.11. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3- Das Inscrições

3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR no período compreendido **entre 08/03/2021** a **12/03/2021**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:00h às 17:00h.

3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;

3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital.

3.4 – Os candidatos deverão, ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica concorre, dentre as oferecidas. A área indicada por ocasião da inscrição deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, sob pena de eliminação do mesmo do certame.
3.4.1 - Os candidatos aprovados deverão comprovar a respectiva residência quando convocados.
3.5. -A taxa de inscrição terá o valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) para todos os cargos previstos neste edital, a qual deverá ser paga em dinheiro no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
3.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário.
3.7 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição.
3.8 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação.
3.9 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições.
3.10 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente teste seletivo, através do endereço eletrônico: www.doutorulysses.pr.gov.br, doravante sitio oficial para divulgação das informações referentes ao certame, ou no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, através do endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/.
3.11 – Não será restituído sob nenhuma hipótese o valor da inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente certame.
3.12 - As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas de data e ensalamento serão detalhados oportunamente em edital próprio e divulgados através dos meios descritos no item 3.10, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.

4 Dos Requisitos
A aprovação da inscrição do candidato no teste seletivo se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1– Ser morador da área para a qual está se candidatando à vaga (delimitada na região descrita no item 2.3 deste Edital);
4.2.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, de escolaridade e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular) comprovando um tempo mínimo de 12 (doze) meses de residência na Microregião para a qual está se inscrevendo, ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.3 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.4 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.6 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.7 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.8 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.9 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.10- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos.

5 – Do Processo Seletivo
5.1. O Processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a 1ª Etapa composta por Prova objetiva de caráter eliminatório e a 2ª Etapa composta por Prova de Títulos de caráter classificatório.
5.1.1- A primeira etapa, a Prova Objetiva, é de caráter eliminatório e classificatório com valor total de 100 pontos.
5.1.2 A segunda etapa, Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, com valor total de 30 pontos,
5.1.3. Para ser aprovado nas provas eliminatórias o candidato deverá acertar no mínimo 60% do seu valor total.
5.2. A apuração da nota final classificatória para todos os cargos será obtida pelo somatório simples das notas obtidas na prova teórica e da prova de títulos.
5.3. A Prova de Conhecimentos será realizada Escola Municipal Vila Varzeão, localizada a Rua João Obladen, s/n°, Loteamento Mundo Novo, nesta Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, com início as 13:00 horas, com duração de 4 (quatro) horas.
5.3.1.- O relógio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo será acertado pelo horário oficial de Brasília.
5.4. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 20 minutos, ou seja até12:40.
5.5.- A prova escrita será de múltipla escolha, havendo 05 alternativas para cada questão, das quais apenas 01 é a correta.
5.6.- Somente será permitida a retirada do candidato, de forma definitiva da sala, após uma hora do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado.
5.7.- É vedada a aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste edital.
5.8.- O candidato deverá comparecer ao local da prova estabelecido no item 5.3 deste edital, munido de comprovante de inscrição, documento de identificação oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
5.9.- O candidato deverá assinalar a alternativa escolhida como correta no cartão respostas, preenchendo o campo correspondente por inteiro;
5.10.- Em caso de questões em que foram preenchidas mais de uma alternativa, que contenham rasuras ou que não foram assinaladas, serão consideradas como nulas;
5.11- Em hipótese alguma será permitido o uso de equipamentos eletrônicos (celular, calculadora, tablet) e ou qualquer outro equipamento que possibilite ao candidato qualquer tipo de consulta.
5.12.- Será excluído do concurso o candidato que:
5.12.1- Não comparecer as provas no local e data a ser estabelecida no edital de ensalamento e horário estabelecidos no item 5.4 (12:40), seja qual for a justificativa apresentada.
5.12.2- Ausentar-se da sala sem o prévio consentimento do fiscal e sem o acompanhamento do mesmo.
5.12.3- Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas.
5.13.- A prova escrita terá 20 questões de múltipla escolha;
5.13.1 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão empregadas 5 questões de língua portuguesa, 05 questões de matemática equivalente até ensino fundamental, 05 questões de conhecimentos específicos e 05 questões conhecimentos gerais e atualidades;
5.13.2 – Para o cargo de Agente de Controle de Endemias serão empregadas 05 questões de língua portuguesa, 05 questões de matemática referentes ao ensino fundamental completo, 05 questões de conhecimentos específicos e 05 questões de conhecimentos gerais e atualidades.
5.14 - A prova de títulos terá caráter classificatório.
5.14.1- Somente poderão entregar os Títulos aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 60% da prova teórica, prevista no item 5.1.3 deste edital.
5.14.2 - A prova de títulos valerá, no máximo, 30 pontos.

5.14.3 - Deverão ser os títulos apresentados em cópia e original junto ao Departamento de Recursos Humanos, que certificará a autenticidade das cópias apresentadas, e devolverá de imediato os originais ao candidato.
5.14.4 - O candidato inscrito, caso tenha título(s) a apresentar, deverá providenciar cópia(s) do(s) mesmos e entrega-los juntamente com declaração pessoal em que descreverá e irá enumerar os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito na declaração.
5.14.5- Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os relacionados e discriminados nas tabelas 3 e 4, a seguir:

Tabela 3.0

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificados de Conclusão de Cursos na área relacionada ao cargo pretendido.	DISCRIMINADO NA **TABELA 4**	25,0
Tempo de serviço prestado à Administração Pública e/ou na iniciativa privada na área da Saúde. Comprovado por Declaração emitida pela entidade pública, ou mediante registro em carteira.	0,50 (Por ano efetivamente comprovado.)	5,00
TOTAL MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS		**30,00**

Tabela 4.0

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO
Certificado de Conclusão de curso a nível de graduação ou pós graduação em qualquer área.	**10,00**
Declaração ou Histórico Curricular comprovando estar cursando nível superior em qualquer área.	**5,0**
Certificado de Conclusão de Cursos ou histórico, com duração mínima de 120 horas, podendo serem admitidas históricos de cursos em andamento, em qualquer área.	**5,0**

5.14.6 - Não será pontuado qualquer tipo de curso/evento se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso/evento e assinatura ou autenticação eletrônica do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, juntamente com a carga horária do titulo apresentado.
5.14.7 – Não serão pontuados qualquer históricos curriculares de cursos em andamento se neste não constar o timbrando ou carimbo de CNPJ da entidade que está ministrando o curso, data de início, as disciplinas cursadas com a respectiva carga horária, a carga horária total já cursada, a assinatura ou autenticação eletrônica do emissor.
5.14.8 - Comprovado, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade dos títulos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Obter na prova, maior pontuação com conhecimentos específicos.
c) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento.

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação neste certame não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As Contratações oriundo do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeitas à interrupção do vinculo em caso de cancelamento dos contratos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal ou a pedido do servidor, devendo haver comunicação prévia de 30 dias para tanto, sob pena de indenização de 1(hum) mês por parte daquele que descumprir o constante neste item.
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.
8.8 - Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia reprográfica);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
n) Comprovante de endereço, comprovando tempo mínimo de 01 (hum) ano de residência na microrregião na qual o candidato está se inscrevendo;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do cargo, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: www.doutorulysses.pr.gov.br.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Doutor Ulysses – PR, 01 de Março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar na sua área de abrangência. Ele deve ser alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. O seu trabalho é feito basicamente nos domicílios de sua micro-área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são:
Realizar mapeamento de sua área;
Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
Identificar áreas de risco;
Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
Realizar, por meio de a visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua micro-área;
Estar bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
Traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.
Executar outras atividades correlatas.
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle da dengue.

I.2 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

A Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, tem por objetivo reger as atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, estabelece que o exercício das atividades de agente de endemias, nos termos da lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do SUS na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados.
As atividades dos agentes de endemias de saúde são:
1. Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
2 Prevenir endemias, conforme orientação do Ministério da Saúde;
3. Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
4. Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.

ANEXO II - DO *CRONOGRAMA*
Data: 02/03/2021 – Divulgação do edital de abertura;
Data 08/03/2021 – Início das Inscrições;
Data: 12/03/2021– Término das Inscrições;
Data: 16/03/2021 – Divulgação do Edital de deferimento das inscrições;
Data: 17/03/2021 e 18/03/2021 – Prazo para recurso contra o edital de deferimento das inscrições;
Data: 19/03/2021 – Divulgação do Edital de Homologação das inscrições;
Data: 19/03/2021 – Divulgação do Edital de ensalamento, data da prova e instruções especiais para a realização da prova, frente a pandemia cumprindo todos os protocolos de segurança sanitária;
Data: 21/03/2021 – Provável data prova teórica;

Data: 22/03/2021 – Divulgação do gabarito provisório;
Data: 23/03/2021 e 24/03/2021 - Prazo para interposição de recurso contra o gabarito;
Data: 25/03/2021 – Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito provisório;
Data: 26/03/2021 – Divulgação do resultado da prova teórica;
Data: 29/03/2021 e 30/03/2021 – Prazo para interposição de recurso contra a prova teórica;
Data: 31/03/2021 – Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica;
Data: 01/04/2021 – Divulgação dos resultado da prova de títulos;
Data: 02/04/2021 e 05/04/2021 – Prazo para interposição de recursos contra a prova de títulos;
Data: 06/04/2021 – Divulgação do edital de classificação final;
Data: 07/04/2021 e 08/04/2021 – Prazo para interposição de recursos contra o edital de classificação final;
Data: 09/04/2021 – Divulgação do resultado dos recursos contra o edital de classificação final
Data: 09/04/2021 – Divulgação do edital de homologação do resultado final.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1095B9EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS.*

Fornecedor : DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA - 86.910.148/0004-21										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	LITRO	DIESEL B-S500	Petrobrás	Petrobrás	0,80 %	0,80 %	0,50 %	0,50 %	0,01	-0,30
2	1,00	LITRO	DIESEL B-S10	Petrobrás	Petrobrás	5,80 %	5,80 %	0,50 %	0,50 %	0,11	-5,30
3	1,00	LITRO	GASOLINA COMUM	Petrobrás	Petrobrás	3,01 %	3,01 %	0,50 %	0,50 %	0,05	-2,51
Subtotal Adjudicado							**9,61 %**	**Subtotal Orçado:**	**1,50%**	**540,67%**	**R$ -8,11**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**		
9,61 %			1,50 %			540,67%			-8,11		

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses-PR , 01 de Março de 2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C355C508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GOMES BARRETO**, inscrito no CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, CEP: 87.050-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 048/2020, referente ao Pregão Presencial nº 014/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 48/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, os itens abaixo:

Item	**Especificação**	**Seguradora**	**Qtde**	**Preço Unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	**ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE VBL ON** - 24P/152CCV, Cor Branca, Ano/Modelo 2018/2019, Combustível DIESEL, Chassi 93PB43M10KC060419. Renavam 01170961190. Placa BCO-9219 **Frota 236.** **Franquia R$ 12.000,00**	Gente Seguradora	01 Serv.	1.197,16	1.197,16

	Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**				
2	**ÔNIBUS VW MASCA ROMA** - Ano/Modelo 2017/2018, 44P/334CV. Cor cinza. Combustível diesel. Placa BCO-1646 Chassi 9532Y82Z9JR820016. Renavam 01168247338 **Frota 235** **Franquia R$13.000,00** **Cobertura Contratada:** Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	Gente Seguradora	01 Serv.	8.000,00	8.000,00
3	**MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE** VBL ON - 27P/152CV, Cor Prata, Ano/Modelo 2019/2020, Combustível DIESEL, Chassi 93PB43M32LCO62321. Renavam 012169996153, Placa BDT-6B28, **Frota 219** **Franquia: R$12.000,00** **Cobertura Contratada**: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	Gente Seguradora	1 Serv.	1.197,16	1.197,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **10/03/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$-10.394,32 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de março de 2.021.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LEONARDO GOMES BARRETO
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EC5D27A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-88, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14261, Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representado pelo procurador Srº **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, portador da cédula de identidade RG nº 29499596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 049/2020, referente ao Pregão Presencial nº 014/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 049/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, os itens abaixo:

Item	Especificação	Seguradora	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
4	**AMBULÂNCIA CHEVROLET/MONTANA PCIA -** 99CV, Cor Branca, Ano/Modelo 2019/2020, Combustível Flex, Chassi 9BGCA8030LB140160, Renavam 012139947604, Placa BDQ-3I78, **Frota 156,** **Franquia: R$ 6.200,00** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAUDE**	Mapfre Seguros	01 Serv.	777,28	777,28
5	**AMBULÂNCIA CHEVROLET/MONTANA PCIA A,** Cor Branca, Ano/Modelo 2019/2020, Combustível Flex, Chassi 9BGCA8030LB137139, Renavam 01213994842. Placa BDQ-3I80, **Frota 125** **Franquia: R$ 6.200,00** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	Mapfre Seguros	01 Serv.	777,28	777,28
6	**AMBULÂNCIA I/FIAT DUCATO GREENC AMB,** Ano/modelo 2019/2019, cor branca, Comb. Diesel, 8p / 1,50T / 130CV, CHASSI: 3C6DFVBK5KE530199, RENAVAN: 01216518758, Placa BDR 9I87, **Frota:141** **Franquia: R$ 10.000,00** Veículo cedido pela FUNSAÚDE Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	Mapfre Seguros	1 Serv.	932,73	932,73
7	**AMBULÂNCIA I/FIAT DUCATO GREENC AMB,** Ano/modelo 2019/2019, cor branca, Comb. Diesel, 8p / 1,50T / 130CV, CHASSI: 3C6DFVBKXKE530201, RENAVAN: 01216518880, Placa BDR 9I90, **Frota: 148** **Franquia: R$10.000,00** **Veículo cedido pela FUNSAÚDE** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e Estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez com DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas s/ limite de km Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	Mapfre Seguros	1 Serv.	932,73	932,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Sexta da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor do presente contrato é de R$-3.420,02 (três mil quatrocentos e vinte reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as Testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de março de 2021.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:55595FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2.021 – PMG 008/2021

Pregão nº. 006/2.021

O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.774/0001-25, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Francisco Schelle nº 64, Parque São Paulo, CEP 85.803-730, neste ato representado pelo Srº **ACIR NICOLLI**, portador da cédula de identidade RG nº 2.032.843-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 335.512.199-15, residente e domiciliado em Cascavel-PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA PARA CILINDRO DE 1M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	AIR LIQUIDE	120 M³	54,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA PARA CILINDRO DE 3M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	AIR LIQUIDE	500 M³	22,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	AIR LIQUIDE	5.000 M³	11,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ACIR NICOLLI
Ecológica Oxigênio LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8966819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2.021 – PMG 009/2021

Pregão nº. 014/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **M W SILVA – PANIFICADORA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.249.645/0001-19, com sede no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro – CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **MARCOS WAGNER SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 006658426-34 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 836.941.969-00, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
04	REFEIÇÃO SELF SERVICE (VALOR FIXO) Cardápio mínimo: dois tipos de arroz; dois tipos de feijão; sete tipos de salada; legumes cozidos em forma de salada; três opções de massa, três tipos de carne (carne bovina, suína, frango ou peixe), 2 tipos de sobremesa). Acompanha um REFRIGERANTE LATA 350ML - sabor: cola, guaraná, laranja ou limão.	800 UN	25,80
05	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, o produto deverá conter farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo vegetal, cenoura, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado.	150 KG	27,00
06	BOLO TIPO INGLÊS SABORES VARIADOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE, o produto deverá conter farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo vegetal, fermento em pó (sabores: fubá, aipim, baunilha, laranja, chocolate). Deverá ser entregue em embalagem individual, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado.	260 KG	26,00
11	SALGADINHO FRITO DE TIPO PASTEL DE VENTO E QUIBE (CENTO) - pesando aproximadamente 25gramas, com recheio de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades.	400 CENT	68,50
12	PÃO DE LEITE TIPO HAMBURGUER, peso de 50 gramas a unidade, produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) de até 10 unidades, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	400 KG	13,50
13	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG, peso de 50 gramas a unidade, produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e	2.000 KG	13,50

	fermento biológico. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) de até 10 unidades, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.		
14	PÃO FRANCÊS contendo peso de 50 gramas a unidade (podendo ser admitida uma tolerância de no máximo 10% neste peso, para mais ou para menos), produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	6.000 KG	9,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva – Panificadora – ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:34672F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2.021 – PMG 009/2021

Pregão nº. 014/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **TRIVIAL – INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.496.139/0001-01, com sede no município de Goioerê, estado do Paraná, na TV Anastacio Borges dos Santos nº 125, Centro – CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **SONIA APARECIDA DA SILVA LUCIANI**, portadora da cédula de identidade RG nº 14.469.099 SSP/PR, inscrita no CPF nº 015.496.649-56, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
08	SALGADINHO ASSADO (CENTO) - pesando aproximadamente 25gramas, com recheio de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades.	300 CENT	69,70
09	SALGADINHO TIPO BAGUETE (CENTO) - com recheio de patê de atum ou frango com azeitona. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades.	100 CENT	85,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SONIA APARECIDA DA SILVA LUCIANI
TRIVIAL – Industria e Comercio de Salgados LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6FCD7084

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2.021 – PMG 009/2021

Pregão nº. 014/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CAFÉ VÓ DORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.367.303/0001-86, com sede no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Daniel Portela nº 867, Centro – CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **RENATO ONOFRE DA ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.151.527-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 528.285.739-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
07	MINI SANDUICHE NATURAL (CENTO) - Composto por um pão doce (25 gr) e recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades.	100 CENT	79,68
10	SALGADINHO FRITO DE MASSA COZIDA (CENTO) - pesando aproximadamente 25gramas, com recheio de carne, frango, presunto ou queijo. Deverá ser entregue em embalagem individual composto por 100 unidades.	300 CENT	63,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RENATO ONOFRE DA ROSA
Café Vó Dora Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:18D93F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/03/2021	12.878,49
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	02/03/2021	336.978,92
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	02/03/2021	42.042,34
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância Sanitária	02/03/2021	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância Sanitária	02/03/2021	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	02/03/2021	22.087,50

Goioerê, 02 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:60C23583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: FEVEREIRO 2021 – Nº 02

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE FEVEREIRO 2021					
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARCELO VINICIUS BACKES LONGO	7250	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL	05/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
ALVARO MOREIRA DA LUZ	8060	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	10/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
SAMUEL FREDERICO	7609	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CORBÉLIA	11/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RAFAEL BRUNO ENGEL SILVA	9741	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	11/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
NATALINO FEITOSA CHAGAS	11371	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	05/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
LUCAS RAFAEL BILIBIO	9814	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	23/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
VALDECIR SOARES	11657	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	08/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
THIAGO SANTOS VIEIRA	11770	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	25/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
JESSICA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	11460	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	26/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
PAUL ALAN NOVO	13168	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU SANTA TEREZA DO OESTE	09/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MARILIA PEDROSO MOSCAL	11720	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	06/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MARIA CYSNE BARBOSA BURATTI	13158	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	10/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MARIANNE COLTRI VALERO COLPO	13669	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	12/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MAURY EDER RODRIGUES	13224	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	12/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
ADRIANA TOMAZZONI POSSEBON	13041	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	18/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
NEIDE CALIXTO	13270	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL	13/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
THIAGO SANTOS VIEIRA	13573	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	25/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
JESSICA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	13670	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	26/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DAMIANNE REIS BERTONSELLO	13213	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	24/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
OSMAR DERLI TSCHOEPKE BORGES FILHO	13349	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL	21/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MATHEUS SIQUEIRA CAVALCANTE	13487	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TERRA ROXA	12/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
JOSE EDUARDO ROECKER	13423	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	01/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
ELIS REGINA DOS SANTOS GUIMARÃES	13675	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	17/02/2021	DISPENSA POR JUSTA CAUSA
MARINA DE LIMA CHINI	13882	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	24/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ERNESTO BATISTA DUARTE	14015	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	05/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
LAISA COSTACURTA ULRICH	13827	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	12/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
GABRIEL ANGELO GARUTE ZENATTI	13990	MÉDICO 24H	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	04/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
NIKOLAS SIMÃO COSTA	14033	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	11/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
RAQUEL ALVES BATISTA	13769	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	24/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
RAFAEL FERREIRA LIMA	13855	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	18/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MARINA DE LIMA CHINI	13884	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	24/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
FREDERICO GAIA COSTA DA SILVA	13893	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	23/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MARIANA TRENTO TORETTA	13894	MÉDICO 24H	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	14/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
NILTON PIMENTEL GARCIA	13912	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	17/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
VINÍCIUS ANTONIO PERON	14038	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL	25/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
LEONICE WERLANG	14058	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020, DE 10/11/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021, DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
NAYARA KAROLINA DA SILVA GOMES	14073	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	12/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
CINTHIA IARA CARNIEL	14048	TÉC DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SAMU CASCAVEL	11/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
MARIA JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	14051	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	17/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 006/2020, DE 09/01/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 10/01/2020 A 24/01/2020 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 023/2020, DE 03/02/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	13644	MÉDICO 24H	UPA GUAÍRA	16/02/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CAMILA VANESSA CORREA PANIZZA	13645	MÉDICO 24H	UPA GUAÍRA	21/02/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MAYARA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	13798	PSICÓLOGA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	25/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JACKELINE GULARTE	13835	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	04/02/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DAYANE VIDOVIX DA SILVA	13923	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	04/02/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EDSON GONZAGA DOS SANTOS	13933	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	06/02/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
GRACE ALINE ZINI	13920	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	04/02/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
ROSENILDA FERREIRA DE SOUSA	13929	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	05/02/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
SILVANE SCAPA	13941	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/02/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
VIRGINIA BITTENCOURT PEREIRA	13928	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	05/02/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CRISTIANE BOLELA	13939	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CAFELÂNDIA	12/02/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	13919	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA	04/02/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA Nº 023/2021 DE 11/02/2021 PUBLICADA EM 12/02/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2200

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
HOSANA DE OLIVEIRA	3611	ENCARREGADO DO SETOR DE PROTOCOLO E OUVIDORIA CONSAMU	SAMU CASCAVEL	12/02/2021	EXONERAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA
NEDIR GODOES CONSTANTIN	13274	ENCARREGADO DO SETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIAIS	SAMU CASCAVEL	12/02/2021	EXONERAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA Nº 018/2021 DE 03/02/2021 PUBLICADA EM 04/02/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2194

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JOISI CLERI DE ANDRADE ESPINOLA	13955	ASSESSOR II	UPA CASCAVEL	04/02/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 017/2021 DE 03/02/2021 PUBLICADA EM 04/02/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2194

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CHRISTIANE ANTUNES PAZ	13636	DIRETOR EXECUTIVO UPA	UPA CASCAVEL	04/02/2021	EXONERAÇÃO CARGO

		CASCAVEL			COMISSIONADO

PORTARIA Nº 020/2021 DE 08/02/2021 PUBLICADA EM 15/02/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2201

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
TIAGO DELLA PASQUA	13916	ASSESSOR I	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/02/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020 DE 21/01/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020 DE 27/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
44º	EMERSON FEITOSA DE LIMA	14091	15/02/2021	R$ 1.195,29	TÉCNICO A. DE R. M. – TARM	SAMU CASCAVEL
12º	JÉSSICA MELCHIOR	14082	13/02/2021	R$ 4.822,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
13º	NÁDIA BERTECHINI SOLÉR LÓPES	14078	12/02/2021	R$ 4.822,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
27º	ELIANE KOPCHINSKI	14086	10/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL
2º	MARIA LUIZA GEHLEN	14088	12/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
5º	ALLAN HENRIQUE ZANELLA HANK	14090	15/02/2021	R$ 1.501,47	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
42º	HUGO OFASSAWARA BIONI	14095	24/02/2021	R$ 4.822,14	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
1º	ORESTE BARBOZA CARNIEL JUNIOR	14099	22/02/2021	R$ 1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU
40º	MAYARA LETÍCIA QUADRI	14101	27/02/2021	R$ 4.822,14	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL
16º	MARCIELLI GALEANO	14110	22/02/2021	R$ 1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL
18º	BOAZ ALBERTO VOLPONE JACINTO	14111	22/02/2021	R$ 1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
20º	TIAGO ZORNITTA	14112	22/02/2021	R$ 1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
17º	RAQUEL BOM AMI BARROS	14113	26/02/2021	R$ 4.822,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
1º	RAFAEL JURKEVICZ	14049	01/02/2021	R$ 2.495,01	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
24º	CÁSSIA ALVES DE CAMPOS	14052	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
6º	DEBORA HELENA VIZOLI	14047	01/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
3º	ELIEL DUARTE DE CARVALHO	14056	04/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
18º	FABRICIO MENDONÇA	14053	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
15º	KAYLLA VALERIA DE SOUZA PEREIRA	14054	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
23º	LUCIMARA CAUS	14046	02/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
11º	MARIA JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	14051	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
4º	SILVANE SCAPA	14055	04/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
1º	CINTHIA IARA CARNIEL	14048	01/02/2021	R$ 1.465,42	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SAMU CASCAVEL
6º	JACQUELINE GONZALEZ RODRIGUEZ	14057	05/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	UPA GUAÍRA
7º	GIULIO JANAZI FURLANETO	14071	08/02/2021	R$ 1.195,29	TÉCNICO A. DE R. M. – TARM	SAMU CASCAVEL
2º	JESSICA RODRIGUES AMARANTE	14072	08/02/2021	R$ 2.495,01	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA
1º	KELIN CRISTINA WELTER	14087	12/02/2021	R$ 2.495,01	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA
12º	ALBANIR SILVERIO DE OLIVEIRA ORTILIANO	14065	04/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
17º	ANDRE BOLDRINI NUNES	14069	05/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
10º	DAYANE VIDOVIX DA SILVA	14066	05/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
3º	EDNEIA PAULA DE LIMA FARINA	14075	10/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
28º	ELIANE DA SILVA VALMINI	14076	09/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
2º	IRENI LACHESKI	14074	06/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
14º	JACKELINE GULARTE	14070	05/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
7º	JANICE RAMALHO	14064	04/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
13º	JOSSEMIR RODRIGUES SEGURA	14060	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
2º	LEONICE WERLANG	14058	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
26º	MARCIA MASCENO DIAS	14079	10/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
19º	MARLIZE GREGORY	14061	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
25º	NADIELY DUTRA CORDEIRO DIAS	14063	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
1º	NAIR DA SILVA CONCEIÇAO	14083	16/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA GUAÍRA
9º	PAULA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	14059	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
20º	ROSANA ALBUQUERQUE	14062	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
22º	SIONI APARECIDA ALVES DE	14050	03/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

	SOUZA MOURA				ENFERMAGEM	
1º	SOLANGE REGINA DA SILVA CAVASSAN	14067	08/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
1º	AMAURI NERE DOS SANTOS	14092	19/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
2º	BRUNA DINIZ NEIVA GIORGENON	14077	15/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
1º	HONORIO FERREIRA BARBOSA	14089	12/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	UPA GUAÍRA
1º	JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	14081	10/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
1º	MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	14084	17/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
6º	VINICIUS URBANOWISKI RAMOS	14080	10/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
1º	NILTON PIMENTEL GARCIA	14093	19/02/2021	R$ 1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TRÊS BARRAS DO PARANÁ
2º	HEVERTON SOUZA BERALDO	14068	04/02/2021	R$ 2.546,16	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
1º	NAYARA KAROLINA DA SILVA GOMES	14073	07/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
8º	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	14094	18/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	UPA GUAÍRA
2º	HUGO OGASSAWARA BIONI	14096	21/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
9º	EMANUELLE REIS DA SILVA	14097	24/02/2021	R$ 9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
1º	ADEILSON GUSTAVO PIMENTEL DOS SANTOS	14100	22/02/2021	R$ 2.546,16	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
1º	WILSON JONAS PERUSIN	14102	22/02/2021	R$ 1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA
2º	DIEGO RAFAEL MARQUES	14103	22/02/2021	R$ 1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU PALOTINA
1º	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	14104	22/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
2º	JULIA GOMES FRANCHIM	14106	22/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
3º	SANDRA DA SILVA COSTA	14108	22/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL
1º	ANDERSON PAULO BUFFON	14109	22/02/2021	R$ 1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CÉU AZUL

PORTARIA Nº 014/2021 DE 15/01/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 09/02/2021 – EDIÇÃO 2197					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
ANDREY CAPPONI	14085	09/02/2021	R$ 4.160,00	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL

Cascavel – PR, 02 de março de 2021.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EF2E222C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 023/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/03/2021 a 09/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	**INSC.**	**NOME**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CIDADE/PARANÁ**
3º	245506	EDIO WILSON DA SILVA	Enfermeiro	Cascavel
4º	241151	LUANA BARROS DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Cascavel
8º	241831	JOCIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	Enfermeiro	Cascavel
10º	245494	LEANDRO DE LIMA THEODORO *	Enfermeiro	Cascavel
11º	245610	DANIELE SILVA DE CASTRO	Enfermeiro	Cascavel
22º	245579	CIRLEI PICCOLI	Enfermeiro	Cascavel
23º	241433	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	Cascavel
24º	245673	FERNANDA FONSECA DOS SANTOS FRANCA	Enfermeiro	Cascavel
25º	244673	DOMWESLEY WENDREO DE SOUZA	Enfermeiro	Cascavel
26º	241923	HARISSA ROSCOZ REZENDE	Enfermeiro	Cascavel
27º	244958	ROSANE DA SILVA LIMA	Enfermeiro	Cascavel
28º	243917	ELLEN DE CARVALHO ZIMMERMANN	Enfermeiro	Cascavel
29º	242537	JAQUELINE RIBAS	Enfermeiro	Cascavel
30º	243217	JOSLEI EDNER PALINSKI	Enfermeiro	Cascavel
31º	241323	BEATRIZ PEREIRA	Enfermeiro	Cascavel
32º	245630	GREGORY LUAN SOUZA DA SILVA	Enfermeiro	Cascavel
33º	245711	GLORIA DA COSTA JUNES PEREIRA	Enfermeiro	Cascavel
34º	244333	ROSANGELA EUNICE FRANCENER	Enfermeiro	Cascavel
35º	241745	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE	Enfermeiro	Cascavel
36º	245384	ELIAS CORDOVA SCHNEIDER	Enfermeiro	Cascavel
37º	242613	ALINE DO AMARANTE POERSCH	Enfermeiro	Cascavel

38º	244247	MARCELO DOS SANTOS	Enfermeiro	Cascavel
39º	243662	FERNANDA MENDES DE ARAUJO	Enfermeiro	Cascavel
2º	244799	LETICIA DE ABREU WIEDMER DE SIQUEIRA	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
3º	244966	GABRIELI ELISIE KUNS	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon

*Candidato auto declarado negro.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no
emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4E2220F1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 024/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/03/2021 a 09/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	237781	JEAN LUCAS MARQUES DOS SANTOS	Radio Operador	Cascavel
2º	230109	THIAGO KARNOSKI OLIVEIRA *	Motorista Socorrista	Toledo

*Candidato auto declarado negro.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:272FA9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Guaraniaçu
Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0000 - Prefeitura Municipal de Guaraniaçu

Guaraniaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2020		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.710.347,80	5.196.538,15
Créditos a Curto Prazo		479.505,18	480.744,89
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		435.823,12	628.649,16
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	77.830,99
Total Ativo Circulante		10.625.676,10	6.383.763,19
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		915.057,97	1.014.130,60
Investimentos		50.219,17	39.760,72
Imobilizado		76.295.544,28	72.481.206,17
Intangível		2.603,54	2.603,54
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		77.263.424,96	73.537.701,03
TOTAL DO ATIVO		**87.889.101,06**	**79.921.464,22**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.230.094,53	3.129.719,63
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		182.899,48	404.529,05
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		947.157,32	458.377,40
Total do Passivo Circulante		4.360.151,33	3.992.626,08
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		174.328,03	241.809,79
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		1.091.805,83	1.156.392,78
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		25.597,83	10.467,84
Total do Passivo Não Circulante		1.291.731,69	1.408.670,41
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		82.237.218,04	74.520.167,73
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		82.237.218,04	74.520.167,73
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**87.889.101,06**	**79.921.464,22**

Guaraniaçu - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2020		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		9.710.347,80	5.196.538,15
Ativo Permanente		78.178.753,26	74.724.926,07
Total do Ativo		**87.889.101,06**	**79.921.464,22**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.299.090,28	5.266.273,53
Passivo Permanente		5.542.099,16	4.595.564,41
Total do Passivo		**7.841.189,44**	**9.861.837,94**
Saldo Patrimonial (I - II)		**80.047.911,62**	**70.059.626,28**

Guaraniaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2020		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.202.093,14	1.202.093,14
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**1.202.093,14**	**1.202.093,14**

Guaraniaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2020		
		Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
	FONTE DE RECURSOS			
0	Recursos Ordinários (Livres)		2.217.007,26	263.485,08
3	Apoio Financeiro Aos Municipios - Afm		404.815,46	0,00
94	Retenções Em Caráter Consignatório		(262,07)	0,00
101	Fundeb 60%		54.003,82	42.727,61
102	Fundeb 40%		1.061,04	(13.470,46)
103	5% Sobretransf. Constitucionais Fundeb		302.802,88	(186.835,53)
104	Educação 25% Sobre Impostos		96,80	(192.500,06)
107	Salário Educação		331.902,15	138,90
112	Mde / Convênio Transporte Escolar		134.628,04	665,59
125	Transporte Escolar		83.448,51	334,89
128	Programa de Alimentação Escolar		32.991,26	6.099,47
140	Fnde - Brasil Carinhoso - Cemeis		1.669,11	0,00
143	Manutenção Turmas Cemeis		28.923,23	48.007,38
144	Apoio Financeiro Mp 815/2017 - Educação		0,00	32.549,89
303	Saúde / Vinculado Sobre Rec. de Impostos		218,46	(151.677,40)
317	Saúde / Fns		18.238,66	(185,68)
335	Cef - Psf Estadual		102,40	102,25
337	Invan - Saúde		12.459,91	21.056,10
338	Fns - Investimento		1.087,48	1.082,14
342	Ubs - Jardim Real		36,43	36,25
345	Fms - Convenente		1.619,40	1.611,45
346	Vigiasus e - Custeio		65.744,76	108.937,49
347	Fmsgç Fns Blmac - Farmaceutica		4.606,92	4.584,30

370	Consamu		0,00	0,00
371	Gsus e		6.875,24	6.865,06
372	Assist e		429.361,95	225.565,54
373	Fundo a Fundo Saúde Estadual		545.971,57	164.700,36
494	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		642.234,13	231.981,42
501	Alienação de Ativos		154.232,13	4.675,72
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		68.602,24	24.462,77
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		170.597,62	136.899,20
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		33.093,89	34.649,22
511	Taxas - Prestação de Serviços		23.836,84	24.379,13
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		298,46	(1.929,85)
513	Penalidades Administrativas Lei N. 8069/90 - Art. 214-Eca/Fmdca		2.967,97	2.953,40
518	Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		96.598,77	89.208,41
754	Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa Com Deficiência (Bloco Proteção Social		6.564,38	5.764,38
761	Apoio Financeiro para Gestão Do Bolsa Familia (Bloco Gestão Do Bolsa Familia)		64.203,23	60.375,05
786	Piso Basico Fixo (Bloco Proteção Social Basica)		219.710,03	63.670,16
829	Fmasigd-Suas (Bloco Gestão Suas)		4.353,66	12.187,02
832	Conv N.º 15/2009 - Detran		1.054,66	7.066,59
845	Vigia Sus		28.771,08	28.629,84
849	Pac I - Fnde - Implementação de Escolas		463,55	(1.057.960,98)
870	Fnas Paefi Reg		66.355,83	69.500,42
871	Feas Ppas Iii		15.163,20	3.086,67
880	Conv 73585/17 - Recape Asfaltico Jd Real		0,00	821,66
884	Incentivo Iv - Familia Paranaense - Feas		2.101,45	2.091,89
886	Feas Veiculo		68.042,13	66.885,69
887	Fia Scfv		1,23	1,23
890	Convênio 852/2017 Sedu		4.618,27	(247.503,13)
894	Convenio 4500046693 Itaipu		(38.271,32)	(454.344,29)
896	Bl Mac Fnas		57.191,81	18.633,61
935	Fia - Conselhor Tutelar.		2.601,33	2.581,54
936	Convenio 4500049122 - Itaipu - Casas		(2.695,61)	(632.303,40)
939	Feas - Incentivo V		2.550,36	2.621,50
940	Conv Microbacias - Rio Fivela		0,00	5.824,81
942	Programa Afai		34.153,98	29.775,29
943	Fia Crescer		29.751,88	52.273,39
944	Programa Liberdade Cidadã		9.775,29	9.727,30
946	San/Seab		97.465,01	0,00
947	Convenio 886478/2019 - Equipamentos Agrícolas		91.769,46	0,00
948	Sedu Convênio 128/2019 - Equipamentos		0,00	0,00
949	Convenio 067/2019 - Equipamentos Agricolas		0,00	143.280,00
950	Convênio Sedu 341/2019 - Aslfalto Jardim Planalto		0,00	0,00
952	Convênio 888330/2019 - Recape Aslfatica Bairro Bertuol		7.533,65	0,00
957	Feas - Benefícios Eventuais Covid 19		1.128,73	0,00
958	Covid - Acolhimento		92.187,61	0,00
959	Conv. 452/2020 - Sedu - Veículo Pickap		0,00	0,00
960	Covid - Alimentação		15.839,75	0,00
961	Covid - Epi		15.388,38	0,00
962	Convênio Sedu 547/2020 - Caminhão		1,25	0,00
964	Fia - Incentivo Cmdca		9.600,00	0,00
965	Fia Atenção Cca		30.000,00	0,00
966	Feas - Medidas Socio Educativas Creas		42.412,50	0,00
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei Nº 13.885/2019		5.432,28	806.418,34
1019	Bloco de Custeio e Serviços de Saúde – Corona Vírus (Covid-19)		478.719,53	0,00
1024	Auxílio Financiero para Ações de Saúde Assistência Social para Enfrenatamento à Covid-19 - Lc Nº 173/2020		0,00	0,00
1031	Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Da Cultura - Lei Federal Nº 14.017/2020 - Covid		59.329,41	0,00
1035	Incentivo Financeiro - Covid-19 - Escolas Públicas - Portaria 1857/2020		16.116,82	0,00
	Superávit/Déficit do Exercício		7.411.257,52	(69.735,38)

NOTA EXPLICATIVA:

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

BALANÇO PATRIMONIAL- evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

ATIVO - São recursos controlados pela Entidade como resultado de eventos passados do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Compreende as disponibilidades, direitos e bens tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público.

ATIVO CIRCULANTE– Caixa e Equivalente de Caixa - Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O Balanço demonstra nessa conta o valor de R$ 10.625.676,10, um acréscimo em relação ao ano anterior de 66,45%. Esses valores são divididos por fonte de Recursos, os quais são gastos de acordo com a sua finalidade.

ATIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende os ativos que tem expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventuais saldos a amortizar do ativo diferido.

IMOBILIZADO - Compreende os diretos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Ativo Imobilizado apresenta em 2020 um valor de R$ 76.295.544,28, apresentando um incremento de 5,27%, em relação ao exercício anterior.

PASSIVO- São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. Divide-se em:

PASSIVO CIRCULANTE - Compreende os passivos exigíveis até doze meses das demonstrações contábeis. O Saldo que consta no demonstrativo refere aos Restos a Pagar Processados (Fornecedores) a serem pagos, precatórios, aportes para o FUPREMGUAÇU e obrigações trabalhistas. Perfazendo um total de R$ 4.360.151,33 um incremento de 9,21%, com relação ao ano anterior.
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE- Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis. O município de Guaraniaçu possui financiamentos com saldo de R$ 1.091.805,83 apresentado uma redução de 5,59% em relação ao exercício anterior.
PATRIMONIO LIQUIDO - Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o Passivo for maior que o Ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Sendo assim, a expressão Patrimônio Líquido é substituído por Passivo a Descoberto.
Verifica-se uma estabilização do saldo patrimonial do município com relação ao exercício anterior sendo:
Exercício 2019: 74.520.167,73
Exercício 2020: 82.237.218,04
No Exercício de 2020, houve uma variação positiva de 10,36% no Patrimônio do Município ou seja uma acréscimo de 7.717.050,31 conforme demonstrado acima.
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - O parágrafo único do artigo 8º e o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece:
"Art. 8º Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."
"Art. 50 Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
Conforme esses mandamentos Legais, disponibilizamos no Balanço Patrimonial o Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial das Fontes de Recursos.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8F3C9D35

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS FEVEREIRO/2021

Relação de diárias Pagas por periodo

Periodo: 01/02/2021 a 28/02/2021								
Nome	**Tipo**	**Cargo**	**Emp/Ano**	**Valor**	**Tipo de viagem**	**Destino**	**Dt. Inicio**	**Dt. Fim**
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	000481/2021	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Rolândia/PR	01/02/2021	01/02/2021
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO	000564/2021	R$ 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	08/02/2021	09/02/2021
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO	000767/2021	R$ 300,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Guarapuava/PR	17/02/2021	17/02/2021

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:62E529D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA - 3 QUADRIMESTRE DE 2020 REALIZADA EM 02/03/21

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ONDE O SR. PRESIDENTE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), FEZ A DEMONSTRAÇÃO E AVALIOU O CUMPRIMENTO DS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO RELATIVAS AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020, REALIZADA EM 02/03/2020 ÀS 16:30 HORAS.
Presidência: Luciane Teixeira Ferreira.
Declaro aberta esta Audiência Pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, onde o Sr. Presidente da Câmara em cumprimento ao disposto no artigo nono, parágrafo quarto da Lei de Responsabilidade Fiscal, fará a demonstração e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2020, realizada no 03 de março de 2021 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos).

MÊS	**VALORES**
SETEMBRO/2020	
Repasse recebido	129.369,41
Despesa empenhada paga	128.664,21
Saldo bancário	0,00
Aplicação	29.245,68
Rendimento Aplicação Financeira	1,53
OUTUBRO/2020	
Repasse recebido	129.369,41
Despesa empenhada paga	120.156,66
Saldo bancário	0,00
Aplicação	22.873,37
Rendimento Aplicação Financeira	3,56

NOVEMBRO/2020	
Repasse recebido	129.369,41
Despesa empenhada paga	122.527,12
Saldo bancário	30.585,31
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	3,27
DEZEMBRO/2020	
Repasse recebido	129.369,41
Despesa empenhada paga	149.679,71
Saldo bancário	20.627,41
Aplicação	0,00
Rendimento Aplicação Financeira	0,00

DESPESAS REALIZADAS: (3º quadrimestre de 2020)

Subsídios de vereadores e salários de funcionários	344.422,30
Obrigações Patronais (INSS)	73.386,72
Diárias	12.100,00
Material de Consumo	15.908,92
Serviços de terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	66.772,07
Auxílio Alimentação	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e material permanente	9.885,00
Total das despesas	**522.475,01**

DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (3º quadrimestre de 2019)

Salário Família	0,00
INSS retido na folha de pagamento	35.955,57
IRRF retido na folha de pagamento	18.548,18
Empréstimos CEF retidos na folha de pagamento	54.901,27
Total das despesas extra-orçamentárias	**109.405,02**

Após a leitura dos relatórios da despesa orçamentária, o secretário da Comissão de Finanças e Orçamento encerrou dizendo que era isto que tinha a expor. O presidente da Comissão agradeceu a presença de todos a deixou aberta a palavra aos demais vereadores presentes. Como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o senhor Paulo Afonso Teodoro Dias, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, declarou encerrada a presente Audiência Pública. Para constar eu, Oseias Inácio, lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente, vereador Paulo Afonso Teodoro Dias e demais membros.

LUCIANE TEIXEIRA FERREIRA
Presidente

IVAN FRANÇA
Relator

MARCOS VINICIUS DIAS
Membro

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:71D70E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº11/2021. (REPUBLICADO POR HAVER ALTERAÇÃO DE REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO)

DECRETO Nº11/2021.
(Republicado por haver alteração de representante do poder executivo)

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARAQUEÇABA - COMTUR, PARA A GESTÃO 2021 - 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. **Lilian Ramos Narloch**
No uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Turismo, em atendimento a Lei nº 815/2020 de 18 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a composição do Conselho Municipal de Turismo, passando a vigorar a partir desta data, com os seguintes membros:
Parágrafo 1º - Representantes do Poder Executivo

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Poder Executivo	Cassiano Ricardo Soares Lopes	030.685.489-93	Titular
Poder Executivo	Jose Severino da Silva	720.884.519-00	Suplente
Poder Executivo	João Amadeu Alves Junior	026.184.129-74	Titular
Poder Executivo	Jeiciane Camargo Silveira	028.489.209-20	Suplente

Parágrafo 2º - Representantes de Outros Órgãos e Sociedade Civil:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Icmbio / Guaraqueçaba	Wagner Elias Cardoso	029.373.729-02	Titular
Icmbio / Guaraqueçaba	Cesar Augusto Chirosa Horie	212.971.638-50	Suplente
Cooperativa de Artesãos de Guaraqueçaba	Claudinei de Souza Pinheiro	043.912.719-07	Titular
Cooperativa de Artesãos de Guaraqueçaba	Morgana Correa	019.995.739-86	Suplente
Setor de Meios de Hospedagem	Cleiton Alves Miranda	326.309.208-10	Titular
Setor de Meios de Hospedagem	Elton Luiz do Nascimento Soares	666.824.959-00	Suplente
Setor de Restaurantes e Lanchonetes	Carina Tassiane Gonçalves	054.510.729-65	Titular
Setor de Restaurantes e Lanchonetes	Roberval da Cunha Lopes	084.496.669-10	Suplente
Sociedade Civil Organizada	Ginessa Corrêa Lemos	062.648.549-56	Titular
Sociedade Civil Organizada	Mauro Lovato	036.917.716-96	Suplente
Agências de Turismo	Sergio Barroso	081.879.308-29	Titular
Agências de Turismo	Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos	046.177.459-39	Suplente
Barqueiros e Taxis Náuticos	Gabriele Oelke dos Santos	123.093.779-02	Titular
Barqueiros e Taxis náuticos	Luan Mendes Dina	080.529.979-33	Suplente
Associação de Pescadores / Moradores	Jocely de Miranda Mendes	823.994.339-04	Titular
Associação de Pescadores / Moradores	Lauriza Mendes Lucas	962.975.309-04	Suplente
Setor Cultural de Guaraqueçaba	Leandro Dieguiz Gonçalves	054.398.579-23	Titular
Setor Cultural de Guaraqueçaba	Adriano de Miranda Ferreira	084.496.479-40	Suplente
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis ACM GUARÁ	Marilza Viana Pontes	025.805.059-46	Titular
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis ACM GUARÁ	Ezio Nunes de França	590.167.288-53	Suplente

Art. 2º- A participação como membro no Conselho de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será remunerada.
Art. 3º- O mandato dos Conselheiros, será de 02 (dois) anos, conforme descrito no § 8º, art. 1º, da Lei Municipal nº 032/2005.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BDD2C5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS RP PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2021, as 09 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de reatores destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de reatores destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: D.Z.C Comercio, Serviços e Consultorias Ltda - CNPJ da Contratada nº 28.255.732/0001-41. Valor Contratual: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	**Descrição Produto**	**Marca**	**Apres.**	**Quant.**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
001	Reator vapor sódio/metálico 250w externo, com base para rele	Reatec	Un	200	95,00	19.000,00
002	Reator vapor sódio/metálico 400w externo, com base para rele	Reatec	Un	200	135,00	27.000,00
TOTAL						46.000,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/02/2021 a 25/02/2022. Assinatura: 26/02/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de reatores destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Rossa Material Elétrico Eireli - CNPJ da Contratada nº 04.109.543/0001-00. Valor Contratual: R$ 37.2500,00 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITENS						
Item	**Descrição Produto**	**Marca**	**Apres.**	**Quant.**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
003	Reator vapor sódio/metálico 70w externo, com base para rele	Hidrowats	Un	500	74,50	37.250,00
TOTAL						37.250,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/02/2021 a 25/02/2022. Assinatura: 26/02/2022.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:02485A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 171/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO E EMBALADO	JAGUA SIF 2913	KG.	1000	10,60	10.600,00
3	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUÍNA, CONGELADA.	COPACOL SIF 516	KG.	3000	8,98	26.940,00
VALOR TOTAL.....R$ 37.540,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal De Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora De Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D77402A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 172/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO.	GRANJEIRO	KG.	10000	5,99	59.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8201B533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 106/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAMA PRINT LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de formulário contínuo auto copiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida - caixa com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	FORMULARIO CONTÍNUO AUTO COPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA - CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA - CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	PAMA PRINT	CX	20	319,00	6.380,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELVIO PIZATTO DE ARAÚJO
Pama Print LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3179053E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 107/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Socal de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 297.950,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e cinqüenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO).		KM.	10000	2,30	23.000,00
2	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO	ESPÍRITO SANTO	GL	80	1.390,00	111.200,00

	ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.					
3	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	ESPÍRITO SANTO	GL	25	750,00	18.750,00
4	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE LOANDA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA) .		UNI	100	550,00	55.000,00
5	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24 HORAS.		UN	100	600,00	60.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA O VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 4 HORAS.		UN	100	300,00	30.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser prestados na sede da empresa contratada, imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável. A Contratada deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará a disposição da Secretaria Municipal, para fins de chamada de atendimento. O quilometro rodado será contado somente quando houver óbito fora do perímetro urbano do Município de Loanda, para qual Contratada será solicitada e será pago desde que autorizado pela Secretaria responsável. O translado incluído nos serviços será considerado do local onde se encontrar o corpo, para o velório e depois para o cemitério. Ficará a cargo da Contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA DANDOLINI FELIPE BONETTI
Funerária São Dimas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:732443EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 108/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e produtos para piscina semi-olímpica, instalada nas dependencias do Centro Esportivo e Recreativo Madre Tereza de Calcutá e Fonte Luminosa localizada na Praça da Republica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CLORO GRANULADO – EMBALAGEM DE 10 KG.	DOMCLOR MULTIAÇÃO	UNID	40	149,00	5.960,0
2	SULFATO DE ALUMINIO EM PÓ – EMBALAGEM DE 25 KG.	GR QUÍMICA	UNID	10	84,00	840,00
3	LIMPA BORDA DE PISCINA - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	DOMCLOR LIMPA BORDAS	UNID	20	14,00	280,00
4	CLARIFICANTE PARA PISCINA COMPOSTO DE POLÍMEROS DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 05 LITROS.	DOMCLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE	UNID	20	61,00	1.220,00
6	ASPIRADOR 03 RODAS SEM CABO PARA PISCINA.	POOLTEC	UNID	10	58,00	580,00
8	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, 1 LITRO.	DOMCLOR PH MENOS	UNID	30	16,50	495,00
10	KIT COM INDICADOR DE PH E DE CLORO PARA AFERIR ÁGUA DA FONTE.	DOMCLOR ESTOJO TESTE PH CLORO	UNID	10	25,00	250,00
11	SULFATO DE ALUMÍNIO 25 KG.	GR QUIMICA	UNID	10	84,00	840,00
12	ASPIRADOR ESCOVA PEQUENO.	POOLTEC	UNID	5	45,00	225,00
13	CABO TELESCÓPIO 05 M.	POOLTEC	UNID	2	75,00	150,00
14	ALGICIDA PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA CHOQUE GALÃO DE 05 (CINCO) LITROS.	DOMCLOR ALGICIDA	UNID	40	74,00	2.960,00
17	INIBIDOR DE METAIS - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	DOMCLOR ELIMINADOR DE METAIS	UNID	20	38,00	760,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.560,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MABEL ANDRUSIEVICZ
Bidden Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7660E3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 173/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDEIROS & SALLES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultuira, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,00X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	68,00	2.040,00
7	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X1,10)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	100,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.040,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais da presente licitacao deverão ser entregues e instalados nos locais solicitado pela Secretaria através de emissão de Ordem de Serviço no prazo maximo de 5 (cinco) dias. No local a ser colocado as tampas poderá necessitar de adaptações e estas serão por conta da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO ROBERTO MEDEIROS DA SILVA
Medeiros & Salles Construção e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6AC2C431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 174/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DONATO D ORÁZIO – SERVIÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tampa de concreto armado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultuira, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,00X0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	40	55,80	2.232,00
3	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	70	74,90	5.243,00
4	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	70	78,80	5.516,00
5	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	91,20	2.736,00
6	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,30X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	66,80	2.004,00
8	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,90)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	40	96,00	3.840,00
9	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	71,00	2.130,00
10	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,30X0,90)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	127,00	3.810,00
11	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,80X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	15	70,00	1.050,00
12	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20X0,80)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	40	90,00	3.600,00
13	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,60)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	15	37,80	567,00
14	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	15	42,00	630,00
15	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,60X0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	15	32,00	480,00
16	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,70X0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15X15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	15	53,00	795,00
17	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20x0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0mm) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	91,00	2.730,00
18	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,20x0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	63,00	1.890,00
19	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (1,10x0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	30	63,00	1.890,00
20	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,30x0,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	10	14,00	140,00
21	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE (1,50)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	5	252,00	1.260,00
22	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE (2,00)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0MM) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	3	460,00	1.380,00
23	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÃO DE (0,30x0,70)M, ESP= 7,0CM FERRAGEM DE 5/16"(8,0mm) MALHA DE (15x15)CM. COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DAS TAMPAS.	UN	10	23,00	230,00
VALOR TOTAL.....R$ 44.153,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais da presente licitacao deverão ser entregues e instalados nos locais solicitado pela Secretaria através de emissão de Ordem de Serviço no prazo maximo de 5 (cinco) dias. No local a ser colocado as tampas poderá necessitar de adaptações e estas serão por conta da empresa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DONATO D ORAZIO
Donato D Orazio - Serviços

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:360ADA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 176/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: OXIPARANÁ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e componentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Oxigênio medicinal – de 180 a 200 libras, embalado em cilindro de 10m3 OTC 50 (ITEM PRINCIPAL)	OXIGUAÇU	UN	600	100,00	60.000,00
2	Oxigênio medicinal – de 180 a 200 libras, embalado em cilindro de 10m3 OTC 50 (ITEM RESERVADO)	OXIGUAÇU	UN	200	100,00	20.000,00
3	Oxigênio medicinal – de 150 libras, embalado em cilindro de 3m3 OTC 20	OXIGUAÇU	UN	100	100,00	10.000,00
4	Oxigênio medicinal – embalado em garrafa 1,0m3 OTC 05	OXIGUAÇU	UN	100	85,00	8.500,00
5	Dióxido de carbono em Argônio Corgon 8	OXIGUAÇU	UN	15	210,00	3.150,00
6	Argônio pureza 99,999% MOL/MOL REF argônio 5,0 – ANALITICO – Embalado Cilindro tipo t ou equivalente	OXIGUAÇU	UN	5	940,00	4.700,00
7	Oxido Nitroso embalado em cilindro com capacidade de 28 kg OTC 40	OXIGUAÇU	UN	2	245,00	490,00
8	Gás Acetileno para solda, embalado em cilindro com capacidade para 09 kg/carga	OXIGUAÇU	UN	4	450,00	1.800,00
9	Oxigênio Industrial em acrílico com capacidade de 10m3 /CARGA	OXIGUAÇU	UN	10	110,00	1.100,00
10	Valcula reguladora de Oxigênio medicinal MOD RM-9	PROTEC	UN	20	350,00	7.000,00
11	Fluxometro para uso Medicinal	PROTEC	UN	10	119,00	1.190,00
VALOR TOTAL.....R$ 117.930,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VINICIUS RORATO TENCA
Oxiparaná Comércio de Oxigênio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:613C0FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 177/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) - (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOÁ MINERAÇÕES	TONELA	700	47,90	33.530,00
2	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) - (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOÁ MINERAÇÕES	TONELA	1000	47,00	47.000,00
3	PEDRA BRITA 2 (38 MM) – (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOÁ MINERAÇÕES	TONELA	500	46,00	23.000,00
5	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF) - (ITEM RESERVADO)	ITAPOÁ MINERAÇÕES	TONELA	600	37,00	22.200,00
7	PEDRISCO - (ITEM RESERVADO)	ITAPOÁ MINERAÇÕES	TONELA	750	45,00	33.750,00
9	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) - (ITEM RESERVADO)	ITAPOÁ MINERAÇÕES	TONELA	625	46,00	28.750,00
10	PEDRA RACHÃO - (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOÁ MINERAÇÕES	TONELA	1000	45,50	45.500,00
VALOR TOTAL .....R$ 233.730,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais deerminados pelos Secretarios responsaveis, no prazo maximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC0D8FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 178/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ITAPOÃ MINERAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF) - (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	1800	34,30	61.740,00
6	PEDRISCO - (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	2250	41,80	94.050,00
8	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) - (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	1875	44,50	83.437,50
VALOR TOTAL .....R$ 239.227,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais deerminados pelos Secretarios responsaveis, no prazo maximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

OSVALDO RASMUSSEN JUNIOR
Itapoã Minerações Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27455B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 179/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 103/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de divulgação por carro de som e contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual execução de serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento e Serviçor Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS	UN	10	2.300,00	23.000,00

	DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	10	1.280,00	12.800,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	25	680,00	17.000,00
4	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS.	HORAS	800	35,00	28.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	2	10.000,00	20.000,00
6	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	8	2.090,00	16.720,00
7	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCIRSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO DE PRONTIDAO EM LOCAL AVESSIVEL E VISÍVEL.	UN	4	900,00	3.600,00
8	GRADE DE SEPARAÇÃO E CONTENÇÃO (GRADIO) PARA EVENTOS NO TAMANHO DE 1,20M POR 2,00M, ESTRUTURA EM TUBO.	METRO	1400	10,00	14.000,00
9	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	5	1.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 140.120,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em relação aos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09, os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada.
Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.
A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras ou nota de empenho, emitida pela secretaria solicitante, informando o dia e o horário da realização evento.
Em relação ao item 04, o objeto da presente licitação deverá ser efetuado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Será de encargo da empresa contratada a gravação dos textos a serem divulgados e as demais despesas oriundas para a realização da execução dos serviços.
Todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, encargos tributários e previdenciários, hospedagem, alimentação, despesas com energia elétrica junto a COPEL, deverão estar inclusos no preço ofertado pela proponente, inclusive o recolhimento do ECAD e emissão da ART (Anotação de Responsabilidade técnica) se for o caso.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCC798AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 180/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de testes rápidos IgG e IgM para detecção do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS – COVID-19 – IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DIFERENCIADA DE IgG E IgM PARA FASE AGUDA E FASE CRÔNICA, CONVALESCENTE EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CONTER HOMOLOGAÇÃO NO INCQS (INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE SAÚDE).	WAMA	UN	1000	26,40	26.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9196CA29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 181/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R. LAVARIA SIQUEIRA – AUTO ELÉTRICA ME

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de sistemas elétricos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veículos e maquinarios integrantes da Frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

O preço global estabelecido para o lote único é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para serviços.

ITEM	**DESCRIÇÃO**		
01	PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **SISTEMAS ELÉTRICOS**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	50%
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **SISTEMAS ELÉTRICOS:** SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS, LÂMPADAS, FUSÍVEIS, RELÊS, CONDUTORES, CONECTORES, BOTÕES, COMANDOS, SETAS, PAINÉIS, MOTORES OU MÁQUINAS DE VIDROS ELÉTRICOS, MOTORES OU MÁQUINAS LIMPADORES DE PARA-BRISA, BÓIAS ELÉTRICAS E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**HORA TRABALHADA R$**	R$ 44,00

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS			
ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC. /MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336

7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	MÁQUINA LIUGONG -6612 E KIT PATA, AMARELO DIESEL	2019/2019	***-****
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROËN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****

96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	XCMG/XE215BR	2017/2017	***-****
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
104	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
105	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
106	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
107	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
108	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
109	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
111	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
112	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
113	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
114	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
115	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
116	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
117	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
118	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
119	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65
120	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630, AZUL	2020/2020	***-****

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque dos veículos/maquinários com defeito, no local a onde os mesmos se encontrarem (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos/maquinários para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo/maquinário a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSICLER LAVARIA SIQUEIRA
R. Lavaria Siqueira – Auto Elétrica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C15CC499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 243/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
267510	1	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB	COMP	10000	0,58	5.800,00
269956	2	BROMOPRIDA 04MG/20ML	PHARLAB	FR	7300	1,19	8.687,00
27100	5	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	BELFAR	COMP	10000	0,08	800,00
267647	6	DIGOXINA 0,25 MG COMP	PHARLAB	COMP	5000	0,10	500,00
267203	8	DIPIRONA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	15000	0,15	2.250,00
270130	20	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	500	1,20	600,00
345300	26	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50 G	PRATI DONADUZZI	TUBO	500	4,66	2.330,00
270590	36	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO	UNIÃO QUIMICA	CAIXA	300	7,33	2.199,00

		DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML					
448844	40	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FR AMP	7000	3,57	24.990,00
448845	41	CETOPROFENO 50 MG M LAMP 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	8000	1,31	10.480,00
292427	50	DEXAMETASONA 4MG/ML FR/AMP 2,5ML	TEUTO	FR AMP	10000	1,00	10.000,00
s/bps	51	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	BIOLAB	COMP	25000	0,50	12.500,00
268252	52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	TEUTO	AMP	16000	0,71	11.360,00
267666	58	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	FARMACE	AMP	4000	0,55	2.200,00
271116	59	FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%)SOLC INJETAVEL BOLSA SIST. FECHADO 100 ML	CRISTALIA	BOLSA	200	15,00	3.000,00
268115	65	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	200	5,23	1.046,00
270220	66	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	TEUTO	FR AMP	200	3,00	600,00
299675	67	MANITOL 20% 250ML	J.P.	FR	300	3,84	1.152,00
271601	76	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	HALEXISTAR	AMP	200	6,19	1.238,00
272326	97	OXCARBAMAZEPINA 600 MG/ML	UNIAO QUIMICA	FR	120	35,32	4.238,40
271091	99	AMPICILINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	TEUTO	FR AMP	600	3,83	2.298,00
292419	105	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁMILCA 3,5G	CRISTALIA	TB	50	10,00	500,00
308884	111	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET. 80MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	5000	0,17	850,00
VALOR TOTAL.....R$ 109.618,40							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:28EA76D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 244/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: A.D. DAMINELLI EIRELI ME

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
270622	10	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 6,67MG/ML+DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, GOTAS,FR 20ML	NATULAB	FR	150	7,00	1.050,00
343494	11	ESPIRAMICINA 50 MG (1,5MUI) CX COM 16	SANOFI	COMP	150	38,00	5.700,00
275963	12	FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30	NOVA QUIMICA	CAIXA	100	15,00	1.500,00
268856	23	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	1000	0,109	109,00
269958	39	BROMOPRIDA 10MG AMP 2ML	WASSER	AMP	15000	1,20	18.000,00
272796	64	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR/AMP 5ML	BLAU	FR AMP	600	21,93	13.158,00
272782	83	DIAZEPAM 10 MG 2ML	SANTISA	AMP	2000	0,74	1.480,00
308882	112	SULFATO DE HIDROXICLORIQUINA 400 MG (EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA) ESPECIFICADO A VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	APSEN	COMP	5000	2,60	13.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 53.997,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CF55ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 245/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
267645	3	DEXCLORFENIRAMINA 02MG/ COMP	GEOLAB	COMP	5000	0,086	430,00
268861	13	ITRACONAZOL 100MG	LEGRAND	COMP	2000	0,987	1.974,00
278655	32	SULFACETAMIDASODICA 50MG/G+TROLAMINA 20MG/G POMADA 30 G	CIFARMA	TB	150	33,00	4.950,00
327566	37	ACIDO TRANEXÂMICO INJ. 250MG/5ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	BLAU	CAIXA	200	22,00	4.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.754,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8893118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 246/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
267310	68	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	SANTISA	AMP	5000	0,48	2.400,00
268130	91	METILFENIDRATO,CLOR 10MG COMP	E.M.S.	COMP	10000	0,46	4.600,00
273255	98	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML+ COPO MEDIDA	GERMED	FR	1000	6,39	6.390,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.390,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO KIENEN
Mediton Farmacêutica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEE2A6BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 247/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
268124	21	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERCK	COMP	30000	0,16	4.800,00
268123	22	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCK	COMP	50000	0,18	9.000,00
267778	28	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	COMP	50000	0,1078	5.390,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.190,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELQUER IZAIAS BALESTRIN
Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6073C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 248/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
276657	31	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30	ACCORD	CAIXA	2000	21,75	43.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NARCISO JOSÉ RONSANI
RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13D847EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 249/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
268222	38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	SAMTEC	AMP	400	0,98	392,00
s/bps	57	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML , CAIXA COM 12 FRASCOS	JP INDÚSTRIA	CAIXA	25	51,63	1.290,75
268513	109	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME/G 30 G	PRATI DONADUZZI	TB	1200	4,60	5.520,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.202,75							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07C6183B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 250/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POLLO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
340207	82	CODEINA 30 MG COMP	CRISTALIA	COMP	20000	1,13	22.600,00
268469	90	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA	FR	20	10,04	200,80
272320	92	MIDAZOLAN 5 MG 5 ML	CRISTALIA	AMP	200	5,74	1.148,00
268481	93	MORFINA ,SULFATO 10MG/ML 1 ML	CRISTALIA	AMP	400	3,34	1.336,00
274918	106	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01GG TUBO 30 g	CRISTALIA	TB	2400	15,95	38.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 63.564,80							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENIR GREGANINI
Pollo Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DABA62EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 251/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
268442	45	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR /AMP 10 ML	BLAU	AMP	30	21,15	634,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Dihosmed Comercio de Medicamentos Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9B7B4A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 252/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
298454	4	DEXCLORFENIRAMINA 02MG/05ML FR 120 ML + COPO MEDIDA	NATULAB	FR	500	1,40	700,00
268493	9	DOXAZOSINA 2MG COMP CX COM 30	GERMED	CAIXA	150	5,06	759,00
273397	14	ISSOSSORBIDA, MONONIDRATO 20 MG	BIOLAB	COMP	6000	0,28	1.680,00
273395	15	ISSOSSORBIDA,DIN 5 MG SUBLINGUAL	E.M.S	CAPS	100	0,34	34,00
433280	16	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 (BD) CX C/ 60	DIVCOM	CAIXA	25	80,40	2.010,00
270128	17	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 DISPERSÍVEL CX C/ 30	DIVCOM	CAIXA	25	56,00	1.400,00
398689	18	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 LIBERAÇÃO LONGA CX C/ 30 (HBS CÁPSULA)	DIVCOM	CAIXA	25	56,80	1.420,00
270129	19	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50 CX C/ 30	ACHE	CAIXA	25	68,93	1.723,25
267311	25	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	PHARLAB	FR	50	1,49	74,50
268505	27	ONDANSETRONA (CLOR) 8 MG COMP	CRISTALIA	COMP	10000	1,81	18.100,00
383660	33	TIOTROPIO ,BROMETO 2,5 MCG SOL. INALATORIA FR 4 ML 60 DOSES + INALADOR	BOEHERINGER	FR	200	269,50	53.900,00
272582	34	TIMOLOL 0,5% SOL. OFT .FR 5 ML COLÍRIO	BIOSINTETICA	FR	50	5,20	260,00
278281	35	ADENOSINA 6 MG/2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	100	11,30	1.130,00
274567	42	COMPLEXO B AMP	HYPOFARMA	AMP	5000	0,92	4.600,00
267162	43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1000	0,35	350,00
268236	44	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML AMPOLA PLASTICA	SAMTEC	AMP	6000	0,31	1.860,00
s/bps	53	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGAS 0,2 ML , PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA.	BLAU	AMP	40	15,35	614,00
270621	54	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML	HYPOFARMA	AMP	8000	1,93	15.440,00
267540	60	GLICOSE 25% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1200	0,34	408,00
267541	61	GLICOSE 50% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1500	0,35	525,00
273457	70	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5MG/ML AMP 1MLSBC/IM/IV	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	0,98	392,00
270095	71	BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEM ESTERIL	HIPOLABOR	AMP	500	5,91	2.955,00
268277	72	OCITOCINA 5UI/ML VIA IM/IV/INTRAMURAL. CONTÉM 5 AMPOLAS DE 1ML (COMPONENTE DA EMBALAGEM QUE CONTÉM 10 CARTUCHOS). CAIXA COM 50 AMPOLAS, COM 10 CARTUCHOS DE 10 AMPOLAS	BLAU	CAIXA	6	169,00	1.014,00
s/bps	75	SACAR. DE HIDROXIDO DE FERRO III IV AMP 5 ML	TAKEDA	AMP	1000	11,75	11.750,00
268532	78	TENOXICAM 40MG FR/AMP C/ DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	FR AMP	4000	11,56	46.240,00
268533	79	(ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML	HYPOFARMA	AMP	5000	0,71	3.550,00
271687	80	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	HYPOFARMA	AMP	200	1,31	262,00
268069	81	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20 ML	SANOFI	FR	5	7,71	38,55
395147	84	FENITOINA 50MG/ML AMP 5 ML	HIPOLABOR	AMP	300	2,51	753,00
300725	86	FENTANILA 0,05MG/ML 10 ML EST ESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	400	6,67	2.668,00
271950	87	FENTANILA 78,5 MG/ML AMP 5 ML ESTOJ ESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	300	6,42	1.926,00
424712	88	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	HYPOFARMA	AMP	150	1,79	268,50
304871	94	MORFINA 0,2MG/ML 1 ML ESTJ ESTERIL (SP)	CRISTALIA	AMP	300	5,18	1.554,00
304872	95	MORFINA 10 MG)	CRISTALIA	COMP	200	1,04	208,00
268207	100	BENZILPENICILINA PROC+POTASSICA 400.000UI AMP	BLAU	AMP	100	4,79	479,00
445915	102	CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO(IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR AMP	2000	9,94	19.880,00
442693	103	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) BOLSA C/SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	BOLSA	500	30,70	15.350,00
292418	104	CLINDAMICINA 150 FOSFATO DE MG/ML AMP 4 ML	HYPOFARMA	AMP	1500	5,40	8.100,00
270495	107	LEVOFLOXACINO EV 500 MG 5 MG/ML BOLSA D 100 ML	HALEXISTAR	BOLSA	300	18,16	5.448,00
332985	108	OXACILINA 500 MG C/ DILUENTE	BLAU	FR AMP	500	2,21	1.105,00
272089	110	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 40MG + 08MG/ML 100ML	E.M.S	FR	300	6,00	1.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 232.728,80							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:786EE4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 253/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 GR	LA REND	UN	100	2,15	215,00
3	ADOÇANTE DIETETICO (100 ML) ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA (EMBALAGEM 100 ML)	MAGRO	UN	100	3,39	339,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.	LIMPINHA	UN	100	1,60	160,00
5	DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNEO, NONIFENOL, ETIXILADO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNEO 0,75%. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 2 L.	PRIMISSIAS	UN	100	3,48	348,00
9	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 500 GR.	RACINE	UN	100	5,50	550,00
10	BISCOITO SALGADO 370 GR BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM 370 GR.	RACINE	UN	100	3,19	319,00
11	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC 500 GR CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, CLÁSSICO, COM O SELO DA ABIC, EMBALAGEM COM 500 GR.	BRASIL	UN	100	4,99	499,00
12	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, SEM OSSO E GORDURAS APARENTES, COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, CORTADOS EM CUBO DE APROXIMADAMENTE 30G. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG.	D'MILLE	KG.	325	21,90	7.117,50
13	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, NERVURAS E CEBO, NA COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG	D'MILLE	KG.	325	19,99	6.496,75
17	CHÁ MATE: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE FOLHAS NOVAS, NA COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	D'MILLE	UN	100	2,80	280,00
18	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	SUAVE	UN	150	10,79	1.618,50
20	CREME DENTAL (90 GR) CREME DENTAL – 90GR	FREEDENT	UN	200	1,37	274,00
22	EXTRATO DE TOMATE 1,100 KG EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 1100 KG	BONARE	UN	100	7,00	700,00
23	FARINHA DE TRIGO 5 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	SPESSATTO	UN	100	13,50	1.350,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: GRÃOS SADIOS E NOVOS SEM A PRESENÇA DE INSETOS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPUREZAS, BOLORES E MOFOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	CORADINHO	UN	200	6,48	1.296,00
26	FUBA PRE COZIDO 500 GR FUBÁ DE MILHO, PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 500 GR	SEARA	UN	100	2,48	248,00
27	GELATINA SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 A 35 GRAMAS	LA REND	UN	200	0,74	148,00
28	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM CAIXA TETRAPAK DE 1 LT.	POLLY	UN	200	3,57	714,00
30	MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 1 KG.	D'MILLE	UN	100	4,20	420,00
40	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM C/ 01 KG	BRISE	UN	150	2,86	429,00
41	SABONETE (90 GR) SABONETE- 90 GR	SOFT	UN	250	1,10	275,00
42	SAL REFINADO IODADO 1 KG SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	POP	UN	100	1,00	100,00
43	SHAMPOO 300 ML	SUAVE	UN	100	6,50	650,00
44	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	APOLO	UN	100	10,50	1.050,00
VALOR TOTAL.....R$ 25.596,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FF4DE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 254/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	DETERGENTE PARA LOUÇA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: GLICERINA, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES CORANTES E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATANO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	VIDA	UN	200	1,49	298,00
39	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA-EMBALAGEM C/ 05 UNID. CADA- 200 GR CADA	ALPES	UN	100	6,50	650,00
VALOR TOTAL.....R$ 948,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A848309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 255/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQUEA & MAQUEA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
35	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABORES DIVERSOS. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRAIDA DA	MAQUEA	UN	150	8,90	1.335,00

	FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, RENDIMENTO MINIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	POLPAS				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B53310C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 256/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 GR	LA REND	UN	400	2,50	1.000,00
3	ADOÇANTE DIETETICO (100 ML) ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA (EMBALAGEM 100 ML)	MAGRO	UN	400	3,36	1.344,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.	LIMPINHA	UN	600	1,36	816,00
8	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 500 GR.	RACINE	UN	300	5,49	1.647,00
9	BISCOITO SALGADO 370 GR BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM 370 GR.	RACINE	UN	300	3,33	999,00
13	CHÁ MATE: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE FOLHAS NOVAS, NA COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	D'MILLE	UN	300	2,50	750,00
14	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	SUAVE	UN	300	7,16	2.148,00
15	CREME DENTAL (90 GR) CREME DENTAL – 90GR	FREEDENT	UN	600	1,29	774,00
16	DETERGENTE PARA LOUÇA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: GLICERINA, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES CORANTES E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATANO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	SIMBEL	UN	600	1,68	1.008,00
17	EXTRATO DE TOMATE 1,100 KG EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 1100 KG	BONARE	UN	300	4,49	1.347,00
18	FARINHA DE TRIGO 5 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	SPESSATTO	UN	300	12,83	3.849,00
20	FUBA PRE COZIDO 500 GR FUBÁ DE MILHO, PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 500 GR	SEARA	UN	300	2,48	744,00
21	GELATINA SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 A 35 GRAMAS	LA REND	UN	300	1,05	315,00
23	MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 1 KG.	D'MILLE	UN	300	4,19	1.257,00
30	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM C/ 01 KG	BRISE	UN	1000	2,89	2.890,00
31	SABONETE (90 GR) SABONETE- 90 GR	SOFT	UN	1000	1,09	1.090,00
32	SAL REFINADO IODADO 1 KG SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	POP	UN	300	1,32	396,00
33	SHAMPOO 300 ML	SUAVE	UN	600	10,88	6.528,00
34	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	APOLO	UN	300	10,50	3.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.052,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2A137C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 257/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	CRISTALMAR	UN	400	10,99	4.396,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL, DIMETIL, AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA. ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	VIDA	UN	300	5,19	1.557,00
10	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC 500 GR CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, CLÁSSICO, COM O SELO DA ABIC, EMBALAGEM COM 500 GR.	SANSÃO	UN	300	4,66	1.398,00
25	PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIENICO BRANCO- FOLHA SIMPLES -FARDO C/ 60 ROLOS	CLASSY	UN	600	4,16	2.496,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.847,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B38A6DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 258/2020 - PML

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNEO, NONIFENOL, ETIXILADO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E	ALPES	UN	600	2,98	1.788,00

	ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNEO 0,75%. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 2 L.					
26	ROLO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO 50 LITROS C/ 50 UNIDADES	GIOPACK	UN	300	8,91	2.673,00
28	UN ROLO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO 30 LITROS C/ 50 UNIDADES	GIOPACK	UN	300	8,666	2.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.061,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
Tng Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E0A4866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 259/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DG ENTERPRISES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA-EMBALAGEM C/ 05 UNID. CADA- 200 GR CADA	CONDE	UN	300	5,26	1.578,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO DIOGO GIANETTI
DG Enterprises LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB3B8552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 260/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	LÍDER	LITRO	15000	3,39	50.850,00
2	LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	LÍDER	LITRO	5000	3,39	16.950,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D2B5F2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 261/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	AMENDOIM, GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO I. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	D'MILLE	KG.	200	10,00	2.000,00
5	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, SEM OSSO E GORDURAS APARENTES, COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, CORTADOS EM CUBO DE APROXIMADAMENTE 30G. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG.	D'MILLE	KG.	175	21,90	3.832,50
6	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, NERVURAS E CEBO, NA COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG	D'MILLE	KG.	175	19,99	3.498,25
8	CASTANHA; DO PARÁ SEM CASCA, INTEIRA, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA;	D'MILLE	KG.	200	55,00	11.000,00
10	ERVILHA EM LATA, PESO DRENADO 200 GR	GOIÁS VERDE	UN	300	2,60	780,00
11	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: GRÃOS SADIOS E NOVOS SEM A PRESENÇA DE INSETOS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPUREZAS, BOLORES E MOFOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	CORADINHO	UN	400	6,49	2.596,00
14	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM CAIXA TETRAPAK DE 1 LT.	POLLY	UN	400	3,99	1.596,00
16	NOZES – SEM CASCA - CASTANHAS; NOZES, SEM CASCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; AUSÊNCIA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA;	D'MILLE	KG.	200	99,90	19.980,00
VALOR TOTAL.....R$ 45.282,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos endereços determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2E77599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 262/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQUEA & MAQUEA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABORES DIVERSOS. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, RENDIMENTO MINIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAQUEA POLPAS	UN	400	8,90	3.560,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos endereços determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:503206D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 263/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 GR	LA REND	UN	100	2,91	291,00
3	ADOÇANTE DIETETICO (100 ML) ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA (EMBALAGEM 100 ML)	MAGRO	UN	100	2,99	299,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.	LIMPINHA	UN	100	1,42	142,00
10	BISCOITO SALGADO 370 GR BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM 370 GR.	RACINE	UN	100	2,94	294,00
11	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC 500 GR CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, CLÁSSICO, COM O SELO DA ABIC, EMBALAGEM COM 500 GR.	BRASIL	UN	100	4,75	475,00
12	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, SEM OSSO E GORDURAS APARENTES, COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, CORTADOS EM CUBO DE APROXIMADAMENTE 30G. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG.	D'MILLE	KG.	325	21,90	7.117,50
13	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, NERVURAS E CEBO, NA COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG	D'MILLE	KG.	325	19,99	6.496,75
17	CHÁ MATE: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE FOLHAS NOVAS, NA COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	D'MILLE	UN	100	2,76	276,00
18	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	SUAVE	UN	150	6,66	999,00
20	CREME DENTAL (90 GR) CREME DENTAL – 90GR	FREEDENT	UN	200	1,88	376,00
22	EXTRATO DE TOMATE 1,100 KG EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 1100 KG	BONARE	UN	100	5,79	579,00
23	FARINHA DE TRIGO 5 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	SPESSATO	UN	100	10,89	1.089,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: GRÃOS SADIOS E NOVOS SEM A PRESENÇA DE INSETOS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPUREZAS, BOLORES E MOFOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	CORADINHO	UN	200	5,44	1.088,00
26	FUBA PRE COZIDO 500 GR FUBÁ DE MILHO, PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 500 GR	SEARA	UN	100	1,99	199,00
27	GELATINA SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 A 35 GRAMAS	LA REND	UN	200	0,99	198,00
28	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM CAIXA TETRAPAK DE 1 LT.	POLLY	UN	200	3,17	634,00
40	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM C/ 01 KG	BRISE	UN	150	2,86	429,00
41	SABONETE (90 GR) SABONETE- 90 GR	SOFT	UN	250	1,14	285,00
42	SAL REFINADO IODADO 1 KG SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	POP	UN	100	0,89	89,00
43	SHAMPOO 300 ML	SUAVE	UN	100	6,00	600,00
44	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	APOLO	UN	100	11,99	1.199,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.155,25						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB05EDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 264/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	CRISTALMAR	UN	100	10,99	1.099,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL, DIMETIL, AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA. ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	VIDA	UN	100	4,00	400,00

9	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 500 GR.	RACINE	UN	100	2,95	295,00
30	MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 1 KG.	FLORIANE	UN	100	3,90	390,00
33	PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIENICO BRANCO- FOLHA SIMPLES -FARDO C/ 60 ROLOS	CLASSY	UN	150	3,46	519,00
39	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA-EMBALAGEM C/ 05 UNID. CADA- 200 GR CADA	ALPES	UN	100	5,50	550,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.253,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDF76E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 265/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNEO, NONIFENOL, ETIXILADO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNEO 0,75%. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 2 L.	ALPES	UN	100	2,96	296,00
21	DETERGENTE PARA LOUÇA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: GLICERINA, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES CORANTES E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATANO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	VIDA	UN	200	1,07	214,00
36	ROLO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO 50 LITROS C/ 50 UNIDADES	GIO PACK	UN	25	9,12	228,00
VALOR TOTAL.....R$ 738,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4727ECA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 266/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	ROLO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO 30 LITROS C/ 50 UNIDADES	PLASTPEROLA	UN	25	7,60	190,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E9879F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 267/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQUEA & MAQUEA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABORES DIVERSOS. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, RENDIMENTO MINIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAQUEA POLPAS	UN	150	8,90	1.335,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C4E01CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 268/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais utilizados na construção e manutenção de cercas (mourão, lascas, arame, grampo, balancim e tabuas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO CITRIODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSIS DE 18 A 20CM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 3,20M DE COMPRIMENTO E 05 FUROS	MADTRAT	UN	50	105,00	5.250,00
2	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO CITRODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSES DE 11 A 14 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 2,20M DE COMPRIMENTO E 5 FUROS.	MADTRAT	UN	300	25,00	7.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO FRANCO CORREA ALVES
J. C. Correa Alves & Cia LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8027B4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 269/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual locação de impressoras laser P&B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Locação de 15 (quinze) impressoras Laser P&B, incluindo fornecimento de Software para controle simultâneo e Gestão dos equipamentos locados: Funções: Impressão. Ciclo Maximo mensal: 80.000 a 100.0000 paginas. Velocidade: 30 a 42 ppm. Resolução:Impressão 1200 x 1200 dpi. Processador: 600 a 1.200 Mhz.	BROTHER	COPIA	540000	0,077	41.580,00

	Memória: 256 Mb– expansível até 512Mb. Interface: Hi-Speed USB 2.0, ethernet 10/100/1000 Base TX, Direct USB. Impressão Duplex: Embutido. Tamanhos de papel: Gaveta: A4,A5,A6,ISSO B5, Executivo, carta, ofício, fólio, legal, stantement, personalizado. Bandeja Bay-Pass: A4,A5,A6,ISSO B5, JIS B5, stantement, carta, ofício, fólio, legal, Envelope (N°10, Monarch, DL,C5,C6, N°9),Cartão postal, cartão de índice, Executivo, persolisado" Sistema Operacional: Windows 8/ 7 / vista / XP/ 2008R2 / 2008 /2003, MAC os x 10.5-10.8, variados lunix / Unix.						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determiandos pela Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C49A110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 270/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G.	SP ODONTO	UN	300	4,49	1.347,00
9	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	PREVEMAX	PCT	50	15,29	764,50
VALOR TOTAL.....R$ 2.111,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB5EFC10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 272/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS).	MICRODONT	UN	100	9,44	944,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & Cia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DFE105EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 273/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PGSA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO.	ISSO MOLD	UN	100	4,129	412,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAMELA GUERKE LOPES
PGSA Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B68EB80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 274/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM - GEL, INDICADO PARA HIGIENE E ASSEPSIA DAS MÃOS COM REGISTRO NA ANVISA - FRASCO COM 430 G.	ALPES	FRASCO	200	5,50	1.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E7859E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 275/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - PARA ASSEPSIA DA PELE, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 LITRO, EMBALAGEM COM REGISTRO NA ANVISA.	TUPI	FRASCO	200	5,05	1.010,00
13	LENÇO UMEDECIO COM ÁLCOOL 70% ANTIBACTERICIDA - POTE COM APROXIMADAMENTE 40 UNIDADES (20 CM X 18 CM).	COPERALCOOL	POTE	100	14,99	1.499,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F71ECBB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 276/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPis, para atendimento das ações do COVID 19 do SUAS conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM VISOR LCD - SOMENTE POR APROXIMAÇÃO - MEDIÇÃO INSTANTÂNEA - COM DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO ENTRE 05 A 15 CM, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	ANU	UN	10	87,00	870,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 1º de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DALCI DAMBROS
ABC Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0667DB78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais de na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **GABRIELA ROBERTA CAMPOS VAZ,** devidamente inscrita no CPF sob nº. 086.005.669-40**,** credenciada ao item 06.

· **ANA LUCIA VIANA MUNHOZ,** devidamente inscrita no CPF sob n°044.697.749-79, credenciada ao item 06.

· **TAISA VIANA MUNHOZ,** devidamente inscrita no CPF sob n°008.441.789-77, credenciada ao item 07.

· **ANA LUISA ACCORSI CARTELLI,** devidamente inscrita no CPF sob n°058.016.739-97, credenciada ao item 05.

· **CLEBER PEREIRA VIAL,** devidamente inscrito no CPF sob n°006.979.999,71, credenciado ao item 01.
· **C. PEREIRA VIAL,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°29.934.915/0001-93, credenciada ao item 01.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Médico Clinico Geral	9.273,82	02	20 horas	06	111.285,84
02	Médico PSF	12.076,96	01	40 horas	06	72.461,76
03	Médido Ginecologista e Obstetra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
04	Médico Ginecologista e obstetra	13.910,71	01	30 horas	06	83.464,25
05	Médico Pediatra	9.273,82	01	20 horas	06	55.642,92
06	Fisioterapeuta	3.828,29	02	30 horas	06	45.939,48
07	Farmacêutico	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

Loanda, 01 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F80CA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2021 - CMDCA

Resolução nº01 /2021 - CMDCA

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari –CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º-Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDCA 2021 Terceira Quarta-feira de cada mês		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
24/02/2021	**9h**	**Espaço Conviver**
17/03/2021	**9h**	**Espaço Conviver**
14/04/2021	**9h**	**Espaço Conviver**
19/05/2021	**9h**	**Espaço Conviver**
16/06/2021	**9h**	**Espaço Conviver**
21/07/2021	**9h**	**Espaço Conviver**
18/08/2021	**9h**	**Espaço Conviver**
15/09/2021	**9h**	**Espaço Conviver**
20/10/2021	**9h**	**Espaço Conviver**
17/11/2021	**9h**	**Espaço Conviver**
15/12/2021	**9h**	**Espaço Conviver**

Artigo 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de março de 2021

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Murilo Henrique Meleiro Sepulvida
Código Identificador:960AEBB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.158/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

DECRETO Nº.158/2021

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96394	MARCIA FREITAS DUARTE DOS SANTOS	10/10/2019	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	658.087.202-06	15.040.816-4	30/07/1976	01/03/2021	A PEDIDO DA SERVIDORA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (02.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F83132BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2021 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS

PORTARIA Nº. 032/2021

Súmula: Altera férias do servidor público FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS, e dá outras providências .

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada férias do servidor FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS, , passando a viger da seguinte forma:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95088 - FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS	07/04/2015	COORDENADORIA DE SEÇÃO DO EMPREENDEDOR	07/04/2019	À	06/04/2020	05/04/2021	À	24/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um(02.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C682DB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA				
3º QUADRIMESTRE 2020				
1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:				
1.1 – RECEITA:				
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO	% PERÍODO REALIZADO
Receita Tributária	R$ 746.590,00	R$ 313.928,66	R$ 637.536,81	85,39%
Receita de Contribuições	R$ 96.800,00	R$ 16.740,99	R$ 33.060,05	34,15%
Receita Patrimonial	R$ -	-R$ 7.291,08	R$ 17.289,87	0,00%
Receita Agropecuária	R$ 12.100,00	R$ -	R$ -	0,00%
Receita de Serviços	R$ 222.640,00	R$ 6.423,95	R$ 15.520,70	6,97%
Transferencias Correntes	R$ 18.517.840,00	R$ 5.310.238,95	R$ 14.993.477,73	80,97%
Outras Receitas Correntes	R$ -	R$ 295,99	R$ 295,99	0,00%
Operações de Crédito	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Alienação de Bens	R$ 87.120,00	R$ -	R$ -	0,00%

Transferencias de Capital	R$ 1.416.910,00	R$ 242.577,14	R$ 619.291,51	43,71%
TOTAL	R$ 21.100.000,00	R$ 5.882.914,60	R$ 16.316.472,66	77,33%
1.2 – DESPESA:				
DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA NO QUADRIMESTRE	DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO	% APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 9.623.972,00	R$ 2.561.716,88	R$ 7.338.913,25	76,26%
Encargos e Juros da Dívida	R$ 12.100,00	R$ 11.165,14	R$ 27.211,07	224,88%
Outras Despesas Correntes	R$ 9.279.245,25	R$ 2.678.968,65	R$ 7.733.272,58	83,34%
Investimentos	R$ 2.018.448,00	R$ 443.793,46	R$ 1.175.409,72	58,23%
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 96.800,00	R$ 66.878,16	R$ 111.926,34	115,63%
Reserva de Contigência	R$ 69.434,75	R$ -	R$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentarias		-R$ 19,08	R$ 948,85	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R$ 21.100.000,00	R$ 5.762.503,21	R$ 16.387.681,81	77,67%
SUPERÁVIT				
2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO				
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2020 - AJUSTADA				R$ 15.497.181,15
Despesa total com pessoal e encargos				R$ 7.583.170,19
Percentual Aplicado no Exercício				48,93%
3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 14.217.716,49
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo				R$ 3.731.494,12
Percentual Obrigatório				25,00%
Percentual Aplicado				26,25%
4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:				
Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo				R$ 13.423.267,92
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo				R$ 2.545.985,14
Percentual Obrigatório				15,00%
Percentual Aplicado				18,97%
5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/12/2020				
5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:				
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2020				R$ 1.264,25
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2020				R$ 1.039.836,65
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2020				R$ 981.071,29
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2020				R$ 58.765,36
Sub Total				R$ 1.041.100,90
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:				
Empréstimos junto a Bancos (PARANA URBANO)				R$ 562.331,03
Demais Dívidas Contratuais				R$ 19,08
Parcelamento junto ao INSS				R$ -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				R$ 15.497.181,15
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL				3,63%
6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 31/12/2020				
Bancos Conta Vinculadas				R$ 1.006.500,15
Bancos Conta Movimento – Livres				R$ 8.110,54
TOTAL DISPONÍVEL				R$ 1.014.610,69
7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:				
DESPESAS APLICADA		% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação		25,00%	26,25%	+ 1,25%
2 – Em Saúde		15,00%	18,97%	+ 3,97%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício		54,00%	48,93%	-5,07%
4 – Dívida Interna Contratada		16,00%	3,63%	-12,37%
5 – Execução Orçamentária				
Execução até 3º Quadrimestre de 2020		RECEITAS	DESPESAS	DÉFICIT
		R$ 16.316.472,66	R$ 16.387.681,81	-R$ 71.209,15
TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA " RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 1822 DE 28/01/2021 E NA AMP EDIÇÃO 2189 DE 28/01/2021.				

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A2FCD3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.992.896,79	4.932.182,44	4.828.515,34	4.756.433,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.992.896,79	4.892.066,03	4.806.228,48	4.756.433,26
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.992.896,79	4.892.066,03	4.806.228,48	4.747.518,56
De Tributos	769.615,85	756.252,91	737.485,95	717.175,88
De Contribuições Previdencíarias	2.135.724,47	2.142.244,75	2.141.594,21	2.141.594,21
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	2.087.556,47	1.993.568,37	1.927.148,32	1.888.748,47
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	8.914,70
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	40.116,41	22.286,86	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.796.610,65	10.896.453,01	11.030.039,20	11.848.084,68
Disponibilidade de Caixa	7.796.610,65	10.896.453,01	11.030.039,20	11.848.084,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.227.108,79	14.432.666,48	16.802.644,08	16.342.077,03
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.430.498,14	3.536.213,47	5.772.604,88	4.493.992,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.803.713,86	-5.964.270,57	-6.201.523,86	-7.091.651,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.083.767,40	50.324.561,09	51.188.288,37	53.539.642,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	410.681,00	210.681,00	210.681,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	48.883.767,40	49.913.880,09	50.977.607,37	53.328.961,21
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	10,17	9,88	9,47	8,92
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,71	-11,95	-12,17	-13,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	58.900.520,88	60.389.473,31	61.425.946,04	64.247.570,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	53.010.468,79	54.350.525,98	55.283.351,44	57.822.813,59
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	17.479,39	17.479,39	17.479,39	17.479,39
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.987.146,78	2.423.476,64	3.039.257,84	2.916.046,28
RP NÃO PROCESSADOS	927.551,10	404.450,58	170.398,15	490.386,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mar/2021 as 11h e 35m.				

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0133B1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.083.767,40	50.324.561,09	51.188.288,37	53.539.642,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	410.681,00	210.681,00	210.681,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.883.767,40	49.913.880,09	50.977.607,37	53.328.961,21
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.798.428,83	11.071.403,44	11.261.423,44	11.778.721,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	9.718.585,95	9.964.263,10	10.135.281,10	10.600.849,16
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mar/2021 as 11h e 35m.				

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3596BA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.581.937,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.581.937,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	1.213.109,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	1.091.798,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	530.735,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	-47.702,27
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	-47.702,27
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 01/mar/2021 as 11h e 37m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:08E4C43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 ANEXO V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

				(d)			e)-f)			
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	586.599,77	1.259.981,54	732.039,77	8.169,57	0,00	0,00	-1.413.591,11	406.814,23	0,00	-1.820.405,34
Recursos Ordinários	586.599,77	1.259.981,54	732.039,77	8.169,57	0,00	0,00	-1.413.591,11	406.814,23	0,00	-1.820.405,34
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	-6.009,49	696.789,12	1.716.016,01	411.365,46	81.401,20	0,00	-2.911.581,28	861.268,36	0,00	-3.772.849,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	111.468,65	4.682,71	2.077,09	0,00	0,00	0,00	104.708,85	500,00	0,00	104.208,85
Transferências do FUNDEB	-501.052,80	223.594,09	979.381,10	0,00	0,00	0,00	-1.704.027,99	500,00	0,00	-1.704.527,99
Outros Recursos Destinados à Educação	115.002,45	273.236,65	13.849,10	2.565,59	0,00	0,00	-174.648,89	25.225,09	0,00	-199.873,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-15.120,91	81.931,08	336.274,69	5.513,00	0,00	0,00	-438.839,68	525.583,60	0,00	-964.423,28
Outros Recursos Destinados à Saúde	200.341,39	70.352,73	125.780,20	134.968,96	0,00	0,00	-130.760,50	261.856,61	0,00	-392.617,11
Recursos Destinados à Assistência Social	-23.625,05	4.873,81	9.118,08	693,99	0,00	0,00	-38.310,93	1.469,87	0,00	-39.780,80
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	106.976,77	38.118,05	249.535,75	267.623,92	81.401,20	0,00	-529.702,15	46.133,19	0,00	-575.835,34
TOTAL (III) = (I + II)	580.590,28	1.956.770,66	2.448.055,78	419.535,03	81.401,20	0,00	-4.325.172,39	1.268.082,59	0,00	-5.593.254,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 01/mar/2021 as 11h e 44m.										

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A47DF296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 02-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS atendendo as necessidades do hospital municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
17	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 100,00 ML	10000	JP	2,60	26.000,00
18	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,00 ML	3600	JP	2,85	10.260,00
19	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	6000	JP	3,58	21.480,00
20	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000,00 ML	2000	JP	4,91	9.820,00
		TOTAL					67.560,00

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 67.560,00 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais). Referente a saldo parcial da ata de registro de preços *n° 57/2020.*
VIGÊNCIA: 25/02/2022.

Paiçandu, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1C28012C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DE PALMEIRA
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.572.933,67**	**4.454.702,49**
CONTRIBUIÇÕES		2.815.198,73	2.586.110,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		260.018,21	2.586.110,29
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		2.555.180,52	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.757.734,94	1.868.592,20
JUROS E ENCARGOS DE MORA		500.848,45	477.960,69
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		411.796,31	262.958,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		73.987,12	176.825,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		771.103,06	950.847,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.421.326,82**	**4.164.838,08**
PESSOAL E ENCARGOS		25.548,96	24.912,48
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		25.548,96	24.912,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		166.873,32	163.129,11
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.737,06	8.347,72
SERVIÇOS		155.136,26	154.781,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.227.339,52	3.976.796,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.227.339,52	3.976.796,49
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.565,02	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		1.565,02	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**1.151.606,85**	**289.864,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	418,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora- CRC PR 039851/O-0

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:A484BA2A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DE PALMEIRA
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.080.000,00	4.080.000,00	4.140.509,63	60.509,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.308.000,00	3.308.000,00	3.247.101,03	-60.898,97
Contribuições Sociais	3.308.000,00	3.308.000,00	3.247.101,03	-60.898,97
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	73.987,12	-46.012,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	73.987,12	-46.012,88

Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	652.000,00	652.000,00	819.421,48	167.421,48
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	651.000,00	651.000,00	819.421,48	168.421,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.080.000,00	4.080.000,00	4.140.509,63	60.509,63
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	4.080.000,00	4.080.000,00	4.140.509,63	60.509,63
DÉFICIT (IV)	0,00	440.000,00	0,00	-440.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.080.000,00	4.520.000,00	4.140.509,63	-379.490,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	440.000,00	440.000,00	-
Superávit Financeiro	-	440.000,00	440.000,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.050.000,00	4.517.000,00	3.518.649,86	3.214.993,62	3.172.888,24	998.350,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.000,00	25.700,00	25.548,96	25.548,96	25.548,96	151,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.016.000,00	4.491.300,00	3.493.100,90	3.189.444,66	3.147.339,28	998.199,10
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.080.000,00	4.520.000,00	3.518.649,86	3.214.993,62	3.172.888,24	1.001.350,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.080.000,00	4.520.000,00	3.518.649,86	3.214.993,62	3.172.888,24	1.001.350,14
SUPERAVIT (VIII)	0,00	0,00	621.859,77	925.516,01	967.621,39	-621.859,77
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.080.000,00	4.520.000,00	4.140.509,63	4.140.509,63	4.140.509,63	379.490,37

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE				

	ANTERIORES DEZEMBRO DO (a)	EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	240,00	204.768,18	204.768,18	204.768,18	0,00	240,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240,00	204.768,18	204.768,18	204.768,18	0,00	240,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	240,00	204.768,18	204.768,18	204.768,18	0,00	240,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	75.034,99	75.034,99	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	75.034,99	75.034,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	75.034,99	75.034,99	0,00	0,00

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora - CRC PR 039851/O-0

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:B5B785B9

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO - ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DE PALMEIRA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1a 12		DATA EMISSÃO:01/03/2021
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**4.140.509,63**	**3.744.302,55**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**3.518.649,86**	**4.292.540,07**
Ordinária	888.096,43	904.686,56	Ordinária	456.773,23	1.537.429,58
Vinculada	3.252.413,20	2.839.615,99	Vinculada	3.061.876,63	2.755.110,49
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.252.413,20	2.839.615,99	Regime Próprio de Previdência	3.061.876,63	2.755.110,49
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**375.874,75**	**304.199,16**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**311.481,32**	**127.772,81**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	42.105,38	75.034,99	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	75.034,99	25.892,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	303.656,24	204.768,18	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	204.768,18	77.484,79
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	1.565,02	0,00
Valores Restituíveis	30.113,13	24.395,99	Valores Restituíveis	30.113,13	24.395,99
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.292.112,46**	**3.663.923,63**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**3.978.365,66**	**3.292.112,46**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.292.112,46	3.663.923,63	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.978.365,66	3.292.112,46
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.808.496,84**	**7.712.425,34**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**7.808.496,84**	**7.712.425,34**

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente

MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI
Contadora - CRC PR 039851/O-0

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:F3830701

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº.1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2030/2021

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento dispensa de licitação, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto A presente Dispensa tem por objeto serviço de conserto na fonte em impressora brother modelo DCP8157DN nº U63264E3439166 de uso do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
Vencedor: - Guimarães Microcumputadores Ltda, inscrita no CNPJ nº78.728.375/0001-60, com o valor total de R$310,00 (trezentos e dez reais)

Item	Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	48392	Conserto Impressora Marca Brother Mod.DCP 8157 DN nºU63264E3N439166	01	R$ 310,00	R$ 310,00
TOTAL GERAL					R$ 310,00

Prazo de Execução: 02(dois dias) Após a Emissão da Nota de Empenho.
Prazo de Pagamento:Até 05(cinco dias) após o recebimento da Nota Fiscal.

Publique-se

Palmeira, 02 de março de 2021.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:D9A77BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 001.2021

EDITAL 001/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO
A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pela portaria nº 109/2021, de 09 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a abertura das inscrições para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 **para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado.** O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo.
1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de Estágio Remunerado de modalidade NÃO OBRIGATÓRIO, para candidatos que estejam devidamente matriculados nas Instituições de Ensino regulares perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE.
1.2. A quantidade de vagas de Estágios Remunerado que poderão ser ofertadas, descritas no Item 1.9 deste edital, serão abertas conforme a necessidade da administração pública por meio de publicação oficial.
1.3. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível:
A) Do ENSINO SUPERIOR, para os cursos Superiores, com carga horária semanal máxima de 30 horas;
B) Do ENSINO EM PÓS-GRADUAÇÃO, para os cursos em Pós, com carga horária semanal máxima de 30 horas;
C) Do ENSINO EM PÓS-GRADUAÇÃO, para os cursos de HABILITAÇÃO EM LIBRAS, EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, NUTRIÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA.
D) Do ENSINO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOSCENTES/MAGISTÉRIO E MEIO AMBIENTE;
E) Do ENSINO MÉDIO;

CURSOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CURSO	**REQUISITO**	**COMPROVAÇÃO**	**HORARIO DA PROVA**
SUPERIOR (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	ESTAR CURSANDO: • ADMINISTRAÇÃO OU; • CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU; • DIREITO	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	**10 HORAS** **14/03/2021**
PÓS GRADUAÇÃO (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	ESTAR CURSANDO: • ADMINISTRAÇÃO OU; • CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU; • DIREITO OU; • EDUCAÇÃO FÍSICA	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	**10 HORAS** **14/03/2021**
ENSINO TÉCNICO (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	ESTAR CURSANDO: • TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE;	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	**14 HORAS** **14/03/2021**
ENSINO MÉDIO	ESTAR CURSANDO:	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	**14 HORAS**

(Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	• ENSINO MÉDIO;		**14/03/2021**
CURSOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À SECRETARIA DE SAÚDE			
CURSO SUPERIOR	REQUISITO	**COMPROVAÇÃO**	**HORARIO DA PROVA 10 HORAS**
(Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	ESTAR CURSANDO: • ENFERMAGEM; • QUÍMICA	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	**14/03/2021**

CURSOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CURSO	REQUISITO	**COMPROVAÇÃO**	**HORARIO DA PROVA**
SUPERIOR (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE) • CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLOGIA; • CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; • GEOGRAFIA; • HISTÓRIA; • LETRAS (Português, Inglês ou Espanhol); • LETRAS/LIBRAS • MATEMÁTICA;	ESTAR CURSANDO: • CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLOGIA; • CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; • EDUCAÇÃO FÍSICA; • GEOGRAFIA; • HISTÓRIA; • LETRAS (Português, Inglês ou Espanhol); • LETRAS/LIBRAS • MATEMÁTICA; **TER CURSADO ENSINO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOSCENTES /OU MAGISTÉRIO E OU PEDAGOGIA.**	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA; DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOSCENTES /OU MAGISTÉRIO E OU PEDAGOGIA.	**10 HORAS 14/03/2021**
SUPERIOR (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE) • NUTRIÇÃO; • EDUCAÇÃO FÍSICA;	ESTAR CURSANDO: • NUTRIÇÃO; • EDUCAÇÃO FÍSICA;	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	**10 HORAS 14/03/2021**
PÓS GRADUAÇÃO (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE) • CURSO DE HABILITAÇÃO EM LIBRAS OU; • EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA; • NUTRIÇÃO;	ESTAR CURSANDO: • CURSO DE HABILITAÇÃO EM LIBRAS OU; • EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA; • NUTRIÇÃO; **TER CURSADO ENSINO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOSCENTES /OU MAGISTÉRIO E OU PEDAGOGIA.**	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOSCENTES /OU MAGISTÉRIO E OU PEDAGOGIA	**10 HORAS 14/03/2021**
ENSINO TÉCNICO (Que esteja regular perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE)	ESTAR CURSANDO: • FORMAÇÃO DE DOSCENTES OU MAGISTÉRIO	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	**14 HORAS 14/03/2021**

1.4. O Cadastro de Reserva destina-se a eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme demanda da administração pública, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato, devendo escolher na hora da inscrição o campo correspondente a área onde pretende atuar, respeitando as seguintes áreas de Lotação e Atuação:

ÁREA DE ATUAÇÃO "01 -A":

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

• **Candidatos do Nível Superior de:** ADMINISTRAÇAO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO.

• **Candidatos do Nível Pós-Graduação:** ADMINISTRAÇAO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO.

• **Candidatos do Nível Técnico:** TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE.

• **Candidatos do Ensino Médio:** ENSINO MÉDIO.

ÁREA DE ATUAÇÃO "02-A":

1. SECRETARIA DE SAÚDE:

• **Candidatos do Nível Superior de:** ENFERMAGEM; QUÍMICA.

ÁREA DE ATUAÇÃO "03-A"

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

• **Candidatos do Nível Superior dos cursos de:** CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLOGIA; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; LETRAS (Português, Inglês ou Espanhol);
MATEMÁTICA; NUTRIÇÃO; EDUCAÇÃO FÍSICA;

• **Candidatos do Nível Pós-Graduação dos cursos de:** HABILITAÇÃO EM: LIBRAS;
EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, NUTRIÇÃO.

1.5 A classificação, das vagas destinadas à Secretaria de Administração, será pela ordem Decrescente da nota final e o chamamento obedecerá a classificação final conforme demanda da administração pública, em suas diversas secretarias, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato.

1.6 A classificação, das vagas destinadas à Secretaria de Saúde, será pela ordem Decrescente da nota final e o chamamento obedecerá a classificação final conforme demanda da administração pública, na Secretaria de Saúde.

1.7 A classificação, das vagas destinadas à Secretarias de Educação, será pela ordem Decrescente da nota final, em listagem separada por cursos e o chamamento obedecerá a classificação final conforme demanda da administração pública, na secretaria de Educação.

1.8 O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de Estágio Remunerado de modalidade NÃO OBRIGATÓRIO, para candidatos que estejam devidamente matriculados nas Instituições de Ensino regulares perante o MEC e de acordo com as normas da LDBE.

1.9 O Município de Palmital poderá disponibilizar, conforme a necessidade da administração pública, até 40 vagas para os candidatos classificados no processo seletivo, sendo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Superior
Carga horária: 06 horas

Valor da Bolsa: R$ 780,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 06 vagas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Pós Graduação (Administração, Ciências Contábeis e Direito)
Carga horária: 06 horas
Valor da Bolsa: R$ 800,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 02 vagas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico em Meio Ambiente
Carga horária: 06 horas
Valor da Bolsa: R$ 780,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 01 vagas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Médio
Carga horária: 04 horas
Valor da Bolsa: R$ 300,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 01 vagas
SECRETARIA DE SAÚDE: Para nível de Ensino Superior
Carga horária: 06 horas
Valor da Bolsa: R$ 780,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico e Ensino Superior e Pós- Graduação
Carga Horária: 04 horas
Valor da Bolsa: R$ 586,40
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 08 vagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico, Ensino Superior e Pós-Graduação
Carga horária: 05 horas
Valor da Bolsa: R$ 633,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 15 vagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Pós-Graduação em Habilitação em Libras
Carga horária: 04 horas
Valor da Bolsa: R$ 586,40
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 01 vagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Pós-Graduação em Habilitação em Educação Especial Inclusiva

Carga horária: 04 horas
Valor da Bolsa: R$ 586,40
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 03 vagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Ensino Superior em Nutrição
Carga horária: 06 horas
Valor da Bolsa: R$ 780, 00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 01 vaga

1.9.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes afrodescendentes que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**, conforme Artigo 4º da Lei 14.274/03.
1.9.1.1. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes deverão firmar auto declaração de etnia sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei Nº 2848/1940, no ato da convocação.
1.9.1.2. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes concorrerão em condições de igualdade, conforme art. 2º da Lei 14.274/03.
1.9.1.3. As vagas ofertadas para os candidatos declarados afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.
1.9.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes com deficiência que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**.
1.9.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.2298/1999 e suas alterações, Lei Estadual 16.945/2011 e Lei Estadual18.419/2015.
1.9.2.2. O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital o laudo médico detalhado, **expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) anteriores ao o dia da convocação,** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.
1.9.2.3. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.
1.9.2.4. O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores nesse sentido serão indeferidos.

1.9.2.5. As vagas ofertadas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.
1.9.2.6. A não observância, pelo candidato, de qualquer das condições deste artigo, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
2.2. As inscrições serão GRATUITAS, no período de **01/03/2021 até 08/03/2021,** site www.estagioscin.org.br
2.3. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade (RG);

b) CPF;
c) Comprovante de residência;
2.3. É vedada a inscrição de candidatos que já prestaram Estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme art. 11 da Lei 11,788 de 25 de Setembro de 2008, também é vedada a inscrição de candidatos menores de 16 (dezesseis) anos, ficando sujeito a indeferimento da inscrição.
2.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
2.4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções especificas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.5. Quaisquer alterações no presente Edital, serão devidamente publicadas na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br, no site www.estagioscin.org.br e/ou divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, ficando os interessados desde já cientificados.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será divulgado no dia **09/03/2021** a homologação das inscrições, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.5.

3.2. Os candidatos terão 02 (dois) dias uteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 110/2021, no que tange a homologação das inscrições.
3.3. No dia **11/03/2021** será publicado os resultados de eventuais recursos descritos no item 3.2.
3.4. No dia **11/03/2021** será publicado a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 2.5.
3.5. No dia 12/03/2021 será publicado o ENSALAMENTO.

4. DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO

4.1. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia **14/03/2021 na dependência da Escola Municipal Catarina K. Costa com endereço na Rua Avelino Pereira Machado, s/n, Vila Parque Junior, (anexo ao POLO/UAB) Palmital/PR,** para todos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, **tendo início:**
1) 10:00 horas e término às 12:00 horas – para candidatos que realizaram a prova para nível SUPERIOR e PÓS-GRADUAÇÃO
2) 14:00 horas e término às 16:00 horas – para candidatos que realizaram a prova para nível ENSINO MÉDIO e ENSINO TÉCNICO
4.2. O Processo Seletivo será constituído de uma prova com 20 questões objetivas.
4.3. O conteúdo programático a ser cobrado encontra-se no Anexo III deste Edital.
4.4. Cada questão terá o valor de 0.5 pontos, perfazendo um total de 10 pontos.
4.4.1. **Será considerado desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 2 pontos.**
4.5. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 4.1 munidos de:
a) Documento de Identidade com foto;
b) Caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA;
c) USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA COBRINDO TOTALMENTE NARIZ E BOCA.
4.6. Não será admitido a entrada no prédio onde será realizada a prova do candidato que não cumprir o estabelecido no item 4.5.
4.7 **PROTOCOLO SANITÁRIO:**
a) - **Medição de temperatura a corporal** - Caso a temperatura seja igual ou superior a 37,8 graus o candidato será impedido de entrar no prédio da realização da prova e orientado sobre o acompanhamento dos sintomas e busca de atendimento em um serviço de saúde;

b) - Os candidatos devem manter o distanciamento social de 1,5 metro dentro e fora das salas;
c) - Será mantido o distanciamento social de 1,5 metro entre as carteiras;
d) - As portas e janelas deverão permanecer permanentemente abertas e aparelhos de ar- condicionado, desligados;
e) - A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas;
f) - As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro, e durante toda a aplicação do exame.
4.8. O não comparecimento do candidato nos horários estabelecidos implicará na sua desclassificação do processo seletivo.
4.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem a aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
4.10. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de computadores, máquinas calculadoras agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorros, chapéus e óculos de sol.
4.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
4.12. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Prova Objetiva, após decorrido 30 minutos do início da prova.
4.13. A FOLHA DE RESPOSTA (gabarito) será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.
4.14. A correção da Prova Objetiva será feita exclusivamente pela FOLHA DE RESPOSTA (gabarito).
4.15. O ponto relativo à questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.
4.16. O candidato que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em loca reservado para tal fim.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:
a) Estiver em período mais avançado do curso;
b) Tiver maior idade considerando ano, mês e dia do nascimento;

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto exclusivamente via e- mail guarapuava@estagioscin.org.br, devidamente fundamentado.
6.2. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito/resultado preliminar, no horário das 07 (sete) horas do primeiro dia às 17 (dezessete) horas do último dia, ininterruptamente.
6.3. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.
6.4. Será admitido recurso contra:

a) Gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
b) Resultado Preliminar da prova objetiva;
6.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via e-mail guarapuava@estagioscin.org.br, devidamente fundamentados.
6.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
6.8. Se do exame de recursos, resultar na anulação da questão, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.9. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior.
6.11. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão devidamente publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br em divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, ficando os interessados desde já cientificados, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
6.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.
6.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito/resultado oficial definitivo.
6.14. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
6.15. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6.16. Não serão fornecidos via telefone ou fax, informações a respeito dos recursos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, ficando os interessados desde já cientificados, na data **provável de 19/03/2021.**
7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação da homologação, em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
7.3. Os candidatos aprovados em Processos Seletivos anteriores, cujo prazo de validade ainda estiver vigente, terão precedência sobre os aprovados no presente Processo Seletivo, conforme inciso IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado para contratação por meio de publicação em Diário Oficial, conforme sobrevierem vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme a necessidade do Executivo Municipal, respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.
8.2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.
8.3. Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, munidos dos seguintes documentos:
a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 30 (trinta) dias antes da convocação;

8.3.1 Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino
8.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
8.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Palmital, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
8.5. Estarão impossibilitados de assumir a vaga de estágio os candidatos que realizam estágio ou prestem serviços de qualquer natureza na Prefeitura Municipal de Palmital ou em qualquer outro órgão público ou empresa privada.
8.6. É vedado ao estagiário do Município de Palmital, praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a esse Processo Seletivo que sejam publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital, ficando os interessados desde já cientificados.
9.1. A realização do estágio se dará em área cuja atividade se correlata ao seu curso de formação.
9.2. Compete à unidade concedente de estágio a escolha do setor respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.
9.3. A administração Municipal de Palmital é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.
9.4. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela assessoria Jurídica do Município de Palmital.

Palmital, 20 de fevereiro de 2021

COMISSÃO

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Presidente

LUCIANE APARECIDA OLIVEIRA SANTIAGO
Membro

VANDERLEI RETECHESKI
Membro

ANEXO I - DA QUANTIDADE DE VAGAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Superior
Carga horária: 06 horas
Valor da Bolsa: R$ 780,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 06 vagas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Pós Graduação (Administração, Ciências Contábeis e Direito)
Carga horária: 06 horas
Valor da Bolsa: R$ 800,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico em Meio Ambiente
Carga horária: 06 horas
Valor da Bolsa: R$ 780,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 01 vagas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Para nível de Ensino Médio
Carga horária: 04 horas
Valor da Bolsa: R$ 300,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 01 vagas
SECRETARIA DE SAÚDE: Para nível de Ensino Superior
Carga horária: 06 horas

Valor da Bolsa: R$ 780,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 02 vagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico e Ensino Superior e Pós-Graduação
Carga Horária: 04 horas
Valor da Bolsa: R$ 586,40
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 08 vagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para nível de Ensino Técnico, Ensino Superior e Pós-Graduação
Carga horária: 05 horas
Valor da Bolsa: R$ 633,00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 15 vagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Pós-Graduação em Habilitação em Libras
Carga horária: 04 horas
Valor da Bolsa: R$ 586,40
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 01 vagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Pós-Graduação em Habilitação em Educação Especial Inclusiva
Carga horária: 04 horas
Valor da Bolsa: R$ 586,40
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 03 vagas
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Para Ensino Superior em Nutrição
Carga horária: 06 horas
Valor da Bolsa: R$ 780, 00
Auxilio Transporte: R$ 100,00
Quantidade de vagas: 01 vaga

ANEXO II DO CRONOGRAMA:
ABERTURA DO EDITAL: 01/03/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 01/03/2021 a 08/03/2021
RELAÇÃO DOS INSCRITOS: 09/03/2021
PRAZO PARA RECURSOS SOBRE INSCRIÇÕES: de 09 à 11/03/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 12/03/2021
INÍCIO DAS PROVAS ENSINO SUPERIOR e PÓS-GRADUAÇÃO: 10 HORAS E 00 MIN. – 14/03/2021
ABERTURA DOS PORTÕES: 09 HORAS E 20 MIN. – 14/03/2021
INÍCIO DAS PROVAS ENSINO MÉDIO E ENSINO TÉCNICO: 14 HORAS E 00 MIN. – 14/03/2021
ABERTURA DOS PORTÕES: 13 HORAS E 20 MIN. – 14/03/2021
PROVAVEL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: 16/03/2021
PRAZO PARA RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR: 16/03/2021 e 17/03/2021
PROVAVEL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO: 19/03/2021

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Para nível de Ensino Superior e Pós Graduação:

Língua portuguesa: Concordância nominal e verbal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Ortografia, Flexão nominal e verbal; Empregos de tempos e modos verbais, Acentuação gráfica e Pontuação;
Matemática: Raciocínio Lógico; Porcentagem; Sistema de pesos e medidas; descontos;
Equação de 1ª Grau; Sistema de medidas legais; juros; Regra de Três Simples e Composta;);
Conhecimentos gerais: Atualidades; Cultura; Meio Ambiente, Economia; Politica; Geografia e História, Lei do Estágio 11788/08;
Para nível de Ensinos Médio e Técnico:
Língua portuguesa: Pontuação; Sujeito; Concordância e Regência; Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem;
Matemática: Porcentagem; Regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação: Adição; Problemas com as quatro operações; Números: naturais, fracionários, decimais, 13 inteiros, racionais, reais;
Conhecimentos gerais: Atualidades; Cultura; Meio Ambiente, Economia; Politica; Geografia e História, Lei do Estágio 11788/08;

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:92A95C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.421

PORTARIA Nº 3.421

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 2.830/2021, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2019, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 2.699 e 2.700/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Enfermeiro ESF (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
96252	1	JOSÉ AILDO CARNEIRO	15/02/2021
96205	1	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	01/02/2021
96239	1	WILLIANE REIS SOUZA	08/02/2021

b) Médico Clínico Geral (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
96295	1	PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA	28/02/2021
96199	2	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	02/02/2021
7580	4	MARCELO OSORIO CASSIANO	01/02/2021
12602	4	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	01/02/2021
94210	3	MICHELLA PRZYBYCIEN	21/02/2021

c) Médico ESF (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
13004	8	JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	01/02/2021
96187	1	VITOR MAROSO ALVES	01/02/2021
96294	1	BADRIEH SOUEID	15/02/2021
96198	1	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO	03/02/2021
11195	5	SCHEILA APPEL GREGORY	02/02/2021
96199	1	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	02/02/2021
11875	4	MILTON VILLARROEL URCULLO	08/02/2021
13010	5	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	01/02/2021
94860	3	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	10/02/2021

d) Supervisor ESF (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
96191	1	LIDIA BEATRIZ DEL TRANSITO BARRAZA LÁRIOS	01/02/2021

e) Técnico de Enfermagem ESF (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
4853	2	MARIA APARECIDA DO PILAR DOS SANTOS AMORIM	19/02/2021
96202	1	LEONETE MOREIRA BARBOSA	05/02/2021
96247	1	INÊS DE FREITAS DOS SANTOS APEL	11/02/2021
96292	1	MARILENE DE SOUZA GUTIERREZ	19/02/2021
96244	1	VALDELI TERESINHA SANTOS LIMA	10/02/2021
11267	3	NEUZA JOSE DA SILVA	03/02/2021
96293	1	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	18/02/2021
96242	1	MARIA BERNADETE SOARES DE LIMA	10/02/2021

96318	1	RITA FRAGA TEIXEIRA	26/02/2021
96243	1	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	10/02/2021
9337	4	ZILMA DO ROCIO DA SILVA	05/02/2021
96238	1	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	11/02/2021

f) Agente Comunitário de Saúde (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
95951	2	DEBORA CORA ALVES IZAIAS	01/02/2021
12041	4	MÔNICA CRISTINA BRASIL	25/02/2021
11278	2	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	25/02/2021
11209	4	NATALY MODESTO PINTO	08/02/2021
11363	4	MARIZA ROCHA RODRIGUES	04/02/2021
96183	1	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	01/02/2021
11281	4	JESSIKA DE RAMOS	26/02/2021
11206	4	ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	08/02/2021
11464	4	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	05/02/2021
11952	4	PRISCILA LUIZ BERLIM	04/02/2021
11467	3	DANIELLE DE SANTANA ELIAS	01/02/2021
11117	3	GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/02/2021
93737	3	MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	25/02/2021
93754	2	LUCINEIA LUIZ RIBEIRO	19/02/2021
94811	2	MÁRCIA FRANÇA TEIXEIRA	26/02/2021
12560	5	CRISTIANE MACHADO ALVES	25/02/2021
11255	4	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	19/02/2021
11376	4	DEBORA PEREIRA GLASENAPP	26/02/2021
93916	3	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	19/02/2021
93818	3	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	26/02/2021

g) Agente de Endemias (T)

Matrícula	Contrato	Nome	A partir de
94842	2	JOICE VEIGA DA SILVA	05/02/2021
94830	2	INDIANARA PAREDES VEIGA	15/02/2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 02 de março de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:78897AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

PROCESSO: 4.596/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, Registro de Preços nº 069/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Trata-se de julgamento das razões de recurso interposto em face da decisão que declarou a vencedora dos itens 106 e 107 do Pregão Eletrônico nº 082/2020, na plataforma do Licitações-e no dia 10/02/2021, que tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo Odontológico.
I – DA RAZÃO DE RECURSO
A empresa D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – E, CNPJ 11.372.104/00001-43, vem, tempestivamente, por seu representante legal, perante V. Sa., interpor recurso no sistema contra a decisão dessa digna Pregoeira que declarou a vencedora dos itens 106 e 107, alegando que a licitante declarada vencedora apresentou, na plataforma do Licitações-e, Certidão Negativa de Falência e Concordata (vencida) e Kit odontológico com marca inexistente, bem como, ausência de comprovação da comunicação prévia à ANVISA do creme dental no sistema.
II – DA CONTRARRAZÃO DE RECURSO
Possibilitado o contraditório, a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, CNPJ 13.547.970/0001-53, declarada vencedora dos itens 106 e 107.
III – DA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL
O presente certame está adstrito as seguintes normas de regência estabelecida no item 1.1 do Edital: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017, 816/2018 e 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, portanto, não se aplica o disposto no Decreto Federal nº10.024/2019.
Nos termos do instrumento convocatório:
"14.1. A **PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS** DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO **DIA SEGUINTE A DISPUTA,** EM ENVELOPE FECHADO OU LACRADO [...].
14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, [...], nela constando, obrigatoriamente:
e) Fabricante, Marca, Modelo e Referência, se houver, obedecendo as planilhas dos itens.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em **original,** por qualquer processo de **cópia** com **autenticação** por **cartório competente** ou por **servidor** da unidade que realizará o Pregão, **à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial**, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
17.13.2. Número de Registro dos produtos ofertados junto ao Ministério da Saúde – ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto / material ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com a cópia do registro vencido." (grifo nosso)
Ressalta-se que este certame não é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, portanto, o Edital não estabelece exigência de inserção de documentos no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

3.1- Da Certidão Negativa de Falência e Concordata (vencida)

A Recorrente alega que a licitante declarada vencedora apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata (vencida).
Por não tratar-se de pregão nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, as licitantes devem cumprir o disposto no item 14.1 do instrumento convocatório, com a entrega da proposta escrita e originais dos documentos de habilitação em até 3 dias úteis, a contar do dia seguinte da disputa.
Cabe salientar que a Recorrida apresentou envelope contendo a Certidão Negativa de Falência e Concordata (vigente), emitida em 06/01/2021, em cumprimento ao disposto no Edital, segue em anexo ao julgamento.
Desta forma, a Administração está vinculada ao estabelecido no instrumento convocatório, ***exigindo*** no item 14.1, para fins de proposta e habilitação, que "a proposta escrita e os originais deverão ser entregues no departamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da disputa", sendo que os documentos entregues estão dentro da validade e em conformidade com os termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, razão pela qual julgo improcedente nesse tocante.

3.2- Da marca dos kits odontológicos

A Recorrente alega que a licitante declarada vencedora apresentou marca inexistente para os Kits odontológicos e ausência de documento da ANVISA para o creme dental.
Os itens 106 e 107 apresentam a seguinte descrição no Edital:

106	52756	Kit	4000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)
107	52757	Kit	4000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)

Houve o recebimento de amostras para os itens 106 e 107, sendo que houve análise e aprovação técnica dos produtos e informações apresentadas pela licitante, bem como, recebimento dos respectivos comprovantes com números dos processos dos produtos isentos de registro na ANVISA, conforme reconhecido e manifestado pela Recorrente.
Possibilitado o contraditório a Recorrida, com manifestação sobre a marca informada na proposta, sobrevindo o seguinte esclarecimento:
"[...] trata-se de um produto montado e composto por outros itens, neste caso cotado a marca Higix, pois o é kit montado em nossa indústria, com nossa marca, porém composto pelos itens especificados e em conformidade com o edital, bem como discriminados e enviado catálogos e amostras dos itens."
Considerando os esclarecimentos apresentados pela Recorrida, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, evidenciamos que o kit odontológico fornecido pela Higix é um kit montado pela licitante e composto por itens de marcas com aprovação técnica, sendo que atendem o descritivo do Edital e apresentam comprovação de produto isento de registro na Anvisa, conforme comprovantes encaminhados juntamente com a Habilitação e Proposta escrita, para fins de cumprimento dos termos e condições do Edital, segue em anexo do julgamento.
Cabe salientar que Higix é o nome fantasia da Recorrida, e que os kits odontológicos são montados com produtos comprovadamente isentos de registro na Anvisa.
Ressalta-se, ainda, que a licitante vencedora deverá entregar os produtos apresentados na amostra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, nos termos do Edital, Normas e Legislações vigentes, e que cabe à Administração fazer a fiscalização necessária para o pleno cumprimento e fornecimento do objeto.
De igual modo, visto que esta Administração, utilizando-se do estabelecido no item 15.11 do edital, para fins de esclarecimentos complementares à sua decisão, utilizando-se dos esclarecimentos obtidos, e em especial, aprovação técnica da amostra dos kits odontológicos montados pela Higix, sendo que os produtos são isentos de registro e atendem as normas da Anvisa, razão pela qual julgo improcedente o recurso nesse tocante.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, conheço do recurso Administrativo interposto, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, e julgo IMPROCEDENTE nos termos da fundamentação supra.
Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:410EC06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 12/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2193	277450P000228497	16/12/2020	55412
ADI4343	277450P000354576	21/12/2020	76332
AEQ4I48	277450P000257721	23/12/2020	55412
AFC8964	277450P000354704	19/12/2020	57463
AFE3854	277450P000354713	19/12/2020	57463
AFN1449	277450P000228049	23/12/2020	55412
AGI2399	277450P000354706	19/12/2020	51851
AJV4938	277450P000257635	28/12/2020	55412
AJW4328	116100E008243042	20/12/2020	55250
ALF3692	277450P000324549	23/12/2020	57380
AMH4574	277450P000354711	19/12/2020	70561
AMH4574	277450P000354709	19/12/2020	70481
ANL3472	277450P000214518	22/12/2020	58198
ANQ1082	277450P000354720	20/12/2020	51851
APP3G94	277450P000214468	23/12/2020	76332
APX3B54	116100E008749257	28/12/2020	54521
APX6249	277450P000318775	24/12/2020	60501
AQA1589	277450P000257577	23/12/2020	55412
AQF7578	277450P000257632	23/12/2020	55412
ARE6E55	277450P000324212	23/12/2020	60501
ARV6632	277450P000354715	19/12/2020	60412
ASX0E57	116100E008749319	28/12/2020	54521
ASY4063	277450P000257810	22/12/2020	76332
ATD3074	277450P000353868	23/12/2020	76332
ATJ0742	277450P000354727	20/12/2020	51851
ATO1001	277450P000227334	16/12/2020	55412
AUE1694	277450P000257879	24/12/2020	55412
AVD1288	277450P000354574	21/12/2020	51930
AVF4822	277450P000324377	20/12/2020	76332
AVZ1176	277450P000354726	20/12/2020	51851
AWX1I95	277450P000354723	20/12/2020	51851
AXE1C28	277450P000353867	23/12/2020	76332
AXY9E92	277450P000353873	04/01/2021	76332
AYL6961	277450P000354705	19/12/2020	76332
AZJ5921	277450P000354716	19/12/2020	76332
BAD5340	277450P000226784	22/12/2020	55414
BAD6745	277450P000228498	16/12/2020	55412
BAE5A37	277450P000210541	23/12/2020	73662
BAK5A07	277450P000353872	26/12/2020	76332
BAL2B46	277450P000302292	22/12/2020	73662
BAO4584	277450P000257811	23/12/2020	76332
BAP9658	277450P000257775	22/12/2020	60501
BAR6061	277450P000257633	23/12/2020	55412
BAT3H16	277450P000324378	20/12/2020	63943
BBD1591	277450P000322677	22/12/2020	60501
BBE9864	277450P000324379	20/12/2020	76332
BBF7B98	277450P000257680	23/12/2020	76252
BBK2158	277450P000354702	19/12/2020	76332
BCF7281	277450P000354703	19/12/2020	76332
BCK1D86	277450P000354579	21/12/2020	76332
BCU0G37	277450P000228495	12/12/2020	55412
BCX0J62	277450P000353870	23/12/2020	51930
BDC3A42	277450P000354725	20/12/2020	51851
BDC6D12	116100E008898135	18/12/2020	54521
BDT8I51	277450P000228050	23/12/2020	55412
BDV2J47	277450P000324376	18/12/2020	60501
BEB0383	277450P000354724	20/12/2020	51851
BEC9A85	116100E008749915	30/12/2020	60501
BED6F79	277450P000354578	21/12/2020	76332
BEN9H07	277450P000354721	20/12/2020	51851
BER3H95	277450P000257957	24/12/2020	55412
BER5G64	277450P000257954	23/12/2020	55412
BTD8221	277450P000257631	23/12/2020	55412
COW3I85	277450P000226786	23/12/2020	60412
CRC9222	277450P000228494	12/12/2020	55412
DNO9770	277450P000353865	23/12/2020	76332
DNO9770	277450P000353866	23/12/2020	61220
DZI7236	277450P000228499	16/12/2020	55412
EWP4623	277450P000257956	23/12/2020	55412
FLV8041	277450P000324548	22/12/2020	76332
FNI7322	277450P000354701	19/12/2020	59670
GCT2F21	116100E008749917	02/01/2021	59670
GXA3C02	277450P000354575	21/12/2020	57463
HDJ0145	277450P000226785	22/12/2020	55414
HLX0216	277450P000228048	23/12/2020	55412
IFR0043	116100E008749258	28/12/2020	54521
IKO4F73	277450P000257955	23/12/2020	55412
IQA1625	277450P000354707	19/12/2020	76332
IUG0H48	277450P000324380	26/12/2020	55680
IUW2H20	277450P000257881	28/12/2020	55412
IYC0I88	277450P000257722	23/12/2020	55412
JHW8I44	277450P000257952	23/12/2020	55412
MAJ4F01	277450P000354507	23/12/2020	73662
MEN2011	277450P000257880	28/12/2020	55412
MGB5117	277450P000214695	23/12/2020	70301
MJJ0177	277450P000228496	12/12/2020	55412
MKT0I85	277450P000353871	26/12/2020	76332
MLY0602	277450P000257634	23/12/2020	55412

MMB1461	277450P000257776	23/12/2020	76331
MMB1461	277450P000354728	20/12/2020	76332
NPI9765	277450P000354577	21/12/2020	76332
OGT9D08	277450P000228047	23/12/2020	55412
PDE0E06	277450P000257902	23/12/2020	55412
PSJ1213	277450P000257882	28/12/2020	55412
PYN1988	116100E008898136	29/12/2020	54600
QIS6H80	277450P000324550	23/12/2020	55411
QQP3854	277450P000324381	27/12/2020	59670
QYB0564	277450P000354719	20/12/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F35B3A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 13/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABT6431	277450P000324782	28/12/2020	51851
AHG3535	277450P000354588	28/12/2020	76332
AQT4880	277450P000354736	03/01/2021	51851
AQT8D49	277450P000324778	28/12/2020	51851
AQW9161	277450P000324781	28/12/2020	51851
ARF6690	277450P000324776	28/12/2020	51851
ATS2456	277450P000324215	28/12/2020	57380
AUB6681	277450P000324775	28/12/2020	76331
AUU9076	277450P000258451	28/12/2020	55412
AUV8927	277450P000257778	28/12/2020	73662
AVT1F90	277450P000324779	28/12/2020	51851
AXL8662	277450P000354742	03/01/2021	51851
AXZ5215	277450P000324783	28/12/2020	76331
BAM2D06	277450P000354589	28/12/2020	76332
BCK1487	277450P000226787	28/12/2020	58191
BCQ5815	277450P000354587	28/12/2020	76332
BEE3G42	277450P000227041	28/12/2020	55414
BET4131	277450P000354737	03/01/2021	51851
ELC7E98	277450P000354590	28/12/2020	76332
GKP8985	277450P000354741	03/01/2021	76332
ILS5J76	277450P000354598	29/12/2020	57463
IOC4731	277450P000354739	03/01/2021	76332
LUL3073	277450P000226788	28/12/2020	55417
MCG1H16	277450P000324777	28/12/2020	51851
MDK4422	277450P000324774	28/12/2020	51851
MFC4582	277450P000324780	28/12/2020	51851
MIF2188	277450P000324784	28/12/2020	51851
MJG3B67	277450P000352356	24/12/2020	76252
MLU0464	277450P000324214	27/12/2020	72340
MMD2C13	277450P000258452	28/12/2020	55412
QAX4A79	277450P000354738	03/01/2021	51930

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A475B02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 14/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/02/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7012	277450P000257903	24/12/2020	55412
AEA4064	277450P000354600	29/12/2020	76332
AFK1049	277450P000225047	24/12/2020	76251
AGX6777	277450P000324672	30/12/2020	55411
AHL7885	277450P000324696	31/12/2020	51851
AII5045	277450P000324675	30/12/2020	51851
AJV4938	277450P000258453	28/12/2020	55412
AMK0F65	277450P000354596	29/12/2020	76332
ANA4E59	277450P000354584	24/12/2020	76332
ANI8591	277450P000227546	30/12/2020	55411
APV9A70	277450P000351481	24/12/2020	54521
AQI3591	277450P000324692	31/12/2020	51851
AQR7D96	277450P000257682	24/12/2020	55412
ASH6042	277450P000324685	30/12/2020	73662

ATK7669	277450P000226421	24/12/2020	55412
ATO6811	277450P000351482	29/12/2020	70561
ATY4757	277450P000324669	30/12/2020	51851
AUL6E55	277450P000324790	29/12/2020	51851
AVI3703	277450P000354599	29/12/2020	57463
AVK3413	277450P000226790	30/12/2020	55414
AVM4G58	277450P000324785	29/12/2020	51851
AWD9512	277450P000354730	31/12/2020	51851
AWN2940	277450P000354731	31/12/2020	51851
AWN2940	277450P000324693	31/12/2020	51851
AWR5347	277450P000324680	30/12/2020	76332
AXH6362	277450P000324684	30/12/2020	60412
AXN7056	277450P000257781	29/12/2020	76331
AZS6735	277450P000257901	21/12/2020	55412
AZU0632	277450P000227040	24/12/2020	55414
AZU9073	277450P000257780	29/12/2020	76332
AZV8J10	277450P000214700	26/12/2020	73662
BAF2C41	277450P000354734	31/12/2020	76332
BAF4558	277450P000324691	31/12/2020	76332
BAR2510	277450P000324382	30/12/2020	58191
BBG7026	277450P000257779	29/12/2020	76331
BBI5768	277450P000354595	29/12/2020	76332
BBM9942	277450P000354580	24/12/2020	60412
BBN7A92	277450P000354733	31/12/2020	76332
BBR7646	277450P000226839	29/12/2020	76252
BBX9615	277450P000354583	24/12/2020	76332
BCH3148	277450P000324686	30/12/2020	76332
BCJ6176	277450P000323455	24/12/2020	54521
BCL1B81	277450P000324678	30/12/2020	60412
BCN2846	277450P000324695	31/12/2020	76332
BCN5481	277450P000354581	24/12/2020	76332
BCP3944	277450P000227545	30/12/2020	76252
BCU8D24	277450P000324772	21/12/2020	57380
BCV3F37	277450P000324787	29/12/2020	76331
BCX7A84	277450P000324694	31/12/2020	76332
BCY2I70	277450P000258501	16/12/2020	55412
BDC3A92	277450P000257782	29/12/2020	76331
BDC4A57	277450P000354594	29/12/2020	76332
BDD3651	277450P000354597	29/12/2020	76332
BDH8E53	277450P000354586	25/12/2020	60501
BDJ9191	277450P000324688	30/12/2020	73662
BDK3J80	277450P000226840	30/12/2020	55413
BDK9A28	277450P000354601	18/12/2020	55411
BDV9I49	277450P000324681	30/12/2020	60412
BDZ0318	277450P000354732	31/12/2020	76332
BDZ4F57	277450P000324690	31/12/2020	57463
BEE6E37	277450P000257685	30/12/2020	55680
BEH7E16	277450P000226789	30/12/2020	55414
BEZ2D01	277450P000324786	29/12/2020	76332
CNK3760	277450P000214521	26/12/2020	58198
DDS7E24	277450P000324668	30/12/2020	51851
DXF7415	277450P000324792	29/12/2020	51851
DZE2G57	277450P000324793	29/12/2020	51851
EYB5918	277450P000324674	30/12/2020	73662
FLM5084	277450P000324687	30/12/2020	76332
FUX8851	277450P000324676	30/12/2020	73662
HQN5498	277450P000324679	30/12/2020	57463
IMG7486	277450P000354582	24/12/2020	51851
INE7I79	277450P000214519	24/12/2020	55414
IOM3564	277450P000324788	29/12/2020	51851
IRA0037	277450P000354592	29/12/2020	76332
IXX8535	277450P000257683	24/12/2020	55412
LLZ9614	277450P000324789	29/12/2020	51851
LRW5G13	277450P000324213	26/12/2020	57380
MBL1571	277450P000324773	24/12/2020	51851
MKS6I23	277450P000354585	24/12/2020	65300
OHO2176	277450P000354591	29/12/2020	76332
PYN1988	277450P000257723	24/12/2020	55412
QOW9D97	277450P000324677	30/12/2020	76332
QPM1437	277450P000354593	29/12/2020	76332
QXS7C59	277450P000324683	30/12/2020	57380

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4FC7B4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 15/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS8228	277450P000324709	03/01/2021	51851

ABB9099	277450P000354766	04/01/2021	51851
ABK8627	277450P000324708	03/01/2021	51851
ABS0899	277450P000354775	04/01/2021	51851
ACA9A02	116100T000006604	09/01/2021	65300
ADV4343	116100T000006012	09/01/2021	72340
AGF4315	116100E008749914	30/12/2020	55250
AGS9196	277450P000354752	03/01/2021	60501
AIE3745	277450P000354748	03/01/2021	51851
AJN3370	277450P000354755	03/01/2021	51851
AJS1430	116100T000007143	09/01/2021	72340
AJY4813	277450P000354764	04/01/2021	51851
AKF0621	116100T000006515	09/01/2021	72340
ALD0169	277450P000324716	03/01/2021	73662
ALD7634	277450P000354751	03/01/2021	76332
ALQ0B11	277450P000354759	04/01/2021	51851
ALW9623	277450P000354760	04/01/2021	51851
AMN9715	277450P000354769	04/01/2021	76332
AMQ4I98	277450P000324703	03/01/2021	51851
ANH7551	277450P000324710	03/01/2021	51851
APY2A17	277450P000354756	04/01/2021	76332
AQA8100	277450P000324711	03/01/2021	51851
AQY1531	116100T000006606	10/01/2021	65300
ARJ1116	277450P000226841	04/01/2021	55413
ARP5I96	277450P000324717	03/01/2021	51851
ASE6020	116100T000007146	09/01/2021	72340
ASS1240	277450P000354778	04/01/2021	60412
ASZ2504	277450P000354743	03/01/2021	51851
ATB0E25	277450P000324719	03/01/2021	51851
ATC6576	116100T000006992	09/01/2021	72340
ATV9817	277450P000324720	03/01/2021	51851
AUQ5463	277450P000354763	04/01/2021	51851
AVL0C70	116100T000007147	09/01/2021	65300
AVL4942	116100T000007145	09/01/2021	72340
AVW6A67	116100T000006519	09/01/2021	65300
AWK2C82	116100T000007148	09/01/2021	65300
AXD3I51	277450P000324707	03/01/2021	51851
AXV0948	116100T000006019	09/01/2021	72340
AXW6996	116100T000006517	09/01/2021	72340
AXX8674	277450P000354771	04/01/2021	60412
AYD5I06	116100T000007141	09/01/2021	72340
AYG3258	277450P000354780	04/01/2021	76332
AYI5H82	116100T000007137	09/01/2021	72340
AYK2573	277450P000354753	03/01/2021	51851
AYS7784	277450P000324712	03/01/2021	51851
AZD7141	116100T000006007	09/01/2021	72340
AZJ2C69	277450P000257688	04/01/2021	55412
AZT0349	116100T000007149	09/01/2021	72340
BAS9772	116100T000006018	09/01/2021	72340
BAZ8240	277450P000324718	03/01/2021	60412
BBD4B98	116100T000007140	09/01/2021	72340
BBH4J87	116100T000006983	09/01/2021	72340
BBQ5242	277450P000354770	04/01/2021	76332
BBU9691	116100T000006518	09/01/2021	72340
BBU9G02	116100T000006017	09/01/2021	72340
BCH2258	277450P000354754	03/01/2021	51851
BDC8J18	116100T000007142	09/01/2021	72340
BDI3H61	277450P000324383	03/01/2021	60412
BDI4F66	116100T000006516	09/01/2021	72340
BDV4F91	277450P000354744	03/01/2021	51851
BED0J27	277450P000354762	04/01/2021	76332
BEG6A79	277450P000354776	04/01/2021	60412
BEH7D89	277450P000257686	04/01/2021	55412
BEK0J51	277450P000354749	03/01/2021	51851
BER7811	277450P000324713	03/01/2021	51851
BZS6B20	277450P000324721	03/01/2021	60501
CVC1232	277450P000354747	03/01/2021	51851
CVT1883	277450P000324701	03/01/2021	76332
DEL8908	277450P000354767	04/01/2021	76332
DMH4J34	116100T000007138	09/01/2021	72340
DNW5622	277450P000324714	03/01/2021	51851
EEG5443	116100T000006006	09/01/2021	72340
EGL6651	116100T000006984	09/01/2021	72340
EVH8F72	116100T000006013	09/01/2021	72340
FWW8A65	277450P000354768	04/01/2021	51851
GCS0746	277450P000354772	04/01/2021	60412
HCS0179	277450P000324697	03/01/2021	51851
HRU6714	277450P000324699	03/01/2021	51851
IMQ9168	277450P000354773	04/01/2021	51851
IRR3349	277450P000354757	04/01/2021	51851
LMI5941	116100T000007150	10/01/2021	72340
LZD7786	277450P000324700	03/01/2021	51851
MCV2930	277450P000354774	04/01/2021	51851
MIU6010	277450P000354765	04/01/2021	51851
MJM3897	277450P000354746	03/01/2021	51851
MUE5728	277450P000324702	03/01/2021	51851
MVJ9H43	277450P000354761	04/01/2021	76332
OCA3F62	116100T000006008	09/01/2021	72340
QNC9553	277450P000354777	04/01/2021	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9018DAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 16/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT3292	277450P000354801	05/01/2021	57463
ABQ3I19	277450P000354833	07/01/2021	57463
ADE2027	277450P000354828	07/01/2021	51851
ADV2123	277450P000354838	07/01/2021	51851
AFJ3B01	277450P000354781	05/01/2021	57463
AKF8359	277450P000354782	05/01/2021	76332
AKI7742	277450P000354812	05/01/2021	51851
AKR3156	277450P000354804	05/01/2021	76332
AMG5619	277450P000354831	07/01/2021	51851
AMV3A41	277450P000354798	05/01/2021	76332
ANO2G76	277450P000354785	05/01/2021	51851
AOF3D92	277450P000354839	07/01/2021	51851
APE6205	277450P000354835	07/01/2021	60412
APN6660	277450P000354795	05/01/2021	51851
APY6187	277450P000354818	05/01/2021	76332
AQN3197	277450P000354793	05/01/2021	51851
ARD2834	277450P000354790	05/01/2021	76332
ARI9470	116100E008292363	09/01/2021	60502
ARL4B84	277450P000354824	07/01/2021	76332
ARO2133	277450P000354792	05/01/2021	51851
ATU0268	277450P000257783	05/01/2021	76331
AUB4053	277450P000354786	05/01/2021	51851
AUT3244	277450P000354797	05/01/2021	76332
AUW7493	277450P000354788	05/01/2021	51851
AWW5E58	277450P000354821	07/01/2021	61220
AXA4369	277450P000354800	05/01/2021	76332
AXC4536	277450P000353874	05/01/2021	60412
AXV5948	277450P000354791	05/01/2021	51851
AXW9550	277450P000354809	05/01/2021	51851
AYH5547	277450P000354819	07/01/2021	51851
AYJ5516	277450P000354806	05/01/2021	51851
AYX4886	277450P000354808	05/01/2021	76332
AZH1485	277450P000324902	05/01/2021	76332
AZJ4892	277450P000354803	05/01/2021	51851
AZT4879	277450P000354784	05/01/2021	51851
BAE5A37	277450P000354813	05/01/2021	76332
BCI2516	277450P000354799	05/01/2021	76332
BCL2310	277450P000354814	05/01/2021	60412
BCR7C64	277450P000354820	07/01/2021	76332
BDF9B72	277450P000354816	05/01/2021	51851
BDG5I55	277450P000354829	07/01/2021	51851
BEA0305	277450P000354822	07/01/2021	51851
CUA7179	277450P000354802	05/01/2021	51851
DEB5951	277450P000354817	05/01/2021	60412
DKY3479	277450P000354832	07/01/2021	51851
EBC8103	277450P000354825	07/01/2021	51851
EMF0008	277450P000354840	07/01/2021	51851
ENB3908	277450P000354805	05/01/2021	51851
FFH3671	277450P000354823	07/01/2021	51851
FQV7156	277450P000354783	05/01/2021	76332
HSZ3A12	277450P000354807	05/01/2021	76332
JDR3832	277450P000354826	07/01/2021	51851
KRF4927	277450P000354827	07/01/2021	51851
LZP2111	277450P000354787	05/01/2021	51851
MAX9871	277450P000354836	07/01/2021	51851
MBX1642	277450P000354794	05/01/2021	51851
MEJ3F58	277450P000354815	05/01/2021	51930
MFL8862	277450P000354796	05/01/2021	51851
NCF3C61	277450P000227547	05/01/2021	73662
PQJ2288	277450P000354830	07/01/2021	51851
PZX9I30	277450P000354837	07/01/2021	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E150EE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 17-2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0019	277450P000324957	05/01/2021	51851
AAL5931	277450P000324733	04/01/2021	57463
ABC7042	277450P000354841	07/01/2021	51851
ADN2123	277450P000324988	07/01/2021	51851
ADR7204	277450P000355069	08/01/2021	57463
AED5622	277450P000324961	05/01/2021	51851
AEH7J06	277450P000324968	05/01/2021	57463
AEL6224	277450P000324952	05/01/2021	57463
AEX2145	277450P000325000	08/01/2021	51851
AFD5J88	277450P000324970	05/01/2021	60412
AGD1546	277450P000324747	04/01/2021	51851
AGD5668	277450P000324985	07/01/2021	51851
AGF6271	277450P000324730	04/01/2021	51851
AGK9161	277450P000324954	05/01/2021	51851
AGS9196	277450P000324738	04/01/2021	60412
AHR7G00	277450P000324980	07/01/2021	76332
AHU2034	277450P000355063	08/01/2021	51851
AJT9H69	277450P000324748	05/01/2021	51851
AJV5495	277450P000324732	04/01/2021	60412
AKV5501	277450P000324749	05/01/2021	51851
AKV7855	277450P000324724	03/01/2021	51851
ALJ8432	277450P000354846	07/01/2021	51851
ALM0I19	277450P000354844	07/01/2021	51851
ALP7686	277450P000324999	08/01/2021	73662
ALS2762	277450P000354842	07/01/2021	51851
AMB8E45	277450P000355061	08/01/2021	51851
AMG5619	277450P000324984	07/01/2021	51851
ANB9058	277450P000355068	08/01/2021	51851
ANC0034	277450P000354845	07/01/2021	51851
ANC0034	277450P000324959	05/01/2021	51851
APA3121	277450P000324745	04/01/2021	60412
APG1F19	277450P000324734	04/01/2021	57463
APT2F84	277450P000324964	05/01/2021	73662
AQD9437	277450P000324736	04/01/2021	51851
AQS5354	277450P000324963	05/01/2021	51851
ARB0791	277450P000355066	08/01/2021	51851
ART7I04	277450P000355059	08/01/2021	51851
ASH6042	277450P000324731	04/01/2021	76332
ASK6972	277450P000324962	05/01/2021	51851
AST0F62	277450P000324742	04/01/2021	51851
ASU3E26	277450P000324987	07/01/2021	51851
ATE2692	277450P000324728	04/01/2021	51851
ATO2883	277450P000354848	07/01/2021	51851
ATT1F89	277450P000355072	08/01/2021	51851
AUC8805	277450P000324992	07/01/2021	60412
AUG4I70	277450P000324726	04/01/2021	76332
AUL3586	277450P000324750	05/01/2021	51851
AUU7478	277450P000324972	05/01/2021	73662
AVP4463	277450P000324741	04/01/2021	51851
AWC7J41	277450P000355065	08/01/2021	51851
AWD0B40	277450P000324974	05/01/2021	51851
AXU5929	277450P000355064	08/01/2021	76332
AXY9E92	277450P000324967	05/01/2021	51851
AYG6526	277450P000354847	07/01/2021	51851
AYS3732	277450P000324960	05/01/2021	73662
AYT0509	277450P000355070	08/01/2021	76332
AYU2700	277450P000324982	07/01/2021	51851
AYY7854	277450P000324955	05/01/2021	73662
AZA1571	277450P000354843	07/01/2021	51851
BAM7303	277450P000324735	04/01/2021	76332
BBF4683	277450P000324737	04/01/2021	61220
BBG0352	277450P000324994	07/01/2021	61220
BBI6D96	277450P000324965	05/01/2021	76332
BBL3F82	277450P000355054	08/01/2021	60412
BCY5E01	277450P000324996	08/01/2021	60412
BDE5C50	277450P000354850	07/01/2021	51851
BDF5C76	277450P000355052	07/01/2021	51851
BDG3A98	277450P000355056	08/01/2021	60412
BDG6E04	277450P000324958	05/01/2021	73662
BDK3C75	277450P000324981	07/01/2021	76332
BDN0E63	277450P000324997	08/01/2021	57463
BEA4C69	277450P000355055	08/01/2021	51851
BEA8A85	277450P000324723	03/01/2021	61220
BXA0454	277450P000324993	07/01/2021	57463
CYA6240	277450P000324953	05/01/2021	51851
DDS7E24	277450P000324740	04/01/2021	51851
DES6284	277450P000324991	07/01/2021	51851
DKV3728	277450P000324744	04/01/2021	60412
DWA4336	277450P000324739	04/01/2021	61220
HOX6I31	277450P000324998	08/01/2021	73662
HRU6714	277450P000324729	04/01/2021	51851
IBQ9348	277450P000324971	05/01/2021	51851
IWS4793	277450P000324966	05/01/2021	51851

KIU5830	277450P000355074	08/01/2021	51851
LPK0495	277450P000355060	08/01/2021	51851
MDG9882	277450P000355058	08/01/2021	51851
MDH3E49	277450P000324969	05/01/2021	60412
MEM2100	277450P000324977	05/01/2021	51851
MLB4E98	277450P000324986	07/01/2021	57200
OUH8D92	277450P000355053	07/01/2021	51851
PUE5218	277450P000324983	07/01/2021	51851
QNP2I59	277450P000324727	04/01/2021	73662
QUZ5401	277450P000324978	07/01/2021	60412
QWZ4899	277450P000355051	07/01/2021	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F67D698E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 18/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2450	116100E008749254	02/01/2021	55250
ABM7E61	277450P000355128	11/01/2021	76251
AFR3374	277450P000355138	11/01/2021	61220
AHA6A39	277450P000355133	11/01/2021	57462
AME5561	277450P000227400	30/12/2020	55412
AMR2005	277450P000257884	30/12/2020	55412
AMT9014	277450P000257908	29/12/2020	55412
ANU6685	116100E008749841	09/01/2021	61490
AOF1150	277450P000227180	29/12/2020	55412
AOU0992	277450P000355151	11/01/2021	61220
APB1524	116100E009074369	06/01/2021	76252
APF8822	277450P000355078	08/01/2021	57380
APK9039	277450P000355142	11/01/2021	60412
AQM1669	277450P000355081	10/01/2021	51851
ARE2198	277450P000355145	11/01/2021	51851
ASJ2261	277450P000355076	08/01/2021	60412
ATA5160	277450P000258454	29/12/2020	55412
ATG2638	277450P000227399	29/12/2020	55412
ATS7C00	277450P000324802	23/12/2020	57463
ATY1408	277450P000257886	30/12/2020	55412
AUB3078	277450P000180240	12/01/2021	58191
AVF4F02	277450P000324804	30/12/2020	76252
AVH3013	277450P000355144	11/01/2021	60412
AVL5F12	277450P000355075	08/01/2021	76332
AWN2E30	277450P000355146	11/01/2021	51851
AXH2017	277450P000355080	10/01/2021	51851
AXL2587	277450P000223645	28/12/2020	55412
AXN7056	277450P000355082	10/01/2021	51851
AYL2633	277450P000355126	11/01/2021	51851
AYU7C83	277450P000257959	29/12/2020	55412
AZO1C33	277450P000257724	31/12/2020	55412
BAE5A37	277450P000257907	29/12/2020	55412
BAF2925	277450P000257958	29/12/2020	55412
BAI7025	277450P000355149	11/01/2021	60412
BAO8051	277450P000224776	29/12/2020	55412
BAY5837	277450P000355079	08/01/2021	60412
BBC8J50	277450P000257960	30/12/2020	55412
BBM8F01	277450P000355148	11/01/2021	60412
BBP1H90	277450P000355162	11/01/2021	70561
BBT0462	277450P000227335	28/12/2020	55412
BCP5J51	277450P000257906	28/12/2020	55412
BCX5J11	277450P000324807	30/12/2020	76332
BDC1F81	277450P000223646	28/12/2020	55412
BDL4A14	277450P000355140	11/01/2021	60412
BDN7B18	116100E009016649	06/01/2021	70991
BDN7B18	116100E009016648	06/01/2021	58780
BDS2C78	277450P000355143	11/01/2021	76332
BEF5I50	277450P000355077	08/01/2021	60412
CEJ3053	116100E008749259	02/01/2021	55250
CTZ1410	277450P000355164	12/01/2021	51851
DJF9F46	277450P000324801	23/12/2020	51851
EPD5884	277450P000227336	30/12/2020	55412
EYO3B13	277450P000355150	11/01/2021	60412
FJA5184	277450P000355136	11/01/2021	60412
HDB5307	116100E009074328	07/01/2021	54281
III1029	277450P000257636	30/12/2020	55412
ITA1I67	277450P000355134	11/01/2021	60412
IUU9D33	277450P000257904	28/12/2020	55412
MIF1A99	277450P000355163	11/01/2021	76332
NRH9076	277450P000257885	30/12/2020	55412
QHV8A98	277450P000355141	11/01/2021	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:21E16EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 20-2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0703	277450P000324905	06/01/2021	76332
ACJ7400	277450P000227043	11/01/2021	55412
ACO1384	277450P000324904	06/01/2021	76332
ADC7772	277450P000324903	06/01/2021	76332
AEE7J99	277450P000352359	11/01/2021	55412
AFK1049	277450P000226741	11/01/2021	55412
AHC2F39	277450P000324388	08/01/2021	55680
AHR9456	277450P000210548	11/01/2021	55413
ALD6D93	277450P000226796	06/01/2021	55414
AMC7B28	277450P000226798	11/01/2021	73662
AMK8310	277450P000353876	05/01/2021	60412
AMT9014	277450P000226739	11/01/2021	55412
AMT9014	277450P000226423	12/01/2021	55412
AOI6256	277450P000226843	11/01/2021	55412
AOL2960	277450P000225461	11/01/2021	55414
AOM8H89	277450P000324908	06/01/2021	52152
AOM8H89	277450P000324907	06/01/2021	58350
AOO2219	277450P000210546	11/01/2021	55412
AOZ0450	277450P000325030	11/01/2021	51851
APC5247	277450P000227046	11/01/2021	76252
AQG1688	277450P000257789	06/01/2021	55414
AQJ2B97	277450P000227550	07/01/2021	55413
AQX3985	277450P000226793	06/01/2021	55411
ARJ9E03	277450P000257788	06/01/2021	55414
ARO8547	277450P000257963	12/01/2021	55414
ARZ6985	277450P000257790	06/01/2021	55411
ARZ9436	277450P000324384	04/01/2021	58191
ATF6639	277450P000257820	12/01/2021	55412
ATJ0742	277450P000228384	12/01/2021	55414
ATY4I12	277450P000226736	07/01/2021	55414
AUP3J58	277450P000227042	11/01/2021	55414
AUR7469	277450P000257961	12/01/2021	55411
AUS0426	277450P000325024	10/01/2021	51851
AUT5100	277450P000257813	11/01/2021	76252
AUT8C87	277450P000227048	12/01/2021	55412
AUU9076	277450P000225462	11/01/2021	55412
AVA6251	277450P000257887	11/01/2021	55414
AVD8744	277450P000257818	12/01/2021	55412
AVU3850	277450P000225048	06/01/2021	73662
AWD9512	277450P000257819	12/01/2021	55412
AXC4630	277450P000257895	12/01/2021	55412
AYC6H69	277450P000325025	10/01/2021	51851
AYH7043	277450P000226745	12/01/2021	55411
AYP9928	277450P000228385	12/01/2021	55412
AYQ7726	277450P000226845	11/01/2021	55412
AYT7405	277450P000225050	11/01/2021	55412
AYX7429	277450P000324386	07/01/2021	76332
AZI4D92	277450P000226748	12/01/2021	55411
AZO5524	277450P000325023	10/01/2021	51930
AZU5602	277450P000325022	10/01/2021	51851
AZV9165	277450P000257892	12/01/2021	55412
BAD0985	277450P000324387	08/01/2021	57380
BAE9B44	277450P000257889	11/01/2021	55414
BAI8J21	277450P000352358	11/01/2021	55412
BAI9246	277450P000257893	12/01/2021	55412
BBI4787	277450P000226794	06/01/2021	55411
BBJ0468	277450P000225463	11/01/2021	55412
BBN2826	277450P000257888	11/01/2021	76251
BBN9G18	277450P000226425	12/01/2021	55412
BBV8384	277450P000257822	12/01/2021	55413
BCD4675	277450P000325027	10/01/2021	60412
BCE3990	277450P000225049	11/01/2021	55411
BCN9573	277450P000257965	12/01/2021	55411
BCO3587	277450P000226426	12/01/2021	55412
BCU0F76	277450P000226797	07/01/2021	55414
BDC2G29	277450P000225466	12/01/2021	55412
BDF9G77	277450P000257817	11/01/2021	55412
BDG6C21	277450P000226424	12/01/2021	55412
BDH9F47	277450P000352360	11/01/2021	55413
BDL4A16	277450P000226749	13/01/2021	60501
BDU7G22	277450P000257637	12/01/2021	55414
BDV8F81	277450P000226750	13/01/2021	76332
BDW4C14	277450P000226742	11/01/2021	55412

BDW8F53	277450P000227049	12/01/2021	55412
BDY5J48	277450P000257793	11/01/2021	76331
BEB9E21	277450P000226792	06/01/2021	55411
BEE8D15	277450P000257814	11/01/2021	55412
BEF7G01	277450P000257964	12/01/2021	76252
BEL8F82	277450P000210545	11/01/2021	55412
BER2G23	277450P000226422	12/01/2021	55412
BPO0G58	277450P000227050	12/01/2021	55412
BZF2829	277450P000226791	06/01/2021	55411
DOC2984	277450P000257784	06/01/2021	73662
EVL6239	277450P000257816	11/01/2021	55412
FDL7515	277450P000352357	11/01/2021	55411
FYX8559	277450P000257909	11/01/2021	55412
HBH6269	277450P000324385	07/01/2021	61220
HIE7D70	277450P000226800	11/01/2021	55411
III1029	277450P000257815	11/01/2021	55412
JUM3658	277450P000353875	05/01/2021	61220
KRF4997	277450P000324906	06/01/2021	76332
MDR3I02	277450P000325028	10/01/2021	73662
MFS2G03	277450P000225464	11/01/2021	55412
MHO8415	277450P000210547	11/01/2021	55414
MJE7191	277450P000226738	11/01/2021	55414
MKE9794	277450P000210549	12/01/2021	55414
MSN6218	277450P000324909	08/01/2021	76332
OXJ1E90	277450P000227047	12/01/2021	55411
PGT7428	277450P000227548	07/01/2021	55414
PUW3745	277450P000226747	12/01/2021	55411
PXY3B95	277450P000093729	12/01/2021	55412
PYI5645	277450P000226740	11/01/2021	55412
PYM9757	277450P000257910	11/01/2021	76252

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:41B86D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 21/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/03/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACY8946	277450P000325032	11/01/2021	57463
ADU1088	116100T000008091	15/01/2021	65300
AHL9H91	116100T000004938	15/01/2021	55250
AIZ7164	277450P000325008	08/01/2021	57380
AKA3159	277450P000325016	10/01/2021	51851
AKH4953	277450P000355135	11/01/2021	60412
ALE1A17	277450P000325013	10/01/2021	51851
ALN9545	116100T000005797	15/01/2021	72340
ALS9A73	116100T000009302	15/01/2021	72340
AMJ3D92	277450P000257891	12/01/2021	76252
AMM5B20	277450P000325055	12/01/2021	51851
AMU1692	277450P000325038	11/01/2021	73662
ANF3736	116100T000005796	15/01/2021	72340
ANH7551	116100E008898141	09/01/2021	65300
ANL5H44	277450P000226743	12/01/2021	55411
ANS6169	277450P000325007	08/01/2021	51851
APL2721	116100T000008093	15/01/2021	65300
AQF7I14	116100T000006631	15/01/2021	72340
AQG7697	116100T000004937	15/01/2021	55250
AQN1416	277450P000325057	12/01/2021	51851
AQQ8131	277450P000325006	08/01/2021	51851
ARA6976	277450P000325035	11/01/2021	51851
ARI1F74	277450P000353879	11/01/2021	76332
ASH0273	277450P000325047	11/01/2021	61220
ASK2C85	116100T000007845	15/01/2021	72340
ASN2337	116100T000009264	15/01/2021	59670
ASR1188	277450P000325059	12/01/2021	51851
ASY0D10	277450P000325053	11/01/2021	57380
ATE2239	116100T000008343	15/01/2021	72340
ATJ6853	116100T000007832	15/01/2021	72340
ATL6559	277450P000325048	11/01/2021	73662
ATT4929	116100T000008330	15/01/2021	72340
ATV4584	277450P000210550	12/01/2021	55411
ATW0047	116100T000008341	15/01/2021	72340
ATX0093	277450P000325015	10/01/2021	55411
AUW1425	116100T000007090	15/01/2021	72340
AVB2210	116100T000008337	15/01/2021	72340
AVB5469	116100T000008322	15/01/2021	72340
AVE5553	116100T000008346	15/01/2021	72340
AVJ9C64	277450P000325001	08/01/2021	51851
AVM3567	277450P000325014	10/01/2021	76332
AVN9C60	116100T000009274	15/01/2021	65300

AVS2H59	116100T000007830	15/01/2021	72340
AVV3361	277450P000325054	12/01/2021	51851
AVX7650	277450P000325005	08/01/2021	51851
AWG3273	277450P000353880	11/01/2021	70722
AWJ9463	116100T000007842	15/01/2021	72340
AWT7J88	277450P000325031	11/01/2021	51851
AXH9661	116100T000006632	15/01/2021	72340
AXK4758	116100T000008095	15/01/2021	65300
AXT4458	116100T000008335	15/01/2021	72340
AXT9803	116100T000008331	15/01/2021	72340
AXZ3E81	116100T000007841	15/01/2021	72340
AYD5I06	116100T000007843	15/01/2021	72340
AYF7750	116100T000008325	15/01/2021	72340
AYG5181	277450P000325041	11/01/2021	51851
AYK6477	116100T000008515	15/01/2021	72340
AYS7784	116100T000008338	15/01/2021	72340
AYZ4F71	116100T000007831	15/01/2021	72340
AZG2823	277450P000227045	11/01/2021	55412
AZH3483	116100T000007080	15/01/2021	72340
AZK3F58	116100T000008315	15/01/2021	72340
AZT3186	116100T000007836	15/01/2021	72340
BAC1H02	116100T000008316	15/01/2021	72340
BAC9093	116100T000008508	15/01/2021	72340
BAD5327	277450P000325040	11/01/2021	76252
BAF3329	277450P000325050	11/01/2021	61220
BAG5H55	116100T000008507	15/01/2021	72340
BAH7266	277450P000325060	12/01/2021	60681
BAJ0130	277450P000257890	12/01/2021	55411
BAR1235	116100T000007837	15/01/2021	72340
BAS5A17	277450P000325052	11/01/2021	60412
BAX0888	277450P000325018	10/01/2021	51851
BBF8195	116100T000008334	15/01/2021	72340
BBJ3E49	277450P000325045	11/01/2021	60412
BBJ5810	116100T000004939	15/01/2021	55250
BBV4632	116100T000007089	15/01/2021	72340
BBZ6843	277450P000325004	08/01/2021	73662
BBZ8303	277450P000325012	08/01/2021	51851
BCF1569	116100T000007844	15/01/2021	72340
BCF7654	116100T000008339	15/01/2021	72340
BCI4379	116100T000008506	15/01/2021	72340
BCM3571	277450P000325043	11/01/2021	61220
BCN4A10	277450P000226744	12/01/2021	55411
BCO0780	116100T000004942	15/01/2021	54521
BCT9F49	116100T000007826	15/01/2021	72340
BCU9G10	116100T000007818	15/01/2021	57380
BDB5B23	116100T000008320	15/01/2021	72340
BDD3G49	116100T000008333	15/01/2021	72340
BDE4F30	116100T000008345	15/01/2021	72340
BDE5J73	116100T000009161	15/01/2021	72340
BDG5I53	116100T000008318	15/01/2021	72340
BDG7A72	277450P000325036	11/01/2021	60412
BDI9A56	116100T000008094	15/01/2021	72340
BDK0H98	116100T000008328	15/01/2021	72340
BDK8F91	116100T000004941	15/01/2021	54521
BDN0C65	116100T000008098	15/01/2021	65300
BDU5H76	116100E008898140	09/01/2021	54600
BDU5H76	116100E008898139	09/01/2021	55250
BDW8B13	277450P000257821	12/01/2021	55412
BDY3E77	116100T000008317	15/01/2021	72340
BED6F97	277450P000325002	08/01/2021	76332
BEE1865	116100T000008319	15/01/2021	72340
BEH8G37	116100T000007828	15/01/2021	72340
BEU7C34	116100T000008347	15/01/2021	72340
CZM4H77	116100T000008340	15/01/2021	72340
CZQ2104	116100T000004940	15/01/2021	55250
DJE6098	116100T000009303	15/01/2021	72340
DMD9D87	116100T000008501	15/01/2021	72340
DSG0980	277450P000325039	11/01/2021	51851
DUS5811	277450P000325003	08/01/2021	51851
DXQ0E94	277450P000325056	12/01/2021	76332
DZE2G57	116100T000007827	15/01/2021	72340
EMM7934	116100T000008350	15/01/2021	72340
ENV8731	116100T000008090	15/01/2021	65300
EPY7595	116100T000008348	15/01/2021	72340
EVB8625	116100E008898142	09/01/2021	65300
FDF5I91	116100T000008332	15/01/2021	72340
FME0779	116100T000005795	15/01/2021	72340
FMG7A25	277450P000325019	10/01/2021	51851
FNE1025	116100T000007076	15/01/2021	72340
FNE5H84	116100T000004943	15/01/2021	55250
FXX6106	116100T000008344	15/01/2021	72340
HAM8055	277450P000325033	11/01/2021	51851
IJE7393	277450P000353878	11/01/2021	57200
IVA7442	116100T000007834	15/01/2021	57380
IVA7442	116100T000007833	15/01/2021	72340
JFS3478	277450P000325021	10/01/2021	51851
KNI7906	277450P000325058	12/01/2021	57463
LSP6H23	277450P000325009	08/01/2021	61220
MAV8963	116100T000008092	15/01/2021	72340

MAX4261	**277450P000325049**	**11/01/2021**	**51851**
MDU8183	**277450P000353877**	**11/01/2021**	**76332**
MEF6C13	**277450P000325037**	**11/01/2021**	**51851**
MIA3747	**116100T000009301**	**15/01/2021**	**72340**
MIL2947	**277450P000325011**	**08/01/2021**	**76332**
MJT2923	**277450P000325010**	**08/01/2021**	**60412**
MKM1617	**277450P000227044**	**11/01/2021**	**55412**
NFQ1760	**116100T000005794**	**15/01/2021**	**72340**
QNR6428	**116100T000008321**	**15/01/2021**	**72340**
QUC1538	**277450P000226746**	**12/01/2021**	**55414**
QUU9050	**116100T000008329**	**15/01/2021**	**72340**
RAE0924	**277450P000325046**	**11/01/2021**	**60412**
RAE0924	**116100T000008099**	**15/01/2021**	**72340**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:00DFAF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 006, 01 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL Nº 006, 01 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO GERAL E FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA:

I – **A DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONHECIDOS**, conforme seguem**:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DECISÃO DE RECURSO
16	CARINE ANTUNES BURATTI	FARMACÊUTICO	NÃO PROVIDO

II – **A DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO CONHECIDO NA ÍNTEGRA** está disponível no *site* do Município de Paranavaí, no site https://www.paranavai.pr.gov.br/, Portal da Transparência, Pessoal, Processo Seletivo Simplificado – PSS, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020.
A decisão do recurso interposto conhecido também foi encaminhada na íntegra no e-mail da candidata recorrente.

III - **COMUNICAR QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA OS CARGOS DE ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO E ENFERMEIRO GERAL**, conforme previsto no inciso V do Edital nº 005/2021.

IV – **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020**, regido pelo Anexo Único do Decreto Municipal nº 21.767/2020, especificamente para os cargos de Odontólogo, Auxiliar de Farmácia, Psicólogo, Enfermeiro Geral e Farmacêutico, conforme seguem:

ODONTÓLOGO

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	TOTAL
1º	57	WAGNER COUTO ASSIS	25-05-1992	50,00	0,00	12,00	20,00	32,00	114,00
2º	9	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24-10-1993	50,00	0,00	24,00	10,00	16,00	100,00
3º	84	DANIELA CUBAS PUPULIM BARTOLOMEI	15-04-1983	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	87,00
4º	5	BRUNA BERTOL DE OLIVEIRA MARGONAR	30-05-1990	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	87,00
5º	17	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02-01-1980	50,00	0,00	12,00	20,00	0,00	82,00
6º	8	ISABELA SILVA ROCHA	06-09-1988	50,00	0,00	12,00	10,00	8,00	80,00
7º	26	RAMAIANO FONTES SILVA	12-04-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	24,00	74,00
8º	76	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	16-07-1981	50,00	0,00	12,00	10,00	0,00	72,00
9º	67	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	12-05-1976	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
10º	54	PRISCILLA PISCITELLO MELLO GOMES	27-03-1981	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
11º	65	FABIANA LIKA SHIROSHIMA	07-09-1975	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
12º	51	DIEGO HERNANDES RODRIGUES	29-04-1990	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
13º	20	JOSÉ ALBERTO JESUS	07-06-1993	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00

		DA SILVA JÚNIOR							
14º	35	MOARA ALMEIDA MARTINS	01-05-1994	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
15º	60	VICTOR LACERDA BARBOSA	16-12-1992	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
16º	79	DANIELLE GREGORIO	15-11-1993	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
17º	14	PAULO BEDENKO	03-04-1964	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
18º	3	ANDRÉ ANDRIONI LAZARETTI	02-10-1972	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
19º	95	THAIS YURIKA SAKAGUTI GRACIANO	18-07-1977	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
20º	40	YANNA CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES	25-10-1977	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
21º	92	SILVANA MUNIZ LIMA	28-12-1981	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
22º	37	DIONES CALADO DE QUADROS	10-09-1986	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
23º	66	MURILO FERNANDO ALVES	20-01-1992	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
24º	36	MONIQUE SCHIAVO ALDROVANDI	10-05-1992	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
25º	32	RENAN MORAIS PELOSO	04-12-1994	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
26º	18	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	11-11-1963	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
27º	64	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	01-04-1969	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
28º	42	FREDERICO SIMÕES GONZAGA DE SOUZA	11-10-1972	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
29º	15	LÍLIAN CRISTINA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA ALMEIDA	05-03-1974	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
30º	83	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	10-05-1987	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
31º	25	LETICIA PEVIDOR DE CARVALHO CAVALLARI CUNHA	04-03-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
32º	24	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	16-09-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
33º	82	SANDYELLI MAÍRA POZZEBON	23-07-1993	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
34º	19	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	08-06-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
35º	34	PATRÍCIA CARNEIRO DE SOUZA	26-07-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
36º	61	BRUNO COMPAGNONI	26-08-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
37º	71	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31-12-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
38º	86	CHRISTIANI PAULA ZANINI DA SILVA	13-09-1973	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	98	EMANUELE ALVARES DA SILVA ALENCAR	23-04-1977	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
40º	27	DANILO CHISTE LIBANIO PEREIRA	28-11-1984	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
41º	49	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	19-11-1985	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
42º	80	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	06-04-1986	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
43º	73	BLANIA MORETE CRUZ DE SOUZA	04-04-1987	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
44º	22	PAMELA FERREIRA DE SÁ QUEIROZ	17-12-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
45º	77	TAYLA SIMONE MILESKI	03-10-1990	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
46º	28	JÉSSICA FAUSTINO DOS SANTOS	23-05-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
47º	47	LILIAN FERNANDA DEMARCO CAMPANA DE OLIVEIRA	02-12-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
48º	6	ADRIANO RIBEIRO OKIHIRO	01-07-1992	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
49º	38	PATRÍCIA DE SOUZA E SOUSA	08-10-1992	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
50º	10	BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	04-03-1993	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
51º	101	THAYSLA FERNANDA LUCHETTI	02-11-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
52º	58	ARON MARQUES HOMEM	06-02-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
53º	62	PEDRO FELIPE LEITE DA SILVA	12-03-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
54º	55	IGOR HENRIQUE BONI DE SOUZA	08-06-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
55º	90	GIULIA BARBOSA PIGNATTI	25-06-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
56º	94	LEILA VITORIA ANTONIO	08-10-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
57º	45	ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA	18-01-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
58º	69	ANA CLARA MARQUES DA CRUZ	26-02-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
59º	100	MYLENA NARDI FERREIRA	25-10-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
60º	88	RENATA ZAGHI SILVA	17-12-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
61º	93	KELLY ROBERTA ARAÚJO FARIAS	25-01-1999	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu.	TOTAL
1º	15	BÁRBARA AGNS FERMAN	14-07-1998	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00
2º	4	MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIRA	14-01-1982	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
3º	18	DAIANE RODRIGUES FEITOSA	15-01-1986	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
4º	12	ANA CASSIA DA SILVA FRANCISCO	26-03-1987	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
5º	29	LEONARDO DE SOUZA CARDOZO	30-06-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
6º	8	VANIA PIRES NASCIMENTO	20-12-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
7º	16	EDILAINE BLASQUE GUIMARÃES	22-05-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
8º	24	GESILAINE DOS SANTOS PINA	25-06-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
9º	26	IURY DE DEUS SAMPAIO RODRIGUES	02-12-1999	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
10º	5	ISABELLA CORREIA PAIXÃO	18-09-2001	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

PSICÓLOGO

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	TOTAL
1º	37	FRANCIELE ENGELMANN	20-09-1979	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	87,00
2º	35	JULIANA RUZZON	22-10-1985	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
3º	6	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07-06-1985	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
4º	36	FRANCIELI CAVALHEIRO VIERO	21-06-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
5º	45	KAREN EDUARDA ALVES VENANCIO	19-03-1994	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
6º	22	SONIA APARECIDA DE SOUZA BALDIN	02-03-1965	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
7º	7	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	05-10-1993	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
8º	27	BEATRIZ PATRICIA WOINAROVICZ	12-02-1992	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
9º	14	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	31-03-1975	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
10º	41	CRISTIANE MICHELE DOS SANTOS	30-05-1976	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
11º	52	ELIANE APARECIDA MICHELON	06-07-1982	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
12º	28	PAULA FERREIRA TOLEDO	21-03-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
13º	5	LUCAS AWADALLAK	26-09-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
14º	26	RAYANNA FERREIRA PINHEIRO SALDANHA	18-12-1992	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
15º	8	PAULA CAMILA PEREIRA	02-03-1993	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
16º	3	ELLEN FERNANDES LINO	18-12-1993	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
17º	10	ANA PAULA SILVA SANTOS	11-01-1994	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
18º	16	ANGELO MÁRCIO DAS CHAGAS DE SOUZA JÚNIOR	11-09-1994	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
19º	30	AMANDA FERRAZ HERNANDES CANOS	18-11-1994	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
20º	20	FERNANDA MAYSA BORNIOTTO	02-12-1994	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
21º	47	GRAZIELA LASTÓRIA BONATTI	14-02-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
22º	48	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	29-05-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
23º	24	MICHELE D'ARC DOS SANTOS	30-05-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
24º	21	FELIPE ZONETTI MACHADO	15-12-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
25º	18	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	27-12-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
26º	39	CLEISIANE MAIARA COELHO	17-04-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
27º	17	KAMILA MOREIRA SCACO	04-06-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
28º	44	JULIA BERTOCO	25-02-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

		GOMES							
29º	4	EMANUELA LUCAS DIAS	18-04-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
30º	42	THALIA DA SILVA SANTOS	04-07-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
31º	12	GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA	26-10-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
32º	19	INGRID LUANA PEDROSO ROSTIROLLA	19-04-1194	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

ENFERMEIRO GERAL

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	TOTAL
1º	53	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	16-09-1983	50,00	15,00	12,00	10,00	0,00	87,00
2º	55	TACYANA JULIETA SCHMIDT	24-05-1982	50,00	0,00	0,00	10,00	24,00	84,00
3º	58	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	10-06-1971	50,00	0,00	0,00	30,00	0,00	80,00
4º	14	KATIA DOS REIS CRUZ	12-04-1976	50,00	0,00	0,00	20,00	8,00	78,00
5º	63	JACKELINE WIELGANCZUK VIEIRA	05-08-1981	50,00	0,00	0,00	20,00	8,00	78,00
6º	54	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	23-04-1983	50,00	0,00	0,00	10,00	16,00	76,00
7º	7	MÍRIAN TIEMI FUJIHARA	26-01-1974	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
8º	23	MARIA APARECIDA IZABEL BERGAMINE	24-02-1978	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
9º	56	MOISÉS VINÍCIUS GONÇALVES DE SOUZA	21-08-1983	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
10º	20	ROBERTA GARCIA NAVARRO	11-02-1983	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
11º	27	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23-01-1988	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
12º	30	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO	24-02-1990	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
13º	32	DENIS SILVA	06-08-1991	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
14º	42	AMANDA ALVES ARAMINI	08-01-1995	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
15º	25	EDER MARTINS SANCHES	17-03-1976	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
16º	16	RAMAIANO FONTES SILVA	12-04-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
17º	59	CRISLAINE DA CRUZ COLOMBO	18-04-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
18º	44	APARECIDA CARINA DA SILVA	14-05-1973	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
19º	36	ELAINE SANCHES FAVARO	09-11-1979	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
20º	15	BRUNA SOARES DA SILVA	19-01-1988	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
21º	33	REBECA ROSA DE SOUZA	11-04-1989	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
22º	52	GABRIELA CAROLINA DE OLIVEIRA ASSIS	01-05-1992	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
23º	22	MARA REGINA GOMES DA SILVA	22-12-1969	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
24º	48	SILVANA DE ALMEIDA CORREA	15-03-1976	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
25º	4	GISELLE JUSTINA WESSLER	22-03-1985	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
26º	35	PAULO HENRIQUE PARMA DA ROSA	26-07-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
27º	31	BARBARA PALLOMA BEZERRA DO NASCIMENTO	10-12-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
28º	38	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	31-05-1969	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
29º	28	MARCELO SANTOS DE ARAUJO	29-07-1971	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
30º	61	ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ GONÇALVES	21-02-1978	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
31º	39	ANDERSON MONTAGNOLE	16-08-1978	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
32º	41	CLAUDIA CARLA DOS SANTOS	08-08-1981	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
33º	34	JOÃO PAULO FUNES DOS SANTOS	08-03-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
34º	60	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	13-03-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
35º	50	FERNANDO BOTELHO LOPES	16-12-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
36º	1	JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHÃES	27-05-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
37º	26	BARBARA MISTURINI	17-01-1995	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
38º	68	VANESSA DO AMARAL SARAIVA	26-05-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	45	GLACY EUN HYE SONG	04-07-1997	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

ENFERMEIRO GERAL – CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	TOTAL
1º	32	DENIS SILVA	06-08-1991	079.116.399-73	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00

FARMACÊUTICO

Class.	Inscrição nº	Candidato	Data de Nascimento	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreas da saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	TOTAL
1º	20	MARINO ORLANDO MARDEGAN	28-05-1973	50,00	0,00	0,00	20,00	8,00	78,00
2º	32	TICIANA SAKAGUTI GRACIANO	30-12-1983	50,00	0,00	0,00	20,00	8,00	78,00
3º	24	GLEYCIMARA PAGANINI DE SOUZA	01-09-1985	50,00	0,00	0,00	20,00	8,00	78,00
4º	46	EVERTON MERLIN	27-05-0982	50,00	0,00	0,00	0,00	24,00	74,00
5º	21	NATALIA DE CARVALHO SCHARF SANTANA	22-12-1989	50,00	0,00	12,00	10,00	0,00	72,00
6º	45	ADRIANO ARAUJO FERREIRA	12-07-1978	50,00	0,00	12,00	0,00	8,00	70,00
7º	44	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	25-01-1995	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00
8º	37	MARIANA SATIM	03-06-1987	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
9º	48	LAÍS DE FREITAS JORGE	29-10-1987	50,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00
10º	13	ROBERTA SILVA PEROZA	07-09-1975	50,00	0,00	0,00	0,00	16,00	66,00
11º	6	CARLA MARILEIA FRASSON	17-05-1986	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
12º	35	JULIANA MORAIS MEWES	14-11-1991	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
13º	39	JULIO CESAR MACENA	01-05-1993	50,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00
14º	22	DAIANE PETERNELLI MARIUSSO	03-06-1990	50,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00
15º	57	FATIMA APARECIDA FERRREIRA DA SILVA DOS SANTOS	13-05-1976	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
16º	52	SONIA CIBELE TAPIA SANDOVAL	20-07-1982	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
17º	31	ERICA SILVESTRINI CANTIERO	26-12-1985	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
18º	29	SIMONE DO CARMO ROPELATTO ABREU	20-08-1986	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
19º	14	ADRIANA MUNIZ MASSOCATTO DIAS	06-06-1987	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
20º	15	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	30-10-1987	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
21º	40	MIRIAM CARVALHO RODRIGUES	22-03-1988	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
22º	36	MONIQUE ÉRIKA GALVÃO	11-08-1991	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00
23º	26	CARLA CRISTINA COSTA SILVA	22-04-1989	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
24º	47	JEISE WIGGERS WAMLING NOGARA	28-04-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00
25º	19	CRISTINA FUMIKO IVAHASHI	18-12-1966	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
26º	18	HOZANA CELIS MARDEGAN FERRARI	08-05-1967	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
27º	7	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	09-08-1968	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
28º	43	DANIEL TANIOS HADDAD	24-08-1970	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
29º	2	KLISCIA SCROFANI FERREIRA	04-01-1981	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
30º	28	ROSELAINE SIQUEIRA PELEGRINI	26-08-1983	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
31º	41	RODRIGO HENRIQUE SILVA GARDIN	05-10-1984	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
32º	23	HELDA PEREIRA SANCHES	14-12-1986	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
33º	9	TIAGO SILVA DE JESUS	12-07-1987	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
34º	33	PAULO ALISON ROCHA TONON	15-07-1987	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
35º	30	RENATO ELLER DUSMANN DELLA GIUSTINA	17-08-1988	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
36º	58	JESSICA ROCHA FRANCEZ DOS SANTOS	18-01-1990	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
37º	16	CARINA ANTUNES BURATTI	02-05-1990	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
38º	11	DALYNE KAÍLLA TAQUES GONÇALVES	04-05-1990	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	8	ARIANA VIANA DO CANTO	30-01-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
40º	59	KARLOS EDUARDO DOS SANTOS	19-07-1991	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
41º	42	DEBORA REGINA	06-04-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

		BARBOSA SIMÕES							
42º	1	RAFAELA RODRIGUES SALATA	16-12-1996	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

V – **A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SE DARÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E OBEDIÊNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, através de Decreto Municipal e Edital de Convocação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com envio do Edital de Convocação, via correio com aviso de recebimento. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter seus dados pessoais atualizados, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paranavaí, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

VI - **COMUNICAR** que a validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações, a contar da data de desta publicação, ou enquanto perdurar o estado de surto epidêmico de Dengue ou pandemia da COVID-19 no Município.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 01 de março de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C4B1BEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	24.399.184/0001-72	FLAVIA RENATA DEL MORO	044.459.859-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5000526 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
80	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, PARES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. BR0269946.	PAR	MEDFEEL	1.500	1,55	2.325,00
82	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, PARES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. BR0269838. CX C/ 100 UNIDADES	PAR	MEDFEEL	2.500	1,55	3.875,00
83	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, PARES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. BR0269837. CX C/ 100 UNIDADES	PAR	MEDFEEL	1.000	1,52	1.520,00
Valor Total:						**7.720,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 24.399.184/0001- 72

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7FDF1516

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 16/2021	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Processo Adm.:	21/2021
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Data do Processo:	01/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	21/2021
b) Nr. Licitação:	16/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de NOTEBOOK, por meio do Gabinete do Prefeito.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

		Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI					
1	Notebook com Processador 2.6 GHz até 4.5 GHz ou superior - cache de 12MB; hexa-core (Similar/ equivalente / superior ao Intel Core-tm i7- 9750H). Placa de vídeo dedicada 6GB de GDDR6 ou superior Core Speed: 1140 – 1335 MHz (Boost) Memory Speed: 12000 MHz Similar, equivalente ou superior NVIDIA GeForce GTX 1660 Ti Max-Q com Memória de 16GB (2x8GB) ou superiorDDR4, 2666MHz; HD SSD de 512GB PCI e NVM e M.2; Tela Full Hd WVA de 15,6 polegadas (1920 x 1080), retro iluminada por LED, borda fina e com anti-reflexo; Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits – em Português (Brasil); Wi-Fi e Bluetooth 802.11ac 1x1 banda dupla (2.4 GHz/5 GHz); Bateria de 4 células e 60Wh (integrada); - Marca: DELL G5-5590-A70P	UNID	1,000	8.949,0000	R$ 8.949,00
Total geral:					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividade Governamental	20.001.04.122.0002.2100.4.4.90.52.00	R$ 11.013,96

02/03/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:95AC6FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80	RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA	055.146.079-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3765784 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
12	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML, GRADUADO EM ML.BR0280476	UNI	JPROLAB	500	2,40	1.200,00
34	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. BR0238918	KIT	DARU	200	6,80	1.360,00
35	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. BR0238919	KIT	DARU	150	6,09	913,50
40	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437168	UNI	MEDIX	2.000	0,22	440,00
41	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0437170	UNI	MEDIX	2.000	0,20	400,00
42	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437171	UNI	MEDIX	2.000	0,19	380,00
43	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437169	UNI	MEDIX	1.000	0,18	180,00
49	COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM. BR0437863	UNI	MISSNER	500	6,20	3.100,00
50	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 CM. BR0437862	UNI	MISSNER	1.000	3,30	3.300,00
56	Equipo macrogota estéril, descartável, câmara gotejadora transparente com respirador com filtro, conexão SLIP com tampa de proteção, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, controlador de fluxo tipo pinça rolete de precisão com cessação de gotejamento quando fechado, extensão em látex, injetor lateral de infusão com borracha auto cicatrizante, embalado individualmente. Marca com registro do produto na ANVISABR0389426	UNI	LABOR IMP.	10.000	0,89	8.900,00
59	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. BR0281318	CX	TECHNOFIO	10	28,26	282,60
60	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. BR0281322	CX	TECHNOFIO	150	30,20	4.530,00
63	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. BR0281321	CX	TECHNOFIO	10	31,50	315,00
73	GLICEROL, DOSAGEM: PURA E ESTÉRIL COM 1 LITRO. GLICERINA LIQUIDA. BR. 269884	FRAS	FACILIMPE	50	16,50	825,00
127	SUPORTE, METAL, COLETOR DE PERFUROCORTANTE, COLETOR DE 13 LITROS. BR0431085.	UNI	DESCARBOX	100	21,79	2.179,00
144	BR 385667	GALA	MULTIGEL	20	16,20	324,00
146	APRESENTAÇÃO:CARTÃO PARA TESTE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICI:INDICADOR ONAIS DE PROCESSO BR0380341	UNI	CLEAN-UP	2.000	3,90	7.800,00
Valor Total:						**36.429,10**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria
Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:2BD5668F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Processo Nº: 182/2020
Pregão eletrônico Nº: 12/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA	79.697.314/0001-45	MARINO KENITI FURUKITA	692.160.969-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de PEÇAS HIDRÁULICAS, destinadas à Usina Móvel de Asfalto Romanelli e Usina Fixa de Pré-Mistura à Frio, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187989 - SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	PALHETA DA USINA DE MICRO C/ ENCAIXE UH700/82 CP01284- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	230	37,50	8.625,00
2	PORCA DA PALHETA UH700/82 CP01736- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	460	0,26	119,60
3	PARAFUSO SEXT. DA PALHETA UH700/82 CP01327- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	460	0,87	400,20
4	ARRUELA DE PRESSAO DA PALHETA UH700/82 CP00092- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	460	0,28	128,80
5	CHAVE DIRECIONAL/GERAL CP02635- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	4	407,00	1.628,00
6	ROLAMENTO DO MISTURADOR UH700-86 CP02065- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	6	150,00	900,00
7	MANCAL DO MISTURADOR UH700-85 8 CP01108- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	6	176,00	1.056,00
8	MANCAL CENTRAL DO HELICÓIDE (2 FUROS) UH700-311 RO00942 U- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	8	269,00	2.152,00
9	BRONZINA DO MANCAL CENTRAL DA MESA UH700-308 A 310 RO00753 U- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	8	306,00	2.448,00
10	CRUZETA DA MESA PARA UHR700-299 CP06734- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	8	242,00	1.936,00
11	ROSCA TRASEIRA DIREITA DA UHR700-263 RO00857 U- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	1	6.088,00	6.088,00
12	ROSCA TRASEIRA ESQUERDA DA UHR700-254 RO00858 U- ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	1	6.088,00	6.088,00
13	ROSCA DIANTEIRA ESQUERDA DA UHR700-255 RO00795 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	1	6.088,00	6.088,00
14	ROSCA DIANTEIRA DIREITA DA UHR700-262 RO00794 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	1	6.088,00	6.088,00
15	PERFIL DE CORTE UHR700-277 CP06828 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	10	917,00	9.170,00
16	PERFIL DE ACABAMENTO UHR700-326 CP06827 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	10	994,00	9.940,00
17	ENGRENAGEM DO ESTICADOR DA MESA DA UHR- 294 RO00643 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	6	347,00	2.082,00
18	ENGRENAGEM DO HELICÓIDE DA MESA DA UHR700-287 RO00644 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	12	347,00	4.164,00
19	ENGRENAGEM DO MOTOR DA MESA DA UHR700- 279 RO00645 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	6	347,00	2.082,00
20	CANALETA DE CORTE (CONJUNTO 4 PÇS) UHR700-273 E 276 (3,6 M)RO00544 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	2	2.006,00	4.012,00
21	EIXO DO HELICOIDE DA MESA UHR700-310 RO00310 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	8	321,00	2.568,00
22	ROLAMENTO UH700-285 84822090 CP02064 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	8	125,00	1.000,00
23	ROLAMENTO UH700-293/296 CP02032 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	10	63,00	630,00
24	MANCAL DA MESA ACABADORA UHR (4 FUROS) UH700-283 RO00943 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	8	245,00	1.960,00
25	CORRENTE DE ABERTURA DA MESA RO00959 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	4	206,00	824,00
26	ACOPLAMENTO BOMBA EMULSÃO UHR RO00746 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	2	710,00	1.420,00
27	CONJUNTO DO REGISTRO DE EMULSÃO RO06188 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	1	3.216,00	3.216,00
28	MOTOR HIDRAULICO DA BOMBA DE EMULSAO CP06525 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	1	9.943,00	9.943,00

29	REGISTRO PNEUMATICO ABERTURA DA ÁGUA RO00433 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	1	2.792,00	2.792,00
30	ACOPLAMENTO DO COMPRESSOR C/ BORRACHA EHR RO00816 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	1	720,00	720,00
31	MOTOR HID. DA BOMBA DE ALTA PRESSAO UHR CP06901 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	1	1.270,00	1.270,00
32	TACÔMETRO RPM CP02142 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	3	1.280,00	3.840,00
33	TRAVA INTERNA UH700-284 CP06803 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	8	8,12	64,96
34	TRAVA INTERNA UH700-286 CP06804 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	8	8,12	64,96
35	ARRUELA DA MESA DO BOX DA UHR700-288/297 RO00890 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	12	33,00	396,00
36	PARAFUSO UH700-289/298 CP01364 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	12	3,40	40,80
37	CORRENTE DE ABERTURA DA MESA UH700-290 RO00959 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	4	203,00	812,00
38	SUPORTE PARA SKI LATERAL UH700-256 RO00703 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	4	963,30	3.853,20
39	ESQUI LATERAL INFERIOR DO BOX UH700-257 RO00533 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	10	508,00	5.080,00
40	SUPORTE PARA ESQUI INTERMEDIÁRIO UH700- 258 RO01613 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	4	963,00	3.852,00
41	ESQUI INTERMEDIÁRIO INFERIOR UH700 -259 RO00920 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	5	299,00	1.495,00
42	SUPORTE PARA SKI CENTRAL UH700-260 RO00704 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	4	963,00	3.852,00
43	ESQUI CENTRAL INFERIOR UH700-261 RO00532 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	5	407,00	2.035,00
44	BUCHA DO MOTOR DA MESA UH700-280 RO01398 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	8	59,80	478,40
45	PARAFUSO DA MESA UH700-281 CP01369 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	8	3,55	28,40
46	EIXO DO ESTICADOR DA CORRENTE DA MESA UHR700-291 RO00907 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	2	122,70	245,40
47	BUCHA DO PINO ESTICADOR DA CORRENTE DOS HELICÓIDES UH700-292 RO00731 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	2	197,00	394,00
48	ARRUELA ENGRENAGEM LOUCA MESA UHR700- 295 RO01311 U - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	2	34,50	69,00
49	AMORTECEDOR UH700-206 CP02524 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	20	222,00	4.440,00
50	DOBRADIÇA EXT. C/ ABERTUTA UH700-207 CP00703 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	20	71,00	1.420,00
51	VALVULA ROTATIVA UH700-140 CP02402 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	1	417,00	417,00
52	MANÔMETRO DE PRESSAO UH700- 141 A 146 CP01136 - ROMANELLI	UNI	ROMANELLI	6	243,00	1.458,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento e recebimento dos fornecimentos e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizado pela servidora pública municipal, DANIELA DA SILVA AMARAL, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 24 de Fevereiro de 2021

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA
CNPJ: 79.697.314/0001-45

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:EB2B1323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 22.082/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (123)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte fora do Domicílio - TFD	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (388)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1008)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1119)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00

TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (401)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e serviços públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1004)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1114)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02 de Março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F6B9CC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
"CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA 05. E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA"	746.444/0001-94	EDIEL DE MORAES PINHEIRO	481.840.719-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188484 - "CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR0439799	UNI	SOLIDOR	15.000	0,07	1.050,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70GL), LÍQUIDO. Frasco com 1000ml.BR0269941	FRAS	ITAJÁ	1.000	4,70	4.700,00
18	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL BR0363483	UNI	DESCARBOX	2.000	2,41	4.820,00
19	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL BR0363484	UNI	DESCARBOX	1.000	3,71	3.710,00
20	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. BR0363482	UNI	DESCARBOX	500	4,50	2.250,00
33	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. BR0419373	UNI	ADVANTIVE	1.500	3,28	4.920,00
36	CURATIVO., NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, REDONDO, OPACO, MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. Rolo com no mínimo 500 unidades. BR0429067	CX	CIEX	1.000	12,86	12.860,00
69	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO. BR0445576	UNI	G-TECH	100	5,97	597,00
99	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. BR0296528.	PCTE	NECKPLAST	300	22,43	6.729,00
101	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE,	PCTE	NECKPLAST	500	16,00	8.000,00

	HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. BR0296529.					
140	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA E ÓLEO DE GIRASSOL. FRASCO COM 100 ML. BR0371126.	FRAS	TRODERMATROL/HAD 500 ASSA		2,93	1.465,00
Valor Total:						**51.101,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. 2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA. 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do
efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
"CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA"
CNPJ: 05.746.444/0001-94

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:7C25E82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.118.004/0001-37	SANDRA DA SILVA	019.680.009-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2501552 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
52	BR 0322446.	UNI	VAGISPEC KOLPLAST	1.000	1,00	1.000,00
53	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE. BR0336430	UNI	VAGISPEC KOLPLAST	1.000	0,93	930,00
55	Equipo microgota estéril, descartável, câmara gotejadora transparente com respirador com filtro, conexão SLIP com tampa de proteção, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, controlador de fluxo tipo pinça rolete de precisão com cessação de gotejamento quando fechado, extensão em látex, injetor lateral de infusão com borracha auto cicatrizante, embalado individualmente. Marca com registro do produto na ANVISA BR0389426 *	UNI	BIOSANI	1.000	1,90	1.900,00
Valor Total:						**3.830,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata; 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a Aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423-3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.118.004/0001-37

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:408830ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	35.042.079/0001-06	RENAN FERNANDO LEITE	071.430.269-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6901526 - RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
71	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UNIDADES. BR0269971	PCTE	erimax	1.500	13,79	20.685,00
Valor Total:						**20.685,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 35.042.079/0001-06

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B3371FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Processo Nº: 7/2021
Pregão eletrônico Nº: 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	ADRIANA WILKE MARQUES	654.211.080-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICOS, a serem destinados à UPA, Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, SINAS, Unidades de Saúde, Imunização e Odontologia, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188524 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
17	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% . BR0375041	UNID	ANADONA AVENTAL	15.000	3,59	53.850,00
Valor Total:						**53.850,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendose a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Fernanda Sakuno Pezzoti, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, e-mail: fernandasakuno@yahoo.com.br / almoxarifadorecebimento@gmail.com - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – situado à Avenida Tancredo Neves, 2726, Jardim Asa Branca, Paranavaí-Pr. Telefone: (44) 3423- 3884.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001- 23

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0FD78109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE EM RUAS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	132,00	U	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,24 M3/92 CV), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERÊNCIA.		130,00	17.160,00
Total						17.160,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Sergio Sierpinski, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.061.137/0001-99 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 27/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 17.160,00 (dezessete mil sento e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.072.3390.39	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:12156DAE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITORIO PARA O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	ESCRIVANINHA EM L, COM 4 GAVETAS, CHAVE E LUGAR PARA CPU MED. 130 X 220 X 78 ALT. X 70 LAR.		1.330,00	1.330,00
2	1,00	U	ESCRIVANINHA EM L COM 4 GAVETAS, CHAVE E LUGAR PRA CPU MED. 2.00 X 1,40 X 78 ALT. 60 LAR.		1.130,00	1.130,00
3	1,00	U	MESA COM LUGAR PRA CPU MED. 1.20 X 78 X 60		350,00	350,00
4	1,00	U	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS, CHAVE MED. 72ALT. X 50 X 50 COM RODIZIO		420,00	420,00
5	2,00	U	ARMARIO PARA ARQUIVOS, COM PORTAS DE CORRER, CHAVE MED. 2,30 ALT. X 120 LAR. 46 PROFUNDIDADE		1.050,00	2.100,00
Total						5.330,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Mário Móveis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.825.296/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 30/2021 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078	000	4.4.90.52/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 008/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 24 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B3A8F22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 71, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 71, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS-PIÊN.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto na Lei nº 1.392, de 25 de fevereiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal de Piên – REFIS-PIÊN, instituído pela Lei nº 1.392, de 25 de fevereiro de 2021, o contribuinte deverá formalizar sua opção, mediante formulário próprio, protocolado eletronicamente nos serviços online no site oficial do município (www.pien.pr.gov.br) ou no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, acompanhado de declaração do valor dos débitos a parcelar e recolhimento de valor correspondente à primeira parcela ou única parcela.

§ 1º A declaração de opção será assinada pelo contribuinte ou pelo seu representante legal, preenchida conforme o anexo deste Decreto, podendo o contribuinte se fazer representar por procurador mediante procuração com expressos poderes para tanto, com firma reconhecida em cartório.

§ 2º O cálculo da primeira parcela caberá ao Município e a respectiva quitação fica sob condição resolutória da posterior homologação a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

§ 3º A inclusão no REFIS-PIÊN, embora efetivada com o protocolo da declaração de opção, fica condicionada à apresentação pelo contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos processos judiciais, de pedido de desistência, com expresso reconhecimento do débito nos autos.

§ 4º Quanto aos processos administrativos, a opção pelo REFIS-PIÊN implica na automática desistência das impugnações ou recursos em andamento.

§ 5º Na hipótese de o débito incluído no REFIS-PIÊN estar em cobrança judicial, o contribuinte terá até 30 (trinta) dias para protocolar a declaração de opção, juntando cópia da declaração nos autos da execução fiscal, requerendo a extinção dos embargos, ficando a execução fiscal suspensa até o cumprimento do parcelamento.

§ 6º Em se tratando do ISS, o contribuinte apresentará no ato da opção a relação de débitos constituídos e registrados em sua escrituração fiscal, através da confissão espontânea conforme Termo de Adesão em anexo.

§ 7º O contribuinte deverá apresentar requerimento instruído com cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:
I - Contrato social e última alteração, em caso de contribuinte pessoa jurídica;
II - Cópia do RG do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;
III - Cópia do CPF do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;
IV - Procuração com poderes especiais e firma reconhecida em cartório, quando o contribuinte se fizer representar por procurador;
V – Cópia da Escrituração do ISS para parcelamento deste tributo, em caso de Pessoa Jurídica.

Art. 2º O despacho autorizando a inclusão no REFIS-PIÊN será da competência do Secretário de Administração e Finanças, que terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do pedido, findo o qual, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente autorizado.

Art. 3º Os pagamentos das parcelas do REFIS-PIÊN serão efetuados através de Guias de Arrecadação - GR emitidas pela Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 4º A opção pelo REFIS-PIÊN sujeita o contribuinte a plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas na Lei nº 1.392/2021, constituindo confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos consolidados incluídos no REFIS-PIÊN e expressa renúncia a qualquer

defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte.

Art. 5º Não serão incluídos no REFIS-PIÊN os tributos com fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2020, cujo cumprimento das respectivas prestações terá de ser regular, como condição para ingresso no programa.

Art. 6º A exclusão do contribuinte do REFIS-PIÊN, em quaisquer hipóteses previstas Lei nº 1.392/2021, implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos previstos na legislação municipal aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, tornando sem efeito todos os benefícios concedidos através da Lei nº 1.392/2021.

§ 1o Constatado o motivo de exclusão do Programa, a Secretaria de Administração e Finanças notificará previamente o optante, assegurando-lhe o direito de conhecer antecipadamente os fatos que lhe são imputados, para oferecimento de defesa e produção de provas, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigida ao Secretário de Administração e Finanças, a quem caberá decidir, fundamentadamente, se trata ou não de caso de exclusão.

§ 2o Da decisão que excluir o optante do REFIS-PIÊN, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão ao Secretário de Administração e Finanças.

Art. 7º Na hipótese do Município verificar qualquer erro a menor na confissão dos débitos, deverá efetuar o lançamento suplementar do tributo, sendo este objeto de notificação e execução conforme legislação pertinente, não se aplicando os benefícios do REFIS-PIÊN.

Art. 8º As parcelas do Programa serão representadas em Unidade Fiscal Municipal – UFM, e sofrerão alteração do seu valor monetário sempre que houver variação do seu valor nominal.

Art. 9o Fica o Secretário de Administração e Finanças autorizado a estabelecer, mediante resolução, condições e normas de procedimentos complementares tendentes a implementar a plena executoriedade do Programa REFIS-PIÊN.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ADESÃO AO REFIS/PIÊN

Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN
Qualificação para contribuinte pessoa física:

requerente (nome completo)				
Nacionalidade	Profissão		Estado Civil	
rg. n°.	órgão expedidor	cpf		inscrição municipal
endereço residencial (nome da rua, número)				
complemento		bairro		
cidade	estado	cep	telefone residencial	Celular
endereço comercial				
complemento		bairro		
cidade	estado	cep	telefone comercial	
e-mail para contato				

Qualificação para contribuinte pessoa jurídica:

requerente (razão social da empresa)			
cnpj	inscrição estadual		inscrição municipal
endereço			
complemento		bairro	
cidade	estado	cep	telefone da empresa
e-mail da empresa			
identificação do representante legal da empresa (nome completo)			
Nacionalidade	Profissão	Estado Civil	
rg. n°.	órgão expedidor	cpf	inscrição municipal
endereço residencial do representante legal			
complemento		bairro	
cidade	estado	cep	telefone residencial	celular
e-mail do representante legal				

REQUERIMENTO
O contribuinte acima identificado requer o enquadramento do seu débito, abaixo discriminado, no programa REFIS-PIÊN instituído pela Lei nº 1.392/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 71/2021.

DECLARAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS
Declaro dever ao Município de Piên os tributos abaixo relacionados:

TRIBUTO	Nº do processo	Competência	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL

( ) Relação dos tributos contida no extrato de débitos em anexo.

DECLARAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO CONSTITUÍDOS
Declaro dever ao Município de Piên os tributos abaixo relacionados:

TRIBUTO	MÊS/ANO	VECTO	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL

PARCELAMENTO
O débito referido será pago em _____ parcelas mensais e sucessivas de _____ UFM, de acordo com o parágrafo único do art. 1º e anexo único da Lei nº 1.392/2021, vencendo a primeira em____/_____/2021.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
Declaro aceitar expressa e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei nº 1.392/2021, para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Piên – REFIS-PIÊN.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Declaro desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais relativos aos débitos incluídos no REFIS-PIÊN, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas, conforme o art. 3º e, ainda, do prazo de 30 dias, contados a partir do pagamento da 1ª parcela, para comprovação da desistência da ação judicial, e, ainda, que a exclusão do REFIS-PIÊN acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo do débito confessado e não pago (§1º do art. 5º da Lei nº 1.392/2021).

Declaro, ainda, ter conhecimento que a exclusão deste programa impossibilita nova participação no REFIS-PIÊN ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal.

Piên/PR, _____

_____
Assinatura do Requerente

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADESÃO AO REFIS/PIÊN

I - Contrato social e última alteração, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

II - Cópia do RG do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

III - Cópia do CPF do contribuinte, em caso de contribuinte pessoa física, ou do seu representante legal, em caso de contribuinte pessoa jurídica;

IV - Procuração com poderes especiais e firma reconhecida em cartório, quando o contribuinte se fizer representar por procurador;

V – Cópia da Escrituração do ISS para parcelamento deste tributo, em caso de Pessoa Jurídica

VI – Anexo preenchido com os documentos exigidos.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51CF39E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 2/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 2/2021 referente à **Aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas indicativas, bem como suporte de parede para extintores de incêndio.**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

M. Mocelin & Cia Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 4 kg	Mocelin	Extintor	UN	30,00	70,00	2.100,00
1	2	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 6 KG.	Mocelin	Extintor	UN	10,00	80,00	800,00
1	3	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de Água Pressurizada AP 10 litros.	Mocelin	Extintor	UN	20,00	70,00	1.400,00
1	4	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de gás carbônico - CO2 6 KG.	Mocelin	Extintor	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	5	Extintor de Incêndio pó químico seco - PQS BC - 4 KG	Mocelin	Extintor	UN	10,00	115,00	1.150,00
1	6	Placa Indicativa de extintor de incêndio	Mocelin	Placas de Emergencia	UN	40,00	21,00	840,00

1	7	Suporte de parede para extintor de incêndio	Mocelin	Suporte	UN	20,00	4,00	80,00
TOTAL								7.370,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 2/2021 datada de 26/02/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 02/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D70A3AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº13 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas indicativas, bem como suporte de parede para extintores de incêndio., conforme processo de Pregão nº 2/2021.

CONTRATADO: M. Mocelin & Cia Ltda.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.370,00 (Sete Mil, Trezentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3460	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3600	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Pinhal de São Bento, 02/03/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:544FE4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2142 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 257.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1721, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 257.000.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	
05.02 – Departamento de Meio Ambiente	
1854100162.014 – Manutenção das atividades de Meio Ambiente	
3390.39 (140) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 210.000,00
Fonte: 1024 – Auxilio Financeiro para ações de saúde assistência social para enfrentamento a COVID-19 – L.C. 173	
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100342.031 - Atenção Básica Fixa - FMS	
3190.11 (410) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 17.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400412.076 – Bloco de Proteção Social Especial de ALTA COMPLEXIDADE	
3390.39 (646) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 25.000,00
Fonte: 1021 – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual – COVID – 19.	
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400402.038 – Distribuição de cestas básicas e equipamentos de proteção individual – EPI's a famílias carentes, e EPI's a profissionais do SUAS.	
3390.32 (580) – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
07.01 – Departamento de Obras e Viação
2678200282.028 – Manutenção de Malha Viária
3390.30 (278) – Material de Consumo..... R$ 257.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:2316AEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 26

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°26/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS						CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE, ALAMEDA AUGUSTO STELLFELD, 1908 – CURITIBA/PR						
Saída: 03 / 03/ 2021						Chegada: 03 / 03/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de Março de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0C365CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021

SÚMULA – Nomeia Diretoria de Operações, GRAF, CENG e NUDEC da COMDEC, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE

Art. 1º. Com fundamento nas normas insertas na Lei Municipal nº 040/97, regulamentada pelo Decreto nº 236/97, ficam constituído: Diretoria de Operações, Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF, Conselho de Entidades não Governamentais – CENG e Núcleo de Defesa Civil – NUDEC:

Presidente:	**Adjunto:**
Fernando Alberto Cadore	Sandra Ribeiro
Diretora de Operações:	**Secretário:**
Elizandra Rossatto	Ademir Trombini

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF	
TITULARES	**SUPLENTES**
Roniel Paulo Santi	Wolmir Weber
Marcia Franz	Gilmar Dario
Joelcio Dalla Valle	Cleimar Moravski
Paulo Cesar Brustolin	Lilian Cani Depieri
Sedenir Rodhen	Gicionei Carvalho de Freitas
Afonso Carlos Roth Zakaluka	Kelymar Nava
Givanildo Castelli	Anito Geraldo Rachele
Everton Bandeira	Sandra Regina Bernardi
Ibanes da Silva	Laura Aparecida Oliboni Pieta
Juliana Mendes da Silva	Fabiano Romani
Rodrigo Base	Ricardo Affonso Marca

CONSELHO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG		
TITULARES	**SUPLENTES**	**Entidade**
André Nava	Ibanes da Silva	Câmara Municipal de Vereadores
José Carlos Colle	Ladair Casanova Cavilha	Câmara Municipal de Vereadores
Paulo Pavão	Marcio Luis Manfredini	Câmara Municipal de Vereadores
Debora Lupatini	Giseli de Barros	ACESLO
Catia Colpani	Patricia Chagas Váz	ACESLO
Regiane B. Lepechacki	Anilsa Lorenzetti	ACESLO
Odemar Fachi	José de Abreu Pinheiro	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Celso Uliano	Divo Laurindo Cachoeira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Luiz Antonio Depieri	Clovis Pozzo	Rotary Club de Salto do Lontra
Luiz Antonio Fasolin	Ademir Trombini	Rotary Club de Salto do Lontra
Luiz Carlos Gotardi	Jose Donatilio de Arruda	Rotary Club de Salto do Lontra
Elizete de Andrade Ribeiro	Gessica Zuanazzi	Pastorais
Celestina Giesel	Domenica Dinardo	Pastorais

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC	
TITULARES	**SUPLENTES**
Valdecir Baldessar	Inês Manfroi
Geovania Techio Lopes Belica	Nicelda Kalkmann
Matheus Ribeiro	Tania Sineia Sumenssi
Francis Assis Dorigoni	Eliandro Brustolin
Joary Aires Rosa	Cirlei Aparecida Fraga Souza
Wesley Pedro Hoinatz	Dejair de Barros Trindade

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 217/2018, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:06BA8C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 14/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 17/2021
Licitação n°: 10/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 01/03/2021
Data de adjudicação: 01/03/2021
Objeto homologado: RAÇÃO PARA PEIXE RPX3 5MM 30% PROTEÍNA

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RAÇÃO DE PEIXE RPX3 - 5MM 30% PROTEÍNA RAÇÃO PARA PEIXE RPX3 - 5MM 30% PROTEÍNA SACO DE 25KG	SACO	328,00	69,99	22.956,72
TOTAL						22.956,72

Valor homologado: 22.956,72

Santa Amélia, 01 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CAE9909B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de utilidades da Assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal para gravação e edição de áudios informativos, decretos e transparências de interesse da população.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN & SILVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Adaptador P10 Fone P2 Ouro Pro	AKG KOSS SONY ROLAND		UN	1,00	49,00	49,00
1	2	Braço Articulado Suporte Microfone Pedestal Condensador	KNUP		UN	1,00	130,00	130,00
1	3	Interface de áudio Quantidade de entradas: 2 Quantidade de saídas: 2 Taxa de amostragem: 48 kHz Com alimentação fantasma: Sim Tipos de alimentação: USB Tipos de conexões: 1 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 1 instrument TRS 6.3 mm in, 1 phone jack 6.3 mm, 1 line TRS L/R 6.3 mm out, 1 USB-B 1.1 Software compatível: Live, Cubase, Pro tools Altura: 46.45 mm Largura: 163 mm Profundidade: 125 mm Peso: 0.5 kg	BEHRINGER UMC22		UN	1,00	980,00	980,00
1	4	Mesa Mixer De Som Tipo de console: Analógica Tipos de alimentação: Corrente elétrica Com alimentação fantasma: Sim Com efeitos: Sim Principais efeitos incluídos: Hall,Room,Plate,Short,Long,Vocal echo Conectores: XLR - P10 Quantidade de canais: 6 Material da carcaça: Metal Acessórios incluídos: 1 adaptador AC,1 manual,1 especificação técnica Com equalizador: Sim Com software incluído: Sim Quantidade de buses: 1 Quantidade de efeitos: 6 Quantidade de canais estéreos: 2 Resposta em frequência: 20 Hz - 20 kHz Altura: 62 mm Comprimento: 149 mm Largura: 202 mm Peso: 0.9 kg	YAMAHA		UN	1,00	1.280,00	1.280,00
1	5	Microfone Condensador Formatos: Estúdio Tipos de microfone: Condensador Padrões polares: Cardióide, Omnidirecional, Bidirecional Quantidade de microfones: 1 Comprimento do cabo: 3 m Frequência mínima - Frequência máxima: 20 Hz - 20 kHz Usos recomendados: Para gravações Inclui acessórios: Sim Acessórios incluídos: Filtro pop, Amortecedor Conectores de saída: 3-Pin XLR Sensibilidade: -10 dB Impedância: 200 O	BOYA		UN	1,00	1.790,00	1.790,00

1	6	Microfone duplo de lapela p2 Tipos de microfone: Condensador Padrões polares: Omnidirecional Quantidade de microfones: 1 Comprimento do cabo: 4 m Frequência mínima - Frequência máxima: 65 Hz - 18 kHz Usos recomendados: Para computador, Para câmeras, Para gravações, Para apresentações Conectores de saída: Jack 3.5 mm Sensibilidade: -30 dB Impedância: 1000 O	BOYA BYM1DM		UN	1,00	320,00	320,00
TOTAL								4.549,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3971985B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2021

OBJETO: A contratação dos serviços se faz necessária para a revitalização da Secretaria de Educação do Município, para melhoraria das estruturas, em especial ao telhado do prédio que se encontrava deteriorado e possuía em suas telhas de fibrocimento totalmente avariadas o que ocasionava em dias de chuva vários infiltrações e goteiras em todo o prédio.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Substituição de alvenarias, chapisco, emboço, colocação de paredes de gesso acartonado, recolocação de forros em pvc, reforma geral de telhado e tesouras em madeira e limpeza geral			SERV	1,00	30.611,90	30.611,90
TOTAL								**R$ 30.611,90**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:89B74D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr. **FELIPE MATEUS DE ALMEIDA.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	100,00	3,79	379,00
1	4	AMEIXA VERMELHA	KG	1.000,00	6,5	6.500,00
1	17	MELANCIA	KG	670,00	1,8	1.206,00
1	19	PESSEGO	KG	1.000,00	7,95	7.950,00
TOTAL						**16.035,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$16.035,00 (dezesseis mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco reais),** referente ao(s) item(ns) 02, 04, 17, 19 do edital.
§1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **19/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:813D00F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr. **JOSUÉ DE ALMEIDA LUCIO.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	100,00	3,79	379,00
1	3	ALFACE CRESPA	KG	100	4,42	442,00
1	10	CHUCHU	KG	70	3,57	249,90
1	12	COUVE MANTEIGA	KG	75	7,48	561,00
1	15	LIMÃO ROSA	KG	80	2,89	231,20
1	20	PEPINO	KG	65	3,54	230,10
TOTAL						**2.093,20**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 2.093,20 (dois mil e noventa e três reais e vinte centavos)**, referente ao(s) item(ns) 02, 03, 10, 12, 15, 20 do edital.
§1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de Março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FB591DF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr. **JAIME MARTINS DE SOUZA.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI	KG	1.200,00	4,46	5.352,00
1	14	MARACUJÁ Maracujá médio de 1ª qualidade, in natura, pronto para o consumo, sem machucados ou imperfeições provenientes do manuseio ou transporte, com prazo de validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente.	KG	400	10,81	4.324,00
TOTAL						**9.676,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 9.676,00 (nove mil seiscentos e setenta e seis reais)**, referente ao(s) item(ns) 01, 14 do edital.
§1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:38BDDDF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2020

Pregão Eletrônico nº. 104/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de notebook, picotadora de papeis e calculadora eletrônica conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**Computador tipo notebook com as seguintes especificações:** 1. PROCESSADOR 1.1. Possuir Arquitetura de 64 bits **1.2. Ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8 Threads;** 1.3. Possuir suporte a virtualização; 1.4. Possuir no processador as tecnologias Turbo Boost, Thermal Monitoring e possuir suporte para memória Intel Optane. 1.5.Ter no mínimo 6 MB de cache; 1.6. Velocidade mínima do Clock de 1.60 Ghz nativa (não será aceito overclocking). Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade Superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking). Equivalente ao Intel Core I5 8265U 1.60GHz - 3.90GHz com função Turbo Boost FCBGA1528 ou superior 1.1.7. Processadores descontinuados não serão aceitos; 2 PLACA MÃE: 2.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória, RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; 3. MEMORIA 3.1. No mínimo, 8GB DDR4, 2400MHz.. 3.2. Possibilidade de expansão para no mínimo 32GB. **4. Hard Disk** 4.1. Pelo menos uma unidade de disco rígido interna, com as seguintes características: 4.2. Padrão SATA III ou superior; **4.3. Velocidade mínima de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) rotações por minuto ou superior;** 4.4. No mínimo 1TB de capacidade ou superior; 5 SSD 5.1. Possuir unidade SSD com capacidade de armazenamento igual a 128GB ou superior. 5.2. Padrão SATA III ou supeior; 6 REDE LOCAL E CONECTIVIDADE **6.1. Integrada Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ45;** 6.2. Módulo wireless 802.11ac 1X1 - 2.4 GHz e 5 GHz Bluetooth 4.0. 7 TECLADO **7.1. Padrão ABNT 2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa.** 7.2. Teclado numérico dedicado. 8 MOUSE 8.1. Touch Pad multi toque. 9. Gerenciamento de Energia **9.1. Gerenciamento de energia que pelo menos faça o equipamento entrar em modo standby ou hibernar após um período definido.** 9.2. Possuir botão dedicado Liga/Desliga **10. BATERIA** 10.1. Bateria: autonomia mínima de 05 horas 10.2. Adaptador de Força AC 10.3. Compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático) 50/60HZ **11. Monitor** 11.1. Possuir tela de no mínimo 15 polegadas **12. SISTEMA OPERACIONAL** 12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil, com mídia de instalação ou equivalente que execute arquivos do tipo .exe e .msi; 12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 12.3. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com necessário para seu funcionamento do equipamento; 12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; 12.5. Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13 - OUTROS REQUISITOS** 13.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; **14. GARANTIA** 14.1 Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca	vaio	fe15-i5-10210u	UNI	26,00	3.900,00	101.400,00

		de equipa- mentos defeituosos e assistência técnica), 16.2 Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00. com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas. 14.2. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compro mete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.						
TOTAL								101.400,00

DETENTORA DA ATA: F.B BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI com CNPJ sob n.º 24.754.357/0001-23.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **23/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CD6A9594

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Sr.ª **LUZIA FERREIRA SANTOS.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	100,00	3,79	379,00
1	8	BRÓCOLIS DE 1ª qualidade, livres de fungos.	KG	60	7,19	431,40
1	10	CHUCHU	KG	70	3,57	249,90
1	15	LIMÃO ROSA	KG	80	2,89	231,20
1	16	MANDIOCA COM CASCA	KG	300,00	2,62	786,00
TOTAL						**2.077,50**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 2.077,50 (dois mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente ao(s) item(ns) 02, 08, 10, 15, 16 do edital.
§1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **19/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6BBAC15D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO Nº 010/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PALADAR SUPERMERCADO EIRELI.**
OBJETO Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo LOTE 12 (Biscoito doce, sabores: maisena ou leite) em mais R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos), LOTE 15 (Carne bovina moída de primeira) em mais R$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos), LOTE 16 (Carne de porco: tipo pernil em cubos) R$2,30 (dois reais e trinta centavos), LOTE 17 (Cebola de cabeça) R$1,29 (um real e vinte e nove centavos), LOTE 49 (Ovos vermelhos) R$3,21 (três reais e vinte e um centavos) e o LOTE 57 (Salsicha) R$5,05 (cinco reais e cinco centavos) conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE PENDENTE	**PREÇO REALINHADO**
12	1	BISCOITO DOCE, SABORES: MAISENA OU LEITE Sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem com 400 gramas.	Panco	KG	990,4	**11,70**
15	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	BJP	KG	2.240,00	**32,81**
16	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO: Tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácida ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.	BJP	KG	1.590,00	**23,80**
17	1	CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	572,00	**4,49**
49	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	Antunes	DZ	1.200,00	**8,40**
57	1	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copaccol	KG	200,00	**13,95**

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2021.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 02 de Março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EDF2A652

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 035/2020

Processo Licitatório n.º 007/2020 – Pregão Presencial n.º 007/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 03 (três) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 39.000,00 (trinta e nove mil) também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se, o § 1º. da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, o § 1º. da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, e o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

Pelo período de 19/02/2020 à 18/02/2021. O objeto deste instrumento consistiu em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: ambulatorio de especialidades, ENDEREÇO: pref. daniel jorge nº 148, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	2	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Assistência Social, ENDEREÇO: Rua vereador basílio costa 309, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 35/mbps	MS	12,00	883,39	10.600,68
1	3	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Bolsa Família, ENDEREÇO: Rua vereador basílio costa nº 10c, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 20/mbps	MS	12,00	505,34	6.064,08
1	4	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Centro Social, ENDEREÇO: Rua Vereador Antônio de Castro, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 20/mbps	MS	12,00	505,34	6.064,08
1	5	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Conselho Tutelar, ENDEREÇO: Rua Aristides Pereira de Mattos, 393, Tipo de Conexão: Rádio Torre Bulka (Prefeitura), Velocidade/Link: 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	6	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: CRAS, ENDEREÇO: R Acácio de Souza, 116, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	7	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: CREAS, ENDEREÇO: Rua José Domingos Branco, 68, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	8	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Farmácia Popular, ENDEREÇO: pref. daniel jorge nº 380 A, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	9	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Postinho Morungava, ENDEREÇO: R. Palmeirinha, 515, Tipo de Conexão: Rádio Torre Bulka (Prefeitura), Velocidade/Link: 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	10	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Postinho Vila São Pedro, ENDEREÇO: R Jose Ferraz de Camargo, 1, Tipo de Conexão: Rádio Torre Bulka (Prefeitura), Velocidade/Link: 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	11	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Posto de Saúde (Ouro Verde), ENDEREÇO: Rua Aristides Santos s/n Ouro Verde, Tipo de Conexão: Rádio (Torre Ouro Verde), Velocidade/Link: 8/mbps	MS	12,00	215,62	2.587,44
1	12	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Projeto Pia, ENDEREÇO: Rua vereador izaltino rodrigues nº 5, Tipo de Conexão: Rádio (Motta), Velocidade/Link: 5/mbps	MS	12,00	134,88	1.618,56
1	13	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Secretaria de Esportes, ENDEREÇO: R. Palmeirinha, Tipo de Conexão: Rádio (Motta), Velocidade/Link: 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	14	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Sede 3ª Idade, ENDEREÇO: Rua vereador basílio costa s/n.º , Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 10/mbps	MS	12,00	263,12	3.157,44
1	15	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Unidade de Atendimento da Assistência Social (Ouro Verde), ENDEREÇO: Rua do Butieiro s/n Ouro Verde, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 6/mbps	MS	12,00	161,47	1.937,64
1	16	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Agencia do Trabalhador, Endereço: Rua São Sebastião, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15mbps.	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	17	SERVIÇOS DE INTERNET Local: CMEI Jayme Silva - Rua Cleonice do Carmo Malaquias de Souza - Fibra - 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	18	SERVIÇOS DE INTERNET Local: CMEI Lygia Mara Bryk - Rua Edelbert F Jaretz, 395 - Fibra - 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	19	SERVIÇOS DE INTERNET Local: CMEI Renascer - Rua José Ferraz de Camargo, 196 - Fibra - 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	20	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Aristisdes Pereira Mattos Neto - Rua José Ferraz de Camargo - Fibra - 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	21	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Durval Jorge - Rua Vereador Sergio Pinheiro - Fibra - 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	22	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Lhubina - Av. Prefeito Domingos Cunha, 360 - Fibra - 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	23	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Pedro Sergio - Distrito de Reianopolis - Rua do Ginasio, 1 - Fibra - 15/mbps	MS	12,00	435,99	5.231,88
1	24	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Presidente Medici - Bairro Ouro Verde - Av. Valfride Antunes da Rosa S/n - Radio (torre Ouro Verde) - 6 mbps	MS	12,00	161,47	1.937,64
1	25	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Trajano Jorge - Rua Antonio Gonçalves de Castro 325 - Fibra - 15/mbps	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	26	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Patio de Maquinas, Endereço: Rod PR 239, 1 - KM 264, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15mbps.	MS	12,00	379,95	4.559,40
1	27	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Patio de Maquinas, Endereço: Rod PR 239, 1 - KM 264, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 25mbps.	MS	12,00	757,05	9.084,60
1	28	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Predio Sede da Secretaria de Educação - Rua Santa Terezinha, 15 - Fibra - 35/mbps	MS	12,00	883,39	10.600,68
1	29	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Predio Sede Prefeitura Municipal, Endereço: Tr. Souza Naves, 95, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 70mbps.	MS	12,00	1.633,79	19.605,48

ADITIVO I (PRORROGAÇÃO ACRESCENDO MAIS 3 (TRÊS) MESES PERÍODO DE 18/02/2021 à 18/05/2021. Inclui-se ao objeto deste instrumento:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: ambulatorio de especialidades, ENDEREÇO: pref. daniel jorge nº 148, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	2	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Assistência Social, ENDEREÇO: Rua vereador basílio costa 309, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 35/mbps	MS	3	883,39	2.650,17
1	3	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Bolsa Família, ENDEREÇO: Rua vereador basílio costa nº 10c, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 20/mbps	MS	3	505,34	1.516,02
1	4	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Centro Social, ENDEREÇO: Rua Vereador Antônio de Castro, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 20/mbps	MS	3	505,34	1.516,02
1	5	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Conselho Tutelar, ENDEREÇO: Rua Aristides Pereira de Mattos, 393, Tipo de Conexão: Rádio Torre Bulka (Prefeitura), Velocidade/Link: 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	6	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: CRAS, ENDEREÇO: R Acácio de Souza, 116, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	7	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: CREAS, ENDEREÇO: Rua José Domingos Branco, 68, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	8	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Farmácia Popular, ENDEREÇO: pref. daniel jorge nº 380 A, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	9	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Postinho Morungava, ENDEREÇO: R. Palmeirinha, 515, Tipo de Conexão: Rádio Torre Bulka (Prefeitura), Velocidade/Link: 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	10	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Postinho Vila São Pedro, ENDEREÇO: R Jose Ferraz de Camargo, 1, Tipo de Conexão: Rádio Torre Bulka (Prefeitura), Velocidade/Link: 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	11	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Posto de Saúde (Ouro Verde), ENDEREÇO: Rua Aristides Santos s/n Ouro Verde, Tipo de Conexão: Rádio (Torre Ouro Verde), Velocidade/Link: 8/mbps	MS	3	215,62	646,86
1	12	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Projeto Pia, ENDEREÇO: Rua vereador izaltino rodrigues nº 5, Tipo de Conexão: Rádio (Motta), Velocidade/Link: 5/mbps	MS	3	134,88	404,64
1	13	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Secretaria de Esportes, ENDEREÇO: R. Palmeirinha, Tipo de Conexão: Rádio (Motta), Velocidade/Link: 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	14	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Sede 3ª Idade, ENDEREÇO: Rua vereador basílio costa s/n.º , Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 10/mbps	MS	3	263,12	789,36
1	15	SERVIÇOS DE INTERNET LOCAL/PONTO: Unidade de Atendimento da Assistência Social (Ouro Verde), ENDEREÇO: Rua do Butieiro s/n Ouro Verde, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 6/mbps	MS	3	161,47	484,41
1	16	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Agencia do Trabalhador, Endereço: Rua São Sebastião, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15mbps.	MS	3	379,95	1.139,85
1	17	SERVIÇOS DE INTERNET Local: CMEI Jayme Silva - Rua Cleonice do Carmo Malaquias de Souza - Fibra - 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	18	SERVIÇOS DE INTERNET Local: CMEI Lygia Mara Bryk - Rua Edelbert F Jaretz, 395 - Fibra - 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	19	SERVIÇOS DE INTERNET Local: CMEI Renascer - Rua José Ferraz de Camargo, 196 - Fibra - 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	20	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Aristisdes Pereira Mattos Neto - Rua José Ferraz de Camargo - Fibra - 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	21	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Durval Jorge - Rua Vereador Sergio Pinheiro - Fibra - 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	22	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Lhubina - Av. Prefeito Domingos Cunha, 360 - Fibra - 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	23	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Pedro Sergio - Distrito de Reianopolis - Rua do Ginasio, 1 - Fibra - 15/mbps	MS	3	435,99	1.307,97
1	24	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Presidente Medici - Bairro Ouro Verde - Av. Valfride Antunes da Rosa S/n - Radio (torre Ouro Verde) - 6 mbps	MS	3	161,47	484,41
1	25	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Escola Trajano Jorge - Rua Antonio Gonçalves de Castro 325 - Fibra - 15/mbps	MS	3	379,95	1.139,85
1	26	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Patio de Maquinas, Endereço: Rod PR 239, 1 - KM 264, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 15mbps.	MS	3	379,95	1.139,85
1	27	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Patio de Maquinas, Endereço: Rod PR 239, 1 - KM 264, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 25mbps.	MS	3	757,05	2.271,15
1	28	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Predio Sede da Secretaria de Educação - Rua Santa Terezinha, 15 - Fibra - 35/mbps	MS	3	883,39	2.650,17
1	29	SERVIÇOS DE INTERNET Local: Predio Sede Prefeitura Municipal, Endereço: Tr. Souza Naves, 95, Tipo de Conexão: Fibra, Velocidade/Link: 70mbps.	MS	3	1.633,79	4.901,37
VALOR TOTAL DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO						**R$ 39.000,00**

DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: *O* **§ 1º.** *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: "***§ 1º.** A **Contratada** compromete-se a instalar os equipamentos necessários constantes deste Termo de Referência e a fornecer os serviços de conexão à internet**,** em até **15 (quinze)** dias corridos a partir da data de início da vigência do contrato, e será executado por um período de 15 meses**."**

DA DURAÇÃO DO CONTRATO: *O* **§ 1º.** *CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a ter a seguinte redação:* **"§ 1º.** O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses à partir da data de sua assinatura (estimado em Janeiro/2020), podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93."

DO PREÇO E DO REAJUSTE: *O Caput da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação:* "Pelo objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), referente ao objeto do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes da ata, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao *caput da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA a seguinte redação:* "Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:
Secretaria de Educação
1820.3.3.90.30.00.00-103 OSTPJ
1830.3.3.90.30.00.00-104 OSTPJ
1840.3.3.90.30.00.00-107 OSTPJ
2330.3.3.90.30.00.00-103 OSTPJ
2340.3.3.90.30.00.00-104 OSTPJ
2350.3.3.90.30.00.00-107 OSTPJ
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
3480.3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ
Secretaria de Transporte e Viação
4300.3.3.90.39.00.00.000 OSTPJ
Fundo Municipal de Saúde
4030 – FONTE 303
4030 – FONTE 303 EA
4040 – FONTE 494
4040 – FONTE 494 EA
4050 – FONTE 495
4050 – FONTE 495 EA
Secretaria de Indústria e Comercio
4930.3.3.90.39.000 OSTPJ
Secretaria de Administração
1420.3.3.90.39.000 OSTPJ
Fundo Munic. De Assistência Social
5180.3.3.90.39.00.00.000 OSTPJ
5230.3.3.90.39.00.00.000 OSTPJ
5380.3.3.90.39.00.00.000 OSTPJ
5390.3.3.90.39.00.00.934 OSTPJ
5570.3.3.90.39.00.00.000 OSTPJ
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
1450.3.3.90.39.00.00.000 OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/02/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 02 de Março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4E287670

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr.
EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	100,00	3,79	379,00
1	3	ALFACE CRESPA	KG	100	4,42	442,00
1	7	BETERRABA MÉDIA	KG	160	3,2	512,00
1	8	BRÓCOLIS DE 1ª qualidade, livres de fungos.	KG	60	7,19	431,40
1	9	CENOURA	KG	200	3,54	708,00
1	10	CHUCHU	KG	70	3,57	249,90
1	11	COUVE-FLOR	KG	100	8,95	895,00
1	12	COUVE MANTEIGA	KG	75	7,48	561,00
1	15	LIMÃO ROSA	KG	80	2,89	231,20
1	21	PIMENTÃO (verde)	KG	33	6,74	222,42
1	22	REPOLHO VERDE - MÉDIO	KG	100	1,99	199,00
TOTAL						**4.830,92**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 4.830,92 (quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos)**, referente ao(s) item(ns) 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 21, 22 do edital. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:

Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2021
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A892509B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr.
LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	TOMATE	KG	200	4,98	996,00
TOTAL						**996,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais)**, referente ao(s) item(ns) 23 do edital. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2021
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5F7D8947

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr.
ADIL LUCIO FERREIRA DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	100,00	3,79	379,00
1	3	ALFACE CRESPA	KG	100	4,42	442,00
1	8	BRÓCOLIS DE 1ª qualidade, livres de fungos.	KG	60	7,19	431,40
1	12	COUVE MANTEIGA	KG	75	7,48	561,00
1	15	LIMÃO ROSA	KG	80	2,89	231,20
1	16	MANDIOCA COM CASCA	KG	300,00	2,62	786,00
1	17	MELANCIA	KG	670,00	1,8	1.206,00
1	20	PEPINO	KG	65	3,54	230,10
1	22	REPOLHO VERDE - MÉDIO	KG	100	1,99	199,00
1	23	TOMATE	KG	200	4,98	996,00
TOTAL						**5.461,70**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **5.461,70 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, referente ao(s) item(ns) 02, 03, 08, 12, 15, 16, 17, 20, 22, 23 do edital. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2021
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8922EDFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr.
JOSÉ RAIMUNDO VAUROF
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	100,00	3,79	379,00
1	3	ALFACE CRESPA	KG	100	4,42	442,00
1	5	BATATA INGLESA BATATA INGLESA: Comum, selecionada com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação, em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Kg	KG	780,00	4,89	3.814,20
1	7	BETERRABA MÉDIA	KG	160	3,2	512,00
1	10	CHUCHU	KG	70	3,57	249,90
1	12	COUVE MANTEIGA	KG	75	7,48	561,00
1	15	LIMÃO ROSA	KG	80	2,89	231,20
1	16	MANDIOCA COM CASCA	KG	300,00	2,62	786,00
1	20	PEPINO	KG	65	3,54	230,10
1	21	PIMENTÃO (verde)	KG	33	6,74	222,42
1	22	REPOLHO VERDE - MÉDIO	KG	100	1,99	199,00
TOTAL						**7.626,82**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 7.626,82 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao(s) item(ns) 02, 03, 05, 07, 10, 12, 15, 16, 20, 21, 22 do edital. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2021
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B0480C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr.
DOMINGOS ZENO WAUROF

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	100,00	3,79	379,00
1	3	ALFACE CRESPA	KG	100	4,42	442,00
1	5	BATATA INGLESA BATATA INGLESA: Comum, selecionada com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação, em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Kg	KG	780,00	4,89	3.814,20
1	8	BRÓCOLIS DE 1ª qualidade, livres de fungos.	KG	60	7,19	431,40
1	10	CHUCHU	KG	70	3,57	249,90
1	12	COUVE MANTEIGA	KG	75	7,48	561,00
1	15	LIMÃO ROSA	KG	80	2,89	231,20
1	16	MANDIOCA COM CASCA	KG	300,00	2,62	786,00
1	18	MEXERICA	KG	500	5,59	2.795,00
1	20	PEPINO	KG	65	3,54	230,10
1	22	REPOLHO VERDE - MÉDIO	KG	100	1,99	199,00
TOTAL						**10.118,80**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 10.118,80 (dez mil cento e dezoito reais e oitenta centavos)**, referente ao(s) item(ns) 02, 03, 05, 08, 10, 12, 15, 16, 18, 20, 22 do edital. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2021
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C52814C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Sr.ª
ANA ALICE DE RAMOS MELLO.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	100,00	3,79	379,00
1	3	ALFACE CRESPA	KG	100	4,42	442,00
1	7	BETERRABA MÉDIA	KG	160	3,2	512,00
1	8	BRÓCOLIS DE 1ª qualidade, livres de fungos.	KG	60	7,19	431,40
1	9	CENOURA	KG	200	3,54	708,00
1	10	CHUCHU	KG	70	3,57	249,90
1	12	COUVE MANTEIGA	KG	75	7,48	561,00
1	15	LIMÃO ROSA	KG	80	2,89	231,20
1	20	PEPINO	KG	65	3,54	230,10
1	22	REPOLHO VERDE - MÉDIO	KG	100	1,99	199,00
1	23	TOMATE	KG	200	4,98	996,00
TOTAL						**4.939,60**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **4.939,60 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao(s) item(ns) 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 20, 22, 23 do edital. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2021

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7C29F995

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr.
OSIEL DE CARVALHO.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	100,00	3,79	379,00
1	3	ALFACE CRESPA	KG	100	4,42	442,00
1	7	BETERRABA MÉDIA	KG	160	3,2	512,00
1	8	BRÓCOLIS DE 1ª qualidade, livres de fungos.	KG	60	7,19	431,40
1	11	COUVE-FLOR	KG	100	8,95	895,00
1	12	COUVE MANTEIGA	KG	75	7,48	561,00
1	15	LIMÃO ROSA	KG	80	2,89	231,20
1	16	MANDIOCA COM CASCA	KG	300,00	2,62	786,00
1	20	PEPINO	KG	65	3,54	230,10
1	22	REPOLHO VERDE - MÉDIO	KG	100	1,99	199,00
TOTAL						**4.666,70**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 4.666,70 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, referente ao(s) item(ns) 02, 03, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 20, 22 do edital. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2021
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87D5D5D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr.
ADRIANO FERREIRA JORGE.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE (Árvore)	KG	100,00	3,79	379,00
1	3	ALFACE CRESPA	KG	100	4,42	442,00
1	7	BETERRABA MÉDIA	KG	160	3,2	512,00
1	8	BRÓCOLIS DE 1ª qualidade, livres de fungos.	KG	60	7,19	431,40
1	9	CENOURA	KG	200	3,54	708,00
1	10	CHUCHU	KG	70	3,57	249,90
1	11	COUVE-FLOR	KG	100	8,95	895,00
1	12	COUVE MANTEIGA	KG	75	7,48	561,00
1	15	LIMÃO ROSA	KG	80	2,89	231,20
1	17	MELANCIA	KG	670,00	1,8	1.206,00
1	21	PIMENTÃO (verde)	KG	33	6,74	222,42
1	22	REPOLHO VERDE - MÉDIO	KG	100	1,99	199,00

TOTAL	**6.036,92**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 6.036,92 (seis mil e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**, referente ao(s) item(ns) 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 21, 22 do edital.
§1º As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2021
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:973719D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021

Processo n.º 002/2021– Inexigibilidade n.º 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Sr.
JOSE MATHIAS ULTRAMARI GIRO.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	LARANJA	KG	3.000,00	2,44	7.320,00
TOTAL						**7.320,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais)**, referente ao(s) item(ns) 13 do edital.**§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
Secretaria Municipal de Educação
2460 112 339032
2910 112 339032
2940 112 339032
2960 112 339032
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência até a partir da data de sua assinatura até 14/01/2022.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **19/02/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36B20CE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2020

- Pregão Presencial n.º 086/2020-

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI**
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual fundamenta-se na *Clausula Sétima, item 3 – "C"* da Ata de Registro de Preços 080/2020, e autorização do Prefeito Municipal em 24/02/2021, e demais justificativas anexas aos autos do processo.
DOS ITENS NÃO REQUERIDOS: Assim, será cancelado o registro dos preços especificados abaixo, que totalizam o importe abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS GRAFICOS	SERV	968.280	0,05	48.414,00
TOTAL						48.414,00

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DATA DE ASSINATURA: 25/02//2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 02 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6FC55145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 016/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CONTRATO Nº 030/2020**, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ 84.983.709/0001-44, SITUADA NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 466, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 928.402 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 004.103.849-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Praticado pela Empresa	Desconto	Preço de Mercado Atual	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
3 L1	Gasolina	4,22	4,10	2,84%	5,18	5,12	5,03
5 L1	Diesel s-10	3,26	3,18	2,45%	4,17	4,09	4,06

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$2.694,57 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de Março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F1792B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 029/2021 02/03/2021 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Fevereiro/2021
DECRETO 029/2021 – Anexo I

R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.484.486,22	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	29.683.223,72	29.683.223,72
	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.072,28	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	1.279.237,56	1.279.237,56

	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48		
Impostos	96.212,14	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	1.149.487,22	1.149.487,22
	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28		
Taxas	9.805,76	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	117.153,22	117.153,22
	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86		
Contribuição de Melhoria	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Contribuições	15.393,88	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	183.917,95	183.917,95
	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37		
Contribuições Sociais	2.741,43	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	32.752,51	32.752,51
	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.652,45	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	151.165,44	151.165,44
	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09		
Receita Patrimonial	10.839,06	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	129.498,37	129.498,37
	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Valores Mobiliários	9.784,68	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	116.901,25	116.901,25
	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87		
Receita Agropecuária	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Receita de Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Outros Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Transferências Correntes	2.333.256,54	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	27.876.418,80	27.876.418,80
	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66		
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.918,02	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	19.365.804,52	19.365.804,52
	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	582.860,74	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	6.963.687,94	6.963.687,94
	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20		
Transferências de Outras Instituições Públicas	129.477,78	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	1.546.926,34	1.546.926,34
	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96		
DEDUÇÕES (B)	-363.760,78	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-4.346.006,41	-4.346.006,41
	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.211.000,00	-	-	-	-	-	-	1.211.000,00
	-	-	-	-	-	-	1.211.000,00	
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.331.725,44	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	26.548.217,31	26.548.217,31
	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FF515D24

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 029/2021 02/03/2021 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Fevereiro/2021
DECRETO 029/2021 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.439,45	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	5.495.174,16	5.495.174,16
	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.543,80	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	125.971,20	125.971,20
	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.863,22	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	3.501.173,36	3.501.173,36
	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74		
4 - INVESTIMENTOS	-17.981,42	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	529.594,62	529.594,62
	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.468,27	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	340.122,25	340.122,25
	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Total da Fonte de Recurso 0	**844.768,36**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**10.092.812,55**	**10.092.812,55**
	840.731,29	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**		
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.981,69	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	1.385.683,20	1.385.683,20
	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41		
Total da Fonte de Recurso 101	**115.981,69**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**1.385.683,20**	**1.385.683,20**
	115.427,41	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**		
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.706,94	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	163.762,56	163.762,56
	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42		
Total da Fonte de Recurso 102	**13.706,94**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**163.762,56**	**163.762,56**
	13.641,42	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.917,36	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	1.301.282,49	1.301.282,49

	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.487,17	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	949.667,47	949.667,47
	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30		
4 - INVESTIMENTOS	3.057,65	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	36.531,64	36.531,64
	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09		
Total da Fonte de Recurso 103	**191.462,18**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**2.287.481,60**	**2.287.481,60**
	190.547,22	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.515,98	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	304.850,31	304.850,31
	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.365,88	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	267.214,33	267.214,33
	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95		
Total da Fonte de Recurso 104	**47.881,86**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**572.064,64**	**572.064,64**
	47.652,98	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.122,09	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	120.932,35	120.932,35
	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.122,09**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**120.932,35**	**120.932,35**
	10.073,66	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 110	**4.217,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**50.388,48**	**50.388,48**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.271,90	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	62.985,60	62.985,60
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 122	**5.271,90**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**62.985,60**	**62.985,60**
	5.246,70	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	88.179,84	88.179,84
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.380,66**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**88.179,84**	**88.179,84**
	7.345,38	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.254,33	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	2.213.313,99	2.213.313,99
	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.640,37	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	2.719.718,20	2.719.718,20
4 - INVESTIMENTOS	8.856,86	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	105.815,81	105.815,81
	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45		
Total da Fonte de Recurso 303	**421.751,56**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**5.038.848,00**	**5.038.848,00**
	419.736,04	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.108,76	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	25.194,24	25.194,24
	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68		
Total da Fonte de Recurso 317	**2.108,76**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**25.194,24**	**25.194,24**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 321	**4.217,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**50.388,48**	**50.388,48**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.373,99	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	40.310,78	40.310,78
	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89		
Total da Fonte de Recurso 328	**3.373,99**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**40.310,78**	**40.310,78**
	3.357,89	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Total da Fonte de Recurso 329	**9.489,42**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**113.374,08**	**113.374,08**
	9.444,06	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.027,46	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	502.120,06	502.120,06
	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.952,11	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	489.273,28	489.273,28
	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47		
Total da Fonte de Recurso 494	**82.979,57**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**991.393,34**	**991.393,34**
	82.583,07	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.336,57	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	2.023.136,32	2.023.136,32
	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25		
4 - INVESTIMENTOS	20.451,72	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	244.345,28	244.345,28
	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96		
Total da Fonte de Recurso 504	**189.788,29**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**2.267.481,60**	**2.267.481,60**
	188.881,21	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.652,56	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	151.165,44	151.165,44
	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08		

Total da Fonte de Recurso 507	**12.652,56**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**151.165,44**	**151.165,44**
	12.592,08	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	88.179,84	88.179,84
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.907,85**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**94.478,40**	**94.478,40**
	7.870,05	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.897,91	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	22.674,82	22.674,82
	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81		
Total da Fonte de Recurso 511	**1.897,91**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**22.674,82**	**22.674,82**
	1.888,81	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
4 - INVESTIMENTOS	5.271,90	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	62.985,60	62.985,60
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 512	**5.799,09**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**69.284,16**	**69.284,16**
	5.771,37	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.846,80	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	34.012,22	34.012,22
	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22		
Total da Fonte de Recurso 551	**2.846,80**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**34.012,22**	**34.012,22**
	2.833,22	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**		
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	361.000,00						361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	**361.000,00**	-	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.103,05	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	287.970,17	287.970,17
	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92		
4 - INVESTIMENTOS	569,40	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64	6.802,44	6.802,44
	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64		
Total da Fonte de Recurso 934	**24.672,45**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**294.772,61**	**294.772,61**
	24.554,56	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792,42	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	21.415,10	21.415,10
	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88		
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	3.779,14	3.779,14
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.108,76**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**25.194,24**	**25.194,24**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,11	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	22.044,96	22.044,96
	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35		
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	3.779,14	3.779,14
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.161,45**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**25.824,10**	**25.824,10**
	2.151,15	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Total da Unidade Gestora 0	**3.228.395,98**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**25.313.699,55**	**25.313.699,55**
	2.007.754,87	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.444,67	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	853.580,86	853.580,86
	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.163,03	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	280.791,46	280.791,46
	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13		
4 - INVESTIMENTOS	-6.278,68	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	100.145,44	100.145,44
	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92		
Total da Fonte de Recurso 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
Total da Unidade Gestora 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
TOTAL GERAL	**3.331.725,00**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**26.548.217,31**	**26.548.217,31**
	2.110.590,21	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4025ED51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3652

Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 54.770,07 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
DECRETO Nº. 3652, de 02 de Março de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei

Crédito Adicional				
Suplementar	472	Departamento de Tributação	**4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	542	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	543	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	1.000,00
Suplementar	749	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00865 - Const. Portal do Municipio de Terra Roxa	2.770,07

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Super ávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 54.018,04 (cinquenta e quatro mil, dezoito reais e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	51.000,00
00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.000,00
00865 - Const. Portal do Municipio de Terra Roxa	2.018,04

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 752,03 (setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4241899110100000000** **Vínculo:** 00865 - Const. Portal do Município de Terra Roxa	752,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:F114E4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
01/2021	02/2021	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.**	P.A.S – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO – LTDA CNPJ: 08.903.201/0001-00	18/02/2021	17/02/2022	R$ 8.856,00
02/2021	02/2021	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**	TIAGO DANIEL VEDAN – ME	18/02/2021	17/02/2022	R$ 6.496,00

		PESADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.	CNPJ: 28.248.986/0001-32			
03/2021	02/2021	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES.**	M.D FERNANDO COMÉRCIO CNPJ: 38.017.029/0001-59	18/02/2021	17/02/2022	R$ 7.388,00

TIJUCAS DOS SUL, 02 DE MARÇO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:192613E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 10 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº34/2020	Pregão Presencial nº29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 01 – Gasolina de R$ 4,749 passará para R$ 5,049 reajuste de R$ 0,30 centavos por litro. Item 02 – Diesel Comum S500 de R$ 3,499 passará para R$ 3,949 reajuste de R$ 0,45 centavos por litro. Item 03 – Diesel S10 de R$ 3,569 passará para R$ 4,049 reajuste de R$ 0,48 centavos por litro.	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0005-90	02/03/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:AE387B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA REPUBLICADO

PREFEITURA MUNIC. TRES BARRAS DO PARANA - PR			**"REPUBLICADO"**	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.467.677,11	5.196.581,59	5.612.159,24	8.353.169,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.937.341,36	4.666.245,84	5.081.823,49	6.935.823,48
Empréstimos	4.687.364,48	4.434.630,13	4.856.987,89	6.733.006,41
Internos	4.687.364,48	4.434.630,13	4.856.987,89	6.733.006,41
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	249.976,88	231.615,71	224.835,60	202.817,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	249.976,88	231.615,71	224.835,60	202.817,07
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	530.335,75	530.335,75	530.335,75	1.417.345,66
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.592.861,76	6.836.574,18	8.623.256,15	4.516.008,06
Disponibilidade de Caixa[1]	4.592.861,76	6.836.574,18	8.623.256,15	4.516.008,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.592.861,76	6.836.574,18	8.623.256,15	4.585.105,26
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	69.097,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	874.815,35	(1.639.992,59)	(3.011.096,91)	3.837.161,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.727.610,46	47.066.609,44	46.704.338,53	46.901.672,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.330.423,00	1.330.423,00	930.423,00	489.999,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.397.187,46	45.736.186,44	45.773.915,53	46.411.672,53
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,04	11,36	12,26	18,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,93	(3,59)	(6,58)	8,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	49.834,11	0,00	0,00	91.447,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B0039F29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR REPUBLICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCA											**"REPUBLICADO"**
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Janeiro a Dezembro 2020											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Pagos Liquidados e Não		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.716.840,42**	-	**22.000,00**	-	-	-	**1.694.840,42**	-	-	**1.694.840,42**
Recursos Ordinários										
Outros Recursos não Vinculados	1.716.840,42	-	22.000,00	-	-	-	1.694.840,42	-	-	1.694.840,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.020.915,95**	-	**47.097,20**	-	-	-	**2.973.818,75**	**91.447,04**	-	**2.882.371,71**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	13.705,13	-	-	-	-	-	13.705,13	-	-	13.705,13
Transferências do FUNDEB	143.089,73	-	-	-	-	-	143.089,73	-	-	143.089,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	246.381,94	-	13.097,20	-	-	-	233.284,74	-	-	233.284,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	319,50	-	-	-	-	-	319,50	-	-	319,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.273.370,00	-	14.000,00	-	-	-	1.259.370,00	42.268,04	-	1.217.101,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	351.648,79	-	-	-	-	-	351.648,79	-	-	351.648,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	318,42	-	-	-	-	-	318,42	-	-	318,42
Outros Recursos Vinculados	992.082,44	-	20.000,00	-	-	-	972.082,44	49.179,00	-	922.903,44
TOTAL (III) = (I + II)	**4.737.756,37**	-	**69.097,20**	-	-	-	**4.668.659,17**	**91.447,04**	-	**4.577.212,13**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:54B01D14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL REPUBLICADO

"REPUBLICADO"
PREFEITURA MUNIC. TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.657.881,73	-
Pessoal Ativo	23.087.003,95	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.175.022,93	-
Obrigações Patronais	3.911.981,02	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	311.193,09	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	311.193,09	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	259.684,69	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	362.290,93	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	362.290,93	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.295.590,80	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.901.672,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	489.999,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.411.672,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.295.590,80	50,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.062.303,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.809.188,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.556.072,85	48,60
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:66D28A75



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 008/2021 ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR CARGOS: NÍVEL SUPERIOR - COM PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

PUBLICAÇÃO Nº 008/2021

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CARGOS: NÍVEL

SUPERIOR - COM PROVA DE TÍTULOS

LEGENDA:

NAP = Não Apresentou Títulos

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nascim	Resultado Prova Objetiva	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Títulos	Nota Final	Classificação
ASSISTENTE SOCIAL	82500148	Lidiane Pereira Lima	10682010-4	14/05/1995	Aprovado	90,00	9,00	56,00	15,00	10,00	3,00	93,00	1
ASSISTENTE SOCIAL	82500205	MARIA ELZA SOARES MUNIZ	48526918	03/06/1969	Aprovado	86,00	15,00	56,00	9,00	6,00	0,00	86,00	2
ASSISTENTE SOCIAL	82500750	Mariana Tuany Gomes	13611812-9	30/04/1997	Aprovado	80,00	12,00	48,00	12,00	8,00	1,00	81,00	3
ASSISTENTE SOCIAL	82500207	Rosicleia Cristina Peron	61923721	18/09/1973	Aprovado	78,00	9,00	52,00	9,00	8,00	NAP	78,00	4
ASSISTENTE SOCIAL	82500732	Daniela Aparecida de Melo Francisco	99517220	01/05/1992	Aprovado	72,00	12,00	48,00	6,00	6,00	NAP	72,00	5
ASSISTENTE SOCIAL	82501075	Ana Letícia Soares Batista	14.001.859-7	29/05/1997	Aprovado	71,00	6,00	56,00	3,00	6,00	NAP	71,00	6
ASSISTENTE SOCIAL	82500007	Daniel Carvalho de Oliveira	265671723	18/10/1977	Aprovado	68,00	15,00	36,00	9,00	8,00	3,00	71,00	7
ASSISTENTE SOCIAL	82500442	Erica Marta Carlotto de oliveira	14807330	03/11/1971	Aprovado	67,00	6,00	48,00	9,00	4,00	2,00	69,00	8
ASSISTENTE SOCIAL	82500589	Elisangela Batista Moura	73589851	08/10/1979	Aprovado	66,00	9,00	48,00	3,00	6,00	NAP	66,00	9
ASSISTENTE SOCIAL	82500943	Denise santos borges shintani	102970438	06/11/1986	Aprovado	59,00	12,00	36,00	9,00	2,00	NAP	59,00	10
ASSISTENTE SOCIAL	82500047	Maikon Matoso	131550340	01/03/1995	Aprovado	57,00	9,00	40,00	6,00	2,00	NAP	57,00	11
ASSISTENTE SOCIAL	82500528	Wilson Seiji takagi	86182912	24/12/1983	Aprovado	54,00	9,00	32,00	9,00	4,00	1,00	55,00	12
ASSISTENTE SOCIAL	82500948	Dalila Aparecida da Silva	93046552	27/03/1987	Aprovado	55,00	9,00	32,00	6,00	8,00	NAP	55,00	13
ASSISTENTE SOCIAL	82500424	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	103285950	12/07/1990	Aprovado	54,00	12,00	24,00	12,00	6,00	NAP	54,00	14
ASSISTENTE SOCIAL	82501152	Thayna correia dos Santos	136800590	30/12/1997	Aprovado	53,00	15,00	24,00	6,00	8,00	NAP	53,00	15
ASSISTENTE SOCIAL	82500256	Sintia dos Santos Pereira Marin	12.391.537-2	22/11/1993	Aprovado	51,00	12,00	28,00	3,00	8,00	NAP	51,00	16
ENGENHEIRO CIVIL	82500062	Sidney Rosa Junior	16806404	26/04/1993	Aprovado	96,00	15,00	56,00	15,00	10,00	1,00	97,00	1
ENGENHEIRO CIVIL	82500913	José Eduardo Lima Seole	508363743	12/05/1995	Aprovado	96,00	15,00	56,00	15,00	10,00	NAP	96,00	2
ENGENHEIRO CIVIL	82500049	Rafael Gomes da Silva	499398841	05/07/1996	Aprovado	93,00	15,00	56,00	12,00	10,00	NAP	93,00	3
ENGENHEIRO CIVIL	82500785	Marcus Vinícius Martins Vargas Prudencio	98535977	19/05/1989	Aprovado	89,00	12,00	52,00	15,00	10,00	3,00	92,00	4
ENGENHEIRO CIVIL	82500196	Hugo Ricardo Maruyama Ribeiro	001755344	17/05/1994	Aprovado	89,00	12,00	52,00	15,00	10,00	NAP	89,00	5
ENGENHEIRO CIVIL	82500747	Luiz Felipe Bortotti	12.871.185-6	01/12/1997	Aprovado	85,00	15,00	48,00	12,00	10,00	NAP	85,00	6
ENGENHEIRO CIVIL	82500056	Cesar Tadayoshi Babá	89067847	21/07/1992	Aprovado	82,00	15,00	48,00	9,00	10,00	NAP	82,00	7
ENGENHEIRO CIVIL	82500015	Gustavo Souza Kuhn	497004835	14/11/1992	Aprovado	82,00	15,00	48,00	9,00	10,00	NAP	82,00	8
ENGENHEIRO CIVIL	82500319	LUIZ ANDRÉ PRINA DE MIRANDA	488206893	11/09/1992	Aprovado	81,00	12,00	44,00	15,00	10,00	NAP	81,00	9
ENGENHEIRO CIVIL	82501108	Jhonathan Yoshiaki Namba	132025142	17/08/1996	Aprovado	80,00	15,00	40,00	15,00	10,00	NAP	80,00	10
ENGENHEIRO CIVIL	82500073	TIAGO SOUZA LOPES	444641269	30/06/1995	Aprovado	76,00	15,00	36,00	15,00	10,00	NAP	76,00	11
ENGENHEIRO CIVIL	82500514	Beatriz Alves Vicente	001.858.464	26/05/1996	Aprovado	76,00	15,00	36,00	15,00	10,00	NAP	76,00	12
ENGENHEIRO CIVIL	82500927	DANIEL LUCAS ALVES	10.872.894-9	10/03/1995	Aprovado	75,00	9,00	44,00	12,00	10,00	NAP	75,00	13
ENGENHEIRO CIVIL	82500423	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	107183787	16/07/1994	Aprovado	75,00	15,00	44,00	6,00	10,00	NAP	75,00	14
ENGENHEIRO CIVIL	82500585	Juliana Girotto Leite	457703465	08/08/1996	Aprovado	74,00	9,00	40,00	15,00	10,00	NAP	74,00	15
ENGENHEIRO CIVIL	82500656	João Paulo Mendes	129821280	23/12/1996	Aprovado	74,00	9,00	40,00	15,00	10,00	NAP	74,00	16
ENGENHEIRO CIVIL	82501012	Camila Maria Borges	128565990	14/02/1998	Aprovado	74,00	12,00	40,00	12,00	10,00	NAP	74,00	17

ENGENHEIRO CIVIL	82500390	José Guilherme de Souza Brito	94086030	03/05/1993	Aprovado	73,00	12,00	36,00	15,00	10,00	NAP	73,00	18
ENGENHEIRO CIVIL	82501095	Carlos Humberto Lazari	131718900	28/05/1996	Aprovado	73,00	12,00	36,00	15,00	10,00	NAP	73,00	19
ENGENHEIRO CIVIL	82500575	Abner Martins Ascencio	131995806	13/02/1995	Aprovado	71,00	15,00	36,00	12,00	8,00	NAP	71,00	20
ENGENHEIRO CIVIL	82500100	Ronald Novais Lima	496625500	15/07/1997	Aprovado	71,00	15,00	36,00	12,00	8,00	NAP	71,00	21
ENGENHEIRO CIVIL	82500490	VALTER MARRAFON JUNIOR	95543090	17/08/1989	Aprovado	70,00	12,00	36,00	12,00	10,00	NAP	70,00	22
ENGENHEIRO CIVIL	82500645	Sergio Marcussi Netto	143360296	02/09/1998	Aprovado	70,00	12,00	36,00	12,00	10,00	NAP	70,00	23
ENGENHEIRO CIVIL	82500876	Natália Ribeiro Panice	101548147	03/08/1990	Aprovado	67,00	15,00	36,00	6,00	10,00	3,00	70,00	24
ENGENHEIRO CIVIL	82500626	Vinicius Karakida Augusto	96052820	11/06/1991	Aprovado	68,00	15,00	28,00	15,00	10,00	1,00	69,00	25
ENGENHEIRO CIVIL	82500937	Diego Zorzan Moreno	98322027	16/05/1988	Aprovado	68,00	15,00	36,00	9,00	8,00	NAP	68,00	26
ENGENHEIRO CIVIL	82500993	diego francisco da silva	127569304	07/02/1997	Aprovado	67,00	9,00	36,00	12,00	10,00	NAP	67,00	27
ENGENHEIRO CIVIL	82501110	Stefany Meireles Moura	133195947	16/02/1997	Aprovado	66,00	9,00	36,00	15,00	6,00	NAP	66,00	28
ENGENHEIRO CIVIL	82500856	Vinicius de Lima Alonso	499271518	14/02/1998	Aprovado	66,00	15,00	32,00	9,00	10,00	NAP	66,00	29
ENGENHEIRO CIVIL	82501112	CILIO JOSE VOLCE	87040755	25/03/1985	Aprovado	66,00	15,00	28,00	15,00	8,00	NAP	66,00	30
ENGENHEIRO CIVIL	82500226	GABRIEL YOSHIHARO FUDO	496504976	08/02/1994	Aprovado	64,00	12,00	32,00	12,00	8,00	NAP	64,00	31
ENGENHEIRO CIVIL	82501166	Indianara Ferreira da Rocha Santos	10.162.956-2	15/08/1994	Aprovado	64,00	12,00	32,00	12,00	8,00	NAP	64,00	32
ENGENHEIRO CIVIL	82501123	Leonardo Queirós Klehm	125238203	19/07/1998	Aprovado	64,00	12,00	32,00	12,00	8,00	NAP	64,00	33
ENGENHEIRO CIVIL	82501018	Mateus Francisco da Silva	106825599	05/06/1995	Aprovado	64,00	15,00	32,00	9,00	8,00	NAP	64,00	34
ENGENHEIRO CIVIL	82500653	Jhonattan Wesley Trainotti	10.188.222-5	14/11/1993	Aprovado	63,00	9,00	32,00	12,00	10,00	NAP	63,00	35
ENGENHEIRO CIVIL	82500354	Guilherme Augusto Handa	9.716.399-5	22/03/1994	Aprovado	63,00	9,00	32,00	12,00	10,00	NAP	63,00	36
ENGENHEIRO CIVIL	82500377	carlos henrique rezende	102929659	10/04/1990	Aprovado	63,00	12,00	32,00	9,00	10,00	NAP	63,00	37
ENGENHEIRO CIVIL	82500453	LUCAS GALVÃO KUNS	133040480	11/12/1996	Aprovado	62,00	9,00	28,00	15,00	10,00	NAP	62,00	38
ENGENHEIRO CIVIL	82500855	Henrique Zago Kawassaki	10715150-8	05/04/1993	Aprovado	61,00	12,00	32,00	9,00	8,00	NAP	61,00	39
ENGENHEIRO CIVIL	82500253	Lucas Zorzet Manganaro de Oliveira	477308983	01/01/1991	Aprovado	61,00	15,00	24,00	12,00	10,00	NAP	61,00	40
ENGENHEIRO CIVIL	82500155	BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO	106823936	28/01/1996	Aprovado	60,00	12,00	28,00	12,00	8,00	NAP	60,00	41
ENGENHEIRO CIVIL	82500959	Bruno Henrique Lessa da Silva	104343643	15/07/1995	Aprovado	58,00	6,00	36,00	6,00	10,00	NAP	58,00	42
ENGENHEIRO CIVIL	82500540	Luccas Vinicius Durelo Silva	100655039	14/09/1990	Aprovado	58,00	12,00	28,00	12,00	6,00	NAP	58,00	43
ENGENHEIRO CIVIL	82500879	Jaasiel Ferreira	130904424	03/05/1994	Aprovado	57,00	9,00	32,00	6,00	10,00	NAP	57,00	44
ENGENHEIRO CIVIL	82501062	Alessandro Lucas Povoa	256636754	02/08/1982	Aprovado	57,00	9,00	28,00	12,00	8,00	NAP	57,00	45
ENGENHEIRO CIVIL	82500449	GIOVANNI JOSE ESTEVES GOMES	10.752.970-5- PR	19/11/1998	Aprovado	56,00	6,00	28,00	12,00	10,00	NAP	56,00	46
ENGENHEIRO CIVIL	82500057	lucas oliveira dos santos	134128038	26/05/1997	Aprovado	56,00	15,00	16,00	15,00	10,00	NAP	56,00	47
ENGENHEIRO CIVIL	82500420	André Gorjon Neto	425984138	19/01/1988	Aprovado	55,00	6,00	24,00	15,00	10,00	NAP	55,00	48
ENGENHEIRO CIVIL	82500025	MARLON DANILO DA SILVA	103676550	05/10/1988	Aprovado	55,00	6,00	24,00	15,00	10,00	NAP	55,00	49
ENGENHEIRO CIVIL	82500431	Ronaldo Adriano Alves	86391287	06/10/1988	Aprovado	55,00	15,00	20,00	12,00	8,00	NAP	55,00	50
ENGENHEIRO CIVIL	82500813	Luis Henrique de Salles	109472530	12/06/1990	Aprovado	54,00	6,00	36,00	6,00	6,00	NAP	54,00	51
ENGENHEIRO CIVIL	82500634	Lorena Furini Simeão Dias	125169171	03/10/1997	Aprovado	54,00	12,00	28,00	6,00	8,00	NAP	54,00	52
ENGENHEIRO CIVIL	82500475	Moiseis Gonzaga de Oliveira	107520937	10/02/1995	Aprovado	54,00	9,00	24,00	15,00	6,00	0,00	54,00	53
ENGENHEIRO CIVIL	82501164	FELIPPE ALEXANDRE	106449201	28/10/1994	Aprovado	53,00	15,00	16,00	12,00	10,00	NAP	53,00	54
ENGENHEIRO CIVIL	82500326	luiz felipe lima da silva	128041818	30/08/1997	Aprovado	52,00	6,00	24,00	12,00	10,00	NAP	52,00	55
ENGENHEIRO CIVIL	82500925	Paulo Henrique Santos de Oliveira	108406003	01/06/1995	Aprovado	52,00	12,00	24,00	6,00	10,00	NAP	52,00	56
ENGENHEIRO CIVIL	82500840	LARISSA DE OLIVEIRA MORAES	126611668	25/01/1996	Aprovado	51,00	9,00	28,00	6,00	8,00	NAP	51,00	57
ENGENHEIRO CIVIL	82501045	Nelson Rodrigues Mota Junior	13.154.992-0	01/02/1999	Aprovado	50,00	9,00	24,00	9,00	8,00	NAP	50,00	58
ENGENHEIRO CIVIL	82501168	Laís Malena Gonçalves	101616223	25/03/1994	Aprovado	50,00	9,00	20,00	15,00	6,00	NAP	50,00	59
FARMACÊUTICO	82500945	Lays Gonçalves Queiros	110024711	27/03/1992	Aprovado	70,00	6,00	44,00	12,00	8,00	1,00	71,00	1
FARMACÊUTICO	82501043	Natália Sylagyi de Oliveira	12.760.963-2	09/06/1997	Aprovado	68,00	6,00	40,00	12,00	10,00	2,00	70,00	2
FARMACÊUTICO	82500783	Isis Beatriz dos Reis	89505186	22/03/1986	Aprovado	63,00	9,00	36,00	12,00	6,00	1,00	64,00	3
FARMACÊUTICO	82500373	EDIANE DE SOUZA SILVA	135825875	13/06/1997	Aprovado	59,00	6,00	36,00	9,00	8,00	NAP	59,00	4
FARMACÊUTICO	82500139	Rene Cristian Sandoval Tapía	99582014	03/08/1975	Aprovado	59,00	9,00	32,00	12,00	6,00	NAP	59,00	5
FARMACÊUTICO	82500143	Gabriela Thome Zwielewski	87789497	03/07/1988	Aprovado	58,00	9,00	32,00	9,00	8,00	NAP	58,00	6
FARMACÊUTICO	82500192	Bárbara Aline da Silva	62026901	10/04/1977	Aprovado	55,00	12,00	32,00	3,00	8,00	0,00	55,00	7
FARMACÊUTICO	82500316	BRUNA APARECIDA GASPARINO SILVA	131165340	12/03/1995	Aprovado	54,00	9,00	36,00	3,00	6,00	NAP	54,00	8
FARMACÊUTICO	82500590	GABRIELA PERES PERUCHI	497320630	23/01/1995	Aprovado	53,00	6,00	32,00	9,00	6,00	NAP	53,00	9
FARMACÊUTICO	82501065	Stella Constantino Piccinini	6375746657	19/01/1999	Aprovado	51,00	9,00	36,00	0,00	6,00	NAP	51,00	10
FONOAUDIÓLOGO	82500614	JENEFFER SANT' ANA PEREIRA	560323499	10/02/1998	Aprovado	71,00	12,00	44,00	9,00	6,00	NAP	71,00	1
FONOAUDIÓLOGO	82500291	Aline Mara Lopes	107564500	30/03/1993	Aprovado	70,00	12,00	40,00	12,00	6,00	1,00	71,00	2
FONOAUDIÓLOGO	82500508	Denisy Mara Santos Cardoso Turozi	109032107	27/09/1993	Aprovado	56,00	9,00	32,00	9,00	6,00	NAP	56,00	3
FONOAUDIÓLOGO	82500177	Gislaine de Freitas Alves	300654595	29/06/1977	Aprovado	50,00	12,00	20,00	12,00	6,00	NAP	50,00	4
MÉDICO PSF	82500791	Roberto Pires Siles	57385316	16/10/1977	Aprovado	85,00	15,00	48,00	12,00	10,00	NAP	85,00	1
MÉDICO PSF	82500903	Debora Pires Siles	78671157	05/07/1983	Aprovado	69,00	12,00	32,00	15,00	10,00	NAP	69,00	2
MÉDICO PSF	82500254	DENISE CAROLINE GRANDE DE MELO	83716398	24/05/1986	Aprovado	64,00	9,00	40,00	9,00	6,00	NAP	64,00	3

MÉDICO PSF	82501061	Pedro Gabriel Graminha Mazo	12781552-6	04/06/1997	Aprovado	63,00	9,00	32,00	12,00	10,00	NAP	63,00	4
PROFESSOR	82501003	fernanda carolina de melo carlucci	98254757	30/03/1988	Aprovado	80,00	12,00	48,00	12,00	8,00	2,00	82,00	1
PROFESSOR	82500831	Renan Mendonça dos santos	13.023.682-0	29/01/1998	Aprovado	77,00	12,00	40,00	15,00	10,00	2,00	79,00	2
PROFESSOR	82500941	Camila dos Santos Mota	13003299-0	02/08/1998	Aprovado	78,00	12,00	44,00	12,00	10,00	0,00	78,00	3
PROFESSOR	82500146	Noéli Poletto Muniz Silva	83435933	23/07/1986	Aprovado	75,00	12,00	44,00	9,00	10,00	3,00	78,00	4
PROFESSOR	82500334	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	8.720.676-9	12/12/1985	Aprovado	75,00	15,00	40,00	12,00	8,00	3,00	78,00	5
PROFESSOR	82500566	KATIUSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	81642222	19/08/1985	Aprovado	77,00	12,00	48,00	9,00	8,00	NAP	77,00	6
PROFESSOR	82500857	Josiane de Paula Passoni	76769524	12/06/1979	Aprovado	73,00	12,00	44,00	9,00	8,00	3,00	76,00	7
PROFESSOR	82500928	LETÍCIA MUNHOZ PADOVAN	107688765	18/08/1997	Aprovado	75,00	9,00	44,00	12,00	10,00	NAP	75,00	8
PROFESSOR	82500572	Mônica Servelin de Paula	107163832	23/03/1989	Aprovado	72,00	9,00	40,00	15,00	8,00	3,00	75,00	9
PROFESSOR	82500496	Adriana de Oliveira Turozi	57424583	11/03/1976	Aprovado	72,00	9,00	44,00	15,00	4,00	1,00	73,00	10
PROFESSOR	82500343	YASMIM RAÍZA DE SOUZA	124346088	13/08/1993	Aprovado	70,00	12,00	36,00	12,00	10,00	3,00	73,00	11
PROFESSOR	82500845	Vanessa Paula Francisco	12.536.358-0	18/08/1996	Aprovado	71,00	12,00	40,00	9,00	10,00	1,00	72,00	12
PROFESSOR	82500716	Guilherme Aurélio Crestani Magalhães	101703690	17/05/1988	Aprovado	72,00	15,00	40,00	9,00	8,00	0,00	72,00	13
PROFESSOR	82501107	Viviani Zago Kawassaki	54466358	23/10/1971	Aprovado	69,00	12,00	48,00	3,00	6,00	2,00	71,00	14
PROFESSOR	82501146	SUELI JOSE ROCCO DE MORAES	53263984	26/12/1968	Aprovado	66,00	9,00	44,00	9,00	4,00	1,00	67,00	15
PROFESSOR	82500388	Erica Gomes de Almeida Silva	146678289	29/02/1996	Aprovado	64,00	9,00	44,00	9,00	2,00	3,00	67,00	16
PROFESSOR	82500640	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	64012118	13/03/1977	Aprovado	66,00	12,00	44,00	6,00	4,00	1,00	67,00	17
PROFESSOR	82500559	VAULENE FRANCISCO DA SILVA	142972743	04/06/1967	Aprovado	63,00	12,00	44,00	3,00	4,00	3,00	66,00	18
PROFESSOR	82500905	Juliane Cristina Venancio Miguel	83436352	05/09/1983	Aprovado	65,00	12,00	40,00	9,00	4,00	1,00	66,00	19
PROFESSOR	82500314	Janice Verderio Martins	92110290	25/08/1986	Aprovado	63,00	9,00	40,00	6,00	8,00	3,00	66,00	20
PROFESSOR	82500758	TAIZA ROBERTA PLACIDO DOS SANTO	95987869	25/10/1988	Aprovado	64,00	15,00	36,00	3,00	10,00	2,00	66,00	21
PROFESSOR	82500576	Rosirene Cristina Silva de Araujo	5.341.313-7	16/10/1975	Aprovado	62,00	9,00	44,00	3,00	6,00	3,00	65,00	22
PROFESSOR	82500619	Ana Paula Patrocínio de Oliveira Moretti	106802297	05/10/1993	Aprovado	63,00	6,00	40,00	9,00	8,00	2,00	65,00	23
PROFESSOR	82500629	Andressa dos Santos Macedo	103170311	13/12/1994	Aprovado	65,00	12,00	40,00	9,00	4,00	NAP	65,00	24
PROFESSOR	82500012	Daiana Fatima Souza de Lima	77225161	25/02/1983	Aprovado	65,00	9,00	36,00	12,00	8,00	0,00	65,00	25
PROFESSOR	82500932	Alessandra da Silva Castilho	9950767-5	19/05/1988	Aprovado	62,00	12,00	32,00	12,00	6,00	3,00	65,00	26
PROFESSOR	82500262	Sabrina Thomaz da Hora	134934670	27/10/1997	Aprovado	64,00	6,00	40,00	12,00	6,00	NAP	64,00	27
PROFESSOR	82500694	Evelin Maria Santos Luis da Silva	12.440.915-2	06/11/1996	Aprovado	64,00	9,00	40,00	9,00	6,00	NAP	64,00	28
PROFESSOR	82500243	Bruna Francischetti Mardegam	106823057	19/08/1993	Aprovado	64,00	12,00	40,00	6,00	6,00	NAP	64,00	29
PROFESSOR	82500325	ANA MARIA LOPES MARTINS	44485192	20/02/1969	Aprovado	63,00	12,00	36,00	9,00	6,00	1,00	64,00	30
PROFESSOR	82501180	Cassia Silene dos Santos	69927238	10/10/1971	Aprovado	63,00	9,00	44,00	6,00	4,00	NAP	63,00	31
PROFESSOR	82500536	Sizely de Campos Pires Romero	102820037	13/07/1988	Aprovado	63,00	6,00	40,00	9,00	8,00	NAP	63,00	32
PROFESSOR	82500270	Caroline Maria Burci Di Manno	13.571.948-0	29/04/1997	Aprovado	62,00	12,00	36,00	6,00	8,00	1,00	63,00	33
PROFESSOR	82500929	RENATA FERNANDA SOARES PASSONE	10.682.062-7	20/07/1991	Aprovado	62,00	15,00	28,00	9,00	10,00	1,00	63,00	34
PROFESSOR	82500769	vanessa aparecida de oliveira	10840551-1	09/11/1990	Aprovado	61,00	9,00	40,00	6,00	6,00	1,00	62,00	35
PROFESSOR	82500356	STELA MARIA BERNASCONI	107305092	25/02/1994	Aprovado	61,00	12,00	36,00	9,00	4,00	0,00	61,00	36
PROFESSOR	82500344	Eunice de Freitas	8.278.229 0	04/02/1983	Aprovado	59,00	15,00	32,00	6,00	6,00	2,00	61,00	37
PROFESSOR	82500382	Gabrieli larisse Grego	107820957	22/01/1998	Aprovado	60,00	6,00	40,00	6,00	8,00	NAP	60,00	38
PROFESSOR	82501029	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	53492410	20/06/1976	Aprovado	59,00	9,00	36,00	6,00	8,00	1,00	60,00	39
PROFESSOR	82501015	Sandra Gloria de Sena	69767222	03/04/1976	Aprovado	58,00	9,00	36,00	3,00	10,00	2,00	60,00	40
PROFESSOR	82500838	Nely Rodrigues Lauriano Rossi	58486299	17/10/1975	Aprovado	59,00	9,00	32,00	12,00	6,00	1,00	60,00	41
PROFESSOR	82500523	maria aparecida dos santos rocha	51448820	09/04/1969	Aprovado	58,00	6,00	44,00	6,00	2,00	1,00	59,00	42
PROFESSOR	82500691	Maria Aparecida Caitano	42595705	02/10/1968	Aprovado	58,00	6,00	40,00	6,00	6,00	1,00	59,00	43
PROFESSOR	82501145	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	6.144.640- 0/PR	10/02/1975	Aprovado	56,00	3,00	36,00	9,00	8,00	3,00	59,00	44
PROFESSOR	82500803	SANILLE PAIVA DA SILVA	80765584	26/02/1984	Aprovado	58,00	12,00	36,00	6,00	4,00	1,00	59,00	45
PROFESSOR	82500288	Samara Vatuzy Santos	101097544	10/11/1988	Aprovado	58,00	3,00	44,00	3,00	8,00	NAP	58,00	46
PROFESSOR	82500870	Danieli Ferreira Parussolo	14135478	29/01/2000	Aprovado	58,00	6,00	40,00	6,00	6,00	NAP	58,00	47
PROFESSOR	82500776	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	102570677	09/06/1988	Aprovado	56,00	6,00	40,00	6,00	4,00	2,00	58,00	48
PROFESSOR	82500675	Beatriz de Carvalho Rogério	107134603	29/09/1997	Aprovado	58,00	6,00	32,00	12,00	8,00	NAP	58,00	49
PROFESSOR	82500689	Daniela Aparecida da Silva	148503621	11/06/1986	Aprovado	57,00	12,00	28,00	9,00	8,00	1,00	58,00	50
PROFESSOR	82500685	Tayse Borges Gomes	10836504- 809/19	24/09/1989	Aprovado	55,00	6,00	44,00	3,00	2,00	2,00	57,00	51
PROFESSOR	82500169	Letícia Albuquerque Guastala	107306889	14/05/1989	Aprovado	57,00	9,00	36,00	6,00	6,00	NAP	57,00	52
PROFESSOR	82500320	Ana Paula dos Santos Natalicio	72641841	15/07/1980	Aprovado	55,00	9,00	32,00	6,00	8,00	2,00	57,00	53
PROFESSOR	82500678	HELLEN MAYARA TOMADON FERREIRA	99790059	16/05/1988	Aprovado	55,00	12,00	32,00	3,00	8,00	2,00	57,00	54

PROFESSOR	82501019	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	135708526	26/08/1997	Aprovado	56,00	3,00	36,00	9,00	8,00	NAP	56,00	55
PROFESSOR	82500946	Bruna Graziela da Silva	98629866	04/06/1990	Aprovado	53,00	6,00	32,00	9,00	6,00	3,00	56,00	56
PROFESSOR	82500951	Daianna Vicente Ferreira	129084685	18/04/1996	Aprovado	54,00	6,00	44,00	0,00	4,00	NAP	54,00	57
PROFESSOR	82500848	Nilza Vieira da Silva	5.378.846-7	27/02/1973	Aprovado	54,00	9,00	40,00	3,00	2,00	NAP	54,00	58
PROFESSOR	82500912	Luciana Alves do Rosário	94017351	23/11/1986	Aprovado	54,00	6,00	36,00	6,00	6,00	NAP	54,00	59
PROFESSOR	82500127	Bento Eugenio Buzzo Pereira	48.617.152-8	15/01/1992	Aprovado	54,00	9,00	32,00	3,00	10,00	NAP	54,00	60
PROFESSOR	82501087	Daniele Hernandes	104015379	29/05/1990	Aprovado	53,00	6,00	36,00	3,00	8,00	NAP	53,00	61
PROFESSOR	82501100	Sônia Franciele de Almeida Sousa	101128083	06/05/1988	Aprovado	52,00	3,00	40,00	3,00	6,00	NAP	52,00	62
PROFESSOR	82500721	Ayla Lemes Queiroz	58.022.521-5	20/02/1992	Aprovado	50,00	9,00	32,00	3,00	6,00	1,00	51,00	63
PROFESSOR	82500303	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	20391669	06/10/1958	Aprovado	50,00	12,00	36,00	0,00	2,00	NAP	50,00	64
PROFESSOR	82500545	Camila Tamires de Paula Biglieri	129792116	25/06/1991	Aprovado	50,00	0,00	40,00	6,00	4,00	NAP	50,00	65
PROFESSOR	82501174	Fábia Cristiane Monteiro Guassú	6420303-7	03/03/1974	Aprovado	50,00	6,00	36,00	6,00	2,00	NAP	50,00	66
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82500533	Adriano Moraes Santos	10.715.175-5	12/09/1991	Aprovado	76,00	9,00	44,00	15,00	8,00	3,00	79,00	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82500900	Ocimar Messias Barreto de Andrade	124816912	10/01/1991	Aprovado	78,00	12,00	48,00	12,00	6,00	NAP	78,00	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82500052	Lucas Ribeiro Amarantes	135573175	24/03/1995	Aprovado	67,00	9,00	40,00	12,00	6,00	NAP	67,00	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82500542	Erika Klayre Ferreira	108223987	14/10/1993	Aprovado	65,00	9,00	36,00	12,00	8,00	0,00	65,00	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82500497	Marcos Alberto de Moraes	94324610	17/10/1990	Aprovado	63,00	9,00	40,00	6,00	8,00	1,00	64,00	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82501024	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	3.269.073-4	12/11/1963	Aprovado	59,00	6,00	40,00	9,00	4,00	3,00	62,00	6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 H	82501127	Flávia Valéria Monteiro	6342.000-0	04/02/1976	Aprovado	51,00	3,00	40,00	6,00	2,00	NAP	51,00	7
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82501002	STEVAN RICARDO DOS SANTOS	10630800-4	19/07/1987	Aprovado	77,00	9,00	48,00	12,00	8,00	3,00	80,00	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82501114	Matheus Rodrigo Gois	13.353.538-1	13/08/1997	Aprovado	77,00	15,00	44,00	12,00	6,00	NAP	77,00	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500621	vitor hugo de re paz	92445780	28/01/1988	Aprovado	75,00	15,00	48,00	6,00	6,00	NAP	75,00	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500956	Marielen Xavier Leprique Gonçalves	94023491	18/01/1987	Aprovado	65,00	12,00	36,00	9,00	8,00	3,00	68,00	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500759	Rondineli Placido dos Santos	83879050	15/06/1985	Aprovado	61,00	6,00	40,00	9,00	6,00	1,00	62,00	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500997	Hiago Henrique da Silva	10.735.571-5	08/09/1996	Aprovado	59,00	9,00	40,00	6,00	4,00	2,00	61,00	6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500329	Geisiane Rafaela Crescencio de Melo	56838222-5	20/09/1999	Aprovado	60,00	6,00	36,00	12,00	6,00	NAP	60,00	7
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500116	Lincoln José Manganaro	123567587	23/12/1995	Aprovado	57,00	6,00	36,00	9,00	6,00	3,00	60,00	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500393	Cesar da Costa Almeida	419668950	26/08/1983	Aprovado	57,00	9,00	28,00	12,00	8,00	3,00	60,00	9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500918	Renato Cézar Zaine	82640509	27/02/1987	Aprovado	57,00	9,00	36,00	6,00	6,00	2,00	59,00	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500174	Willian Henrique da Silva Lins	381558691	28/02/1998	Aprovado	59,00	12,00	36,00	3,00	8,00	0,00	59,00	11
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82500936	Taleesa Gonçalves	143743160	02/01/2000	Aprovado	54,00	6,00	32,00	12,00	4,00	NAP	54,00	12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 H	82501173	Leonardo Antonio Rangel	87396886	28/04/1984	Aprovado	53,00	12,00	32,00	3,00	6,00	NAP	53,00	13

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F809169B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.022/2.021 – ANEXO

Exercício de 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.620.785,33	6.262.649,84	6.232.943,18	6.473.787,30	6.269.357,00	6.051.006,00	6.963.395,14	6.026.667,72	6.104.827,47	6.032.754,48	6.102.324,29	7.559.542,72	**76.700.040,47**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.247.567,19	3.292.769,30	3.360.171,45	3.599.598,67	3.436.874,32	3.410.593,16	4.188.845,97	3.420.621,43	3.577.633,53	3.405.248,49	3.403.432,21	4.630.633,76	**42.973.989,48**
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,44	163.095,44	163.095,44	163.095,45	163.095,45	163.095,57	**1.957.145,37**
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM (	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,43	163.095,44	163.095,44	163.095,44	163.095,45	163.095,45	163.095,57	**1.957.145,37**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.084.471,76	3.129.673,87	3.197.076,02	3.436.503,24	3.273.778,89	3.247.497,73	4.025.750,53	3.257.525,99	3.414.538,09	3.242.153,04	3.240.336,76	4.467.538,19	**41.016.844,11**
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.491,52	5.623,04	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	4.249,53	**54.609,86**
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,58	58.099,62	**580.995,84**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	2.315.609,63	2.383.441,41	2.388.506,65	2.623.596,77	2.456.380,52	2.446.878,96	3.186.026,06	2.450.118,22	2.621.334,82	2.439.422,37	2.434.576,59	3.290.282,37	**31.036.174,37**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	553.304,85	553.304,85	553.304,85	553.304,85	553.304,85	553.304,85	577.131,75	553.304,85	553.304,85	553.304,85	553.304,85	912.946,68	**7.023.126,93**
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	159.482,45	162.721,25	168.332,09	172.669,19	177.161,09	160.381,49	175.660,29	167.170,49	152.965,99	162.493,39	165.522,89	177.376,39	**2.001.937,00**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.583,31	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,32	24.583,60	**320.000,11**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	**760.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	**760.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	**760.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.309.884,81	2.906.547,21	2.809.438,40	2.810.855,30	2.769.149,35	2.577.079,51	2.711.215,84	2.542.712,96	2.463.860,61	2.564.172,66	2.635.558,75	2.865.575,59	**32.966.050,99**
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	136.297,80	130.382,38	170.730,37	170.730,37	167.230,37	166.230,37	166.230,37	166.230,38	158.322,38	158.322,38	158.322,38	158.323,17	**1.907.352,72**
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	103.487,40	101.365,15	141.713,14	141.713,14	138.213,14	137.213,14	137.213,14	137.213,15	129.305,15	129.305,15	129.305,15	129.305,87	**1.555.352,72**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.810,40	29.017,23	29.017,23	29.017,23	29.017,23	29.017,23	29.017,23	29.017,23	29.017,23	29.017,23	29.017,23	29.017,30	**352.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	185.609,19	185.609,19	185.609,19	185.609,20	185.609,20	185.609,20	185.609,21	185.609,21	185.609,21	185.609,21	225.609,21	225.609,45	**2.307.310,67**
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM (	185.609,19	185.609,19	185.609,19	185.609,20	185.609,20	185.609,20	185.609,21	185.609,21	185.609,21	185.609,21	225.609,21	225.609,45	**2.307.310,67**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.987.977,82	2.590.555,64	2.453.098,84	2.454.515,73	2.416.309,78	2.225.239,94	2.359.376,26	2.190.873,37	2.119.929,02	2.220.241,07	2.251.627,16	2.481.642,97	**28.751.387,60**
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNC	1.058,40	916,80	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	**22.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.589,20	41.328,70	46.025,31	46.038,21	46.083,21	46.021,11	46.085,91	46.026,81	45.995,61	46.019,01	46.028,91	46.143,41	**547.385,40**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	481.961,38	493.793,23	529.040,56	537.064,67	568.728,65	456.522,77	534.786,40	440.810,46	400.087,76	457.833,20	474.817,91	598.125,96	**5.973.572,95**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	75.416,67	172.416,65	172.416,65	170.475,37	75.416,67	75.416,67	75.416,67	75.416,67	75.416,67	75.416,67	75.416,67	75.416,87	**1.194.058,90**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LI	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.419,49	**473.000,00**
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORF	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,66	149.266,74	**1.791.200,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	95.856,06	88.447,55	93.440,15	97.112,35	101.868,15	87.660,95	100.182,55	87.058,95	81.339,95	89.406,75	92.115,75	115.174,84	**1.129.664,00**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.868.872,31	1.379.258,53	1.207.927,91	1.227.854,07	1.242.069,04	1.195.770,58	1.222.911,27	1.178.471,22	1.161.377,17	1.185.488,78	1.193.686,46	1.247.502,07	**15.311.189,41**
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN	69.254,94	69.184,14	102.184,74	69.210,54	69.300,54	69.176,34	69.305,94	69.187,74	69.125,34	69.172,14	69.191,94	69.415,66	**863.710,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CO	71.995,65	58.443,65	63.294,65	67.991,65	74.074,65	55.902,65	71.918,65	55.132,65	47.817,65	58.135,65	61.600,65	91.091,85	**777.400,00**
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	**230.000,00**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**300.000,00**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.456,82	52.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,12	**118.206,94**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.355.585,28	1.356.423,68	1.437.620,56	1.464.980,88	1.576.818,39	2.188.929,18	1.756.095,31	1.403.985,39	1.356.296,28	1.718.089,93	1.356.440,60	1.349.155,29	**18.320.420,77**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	984.751,95	985.590,35	1.066.787,23	1.094.147,55	1.205.985,06	1.818.095,85	1.385.261,98	1.033.152,06	985.462,95	1.347.256,60	985.607,27	978.321,92	**13.870.420,77**
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	9.704,98	2.924,98	39.120,56	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.925,22	**78.075,58**
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.925,22	**78.075,58**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	975.046,97	982.665,37	1.027.666,67	1.091.222,57	1.203.060,08	1.815.170,87	1.382.337,00	1.030.227,08	982.537,97	1.344.331,62	982.682,29	975.396,70	**13.792.345,19**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	892.594,90	892.594,90	917.594,90	987.594,90	962.594,90	937.594,90	937.594,90	892.594,90	892.594,90	1.254.287,15	892.594,90	892.595,89	**11.352.832,04**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	82.452,07	90.070,47	110.071,77	103.627,67	240.465,18	877.575,97	444.742,10	137.632,18	89.943,07	90.044,47	90.087,39	82.800,81	**2.439.513,15**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	**4.450.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	**4.450.000,00**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUF	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,37	**3.250.000,00**
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**1.200.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	**0,12**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	**0,12**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	**0,12**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	**0,12**
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	**0,12**
Total Geral		7.976.370,62	7.619.073,53	7.670.563,75	7.938.768,19	7.846.175,40	8.239.935,19	8.719.490,46	7.430.653,12	7.461.123,76	7.750.844,42	7.458.764,90	8.908.698,02	**95.020.461,36**

GOIOERE, 01/03/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D8D5F8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.145.677,94	213.857,70	4.506.547,74	28.027,45	4.622.876,79	2.381.243,29	2.314.049,49	2.306.500,46	2.503.586,52	2.583.790,18	2.474.180,77	4.784.600,99	31.864.939,32	28.739,62
Pessoal Ativo	3.145.677,94	213.857,70	4.506.547,74	28.027,45	4.622.876,79	2.381.243,29	2.314.049,49	2.306.500,46	2.503.586,52	2.583.790,18	2.474.180,77	4.784.600,99	31.864.939,32	28.739,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.980.171,86	213.857,70	3.630.036,75	28.027,45	3.633.935,38	1.884.117,32	1.887.131,15	1.849.043,83	1.955.714,81	2.019.168,60	1.976.329,80	3.834.181,76	24.891.716,41	0,00
Obrigações Patronais	1.165.506,08	0,00	876.510,99	0,00	988.941,41	497.125,97	426.918,34	457.456,63	547.871,71	564.621,58	497.850,97	950.419,23	6.973.222,91	28.739,62
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	311.955,86	212.973,55	180.889,22	6.108,45	146.754,70	120.542,11	110.867,49	98.470,19	160.868,83	168.257,46	229.027,97	575.175,61	2.321.891,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	31.778,45	14.952,23	26.502,96	6.108,45	940,00	6.942,96	2.986,76	3.755,01	6.478,71	22.442,76	32.146,05	292.067,61	447.101,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	280.177,41	198.021,32	154.386,26	0,00	145.814,70	113.599,15	107.880,73	94.715,18	154.390,12	145.814,70	196.881,92	283.108,00	1.874.789,49	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.833.722,08	884,15	4.325.658,52	21.919,00	4.476.122,09	2.260.701,18	2.203.182,00	2.208.030,27	2.342.717,69	2.415.532,72	2.245.152,80	4.209.425,38	29.543.047,88	28.739,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.539.642,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	210.681,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.328.961,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	29.571.787,50	55,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.797.639,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.357.757,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	25.917.875,15	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mar/2021 as 11h e 24m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4ACBF701

